C1

ALESSANDRA ZORZETTO MORENO

"Vivendo em lares alheios": acolhimento domiciliar, criação e adoção na cidade de São Paulo (1765-1822).

Tese de Doutorado apresentada ao Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas sob a orientação da Profa. Dra. Leila Mezan Algranti.

Este exemplar corresponde à redação final da Tese defendida e aprovada pela Comissão Julgadora em **05 / 10 / 2007**.

BANCA

Profa. Dra. Leila Mezan Algranti (orientadora) Leila Mezan Algranti

Profa. Dra. Luciana Mendes Gandelman

Prof. Dr. Renato Pinto Venâncio

Prof. Dr. Robert Wayne Andrew Slenes

Prof. Dr. Leandro Karnal

Profa. Dra. Silvia Hunold Lara (suplente)
Prof. Dr. Carlos de Almeida Prado Bacellar (suplente)
Profa. Dra. Íris Kantor

OUTUBRO/2007

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA DO IFCH - UNICAMP

Moreno, Alessandra Zorzetto
M815v "Vivendo em lares alheios": acolhimento domiciliar, criação e adoção na cidade de São Paulo (1765-1822) / Alessandra Zorzetto Moreno. - Campinas, SP : [s. n.], 2007.

Orientador: Leila Mezan Algranti.
Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

1. Família. 2. Lares adotivos. 3. Crianças adotadas. 4. Assistência social. 5. Assistência a menores. 6. Menores abandonados. 7. São Paulo – História – Séc. XVIII-XIX. I. Algranti, Leila Mezan. II. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. III.Título.

cn/ifch

Título em inglês: "Living in other people's homes": domiciliary shelter, creation and adoption in the city of São Paulo (1765-1822)

Palavras chaves em inglês (keywords): **Family**
Foster family care
Adopted children
Social welfare
Children protection
Abandoned children
São Paulo – History – 18th –19th century

Área de Concentração: História

Titulação: Doutor em História

Banca examinadora: **Leila Mezan Algranti, Robert W. Slenes, Leandro Karnal, Carlos de Almeida Prado Bacellar, Renato Pinto Venâncio**

Data da defesa: 05-10-2007

Programa de Pós-Graduação: História

RESUMO

Na cidade de São Paulo, a assistência pública à crianças e jovens órfãos e abandonados surgiu no ano de 1825 com a organização de uma *Casa de Expostos e Órfãos*. No período anterior, os pais e mães que não podiam, ou não queriam ficar com os filhos, contavam somente com o auxílio particular oferecido por pessoas que recebiam e criavam a prole alheia. Amplamente difundida na América Portuguesa, a prática do acolhimento domiciliar de crianças e jovens era uma das faces de um complexo sistema de redes sócio-culturais. O objetivo desta tese é analisar essa prática sócio-cultural na cidade de São Paulo, entre 1765 e 1822, buscando delinear as motivações ao acolhimento e as relações estabelecidas entre acolhedores e acolhidos.

ABSTRACT

In the city of Sao Paulo, the public assistance to children and young orphans and abandoned emerged in the year of 1825, with the organization of a *Casa de Expostos e Órfãos*. In the previous period, the fathers and mothers who could not or did not want to stay with their children, included only with the aid offered by particular people who had created the childrens' others. Widely broadcast in Portuguese America, the practice of welcoming home for children and young people was one of the faces of a complex system of socio-cultural networks. The objective of this thesis is to examine the socio-cultural practice in the city of Sao Paulo, between 1765 and 1822, seeking outline the reasons for the reception and the relationships established between receivers and accepted.

Ao Alessandro

ABREVIATURAS

Arquivos:

AESP - Arquivo Público do Estado de São Paulo.
AHU – Arquivo Histórico Ultramarino.
ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo.
ASCML – Arquivo da Santa Casa de Misericórdia de Lisboa.

Fundos:

STC: Segundo Tabelião da Capital/AESP
JO/SP: Juízo de Órfãos de São Paulo/AESP
DP/RCEI: Desembargo do Paço, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas/ANTT.

Agradecimentos

Quem já escreveu uma dissertação ou uma tese, sabe bem o significado dos agradecimentos;

Para mim, os agradecimentos vão além de elencar pessoas e instituições que contribuíram para que o projeto fosse elaborado, as pesquisas desenvolvidas e a redação concluída. É o momento em que me lembro de um período de minha vida e carreira que está prestes a terminar, cedendo lugar a outra etapa. Com certeza, sentirei saudades dessa época em que eu freqüentava as disciplinas, discutia os textos, conversava na cantina ou nas "mesinhas da pós". Talvez, eu fique saudosa até dos períodos solitários, representados pelos longos dias passados em arquivos, próximos ou distantes da Unicamp, de minha casa, de meus amigos e familiares. Mas, chega à hora de agradecer a todos que colaboraram para que esse momento acontecesse. Ou, ao menos, aqueles que minha mente cansada permite lembrar...

À Profª Leila, devo muito de minha formação como historiadora, pois desde a graduação, sua competência, profissionalismo e simpatia me cativaram, fazendo com que eu desejasse "um dia ser como ela". Ainda hoje me lembro de minha colação na graduação, quando ela fez um discurso apaixonado por Michelet, e sua "arte de ser historiador". Naquela época, eu nem imaginava que palavras semelhantes, em torno do prazer de escrever história, iam ser ditas e ouvidas em muitas ocasiões, das quais participei na condição de orientanda. À historiadora, à professora, enfim, à Leila, agradeço pela confiança em mim, por ter me "acolhido" e por ter me ajudado a trilhar um caminho novo, o qual se mostrou muito mais rico e gratificante do que podia ter sido qualquer doutorado em outra área. Desde o dia em que lhe apresentei um esboço de projeto até hoje, nosso relacionamento passou por etapas de incorporação, semelhantes as que vou tratar nessa tese: pude passar de uma "aluna exposta à sua porta", à "orientanda agregada" e, quem sabe, possa ter chegado, à "doutoranda de criação". Pelo apoio e compreensão, agradeço;

Ao Prof. Leandro Karnal, agradeço por ter colaborado com o desenvolvimento do projeto inicial, por meio da leitura das reflexões originais e das conversas travadas durante as

reuniões da linha de pesquisa *Sociabilidade e Cultura na América Luso-Espanhola.* Do mesmo modo, agradeço pelas sugestões por ocasião do exame de qualificação e pela participação na defesa da tese;

À Profª Luciana Gandelman, também agradeço pela convivência e indicações feita ao longo dos encontros da linha, bem como pelas dicas sobre a pesquisa em Portugal e pela participação na banca de defesa;

Ao Prof. Robert Slenes, agradeço pelas indicações feitas na qualificação e pela participação na defesa.

Ao Prof. Renato Venâncio, agradeço pelo diálogo iniciado na etapa final de redação da tese e pela participação na defesa.

Ao assessor da Fapesp, agradeço pela leitura atenta de todos os relatórios e pelas inúmeras sugestões e possibilidades interpretativas, as quais me ajudaram a visualizar melhor meus próprios caminhos.

À Fapesp pelo financiamento da pesquisa no Brasil e em Portugal;

E por falar em Portugal, agradeço à D. Alexandrina que "acolhe" tantos alunos que precisam de um lar, mais ou menos temporário, em Lisboa;

À Miúcha, também agradeço pelo "acolhimento" em Portugal, ajudando-me a desvendar os caminhos de arquivos, bibliotecas e das "chávenas plenas" de café;

Aos colegas da linha de pesquisa, Aline, Isabel, Juliana, Luciana, Ludmila e Álvaro, agradeço pelas discussões do projeto e dos resultados de pesquisa;

Ao meu pai Nelson e à minha mãe Zenaide, agradeço pelo incentivo e por permitirem que eu “apenas estudasse”. À minha irmã Gisele, pelo companherismo de sempre;

Ao Alessandro, agradeço pelo suporte afetivo imprescindível, desde todo o sempre. Com amor, ele soube me amparar quando vacilei diante das incertezas em torno da carreira a seguir e dos desafios frente a um ambiente e uma vida nova “fora do ninho”. Nos últimos anos, foi ele que desfrutou as alegrias das conquistas e ouviu, pacientemente, enquanto eu falava “daquele documento incrível”, achado em algum arquivo. Mas, como a vida não é feita apenas de rosas, ele também enfrentou meu mau humor, exacerbado, nos momentos em que, após um dia inteiro decifrando manuscritos dos séculos XVIII e XIX, eu voltava para casa sem encontrar nada relevante. Ainda mais importantes foram sua compreensão e sua insistência em me suportar, nos últimos meses de redação da tese, nos quais nem eu mesma me suportava... Por esses e por tantos outros momentos, o mínimo que posso lhe dizer é obrigado.

Às amigas e amigos que conheci na Unicamp, agradeço pela convivência e por compartilharem as alegrias e as angústias vividas ao longo dos anos. Entre os que ficaram, um carinho especial à Claudia Ferreira Santos, à comadre Cristiany Miranda Rocha e à Endrica Geraldo. Agradeço-as pela amizade contínua e perseverante, mesmo quando o destino nos levou para caminhos diferentes separados por dezenas, ou mesmo centenas, de quilômetros, deixando apenas os telefonemas e os e-mails como meios preciosos de comunicação e manutenção dos laços criados há muito tempo atrás. (podem ficar tranqüilas: não vou citar o número de nosso RA...). Agradeço ainda à Cris, pela leitura dos capítulos finais e pelas respostas às minhas sempre constantes “dúvidas demográficas”.

Sumário:

INTRODUÇÃO.....13

CAPÍTULO 1

A CRIAÇÃO DE FILHOS ALHEIOS: INTERPRETAÇÕES E PRÁTICAS.....22

1.1 História da Família e da Infância: diferentes abordagens.....27

1.2 O "Dar a criar" e o "viver em lares alheios": olhares historiográficos.....46

1.3 Conceitos e práticas sociais.....60

CAPÍTULO 2

ACOLHEDORES E ACOLHIDOS NOS LARES DE SÃO PAULO.....68

2.1 Ser filho alheio: (in) definições de papéis sociais e familiares.....71

2.2 Recebendo crianças e jovens: o perfil dos acolhedores.....82

2.2.1 Localização espacial dos domicílios.....92

2.2.2 Estado civil dos acolhedores.....96

2.3 Morando em outros lares: relações sócio-familiares.....99

2.3.1 Orfandade, parentesco sangüíneo e compadrio.....101

2.3.2 Aprendizagem.....124

2.3.3 Agregação.....130

CAPÍTULO 3

O ACOLHIMENTO DE EXPOSTOS.....137

3.1 Leis e comportamentos sociais, expostos e acolhedores: perseguindo evidências de uma prática sócio-cultural.....140

3.2 Os aspectos econômicos: a criação mercenária e o trabalho infanto-juvenil.....159

3.3 Os "falsos expostos": a ilegitimidade da filiação.....177

3.4 A incorporação de enjeitados como manifestação da caridade cristã e de outras relações sociais. 205

CAPÍTULO 4
"EM CONTA DE FILHO": GERANDO FILHOS DE CRIAÇÃO E ADOTIVOS.....233
4.1 A Adoção informal: pais e filhos de criação.....237
4.2 Os caminhos jurídicos da adoção.....261
4.3 De filhos alheios a filhos legítimos: a adoção legalizada.....268

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....288

FONTES E BIBLIOGRAFIA.....295
Fontes primárias impressas.....295
Fontes primárias manuscritas.....296
Bibliografia.....298
Obras de referência.....298
Livros, artigos e teses.....298

TABELAS

Tabela 2.1 - Estado civil e número dos acolhedores. Cidade de São Paulo.
(1765-1822).....84
Tabela 2.2 - Distribuição anual das crianças e jovens acolhidos.Cidade de São Paulo.
(1765-1822).....99
Tabela 2.3 - Número e estrutura etária dos órfãos. Cidade de São Paulo.
(1765).....112
Tabela 2.4 - Número e estrutura etária dos sobrinhos. Cidade de São Paulo.
(1765-1822).....115
Tabela 2.5 - Número de sobrinhos segundo a cor e sexo. Cidade de São Paulo.
(1804-1822).....116
Tabela 2.6 - Número e estado civil dos acolhedores de sobrinhos. Cidade de São Paulo.
(1765-1822). 117
Tabela 2.7 - Número e estrutura etária dos afilhados. Cidade de São Paulo.
(1765-1822).....120
Tabela 2.8 - Número e estrutura etária dos aprendizes. Cidade de São Paulo.
(1765-1782).....127
Tabela 2.9 - Número e estrutura etária dos agregados. Cidade de São Paulo.
(1765-1822).....132
Tabela 3.1 - Número de domicílios com expostos.Cidade de São Paulo.
(1765-1822).....144
Tabela 3.2 - Número, estrutura etária e sexo dos expostos.Cidade de São Paulo.
(1765-1822).....153
Tabela 3.3 - Local de moradia e informação étnica das mulheres livres, candidatas a amas da *Casa de Expostos e Órfãos* de São Paulo.
(1825).....167
Tabela 3.4 - Informação étnica e sexo dos acolhedores pobres de expostos menores de sete anos. Cidade de São Paulo.
(1804-1822).....168
Tabela 3.5 - Riqueza declarada pelos acolhedores de expostos. Cidade de São Paulo.
(1765/1768).....174

Tabela 3.6 - Número de escravos entre os acolhedores de expostos. Cidade de São Paulo. (1777-1822).....174
Tabela 3.7 - Atividades, número e informação étnica declarada das acolhedoras pobres. Cidade de São Paulo. (1804-1822).....191
Tabela 3.8 - Cargos e títulos dos acolhedores de expostos da cidade de São Paulo. (1765-1822).....218

Introdução

Em 1765, José Joaquim, cinco anos, era a única criança no lar de D. Manoela Angélica de Castro, cujo marido era o capitão mor Manoel de Oliveira Cardozo, um dos homens mais ricos da cidade de São Paulo. Acolhido na condição de exposto, José Joaquim permaneceu nesse lar da Rua Direita até por volta de 1773, quando foi enviado para um Seminário no Rio de Janeiro, de onde saiu para completar os estudos na Universidade de Coimbra. Além de José Joaquim, o casal havia criado os enjeitados Francisco e Patrício que, em 1746 e 1755, respectivamente, receberam as ordens sacras na cúria metropolitana de São Paulo. Aproximadamente no ano de 1778, um outro bebê foi exposto no lar de D. Manoela e do capitão Manoel tendo recebido o nome de Joaquim José, talvez, em uma demonstração de afeição ao outro enjeitado que havia partido para o Rio de Janeiro. Nesse lar, a prática da criação de filhos alheios não estava restrita aos menos afortunados. No ano de 1775, um sobrinho de quinze anos, também foi acolhido, permanecendo na companhia dos tios por quase uma década, ao final da qual se tornou ajudante de ordenanças. Em 1781, D. Manoela redigiu seu testamento nomeando o "amado esposo" como herdeiro dos bens. O sobrinho e os expostos Joaquim José, Francisco e Patrício receberam legados em iguais proporções. Ao se referir a eles, D. Manoela omitiu quaisquer relações de parentesco e de assistência declarando-os apenas como seus "filhos adotivos". Estudando em Coimbra na época, José Joaquim também perdeu sua condição de exposto no documento, sendo nomeado apenas como "filho adotivo". Porém, ele recebeu um tratamento diferenciado no testamento, ao ser intitulado herdeiro universal dos bens de D. Manoela, no caso do capitão Manoel falecer antes da esposa. Anos depois, em 1795, identificamos o então mestre de campo Manoel, viúvo, chefiando seu domicílio, no qual o ex-enjeitado José Joaquim, aos 32 anos, foi nomeado "doutor" e "filho". Dois de seus quatro "irmãos adotivos", Joaquim José e Patrício, também estavam no domicílio, mas na condição de agregados. Evidências de que, embora todos tivessem sido nomeados "filhos adotivos", as relações entre acolhedores e acolhidos eram diferenciadas. [1]

[1] AESP: Maços de População, Capital, 1765, 1775 e 1783, nº 1; 1794, 2ª cia, p. 32; STC, Livro de Registros de Testamentos nº 2, fl. 207-10, Testamento de D. Manoela Angélica de Castro (1781). Sobre a ordenação dos primeiros expostos, Patrício e Francisco, ver: Eliana Lopes, *O revelar do pecado: os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII*, São Paulo, Anna Blume, Fapesp, 1998, p. 193.

Como percebemos pelo exemplo de D. Manoela Angélica de Castro e do capitão Manoel de Oliveira Cardozo, crianças e jovens eram acolhidos nos domicílios da cidade de São Paulo setecentista, ocupando papéis diferentes em função do tipo de relacionamento desenvolvido com o acolhedor. [2]

O objetivo desta tese é analisar a prática sócio-cultural do acolhimento domiciliar de crianças e jovens na cidade de São Paulo, entre 1765 e 1822, buscando delinear as motivações ao acolhimento e as relações estabelecidas entre acolhedores e acolhidos. Seriam essas motivações econômicas, tendo, por exemplo, a busca por mão-de-obra gratuita, monopolizado as intenções dos acolhedores? Seriam os aspectos caritativos que impulsionavam o acolhimento domiciliar, ou seja, como uma forma de assistência particular destinada à criação e educação infanto-juvenil? Seria o acolhimento de filhos alheios parte de um sistema cultural mais amplo que previa a circulação de crianças e jovens entre os domicílios? Ou a prática do acolhimento domiciliar e da criação de filhos alheios seria acionada, e mantida, por relacionamentos pré-existentes entre pais biológicos e acolhedores, tais como laços de parentesco sangüíneo, compadrio ou de solidariedade? Essas são algumas questões que buscaremos responder ao longo da tese.

A prática do acolhimento domiciliar e da criação de filhos alheios era particularmente importante para órfãos pobres e enjeitados em toda a Capitania de São Paulo no período anterior a 1825. Somente nessa data foi organizada a primeira *Casa de Órfãos e Expostos* na capital, sob a administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia. Irmandade que, aliás, era responsável pelos outros três estabelecimentos de assistência à infância existentes na América Portuguesa, nas cidades de Salvador, Rio de Janeiro e Recife. Tampouco, as câmaras municipais paulistas financiavam a amamentação e a criação dos enjeitados, alegando não poder cumprir com as obrigações impostas pelas *Ordenações Filipinas*, devido à carência de recursos. [3]

---

[2] Ao longo da tese, o termo "cidade de São Paulo" abarca tanto o perímetro mais urbanizado, representado pelas ruas, becos e travessas, quanto as áreas rurais, formadas por bairros circunvizinhos à essa região. No capítulo dois, no item "Localização espacial dos domicílios" abordaremos mais detalhadamente essas diferenciações.

[3] Sobre a Roda de São Paulo, ver: Laima Mesgravis, *A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, 1599?-1884: contribuição ao estudo da assistência social no Brasil,* São Paulo, Conselho Estadual de Cultura, 1976, pp. 134-87 e Vera M. Carvalho "Girando em torno da roda: a Misericórdia de São Paulo e o atendimento as crianças expostas, 1897-1951", dissertação de mestrado, Usp, 1996. Em relação às outras regiões, ver: Maria L. Marcílio*, História Social da Criança Abandonada*, São Paulo, Hucitec, 1998, p. 147. Sheila C. Faria, *A Colônia em Movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1998, p. 70

Vale ressaltar ainda que o costume de criar filhos alheios não foi exclusividade de nosso passado colonial. Segundo dados do IBGE, no ano de 1996, havia um total de 49,5 milhões de crianças e adolescentes de 0 a 15 anos no Brasil. Nesse universo, quase 5 milhões passava a maior parte da infância ou juventude longe de seus genitores. Participando de um sistema denominado pela antropóloga Claudia Fonseca de "circulação de crianças", essa parcela da população englobava filhos de criação e adotivos, crianças e jovens "de rua", "na rua" e aqueles que viviam em instituições de assistência pública. [4]

Assim, variados grupos da população infanto-juvenil contemporânea vivenciam, ainda hoje, durante parte de suas vidas – ou mesmo por toda a sua existência – a experiência de viver em diferentes lares ou instituições. Apesar disso, para essa camada da população estar em circulação não significa ter sido abandonada. Conforme os estudos mais recentes têm demonstrado, durante muito tempo, autoridades e especialistas na assistência à infância e juventude no Brasil se equivocaram ao desmerecer a importância dos laços familiares nas camadas populares, pois "(...) grande parte dessas crianças aparentemente soltas no mundo possuem famílias, mantêm laços com elas e contribuem para seu sustento". [5]

Nesse sentido, o abandono seria apenas uma das faces do sistema de circulação infanto-juvenil. Porém, este parece ter sido o aspecto mais visível do sistema, levando os estudiosos a caracterizar os filhos de criação como, eminentemente, crianças oriundas do abandono. Segundo a historiadora Maria Luiza Marcílio, a criação de filhos alheios era o costume:

---

declarou que foi fundada uma Roda de Expostos em Campos dos Goitacases, no ano de 1790, embora não apresente maiores informações.

[4] Marcia M. P. Serra, "O Brasil de muitas mães: aspectos demográficos da circulação de crianças", tese de doutorado, IFCH, Unicamp, 2003, p. 3. Sobre a teorização em torno da circulação de crianças no Brasil, ver: Claudia Fonseca, "Valeur marchand, amour maternel et survie: Aspects de la circulation des enfants dans un bidonville brésilien" in *Annales: Economies, Sociétés et Civilisations*, ano 4, nº 5, 1985, pp. 991-1022 e *Caminhos da adoção,* São Paulo, Cortez, 1995. Os meninos "na rua" seriam aqueles que trabalham nas ruas e retornam às famílias ao final do dia, enquanto os meninos "de rua" seriam os que moram nas ruas indefinidamente. Ver: Maria M. Campos, "Infância Abandonada: o piedoso disfarce do trabalho precoce" in José S. Martins, (org.), *O massacre dos inocentes: a criança sem infância no Brasil,* São Paulo, Hucitec, 1991. Ver, também: Esmeralda B. B. Moura, "Meninos e meninas na rua: impasse e dissonância na construção da identidade da criança e do adolescente na República Velha" in *Revista Brasileira de História*, vol 19, nº 37, 1999, pp. 85-102.

[5] Marcia M. P. Serra, op. cit., p. 6. Ver também: Maria F. Gregori, *Viração: experiências de meninos nas ruas,* São Paulo, Cia Letras, 2000.

> *... mais universal e o mais abrangente, aquele que se estendeu por toda a história do Brasil, do século XVI aos nossos dias. Famílias ou indivíduos recolhiam recém-nascidos deixados nas portas de suas casas ou de igrejas, ou em outros locais e, por diversas razões, decidiam criá-los. Havia pessoas que iam as "rodas de expostos" tomar uma criança para criar e até mesmo perfilhar ou "adotar". São os chamados "filhos de criação".* [6]

Na historiografia européia, a existência de crianças abandonadas foi constatada em diferentes estudos que surgiram a partir dos anos 1970, particularmente, entre os historiadores que utilizaram métodos da demografia histórica. Na França, periódicos como os *Annales de Demographie Historique* e a *Société de Démographie Historique* publicaram diversos artigos interdisciplinares que quantificaram a importância das crianças expostas na estrutura populacional em diferentes regiões européias. Nos anos oitenta, o tema do abandono infantil foi abordado em coletâneas em torno da ilegitimidade e em colóquios internacionais que resultaram em publicações coletivas no início dos anos de 1990. Ao longo dessas duas décadas, as instituições de assistência à infância desvalida foram objetos de diversos estudos que puderam apreender o funcionamento dos hospitais de enjeitados europeus. [7]

Entre os historiadores brasileiros, a presença dos expostos também foi percebida por meio de fontes demográficas, tais como registros de batismo e listas nominativas de população. No Rio de Janeiro setecentista, uma média de 21,3% crianças expostas foi batizada nas paróquias urbanas, enquanto que na área rural o número de bebês nessas condições variava entre 4,3 e 2,0% do total. No norte fluminense, havia um total de 5,5% de enjeitados na freguesia agrícola de São Salvador dos Campos de Goitacases, entre 1754 e 1786. Em Minas Gerais, entre os anos de 1779-1818, 11% das crianças batizadas em Vila Rica eram expostas. Na região agrícola de Catas Altas, em fins do século XVIII, havia 2,4% de enjeitados. Em Ubatuba, povoada por agricultores de subsistência, os índices de

---

[6] Maria L. Marcílio*, História Social...*, op. cit., p. 135.

[7] Ver: *Sur la population française au XVIII et XIX siècles. Hommage à Marcel Reinhard,* Paris, Societé de Démographie Historique, 1973; *Annales de Demographie Historique - Enfance et société*, Paris, Mouton, 1973; Peter Laslett, Carla Oosterveen e Richard Smith, (org.), *Bastardy and its Comparative History,* Londres, Edward Arnold, 1980; *Quaderni Storici*, Bologna, Il Mulino, nº 53, 1983; Jean Bardet, (org.), *Enfance abandonnée et société en Europe XIVeme-Xxeme siécles*, Roma, École Française de Roma, 1991. A produção européia em torno dos hospitais de expostos é por demais extensa para ser incluída em uma nota. Para um levantamento de parte dessa produção, ver: Isabel G. Sá, *A circulação de crianças na Europa do Sul: O caso dos expostos do Porto no século XVIII*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1995, especialmente o capítulo dois.

expostos eram extremamente baixos girando em torno de 0,6%, no período de 1786 a 1830. Na economia tropeira de Sorocaba, a média anual de enjeitados batizados era de 4,1%, entre 1679 e 1845, com pico de 8% entre os anos de 1791 e 1810. Na cidade de São Paulo, a paróquia urbana da Sé apresentava índices de 8,8 % de expostos ao longo do século XVIII, e médias de 15% entre 1741 e 1755, elevando-se para 18% entre 1780 e 1796. Entre os anos de 1800-1824, os batismos de enjeitados oscilavam entre 17 e 24% no total de registros. No mesmo período, o número de expostos nas paróquias rurais de Nossa Senhora do Ó e Penha nunca alcançou os 10%, sendo que na Penha havia uma relativa superioridade no número de bebês enjeitados.[8]

A utilização das listas nominativas de população para a identificação da presença dos expostos foi mais escassa. Apesar disso, alguns trabalhos puderam apreender a participação de filhos de criação nos arranjos familiares de nosso passado, constatando uma diversidade maior quanto aos segmentos da população infantil que participavam do sistema de criação de alheios. Na cidade de São Paulo no ano de 1765, 11,7% dos domicílios situados nas ruas, becos e travessas acolhiam expostos enquanto nos bairros rurais 3,9% dos lares estavam na mesma situação. Além dos expostos, entre os filhos de criação também havia crianças e jovens órfãos que representavam 40,0% dos agregados acolhidos em São Paulo naquela data. Nessa parcela dos órfãos, 78,0% estava abaixo dos 14 anos de idade, sendo que mais da metade possuía menos de 10 anos. [9]

---

[8] Renato P. Venâncio, "Infância sem destino: o abandono de crianças no Rio de Janeiro do século XVIII", dissertação de mestrado, Usp, 1988, p. 29; Sheila C. Faria, op. cit., pp. 69-71; Iraci N. Costa, *Vila Rica: população (1719- 182*6), São Paulo, IPE, Usp, 1979, pp. 55-7; Renato P. Venâncio, "Família e abandono de crianças em uma comunidade camponesa de Minas Gerais" in *Diálogos,* Maringá, vol. 4, nº 4, p. 4; Maria L. Marcílio, *Caiçara: terra e população.Estudo de demografia histórica e da história social de Ubatuba*, São Paulo, Paulinas/CEDHAL, 1986, p. 210; Carlos A. P. Bacellar, "Família e sociedade em uma economia de abastecimento interno (Sorocaba, séculos XVIII e XIX)", tese de doutorado, Usp, 1994, p. 268 (publicado, em 2001, pela Annablume/FAPESP com o título: *Viver e sobreviver em uma vila colonial: Sorocaba, séculos XVIII e XIX);* Eliane Lopes, op. cit, p. 204; Maria L. Marcílio, *A cidade de São Paulo – povoamento e população*, *1750-1850*, São Paulo, Ed. Pioneira, 1974; Laima Mesgravis, op. cit., pp. 112 e 172; Renato P. Venâncio, "*Crianças sem Amor*: o abandono de recém-nascidos na cidade de São Paulo (1760-1860)", Seminário Permanente de Estudo da Família e da População no Passado Brasileiro, s/d, mimeo, gráfico VIII.

[9] Maria B. N. Silva, "O problema dos expostos na capitania de São Paulo" in *Anais do Museu Paulista,* tomo XXX, 1980-81, p. 153 e Elizabeth A. Kuznesof, *Household Economy and Urban Development: São Paulo, 1765 to 1836,* Colorado, Westview Press, 1986, pp. 156-7. Em nossa pesquisa, o conceito de domicílio utilizado refere-se a grupo de residência, conforme apresentado por Peter Laslett e Richard Wall, (org.), *Household and Family in Past Time,* Londres, Cambridge University Press, 1972*,* pp. 23-39. Na América Portuguesa, o domicílio se torna palco de diferentes sociabilidades, de acordo com a definição de Leila Algranti: "(...) É o espaço do domicílio que reúne, assim, em certos casos, apenas pessoas de uma mesma família nuclear e um ou dois escravos; em outros, somavam-se a essa composição agregados e parentes próximos, como mães viúvas e irmãs solteiras". Ver: "Famílias e vida doméstica" in Laura M. Souza, (org.),

Percebemos, então, que as crianças e jovens abandonados podiam ser os elementos mais visíveis da prática sócio-cultural de acolher e criar filhos alheios. Porém, de maneira semelhante à sociedade contemporânea, não eram os únicos. Ao lado deles, estavam outras crianças e jovens que eram acolhidos sob diferentes denominações, como pudemos perceber no caso de D. Manoela Angélica de Castro e do capitão Manoel de Oliveira Cardozo, citado anteriormente. Ao longo da tese, pretendemos compreender melhor a complexidade dessa prática sócio-cultural, que parece não ter sido reduzida apenas à infância desvalida. Tudo leva a crer que se tratava de um sistema mais amplo. Um sistema que envolvia responsabilidades em torno da criação e educação infanto-juvenil.

No primeiro capítulo, além de procurar compreender o tratamento dispensado pela historiografia européia e brasileira à questão da família, da criança e do jovem, visa-se à entender como as práticas sociais dialogavam com as expectativas da elite do período em torno de conceitos como família, parentesco, orfandade, abandono infantil ou criação de filhos alheios. A fim de iniciar uma aproximação com a prática sócio-cultural do acolhimento domiciliar e da criação de filhos alheios, foram utilizados dicionários, juristas, tratadistas e fontes produzidas por pessoas envolvidas no acolhimento domiciliar infanto-juvenil.

O capítulo dois tem como proposta oferecer uma visão geral da prática do acolhimento domiciliar de filhos alheios na cidade de São Paulo, entre 1765 e 1822. Inicia-se com uma definição dos grupos de crianças e jovens acolhidos a partir de classificações apresentadas em fontes jurídicas, dicionários e documentos do juizado de órfãos, bem como requerimentos diversos enviados aos governadores da Capitania e listas nominativas de população. A partir dessas últimas, em um segundo momento, foi traçado um perfil de acolhedores e acolhidos, indicando aspectos como estado civil, idade, flutuações anuais no número de domicílios receptores, além de discutirmos a distribuição espacial e a pertinência de divisões em torno do espaço urbano e rural para a cidade de São Paulo. Em uma etapa final de análise nesse capítulo, a proposta é delinear os significados dos laços de parentesco, compadrio, aprendizagem e agregação no acolhimento domiciliar de filhos alheios entrecruzando os diferentes tipos de fontes citadas.

História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa, São Paulo, Cia das Letras, 1997, p. 86.

O terceiro capítulo explora especificamente o acolhimento de crianças e jovens expostos. De fato, os enjeitados formavam o segundo maior grupo infanto-juvenil acolhido pelos moradores da cidade de São Paulo, entre 1765 e 1822. Para compreender a prática do acolhimento domiciliar de enjeitados, abordaremos três das principais interpretações presentes na historiografia brasileira: os aspectos econômicos do acolhimento, ligados à utilização do trabalho infanto-juvenil e à criação mercenária; os aspectos morais, ligados à ilegitimidade da filiação e, por fim, os preceitos religiosos cristãos que faziam da caridade ao próximo uma mola propulsora da assistência dispensada aos enjeitados. Para tanto, retomamos a metodologia, iniciada no segundo capítulo, de entrecruzamento de diferentes tipos de fontes, representadas por listas nominativas, requerimentos diversos enviados aos governadores da Capitania, legislação civil e eclesiástica. Além desses documentos, enfatizamos especialmente a análise de testamentos e habilitações à herança (duas séries documentais pertencentes ao Juízo de Órfãos de São Paulo) e de cartas de legitimação (registradas nos livros de legitimação e perdão das Chancelarias Régias).

O quarto capítulo é dedicado à análise da incorporação de crianças e jovens nos arranjos domésticos enquanto filhos de criação e adotivos. Com a finalidade de compreender as diferentes estratégias de inserção sócio-familiar dos acolhidos, foram identificados os deveres e as obrigações prescritas aos pais, mães e filhos biológicos delineando em que medida eles eram vivenciados pelos pais, mães e filhos "de criação" e "adotivos". Não obstante a ênfase dos estudiosos na inexistência de adoção legalizada na sociedade luso-brasileira no período anterior ao século XX, a localização de documentação inédita representada por cartas e processos cíveis de adoção permitiu-nos identificar a existência de um sistema legalizado de incorporação de filhos alheios. A segunda parte do capítulo pretende traçar um histórico jurídico do tema da adoção, além de analisar os diferentes objetivos da adoção e as principais diferenças entre os sistemas informais e formais de incorporação, utilizados na sociedade portuguesa no Reino e na América. O corpo documental do capítulo é formado por listas nominativas, testamentos, inventários, escrituras de doações de bens entre vivos, textos jurídicos e documentação das Chancelarias Régias e do Desembargo do Paço de Lisboa (cartas e processos cíveis de adoção). [10]

[10] No caso dos moradores no Ultramar, as cartas de adoção também eram anotadas nos livros de registros de ofícios do Conselho Ultramarino (Arquivo Histórico Ultramarino), os quais foram consultados para a elaboração do capítulo quatro.

Por fim, ainda que a metodologia utilizada seja explicitada ao longo da tese, cabe ressaltar um procedimento específico de análise das fontes que permitiu "perseguir" e reconstruir trajetórias de vidas, como a do rapaz José Joaquim e de seus "irmãos, mãe e pai adotivos", mencionados anteriormente. Focalizando especificamente o acolhimento de expostos, realizamos um acompanhamento longitudinal dos domicílios acolhedores por meio das listas nominativas de população (selecionadas de acordo com critérios abordados no segundo capítulo). Adaptando uma metodologia da demografia histórica, identificamos os domicílios com expostos em cada ano, elaborando pequenos dossiês com os dados fornecidos pelas listas nominativas para cada "família". Na lista anual subseqüente, as novas informações dos domicílios previamente identificados foram copiladas para o respectivo dossiê permitindo-nos identificar as mudanças e permanências em cada lar receptor. Quando surgiam novos acolhedores, criávamos novos dossiês. Ao mesmo tempo, elaboramos uma listagem alfabética a partir dos prenomes dos chefes e cônjuges. Tal listagem permitiu o acompanhamento longitudinal nos casos de viuvez, troca ou ausência de chefia do domicílio e, também, nos casos em que o exposto passava a ser classificado em outra categoria (agregado, sobrinho, afilhado). Com esse procedimento, o qual aparece de forma particularmente evidente no capítulo quatro, pudemos acompanhar uma parcela dos expostos desde o seu abandono ainda bebê, passando pela sua criação e chegando à sua vida adulta, na qual podiam ter destinos diversos: o casamento, o ingresso na vida eclesiástica, a conquista da chefia de um domicílio ou, até mesmo, o simples desaparecimento.[11]

As informações destes dossiês foram complementadas conforme novas fontes referentes a cada família receptora foram sendo identificadas. Para tanto, foram utilizados vários fundos arquivísticos do AESP na busca por evidências sobre a prática do acolhimento domiciliar de filhos alheios. Como resultado, acabamos encontrando documentações diversas relativas a acolhedores e acolhidos específicos, como por exemplo, testamentos, inventários, embargos/habilitações à herança, emancipações, escrituras de doação, requerimentos enviados ao governador da Capitania, entre outros. O procedimento

[11] Louis Henry foi quem teorizou uma metodologia de "reconstituição de famílias" por meio de fontes demográficas. O historiador Carlos Bacellar utilizou essas técnicas para analisar o acolhimento na vila de Sorocaba. Ver: Carlos Bacellar, "Família sociedade...", pp. 40 e 50. Utilizamos o termo "família" para designar o grupo doméstico de convivência, o qual podia ser formado por indivíduos casados, viúvos ou solteiros, com ou sem filhos biológicos.

de acompanhamento longitudinal dos acolhedores presentes nas listas e a reunião dos dados colhidos em diferentes fontes qualitativas relativas a uma mesma "família" acolhedora, permitiram conferir "movimento" aos expostos e aos acolhedores. Percebemos, por exemplo, que o acolhimento podia ser uma espécie de tradição familiar, onde uma mesma "família" podia receber diferentes crianças e jovens ao longo dos anos, ou um mesmo acolhido podia circular entre diferentes domicílios chefiados por pessoas que tinham laços de parentesco entre si. Foi possível, então, abrirmos o leque de motivações que levavam às pessoas a acolher e criar um filho alheio demonstrando a complexidade dessa prática sócio-cultural.[12]

Pelo fato de D. Manoela Angélica de Castro e do capitão Manoel de Oliveira Cardozo não terem sido os únicos moradores da São Paulo colonial que acolhiam e criavam filhos alheios, pudemos identificar documentos que nos revelaram a existência dessa prática sócio-cultural. Reunindo as experiências de uma parcela das pessoas que participavam dessa prática, esperamos ter contribuído com o entendimento do que era o "viver em lares alheios" na São Paulo de fins do século XVIII e início do XIX.

[12] A metodologia de reunir diversos tipos de fontes relativas a um mesmo indivíduo ou seus familiares, com o acompanhamento das diferentes etapas de vida dessas pessoas, pode ser vista em Robert W. Slenes, *Na senzala uma flor; esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil, Sudeste, século XIX*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1999.

Capitulo Um

A criação de filhos alheios: interpretações e práticas.

Em nossas sociedades contemporâneas, a prática sócio-cultural de acolher e criar filhos alheios está associada ao abandono infantil: se uma criança é acolhida, é porque foi abandonada. Porém, ela só pode ser acolhida quando o ato de abandonar não significa um infanticídio disfarçado. Ou seja, abandonar um recém-nascido em campos desertos ou em monturos de lixo – aumentando as chances de sua morte e diminuindo as possibilidades da criança ser encontrada e acolhida - tem um significado social diverso do abandono em portas de igrejas, residências ou mesmo nas instituições de assistência à infância. [13]

Em circunstâncias semelhantes, o acolhimento nas sociedades passadas só existia para aquelas crianças cujos pais tivessem-nas abandonado com o intuito de que elas fossem encontradas, e criadas por outras pessoas. Segundo os estudos de Jean Bardet para a França do Antigo Regime, havia uma ligação direta entre o declínio das taxas de infanticídio e o aumento do abandono, visto por ele como substituto daquela prática. Bardet considerou o abandono como uma estratégia familiar de controle do número de indivíduos em cada unidade doméstica. Em situações de miséria extrema, as camadas populares entregavam os filhos em instituições de assistência. Assim, aproximando o abandono de uma forma de contracepção, as palavras de Bardet definiam que "(...) l' exposition constitue la contraception des maladroits, des ignorants et des pauvres". [14]

Devido à antiguidade das práticas sociais de abandonar e acolher crianças, ainda nas narrativas bíblicas, encontramos referências ao abandono de Moisés. Acolhido pela filha de um Faraó egípcio, o menino foi amamentado pela própria mãe biológica que se ofereceu como ama-de-leite omitindo sua condição. Sem qualquer importância para o narrador, as motivações que levaram ao acolhimento foram omitidas, dando-nos a impressão de que, acolher e criar bebês alheios, eram atos comuns para as camadas sociais privilegiadas escusando explicações. Casos semelhantes de "falso abandono" foram

[13] Para o século XVIII, Renato P. Venâncio identificou escritos portugueses que diferenciavam o "abandono civilizado" (que previa o resgate da criança) do "abandono selvagem" (feito em lugares ermos ou em condições favoráveis ao falecimento). Ver: *Famílias abandonadas: a Assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador – séculos XVIII e XIX*, Campinas, Papirus, 1999, pp. 23-4.

[14] Jean P. Bardet, "Présentation: L'Enfance abandonnée au Coeur des Interrogations Sociales" in *Histoire, Économie et Société*, vol. 6, 1987, nº 3, pp. 291-9 e o artigo em parceria com Muriel Jeorger "La société face au problème de l'abandon", idem, pp. 301-06. Segundo François Furet, a partir dos escritos de Alexis Tocqueville, o Antigo Regime passou a caracterizar sociedades estamentais, mercantilistas e absolutistas. Para Furet, a utilização do conceito de Antigo Regime teve início no período revolucionário francês, quando os contemporâneos buscavam uma identidade pós Revolução que negava todos os valores anteriores: resquícios de direitos feudais, contratos de feudos e dízimos, venalidade dos cargos e privilégios dos indivíduos. Ver: *Dicionário crítico da Revolução Francesa,* Editora Nova Fronteira, Rio de Janeiro, 1989, p. 622.

identificados pela historiografia séculos mais tarde. Segundo o historiador Volker Hunecke, os expostos na Milão oitocentista provinham, eminentemente, de famílias legítimas que utilizavam os hospitais de assistência como entrepostos temporários para a amamentação e criação gratuita dos filhos. Para o autor, a pobreza, aliada à oferta de trabalho para mulheres na indústria doméstica, incentivava o abandono infantil, embora a maior parte dos filhos fosse recuperada ao fim do período da criação. Assim, criava-se o fenômeno de "falso abandono". [15]

Ao longo dos séculos, várias referências ao abandono e ao acolhimento surgiram nas narrativas literárias, como os bebês gêmeos Rômulo e Remo – sobreviventes ao abandono e fundadores míticos da cidade de Roma - ou o caso de Édipo - exposto e criado sem conhecer seus pais e que se apaixonou pela própria mãe biológica. [16]

Nas estórias populares copiladas pelo francês Charles Perrault, no século XVII, o abandono infantil podia estar associado à pobreza, como no caso de *O Pequeno Polegar* e seus irmãos. Situação semelhante de miséria que incentivava o abandono aparecia em outro conto, copilado pelos alemães Grimm no início do século XIX, envolvendo o menino João e sua irmã Maria que foram abandonados na floresta pelo pai e pela madrasta. Vagando em busca do caminho de volta, as crianças encontraram a casa de uma velha que as acolheu. Nesse conto, o narrador logo nos informa sobre os motivos interesseiros que levaram a mulher a acolher João e Maria e alimentá-los com guloseimas: a recompensa futura de saborear crianças gordas e apetitosas. Planos que não se concretizaram, pois a velha foi morta pelas crianças, indicando que elas podiam agir como qualquer adulto lutando por sua

[15] Volker Hunecke, "Les enfants trouvés: Contexte européen et cas milanais (XVIIIème-XUXème siècles)" in *Revue d' Histoire Moderne et Contemporaine*, vol. 32, 1985, pp. 3-29 e "Intensità e fluttuazione degli abbandoni dal XV al XIX secolo" in Jean Bardet (org.), *Enfance abandonnée et société en Europe XIVème-Xxème siécles*, Roma, École Française de Roma, 1991, pp. 27-72. Apesar de demonstrar um dos usos dos hospitais de expostos, a recuperação dos filhos ao término da criação gratuita não foi comum. Em Portugal, entre os expostos atendidos pela Misericórdia do Porto, sobreviventes aos 7 anos de idade, a taxa de recuperação variava entre 6-10 % e 20-25% ao longo de todo o século XVIII e em Lisboa, entre 1786 e 1790, o índice foi de 5,7 %. Para o século XIX, os índices sofreram uma elevação: na Roda da Vila do Conde, 17,6% dos expostos foram recuperados (1835 e 1854). Ver: Isabel G. Sá, *A circulação de crianças na Europa do sul: O caso dos expostos do Porto no século XVIII*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1995, pp. 59-60; Maria L. F. Gouveia, "O hospital real dos Expostos de Lisboa (1786-1790). Aspectos Sociais e Demográficos", dissertação de mestrado, Universidade de Lisboa, 2001, p. 67 e Adelina Piloto, *Os expostos da Vila do Conde, 1835-1854*, Vila do Conde, Câmara Municipal, 1998, p. 124. Para a América Portuguesa, Renato P. Venâncio, *Famílias abandonadas...,* op. cit., pp. 85-6, descartou qualquer utilização das Casas de Expostos do Rio de Janeiro e de Salvador como financiadoras da criação infantil, uma vez que menos de 20% das crianças foram recuperadas por seus familiares.

[16] Para uma análise sobre a literatura em torno da exposição infantil, ver: John Boswell, *La misericórdia Ajena* (1988), trad. Marco A. Galmarini, Barcelona, Muchnick Ed., 1999, principalmente o capítulo dez.

sobrevivência. Além das crianças abandonadas, a literatura européia também abordou os órfãos como personagens tipicamente vulneráveis e suscetíveis ao abandono/acolhimento e a maldade dos adultos. Em um outro conto copilado pelos Grimm, a órfã Branca de Neve sofria as mais terríveis ciladas orquestradas por sua madrasta, ciladas essas que acabaram levando a mocinha a buscar refúgio na casa de sete anões. Embora inicialmente discordassem quanto à permanência de Branca de Neve, eles terminaram por concordar em acolhê-la motivados pela preocupação com o bem estar da moça, o que não impediu que ela executasse serviços domésticos em troca do acolhimento. Poderíamos ainda destacar outras estórias, como a da *Gata Borralheira,* em que uma órfã pobre trabalhava exaustivamente para sua madrasta e suas meias-irmãs, ou o conto *João e o Pé de Feijão,* no qual um órfão de pai foi acolhido e alimentado – ainda que temporariamente – pela esposa de um gigante. Dentre tantas outras fábulas, essas narrativas povoam nossa cultura, indicando-nos que as crianças podem ser abandonadas, ou se tornar órfãs, mas que sempre haverá pessoas para acolhê-las e criá-las, desinteressadamente ou não. [17]

O abandono dos filhos continua sendo uma prática comum atualmente. Para os membros das classes média ou alta vivendo no Brasil do século XXI, o abandono ou a entrega da prole em instituições de assistência apenas se torna *socialmente aceitável* em casos de necessidade: pela orfandade ou em situações de extrema pobreza. Para essas crianças ou jovens, um dos destinos pode ser a adoção legalizada, onde diferenças sociais delimitariam o espaço e os atores da prática do abandono e do acolhimento: enquanto o primeiro estaria associado às camadas populares, o segundo estaria vinculado aos indivíduos de melhores condições financeiras. Nesses casos de incorporação, os membros externos não seriam identificados na condição de "filho alheio", mas simplesmente de

[17] *Contos de Grimm* (1812), São Paulo, Cia das Letrinhas, 1996. Para versões, on-line, ver: http://onlinebooks.library.upenn.edu. Para uma análise dos contos populares europeus, ver: Robert Darnton, *O grande Massacre de Gatos e outros episódios da história cultural francesa,* (1984), trad. Sonia Coutinho, 4ª ed., Rio de Janeiro, Graal, 1986, capítulo um. Entre os escritores oitocentistas voltados à realidade social, a orfandade e o abandono infanto-juvenil também foram tratados enquanto situações vulneráveis da vida humana. Charles Dickens, nas obras *Oliver Twist* e *David Copperfield*, descreveu a vida desamparada e oprimida dos órfãos que eram acolhidos somente para serem explorados por meio do trabalho, lícito ou não. Victor Hugo incluiu o fenômeno do abandono e do acolhimento no romance *Notre Dame de Paris*. Na literatura portuguesa, Camilo Castelo Branco (*Bernardo, O enjeitado* e *A enjeitada)* e Bernardo Guimarães (*Rozaura – A Enjeitada)* abordaram a exposição de filhos vinculada à ilegitimidade e a preservação da honra feminina. Nesses romances e peças de teatro, o viés trágico se apresentava em temores edipianos de relações incestuosas que ameaçavam os destinos de expostos, expostas e de familiares biológicos. Para versões on-line das obras, ver: http://virtualbooks.terra.com.br.

"filho". Desse modo, o termo *família* aparece, no senso comum, ligado à unidade conjugal: casal/pai ou mãe e filhos solteiros coabitando a mesma residência. Essa experiência foi definida pelos especialistas como "família moderna". Experiência que surgiu em um momento histórico específico.

1.1 História da Família e da Infância: diferentes abordagens.

Segundo os historiadores, o surgimento e a expansão da "família moderna" ocorreram na Europa setecentista, com características estruturais e sentimentais próprias. Afastando-se de um modelo "tradicional", comum nas sociedades do Antigo Regime, as unidades domésticas desenvolveram sentimentos e relacionamentos internos específicos, tais como o predomínio da domesticidade e da afetividade em relações mais íntimas e individualistas do que acontecia anteriormente.

Por meio de uma seleção da bibliografia existente, percebemos que os primeiros estudos sobre os aspectos estruturais dos arranjos domésticos na Europa surgiram ainda no século XIX. A fim de mapear os diferentes tipos de famílias, o sociólogo Frederic Le Play criou três definições: a *patriarcal,* que englobava duas ou mais gerações sucessivas, além de uma parentela diversa (irmãos e parentes em diferentes graus dos chefes domiciliares); a *estirpe,* formada pelo casal e um filho casado que ficava sob o poder patriarcal e, finalmente, a *família instável,* que estava centralizada no casal e filhos solteiros. Para o autor, o tipo *estirpe* com a co-residência do filho sucessor nos bens e seus dependentes, predominou na sociedade européia até o final dos oitocentos, quando foi substituída pelos arranjos *instáveis* formados pelo núcleo conjugal, os quais se tornariam típicos da época industrial.[18]

Contudo, foi somente a partir da segunda metade do século XX que os estudos em torno das estruturas familiares européias foram aprofundados. Com o impulso da história serial, promovida pela terceira geração dos *Annales,* e o desenvolvimento de técnicas demográficas, mudanças de atitudes e padrões de comportamento familiares, em um "tempo longo", puderam ser identificados.

De um lado, Louis Henry aplicou uma metodologia demográfica específica aos registros paroquiais, mapeando padrões populacionais em torno da idade nupcial, índices de natalidade, fecundidade, mortalidade, entre outros. De acordo com a disponibilidade das

[18] Sobre a obra de Frederic Le Play, ver: Michael Anderson, *Elementos para a história da família ocidental, 1500-1914*, (1980), trad. Ana F. Bastos, Lisboa, Editora Querco, 1984, pp. 19-20 e Jean L. Flandrin, *Famílias – parentesco, casa e sexualidade na sociedade antiga*, (1979), 2ª ed., trad. M. F. Gonçalves de Azevedo, Lisboa, Editorial Estampa, 1995, pp. 61-4. Michael Anderson, op. cit., p. 11, sugeriu quatro aproximações aos estudos historiográficos sobre a família: a abordagem psico-histórica, a demográfica, a dos sentimentos e a da economia doméstica.

fontes, o autor desenvolveu métodos analíticos que permitiram a "reconstituição de famílias", por meio da reunião de dados sobre nascimento, casamento e óbito para cada membro do arranjo doméstico. As técnicas analíticas elaboradas por Henry contribuíram para a composição dos parâmetros básicos da demografia histórica, atualmente utilizada por uma parcela dos historiadores da família. [19]

De outro lado, um grupo de estudiosos dedicado à família inglesa, conhecido como grupo de Cambridge*,* inspirou-se nos métodos das ciências naturais e das ciências sociais quantitativas para analisar censos populacionais. Entre esses estudiosos, Peter Laslett investigou a estrutura domiciliar de diferentes localidades da Inglaterra pré-industrial, constatando uma variedade no tamanho das unidades domésticas, sem qualquer predomínio do modelo preconizado por Le Play. Ao contrário, Laslett concluiu que a família *nuclear* – casal e filhos solteiros – era o tipo de organização familiar mais comum, tendo ainda como padrões o casamento tardio e as altas taxas de legitimidade dos filhos. Contudo, o próprio autor salientou que esse modelo não podia ser aplicado, genericamente, para toda a Europa moderna. Havia divisões regionais que perfaziam quatro padrões familiares: ocidental e o mais comum (casamento tardio, família nuclear e legitimidade dos filhos), Europa central (família extensa, coabitação de um filho casado), mediterrâneo (casamento precoce feminino, diferença de idade entre cônjuges, estruturas domiciliares complexas) e o oriental (casamento precoce e baixo celibato). Na Península Ibérica, e particularmente em Portugal, os comportamentos populacionais eram tão diversos internamente que levaram Laslett a considerá-los um *puzzle* de experiências familiares. [20]

---

[19] Louis Henry, *Anciennes familles genevoises: étude démographique, XVIe-XXe. Siécle,* Paris, PUF, 1956, "O levantamento dos Registros Paroquiais e a Técnica de Reconstituição de Famílias" in Maria L. Marcílio, (org.), *Demografia Histórica*, Pioneira, 1977, pp. 29-32 e *Técnicas de Análise em Demografia Histórica*, Lisboa, Ed. Gradiva, 1988.

[20] Peter Laslett, *O mundo que nós perdemos,* (1965), trad. Alexandre P. Torres e Hermes Serrão, Lisboa, Ed. Cosmos, 1975, especialmente os capítulos quatro e cinco; Peter Laslett e Richard Wall, (org.), *Household and Family in Past Time,* Londres, Cambridge University Press, 1972 e *Family Life and illicit love in the earlier generations: essays in the historical sociology*, Cambridge University Press, 1977. Ver também: "Família e domicílio como grupo de trabalho e grupo de parentesco: comparações entre as áreas da Europa Ocidental" in Maria L. Marcílio (org.), *População e Sociedade. Evolução das sociedades pré-industriais*, Petrópolis,Vozes, 1984, pp. 137-170. Entre as variadas críticas às análises demográficas, as mais comuns se referem à falhas na própria qualidade da documentação que inviabilizariam análises estatísticas seguras e generalizações. Lutz K. Berkner, por exemplo, destacou a negligência de Laslett quanto à influência do "ciclo familiar" de cada unidade doméstica. Ou seja, a presença de duas gerações em um mesmo domicílio (*família extensa*) podia ser pontual: a necessidade do jovem casal de morar com os pais até que pudesse adquirir os meios para implantar um arranjo próprio. Do mesmo modo, o falecimento dos chefes do domicílio, (pais) podia transformá-lo numa unidade *nuclear* ou ainda *múltipla*, caso os netos adultos se casassem e passassem a residir no domicílio. Ver:

Com o avançar das pesquisas sobre as famílias ibéricas, esta variabilidade constatada por Peter Laslett, ainda nos anos de 1970, pode ser analisada em profundidade. Para Portugal, Anna Volpi Scott destacou que havia divisões internas que dotavam a região norte com padrões de casamentos tardios, altos níveis de celibato definitivo e de ilegitimidade, enquanto no sul era comum o casamento precoce, particularmente para as mulheres, e índices de legitimidade altos. Conforme salientou Scott, na região norte do Minho, esses aspectos sofriam forte influência do processo de migração masculina. O deslocamento de homens adultos alterava a estrutura populacional, diminuindo as oportunidades de casamento para a população feminina que ficava. Padrões comportamentais que podiam ainda estar ligados ao sistema de herança e beneficiamento de um dos filhos, forçando os outros a saírem dos lares de origem em busca de ascensão social. [21]

Simultaneamente às pesquisas em torno dos aspectos estruturais dos arranjos domésticos na Europa, outras análises foram realizadas. Em oposição às quantificações demográficas, Philippe Ariès realizou uma abordagem da família sob a perspectiva das mentalidades. Usando fontes literárias e iconográficas, o autor procurou evidenciar o surgimento da família moderna no século XVII. Para tanto, as experiências anteriores foram tratadas em seus aspectos antagônicos. Ou seja, traços que Ariès considerava fundamentais na modernidade, tais como a individualização, a afetividade entre os membros, a centralidade da criança no núcleo familiar, entre outros, foram negados nos arranjos do Antigo Regime. Por esse prisma, a família dita tradicional era desprovida de sentimentos e afetividade, existindo casamentos estratégicos, pouco convívio entre pais e

---

"The Stem-Family and the Developmental Cycle of the Peasant Household: an Eighteenth Century Austrian Example" in *The American Historical Review*, 1972, nº 77, vol 2, pp. 398-418.

[21] Ana S. V. Scott, "As diferentes formas de organização familiar em Portugal (séculos XVIII e XIX)" in Eni M. Samara (org.), *Historiografia Brasileira em Debate "olhares, recortes e tendências"*, São Paulo, Humanistas/ FFLCH, Usp, 2002, pp. 199-234 e "O pecado na margem de lá: a fecundidade ilegítima na metrópole portuguesa (séculos XVII-XIX)" in *População e Família*, São Paulo, nº 3, 2000, pp. 41-70. Para outras perspectivas, ver: Donald Ramos, "From Minho to Minas: the portuguese roots of the mineiro family" in *Hispanic American Historical Review*, vol. 73, n. 4, 1993, pp. 639-662 e Caroline B. Brettell & Alida C. Metcalf "Family customs in Portugal and Brazil: transatlantic parallels" in *Continuity and Change*, vol. 8, nº 3, 1993, pp. 365-88. Ainda nos anos de 1970, Robert Slenes salientava a importância da análise conjunta das experiências familiares ibéricas e da América portuguesa. Ver: *The demography and economics of brazilian slavery: 1850-1888*. Stanford, 1976, tese de doutorado, Stanford University, 1976.

filhos, indiferença pelo falecimento infantil, migração filial precoce, além de outras demonstrações de que a família não era um *locus* sentimental. [22]

Seguindo as linhas gerais propostas por Ariès, nos anos setenta, os historiadores europeus das mentalidades desenvolveram pesquisas em busca dos comportamentos familiares e dos significados de conceitos considerados típicos da modernidade: "família", "lar" e "privacidade". Ainda que existisse um consenso em torno da ligação entre transformações culturais mais amplas e mudanças nas atitudes domésticas, cada autor privilegiou uma esfera. Analisando a sociedade inglesa da modernidade, Lawrence Stone afirmou que as mudanças nos relacionamentos familiares eram resultado de um processo de mutação cultural pautado em valores individualistas, preconizados por filósofos, religiosos e políticos. Enquanto nas relações domésticas "tradicionais", havia uma forte interferência da comunidade na vida conjugal, na família moderna, observavam-se traços de que os sentimentos estavam em processo de mutação: desde uma maior proximidade afetiva entre os cônjuges, e entre o casal e filhos, até uma menor influência externa nos relacionamentos familiares. Para Stone, a rearticulação dos relacionamentos familiares tinha significados diversos em cada grupo social. Entre os membros da elite, as atitudes diferenciadas podem ser vistas como tentativas de criar um comportamento identitário: conceitos de "privacidade", "lar" ou mesmo "amor familiar" foram se tornando "sentimentos" comuns e, cada vez mais reivindicados, como valores próprios e inerentes aos grupos mais abastados.[23]

Além dos princípios filosóficos e religiosos, as transformações econômicas também foram vistas como responsáveis pelas mudanças ocorridas nas experiências familiares do início da modernidade. Para o historiador Edward Shorter, o capitalismo de mercado proporcionou relacionamentos socioeconômicos diferenciados que dividiram a Europa em "tradicional" e "moderna". Na sociedade tradicional, a família estava mais ligada aos meios rurais e à parentela, onde desempenhava uma função produtiva e

[22] Philippe Ariès, *História Social da Criança e da Família*, (1973), 2ª ed., trad., Dora Flaksman, Rio de Janeiro, Editora Guanabara, 1981, prefácio, parte 1 e especialmente os capítulos 4 e 5 da parte 2.

[23] Lawrence Stone, *Família, Sexo y Matrimonio en Inglaterra, 1500-1800*, (1977), trad. Maria G. Ramirez, México, Fundo de Cultura Econômica, 1990, especialmente o capítulo seis. Entre as muitas críticas à interpretação de Lawrence Stone, Alan MacFarlane argumentou que expressões do individualismo renascentista e protestante teriam surgido na Europa muito antes de fins do século XVI, sendo, portanto, anteriores às transformações culturais e religiosas propagadas por Stone. Ver: *Família, propriedade e transição social*, (1978), trad. Ruy Jungerman, Rio de Janeiro, Zahar, 1980 e *História do Casamento e do Amor: Inglaterra, 1300-1840,* (1986), trad. Paulo Neves, São Paulo, Cia. das Letras, 1990.

reprodutora, inexistindo espaço para quaisquer sentimentos afetivos entre o casal e os filhos. Os matrimônios ocorriam no interior do círculo comunitário e por imposição familiar ou social, sendo rara a existência de vínculos amorosos entre os noivos. Ao mesmo tempo, oportunidades de trabalho restritas, geralmente ao espaço local, levavam a baixas expectativas e condições de vida material. Com a expansão das relações de mercado, ocorreu uma abertura aos relacionamentos externos proporcionada por uma economia mais dinâmica e individualista. Shorter sugeriu, ainda, que atitudes menos cooperativas, impostas por novas regras de negociações, podiam ter sido transportadas para os relacionamentos familiares e comunitários. [24]

As mudanças nos relacionamentos familiares na modernidade, também foram analisadas ligadas às transformações na forma como o poder era exercido nas unidades domésticas e na própria sociedade. Voltando-se ao Antigo Regime na França e na Inglaterra, Jean Louis Flandrin salientou a importância do poder patriarcal na organização familiar dessas sociedades. Princípios que defendiam a subordinação e a inferioridade feminina, ao mesmo tempo em que limitavam as atitudes dos filhos, proibindo-os de comercializar bens, realizar contratos financeiros ou mesmo casar sem a autorização paterna. Pautada por diferenciações regionais, a emancipação filial ocorria após o matrimônio com aprovação paterna, por meio de um cargo público elevado ou somente após o falecimento do pai. O rigor nos relacionamentos familiares regidos pelo patriarcalismo, inspirado nos valores romanos, marcava as unidades domésticas. Segundo Flandrin, tais relações começaram a sofrer mudanças a partir do século XVI, ainda que não fossem uniformes e variassem de acordo com o grupo social. Em relação ao poder dos pais sobre os filhos em matéria de casamento, por exemplo, Flandrin destacou que o Concílio Tridentino garantia aos filhos maiores de 14 anos a isenção do consentimento paterno,

[24] Edward Shorter, *A Formação da Família Moderna*, (1976), Terramar, Lisboa, s/d., especialmente os capítulos dois, cinco e sete. Criticando a posição de Shorter, Michael Anderson salientou que o autor não aprofundou a análise do impacto do capitalismo nas relações interpessoais, limitando-se a tratá-lo enquanto *ethos* que impulsionava as atitudes familiares. Segundo as palavras de Shorter, relembradas por Anderson: "(...) a tripulação da nau – mãe, pai, crianças,... quebravam as amarras, | que as ligavam à sociedade tradicional |, serrando-as alegremente, de modo que a viagem solitária pudesse começar". Ver: Michael Anderson, op. cit., pp. 63-4.

desde que os rituais fossem realizados diante de um sacerdote e após a publicação de editais. [25]

Ao lado das interpretações demográficas de Louis Henry e de Peter Laslett, as abordagens de Philippe Ariès, Lawrence Stone, Edward Shorter e Jean Louis Flandrin formam um conjunto de estudos sobre a família européia, o qual se tornou referência entre os especialistas. Desde os anos de 1980, inúmeras outras pesquisas foram desenvolvidas em torno dos arranjos domésticos. Temáticas como a paternidade, a maternidade, a amamentação, a criação e educação dos filhos, a inserção no mercado de trabalho, os órfãos, os expostos, as instituições de assistência à infância desvalida, a adoção, entre tantos outros, ampliaram o leque de possibilidades analíticas em relação às experiências familiares. Na Europa e em outras regiões do mundo, historiadores têm demonstrado a multiplicidade de tais experiências. No Brasil, não podia ser diferente.

Entre os estudos brasileiros, obras escritas em diversas épocas abordaram a família enquanto elemento de extrema importância na formação da sociedade. Analisada a partir de diferentes enfoques, as interpretações iniciais sobre a família surgiram no interior de estudos sobre a formação da nação brasileira, produzidos a partir das primeiras décadas do século XX. Tornando-se referência na historiografia, essas abordagens tinham ainda como ponto de convergência o destaque dado ao período colonial enquanto formador dos princípios básicos da organização sócio-familiar vigente nos séculos posteriores. Gilberto Freyre, por exemplo, enfatizava que a família patriarcal tinha sido a mola propulsora da própria ocupação territorial durante a colonização. Definindo as raízes da família brasileira nas grandes unidades agrícolas, monoculturas e escravistas do período colonial, o autor afirmava que: "(...) a formação patriarcal do Brasil, explica-se, tanto nas suas virtudes como nos seus defeitos, menos em termos de raça e de religião do que em termos econômicos, de experiência de cultura e de organização da família, que foi aqui a unidade colonizadora". [26]

---

[25] Jean L. Flandrin, op. cit., pp. 129-51 e, especialmente, o capítulo três. Patrícia Seed argumentou que o autoritarismo paterno – e seu poder de decisão na escolha do cônjuge para os filhos - foi auxiliado pelas autoridades católicas e civis do Novo Mundo até pelo menos o século XVII. Ver: *Love, honor, and obey in colonial Mexico: conflicts over marriage choice, 1574-1821,* Stanford, Stanford University Press, 1988. Para Portugal, o fundo do Desembargo do Paço de Lisboa (sob a guarda do Arquivo Nacional da Torre do Tombo) contém documentação relativa às "cartas de licença de casamento" para a segunda metade do século XVIII e início do XIX.

[26] Gilberto Freyre, *Casa Grande e Senzala: Formação da Família Brasileira sob o Regime da Economia Patriarcal,* (1933), 20ª ed., Rio de Janeiro/Brasília, José Olympio/INL-MEC, 1980, prefácio.

Ainda que apresentassem divergências e peculiaridades em relação a um ou outro aspecto, autores como Gilberto Freyre, Oliveira Vianna, Caio Prado e Sérgio Buarque de Holanda tinham em comum a análise da família enquanto espaço de relacionamentos de poder que seriam "transportados" para as relações sociais externas. Como centro de tais relacionamentos estava o patriarcalismo que gerenciava a vida familiar e, por extensão, a vida social e política. Como resultado dessas interpretações, particularmente a de Freyre, o chefe da família foi visto como detentor do poder, absoluto e incontestável, que era exercido sobre uma "família extensa" formada tanto pela esposa, filhos (legítimos, ilegítimos, solteiros ou casados) e parentes agregados, quanto pelos trabalhadores (livres ou escravos). Sob essa ótica patriarcal, os relacionamentos familiares se limitavam à submissão das esposas - as quais deviam ser castas, honradas, fiéis e férteis – e dos inúmeros filhos – os quais deviam obediência e respeito, assim como os demais dependentes.[27]

Estas interpretações sobre a família brasileira foram aceitas pelos estudiosos - de maneira mais ou menos enfática - até os anos sessenta. Com o desenvolvimento de amplas pesquisas demográficas em torno de estruturas populacionais locais, foram identificados comportamentos familiares que divergiam do "modelo patriarcal". Voltados para a cidade de São Paulo, de fins do período colonial e primeira metade do século XIX, estudos pioneiros feitos por Maria Luiza Marcílio e Eni Samara demonstraram a diversidade estrutural dos arranjos domésticos. Privilegiando documentação paroquial e censitária, respectivamente, essas autoras salientaram o predomínio de unidades nucleares ou chefiadas por indivíduos solteiros, sendo que, em ambos os casos, havia poucos filhos. Padrões populacionais oriundos de idades avançadas para o casamento, altas taxas de mortalidade infantil e ilegitimidade entre os moradores de São Paulo. Eni Samara também

[27] Entre as primeiras análises sobre a experiência familiar na América portuguesa, Sérgio Buarque de Holanda enfatizou a influência das tradições ibéricas e da própria realidade escravista. Escravismo que foi privilegiado por Caio Prado enquanto fator decisivo para a constituição dos diferentes tipos de organização doméstica, relacionamentos familiares e para a própria composição mestiça da população brasileira, aliás considerada degradante em oposição à "democracia racial" de Gilberto Freyre. Ver: Sergio B. Holanda, *Raízes do Brasil,* (1936), 6ª ed., Rio de Janeiro, José Olympio, 1971 e Caio Prado Jr., *Formação do Brasil Contemporâneo: Colônia*, (1942), 12ª ed. São Paulo, Brasiliense, 1972. Interpretações semelhantes em torno de unidades familiares extensas e patriarcais, também podem ser encontradas em Oliveira Vianna, *Populações Meridionais do Brasil*, (1918), 2 vol., Belo Horizonte/Niterói: Itatiaia/UFF, 1987, Alcântara Machado, *Vida e Morte do Bandeirante*, São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1939 e Antonio Candido, "The Brazilian Family" (1951) in T. Lynn Smith e Alexander Marchant, (org.), *Portrait of half a continent*, Connecticut, GreenWood Press Publishers, 1972, pp. 291-312.

acabou minimizando o alcance do poder patriarcal, ao demonstrar que uma parcela da população feminina exercia um papel ativo tanto na chefia familiar quanto no interior do casamento: mulheres insatisfeitas buscavam direcionar suas vidas em processos de divórcio, ao mesmo tempo em que reconheciam filhos adulterinos ou naturais, indicando que a conduta "recatada e honrada" parecia ser muito mais uma construção da bibliografia do que uma prática corriqueira da população. [28]

Estas obras foram importantes por demonstrar que havia diferentes formas de organização familiar e que a participação feminina na vida familiar e social era bem mais relevante do que os estudos tradicionais haviam enfatizado. Apesar disso, coube a uma antropóloga sintetizar, de maneira específica e crucial, as críticas perenes no início dos anos de 1980. Minimizando o alcance e domínio do patriarcalismo na família e na sociedade brasileira, Mariza Correa baseou seus argumentos exatamente nos dois pressupostos acima: estrutura conjugal e atuação feminina. A partir das evidências em torno da dinâmica social, a autora argumentou que interpretações como a de Gilberto Freyre apresentavam como principal problema: "(...) o contraste entre essa sociedade multifacetada, móvel, flexível e dispersa, e a tentativa de acomodá-la dentro dos estreitos limites do engenho ou da fazenda". Enfatizando sua posição, a autora definiu que "(...) a família patriarcal pode ter existido, e seu papel ter sido extremamente importante, apenas não existiu sozinha...". [29]

Não obstante a pertinência das críticas de Correa ao salientar o predomínio de organizações familiares não patriarcais e a autonomia feminina, Ronaldo Vainfas relembrou o aspecto político do patriarcalismo enquanto sistema de poder. Em passagem instigante escrita ao final dos mesmos anos oitenta, o autor salientou a importância das conceitualizações nos estudos sobre família:

> *(...) a maior ou menor concentração de indivíduos, fosse em solares, fosse em casebres, em nada ofuscava o patriarcalismo dominante, a menos que se pretenda que, pelo simples fato de não habitarem a casa-grande, as assim chamadas famílias alternativas viviam alheias*

[28] Maria L. Marcílio, *A Cidade de São Paulo: povoamento e população, 1750-1850*, São Paulo, Pioneira, 1973; Eni M. Samara, *A Família Brasileira*, São Paulo, Brasiliense, 1983. Ver, também: "Família, divórcio e partilha de bens em São Paulo no século XIX" in *Estudos Econômicos*, nº 13, 1983, e *As mulheres, o poder e a família, São Paulo, século XIX*, São Paulo, Marco Zero, 1988. Vale ressaltar que o primeiro trabalho a utilizar exaustivamente as listas nominativas, com fins analíticos-demográficos, foi feito por Lucila Hermann, *Evolução da Estrutura Social de Guaratinguetá num período de trezentos anos,* (1948), IPE-Usp, 1986.

[29] Mariza Corrêa, "Repensando a família patriarcal brasileira" in Antonio A. Arantes, (et al.), *Colcha de retalhos: estudos sobre a família no Brasil*, (1982), 2ª ed. Campinas, Ed. da Unicamp, 1993, pp. 24-5.

> *ao poder e aos valores patriarcais, o que ninguém seria capaz de afirmar, seguramente.* [30]

Em concordância com Vainfas, e retomando os argumentos dele, Sheila Faria enfatizou que as interpretações de Gilberto Freyre, Caio Prado, Sérgio Buarque e Antonio Candido buscavam evidenciar as "manifestações" de um sistema de poder baseado no patriarcalismo. Além disso, a autora destacou a regionalidade dos trabalhos revisionistas que tratam de zonas mais urbanizadas, com caracterírísticas socio-econômicas diversas, por exemplo, do *locus* analítico de Gilberto Freyre. Deve-se, portanto, destacar que família extensa e patriarcalismo não eram sinônimos, da mesma maneira que o predomínio de unidades conjugais não excluía a vigência de um sistema social patriarcalista. [31]

A partir dos anos de 1980, graças à influência da história social e das mentalidades, os estudos sobre a família se tornaram mais abundantes e diversificados tematicamente. De um lado, ocorreu uma aproximação com as abordagens sócio-econômicas. Elizabeth Kuznesof, Alida Metcalf e Muriel Nazzari, por exemplo, aprofundaram questões em torno das relações entre estruturas domésticas, atuação local e estratégias familiares. De outro lado, uma parcela dos estudos se voltou à história cultural abordando temas relacionados à família, tais como a história da mulher, da sexualidade e da criança. Nos anos de 1990, foram publicadas coletâneas voltadas à vida privada e à infância, onde diferentes estudos, sobretudo referentes ao período colonial, revelaram aspectos como feitiçaria, religiosidade, mulheres, maternidade, crianças, espaços domésticos, entre outros. Por sua vez, as pesquisas mais recentes tendem a privilegiar experiências familiares que eram consideradas irrelevantes pelos primeiros estudiosos que se dedicaram à família, ainda no início do século XX. Ao introduzir diferenciações regionais, de classe e de etnia, os historiadores buscaram identificar o papel dos sexos, do casamento, do concubinato, dos filhos ilegítimos, etc., enquanto parte definidora das famílias. Contribuindo para a elaboração de um novo olhar sobre os arranjos domésticos

[30] Ronaldo Vainfas, *Trópicos dos Pecados. Moral, sexualidade e Inquisição no Brasil,* Rio de Janeiro, Campus, 1989, p. 110. Ainda em 1986, Elizabeth Kuznesof assinalou a existência de um problema conceitual em torno do termo "família", o qual foi utilizado pelos primeiros estudiosos enquanto um grupo de parentesco, em oposição aos revisionistas que o viam como domicílio. Ver: *Household Economy and Urban Development, São Paulo, 1765 to 1836,* Colorado, Westview Press, 1986, p. 5.

[31] Sheila C. Faria, *A Colônia em Movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1998, pp. 25, 45-52.

brasileiros, surgiram análises sobre famílias de escravos, famílias de agricultores e mesmo famílias de elite, ainda que a partir de perspectivas diferenciadas. Como resultado, temos uma historiografia especializada bastante diversificada, indicando a própria multiplicidade dos arranjos e relacionamentos domésticos no passado. [32]

Nosso trabalho sobre a prática sócio-cultural do acolhimento domiciliar de filhos alheios busca colaborar com mais uma peça nesse *puzzle*. Sendo uma ferramenta de inclusão de membros aos grupos domésticos por um processo não biológico, a incorporação de crianças e jovens, também contribuía para a diversidade das unidades familiares. Resta-nos mapear e entender como isso ocorria.

Atrelada à história da família, a temática da criança surgiu entre os historiadores europeus ainda nos anos sessenta com a obra de Philippe Ariès. Ao mesmo tempo em que ocorriam mudanças estruturais nos arranjos familiares e na convivência entre os seus membros, o modo como os adultos se relacionavam com as crianças também sofria transformações. O sentimento de infância foi objeto de análise pormenorizada de Ariès. Baseado em diários, que dissolviam a criança em meio a toda sorte de cenas cotidianas, e iconografias, que a pintavam como "um adulto em miniatura", o autor argumentou que o conceito de infância surgiu no século XVII. No período anterior, a "ausência da infância" era resultado da pouca atenção dada às crianças em razão dos altos índices de mortalidade infantil e do pouco contato entre pais e filhos. Ariès apontou ainda, como característica do período em que "a infância não existia", a indefinição em torno das faixas etárias como critérios de delimitação das diferentes fases da vida humana. Conforme suas palavras: "(...) a idéia de infância estava ligada à idéia de dependência". Por isso, tão logo fossem desmamadas, as crianças passavam a conviver no mundo dos adultos, com uma freqüência cada vez maior e menos diferenciada, podendo acompanhá-los em suas atividades cotidianas e freqüentar oficinas de trabalho, tavernas, ruas, estradas ou até campos de batalha. Para o autor, foi somente a partir da modernidade que a sociedade européia

[32] Como a produção é vasta, além das obras citadas ao final da tese, nos limitamos a indicar os balanços historiográficos: Eni M. Samara, "A história da Família no Brasil" in *Revista Brasileira de História*, dossiê Família e grupos de Convívio, vol. 9, nº 17, São Paulo, Marco Zero, set. 1988-fev. 1989, pp. 8-35; Elizabeth Kuznesof, "Sexuality, Gender and the Family in Colonial Brazil" in *Luso-Brazilian Review,* vol. 30, n° 1, 1993, pp. 120-1; Donal Ramos, "From Minho to Minas: The Portuguese Roots of the Mineiro Family" in *Hispanic American Historical Revieiw,* vol 73, nº 4, 1993, pp. 1-2; Eni M. Samara e Dora I. P. Costa, "Family, Patriarchalism and Social Change in Brazil" in *Latin American Research Review*, vol. 32, nº 1, 1997, pp. 212-25.

ocidental começou a vivenciar um conceito de infância com balizas etárias e onde a criança passou a ser considerada um ser frágil, inocente, com necessidades particulares e funções específicas. Por sua vez, Ariès considerou que a percepção social da adolescência foi ainda mais tardia, surgindo em finais do século XVIII. [33]

Premissas gerais que foram enfatizadas por Lawrence Stone para a Inglaterra pré-industrial, por Edward Shorter em sua leitura em torno das "sociedades tradicionais européias" e até mesmo pelo revisionista Lloyd de Mause, em sua tese sobre os horrores da infância no passado. Ainda que discordem quanto à cronologia das mudanças, esses autores se aproximam ao salientar a indiferença dos adultos, particularmente dos pais e mães, em relação às crianças, nos séculos anteriores ao XVII. Para Stone, as mudanças de atitudes que levaram a uma maior preocupação com a vida infantil ocorreram em etapas. Até os anos de 1630, a indiferença era generalizada: pais abandonavam os filhos e não se importavam com o falecimento deles. Apesar disso, esses sentimentos conviviam com demonstrações localizadas de interesse evidenciadas, por exemplo, na preocupação com a educação moral e na valorização da educação disciplinadora e punitora. Em uma visão linear, Stone argumentou que tais demonstrações foram se tornando cada vez mais comuns chegando no XVIII como predominantes. Por sua vez, Shorter argumentava que a indiferença dos adultos podia ser vista nas atitudes das próprias mães. Nas camadas trabalhadoras, por exemplo, elas se tornavam negligentes ao priorizar a própria sobrevivência, em detrimento dos cuidados com os filhos. Entre as mulheres dos grupos sociais mais privilegiados, a falta de preocupação com os filhos ficava evidente no costume social da amamentação mercenária. Loyd de Mause, por fim, organizou um livro sobre os maltratos na infância pré-setecentista, evidenciados no abandono, no infantícidio, nos "acidentes" durante o sono, nos espancamentos e nas violências sexuais. [34]

---

[33] Philippe Ariès, op. cit., p. 42 e especialmente os capítulos um e dois.

[34] Lawrence Stone, op. cit., especialmente a terceira parte; Edward Shorter, op. cit., especialmente os capítulos dois, cinco e sete. Ainda que endosse a maioria das teses de Philippe Ariès, Shorter sustentou que havia uma distinção de classe no quesito "indiferença": enquanto nas elites tal indiferença para com as crianças começou a diminuir a partir do século XVI, nas camadas populares ela persistiu até os anos oitocentistas. Ver, especialmente, a página 184; Lloyd DeMause, (org.), *The history of childhood,* New York, Harper Torcbooks, 1974. Entre as muitas críticas em relação à "teoria da indiferença", George Sussman argumentou que o envio à amas-de-leite ou de criação ocorria face à inexistência de métodos de amamentação artificial seguros, além de ser ocasiado pela necessidade de trabalho das mães. Ver: George D. Sussman, "The End of the wet-nursing in France, 1874-1914" in *Journal of Family History,* vol. 2, nº 3, 1977, pp. 237-258.

Um outro paradigma de investigação da infância destacou a necessidade de uma relativização destas interpretações, atentando-se para o contexto sócio-cultural de cada período histórico. Como afirmou Jacques Gélis, o interesse ou a indiferença para com a criança não podem ser vistos como uma característica deste ou daquele período da história, tal como o sentimento da infância também não se manifestou de modo linear. As duas atitudes coexistiram no seio de uma mesma sociedade, prevalecendo uma sobre a outra em determinados momentos, por razões culturais e sociais que nem sempre podem ser singularizadas. [35]

Em contraposição aos argumentos de Ariès e de seus seguidores, Linda Pollock foi uma das primeiras autoras a destacar que as atitudes dos pais em relação aos filhos eram particularmente estreitas no século XVI. Por meio de diários e autobiografias inglesas e norte-americanas, a autora demonstrou que o conceito de infância era tão presente na sociedade do período moderno quanto no século XX. Ao mesmo tempo, Pollock sublinhou que a mortalidade infantil elevada não significava que os pais eram indiferentes à perda dos filhos. O que ocorria eram práticas de alimentação infantis inadequadas, ausência de remédios, doenças generalizadas, entre outros aspectos que atingiam de maneira fulminante as crianças.[36]

Nessa linha de relativização, Ralph Houlbrooke enfatizou que distinções da infância em faixas etárias estavam presentes na sociedade inglesa da época moderna. Como definidoras de mudanças de tratamento e desempenho de papel social, a infância se dividia em duas fases: de um a sete anos e daí até a puberdade, por volta dos quatorze anos. Recuando no tempo e baseada em fontes diversas, Barbara Hanawalt afirmou que as famílias medievais inglesas consideravam a infância como um período diferenciado na vida humana. Segundo Hanawalt, os pais não só tinham consciência das necessidades específicas dos filhos, mas também procuravam satisfazê-las colaborando com o desenvolvimento deles. [37]

---

[35] Jacques Gélis, "A individualização da criança" in Philippe Ariès e George Duby (org.), *História da Vida Privada: da Renascença ao século das Luzes*, (1985-7), trad. Hildergard Feist, São Paulo, Companhia das Letras, vol. 3, 1990, p. 328.

[36] Linda Pollock, *Forgotten children. Parent-child relationships from 1500 to 1900*, Cambridge, Cambridge University Press, 1983, pp. 134-9;

[37] Ralph Houlbrooke, *The English Family, 1450-1700,* Londres, Longman Ed., 1984, prefácio, p. 150 e especialmente os capítulos seis e sete; Barbara Hanawalt, *Growing in Medieval* London: the experience of

De forma semelhante, outros historiadores demonstraram que o conceito de adolescência, como uma etapa diferenciada da vida humana, também estava presente em várias regiões da Europa pré-oitocentista. Natalie Davis destacou os charivaris, particularmente na França do século XVI, como um ritual de passagem entre a infância e a adolescência. Como demonstrou a autora, a percepção de um período distinto entre a puberdade e a completa inserção social na vida adulta, traduzido na noção de adolescência ou juventude, fazia parte de qualquer sociedade. O deslize de Ariès teria sido atribuir uma singularidade ao conceito "moderno", esse sim delineado a partir do século XVIII e que teve seu auge nos anos de 1900, menosprezando a possibilidade de outras formas de vivência da adolescência e, também, da infância em tempos anteriores. [38]

Por sua vez, John Gillis identificou que a nomeação de "jovens" era feita para uma faixa etária ampla, que começava por volta dos oito anos e se estendia até os 20 e poucos anos. O início dessa etapa da vida era associado com a saída do lar e às atividades de aprendizagem ou servidão desempenhadas em outro domicílio. Em seus argumentos, Gillis enfatizou que a pobreza era um fator crucial na delimitação do ciclo de vida de um jovem nas camadas populares, determinando o quanto precocemente ele iria ser empurrado ao trabalho. Para os aprendizes de ofícios que viviam na Inglaterra do século XVI, Anne Yarbrough sugeriu que a transição entre a infância e a adolescência devia ocorrer entre os quatorze e os dezesseis anos, intervalo etário em que a maior parte dos meninos iniciava essa nova fase da vida se tornando aprendiz. [39]

Para a América Portuguesa, Maria Beatriz Nizza da Silva argumentou que as diferentes fases na vida humana eram divididas muito mais por aspectos sociais do que etários. Genericamente, a autora definiu que a infância apresentava duas etapas: o período

---

chilhood in history, New York, Oxford University Press, 1993 e "Childrearing among the Lower Classes of Late Medieval England" in *Journal of Interdisciplinary History*, vol. 8, nº 1, 1977, pp. 1-22.

[38] Natalie Z. Davis, "Razões do desgoverno" in *Culturas do povo: sociedade e cultura no início da França moderna,* (1975), trad. Mariza Corrêa, Rio de janeiro, Paz e Terra, 1990, pp. 95-6. Esse ensaio foi publicado originalmente como "The Reasons of Misrule: Youth Groups and Charivaris in Sixteenth-Century France" in *Past and Present*, nº 50, 1971, pp. 41-75.

[39] John Gillis, *Youth and History: Tradition and Change in European Age Relations,* Nova Iorque, Academic Press, 1974, pp. ix-xii e 40; Anne Yarbrough, "Apprentices as Adolescents in Sixteenth Century Bristol" in *Journal of Social History,* nº 13, 1979, pp. 67-81.

do aleitamento e da criação (0-3 anos) e o da educação (3-7 anos). Em sua obra sobre as crianças abandonadas, Maria Luiza Marcílio, estendeu a fase da educação até aos 12 anos.[40]

A indefinição nos critérios de delimitação etária da infância na sociedade luso-brasileira foi salientada por Renato Venâncio. Enquanto a assistência institucional aos órfãos pobres e expostos acabava quando eles atingiam os sete anos, o dicionário de D. Bluteau escrito no início do século XVIII afirmava que a adolescência começava aos quatorze anos. A partir dessa idade, os rapazes podiam contrair matrimônio, cuja permissão era dada às garotas aos doze anos, devido a um desenvolvimento mais rápido, conforme argumentava um jurista português ainda no século XVI. [41]

Analisando a sociedade baiana oitocentista, Kátia Mattoso destacou a influência do sistema escravista na delimitação das diferentes fases da vida humana. Ainda que as etapas da infância, adolescência, vida adulta e velhice fossem válidas para todos, as crianças livres pobres ingressavam mais tardiamente no trabalho do que as escravas. Segundo a autora, a infância dos cativos era dividida em duas etapas: do zero aos sete anos, quando desempenhavam pequenas atividades domésticas ou rurais, e dos oito aos 12 anos quando aperfeiçoavam suas funções econômicas. A partir dessa idade, ingressavam no mundo do trabalho como qualquer outro escravo adulto.[42]

As pesquisas monográficas específicas sobre a infância no Brasil surgiram atreladas à historiografia da família dos anos de 1980 [43]. Isso não significa que referências

---

[40] Maria B. N. Silva, *Sistema de casamento no Brasil colonial*, São Paulo, T. A. Queiroz, 1984, p. 174 e *História da Família no Brasil Colonial*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1998, pp. 20-1; Maria L. Marcílio, *História Social da Criança Abandonada*, São Paulo, Hucitec, 1998, capítulos 2 e 3 (parte 3) e especialmente p. 277.

[41] Renato P. Venâncio, op. cit., pp. 22-3.

[42] Katia Mattoso, "O filho da escrava" in Mary Del Priore, (org.), *História da Criança no Brasil*, São Paulo, Editora Contexto, 1991, pp. 78 e 94. Em seu estudo sobre as famílias rurais em São Paulo de meados do século XX, Antonio Candido elege o trabalho produtivo como baliza da infância. Com argumentos bem semelhantes ao de autores europeus do período, ele afirma: "(...) para o caipira, o trabalho é o critério principal para determinar a passagem para a vida adulta. Os meninos desde cedo ajudam os pais na faina da lavoura, mas apenas quando apresentam certo vigor físico, aos 13 ou 14 anos, recebem o peso total do serviço do eito. Neste momento, estão "homens formados", podendo já embriagar-se, ir sós à vila, fazer compras por conta própria e, daí a pouco, considerar a perspectiva de casamento". Ver: *Parceiros do Rio Bonito, estudo sobre o caipira paulista e a transformação de seus meios de vida,* (1964), 3ª ed., São Paulo, Livraria 2 Cidades, 1975, p. 250. Interpretação semelhante foi feita por Lia Fukui, em seu doutorado de 1972 sobre sitiantes de Itapecerica, ao afirmar que: "(...) Aos 13, 14 anos, espera-se dos jovens um comportamento real de adulto". Ver: *Sertão e Bairro Rural (parentesco e Família entre sitiantes tradicionais),* São Paulo, Ed. Ática, 1979, p. 154.

[43] Para um levantamento em torno da produção sobre a infância no Brasil, ver: Irma Rizzini, *Bibliografia sobre a história da criança no Brasil,* Marília, Unesp Marília Publicações, 2001.

ao mundo infantil estivessem ausentes dos trabalhos realizados nas décadas anteriores. No clássico *Casa Grande e Senzala,* por exemplo, Gilberto Freyre abordou o cotidiano comunitário das crianças indígenas que iam aos banhos e às plantações com as mães. Da mesma maneira, descreveu o aleitamento feito por amas escravas e as brincadeiras conjuntas entre filhos de senhores de engenho e mulatos, os quais, por vezes, eram prole ilegítima do próprio chefe domiciliar. Alcantara Machado foi um outro autor, do início do século XX, que também fez referências à infância. Tendo como objetivo analisar a economia social da Capitania da São Paulo seiscentista, o autor se limitou a dissolver as crianças no interior de unidades familiares bem semelhantes à *Casa Grande* de Freyre. A diferença era que em São Paulo, o escravo era indígena e o filho ilegítimo engrossava as camadas de servidores e capangas vinculados aos principais troncos familiares bandeirantes. [44]

A criança indígena foi objeto de análise específica em um artigo de Mary Del Priore, do início dos anos de 1990. Esse artigo, intitulado "O papel branco, a infância e os jesuítas na colônia", fazia parte da primeira coletânea sobre infância organizada por Del Priore. Ao invés de estudar os meninos e meninas indígenas vinculados às propriedades particulares, a autora se voltou às crianças que habitavam os aldeamentos instalados pela Companhia de Jesus, logo no início da colonização. No interior do processo educativo e doutrinário dos jesuítas, as crianças eram priorizadas por serem consideradas "papel branco" e poderem apreender o ensinamento religioso e das primeiras letras proposto pelos padres.[45]

---

[44] Gilberto Freyre, op. cit., pp. 153-65, 336-7 e 356-8 e Alcântara Machado, *Vida e Morte do Bandeirante*, São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1939. Alguns estudos abordaram a infância cativa oriunda de relações familiares entre os escravos, ver: José R. Góes e Manolo Florentino, "Crianças Escravas, Crianças dos Escravos" in Mary Del Priore, *História das Crianças no Brasil*, São Paulo, Editora Contexto, 2000, pp. 177-9, 180-4 e Alida Metcalf, "Vida familiar dos escravos em São Paulo no século XVIII: o caso de Santana de Parnaíba" in *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 17, nº 2, maio-ago., 1987, pp. 229-43. Sobre as relações entre maternidade e escravidão, ver: Maria L. B. Mott, "Ser mãe: a escrava em face do aborto e do infanticídio" in *Revista de História*, São Paulo, jan.- jul., 1989, pp. 85-96. Sobre o tráfico de crianças, ver: Horacio Gutierrez, "O tráfico de crianças escravas para o Brasil durante o século XVIII" in *Revista de História*, São Paulo, Jan-jul., 1989, nº 120, pp. 59-72.

[45] Mary Del Priore, "O papel branco, a infância e os jesuítas na colônia" in Mary Del Priore, (org.), *História da Criança...*, (1991), op. cit., pp. 10-27. Em um artigo de 2000, publicado em uma nova obra organizada por Del Priore, Rafael Chambouleyron destacou o auxílio de órfãos pobres portugueses no sistema de evangelização jesuítica voltado às crianças indígenas. Ver: "Jesuítas e as crianças no Brasil Quinhentista" in Mary Del Priore, (org.), *História das Crianças no Brasil,* São Paulo, Contexto, 2000, pp. 55-83. Sobre a participação de órfãos pobres no processo de colonização, ver: Timothy Coates, *Degredados e Órfãs: colonização dirigida pela coroa no Império Português (1550-1775)*, Lisboa, CNCDP, 1998; Fabio P. Ramos,

Assim como as crianças indígenas não se reduziam às propriedades agrícolas, a infância cativa também estava presente em outros espaços, tal como as cidades. Em São Paulo do século XIX, por exemplo, meninos e meninas cativos de cinco ou seis anos de idade começavam a desempenhar atividades específicas. Contudo, era por volta dos nove anos que as crianças passavam a exercer tarefas de forma mais regular, tornando-se responsáveis por certos serviços na cozinha, pela limpeza doméstica, pelo servir à mesa, pela saída às ruas para fazer compras, buscar encomendas, levar e trazer recados e outros afazeres típicos da escravidão urbana. A partir de então, o pequeno escravo percebia cada vez mais seu papel social: o de ser trabalhador. [46]

Esta participação infantil no mundo do trabalho também estava presente no cotidiano das crianças livres e pobres. Apesar de algumas análises esparsas em relação à sociedade escravista, a maior parte dos estudos sobre essa parcela da população se concentrou no período pós-abolição. Na cidade de São Paulo do século XIX, por exemplo, o início da industrialização foi um dos períodos de maior utilização de mão-de-obra infantil formada, particularmente, por integrantes da população branca nacional e estrangeira. Morando em bairros pobres ao lado dos pais, das mães ou de parentes, as crianças que se engajavam nessas atividades passavam a maior parte do tempo nas tecelagens e pequenas oficinas, restando períodos esparsos para as brincadeiras e brigas nas ruas da vizinhança. No decorrer das primeiras décadas do século XX, as autoridades foram identificando essas ruas como locais de ócio e as crianças que nelas estavam, nos intervalos dos afazeres ou em períodos de não engajamento no trabalho, como vagabundas e gatunas. Nessa suposta condição, elas estavam sujeitas ao policiamento que se voltou com ardor às camadas populares durante a crescente urbanização das cidades, transformando crianças e jovens pobres em delinqüentes. [47]

"A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI" in Mary Del Priore, op. cit., (2000), pp. 19-54 e Leila M. Algranti, "Conventos e Recolhimentos no Brasil e em Portugal: espaços de leitura e escrita feminina" in "Livros e Devoção, Atos de Censura: Cultura Religiosa na América Portuguesa (1750-1821)", tese de livre-docência, Unicamp, 2002, pp. 18-20 e 22.

[46] Maria R. F. Neves, "Infância de Faces Negras: a Criança Escrava Brasileira no Século XIX", dissertação de mestrado, Usp, 1993. Ver também: Maria L. B. Mott, "A criança escrava na literatura de viagem" in *Cadernos de Pesquisa,* São Paulo, nº 31, pp. 57-68.

[47] Esmeralda B. B. Moura, "Meninos e meninas na rua: impasse e dissonância na construção da identidade da criança e do adolescente na República Velha" in *Revista Brasileira de História*, vol 19, nº 37, 1999, pp. 85-102. Marco A. C. Santos, "Criança e criminalidade no início do século" in Mary Del Priore, op. cit., (2000), pp. 210-30 estudou a repressão à infância pobre e a organização de institutos disciplinares paulistanos no início do século XX.

No caso da capital paulista da segunda metade do século XIX, os juizes de órfãos auxiliaram esse processo enfatizando esta suposta ligação entre infância pobre e marginalidade contribuindo para a implantação de um programa governamental de higienização e moralização dos costumes familiares das populações menos favorecidas. Como instrumentos jurídicos, as autoridades utilizaram a tutela e a soldada considerando o trabalho como a melhor forma de prevenção à delinqüência. Neste sentido, centenas de crianças foram retiradas de suas famílias e entregues à pessoas que buscavam mão-de-obra gratuita. [48]

Apesar de possuir diferente historicidade e temporalidade, tal preocupação das autoridades em normatizar a conduta social e familiar teve lugar muito antes do século XIX. Ainda durante a colonização portuguesa na América, foram promulgadas as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* que valorizavam o casamento sacramentado. Contudo, os historiadores da família colonial afirmam que tal discurso normatizador não impediu que relacionamentos, esporádicos ou duradouros, fossem mantidos fora do casamento defendido pela Igreja e pelo poder régio. Como frutos dessas uniões, crianças ilegítimas fizeram parte da população colonial. [49]

Analisando a São Paulo do século XVI, Deborah Leanza destacou a existência de diversas e complexas formas de assimilação ou exclusão social das crianças ilegítimas e mestiças, geradas, particularmente, por homens brancos e escravas indígenas. De um lado, elas podiam ser criadas ao lado dos meio-irmãos brancos, ganhar a liberdade, participar da herança paterna e assumir o "status de branco" com perspectivas muito próximas aos filhos legítimos. De outro lado, a sociedade paulista do período limitava a inserção social desses filhos ao impor cláusulas às liberdades concedidas em testamentos, tal como a continuidade

[48] Gislaine C. Azevedo, "*De Sebastianas e Geovanis* - o Universo do Menor nos Processos dos Juizes de Órfãos da Cidade de São Paulo (1871-1917)", dissertação de mestrado, PUC/SP, 1995. Anna Garcia Alaniz também caracterizou os juizes de órfãos de Campinas e Itu como auxiliares no encaminhamento de crianças libertas para o trabalho gratuito. Ver: *Ingênuos e libertos: estratégias de sobrevivência familiar em épocas de transição 1871-1895*, Campinas, CMU-Unicamp, 1997.

[49] Ver, entre outros, Maria B. N. Silva, *Sistema de casamento no Brasil colonial*, op. cit.; Elizabeth A. Kuznesof, "A família na sociedade brasileira: parentesco, clientelismo e estrutura social (São Paulo, 1700-1980)" in *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 9, nº 17, set. 88, fev. 89, pp. 37-63 e Sheila C. Faria, op. cit. Para Leila Algranti, a Coroa portuguesa defendia o casamento sacramentado como uma forma de forçar os portugueses a permanecer no Brasil através da criação de laços familiares. Ver: *Honradas e Devotas: mulheres na colônia – condição femininas nos conventos e recolhimentos do sudeste do Brasil, 1750- 1822,* Rio de Janeiro, José Olympio, 1993, pp. 63-4.

da servidão a membros da família paterna, que podiam gerar situações em que os filhos forros serviam ao lado de suas mães cativas. [50]

Abordando toda forma de filiação ilegítima, Eliane Lopes analisou a sociedade paulista do século XVIII em busca da participação sócio-familiar dessa parcela da população paulista. Conforme demonstrou a autora, as autoridades civis e eclesiásticas buscavam limitar juridicamente o acesso dos ilegítimos a uma série de direitos e privilégios, particularmente no caso de mestiços e pobres. Apesar dos entraves, uma parcela da prole ilegítima conseguia mobilidade social ao participar da herança paterna, receber dotes para o casamento, assumir os negócios paternos, ingressar na carreira pública ou eclesiástica, por meio de dispensas e privilégios. Em sua maioria, as mães dos ilegítimos paulistas eram escravas ou livres pobres que sozinhas, ou com o auxílio financeiro dos pais, sustentavam os filhos.[51]

Além destas mães e pais que assumiam os filhos ilegítimos, havia mulheres e homens que não podiam revelar publicamente a existência de frutos dos relacionamentos que mantinham fora do matrimônio sacramentado. Nesses casos em que a preservação da honra estava em jogo, os filhos ilegítimos podiam ser abandonados ou dados a criar na condição de expostos. Os primeiros indícios da importância estrutural dos expostos e ilegítimos na formação da população paulistana foram identificados por Maria Luiza Marcílio, ainda na década de 1960. Por meio de documentação paroquial, a autora constatou um aumento significativo no número de batizados destas crianças entre meados dos séculos XVIII que só diminuiu a partir de 1830. Apoiados nestas descobertas iniciais da demografia histórica, os historiadores se dedicaram cada vez mais ao estudo da infância exposta brasileira divididos, basicamente, em dois eixos principais de investigação: os motivos do abandono e as diferentes formas de assistência, conforme veremos posteriormente. [52]

A presença destes diferentes grupos de crianças e jovens contribuía para a diversidade das experiências familiares no passado brasileiro. Outros grupos foram ainda

---

[50] Deborah A. Leanza, "Entre a Norma e o Desejo: os Filhos Ilegítimos na Sucessão Patrimonial (Vilas de São Paulo e Santana de Parnaíba – séc. XVII)", dissertação de mestrado, Unicamp, 2000, pp. 126-7, 140-50 e 175-6.

[51] Eliane C. Lopes, *O Revelar do pecado – os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII,* São Paulo, AnnaBlume/Fapesp, 1998.

[52] Maria L. Marcílio, *A Cidade de São Paulo...,* op. cit.

abordados nas coletâneas publicadas por Mary Del Priore, ao final dos anos de 1990 e início do 2000, em dissertações e teses defendidas nas universidades brasileiras e em artigos indexados nas inúmeras revistas de história espalhadas pelo país. Apesar de toda a diversidade de experiências infanto-juvenis e familiares percebidas por meio das pesquisas, o conceito de família utilizado pelos historiadores parte do significado de "família moderna" (casal ou pai/mãe e filhos sangüíneos): seja para demonstrar que a união sacramentada estava restrita à elite seja para demonstrar que os escravos se casavam e geravam filhos em arranjos familiares conjugais. Nesse sentido, os laços sangüíneos são sempre destacados enquanto formadores e mantenedores dos arranjos familiares.

No entanto, sabemos que especificidades econômicas e sociais contribuem para a diversidade dos arranjos familiares. Em nossa própria sociedade contemporânea, o conceito de "família moderna" – idealizado culturalmente – encobre inúmeras outras experiências. Ao focalizarmos, por exemplo, apenas os arranjos familiares sangüíneos, e atentarmos para a vivência cotidiana dos filhos, percebemos que uma parcela vive, alternadamente, na casa de pais separados e outros moram com parentes (principalmente os avós), ao lado ou não de seus pais. Para diversificar ainda mais os arranjos familiares, nos quais vivem as crianças contemporâneas, temos as chamadas "famílias plurais": casais ou indivíduos homossexuais que criam os próprios filhos, oriundos de técnicas de fertilização, ou filhos alheios adotados legalmente ou recebidos graças a laços de parentesco ou amizade.

Esta diversidade de arranjos familiares e papéis assumidos por pais e filhos na sociedade contemporânea foi abordada por diferentes especialistas, tais como psicólogos, educadores, economistas ou sociólogos. Coube aos antropólogos identificarem que, nesses arranjos familiares diversificados, o filho sangüíneo nem sempre era criado por seus pais, fossem casados ou separados. Além da parcela infanto-juvenil que vive em instituições de assistência, as pesquisas de campo demonstraram que as crianças com referências familiares eram entregues a outros indivíduos que assumiam as responsabilidades em torno de sua criação e educação, tanto de maneira permanente ou temporária. [53]

[53] Sobre os trabalhos antropológicos a respeito das experiências familiares contemporâneas, ver: Maria A. Motta-Maués, "Na casa da mãe/na casa do pai: Anotações (de uma antropóloga e avó) em torno da circulação de crianças" in *Revista de Antropologia,* julh-dez. 2004, vol. 47, nº 2, pp. 427-52.

1.2. O "Dar a criar" e o "viver em lares alheios": olhares historiográficos.

As primeiras análises específicas sobre a prática da criação de filhos alheios foram elaboradas pelos antropólogos, ainda nos anos de 1960, a partir de investigações em torno de sociedades "complexas" espalhadas por espaços geográficos distintos: da África Ocidental ao Oriente Chinês, passando por comunidades do Pacífico. Jack Goody foi responsável por criar distinções teóricas que pudessem explicar as diferentes formas pelas quais as crianças e jovens eram incorporados em cada sociedade. Nesse sentido, os casos denominados *fosterage* englobavam responsabilidades informais pela criação, excluindo qualquer definição jurídica do estatuto da criança no interior da família, admitindo-se diferenças no tratamento dado a filhos biológicos e "adotivos". Conhecendo os pais biológicos e, comumente, mantendo contato com eles, a criança que participava do *fosterage* não perdia sua identidade social original. Contrariamente, a modalidade *adoption* contemplava as situações em que ocorria transferência legal de responsabilidades sobre a criança. Acarretando a integração definitiva de crianças e jovens externos como membro da família de adoção, esse tipo de incorporação tinha como regra, na maior parte das sociedades, o desconhecimento da origem biológica do adotado. Goody argumentou que a existência dessas práticas de *fosterage* e *adoption* contribuía para que a paternidade e a maternidade se aproximassem muito mais de uma experiência social do que biológica. Goody também sugeriu que crianças expostas e órfãs faziam parte desse sistema de transferência infanto-juvenil, podendo ser incorporadas de forma temporária ou permanente e sob qualquer uma das modalidades.[54]

A criação de filhos alheios na sociedade brasileira foi identificada pela antropóloga Claudia Fonseca em grupos populares de Porto Alegre do início do século XX. Segundo a autora, a prática de "dar a criar" iniciava um processo de "circulação de crianças", o qual foi definido como: "toda transação pela qual a responsabilidade de uma criança é transferida de um adulto para outro", sendo considerada "uma estrutura básica da organização de parentesco em grupos brasileiros de baixa renda". Para Fonseca, a "circulação" pode ser vista como um indício cultural da importância da família extensa –

[54] Jack Goody, "Adoption in Cross-cultural perspective" in *Comparative Studies in Society and History*, vol. 11, 1969, pp. 55-78.

enquanto relacionamentos sociais e não estrutura doméstica – na criação ou manutenção de redes de sociabilidade comunitária. Baseadas em laços de parentesco sangüíneo, essas redes eram acionadas em situações de instabilidade familiar (migração, trabalho, separação, falecimento dos pais ou da mãe). À semelhança do sistema teórico de *fosterage,* as crianças e jovens em "circulação" não perdiam suas identidades sociais originais, podendo voltar a viver com os pais biológicos ao atingirem a adolescência. [55]

Além da importância dos laços sangüíneos para a circulação e o acolhimento infanto-juvenil, a antropóloga Suzanne Lallemand enfatizou o papel das alianças matrimoniais enquanto ferramenta de manutenção da prática. Em diferentes sociedades, a circulação ligada ao casamento se manifestava nas seguintes situações: o recebimento de uma criança alheia à comunidade sangüínea era uma forma de "prepará-la" para um casamento futuro na localidade; jovens mães de sociedades patriarcais e polígamas eram encorajadas a dar os filhos a uma esposa mais velha; casais estéreis adotavam órfãos como símbolos de alianças entre as famílias, enquanto outros buscavam sucessores garantindo-lhes direitos de herança. A percepção desses e de outros aspectos da circulação ligada às práticas matrimoniais exige, segundo a autora, uma análise de várias gerações, de uma mesma família, a fim de se entender a repetição do padrão de circulação. Lallemand também enfatizou que as distinções entre *fosterage* e *adoption* devem ser vistas com cautela, uma vez que elas dependem, novamente, das práticas locais de matrimônio: o *status* familiar das crianças adotivas podia vir discriminado nas próprias cláusulas matrimoniais, sendo que alguns contratos de casamento chegavam a proibir o recebimento de qualquer criança pelo futuro casal. [56]

Na historiografia, as análises sobre a criação de filhos alheios são tangenciais e esparsas. Na verdade, é no interior de estudos sobre os arranjos familiares, sobre a ilegitimidade da filiação ou a assistência institucional à infância desvalida que encontramos referências à prática social do acolhimento domiciliar e da criação de filhos alheios, particularmente órfãos pobres e expostos.

---

[55] Claudia Fonseca, "Valeur marchand, amour maternel et survie: Aspects de la circulation des enfants dans un bidonville brésilien" in *Annales: Economies, Sociétés et Civilisations*, ano 4, nº 5, 1985, pp. 991-1022 e *Caminhos da adoção,* São Paulo, Cortez, 1995 que reuniu artigos publicados pela autora ao longo dos anos oitenta.

[56] Suzanne Lallemand, "Adoption fosterage et alliance" in *Anthropologie et Sociètès*, vol. 12, nº 2, 1988, pp. 26, 28, 31-3 e *La circulation des enfants en sociètè traditionnelle: prêt, don, êchange*. Paris, Harmattan, 1993.

A transferência de crianças e jovens entre as famílias foi percebida na França do Antigo Regime por Philippe Ariès ao estudar as experiências domésticas do período. Segundo o autor, o "dar a criar" estava ligado a práticas sociais de aleitamento mercenário e de aprendizagem social. Configurando o início de uma existência vivida em comunidade, o bebê era confiado a amas-de-leite externas que, ao final do aleitamento, podiam entregá-los aos pais ou mantê-los até que eles iniciassem um processo de aprendizagem social. Nessa fase da vida, o destino de meninos e meninas dependia de suas origens sociais. As crianças abastadas eram enviadas ao aprendizado da leitura, da escrita ou do comportamento social ("as boas maneiras") em casas de parentes ou amigos. Nas camadas populares, as mesmas redes de parentesco e solidariedade eram acionadas, a fim de que as crianças iniciassem o aprendizado de ofícios e o exercício de atividades domésticas em lares alheios. Criadas e educadas longe de seus pais, as crianças raramente retornavam às famílias biológicas quando adultas. Esse *viver em lares alheios*, enquanto parte de um processo de aprendizagem social era difundido nas várias camadas sociais e só começou a ser modificado a partir de fins do século XVII, com uma nova percepção da família como responsável direta pela criação, educação e encaminhamento social da criança. [57]

Atentos aos aspectos estruturais deste processo, os estudiosos da família européia identificaram que os "criados" ou "hóspedes" estavam presentes nos domicílios - particularmente nas localidades urbanas e no período anterior ao século XIX. Peter Laslett calculou em 29% os domicílios que recebiam crianças e jovens naquela condição na Inglaterra pré-industrial.[58]

Partindo destas premissas iniciais, os historiadores buscaram caracterizar a saída das crianças e dos jovens das casas paternas como estratégias - individuais ou familiares – que ampliavam as chances de mobilidade espacial, e em certos casos até social, no Antigo Regime. Uma das preocupações dos estudiosos europeus da família foi identificar as motivações desses jovens - particularmente os de camadas populares - abordando o peso das estratégias e, mais recentemente, a influência dos contextos econômico-social no movimento de migração. Contudo, esses autores são criticados por analisar a saída das crianças e dos jovens como um ato estratégico, consciente e racional do

[57] Philippe Ariès, *História Social da Criança...*, op. cit., prefácio, parte 1 e especialmente os capítulos 4 e 5 da parte 2.
[58] Peter Laslett e Richard Wall, (org.), *Household and Family,* op. cit.

indivíduo ou da própria família – motivada por desejos de ascensão social ou alívio familiar em momentos de crise econômica. Para os críticos, havia características inconscientes no processo de migração ligadas muito mais à práticas culturais e de educação familiar das comunidades locais do que a um caráter racional. Seja como for, o conceito de estratégia explicava a presença de crianças e jovens dos domicílios alheios à família biológica. [59]

Além dessa camada da população infanto-juvenil com referências familiares, órfãos pobres e expostos eram elementos fundamentais da prática do acolhimento e da criação de filhos alheios. Cessados os vínculos familiares pelo falecimento dos pais ou pelo abandono – motivado por empecilhos econômicos ou morais (ligados à ilegitimidade da filiação) - as crianças precisavam ser acolhidas e criadas, particularmente as de tenra idade. Até pelo menos o século XVI europeu, os particulares desempenhavam essas funções, uma vez que as instituições ofereciam assistência generalizada a peregrinos, pobres, velhos e doentes sem qualquer delimitação à população infantil. A partir de então, principiando pela Itália, algumas dessas instituições foram remodeladas e passaram a se dedicar especificamente à infância desvalida. [60]

Em Portugal do início da Modernidade, privilégios e auxílios financeiros provenientes do poder régio favoreceram a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia na organização da assistência a órfãos pobres e expostos. Em sua imensa maioria recém-nascida, as crianças eram deixadas em locais próprios - conhecidos como Roda - batizadas e enviadas às amas mercenárias que as criavam até aos três ou sete anos de idade, conforme diferenças regionais. Ao final dessa criação, os enjeitados anos eram entregues pelas Misericórdias para quem quisesse acolhê-los e criá-los gratuitamente podendo usufruir do trabalho deles em serviços domésticos ou agrícolas adequados ao desenvolvimento físico

[59] Para exemplos deste tipo de abordagem, ver, entre outros: Michael Anderson, *Family Structure in Nineteenth Century Lancashire*, 1971; Richard Wall, "The age of leaving home" in *Journal of Family History,* vol. 3, nº 3, 1978, pp. 181-202; Grant McCraken, "The exchange of children in Tudor England: an anthropological phenomenon in historical context" idem, vol. 8, 1983, pp. 303-13; Graham Mayhew, "Lyfe-cycle service and the family unit in Early Modern Rye" in *Continuity and Change,* vol. 6, 1991. O conceito de estratégia pode ser criticado pelo viés racional que levava o indivíduo a decidir diante de um leque variado de opções. Em muitas situações, as alternativas eram poucas. Contudo, por mais limitadas que elas fossem e por mais confuso que estivesse o raciocínio diante de um determinado contexto, o individuo tinha um certo controle sobre sua vida que lhe permitia fazer escolhas. Para um debate sobre o uso do conceito de estratégia, ver: Pier P. Viazzo e Katherine Lynch, "Anthropology, Family History and the Concept of Strategy", Theo Engelen, "Labour Strategies of Families: a Critical Assessment of an Appealing Concept" e Ian Kok, "The Challenge of Strategy" in *International Review of History*, vol. 47, parte 3, dez. 2002.

[60] Bronislaw Geremek, *A Piedade e a Forca – História da Miséria e da Caridade na Europa*, Lisboa, Terramar, s/d e John Boswell, op.cit.

de cada um. Quando completavam doze anos, os expostos deviam receber soldadas, embora nas exceções e negociações típicas das sociedades do Antigo Regime, esse tipo de remuneração podia ser substituído pelo fornecimento de vestuário, educação e ensino religioso. Ao invés do trabalho, crianças mais privilegiadas podiam ser enviadas para Seminários religiosos ou para Recolhimentos Femininos mantidos pela Misericórdia. [61]

Para a historiadora portuguesa Isabel Sá, este sistema de auxílio institucional pode ser visto a partir das teorias antropológicas de "circulação de crianças". Analisando a mobilidade espacial dos expostos e órfãos assistidos pela Misericórdia do Porto, ao longo do século XVIII, Sá adaptou o conceito de circulação de crianças para analisar o papel do hospital como um centro de distribuição infanto-juvenil: vindos das áreas rurais, os enjeitados eram entregues à amas-de-leite temporárias na cidade até que retornavam aos campos para serem criadas por amas definitivas. Quando voltavam das amas ao fim da criação mercenária, os expostos iniciavam um cotidiano de *circulação* de acordo com a redistribuição executada pela instituição: podiam ser utilizados pelo Estado em projetos de colonização ou como soldados; podiam ser entregues para casais sem prole ou para indivíduos solteiros que os utilizavam como serviçais ou ainda, em raríssimos casos, serem recuperados pelas famílias biológicas. Contudo, a autora não conseguiu acompanhar as crianças após o término dos pagamentos e a saída da instituição, a exemplo de outros estudos sobre a assistência institucional. Apesar disso, Sá argumentou que o caráter transitório marcava a infância, a adolescência e a vida adulta dos expostos, pois eles circulavam entre diferentes agregados familiares exercendo atividades diversas que iam desde o trabalho doméstico e de aprendizes mecânicos até a agricultura.[62]

Além da Irmandade da Misericórdia, as câmaras municipais foram responsáveis pela organização do sistema de aleitamento mercenário em várias localidades portuguesas, de maneira semelhante ao sistema executado pela Santa Casa. Desde o século XVI, as

---

[61] Isabel G. Sá, *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no Império português, 1550-1800*, Lisboa, CNCDP, 1997 e *A circulação de crianças...,* op.cit. Sobre a Santa Casa de Misericórdia na América Portuguesa, ver: Laima Mesgravis, *A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, 1599?-1884: contribuição ao estudo da assistência social no Brasil,* São Paulo, Conselho Estadual de Cultura, 1976; A. J. R. Russel-Wood, *Fidalgos e Filantropos. A Santa Casa de Misericórdia da Bahia, 1550-1755*, Brasília, UnB, 1981; Leila M. Algranti, "A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro e a Concessão de Dotes" in *Cadernos Pagu*, nº 1, IFCH, Unicamp, 1993, pp. 45-66 e Luciana M. Gandelman, "Entre a Cura das Almas e o Remédio das Vidas: o Recolhimento das Órfãs da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro e a Caridade para com as Mulheres (1739-1830)", dissertação de mestrado, Unicamp, 2001.

[62] Isabel G. Sá, *A circulação de crianças...,* op.cit., pp. 21, 41, 57, 60-1, 66-7, 106-8, 130-3, 187-92, 263-276.

Ordenações Filipinas obrigavam as câmaras a financiar a criação dos expostos. Abandonadas nas residências de particulares, as crianças eram levadas aos membros camarários, batizadas e entregues às amas-de-leite sustentadas pelos rendimentos do Conselho até que elas atingissem os três ou os sete anos dependendo de cada localidade. A partir de então, as famílias escolhiam entre utilizar o trabalho gratuito desses expostos ou entregá-los ao juízo de órfãos que os redistribuíam para outros indivíduos. No Reino, como o sistema de Rodas da Misericórdia foi centralizado nas cidades mais importantes na segunda metade do século XVIII, o auxílio da câmara podia ser utilizado de maneira intermediária até que as crianças fossem transferidas para as Casas de Órfãos e Expostos regionais. Na América Portuguesa, esse sistema de aleitamento mantido pelas edilidades esteve presente nas cidades de Salvador e Rio de Janeiro – anteriormente à instalação do auxílio da Misericórdia – e em algumas cidades de Minas Gerais, inexistindo na maioria das vilas coloniais sob a alegação dos Conselhos de falta de recursos.[63]

Nesta forma de assistência oferecida pelas municipalidades, a circulação de crianças também foi identificada. Na região do Alto Minho, o historiador Teodoro Fonte percebeu que essa circulação chegava a extrapolar a fronteira norte portuguesa atingindo o sul espanhol. Em um contexto de financiamento local para a criação dos expostos, o envio das crianças de um conselho municipal para outro podia evidenciar uma confluência de interesses individuais e coletivos. Por um lado, o deslocamento espacial do enjeitado afastava suspeitas em torno de sua origem, evidenciando estratégias de preservação da honra nos casos de ilegitimidade e do anonimato nas situações em que os pais buscavam a amamentação e a criação gratuita dos filhos. Por outro lado, a transferência das crianças também isentava os moradores do financiamento da criação dos expostos, uma vez que os salários das amas eram pagos por meio de taxas impostas pelas câmaras. Conforme salientou o autor, a própria oferta institucional também influenciava a circulação de enjeitados no Alto Minho. Internamente, ela foi mais intensa até o final do século XVIII

[63] Para o sistema em Portugal, ver: Isabel G. Sá, *A circulação de crianças...,* op.cit.; João A. Simões, "Os expostos da roda de Góis, 1784-1841", dissertação de mestrado, Universidade do Porto, 1999 e Maria L. F. Gouveia, "O hospital real...", op.cit. Sobre a América Portuguesa, ver: Laura M. Souza, "O senado da Câmara e as crianças expostas" in Mary Del Priore, op. cit., (1991), pp. 28-43 e "Infância Abandonada" in *Norma e Conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*, Belo Horizonte, Ed. UFMG, 1999; Renato P. Venâncio, "Maternidade Negada" in Mary Del Priore, (org.), *História das Mulheres no Brasil*, São Paulo, Ed. Contexto, 2ª ed., 1997, pp. 189-222 e "Família e Abandono de Crianças em uma Comunidade Camponesa da Minas Gerais: 1775-1875" in *Diálogos,* Maringá, vol. 4, nº 4, 2000, pp. 111-23.

quando apenas o conselho de Viana tinha Roda, ainda que outras municipalidades financiassem a criação dos expostos. Embora tenha minimizado a transferência de crianças portuguesas para a Espanha, Fonte identificou que o inverso foi comum pelo fato de que, pelo menos até meados do século XIX, existia apenas o hospital de Santiago de Compostela na Província espanhola da Galiza. Essa circulação infantil interfronteiras foi particularmente acentuada após os anos de 1780, devido à implantação de Rodas em vários conselhos portugueses, e perdurou até meados dos oitocentos, quando a assistência indiscriminada foi substituída pela admissão controlada e o Hospital de Tui foi fundado na Província espanhola da Galiza. A partir dessas mudanças institucionais, o autor identificou uma inversão no deslocamento dos expostos que passaram a ser transportados da região norte de Portugal para o sul da Espanha. Ainda que ilegal, a circulação infantil interna e externa na região norte portuguesa indicava a existência de estratégias familiares e comunitárias atuantes no sistema de assistência aos expostos. [64]

O conceito de estratégia também foi utilizado pelos historiadores para analisar o sistema de aleitamento mercenário mantido pelas instituições e o acolhimento e a criação de filhos alheios. A implantação e o funcionamento desse sistema de auxílio a órfãos pobres e expostos dependeu de uma parcela específica da sociedade formada por mulheres pertencentes às camadas populares. Ainda que tenham recebido pouca atenção dos historiadores em comparação com as amas-de-leite em geral, e serem tratadas muitos mais em termos numéricos, essas mulheres se profissionalizaram na amamentação das crianças assistidas institucionalmente em toda a Europa, indicando a existência de estratégias familiares de sobrevivência.

Entre os poucos estudos europeus, Sandra Cavallo identificou estratégias externas e internas às famílias que se tornaram acolhedoras das crianças assistidas pelo *Hospital San Giovanni di Torino*. De um lado, havia os aspectos externos que se traduziam na ligação entre o administrador do Hospital de assistência e a região de Canavese, onde se concentrava a maior parte das amas-de-leite a partir da segunda metade do XVII. Enviando as crianças para essa região de alta densidade populacional, emigração sazonal masculina e

[64] Teodoro A. Fonte, "No limiar da honra e da pobreza. A infância desvalida e abandonada no Alto Minho (1698-1924)", tese de doutorado, Universidade do Minho, 2004, pp. 420-45. Conforme salientou Isabel G. Sá, *A circulação de crianças...,* op.cit., pp. 43 e 92, casos de circulação "internacional" no século XVIII envolviam expostos que iam da Suíça para a Itália, da Bélgica para a França, da Inglaterra para a Irlanda e, também, de Portugal para a Espanha.

economia de alto consumo, o administrador criava e garantia status pessoal local auxiliando as famílias por meio do rendimento extra conseguido pelo trabalho feminino. Além do dinheiro externo, o prolongamento da amamentação pelo recebimento de uma criança alheia era utilizado como um meio de contracepção identificado pela autora nas diferenças de idade entre os filhos sangüíneos das amas ou mesmo na inexistência de filhos próprios entre os jovens casais.[65]

Para o Império Português, inúmeros trabalhos sobre assistência institucional se limitaram a tratar as amas-de-leite da Santa Casa de Misericórdia enquanto referências numéricas. Apenas recentemente, alguns estudos para Portugal aprofundaram as análises sobre essas mulheres que viviam em cidades e vilas tão distantes entre si - de Lisboa ao Porto passando pelo Algarve e Castro Verde – mas que tomaram a mesma decisão de se dirigir às autoridades em busca de bebês órfãos pobres e expostos para amamentar assalariadamente.[66]

Entre as amas contratadas pela Misericórdia da cidade do Porto, 80% era casada e 90% habitava a área rural. Embora vivendo no campo, 36,0% dos maridos com informações sobre a profissão eram artesãos ou oficiais mecânicos (como alfaiates, sapateiros, carpinteiros, pedreiros, etc) enquanto 40% eram agricultores (sendo que mais da metade era proprietária de suas terras). Analisando a distribuição geográfica e as ligações profissionais, Isabel Sá pôde demonstrar a origem modesta dessas mulheres que residiam em zonas remotas e com poucas perspectivas de trabalho feminino. Acolher e criar expostos na condição de amas mercenárias era uma possibilidade de ampliar os rendimentos familiares. Para 59,4% das amas, o acolhimento de um exposto era feito após o desmame do filho biológico, enquanto 19% recebiam o exposto após o falecimento de seus bebês e para o restante não havia informações. Diante desses dados, Sá destacou o

[65] Sandra Cavallo, "Strategie politiche e familiari intorno al baliatico. Il monopolio del bambini abbandonati nel Canavese tra Sei e Settecento" in *Quaderni Storici*, nº 2, vol. 53, ag. 1983, pp. 391-420. Sobre a contracepção na Europa, ver: Edward Shorter, *A Formação da Família…*, op. cit., pp. 92-6 e "Female Emancipation, Birtyh Control and Fertility in European History" in *American Historical Review,* vol. 78, nº 3, 1973, pp. 605-40; Ulla-Britt Lithell, "Breast-feeding habits and their relations to infant mortality and marital fertility" in *Journal of Family History*, vol. 6, 1981, pp. 182-94 e Peter T. Marcy, "Factor affecting the fecundity and fertility of historical populations: review" in idem, pp. 309-26.

[66] Para o século XIX, ver: Nuno O. Cortes, "O abandono de crianças no Algarve. O caso dos expostos de Loulé (1820-1884)", dissertação de mestrado, Universidade Porto, 1991 e Marta Páscoa, *Os expostos em Castro Verde entre 1887 e 1899*, Ed. Câmara Municipal de Castro Verde, 1998, pp. 49-64. Nessa região de Castro Verde, a maioria das amas era moradora na área urbana, casada e com maridos jornaleiros.

aspecto estratégico da prática da amamentação mercenária que era utilizada como uma prolongação de métodos contraceptivos – aliás, financeiramente compensadores – ou ainda com o objetivo de substituição de filhos mortos. Nos casos em que o enjeitado era recebido por mulheres casadas após o falecimento de algum filho, havia maiores chances de incorporação: 33,3% dos expostos permaneciam com as amas após a criação paga, enquanto entre as mulheres com prole viva os índices foram de 23,4%.[67]

Para a cidade de Lisboa, a historiadora Maria Gouveia constatou que entre as amas da Santa Casa de Misericórdia estavam ex-expostas que, após o casamento, utilizavam a amamentação mercenária como fonte de renda em suas recém criadas unidades familiares. Selecionando duas freguesias urbanas e duas rurais de residência das amas, Gouveia consultou registros de matrimônio, batismo e óbitos referentes a cada família elaborando padrões demográficos. Com essa metodologia, pôde identificar uma maioria casada, sendo que as mulheres urbanas contraíam matrimônio mais precocemente e apresentavam um intervalo maior para a concepção do primeiro filho. Identificando uma média geral de cinco filhos por família, a autora não percebeu qualquer relação entre o falecimento da prole biológica e o recebimento de expostos, concluindo que as amas contratadas pela Misericórdia de Lisboa eram motivadas, essencialmente, por aspectos econômicos. Não obstante, a convivência diária ao longo de sete anos de criação mercenária podia favorecer o surgimento de outros laços entre as amas e os enjeitados, os quais explicariam a incorporação de 53,3% das crianças nos lares das amas após o fim dos pagamentos.[68]

Desse modo, ainda que na assistência institucional os incentivos econômicos tenham sido mais diretos e evidentes, eles não eram exclusivos e não impediam que outros motivos influenciassem a decisão de receber uma criança. Na França do período moderno, Kristin Gager demonstrou a existência da criação gratuita de expostos e órfãos pobres assistidos pelas instituições parisienses, principalmente entre os menores de 7 anos. Em Paris, esse acolhimento gratuito era exercido pela camada intermediária da população

[67] Isabel G. Sá, *A circulação de crianças...,* op.cit., pp. 277-305.
[68] Maria L. F. Gouveia, "O hospital real...", op.cit., pp. 21, 67-9, 131, 178-182. Isabel Sá, *A circulação de crianças...,* op. cit., p. 328, também identificou registros de ex-expostas que se tornaram amas-de-leite na cidade do Porto, embora fossem mães solteiras.

formada por artesãos, trabalhadores e comerciantes que chegavam a transmitir parte de seus bens a esses filhos adotivos. [69]

Esta prática de acolher e criar expostos, gratuitamente, também foi identificada em Portugal, ainda que de uma maneira bem menos analítica. Na cidade do Porto setecentista, as percentagens de *criações sem soldo* variavam ao longo do século apresentando índices que iam desde 2,2% (1699-1701) até a marca recorde de 18% (1749-1751) com pico de 23% (1750). Em outras localidades, a representatividade desse tipo de acolhimento era bem mais modesta. Na cidade de Barcelos, entre 1783 e 1835, 1,9 % dos expostos menores de sete anos atendidos pela Roda eram criados gratuitamente. Para a historiadora Isabel Sá, as isenções militares oferecidas às famílias que recebessem enjeitados sem estipêndio explicariam essa prática, particularmente nos casos de acentuado aumento das percentagens em determinados anos. [70]

Para a América Portuguesa, Renato Venâncio identificou acolhedores que se dirigiam à Casa de Órfãos e Expostos da Misericórdia do Rio de Janeiro em busca de crianças para criar gratuitamente. Segundo as declarações dos próprios acolhedores nos registros institucionais, a criação de órfãos pobres e expostos sem recebimento de qualquer estipêndio era motivada por promessas ou esmolas, sem qualquer referência aos privilégios militares. Casos de caridade que somados aos valores irrisórios recebidos pelas amas-de-leite cariocas desqualificaria o aspecto econômico como único atrativo mantenedor da prática do acolhimento. Segundo as palavras de Venâncio:

> *Na verdade, bem mais do que compensações financeiras ou de privilégios das leis, a sobrevivência do sistema de "criação externa" dependeu da generosidade e da caridade cristã de inúmeras famílias: se abandonar bebês constituía uma impiedade, criá-los seria uma extraordinária demonstração de fé.*[71]

---

[69] Kristin E. Gager, *Blood Ties and Fictive Ties: adoption and family life in Early Modern France*, Princeton: Princeton University Press, 1996, especialmente o capítulo III.

[70] Isabel G. Sá, *A circulação de crianças...,* op.cit., pp. 310, 305-321 e Sebastião Matos, *Os expostos da Roda de Barcelos, 1783-1835*, Areias de Vilar, Associação Cultural e Recreativa, 1995, pp. 100-1, 132.

[71] Renato P. Venâncio, *Famílias abandonadas...,* op. cit., pp. 62-3. Ver, também, pp. 24, 63, 141. A importância da religiosidade cristã e o papel da caridade na prática do acolhimento podem ser conferidos no artigo do autor feito em parceria com Maria Luiza Marcílio, "Crianças abandonadas e primitivas formas de sua proteção. Séculos XVIII e XIX" in *VII Encontro Nacional Estudos Populacionais*, Anais, vol. 1, 1990, pp. 336-7. Para uma análise do papel das Misericórdias, metropolitanas e coloniais, como incentivadoras da prática caritativa, ver: Joaquim V. Serrão, "Nos cinco séculos da Misericórdia de Lisboa: um percurso na História" in *Oceanos,* dossiê Misericórdias - Cinco Séculos, nº 35, julh-set. 1998, Lisboa, CNCDP, pp. 8-23; Isabel G. Sá, "Práticas de caridade e salvação da alma nas Misericórdias metropolitanas e ultramarinas (séculos XVI-XVIII): algumas metáforas" in idem, pp. 42-50; Laima Mesgravis, *A Santa Casa...,* op.cit., pp.

Percebemos, então, que mesmo no interior de um sistema de criação da infância desvalida, baseado em critérios mercenários, havia espaço para que o acolhimento de filhos alheios fosse motivado por aspectos que iam além dos econômicos. Além disso, como dissemos, o auxílio institucional generalizado surgiu apenas a partir do século XVI europeu, e mesmo após esse período, não existiu em todas as localidades, mas apenas nas cidades de maior importância econômica e social.

Em substituição à assistência institucional inexistente, ou convivendo com ela, havia um sistema de acolhimento e criação de expostos e órfãos feito de maneira particular. Segundo Maria Luiza Marcílio, essa atitude particular era a forma predominante de auxílio à infância desvalida no Brasil, desde o século XVII até meados do XIX. Apesar dessa amplitude, o tema não foi objeto específico de nenhum trabalho historiográfico que procurasse entender seu funcionamento. O que existem são interpretações – mais ou menos complexas - inseridas em estudos voltados para análises sociais mais amplas.

Uma das primeiras referências à prática foi feita por Antonio Candido, ainda no início da década de 1950. Em seu estudo sobre a família brasileira, Candido caracterizou o costume da criação de filhos alheios como um dos aspectos do sistema patriarcal que agregava os indivíduos em torno de redes de parentesco. Evidenciando relações de dependência e interesses mútuos, os avós criavam os netos, os tios criavam os sobrinhos ou parentes em geral recebiam crianças alheias, particularmente as órfãs. Demonstrando a amplitude dos relacionamentos, a prática não se restringia a orfandade, pois existiam outras modalidades inclusive a troca de filhos entre as famílias que reforçava os laços de parentesco. Havia ainda a possibilidade de inserção da prole ilegítima - própria ou de parentes - nesse processo de criação de filhos alheios que, na opinião do autor, favorecia a permanência e expansão social da bastardia. [72]

Uma outra face deste costume de criação de filhos alheios ilegítimos envolvia os frutos dos relacionamentos interétnicos entre homens brancos e mulheres indígenas. Analisando testamentos seiscentistas das vilas de São Paulo e Santana de Parnaíba, Deborah Leanza identificou referências à criação de mamelucos com pai conhecido, mas

---

45, 65-70, 103, 114, 236. A. J. R. Russel-Wood, *Fidalgos e Filantropos...,* op.cit, especialmente o capítulo 7; Maria B. N. Silva, "A cultura implícita" in Frédéric Mauro, (org.), *Nova Historiografia da Expansão Portuguesa. O Império Luso-brasileiro (1620-1750)*, vol. VII, Ed. Estampa, 1991, pp. 332-6.

[72] Antonio Candido, op.cit., p. 301.

que não haviam assumido publicamente a filiação. Nesses casos, os mestiços podiam ser criados junto às mães que serviam como "administradas" ou serem enviados para outros lares graças a recomendações paternas e acordos informais. Em quaisquer situações, os testadores mencionavam a existência de dívidas pela criação, as quais deviam ser saldadas se o pai biológico desejasse levar o filho para sua companhia. [73]

A prática social do acolhimento domiciliar e da criação de filhos alheios – particularmente de expostos – foi identificada em diferentes estudos voltados à sociedade colonial graças ao uso de fontes específicas: os registros paroquiais de batismo e as listas nominativas de população. Os expostos são facilmente localizados nesse tipo de documentação devido a sua importância estrutural entre a população. Por isso, é no interior de trabalhos sobre estruturas socioeconômicas locais que a questão dos enjeitados é analisada, de forma mais ou menos complexa.

Em seu trabalho sobre a vila de Sorocaba, o historiador Carlos Bacelllar realizou uma análise pioneira e aprofundada sobre o acolhimento domiciliar de expostos e a assistência particular à infância desvalida. Estudando a população de Sorocaba, entre a segunda metade do século XVIII e início do XIX, e adaptando metodologia preconizada por Louis Henry, Bacellar "reconstruiu famílias" acolhedoras e seus ciclos de vida. Cruzando dados presentes em registros de batismos, casamentos e óbitos, o autor acompanhou a criança exposta desde o abandono, passando pelo batismo e a criação domiciliar ao longo dos anos, ao fim dos quais o enjeitado podia completar sua inserção social por meio do casamento. Bacellar destacou a diversidade das relações entre os acolhidos e os receptores que abarcavam desde a aceitação do enjeitado como filho até a sua permanência como simples agregado e fornecedor de mão-de-obra auxiliar. [74]

Um outro trabalho voltado á análise sócio-demográfica de uma determinada região que identificou a presença estrutural de expostos na população foi realizado por Sheila Faria para o norte fluminense setecentista. Analisando registros de batismos de Campos de Goitacases, a autora pode identificar que os enjeitados eram acolhidos

[73] Deborah A. Leanza, op. cit., pp. 109-10 e 165-7. Alzira L. A. Campos também identificou a criação de filhos ilegítimos mamelucos na São Paulo seiscentista. Ver: "O Casamento e a Família na São Paulo Colonial: Caminhos e Descaminhos", tese de doutorado, Usp, 1986, pp. 442-3. (publicado pela Paz e Terra, em 2003, sob o mesmo título).

[74] Carlos A. P. Bacellar, "Família e sociedade em uma economia de abastecimento interno (Sorocaba, séculos XVIII e XIX)", tese de doutorado, Usp, 1994, pp. 295-7, 302, 322-9 e especialmente os capítulos 7, 8 e 9.

individualmente nos domicílios. Com uma tendência de serem incorporados nos lares mais abastados, Faria argumentou que os expostos dificilmente eram recebidos por motivos econômicos, devendo ser mais significativas à influência de relações de parentesco e solidariedade entre acolhedores, acolhidos e pais biológicos. Apesar disso, a inserção familiar dos expostos era limitada. Ao cruzar as informações dos documentos paroquiais e dos testamentos, a autora percebeu que mesmo os acolhedores com prestígio social - evidenciado na posse de escravos, produções agrícolas ou engenhos – deixavam apenas esmolas aos expostos criados em suas casas. [75]

Para a cidade de São Paulo, Maria Beatriz Nizza da Silva realizou a primeira abordagem sobre a prática social do acolhimento domiciliar e da criação de expostos. Analisando pontualmente a lista nominativa da população da cidade no ano de 1765, a autora destacou os motivos econômicos que incentivavam os acolhedores de expostos. Segundo Nizza da Silva, as camadas mais pobres da população acolhiam os enjeitados em busca de trabalho gratuito. Embora esses aspectos sejam importantes para explicar o acolhimento de crianças em idade produtiva, nem todos estavam em condições de auxiliar economicamente o domicílio acolhedor. Como veremos no capítulo três, enaltecer somente as motivações econômicas para o recebimento de crianças e jovens restringiria a diversidade sócio-econômica das motivações que mantinham a prática do acolhimento e da criação de filhos alheios. [76]

Embora tangencialmente, Eliane Lopes também abordou o acolhimento domiciliar de expostos em São Paulo. Em seu estudo sobre a ilegitimidade ao longo do século XVIII, a autora identificou nos registros de batismo que 95% das crianças expostas eram abandonadas em residências. Ao trabalhar com os testamentos e inventários, Lopes percebeu que os expostos eram privilegiados entre os beneficiados com legados e esmolas feitos pelos moradores da Capitania. Para a autora, os enjeitados acolhidos por pessoas sem

[75] Sheila C. Faria, op. cit., pp. 80-7.
[76] Maria B. N. Silva, "O problema dos expostos na capitania de São Paulo" in *Anais do Museu Paulista,* tomo XXX, 1980-81, pp. 155-7. Ver, também *História da Família...,* op.cit., pp. 213-7. Argumentos semelhantes em torno dos incentivos econômicos do acolhimento, tanto de expostos quanto de órfãos pobres, podem ser encontrados em Laima Mesgravis, *A Santa Casa....,* op. cit., pp. 171-2, 178, 185; Maria O. L. S. Dias, *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*, São Paulo, Brasiliense, 1984, pp. 190-3 e Alzira L. A. Campos, op. cit., pp. 197, 209, 211, 246, 322, 338-40, 350.

herdeiros legítimos tinham maiores chances de participar da família como verdadeiros filhos: recebiam cuidados e participavam da herança. [77]

Sinteticamente, de acordo com a historiografia, podemos dizer que os aspectos econômicos eram um dos incentivos para o acolhimento e a criação de filhos alheios. No caso do auxilio institucional, mulheres pobres faziam da amamentação e da criação mercenária de crianças desvalidas uma fonte complementar ao orçamento doméstico. No mesmo sentido, na assistência particular, o acolhimento também podia significar auxílio econômico para os que recebiam crianças em idade produtiva capazes de exercer atividades domésticas ou mecânicas. Além de tais aspectos, as atitudes caritativas e as relações de parentesco ou solidariedade, tanto na assistência institucional quanto particular, também podiam contribuir para que os indivíduos resolvessem acolher, sustentar e criar filhos alheios. Relações essas que, segundo os antropólogos, são fundamentais na manutenção da prática em nossa sociedade contemporânea.

Para entender como funcionava a prática do acolhimento particular e da criação de filhos alheios é necessário contemplar a diversidade e a multiplicidade de relações existentes entre os acolhedores e as crianças ou jovens acolhidos. Entre tantas pessoas que se tornavam acolhedoras, escolhemos analisar os moradores da cidade de São Paulo, entre 1765 e 1822. Entre os acolhidos, percebemos, em fontes diversas, que os órfãos pobres e os expostos não eram os únicos que participavam dessa prática nos lares paulistanos, em fins do período colonial: havia outros grupos infanto-juvenis formados por sobrinhos, afilhados, aprendizes e agregados. Identificar as características de acolhedores e acolhidos, os relacionamentos entre eles e as estratégias de incorporação de filhos alheios como filhos de criação - ou até mesmo adotivos - são aspectos que trataremos ao longo desse estudo.

Por enquanto, vejamos alguns testemunhos de homens e mulheres dos séculos XVIII e XIX sobre esta prática sócio-cultural do acolhimento e criação de filhos alheios.

---

[77] Eliane C. Lopes, *O revelar do pecado: os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII*, São Paulo, Annablume/FAPESP, 1998, pp. 81-94, 185, 213-15, 230-40. Maria Beatriz Nizza da Silva, *História da Família...,* op.cit., pp. 217-9, também destacou a participação de expostos paulistanos nas heranças da segunda metade do setecentos.

1.3 Conceitos e práticas sociais.

Em 1712, o inglês Raphael Bluteau publicou um dicionário português e latino no qual: "(...) com ordem, distinção e facilidade, se acham as palavras, a significação, e uso delas natural e metafórico (...)" [78]. E segundo essa fonte, "acolhimento" tinha como primeiro significado "acolher alguém". Algo assaz semelhante ao nosso entendimento atual. No mesmo vocábulo, um pouco adiante, Bluteau complementou: "Dar acolhimento. Acolher. Agasalhar." Ao final do mesmo século XVIII, Antonio de Morais Silva reformando as definições de Bluteau, acrescentou que acolhimento tinha como primeira acepção "receber em abrigo, asilo, emparar." [79]

Esta atitude de "dar acolhimento" podia ter muitas motivações. Contudo, pelas definições de Bluteau e pelos complementos de Morais Silva – com as palavras acolher, agasalhar, abrigo e amparo - podemos pensar que a caridade motivava os indivíduos a receber em suas casas outras pessoas. Por essa ótica, as relações de poder entre acolhedor e acolhido auxiliavam na demarcação das diferenças sociais entre ambos: acolhia quem tinha condições econômicas para tanto e era acolhido aquele menos favorecido que padecia necessidades. Nessa linha de interpretação, teríamos a atitude do tenente João Theodoro Xavier, morador na cidade de São Paulo, em 1816. Segundo ele: "(...) Joaquina Esmeria, mulher de Joaquim Marianno, soldado em serviço no sul [...] valeu-se de mim para que por esmola e caridade a ela e seus filhos..., recolhendo-a, e ao mesmo tempo seus filhos à minha companhia,...". [80]

No entanto, a caridade como mola propulsora do acolhimento indicada em Bluteau e declarada pelo morador da América Portuguesa, não impedia que outras relações existissem *simultaneamente* mantendo a dinâmica da prática de receber pessoas. As explicações do mesmo João Theodoro sobre o acolhimento de Joaquina Esmeria e sua família mostram que o acolhimento – ainda que pudesse ser inicialmente motivado pela caridade – também podia ser caracterizado por relações econômicas entre acolhedores e

---

[78] Raphael Bluteau, *Vocabulário Português e Latino, autorizado com os exemplos dos melhores escritores portugueses e latinos e oferecido a El Rey de Portugal D. João V...,* (1712), Rio de Janeiro, UERJ, 2000, (CD-room), dedicatórias a D. João V nos volumes I e IX.

[79] Raphael Bluteau, op. cit., vol. I, pp. 92-3. Antonio M. Silva, *Dicionário de língua portuguesa*, (1789), fac-símile da segunda edição (1813), Rio de Janeiro, Lithographia Portuguesa, 1922, p. 30

[80] AESP, *Requerimentos sobre dívidas, heranças, queixas, relaxações de prisões e licenças*, ordem 342, caixa 93-A, doc. 93-3-9. Daqui em diante "Requerimentos..."

acolhidos: em recibos anexos às suas declarações, João informava que pagava o aluguel das casas em que todos moravam, além de fornecer roupas e tecidos para o vestuário de Joaquina e dos filhos. Prática comum na cidade de São Paulo, o "costume da terra" foi acionado nesse caso, fazendo com que casa, comida e vestuário fornecidos pelo acolhedor fossem retribuídos por meio do trabalho dos acolhidos, com características próprias da agregação. [81]

Podemos então, aproximar-nos da definição de acolhimento estabelecida por Bluteau, no início do século XVIII, e delinear uma das características da prática do acolhimento domiciliar no próprio ato de um chefe de domicílio receber alguém em sua residência. Em nosso objeto de estudo, esse alguém era uma criança ou jovem menor de 25 anos que passava a viver separado de seus pais biológicos por meio da transferência de responsabilidades sobre sua criação e educação. O ato de acolher filhos alheios contribuía para uma maior diferenciação dos arranjos familiares na sociedade colonial paulistana. Ainda que as crianças e jovens assumissem diferentes papéis no interior dos domicílios, como veremos posteriormente, a presença desses membros externos também ajudava a ampliar o conceito de "família" no período. No mesmo dicionário de Bluteau, o vocábulo era a seguinte: "As pessoas de que se compõem uma casa, pais, filhos e domésticos". Tal acepção se assemelhava, ou mesmo reproduzia, significados presentes em outros dicionários do Antigo Regime, como o *Dictionnaire d l'Académie françoise*, de 1694, onde temos família como "Toutes lês personnes qui vivente dans une même maison, sous um même chef". Em 1789, Antonio de Morais Silva sintetizava as definições presentes nos principais dicionários da época caracterizando família como "as pessoas, de que se compõem a casa, e mais propriamente as subordinadas aos chefes, ou pais de família. § os parentes e aliados". [82]

Estes múltiplos significados indicam que diferentes relacionamentos uniam os membros de um arranjo doméstico. Não obstante a importância dos laços sangüíneos, os quais eram acionados em questões de transmissão de bens, status e privilégios, socialmente, havia outras conotações que imputam diversidade ao conceito de família. Por isso, se o termo era usado para designar pais, mães e filhos, ele também podia incluir genros, noras,

[81] AESP, *Requerimentos...*, ordem 342, caixa 93-A, doc. 93-3-9.
[82] Raphael Bluteau, op.cit., vol. IV, p. 28; *Dictionnaire d l'Académie françoise*, vol. 1, Paris, 1694, p. 436 apud Kristin E. Gager, op.cit., pp. 16-17; Antonio M. Silva, op.cit., p. 9.

padrinhos, madrinhas, afilhados e até mesmo agregados - parentes sangüíneos ou não - que se identificavam com uma determinada unidade doméstica. Por esse enfoque, a historiadora Sheila Faria demonstrou que o sentimento de pertencer a uma família - em Campos dos Goitacases colonial - extrapolava os limites sangüíneos, podendo incluir a coabitação e as relações rituais. Segundo a autora, os moradores se referiam aos parentes como "sua família", fossem cunhados, noras, primos ou compadres. Mesmo que os significados desse pertencimento variassem de acordo com a origem social de cada um, Faria salienta a importância de outros laços, além dos sangüíneos, na conformação da "família". Portanto, a família deve ser vista como uma das várias unidades sociais; a família em seus relacionamentos e não como um objeto único, isolado e estático no tempo e no espaço.[83]

Do mesmo modo, a prática do acolhimento domiciliar de filhos alheios também pode ser vista como um mecanismo de criação ou manutenção de relacionamentos sociais. Com isso, receber um sobrinho, um afilhado, um órfão, um agregado ou um exposto deixava de ser uma atitude completamente aleatória ao evidenciar relacionamentos pré-existentes entre os acolhedores e os pais biológicos. Conforme analisaremos posteriormente, esses relacionamentos podiam ser de parentesco sangüíneo ou espiritual, de assistência, de servidão e até mesmo de escravidão, onde crianças e jovens permaneciam no domicílio do ex-senhor após a liberdade, ao lado, ou não, de suas mães ou pais cativos.

Em um contexto sócio-cultural no qual o dicionário de Antonio de Morais Silva incluía os laços de subordinação, parentesco ou aliança para caracterizar a família, a prática do acolhimento domiciliar pode ser vista como uma das maneiras pelas quais os indivíduos enfatizavam ou criavam esses laços familiares. Por um lado, ao enviar os filhos para ser criados em casas de parentes, compadres ou amigos, os pais buscavam reforçar os laços que os uniam a essas pessoas procurando incluir os filhos nesses relacionamentos. Por outro lado, receber, alimentar, vestir, enfim, criar ou educar filhos alheios - fosse nas boas maneiras ou no trabalho – significava que os acolhedores concordavam em criar ou reforçar os laços existentes entre eles e os pais biológicos incorporando, de alguma maneira, as crianças e jovens nesse processo. Nos casos dos enjeitados de maneira geral, a existência de tais relacionamentos entre pais e acolhedores pode ser questionada, mas torna-se inegável

[83] Sheila C. Faria, op.cit., pp. 42-3.

quando essas crianças eram filhos de parentes e amigos recebidos, por diversos motivos, publicamente mascarados na condição de "expostos" ou "filhos de pais incógnitos".

A prática do acolhimento domiciliar e da incorporação de filhos alheios nos arranjos domésticos podia ajudar a recriar a noção de família. Nesse processo de reinterpretação cultural, os laços de criação gerados entre acolhedores e acolhidos se tornavam tão importantes quanto os laços sangüíneos para a manutenção de um sentimento de pertença a uma determinada família. Em Portugal, casos de conflitos em torno da posse de crianças acolhidas por particulares nos indicam que as ligações sangüíneas não eram as únicas ligações familiares aceitas pelas autoridades, mas que os laços gerados cotidianamente por meio do acolhimento e da criação de filhos alheios podiam complementá-los ou, por vezes, substituí-los.

Como podemos perceber por uma solicitação de tutela enviada ao Desembargo do Paço de Lisboa, na segunda metade do século XVIII, o acolhimento domiciliar de filhos alheios era utilizado por trabalhadores urbanos de Lisboa para reforçar laços de solidariedade social, ao mesmo tempo em que permitia a incorporação familiar e a sobrevivência de crianças órfãs pobres. Em 1777, Lourenço Andrade estava casado com a engomadeira Josefa Maria do Espírito Santo e morava na freguesia das Mercês, no bairro Alto. Nesse ano, ela foi convidada para ser madrinha de batismo da recém nascida Anna Josefa, que recebeu esse nome em sua homenagem. No ano seguinte, a menina ficou órfã de pai. Diante de dificuldades econômicas, a viúva recorreu à madrinha que acolheu a menina. Segundo as declarações de Lourenço contidas no requerimento de tutela de Anna Josefa, ele "(...) encarregou-se e a sobredita sua mulher, da criação e sustento da suplicada o que já tinha principiado a fazer em vida da defunta sua Mãe, pelas ver constituídas na mais indigente pobreza e desamparo em cuja educação continuaram até a presente idade de 14 anos..." [84]

Ao longo dos anos, Josefa Maria ensinou seu ofício à afilhada que lhe ajudava no atendimento dos clientes e no preparo das roupas quando a madrinha trabalhava em casa. Porém, por vezes, Josefa passava dias fora de casa trabalhando e a menina ficava sozinha ou na companhia de um sobrinho de Josefa, "homem feito com 20 anos de idade", segundo as declarações do requerimento. Pelo depoimento de um mestre de ferreiro e

[84] ANTT, DP/RCEI, Maço 231, caixa 204, doc. 34, Provisão de Tutela (1792).

cliente da engomadeira, o casal tratava a garota: "(...) com tanto amor como se fosse própria filha, os mesmos tem diligenciado meterem-na no Recolhimento da Santa Casa...". Fosse para evitar futuros dissabores ou apenas para seguir o mesmo caminho de uma irmã que se encontrava no Recolhimento, o envio de Anna Josefa não pôde ser concretizado: ela foi retirada da casa de seus pais de criação por um tio, o oficial de alfaiate Joaquim Silva que conseguiu uma provisão de tutela emitida pelo Tribunal do Desembargo do Paço de Lisboa. Requerendo a anulação da dita tutela e a conservação da menina com os pais de criação até que ela entrasse para o Recolhimento, o advogado argumentou em nome dos laços de criação em detrimento dos laços sangüíneos. Embora longa, transcrevemos suas palavras a fim de melhor compreendermos o papel assumido pelos pais de criação:

> *(...) Tios nunca se lembraram do parentesco quando a sobrinha necessitava sumariamente dessa lembrança, e se os meus constituintes são os que se devem reputar Pais, e a razão porque os Pais adquirem sobre os filhos o direito do pátrio poder não provém da simples e nua geração, porque até aí pouca obrigação deve o filho ao Pai, provém sim o "primo et principalites" da criação e educação até aos anos da puberdade, que são aqueles em que pela natureza já o homem está capaz de buscar por si mesmo a sua subsistência. Quem para com a menor desempenhou estas obrigações, ou que serviram de Pais em tudo e por tudo, foram os meus constituintes. Logo, que muito é que em paralelo do pátrio poder que não podem ter, tenham se a melhor preferência à tutela sobre uns tios que a desampararam enquanto de berço, e enquanto necessitou de educação...*[85]

Sendo os laços sangüíneos uns dos contornos da esfera doméstica, a argumentação do advogado reinterpretou esses laços utilizando a criação e educação como elos de ligação entre pais e filhos. Por essa ótica, a filiação e a paternidade/maternidade podiam extrapolar os limites biológicos e alcançar os relacionamentos familiares cotidianos gerando afinidades entre pais e filhos de criação. Esses laços criados pelos indivíduos a partir do acolhimento domiciliar se tornavam tão semelhantes aos laços sangüíneos que podiam substituí-los como elementos constituintes do pátrio poder. Ainda que juridicamente esse direito não pudesse ser atribuído aos pais de criação, no caso da menina Anna Josefa, a tutela foi o caminho utilizado para a confirmação dos laços familiares criados a partir da decisão inicial do casal em acolhê-la. Para o Promotor Cível de Lisboa, o

[85] Idem.

casal "(...) por ter criado a menor prova a honestidade de sua casa...". Honestidade, boa criação e educação que não foram contestados em nenhum momento pelo tio. Da mesma forma, ele não questionou o argumento do advogado do casal de que os laços de criação pudessem gerar as categorias familiares: pai, mãe e filho. Desse modo, critérios baseados na criação e afetividade contribuíram para a decisão régia de ceder ao casal a tutela da garota "(...) ficando sem efeito a que se passou a Joaquim Silva". [86]

Centro da contenda, a órfã tinha poucas referências de suas origens biológicas: o pai faleceu quando ela tinha um ano e meio, idade em que foi entregue pela mãe para ser criada pela madrinha. Completamente órfã aos sete anos de idade, ela se tornou uma jovem inserida socialmente por meio de seu trabalho como engomadeira, seguindo o ofício da mãe de criação. Aos quatorze anos, Anna Josefa entraria para o Recolhimento de Órfãs para "(...) melhor poder ser instruída e educada". Caso a sorte lhe sorrisse, podia conseguir um dote oferecido pela Misericórdia e alcançar um casamento mais vantajoso do que suas vizinhas pobres e trabalhadoras moradoras na freguesia de Nossa Senhora das Mercês, em Lisboa. E mesmo saindo do Recolhimento sem um dote, teria sua fama pública de honesta e honrada - garantida a partir de sua passagem pela instituição - para oferecer a um possível pretendente. Pretendente esse que podia muito bem ser o tal sobrinho da madrinha que vivia na mesma casa que Anna Josefa. Afinal, o matrimônio era uma alternativa bastante desejável para as moças solteiras e se fosse "em família", honrado e com dote, melhor ainda. [87]

Na América portuguesa, os laços de criação também podiam ser invocados em detrimento dos laços sangüíneos. Em requerimentos enviados pela população ao governador da Capitania para a solução dos mais diversos conflitos, encontramos argumentações semelhantes, ainda que de maneira bem menos eloqüente, uma vez que o domínio de uma mínima argüição bastava para a redação desse tipo de documento. Por volta de 1815, Florentino de Souza, viúvo, entregou para sua mãe criar seus dois filhos e um enteado que "(...) criou desde que casou com a falecida e até o presente lhe tem servido

[86] Ibidem.
[87] Sobre o papel da Misericórdia, dos Recolhimentos Femininos e a importância da honra feminina, ver: Isabel G. Sá, *A circulação de crianças...*, op.cit., Leila M. Algranti, *Honradas e Devotas,* op. cit. e "A Irmandade da Santa...", op. cit.; Luciana Gandelman, "Mulheres para um Império: órfãs e caridade nos recolhimentos femininos da Santa Casa da Misericórdia (Salvador, Rio de Janeiro e Porto – século XVIII), tese de doutorado, Unicamp, 2005.

de Pai...". Em 1820, uma tia materna requereu a entrega das três crianças alegando que o pai era doente e não podia criá-los. Argumentando que elas viviam na companhia da avó "(...) que até o presente os tem criado e alimentado...", Florentino insistia para que os filhos e o enteado fossem: "(...) entregues a sua mãe para os acabar de criar como até agora tem feito com caridade e amor de Mãe". Alcançando parecer favorável à permanência das crianças junto à avó, o requerimento de Florentino nos mostra que o acolhimento domiciliar de filhos alheios gerava laços de criação que podiam ser decisivos em momentos de conflitos. [88]

Nesse caso, percebemos que o acolhimento domiciliar criou laços de filiação entre a avó e seus netos - ainda que um deles fosse apenas "neto de criação". Inicialmente, o acolhimento podia ter servido para auxiliar um viúvo na criação de sua prole, mas a convivência diária acabou gerando laços mais estreitos entre a acolhedora e os acolhidos fazendo com que ela desejasse continuar com eles em sua companhia. Por sua vez, os laços de parentesco que uniam a tia aos sobrinhos – particularmente no caso do enteado de Florentino que tinha ligação sanguínea somente com ela – não foram suficientes para que o governador de São Paulo lhe entregasse as crianças.

Observamos, então, que existiam diferentes critérios para definir a constituição da esfera doméstica que podiam extrapolar os limites sangüíneos e incluir laços de filiação e paternidade/maternidade social criados a partir do acolhimento de filhos alheios. Contribuindo para a diversidade dos arranjos familiares, esse mesmo acolhimento gerava relacionamentos, deveres e obrigações semelhantes aqueles oriundos das ligações biológicas entre pais e filhos, como veremos mais detalhadamente no capítulo quatro. Relacionamentos familiares que eram aceitos e tidos pela sociedade e pelas autoridades - chegando mesmo aos pontos mais altos do poder - como legítimos constituintes das experiências familiares.

No próximo capítulo, identificaremos e caracterizaremos o acolhimento domiciliar praticado na América Portuguesa, especificamente, na cidade e arredores de São Paulo. Nas ruas e becos localizados na parte mais urbanizada e nos domicílios espalhados pelos bairros, centenas de moradores acolhiam e alimentavam crianças e jovens filhos de

[88] AESP, *Requerimentos...*, ordem 343, caixa 94, doc. 94-2-22.

outras centenas de moradores que decidiram entregá-los para ser criados e educados por outras pessoas.

Capítulo Dois

Acolhedores e Acolhidos nos lares de São Paulo.

Não valia mais para estas crianças o entrarem em famílias, aonde fossem recebidas, e tratadas com afeição? E que fazem a favor delas os nossos estabelecimentos atuais, senão colocá-las também em famílias, mediante alguma pensão? Felizes os tempos em que os hospícios públicos não eram ainda necessários!

Barão de Gerando, Algumas considerações sobre os expostos – fragmentos da obra, 1843.

Conforme as palavras do barão de Gerando, havia uma época em que não existiam instituições públicas de assistência à infância desvalida. Na Europa, principiando pela Itália, foi a partir do século XVI que ocorreu uma expansão dos estabelecimentos de caridade voltados, especificamente, às crianças [89]. Em Portugal, os dois primeiros estabelecimentos foram fundados graças à iniciativa régia feminina: o Hospital dos Meninos Órfãos de Lisboa (1273) e o Hospital de Santa Maria dos Inocentes, em Santarém (1321). No império luso-brasileiro, as Câmaras Municipais ou a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia eram responsáveis pelo estabelecimento de um sistema da criação mercenária voltado aos expostos e órfãos pobres. Contudo, na América Portuguesa, apenas algumas Câmaras financiavam a contratação de amas-de-leite e as *Rodas dos Expostos* da Misericórdia se expandiram somente a partir do século XIX. Na maior parte das localidades, a assistência era exercida por particulares que, gratuitamente, acolhiam, criavam e educavam órfãos pobres e crianças abandonadas. Em São Paulo, os enjeitados não eram os únicos que participavam dessa prática de receber filhos alheios. Outros grupos de crianças e jovens eram incorporados aos domicílios sob diferentes denominações, de acordo com as relações estabelecidas entre eles e os acolhedores.

O capítulo dois tem como proposta oferecer uma visão geral da prática do acolhimento domiciliar de filhos alheios na cidade de São Paulo, entre 1765 e 1822. Inicia-

[89] Ver, especialmente, *Annales de Demographie Historique - Enfance et société*, Paris, Mouton, 1973 e *Société de Démographie Historique - Sur la population française au XVIII et XIX siècles*, Paris, 1973; Jean Bardet, (org.), *Enfance abandonnée et société en Europe. XIVe-XXe siècle, Actes du colloque*, Roma, École Française de Rome, 1991; Bronislaw Geremek, *A Piedade e a Forca – História da Miséria e da Caridade na Europa*, Lisboa, Terramar, s/d e John Boswell, *La misericórdia Ajena* (1988), trad. Marco A. Galmarini, Barcelona, Muchnick Ed., 1999.

se com uma definição dos grupos de crianças e jovens acolhidos a partir de classificações apresentadas em fontes jurídicas, dicionários e documentos do juizado de órfãos, bem como requerimentos diversos enviados aos governadores da Capitania e listas nominativas de população. A partir dessas últimas, em um segundo momento, foi traçado um perfil de acolhedores e acolhidos, indicando aspectos como estado civil, idade, flutuações anuais no número de domicílios receptores, além de discutirmos a distribuição espacial e a pertinência de divisões em torno do espaço urbano e rural para a cidade de São Paulo. Em uma etapa final de análise, a proposta é delinear os significados dos laços de parentesco, compadrio, aprendizagem e agregação no acolhimento domiciliar de filhos alheios entrecruzando os diferentes tipos de fontes citadas.

2.1 Ser filho alheio: (in) definições de papéis sociais e familiares.

Entre meados do século XVIII e início do XIX, havia várias crianças e jovens que viviam nos domicílios da cidade de São Paulo, mas não eram filhos dos chefes dos fogos. Nas listas nominativas de população, selecionamos os casos em que os acolhidos eram menores de 25 anos, livres, solteiros e sem filhos [90]. Como resultado, identificamos classificados de diferentes formas pelos recenseadores: *enteados*, *sobrinhos*, *afilhados*, *órfãos*, *expostos* ou *enjeitados*, *aprendizes* e *agregados*, com suas respectivas variantes femininas. Tais classificações nos permitem refletir sobre as várias formas de acolhimento infanto-juvenil, e a diversidade da composição dos arranjos domésticos existentes em São Paulo no período. [91]

Nas listas nominativas, a classificação dos membros dos domicílios era dada sempre em relação aos chefes e, portanto, a condição das crianças e jovens acolhidos apresentada nas listas nos indicava o tipo de relacionamento existente entre eles e seus acolhedores. Por isso, agrupamos os acolhidos em categorias, de acordo com o tipo de relação declarada, a fim de melhor caracterizar e analisar a prática do acolhimento. Cada uma dessas categorias possuía características socioculturais próprias. Algumas eram claramente definidas no âmbito jurídico – civil ou religioso – enquanto outras eram moldadas muito mais no cotidiano das relações sociais.

O grupo de mais fácil delimitação era formado por "sobrinhos" e "sobrinhas". Eles tinham sua condição definida a partir de um referencial envolvendo pais biológicos e

---

[90] Segundo as *Ordenações Filipinas*, a emancipação dos filhos ocorria em três situações: por idade (25 anos), pelo casamento (para rapazes maiores de 14 e moças maiores de 12) ou por meio de graça real. As exceções ocorriam nas emancipações dos expostos aos 20 anos e nos casamentos de órfãos que precisavam de autorização dos juízes. Ver: *Ordenações Filipinas,* Lisboa, Fundação C. Gulbenkian, 1985 (reimpressão fac-similiar de 1870), Livro 1, tit. 88, § 19-21 e 27. Para Maria Beatriz Nizza da Silva, a emancipação na sociedade colonial brasileira ocorria muito mais pelas circunstâncias sociais e pelo modo de viver do que pela idade cronológica. Ver: *Sistema de casamento no Brasil colonial*, São Paulo, T. A. Queiroz, 1984, p. 186. Apesar disso, em nossa pesquisa, precisávamos definir um limite etário e optamos pelas delimitações jurídicas.

[91] A categoria "agregado" podia vir em duplicidade às outras, por exemplo: "agregado sobrinho" ou "agregado exposto". Tentamos identificar algum possível padrão para essa duplicidade, tal como a condição de agregado vir antes da informação complementar ou vice-versa, o que não foi comprovado. Provavelmente, tal situação dependia de cada recenseador que após identificar as informações obrigatórias (nome, idade ou condição civil) decidia incluir maiores detalhes. Nas ocasiões onde a informação complementar aparecia, optamos por priorizá-la a fim de enriquecer nossa análise. Desse modo, a categoria agregado podia abarcar todas as outras, facilmente encobrindo relações de parentesco, compadrio, etc, existentes entre os chefes e os acolhidos.

acolhedores: eram filhos dos irmãos ou irmãs do chefe do domicílio ou de seu cônjuge. Desse modo, as relações de parentesco sangüíneo eram responsáveis pelas configurações dessa categoria.

Com uma caracterização um pouco mais complexa estavam os "órfãos" e "enteados". Pelo Direito Português, o pai tinha poder sobre os filhos – o *patria potestas* - até que eles atingissem 25 anos, se casassem ou se emancipassem por iniciativa paterna ou por graça real. Com o falecimento paterno, os filhos menores de 25 anos adquiriam a nomeação de órfãos sendo assim identificados até que atingissem a maioridade pelos caminhos jurídicos. Tal condição trazia restrições quanto à necessidade de autorização judicial para contrair matrimônio e, particularmente, em relação à administração de bens, fossem herdados, adquiridos ou recebidos em doação. [92]

Por sua vez, a categoria enteado era gerada quando o viúvo ou a viúva contraía um novo matrimônio. Os juristas portugueses se mostravam particularmente preocupados com os casos de segundas núpcias femininas. Nessa situação, elas perdiam qualquer direito à tutela e à administração dos bens de seus filhos, sendo os padrastos reputados entre os "inimigos dos órfãos" e proibidos de exercer a tutela dos enteados. Apesar disso, a tutela podia ser conseguida junto ao Desembargo do Paço, possibilidade que era terminantemente condenada pelos juristas. Nos comentários às *Ordenações*, desde os que foram feitos por Manoel Pegas, no início do XVII, até Diogo Guerreiro, no XVIII, encontramos objeções à participação dos padrastos na gerência dos bens dos órfãos. Para Guerreiro, se a tutela era retirada das viúvas que se casavam "(...) presumindo que já lhe não tem aquele afeto de que confiavam a boa administração, menos podem confiar naquele com quem esta casou... A experiência confirma tudo isto, e a prudência exige que senão façam tentativas cujos resultados costumam ser funestos." Da mesma maneira, José Pereira de Carvalho, em seu *Processo Orfanológico* escrito no início do século XIX, declarava veementemente: "(...) ainda que alguns assentam que o Juiz deve confiar a tutela aos Padrastos, sendo estes capazes e probos, contudo devem ter nisso toda a cautela." Juridicamente então, os órfãos

[92] *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro I, tit. 88, § 5, 7-9, 19-21, 27; Livro 3, tit. 9, § 3 e tit. 42, § 4 e Livro 4, tit. 87, § 7.

que se tornavam enteados recebiam uma atenção especial da legislação portuguesa, particularmente dos jurisconsultos. [93]

Uma vez relacionado à figura paterna e ao pátrio poder, o estatuto jurídico de órfão não era imputado no caso de falecimento da mãe. Ainda que garantisse a transmissão dos bens de origem materna, o texto das *Ordenações* utilizava o termo "menor": "(...) E se a mãe de algum menor de vinte e cinco anos se finar, o Juiz será obrigado dentro do dito mês mandar o pai desse menor, que faça inventário...". Comentando essa lei, o jurista Manoel Pegas enfatizava a igualdade de direitos entre "órfãos" e "menores", em relação à feitura de inventário dos bens em caso de falecimento das mães. Em conformidade com a legislação, em um inventário de uma moradora da cidade de São Paulo ao final do século XVIII, o escrivão de órfãos informava ao juiz que uma das herdeiras havia falecido com filhos menores e o viúvo não havia cumprido suas obrigações. Segundo o funcionário do rei, era necessário: "(...) passar precatória para o juiz de órfãos de Mogi para se fazer inventário da falecida Roza Maria de Jesus". [94]

A exclusividade do uso do termo órfão apenas para os filhos que perdiam o pai foi enfatizada por alguns estudiosos. Estreitando ainda mais o conceito ao limitá-lo às crianças abastadas, Maria Beatriz Nizza da Silva afirmou que: "A morte da mãe não criava orfandade, pois o viúvo era automaticamente o administrador dos bens dos filhos menores, não havendo portanto necessidade de tutor." Embora também enfatizasse a ligação jurídica primordial entre orfandade e falecimento paterno, Isabel Sá sublinhou a possibilidade de interpretação da orfandade como a "ausência do pai". Segundo suas palavras: "(...) Para ser considerado órfão à face da lei, bastava não ter pai – nesse sentido os ilegítimos eram associados nalgumas leis aos órfãos, porque apenas a mãe era conhecida". Por essa ótica, então, percebemos que a nomeação de órfão também era dada aos filhos de mães solteiras.

[93] *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 4, tit. 102, § 1, nota 4 e § 4. Sobre a possibilidade dos padrastos serem tutores, ver: Livro 1, Aditamentos, Lei de 27/7/1582, § 112; José P. Carvalho, *Primeiras Linhas sobre o Processo Orfanológico*, Lisboa, Imprensa Régia, 1814, capítulo 19, § 129, nº 6, nota. Na documentação do Desembargo do Paço de Lisboa, sob a guarda do ANTT, existe uma série intitulada "Tutelas" com inúmeros processos envolvendo pedidos feitos por padrastos moradores em Portugal. Para a América Portuguesa, conferir a documentação do Conselho Ultramarino digitalizada pelo projeto Resgate.

[94] *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro I, tit. 88, § 6 e nota; AESP, JO/SP, CO 559, Inventário de Maria Rodrigues Cunha (1786).

Portanto, a obrigatoriedade da transmissão dos bens maternos se tornava especialmente necessária para os filhos nessas situações. [95]

Afastando-nos dos textos legislativos, observamos que a orfandade designava tanto os casos de falecimento paterno quanto materno. Em 1712, Raphael Bluteau registrou o significado da palavra como sendo "(...) o estado do filho que perdeu o pai, ou a mãe, ou um e outro." Muito próxima à idéia de ausência definida por Isabel Sá, e ainda mudando o foco dos filhos para os pais, estava a segunda acepção de orfandade dada por Bluteau: "(...) a perda que o pai, ou a mãe tem feito de seus filhos. (*Pedia a Rachel a tristeza, o luto, a orfandade de sua casa*. Vieira, tomo I, p. 235)." Da mesma maneira, o autor definiu a condição de órfão relacionada a ambos os pais: "(...) pupilo, que perdeu o pai, ou mãe, ou que não tem pai nem mãe". [96]

Em São Paulo de fins do século XVIII e início do XIX, o conceito de órfão que identificamos nos inventários dos moradores da cidade aproximava-se de um significado mais abrangente. As falas de juízes, advogados, viúvas e dos próprios órfãos designava que a orfandade era atribuída aos que perdiam o pai, a mãe, ambos e mesmo para os filhos de mães solteiras falecidas. Em 1773, por exemplo, encontramos o seguinte requerimento: "(...) Diz Joaquim Martins, órfão que ficou do falecido pai....". Em um outro documento elaborado em 1800, o viúvo e tutor André Gomes Morais dizia que: "(...) a órfã sua filha vive com ele o pai ...". Por sua vez, a viúva Ignácia Buena de Morais utilizava os termos "menor" e "órfão" de maneira indiscriminada: "(...) como tutor |sic| dos órfãos... nada tem com que os vestir que se acham todos os menores nus...". Tal indiferença nos usos dos termos podia ser vista ainda em 1818, nas palavras da esposa de um homem falecido que era tutor dos três filhos de uma parda forra: "(...) como tutor dos menores filhos de Josefa Maria tinha em seu poder um escravo João, pertencentes ao ditos órfãos...". [97]

---

[95] Maria B. N. Silva, *História da Família no Brasil Colonial,* Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1998, p. 39; Isabel G. Sá, *A circulação de crianças na Europa do sul: O caso dos expostos do Porto no século XVIII*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1995, p. 86.

[96] Raphael Bluteau, *Vocabulário Português e Latino, autorizado com os exemplos dos melhores escritores portugueses e latinos e oferecido a El Rey de Portugal D. João V...,* (1712), Rio de Janeiro, UERJ, 2000, (CD-room), vol. VI, p. 113.

[97] AESP, JO/SP: CO 549, Inventário de Antonio Martins Leitão (1772), fl. 46; CO 563, Inventário de Agueda Moreira (1790), fl. 24; CO 568, Inventário de Manoel Morais Pires (1770), fl. 29; CO 548, Inventário de João Rodrigues Barboza (1770), fl. 51; CO 5395, doc. 10.484, Autos Cíveis de Habilitação à herança. Autor: alferes João Pedrozo de Morais. Ré: Maria Jacinta (1818).

Por sua vez, nas listas nominativas de população, o importante era a classificação do tipo de relacionamento estabelecido entre o chefe e cada morador do domicílio. Por isso, a condição social de órfão podia ser encoberta por outros tipos de relações. Em 1765, por exemplo, identificamos Joaquim Manoel da Silva Castro, (19 anos) chefiando seu domicílio e sendo classificado como "órfão do defunto André Alvarez de Castro". Porém, seus cinco irmãos que moravam na mesma casa não receberam qualquer caracterização de orfandade sendo nomeados apenas na condição de "irmãos" do chefe. Cruzando os dados da lista nominativa com os testamentos, sabemos que a mãe de Joaquim era Maria Ângela, uma viúva de 44 anos que morava algumas casas adiante, em companhia apenas de um "filho" de 13 anos. Desse modo, embora existissem sete órfãos nessa família, apenas um caso foi identificado na lista nominativa. [98]

Esta ausência de identificação da condição de órfão para os filhos que viviam ao lado de suas mães viúvas era constante nas listas nominativas pesquisadas. Ao longo dos anos, encontramos inúmeras crianças e jovens, de diferentes camadas sociais, que moravam ao lado de suas mães "viúvas" sem receberem a identificação de "órfãos". Em 1804, por exemplo, a viúva e proprietária de onze escravos, D. Maria Josefa do Espírito Santo (65) tinha quatro "filhas": Ana (29), Maria (16), Francisca (9) e Antonia (7). Mesmo entre os grupos mais pobres, a condição de orfandade das crianças não aparecia: Ana Roiz, (40), viúva, branca, fiandeira morava com a "filha" Vicência (8). Um outro caso foi identificado em 1810, quando encontramos apenas o "filho" José Marques (20) no domicílio da viúva Ana Francisca (52), parda que sustentava a casa por meio de seu trabalho.[99]

Percebemos então que, nas listas nominativas, o termo órfão não era atribuído a todos os filhos que perdiam o pai diferindo do significado presente na legislação. Para a prole que permaneciam com suas mães viúvas, mencionava-se sucintamente a filiação, uma vez que a relação era dada sempre em relação ao chefe.

Por sua vez, o termo enteado foi empregado, predominantemente, nos casos de segundas núpcias femininas: apenas a viúva Ana Graces (31), mãe de quatro "filhos" e

[98] APESP: Maços de População, Capital, 1765, nºs 286 e 370; STC, CO 457, Livro de Registros de Testamentos nº 12, fl. 313, Testamento de André Alvarez de Castro (redigido em 1750 e aberto em 1762).
[99] APESP, Maços de População, Capital, 1804, 1ª cia, nº 241; 1810, 1ª cia, nº 386 e 3ª cia, nº 208.

moradora no bairro da Penha e São Miguel em 1773, acolhia sua "enteada" Eufrazia (14).[100]

De qualquer modo, os órfãos que viviam ao lado de suas mães viúvas e os enteados que permaneciam nos lares chefiados por seus padrastos estavam inclusos em unidades domésticas sem rupturas definitivas dos laços familiares. Essas condições - fossem entre os indivíduos abastados ou entre os mais pobres – aumentavam as chances de que a criação, o sustento, enfim, a própria sobrevivência desses órfãos acontecesse sem a necessidade deles serem enviados para outros lares. Ou seja, a circulação infanto-juvenil nesses casos era menos provável.

Em relação aos "expostos", eles eram tratados juridicamente de maneira semelhante aos órfãos devido à ausência dos pais e à necessidade de amparo social. Considerados de condição livre e legítima, os enjeitados se diferenciavam dos órfãos por serem filhos de pais incógnitos e se emanciparem aos 20 anos. Os enjeitados apareceram pela primeira vez nas *Ordenações Manuelinas*, cujas disposições jurídicas foram recopiladas pelas *Ordenações Filipinas*, por meio da definição de responsabilidades sobre a criação e os cuidados com essas crianças e jovens até que eles atingissem a maioridade. Essas responsabilidades foram imputadas às câmaras municipais, mas foram exercidas, efetivamente, pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, a qual acabou recebendo também órfãos pobres nas mais diferentes regiões do Império Português ao longo do século XVIII [101]. Após um período de criação mercenária, encerrado geralmente aos sete anos, as crianças deviam ser enviadas aos Juízes de Órfãos que as redistribuía como aprendizes de ofício ou auxiliares agrícolas, embora nas localidades onde existia a assistência da Misericórdia ela se encarregava da distribuição. [102]

---

[100] APESP, Maços de População, Penha e São Miguel, 1773, nº 32.

[101] *Ordenações Filipinas,* op.cit., Livro 1, tit. 88, § 11-13 e notas; Alvará 31/1/1775, § 3 e 8 e Alvará de 12/2/1783 in Antonio D. Silva, *Colleção da legislação Portuguesa desde a última compilação das Ordenações,* vol. (1775-1790), Lisboa, Typografia Maigrense, 1828. Available from: http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt.Para a historiadora portuguesa Isabel Sá, a situação jurídica dos expostos era transitória correspondendo aos primeiros anos de vida, nos quais estavam a cargo da sociedade. Com a transferência para o juizado de órfãos, eles se dissolviam entre as crianças e jovens atendidas por esse juizado. Ver: Isabel G. Sá, "Abandono de crianças, infanticídio e aborto na sociedade portuguesa tradicional através das fontes jurídicas" in *Penélope*, n.º 8, 1992, p. 88.

[102] Na localidade de Barcelos, as crianças maiores de sete anos eram confiadas ao juiz de órfãos que as redistribuía. Ver: Sebastião Matos, *Os expostos da Roda de Barcelos: 1783-1835,* Areias de Vilas, Associação Cultural e Recreativa, 1995, pp. 132, 169. Sobre o papel da Misericórdia na distribuição dos expostos maiores de sete anos, ver: Maria L. F. Gouveia, "O hospital real dos Expostos de Lisboa", op.cit.,

Uma outra forma de incorporação domiciliar identificada nas listas nominativas de São Paulo ocorria na condição de "aprendiz". Além das recomendações de emprego dos órfãos pobres e enjeitados na aprendizagem, o direito português pouco dizia sobre os aprendizes de maneira geral, uma vez que cada corporação de ofício masculino possuía regras e regulamentos próprios. Da mesma forma, os juristas se limitavam a reiterar as disposições presentes nas *Ordenações* e em leis específicas, defendendo o envio dos meninos assistidos pelas instituições ao aprendizado, o qual era considerado o melhor caminho para a integração social dos desvalidados. Integração que, segundo o jurista Antonio de Paiva e Pona, não estava garantida aos enteados cujos padrastos fossem mestres de ofícios, uma vez que eles deviam pagar pelos ensinamentos recebidos. [103]

Prescrita na legislação eclesiástica, a condição de "afilhado" era imputada a outro grupo de crianças e jovens que participava da prática sócio-cultural do acolhimento domiciliar em São Paulo. O batismo, obrigatório após o Concilio de Trento (1545-1563), tinha como objetivo libertar do pecado original demonstrando a aceitação e o ingresso na fé católica. Na América Portuguesa, as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* regulamentavam desde o ritual até a participação dos fiéis no sacramento do batismo. Os padrinhos, por exemplo, deviam ser dois - um homem e uma mulher - sendo proibidos aos pais batizar os próprios filhos, sendo que os santos podiam ser escolhidos como padrinhos espirituais. As crianças deviam ser batizadas nas paróquias onde nasciam, registrando-se também os dados dos pais e dos padrinhos. Em se tratando de filhos ilegítimos, o nome do pai ou da mãe era declarado somente em casos que não houvesse "escândalo". Quanto aos expostos - caracterizados nos registros como "filhos de pais incógnitos" – era permitido o

---

pp. 66-84; Isabel G. Sá, *A circulação de crianças...*, op. cit., pp. 190, 306 e Renato P. Venâncio, *Famílias abandonadas: a Assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador – séculos XVIII e XIX*, Campinas, Papirus, 1999, pp. 141-53. Em relação à assistência oferecida pelas câmaras municipais em Portugal, ver: Maria H. V. B. Alvim, "Em torno dos expostos. As duas primeiras casas de expostos portuguesas" in *Revista de História*, vol. I, separata, Porto, 1994, pp. 147-66; João A. Simões, "Os expostos da roda de Góis, 1784-1841", dissertação de mestrado, Universidade do Porto, 1999; Teodoro A. Fonte, "No limiar da honra e da pobreza. A infância desvalida e abandonada no Alto Minho (1698-1924)", tese de doutorado, Universidade do Minho, 2004. Para a América Portuguesa, ver: Laura M. Souza, "O senado da Câmara e as crianças expostas" in Mary Del Priore, (org.), *História da Criança no Brasil*, São Paulo, Editora Contexto, 1991, pp. 28-43 e Renato P. Venâncio, "Maternidade Negada" in Mary Del Priore, (org.), *História das Mulheres no Brasil*, São Paulo, Ed. Contexto, 2ª ed., 1997, pp. 189-222.

[103] *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 1, tit. 88, § 16; Alvará de 31/1/1775, op. cit.; Antonio de Paiva e Pona, *Orphanologia Practica em que se descreve tudo o que respeita aos inventários, partilhas & mais dependências dos pupillos...,* Lisboa, Oficina Joseph Lopes Ferreyra, Impressor Augusta Rainha, 1713, capítulo 10, § 32.

batismo "sob condição", devido às incertezas em torno de algum batismo anterior. Nos registros eram informados o dia e local de abandono, além do nome da pessoa que havia encontrado o enjeitado. Adquirindo parentesco espiritual com afilhados e afilhadas, os padrinhos e as madrinhas compartilhavam com os pais as responsabilidades sobre a criança.[104]

Por fim, havia crianças e jovens acolhidos na condição de "agregados" que, por ser uma categoria extremamente genérica, podia contemplar todos os outros segmentos identificados nas listas nominativas: sobrinhos, órfãos, expostos, afilhados ou aprendizes. Ser identificado como "agregado" podia significar a existência de relações econômicas, parentais ou de assistência entre o acolhido e o acolhedor. Apesar disso, entre os estudiosos brasileiros, o agregado aparece, sobretudo, em sua fase adulta, relacionado ao trabalho e à subordinação política. Simbolizando uma reserva de mão-de-obra aos grandes proprietários de terra, o agregado seria: "(...) em geral pobre e, em troca de serviços, recebia alimento, vestuário e casa com uma certa indulgência" [105]. Por um viés econômico, portanto, os laços de dependência que uniam os agregados aos agregadores foram destacados, em detrimento de quaisquer outros possíveis relacionamentos existentes. Apesar disso, em alguns estudos mais detalhados, demonstrou-se à diversidade da agregação que também era urbana e envolvia parentes ou estranhos, às vezes com o mesmo nível social que os agregadores. [106]

Não obstante as possibilidades jurídicas e sociais de enquadramento das crianças e jovens acolhidos em certos grupos, a permanência deles em uma determinada categoria não era uma regra na cidade de São Paulo. Entre tantos casos de mudanças, podemos citar o da garota Eufrazia (14) que, em 1773, era identificada como "enteada" de Ana Graces, conforme citado anteriormente. Três anos depois, a jovem era considerada "exposta" no mesmo domicílio chefiado por Ana. Em 1782, a condição sócio-familiar de Eufrazia mudou novamente e ela passou à categoria de "agregada". Em dez anos, três classificações diferentes. Situação semelhante vivia a menina Ludovesia, de 9 anos, classificada como

[104] *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, (1719), Lisboa, Typographia Dois de Dezembro, 1853, tit. 15, § 60; tit. 18, § 64-65; tit. 20, § 73.
[105] Maria H. Flexor, "O Trabalho Livre em São Paulo – século XVIII", tese de doutorado, USP, 1984, vol II, p. 432. Ver, também: Maria S. C. Franco, *Homens livres na ordem escravocrata,* 3ª ed., São Paulo, Kairós Ed., 1983.
[106] Laura M. Souza, *Desclassificados do Ouro – a pobreza mineira no século XVIII*, 2ª ed., Rio de Janeiro, Graal, 1986; Eni Samara, "O papel do agregado na região de Itu de 1780 a 1830", dissertação de mestrado, Usp, 1975 e Alzira L. A. Campos, "Os agregados no tempo dos capitães-generais – o exemplo da cidade de São Paulo", dissertação de mestrado, Usp, 1978.

"exposta" no lar de Anna Maria Gertrudes, em 1816. Dois anos depois, ela passou à condição de "filha". Mudando novamente de categoria, em 1822, Ludovesia foi classificada como "agregada" da mesma Ana Maria. Em seis anos, três categorias. Como explicar essas mudanças? [107]

Nas listas nominativas, havia a influência dos critérios adotados pelos recenseadores a cada ano. Essa influência era exercida de maneira mais enfática na categoria dos agregados, cujo número aumentava ou diminuía de acordo com o rigor adotado na elaboração do documento. Nesse sentido, a condição de agregado podia encobrir todas as outras relações sociais existentes entre acolhidos e acolhedores. Em algumas datas, a dispersão dos acolhidos na categoria de "agregado" estava ligada ao estilo do recenseador: quando ele era mais detalhista, os dados eram mais completos (ou mesmo quando ele era mais caprichoso, como percebemos pela própria letra no manuscrito) e em outras ocasiões, fora o cônjuge, filhos e escravos, os demais membros do fogo eram listados como "agregados". Em 1776, por exemplo, o recenseador do bairro da Penha anotou que no lar de Luiz Antonio e sua mulher, morava a "agregada" Gertrudes (16). Em 1778, indicava-se que ela era "sobrinha" dele. Procedimento semelhante pode ser percebido nas anotações feitas para o domicílio de Josefa Maria Ávila (35). Em 1780, o recenseador anotou somente os nomes de 9 pessoas que moravam com ela. Três anos depois, o responsável pelo levantamento foi mais preciso indicando que duas eram "sobrinhas" e outras cinco eram "agregados forros". [108]

Por sua vez, embora existam dúvidas quanto ao procedimento adotado na classificação de cada morador no interior do domicílio, indícios evidenciam que eram os moradores de São Paulo os responsáveis por essa classificação. Nas informações sobre o domicilio de Maria Conceição, em 1814, por exemplo, o recenseador anotou que "(...) assim declarou a chefe por um bilhete que me mandou pelo capitão do mato...". Mesmo procedimento utilizado por João Fernandez Porto, morador alguns fogos adiante de Maria Conceição, e ainda Joaquim Barboza de Barros cujos dados do domicilio "(...) consta de uma lista que me mandou o chefe, assinada por ele e | que | combina com a do ano

[107] APESP, Maços de População, Penha e São Miguel, 1773, nº 32; 1776, nº 58; 1782, nº 119; Capital, 1816, 2ª cia, r. Ouvidor, nº 40; 1818, nº 6 e 1822, nº 5.
[108] APESP, Maços de População, Penha e São Miguel, 1776 nº 112 e 1778, nº 152; Capital, 1780, nº 300 e 1783, nº 412.

passado...". Em outra demonstração de que a identificação era feita pelo chefe de cada domicílio, o recenseador anotou somente a chefia do domicílio 21, da primeira companhia, na pessoa de José Vaz de Carvalho "(...) que não quis dar o rol de sua família". [109]

Nesse sentido, a condição familiar e o papel assumido pelas crianças e jovens acolhidos no interior dos arranjos domiciliares deviam ser aqueles identificados nas listas nominativas, uma vez que eram os chefes que forneciam as informações. Apesar disso, distorções entre as declarações iniciais e as anotações finais na documentação a ser enviada ao governador eram sempre passíveis de existir. O maior ou menor rigor adotado pelo recenseador podia até mesmo classificar todos os moradores adicionais ao casal e filhos na categoria de agregados, mesmo que nas informações originais houvesse alguma outra denominação feita pelo responsável pelo domicílio. Enfim, questões que indicam a dificuldade de análises quantitativas precisas. Logo, os trabalhos com números são estimativas, as quais nos permitem ampliar as possibilidades de compreensão que os casos individuais não possibilitam.

Além disso, a documentação sofria a influência da variável temporalidade. Os papéis assumidos pelas crianças e jovens no interior dos arranjos domésticos podiam, e deviam, mudar ao longo do tempo, fazendo com que um mesmo indivíduo aparecesse sob diferentes classificações em um mesmo domicílio. Como integrantes de uma sociedade dinâmica, as crianças e jovens acolhidos assumiam identidades múltiplas influenciadas pelos relacionamentos socioculturais vivenciados com seus acolhedores. A mudança na classificação do acolhido podia ocorrer também por ocasião da troca de chefia do domicílio demonstrando, uma vez mais, a importância do tipo de relacionamento mantido pela criança ou jovem com a pessoa responsável pelo arranjo familiar. Uma dessas situações pode ser percebida no la chefiado por Josefa Ribeira (43), solteira. Em 1765, ela morava ao lado de duas filhas e um filho, além de agregar uma mulher e a filha dela de cinco anos. Dois anos depois, a própria Josefa perdeu a chefia de seu domicílio e passou a viver como agregada de uma irmã idosa. Nesse fogo, as moças que antes foram classificadas como

[109] APESP, Maços de População, Nossa Senhora do Ó, 1814, nºs 57, 59 e 63. Para a vila de Sorocaba, Carlos Bacellar também encontrou indícios de que eram as famílias que classificavam as crianças acolhidas nos domicílios. Ver: Carlos A. P. Bacellar, "Família e sociedade em uma economia de abastecimento interno (Sorocaba, séculos XVIII e XIX)", tese de doutorado, Usp, 1994, p. 323. Sobre as orientações oficiais em torno dos procedimentos de elaboração das listas, ver: *Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo,* São Paulo, Divisão do Arquivo do Estado, vol. 58, p. 13, vol. 43, p. 66 e vol. 64, p. 20.

"filhas" de Josefa passaram à condição de "expostas". Em 1775, Josefa reassumiu um domicílio e as jovens voltaram a ser classificadas como "filhas", condição em que permaneceram até 1783, quando deixamos de acompanhar o domicílio.[110]

Por isso, a passagem das crianças e jovens acolhidos de uma categoria à outra dependia tanto dos critérios adotados pelo recenseador na elaboração de uma determinada lista quanto das diferentes relações socioculturais estabelecidas entre acolhedores e acolhidos ao longo do tempo. Desse modo, as crianças e jovens podiam circular não só entre diferentes domicílios, mas entre diferentes categorias sociais: podiam passar de órfão para enteado, de enteado para exposto, de exposto para sobrinho e de sobrinho para agregado, esta última classificação elástica o bastante para incorporar todos os outros grupos.

Apesar de tudo, foi necessário adotar critérios de diferenciação das múltiplas categorias sociais que formavam o grupo de crianças e jovens acolhidos na cidade de São Paulo, em fins do século XVIII e início do XIX. Ainda que tenha sido uma tarefa difícil, optamos por diferenciá-lo a partir dos relacionamentos existentes entre acolhidos e acolhedores para tentar nos aproximar do papel assumido pelas crianças e jovens no interior dos arranjos familiares. Embora a diversidade fosse uma característica comum, algumas relações se destacavam, tais como os laços de parentesco sangüíneo, compadrio, de assistência e de agregação. Costurando diferentes redes sociais, enteados, sobrinhos, afilhados, órfãos, aprendizes, agregados e expostos eram incorporados aos domicílios contribuindo para a manutenção da prática da criação de filhos alheios e da circulação de crianças e jovens. Conforme veremos, as relações não se excluíam, às vezes se combinavam, outras se mostravam para nós de maneira mais evidente.

Independente do papel familiar e social assumido pelas crianças e jovens ao participarem da prática do acolhimento domiciliar, eles só eram incluídos nessa prática porque havia centenas de moradores da cidade de São Paulo dispostos a criar, alimentar e educar filhos alheios em seus lares. Na condição de acolhedores, esses moradores contribuíam para a diversidade dos arranjos domésticos na América Portuguesa de fins do período colonial.

[110] AESP, Maços de População, Capital, 1765, nº 327; 1767, nº 191; 1775, nº 308; 1780, nº 124 e 1783, n° 453.

2.2 Recebendo crianças e jovens: o perfil dos acolhedores

O predomínio de unidades domésticas não extensas foi constatado pelos historiadores da família na Europa moderna e na América Portuguesa. Recentemente, parte da historiografia européia ultrapassou essas premissas estruturais iniciais ampliando os estudos sobre a família nuclear. Essas abordagens permitiram constatar, por exemplo, que a família nuclear era o tipo de arranjo familiar mais propício e aberto aos relacionamentos sociais, particularmente em relação aos filhos. Segundo André Burguière e François Lebrun:

> *A família nuclear tem uma vocação de abertura à sociedade envolvente graças à colocação dos filhos e a circulação dos criados inerentes a esta prática. E também a estrutura mais flexível - Frederic Le Play teria dito a mais instável - e que mais contribui para o espírito empreendedor, uma vez que cada novo casal deverá constituir o seu próprio lar.*[111]

Nesse sentido, havia uma prática cultural de envio dos filhos para outros lares na sociedade européia. Na América Portuguesa, e mais especificamente em São Paulo de meados do século XVIII e início do XIX, percebemos a existência dessa prática analisando as listas nominativas de população. No ano de 1765, por exemplo, 15,2% dos domicílios urbanos e rurais da cidade de São Paulo recebiam filhos alheios. Ao serem enviados para outros lares, as crianças e jovens eram incorporados sob diversas denominações, como percebemos no caso de Antonio (18) e Ana (12) que foram acolhidos na condição de afilhados de Francisco Xavier Lopes (34), no ano de 1783. Casado, pai de um filho (17), Francisco também acolhia a mãe, uma irmã e um sobrinho, além da madrinha que havia falecido no dito ano. Ana (7), parda, era uma outra menina que participava do acolhimento domiciliar. Em 1807, ela foi classificada como agregada ao domicílio de Francisco da Luz (29), também pardo, serreiro da Sé, casado, sem filhos e proprietário de um escravo. Por sua vez, no ano de 1822, a menina Carlota (5), branca, foi incorporada como agregada por Francisco (60), branco, casado, sem filhos, que declarava viver de esmolas. Percebemos, então, que o predomínio de unidades conjugais em São Paulo – devidamente identificado e

[111] André Burguière e François Lebrun, "As mil e uma famílias da Europa" in André Burguière, Christiane Klapish-Zuber, Martine Segalen e Françoise Zonaben (dir.), *História da Família,* 3º vol.: *O choque das Modernidades: Ásia, África, América, Europa,* (1986), trad. Ana S. Silva e João S. Saraiva, Terramar, Lisboa, 1998, p. 43.

analisado pela historiografia – não impedia que os casais incorporassem crianças e jovens em seus arranjos domésticos.[112]

Estes arranjos domésticos da cidade de São Paulo, para fins tributários e administrativos, estavam divididos em companhias de ordenança subordinadas a uma mesma autoridade militar. Geralmente, elas eram divididas por setores geográficos, os quais podiam coincidir com limites de bairros ou paróquias. Por ocasião dos recenseamentos anuais de população, implantados a partir de 1765 pelo governador Morgado de Mateus, os capitães de cada companhia pertencente ao distrito da cidade de São Paulo deviam elaborar uma lista dos moradores sob sua administração [113]. Em nossa pesquisa, selecionamos as listas denominadas "capital", nas quais estavam incluídos tanto os moradores das ruas, becos e travessas quanto os que habitavam alguns bairros limítrofes, tais como Pari, Pirajussara, Embu, entre outros, ainda que nem todos fossem identificados regularmente. Mais ou menos próximos a essa região, havia outros bairros subordinados administrativamente à cidade de São Paulo [114]. Entre eles, selecionamos as listas referentes à Nossa Senhora do Ó, Santana, Penha e São Miguel.

A partir desta seleção, realizamos levantamentos decenais, entre 1765 e 1822, a fim de identificar os domicílios nos quais se praticava o acolhimento de filhos alheios [115]. Como dissemos anteriormente, selecionamos os acolhidos que eram menores de 25 anos, livres, solteiros e sem filhos. Especificamente no caso de crianças e jovens acolhidos como "sobrinhos" e "agregados", descartamos os domicílios nos quais havia algum outro indivíduo maior de 25 anos na condição de agregado (a), irmão (a) ou cunhado (a) do chefe do fogo. Com tal procedimento, procuramos evitar a incorporação de situações nas quais as

[112] APESP, Maços de População, Capital, 1783, nº 549; 1807, 1ª cia, nº 341 e 1822, 2ª cia, nº 17.
[113] Entre 1765 e 1786, a "capital" tinha uma única companhia de ordenança. Em 1786 foi criada uma segunda companhia e em 1797 uma terceira. No ano de 1815, mediante uma reforma administrativa ficou determinado que cada companhia tivesse, no máximo, 150 habitantes. Mais ou menos seguida, essa reestruturação fez com que a capital tivesse um total de 9 companhias. Sobre as divisões administrativas e as companhias de ordenanças da capital e dos bairros, ver: Maria L. Marcílio, *A cidade de São Paulo – povoamento e população*, *1750-1850*, São Paulo, Ed. Pioneira, 1974, pp. 37-49, 78-86 e 102-3.
[114] Como dissemos anteriormente, ao longo da tese, o termo "cidade de São Paulo" abarca tanto o perímetro mais urbanizado, representado pelas ruas, becos e travessas quanto às áreas rurais representadas pelos bairros. Quando houver necessidade de distinção entre essas duas regiões, explicitamos no próprio corpo do texto.
[115] Especificamente em relação à lista de Nossa Senhora do Ó e Santana feita no ano de 1765, observamos que havia um sub-registro de enjeitados ao compararmos com a listagem do ano de 1768, levando-nos a optar por esse segundo levantamento. Além disso, em certas datas, as listagens estavam ilegíveis, incompletas ou inexistiam fazendo com que utilizássemos a data posterior mais próxima nos seguintes casos: 1776 (Penha e São Miguel), 1777 (Santana); 1782 (todos os bairros), 1783 (capital); 1816 (3ª companhia da capital) e 1823 (3ª e 6ª companhias da capital e bairro de Santana).

crianças e jovens eram amparados por seus próprios pais ou mães (cujos vínculos de parentesco não eram especificados pelas listas). Adotamos tal procedimento, pois nosso objetivo era analisar a prática do acolhimento domiciliar e da criação de filhos alheios caracterizada pelo "dar para criar" e que pressupunha uma separação entre pais e filhos biológicos. [116]

Os levantamentos decenais nas listas nominativas da cidade de São Paulo resultaram na tabela abaixo, contendo as características dos acolhedores:

TABELA 2.1
Estado civil e número dos acolhedores.
Cidade de São Paulo.
(1765-1822).

	casado	solteiro	Viúvo	clérigos	Nada consta	Total [1]	Nº domicílios recenseados [2]	% [3]
1765	72	26	33	0	6	137	900	15,2
1775	78	22	21	1	14	136	958	14,2
1782	98	6	29	6	61	200	1064	18,8
1795	55	71	14	4	12	156	1222	12,8
1804	77	70	33	7	3	190	1659	11,5
1814	59	65	35	5	2	166	1519	11,0
1822	55	54	29	5	2	145	1773	8,2
total	494	314	194	28	100	1130		

Fonte: AESP, Maços de População, Capital e bairros de Nossa Senhora do Ó, Santana, Penha e São Miguel (1765-1822).
Legenda:
[1] Total de domicílios acolhedores em cada ano.
[2] Total de domicílios em cada ano. O levantamento foi feito no número de domicílios ocupados, excluindo as casas enumeradas nas listagens, mas que estavam "fechadas" ou "em conserto".
[3] Porcentagem do número de domicílios acolhedores, em relação ao total de domicílios recenseados em cada ano.

[116] Por motivos semelhantes, optamos por excluir a categoria "neto", que também aparecia entre as crianças e jovens acolhidos pelos moradores da cidade de São Paulo. Na existência de filhos adultos dos chefes na residência, a criança ou jovem podia viver ao lado do pai ou da mãe, sem que essa relação fosse declarada nas listas. Ao analisarmos os testamentos, identificamos esmolas deixadas aos netos "criados em casa" indicando que a criação dos netos pelos avós era um costume da população de São Paulo colonial. Contudo, nas listas nominativas, esses casos ficavam evidentes apenas quando não existiam filhos adultos no domicilio.

Pela tabela acima, percebemos que o número de pessoas que praticava o acolhimento de crianças e jovens em São Paulo, de fins do período colonial, não apresentou grandes discrepâncias decenais ao longo de quase seis décadas. Tal continuidade pode indicar que o acolhimento era um costume social de parte da comunidade, a qual mantinha a prática ao longo do tempo. No entanto, ao observarmos a percentagem de acolhedores em relação ao total de chefes domiciliares em cada ano, identificamos que havia uma tendência de queda, a partir do início do século XIX.

Embora nosso objetivo não seja analisar os motivos que levavam os pais a entregar seus filhos para a criação externa, uma vez que nossa preocupação se concentra nos acolhedores e acolhidos, as motivações paternas e maternas podem ajudar a entender as flutuações no número de acolhedores. Ou seja, tais motivos podiam exercer uma pressão maior em certos períodos, favorecendo o aumento no número de crianças e jovens disponíveis à circulação e, conseqüentemente, ao acolhimento. Esse caráter de dependência era particularmente importante no caso dos expostos. De acordos com os historiadores, a pobreza, as doenças e o falecimento paterno ou materno tinham papéis fundamentais no fluxo de crianças entregues nas instituições de assistência. No caso da assistência particular, podemos supor que tais condições adversas também influenciassem os pais ou os responsáveis pelas crianças e jovens na decisão de colocá-los em circulação atingindo não só expostos, mas também outros grupos.[117]

A pobreza podia ser estrutural ou pontual. O primeiro tema foi objeto de posições controversas na historiografia que analisa o desenvolvimento econômico da Capitania de São Paulo no século XVIII. De um lado, uma parcela dos estudos se concentra em torno de um cenário de estagnação e decadência enquanto, de outro lado, as pesquisas enfatizam um contexto de dinamismo e expansão comercial/urbana.[118]

---

[117] Sobre os motivos que levavam os pais e mães a abandonar os filhos, ver: Maria L. Marcílio, *História Social da Criança Abandonada*, São Paulo, Hucitec, 1998, capítulo 1, parte III; Renato P. Venâncio, "Infância sem Destino", op. cit, pp. 93-8 e *Famílias abandonadas...*, op.cit., especialmente o capítulo 3.

[118] Alice P. Canabrava, "Uma economia em decadência: os níveis de riqueza na Capitania de São Paulo, 1765-67" in *Revista Brasileira de Economia,* Rio de Janeiro, 26 (4): 95-123, out./dez. 1972; Alfredo Ellis Jr. e Myriam Ellis, *A economia paulista no século XVIII. O ciclo do muar, o ciclo do açúcar,* São Paulo, Academia Paulista de Letras, 1979 e Elizabeth A. Kuznesof, *Household Economy and Urban Development, São Paulo, 1765 to 1836,* Colorado, Westview Press, 1986. Entre os primeiros revisionistas dessas interpretações, ver: John Monteiro, *Negros da Terra – Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*, São Paulo, Cia. das Letras, 1994; Ilana Blaj, *A trama das tensões: o processo de mercantilização de São Paulo colonial (1681-1721),* São Paulo, Humanitas/FFLC/USP/Fapesp, 2002.

Estudiosos, adeptos da primeira interpretação, argumentaram que as atividades econômicas exercidas pelos moradores da Capitania paulista, nos séculos anteriores ao XVIII, absorviam a maior parte da população, incorporando-a nas bandeiras ou no processo migratório com destino às regiões mineradoras. Nos anos setecentistas, a diminuição dessas atividades fez com que a população se tornasse menos propícia à migração, gerando um sedentarismo econômico traduzido no predomínio de lavouras familiares de subsistência. A persistência dessa situação criou um período de decadência econômica e miséria generalizada na Capitania, vista sempre relacionada a um cenário de opulência anterior e até mesmo posterior, proporcionado pela agricultura cafeeira. Sob essa ótica, entre meados dos séculos XVIII e XIX, a Capitania de São Paulo enfrentou um período histórico marcado pela pobreza. Cotejando a hipótese de que as dificuldades econômicas contribuíam para que os pais ou a mãe resolvessem dar seus filhos em criação ou abandoná-los, estudiosos adeptos dessa interpretação da decadência setecentista enfatizaram a existência de uma ligação entre a "pobreza reinante" e o "surgimento" de grupos sociais pauperizados, como os "agregados" e os "expostos".[119]

Nos últimos anos, pesquisas diversas entre os historiadores relativizaram esta teoria da pobreza generalizada no século XVIII paulista. Ao contrário, o período passou a ser caracterizado como uma época de expansão e consolidação econômica de uma rede comercial de abastecimento interno que ultrapassava os limites das lavouras de subsistência. A ênfase dada pelos estudiosos a um cenário de pobreza teria ocorrido devido ao foco analítico centrado na produção para o mercado externo: a ausência do açúcar ou de metais preciosos comprovaria a fragilidade da Capitania de São Paulo, frente ao Nordeste ou mesmo às regiões mineradoras. Retomando análises iniciadas por Sérgio Buarque de Holanda, essa nova linha de interpretação desvinculou a migração populacional da pobreza, caracterizando-a como fruto das atividades econômicas desenvolvidas pelos paulistas: desde as expedições de aprisionamento indígena até o comércio de abastecimento das

[119] Affonso E. Taunay, *História da cidade de São Paulo,* op. cit., vol. I, p. 100 e especialmente o capítulo nove; Laima Mesgravis, *A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, 1599?-1884: contribuição ao estudo da assistência social no Brasil,* São Paulo, Conselho Estadual de Cultura, 1976, pp. 170-2 e Alzira L. A. Campos, "Os agregados no tempo dos capitães-generais", op. cit., pp. 23-30. Especificamente em relação ao período do bandeirismo, Alcântara Machado enfatizou a existência de unidades econômico-familiares bem semelhantes à patriarcal casa-grande de Gilberto Freyre. Por meio da agregação a essas unidades, os indivíduos se tornavam serviçais domésticos, pequenos agricultores de subsistência ou capangas nas incursões pelo sertão, inexistindo lugar para dificuldades financeiras ou familiares que eram resolvidas pela agregação. Ver: José de Alcântara Machado, *Vida e Morte do Bandeirante*, São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1939.

regiões mineradoras e de outras Capitanias. Para estudiosos como Ilana Blaj, a dinâmica da economia paulista era tanta que provocava constantes conflitos entre produtores, comerciantes e consumidores ao longo do século XVIII. Tais conflitos eram sentidos de maneira mais marcante na própria cidade de São Paulo que, em diversas ocasiões, enfrentava a escassez e alta de preços de produtos alimentícios. Mercadorias, como farinha, milho ou toucinho, eram desviados pelos negociantes paulistas para Minas ou o porto de Santos, de onde eram enviados ao Rio de Janeiro, Bahia ou mesmo abasteciam as frotas portuguesas. [120]

Portanto, como nos lembra John Monteiro, minimizar a idéia de uma pobreza generalizada em São Paulo setecentista, não significa defender a existência de uma riqueza universal: o aumento da prosperidade geral não diminuía a pobreza individual. Ao contrário, a perspectiva de uma opulência comercial contribuía para o estabelecimento de padrões e status sociais vinculados à atividade mercantil. As parcelas mais pobres da população continuavam a viver nos limites da subsistência, fosse em torno de unidades agrícolas fosse em trabalhos urbanos mal remunerados [121]. Pobreza que podia se tornar mais expressiva durante as crises de abastecimento, comuns na cidade de São Paulo nos séculos XVII e XVIII e mais raras no início do século XIX. As carestias abrangentes voltaram a intensificar-se a partir de 1818, com uma crise generalizada de fome na cidade.[122]

Ao observarmos a tabela nº 2.1 com a distribuição anual dos acolhedores, percebemos que em 1822 ocorreu uma queda no número de pessoas que praticava o acolhimento domiciliar de filhos alheios. De um lado, se as crises de abastecimento foram mais comuns a partir dos anos de 1818, então, tal queda no número de acolhedores não pode ser vista como uma melhora nas condições de vida da população que podia favorecer a permanência das crianças e jovens junto aos pais biológicos. De outro lado, esta

[120] Ilana Blaj, *A trama das tensões...,* op. cit. e "Agricultores e comerciantes em São Paulo nos inícios do século XVIII: o processo de sedimentação da elite paulistana" in *Revista Brasileira de História,* vol. 18, n. 36, São Paulo, 1998, pp. 281-96. Ver, também: John Monteiro, *Negros da Terra...,* op. cit, Kátia M. Abud. "Autoridade e riqueza. Contribuição para o estudo da sociedade paulistana na segunda metade do século XVIII", dissertação de mestrado, Usp, 1978.
[121] John Monteiro, *Negros da Terra...,* op.cit, p. 226. Sobre a população mais pobre de São Paulo, ver: Lílian L. Miranda, "Gentes de Baixa Esfera em São Paulo. Quotidiano e Violência no Setecentos", dissertação de mestrado, Usp, 1997.
[122] Maria O. L. S. Dias, *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*, São Paulo, Brasiliense, 1984, pp. 26, 69-72.

diminuição podia significar que as crises de fome e carestia tinham atingido as camadas mais pobres de maneira crucial, ceifando com maior intensidade a vida de crianças disponíveis à circulação, particularmente os bebês e menores de sete anos. Esse possível incremento da mortalidade infantil, em períodos de fome, podia interferir no contingente dos acolhidos. Tais explicações se tornam mais plausíveis quando contemplamos os dados sobre os acolhidos. Segundo os levantamentos que apresentaremos posteriormente, em 1814 eles totalizavam 212 indivíduos diminuindo para 178 no ano de 1822. Uma diminuição, portanto, de 16%. Tal queda era mais acentuada entre as crianças menores de sete anos que contavam 33 acolhidos em 1814 e passaram para 21 no ano de 1822, apresentando um decréscimo de 36,4%.

Por sua vez, as crises de fome e carestia podiam ter sido tão intensas que extrapolaram os limites das camadas sociais comumente afetadas pela pobreza, atingido uma parcela maior da população. Parcela essa que podia incluir os moradores que praticavam o acolhimento de filhos alheios. Desse modo, o número de acolhedores podia ter diminuído devido às dificuldades financeiras generalizadas que desestimulavam o recebimento de filhos alheios. Nesse caso, as mudanças nas atitudes dos potenciais acolhedores explicariam a diminuição no número de acolhimentos. Tal possibilidade não significava, necessariamente, que o número de crianças e jovens potencialmente disponíveis ao abandono e à circulação tivesse diminuído. Esse impasse podia explicar até mesmo a necessidade da intervenção do governo Provincial concretizada na fundação da *Casa de Expostos e Órfãos*, em 1825, uma vez que a redução do acolhimento atingiu mais acentuadamente os expostos menores de sete anos: em 1814 havia 16 crianças nessa condição, enquanto em 1822 eles eram apenas 5: uma defasagem de 68,7%. De um lado, essa queda podia ter ocorrido devido à própria diminuição no contingente de enjeitados. Situação que pode ser percebida nos registros de batismo da paróquia da Sé, onde os expostos passaram de 45 bebês batizados (1814) para 27 (1822), um decréscimo de 40% [123]. De outro lado, se o número geral de expostos diminuiu, por que fundar uma casa de assistência? Pode ser que a recusa dos moradores em receber enjeitados tenha contribuído para um aumento da mortalidade das crianças fazendo com que elas nem chegassem a ser

[123] Sobre o número de expostos batizados nos anos de 1814 e 1822, ver os números anuais apresentados por Maria L. Marcílio, *A cidade de São Paulo...,* op. cit., pp. 190-1.

batizadas. Como os fundadores da Roda da Misericórdia defendiam que ela servia, primordialmente, para salvar as almas por meio do batismo, talvez, em São Paulo de fins do período colonial, esses princípios do Antigo Regime ainda fossem os mais relevantes na implantação da assistência social à infância desvalida.[124]

De qualquer maneira, antes de ser instalada a Roda da Misericórdia, os expostos contavam somente com a assistência particular proporcionada pelo acolhimento domiciliar. A prática de acolher filhos alheios era de extrema importância nos casos de falecimento dos pais das crianças. Particularmente entre as camadas populares, a morte de algum membro da família podia levar a crises devido à dependência do auxílio proporcionado por todos os integrantes do núcleo. No caso do falecimento de mães com filhos na fase da amamentação, as dificuldades financeiras podiam impedir a contratação de uma ama-de-leite mercenária. Nesses casos, o recurso ao abandono ou a entrega dos filhos em domicílios externos podia se tornar uma alternativa bastante atraente.

A influência de tais crises na circulação infanto-juvenil em São Paulo era particularmente importante nos casos de falecimento de mães solteiras com bebês. Vivendo agregadas em domicílios de parentes e amigos ou mesmo chefiando solitariamente seus arranjos domésticos, muitas podiam ter vivido situação similar a de Maria Pereira de Santa Roza. Recém chegada da vila de Itu por ocasião da epidemia de lepra no ano de 1770, Maria era solteira e mãe de um bebê de cinco meses. Talvez por ser antiga moradora de São Paulo e ter sido forçada a migrar devido à gravidez, ela possuía bons relacionamentos sociais na cidade que lhe forneceram assistência para alugar uma casa, emprestar-lhe uma sela e um freio para seu cavalo e lhe financiar a captura de seu único escravo, fugido por ocasião de sua vinda à São Paulo. Como centro desses auxílios estava Antonio Manso da Motta que esteve presente na convalescença de Maria, sendo escolhido por ela para ser inventariante dos bens, tratar do funeral e "(...) por esmola trate do meu filho José Antonio, ficando alguma coisa do meu sufrágio lhe irá assistindo...". Atendendo aos pedidos de Maria, Antonio acolheu e criou o menino após o falecimento dela. Muitos moradores de São Paulo podiam ter desconfiado da atitude caritativa de Antonio, sondando relacionamentos mais íntimos entre ele e Maria, mas que se mostraram sem fundamentos

[124] Em relação à Roda paulistana, ver: Laima Mesgravis, *A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo,* op. cit., e Vera M. Carvalho, "Girando em torno da roda: a misericórdia de São Paulo e o atendimento às crianças expostas, 1897-1951", dissertação de mestrado, Usp, 1996.

quando um licenciado da cidade reconheceu a paternidade do garoto, anos depois. Mesmo diante da força implacável das epidemias no cotidiano infantil, o bebê Antonio sobreviveu ao falecimento de sua mãe. Enviado à uma ama-de-leite externa ainda durante a doença materna, ele passou por outras duas e precisou de três tratamentos para verminoses, provavelmente, adquiridas devido à transferência de ama em ama e ao desmame. Vencendo essas provações, Antônio contribuiu para o aumento no número de crianças disponíveis à circulação e, conseqüentemente, ajudou a ampliar o contingente de acolhidos nos lares de São Paulo. [125]

Além da epidemia de lepra que vitimou a mãe do bebê José Antonio, ao longo do século XVIII, surtos de bexigas, febre amarela e sarampo atingiram a cidade de São Paulo. Crises mais intensas ocorreram nos anos de 1768 (varíola, febre amarela e lepra), 1770 (lepra), 1780 (a mais forte epidemia de varíola) e 1798 (varíola que atingiu toda a Capitania). Tais epidemias só declinaram a partir do início do século XIX, com uma última ocorrência de varíola em 1808, após uma série de medidas de contenção, tais como a instalação de sistemas de quarentena para a entrada de escravos externos à Capitania e um programa de vacinação pública, semelhante ao que estava sendo implantado na Europa no

[125] APESP, JO/SP, CO 548, Apontamento e Inventário de Maria Pereira de Santa Roza (1770), fls. 2 e 44. Para a cidade de São Paulo, entre 1796 e 1809, Maria Luiza Marcílio apontou cifras de mortalidade infantil em torno de 249 para cada mil crianças livres nascidas. Ver: *A cidade de São Paulo...,* op. cit, p. 173. Assim como Maria Pereira de Santa Roza, outros moradores de São Paulo redigiram "apontamentos". Eram documentos com declarações em torno de bens, disposições funerárias e de sufrágios pelas almas, de forma bem semelhante aos testamentos, embora eles não fossem registrados em cartórios e apresentassem uma menor formalidade lingüística. Eram aceitos em casos de mortes repentinas, desde que tivessem sido redigidos na presença de testemunhas ou quando estas comprovassem a veracidade das cédulas, por exemplo, por meio do reconhecimento da letra do falecido. Nas *Ordenações Filipinas,* Livro 4, tit. 80, § 4, faz-se menção aos testamentos por viva voz que exigiam testemunhas para valer como disposições de última vontade em casos de doença repentina. Por sua vez, um alvará régio de 30/10/1793, especificamente sobre o Brasil, atestava o valor dos escritos particulares em localidades onde inexistiam tabeliães ou em casos nos quais a viagem de ida e volta ao cartório mais próximo não pudesse ser feita no mesmo dia. Ver: *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 3, Aditamentos. Talvez, a prática social fosse a elaboração de apontamentos que eram levados aos tabeliães para que recebessem linguagem padronizada e se transformassem em "testamentos". Nesse caso, podemos imaginar os inúmeros apontamentos, e mesmo testamentos não registrados em cartórios, que nunca chegaram ao conhecimento público devido aos interesses particulares. Em 1772, por exemplo, o juiz de ausentes de São Paulo despachava a nulidade de um inventário nos seguintes termos: "(...) todos os três assistiram com o defunto até a sua morte, de portas adentro, e ficaram em posse dos bens de ouro e prata... se ocultou maliciosamente o testamento para não declarar o precioso que havia...". Ver: AESP, JO/SP, ordem 549, caixa 72, Testamento e Inventário do sargento mor Manoel Soares de Carvalho (1769/1772).

mesmo período. Desse modo, as crises epidemiológicas diminuíram consideravelmente voltando apenas em 1823 com um grande surto de cólera. [126]

Ao lado dos pais e mães dos acolhidos, as epidemias podiam atingir da mesma maneira os acolhedores. Em 1783, João da Silva Borges adoeceu tendo sido tratado pela moça Gertrudes Maria Tereza que foi exposta em sua casa e criada por ele desde 1775. Curado de "suas febres e doença que Deus lhe deu", João ficou "doente de cama" novamente em setembro de 1791 falecendo em novembro do mesmo ano. Gertrudes Maria faleceu no mês seguinte "doente de bexigas" tendo sido tratada em "umas casas da Irmandade de São Benedito". Nesse caso, acolhedor e acolhida sofreram os mesmos males epidêmicos que acabaram lhes imputando o mesmo destino. [127]

Os surtos epidêmicos na cidade de São Paulo e seus arredores podiam ter contribuído para uma maior ou menor concentração de acolhedores em certos anos. Ao ceifar a vida de pais biológicos, de acolhedores e também dos jovens e crianças acolhidas, as epidemias podiam influenciar a oscilação no número de receptores. Em 1800, o governador Castro e Mendonça enviava um carta à câmara municipal da cidade de São Paulo informando que: "(...) morreram no antecessor ano, mil e tantas pessoas de varíolas e outras de fome devido ao temor dos vizinhos abastecerem de alimentos a cidade...". [128]

De qualquer modo, o acolhimento domiciliar de filhos alheios foi praticado pelos moradores da cidade de São Paulo ao longo de toda a segunda metade do século XVIII e início do XIX. Moradores que viviam tanto na área mais urbanizada, composta por ruas, becos e travessas, quanto nos bairros rurais. Distribuições geográficas que trataremos a partir de agora.

---

[126] Ver: Affonso E. Taunay, *História da cidade de São Paulo no século* XVIII, São Paulo, Divisão Arquivo Histórico, 1949/1951, vol. I, capítulo 28; vol. II, capítulos 32 e 33 e Maria O. L. S. Dias, *Quotidiano e poder...*, op. cit., pp. 28-30. Sobre o programa de vacinação na Capitania de São Paulo, ver: *Documentos Interessantes,* op. cit., vol. 31, p. 214 e seguintes. No volume 94 dessa coleção, pp. 12-3, em correspondência com o Visconde de Anadia datada de 1803, o governador Franca e Horta respondia a um aviso régio que determinava a inoculação dos expostos dizendo ser impossível devido a inexistência sequer de uma Casa para o recebimento das crianças. No AESP, a série Conselho Supremo Militar – Vacinas (1797-1831), contém documentos referentes ao processo de vacinação. Especificamente para os anos de 1819 e 1820, existem listas nominais dos vacinados contra a varíola, os quais eram, em sua maioria, filhos de mães solteiras, ainda que filhos da elite também fossem vacinados. Sobre a vacinação, ver: Luiz Antonio Teixeira e Marta de Almedia, "Os primórdios da vacina antivariólica em São Paulo: uma história pouco conhecida" in *História, Ciência. Sáude-Manguinhos*, 2003, pp. 475-498. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.

[127] APESP, STC, CO 456, Livro de Registro de Testamentos nº 5, fl. 98 v., Testamento de Gertrudes Maria Tereza (1791);
JO/SP, CO 564*,* Testamento e Inventário de João da Silva Borges (1791).

[128] Apud Maria H. Flexor, "O Trabalho Livre em São Paulo", op.cit., vol. 2, p. 370.

2.2.1 Localização espacial dos domicílios

Numerosos estudos focalizaram a cidade de São Paulo em fins do período colonial, tanto em análises de caráter demográfico como urbanístico. Porém, a maior parte dos autores analisou a cidade de São Paulo de maneira mais circunscrita, tratando apenas o núcleo inicial de povoamento considerado o "triângulo central". Poucos analisaram os relacionamentos entre esse espaço e os bairros limítrofes, circunvizinhos e mesmo as vilas mais ou menos distantes. Por esse prisma, o núcleo urbano da cidade de São Paulo atuava como um centro comercial, administrativo e religioso ligando os vários bairros, aldeamentos e freguesias através de inúmeras estradas e caminhos. De acordo com a historiografia, ao longo do século XVIII, a expansão das redes de abastecimento interno e comercialização de gêneros alimentícios levou a uma mercantilização cada vez maior da cidade de São Paulo, consolidando-a como centro comercial da Capitania. [129]

Devemos, então, analisar a cidade de São Paulo pensando em seus relacionamentos com os bairros que podiam pertencer à sua esfera administrativa, judiciária ou religiosa. Em 1765, por exemplo, a "Lista da gente que compreende a Cidade de São Paulo e todo o seu termo" abrangia tanto os domicílios situados nas ruas, becos e travessas centrais, quanto nos dos bairros. Alguns autores que trabalharam com as listas nominativas, primordialmente Maria Luiza Marcílio, definiram que havia uma divisão entre "a parte urbanizada da cidade" – situada ao redor da paróquia da Sé com a indicação dos nomes das ruas e becos - e os "bairros periféricos" onde existia somente a numeração dos fogos. Esses bairros tinham capelas próprias, mas subordinadas à Sé: Nossa Senhora do Ó, Santana, São Bernardo, São Miguel e Penha. É importante destacar que esses "bairros periféricos", como bem enfatizou Carlos Bacellar, eram zonas rurais, ocupadas por chácaras e sítios, característica confirmada pela própria inexistência da nomeação de ruas, como destacou Marcílio. [130]

Para outros autores, como Elizabeth Kuznesof, as diferenças entre o rural e o urbano na cidade setecentista de São Paulo eram tênues, pois a população era esparsa e

[129] Maria L. Marcílio, *A cidade de São Paulo...,* op. cit., pp. 19-20, 55; Ilana Blaj, *A trama das tensões,* op.cit., pp. 202-3 e 261.
[130] Maria L. Marcílio, *A cidade de São Paulo...,* op. cit, pp. 33-55 e 85. Carlos A. P. Bacellar, "Família e sociedade...", op. cit., p. 307. Tal divisão entre urbano e rural foi retomada por Maria B. N. Silva, "O problema dos expostos na capitania de São Paulo" in *Anais do Museu Paulista,* tomo XXX, 1980-81, p. 153.

desenvolvia atividades ligadas à agricultura. Recentemente, os historiadores têm endossado essa indiferença ao destacar a necessidade de uma leitura mais atenta em torno do próprio conceito de cidade e vila no Antigo Regime, uma vez que a distinção básica girava em torno de seus relacionamentos com o poder Régio e a possibilidade de concessão de privilégios aos citadinos. Foi apenas ao longo do século XIX que as distinções entre cidade e vila ou urbano e rural se tornaram mais claramente delimitadas por critérios de desenvolvimento e importância política. [131]

Apesar da necessidade de evitar-se anacronismos temporais quanto aos conceitos de urbanidade, qualquer consulta às listas nominativas de população dos séculos XVIII e início do XIX nos permite identificar distinções socioeconômicas entre a parte mais urbanizada da cidade e os bairros. Além da existência de uma divisão espacial em ruas, becos e travessas, o núcleo central apresentava uma diversidade profissional com um predomínio de atividades distintas da agricultura: a tecelagem, a costura, as rendas e aluguéis, os ofícios mecânicos (sapateiro, marceneiro, pintor, etc.), os negócios, as vendas e tantas outras ocupações mais tipicamente urbanas. Além da prática da lavoura, nos bairros havia um predomínio de unidades conjugais sendo menos comuns os domicílios com chefias solitárias, fossem indivíduos solteiros, viúvos ou clérigos. Em 1765, por exemplo, os chefes solitários atingiam a marca de 46,2 % dos moradores na área mais urbanizada e 35,6% nos bairros. O próprio sistema de agregação se mostrava diferenciado na região mais distante e agrária, a qual concentrava 63,2% dos agregados nesse mesmo ano de 1765. [132]

Ainda que pesquisas mais específicas sejam necessárias para um melhor entendimento destas peculiaridades, a existência de diferenças estruturais parece ter contribuído para uma configuração socioeconômica distinta na região mais urbanizada da cidade de São Paulo, o que não excluíam os relacionamentos dessa região com os bairros rurais. O que achamos importante destacar é a existência desta configuração diferenciada, a qual deve ser levada em conta ao analisarmos a prática do acolhimento domiciliar de

[131] Ver: Elizabeth A. Kuznesof, "A família na sociedade brasileira: parentesco, clientelismo e estrutura social (São Paulo, 1700-1980)", in *Revista Brasileira de História*, p. 48 e *Household Economy...,* op.cit., capítulo 4. Sobre a necessidade de relativização do termo "cidade" para a São Paulo colonial, ver: Amílcar Torrão Filho, "Paradigma do caos ou cidade da conversão?: a cidade colonial na América portuguesa e o caso da São Paulo na administração do Morgado de Mateus (1765-1775)", dissertação de mestrado, Unicamp, 2004, pp. 79, 135-49, 259.

[132] Elizabeth A. Kuznesof, *Household Economy...,* op.cit., pp. 158-9 e Alzira Campos "Os agregados no tempo dos capitães-generais", op. cit., pp. 46-51.

crianças e jovens. Diluir a população das ruas e dos bairros em uma massa amorfa, em nada contribui para a compreensão de sua diversidade sócio-cultural. Ao contrário, torna-se tão anacrônico quanto analisar a "cidade" do século XVIII e início do XIX com parâmetros de urbanidade do século XXI.

Atentos a estas particularidades, identificamos que dentre os 1.130 moradores que praticavam o acolhimento domiciliar de crianças e jovens menores de 25 anos, ao longo do período estudado, 784 (69,4%) residiam nas ruas, becos e travessas, enquanto 346 chefes de domicílios (30,6%) estavam distribuídos pelos bairros.

Percebemos, então, que os moradores nas regiões agrícolas eram menos propensos a acolher crianças e jovens solitariamente em seus domicílios. O predomínio de lavouras de alimentos e criação de rebanhos (bovino e eqüino) podia favorecer a incorporação seletiva de pessoas às unidades domésticas, especialmente, entre os agricultores que não possuíam mão-de-obra escrava. Nesse caso, evitava-se agregar crianças e jovens de maneira individual, particularmente os que estivessem em idade improdutiva. Buscando auxílio nas atividades econômicas, os moradores rurais podiam ser mais seletivos, incorporando crianças simultaneamente a indivíduos adultos. Indícios dessa prática, podem ser vistos no domicílio de João Francisco Munhoz (52), casado, sem filhos, que optou pela agregação de um número maior de indivíduos em idade produtiva. Morador no bairro de Nossa Senhora do Ó em 1775, ele agregou Francisco da Silva (18) casado com Escolástica (44) e Antonio (18) casado com Custodia Campos (15), além de João (18) e Manoel (14). Processo de incorporação que foi excluído de nossa pesquisa pela presença de agregados maiores de 25 anos. [133]

Além destes indícios de um processo seletivo de incorporação de agregados, a existência de um menor número de acolhedores nas áreas agrícolas podia estar ligada à própria facilidade de incorporação familiar dos acolhidos. Essa prática foi identificada no caso de crianças abandonadas. Segundo Renato Venâncio, a inserção era feita por meio do compadrio, considerado pelo autor como uma forma de adoção informal bastante comum em paróquias rurais do Rio de Janeiro. Situação também existente na vila de Sorocaba, conforme os estudos de Carlos Bacellar que ainda identificou a perda da classificação de

[133] APESP, Maços de População, Nossa Senhora Ó, 1775, nº 4.

"enjeitado" e a dispersão entre os "filhos" do chefe domiciliar, identificação essa possível graças ao cruzamento de fontes paroquiais e censitárias realizado pelo autor. [134]

Talvez, este processo de dispersão das crianças e jovens na condição de "filhos", também ocorresse em São Paulo atingindo os acolhidos de maneira geral. Tal processo podia ajudar a entender a pouca representatividade de acolhedores nas áreas rurais, particularmente nos casos em que os acolhidos eram considerados "filhos de criação". Conforme poderá ser visto no capítulo quatro, identificamos essa dispersão entre parte dos enjeitados que acompanhamos longitudinalmente por meio das listas nominativas. Casos como o de Francisco (11) acolhido por um alferes morador no bairro de Santana, em 1778. Quatro anos depois, Francisco passou à condição de filho e nela permaneceu até que o alferes foi transferido para Jacareí e levou toda a família.[135]

De qualquer forma, o acolhimento domiciliar de crianças e jovens - menores de 25 anos e de maneira individualizada - se mostrou muito mais comum na área mais urbanizada da cidade de São Paulo do que nos bairros. Embora divergissem quanto ao local de moradia, os acolhedores tendiam a ser mais homogêneos quanto ao estado civil, questão que será analisada no próximo item.

[134] Renato P. Venâncio, "Infância sem Destino", op.cit, pp. 66-72 e "Maternidade Negada", op.cit, pp. 190-2; Carlos A. P. Bacellar, "Família e sociedade...", op.cit, pp. 322-4, 326, 328 e 331.
[135] APESP, Maços de População, Santana, 1778 e 1782, nº 2.

2.2.2 Estado civil dos acolhedores

A tabela nº 2.1 apresentada anteriormente, permite-nos observar que havia um predomínio de indivíduos casados entre os acolhedores da cidade de São Paulo: 48,0% (494) das chefias identificadas decenalmente nas listas (excluídos os casos para os quais não temos informações). Provavelmente, a estabilidade conjugal e a própria maturidade – uma vez que a maior parte dos chefes domiciliares estava na faixa etária dos 40 anos – eram aspectos importantes na prática do acolhimento domiciliar. Apesar desse predomínio de casais entre os acolhedores, é necessário fazermos algumas considerações. [136]

Primeiramente, ao observarmos a distribuição decenal do estado civil dos acolhedores, percebemos que a prática do acolhimento domiciliar começou a se modificar ao final do século XVIII. No ano de 1795, o número de casais entre os acolhedores diminuiu e o contingente de indivíduos solteiros aumentou consideravelmente. Situação que voltou a se repetir em 1814. Essas mudanças podem ser vistas atreladas às próprias transformações estruturais que afetavam a sociedade no período. Segundo Elizabeth Kuznesof, na passagem para o século XIX, o número de domicílios chefiados por casais sofreu um decréscimo: na área rural, eles perfizeram 64,3%, em 1765, passando para 62,6%, em 1802; na área mais urbanizada eles oscilaram de 53,8% para 39,4%, respectivamente. [137]

Além disso, ao considerarmos o tipo de chefia - conjugal ou solitária – percebemos que os indivíduos não casados (fossem solteiros, viúvos ou clérigos) predominavam, totalizando 536 acolhedores. Incluindo-se 22 chefias conjugais cujos maridos ou esposas estavam ausentes, temos um total de 558 acolhedores, ou seja, 54,2% exercendo a chefia solitariamente (excluídos os casos para os quais não temos informações). Entre eles, havia pessoas solteiras e pobres que pouco tinham para oferecer, além de um teto. Pessoas como Maria Bernarda de Jesus, (42), parda, que vivia de suas costuras e de esmolas, ao lado de uma filha de 12 anos e de seu afilhado, Manoel (15), também pardo. O exemplo de Maria Bernarda foi apenas um dentre tantos indivíduos pobres que praticavam o acolhimento, ao invés deles mesmos serem acolhidos como

[136] Sobre a ligação entre matrimônio e estabilidade, ver: Carlos A. P. Bacellar, "Família e sociedade...", op.cit, p. 313.
[137] Elizabeth A. Kuznesof, *Household Economy…,* op.cit., pp. 158-9.

agregados em algum domicílio. Em 1807, Joana Maria (64), branca e moradora no Tatuapé, também vivia de esmolas quando agregava Maria (10), branca. Mas, havia também acolhedores solteiros mais abastados que se assemelhavam a Antonio Alvarez Reis (70) - branco, capitão, negociante e proprietário de sete escravos – que agregava os pardos solteiros Manoel Alvarez (19), soldado, e Maria Francisca (20), em 1807. [138]

Uma outra observação a ser feita é que o predomínio de casais entre os acolhedores adquiria contornos específicos ao observarmos as regiões separadamente. Por um lado, nas ruas e becos da cidade de São Paulo, os casados totalizavam 291 casos representando apenas 37,1% dos acolhedores nessa região. De outro lado, nos bairros havia 203 indivíduos casados perfazendo um total de 58,7%. Desse modo, a importância das chefias conjugais se mostrava mais intensamente nos bairros demonstrando uma semelhança com outras regiões agrárias da colônia. Estudando o norte fluminense, Sheila Castro definiu que: "(...) estabelecer uma família, de preferência com casamento legal, em zonas agrárias do Brasil escravista, era fundamental para a economia e estabilidade de uma unidade doméstica". Nesse sentido, as atividades agrícolas exigiam unidades familiares para seu desenvolvimento: dificilmente indivíduos solitários – fossem viúvos, solteiros ou clérigos – conseguiam manter uma propriedade rural em funcionamento, a não ser que contassem com mão-de-obra familiar/escrava ou agregada. De qualquer maneira, o predomínio de acolhedores casados nas áreas rurais correspondia, mais uma vez, à própria estrutura populacional da cidade de São Paulo no período. No ano de 1765, os casais representavam 64,3% dos chefes de domicílios rurais mantendo-se em 62,6% no ano de 1802. [139]

Com estas ressalvas, sinteticamente definindo o perfil dos acolhedores, podemos dizer que os moradores de São Paulo que praticavam o acolhimento infanto-juvenil eram casados e se concentravam na área mais urbanizada da cidade. Apesar disso, havia algumas diferenciações entre eles pautadas pelo local de moradia: enquanto nos bairros a união conjugal era mais expressiva, nas ruas e becos eram os chefes não casados – viúvos, solteiros e clérigos – que se destacavam. Exercendo a prática sócio-cultural do acolhimento domiciliar, eles prestando assistência, criavam e alimentavam centenas de filhos alheios.

[138] APESP, Maços de População, Capital, 1804, 1ª cia, nº 366 e 1807, 2 ª cia, nº 216.
[139] Elizabeth A. Kuznesof, *Household Economy…,* op.cit., p. 158.

No próximo item, buscaremos traçar um perfil das crianças e jovens que participavam dessa prática como acolhidos.

2.3 Morando em outros lares: relações sócio-familiares

Na cidade de São Paulo, a prática sócio-cultural do acolhimento de filhos alheios incorporou crianças e jovens aos domicílios sob diferentes denominações, de acordo com o tipo de relacionamento mantido com os chefes dos fogos. Por meio da tabela abaixo, observamos a distribuição temporal e numérica de cada grupo um dos grupos de crianças e jovens acolhidos decenalmente nos lares de São Paulo, entre 1765 e 1822:

TABELA 2.2
Distribuição anual das crianças e jovens acolhidos.
Cidade de São Paulo.
(1765-1822)

	1765	1775	1782	1795	1804	1814	1822	Total Abs.	% *
órfãos	8	0	0	0	0	0	0	8	0,5
aprendizes	7	2	2	0	0	0	0	11	0,7
enteados	11	1	4	0	0	0	1	17	1,1
afilhados	1	2	13	1	9	9	4	39	2,6
sobrinhos	24	10	24	11	11	16	6	102	6,8
expostos	96	81	145	39	37	33	13	444	29,5
agregados	35	82	84	176	196	154	155	882	58,7
Total	182	178	272	227	253	212	178	1503	

Fonte:
AESP, Maços de População, Capital e bairros de Nossa Senhora do Ó, Santana, Penha e São Miguel (1765-1822).
Legenda:
* Porcentagem em relação ao total de acolhidos.

Por meio da tabela, percebemos que os expostos e os agregados destacavam-se entre as crianças e jovens acolhidos pelos moradores de São Paulo. Em seguida, identificamos os sobrinhos, afilhados, enteados, aprendizes e órfãos. Desse modo, relações de agregação, de assistência e de parentesco formavam os vértices principais que

mantinham a prática do acolhimento domiciliar de filhos alheios. Vértices esses que se relacionavam dialogando em imbricadas redes de sociabilidade, onde essas relações podiam se entrecruzar. Ainda que houvesse a possibilidade da dispersão de todos e quaisquer tipos de relacionamentos sob a égide da agregação, os laços de parentesco - sangüíneo e ritual – indicavam a existência de relacionamentos anteriores entre acolhedores e pais biológicos que acabavam incorporando, também, os acolhidos. Acrescentando-se o costume de expor filhos ilegítimos em casas de parentes e amigos mascarados na condição de filhos de pais desconhecidos – os "falsos expostos" que trataremos no capítulo três – a prática do acolhimento domiciliar podia ser uma forma de fortalecimento e estreitamento de relações socioculturais pré-existentes. Ao mesmo tempo, tal prática também podia assumir um lado assistencialista suprindo a ausência de auxílio público: assistência essa que podia favorecer primeiramente os parentes e amigos e, por último, os estranhos; assistência que tinha contornos tanto caritativos – em termos de relações entre ricos e pobres – quanto solidários – em termos de relacionamentos horizontais.

Entre as crianças e jovens acolhidos que mantinham relações de parentesco com os acolhedores, encontramos os enteados, os órfãos, os sobrinhos e os afilhados, embora nem sempre os órfãos tenham sido acolhidos em nome dos laços sangüíneos com os receptores.

2.3.1 Orfandade, parentesco sangüíneo e compadrio

Entre as crianças e jovens que moravam nos domicílios da cidade de São Paulo e não eram filhos dos chefes estavam os enteados. A condição de enteado abarcava os filhos que viviam ao lado de suas mães e de seus padrastos, sendo identificado apenas um caso de uma enteada que morava com a madrasta após o falecimento do pai. Ainda que essa categoria se afastasse da prática da criação de filhos alheios que analisamos, a sua própria identificação nas listas nominativas indicava uma forma de diferenciação social que existia na sociedade no período. Presente, sobretudo, no século XVIII, a condição de enteado foi mais comum no ano de 1765 tornando-se menos representativa nas listas seguintes: em 1775 encontramos apenas um enteado, reaparecendo tal condição em 1782 com quatro casos e 1822 com uma classificação.

A pouca representatividade dos enteados nas listas nominativas podia ocorrer devido à existência de um processo semelhante ao que acontecia com os órfãos que viviam ao lado das mães viúvas e eram classificados apenas em suas condições de "filhos". Nessas situações, o padrasto ocupava o papel de substituto do pai falecido e as crianças e jovens – juridicamente consideradas órfãs ou enteadas – se dispersavam na categoria de "filhos". Foi assim no fogo chefiado pela viúva pobre Luciana Bicuda (50), parda, moradora no bairro de Pinheiros em 1783 e 1804, que vivia com duas filhas (35 e 25). Anos depois, em 1807, ela estava casada com o também pardo Manoel Conceição (73) que se tornou o chefe do domicilio. As moças foram identificadas apenas na condição de "filhas" ao lado de outros quatro "filhos" adultos que, provavelmente, eram oriundos do primeiro matrimônio de Manoel. Sem escravos e vivendo de fazer louça, esse casal pobre de São Paulo incorporou filhos de diferentes uniões em uma mesma unidade doméstica, onde todos foram declarados - e quiçá considerados - filhos perante o recenseador, sem qualquer distinção a priori. [140]

Além da possibilidade de dispersão dos enteados entre os filhos, havia casos de uma clara distinção entre filhos de diferentes matrimônios. Esse foi o caso de Mathias Leme Silva, viúvo, bastardo, morador no bairro de Santana e pai de duas "filhas", em 1775.

[140] APESP, Maços de População, Capital, 1783, nº 109; 1804, 2ª cia, nº 337 e 1807, 2 ª cia, nº 352.

Dois anos depois, Mathias se casou e as moças foram identificadas como "filhas da primeira mulher" ao lado de uma "filha" recém-nascida. [141]

Um outro exemplo da possibilidade de dispersão dos enteados e órfãos na condição de filhos pode ser visto em um requerimento enviado ao governador da Capitania, em 1820. Florentino de Souza, viúvo há, pelo menos, cinco anos, criou dois filhos e um enteado, a quem "(...) tem servido de Pai...". Do ponto de vista de Florentino, não havia diferença entre o tratamento dado aos filhos legítimos e ao enteado, sendo todos "alimentados e tratados". Em nenhum momento o termo órfão ou enteado foi empregado para referir-se ao menino gerado no primeiro matrimônio da esposa de Florentino. Do mesmo modo, ele não se intitulava "padrasto" do menino mas sim "pai" e não abria mão dele a favor de uma tia materna que requeria a entrega do menino. No entanto, não podemos esquecer que se tratava de um requerimento ao governador, e apresentar-se como um pai zeloso e cumpridor de suas obrigações, podia auxiliar um despacho favorável. O que, de fato, ocorreu. [142]

O padrasto também podia ser considerado um "inimigo" do órfão ou enteado, de maneira semelhante às interpretações jurídicas. Por isso, nomear um indivíduo como padrasto podia ser um recurso simbólico a fim de retratar aqueles que não cumpriam os deveres de "pai substituto". Embora longe da erudição jurídica, a prática popular reforçava essa imagem negativa do padrasto. Na São Paulo colonial, Maria Anunciação se esforçava para enaltecer a péssima conduta do marido de sua mãe afastando-o de qualquer papel de pai e nomeando-o como padrasto ao longo de um requerimento enviado ao governador. Segundo Maria, ela era obrigada pelo padrasto a se prostituir, além de tê-la forçado a cometer um aborto. Grávida pela segunda vez em 1816, Maria fugiu de casa, moveu uma ação cível para demonstrar que era filha adulterina da mãe e, portanto, isenta do pátrio poder do suposto "padrasto". Temendo ser presa, ela não compareceu ao julgamento da ação, perdeu a causa e se mudou para a cidade de São Paulo, onde vivia ao lado de dois filhos. Em 1823, Maria pretendia visitar a mãe que morava em Itapeva e um outro filho que

[141] APESP, Maços de População, Nossa Senhora do Ó, 1775, nº 58 e Santana, 1777, nº 80. O termo "bastardo" aparecia, freqüentemente, nas listas populacionais. No ano de 1765, por exemplo, o bairro do Pari era descrito como sendo "quase todo de gente bastarda". Conforme salientou Alzira Campos, em Portugal, bastardo se referia ao filho ilegítimo enquanto em São Paulo também estava ligado ao mestiço de homens brancos e mulheres indígenas, o mameluco. Ver, "Os agregados no tempo dos capitães-generais", op. cit., p. 194-5.

[142] AESP, *Requerimentos...,* CO 343, caixa 94, doc. 22, (1820).

estava sendo criado em Iporanga, mas acreditava que o "padrasto" podia obrigá-la a ir viver em sua companhia e, por isso, solicitou ao governo a revogação da prisão. Pedido que foi concedido. Independente da paternidade legítima ou não, a imagem do padrasto construída por Maria Anunciação mostrava um comportamento distante daquele previsto na legislação para o pai e certamente, reprovável aos olhos das autoridades: afastando-se de suas obrigações ele permitia ou mesmo forçava a prostituição e a prática do aborto por sua provável enteada. [143]

Percebemos, então, que a paternidade podia ser exercida pelos padrastos de diferentes formas moldadas por contornos jurídicos ou sociais e costumeiros relativos aos cuidados paternos com os filhos. Para as crianças de tenra idade, a criação e a sobrevivência eram as principais responsabilidades de um bom pai que, evidentemente, deviam ser seguidas pelos padrastos. Para os enteados maiores, a conduta paterna devia conduzí-los a um comportamento honrado debaixo de sua autoridade. Desse modo, variando desde o cumprimento dos deveres prescritos aos pais – alimentação, vestuário e encaminhamento social – até a omissão e corrupção da conduta deles, o comportamento dos padrastos tinha diversas faces moldadas no cotidiano das relações.

Nas questões relativas à herança e aos bens dos órfãos, as autoridades judiciárias de São Paulo parecem ter seguido as orientações da legislação portuguesa evitando entregar a administração dos bens aos padrastos. Ao longo da segunda metade do século XVIII e das duas primeiras décadas do XIX, identificamos 18 inventários de moradores na cidade de São Paulo que tinham filhos e viúvas sobreviventes. Dentre eles, apenas um padrasto solicitou e recebeu a tutela de seus enteados passando a administrar todos os bens de seu antecessor, que totalizavam mais de 5 contos de réis acumulados em negociações mercantis. Nesse caso, todos os enteados eram maiores de 14 anos e permaneceram junto à mãe durante os doze anos de viuvez dela, ainda que fossem nomeados tutores para administrar a herança. Ao longo desse período, ela solicitou a troca da tutoria três vezes alegando pouco empenho na cobrança de dívidas. Nesse e em outros processos envolvendo órfãos com um dos pais vivos e pertencentes à elite, percebemos que a tutoria se aproximava muito mais da administração dos bens do que de qualquer responsabilidade pela criação e educação das crianças, uma vez que elas permaneceram com o viúvo ou a

[143] AESP, *Requerimentos*, *1822-1823*, ordem 1341, caixa I, Maço 1823, doc. 32 (1823).

viúva. E aqui temos os pontos centrais da legislação portuguesa relativa à orfandade: criação, educação e administração das heranças dos órfãos abastados. [144]

Estas preocupações dos juristas eram nitidamente demarcadas pela origem social dos órfãos. Para os pupilos pertencentes às camadas populares, as prescrições eram bem sucintas. Lembrando que a condição jurídica de orfandade era delimitada pelo falecimento paterno, as crianças menores de três anos deviam ser amamentadas por suas mães e criadas gratuitamente até que completassem sete anos. A partir de então, as mães podiam enviá-las para o trabalho, sendo que os meninos deviam seguir o ofício do pai e as meninas eram empregadas em tarefas domésticas podendo receber o pagamento em forma de dote de casamento. Para garantir que os órfãos pobres fossem educados – educação entendida como o encaminhamento social para o trabalho – devia haver tutores designados pelos juízes de órfãos. [145]

Os juristas portugueses também se preocupavam com a criação e educação dos órfãos pertencentes às camadas mais abastadas da população. Novamente sob a ótica da orfandade gerada pelo falecimento paterno, havia regulamentações para que as viúvas pudessem utilizar os bens dos filhos menores de três anos para contratar amas-de-leite, uma vez que elas não eram socialmente encarregadas de amamentá-los. Após essa idade, as mães podiam requerer uma quantia anual destinada à alimentação, vestuário e calçado que era retirada das legítimas dos órfãos. Até aos 12 anos, "aqueles que forem para isso" deviam ser enviados ao ensino das primeiras letras. A partir de então, o órfão era encaminhado na sociedade para tomar um estado "segundo a qualidade de sua pessoa e fazenda", ou seja, os estudos, o casamento ou a vida religiosa. Obrigações que a viúva Maria Lima de Siqueira alegava ter cumprido em relação a seus onze filhos. Segundo suas

[144] AESP, JO/SP, CO 558, caixa 81, Inventário de Lourenço dos Reis Galvão (1785), fls 3, 73 v, 147, 221, 227. Sobre a tutela entregue aos padrastos no século XVII paulista, ver: Deborah A. Leanza, "Entre a norma e o desejo: os filhos ilegítimos na sucessão patrimonial (Vilas de São Paulo e Santana de Parnaíba – séc. XVII)", dissertação de mestrado, Unicamp, 2000, pp. 103-5.

[145] *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 1, tit. 88, § 10-11, 13; 16-18 e Livro 4, tit. 102, nota 1. A obrigatoriedade legislativa de tutelas para órfãos pobres parece ter sido totalmente negligenciada na América Portuguesa. Para o Rio de Janeiro, Renato Venâncio não identificou nenhum processo envolvendo expostos da Santa Casa. Ver: "Infância sem destino", op. cit., p. 51. Para São Paulo de fins do século XVIII e início do XIX, também não encontramos tutelas especificamente voltadas à infância desvalida. Tal processo começou a ser implantado a partir de meados do século XIX, em um contexto da Lei do Ventre Livre, da Abolição e do movimento imigratório de trabalhadores livres. Ver, entre outros, Gislaine C. Azevedo, "De Sebastianas e Geovannis O universo do menor nos processos de Juízes de Órfãos da cidade de São Paulo, (1871-1917)", dissertação de mestrado, PUC, São Paulo, 1995. Ver também, Anna G. Garcia Alaniz, *Ingênuos e libertos: estratégias de sobrevivência familiar em épocas de transição 1871-1895*, Campinas, CMU-Unicamp, 1997.

palavras: "(...) depois que meu marido faleceu, criei e tratei a todos os meus filhos com muita honra e grandeza assistindo-lhes com todo o necessário tanto de sustento corporal,... pajens e cavalos e não podiam vir redutos de suas legítimas suprir tantas despesas...". Com tais argumentações, a viúva justificava a ausência da entrega da parte da herança paterna aos filhos insistindo que se eles quisessem essa parte, teriam que pagar as despesas da criação e educação feitas por ela que deviam ser "arbitradas pelas autoridades." Como nenhum dos herdeiros solicitou a legítima paterna, entendemos que eles concordavam que a mãe havia cumprido as suas obrigações. [146]

Além das atribuições em torno da criação e educação dos órfãos mais abastados, uma segunda preocupação dos juristas era com a administração das heranças. Sendo considerados inaptos para reger qualquer bem até que fossem emancipados, os órfãos deviam ter tutores ou curadores escolhidos entre os parentes masculinos da criança, com preferência pela linha paterna. Apesar dessas recomendações, as mães ou avós podiam desempenhar a função desde que elas permanecessem no estado de viúva e vivessem "honestamente". Os tutores podiam ser nomeados em testamento ou indicados pelos juizes de órfãos, sendo proibidos os menores de 25 anos, os escravos, os religiosos, os loucos, os infames, os doentes incuráveis, os pobres e os padrastos, enfatizando que esses últimos podiam solicitar licença junto às autoridades. Segundo os comentários de um jurista português, as designações de tutores e curadores eram usadas indiscriminadamente, embora a origem romana restringisse o primeiro às questões de pessoa e o segundo aos bens. Nos inventários pertencentes ao juizado de órfãos de São Paulo, o documento assinado pelos responsáveis chamava-se *Termo de Tutela e Curadoria* indicando que as duas funções eram exercidas simultaneamente, embora o termo "tutor" fosse o único a ser usado nas demais etapas do processo. Na tutoria assinada nos anos de 1770 pelo capitão José Gonçalvez Coelho, por exemplo, podemos observar tais procedimentos. Suas funções consistiam em "(...) bem e fielmente, com boa e sã consciência fosse e servisse de tutor... procurando e requerendo e defendendo e zelando de suas pessoas para que não pereçam por falta de patrocínio." [147]

---

[146] *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 1, tit. 88, § 10,13; 15; AESP, JO/SP, CO 545, Testamento e Inventário de D. Maria Lima de Siqueira (1769/1770), fl. 4.

[147] AESP: JO/SP, CO 543, caixa 66, Inventário de Jerônimo Pinheiro Dias (1765), fl. 3 v. A diferença entre a curadoria e a tutoria explicaria a utilização das duas palavras no tit. 102, § 1-3, nota 1 do livro 4 das

Para a Capitania de São Paulo do século XVII e das primeiras décadas do XVIII, Maria Nizza da Silva identificou 128 testamentos com indicação de tutorias destacando que 75 testadores masculinos nomeavam as esposas como tutoras de seus filhos, sendo que em nove casos havia a divisão das tutorias com parentes masculinos. Apesar dessa nomeação, muitas viúvas não permaneciam como tutoras ao longo do processo de inventário, uma vez que se casavam. [148]

Nas décadas seguintes, entre meados do século XVIII e início do XIX, identificamos uma diferença significativa na prática de nomeação de tutores, ao menos entre os testadores que moravam na cidade de São Paulo. Entre as centenas de testamentos feitos por eles e registrados em livros próprios pertencentes ao segundo cartório de notas da Capital, encontramos apenas dois casos de indicação de tutores. Significativamente, eram dois testadores que nomeavam as esposas como tutoras e administradoras dos bens de seus filhos. Tal ausência na indicação de tutorias foi ainda mais significativa na documentação do juizado de órfãos. Dentre os 13 testamentos anexados aos inventários de moradores daquela região e com herdeiros menores de 25 anos, nenhum nomeou tutor. [149]

Nos casos em que o tutor não era indicado em testamento, a legislação encarregava ao juiz de órfãos de nomeá-lo, escolhendo-o entre os parentes paternos mais chegados e abonados. Dentre 45 inventários de moradores da cidade de São Paulo, com e sem testamento, pudemos identificar as relações entre tutores e órfãos em 25 documentos. Excetuando-se três casos de tutelas assinadas pelos pais e uma pelo padrasto, todos os outros envolveram parentes das crianças e jovens, ainda que por afinidade: 10 tios, 3 irmãos, 2 parentes, 2 primos, 2 avôs, 1 cunhado e 1 padrinho. Embora o juiz tivesse a prerrogativa de nomear os tutores, encontramos indícios de que tais nomeações apenas ratificavam escolhas feitas pelos próprios cônjuges sobreviventes, pelos inventariantes e mesmo pelos órfãos em comum acordo com os tutores. Tais indícios podem ser percebidos

---

Ordenações Filipinas. Apesar dos termos serem usados indiscriminadamente na documentação do juizado de órfãos, houve um caso de nomeação de tutor e curador em diferentes pessoas. Ver: AESP, JO/SP, CO 548, caixa 71, Inventário de Theodozia Maria de Jesus (1771), fls 2 e 4.

[148] Maria B. N. Silva, *História da Família...,* op.cit., p. 39.

[149] Para as duas nomeações de tutorias, ver: AESP, STC, CO 456, Livro de Registros de Testamentos nº 5, fl. 46 v. Testamento de João Ribeiro Machado (1787) e 48 v., Testamento de Manoel Gonçalves da Silva (1787)

no ano de 1772, quando o tenente Ignácio Xavier de Almeida assinava o termo de tutela "(...) a pedido da viúva e dos órfãos". [150]

Especificamente entre os tutores nomeados em casos de falecimento paterno com viúva sobrevivente, identificamos dez casos em que eram mencionadas as relações de parentesco - materno ou paterno – entre eles. Dentre esses casos, seis tutores eram parentes da viúva, sendo dois seus próprios pais e quatro irmãos. Mesmo quando não havia menção aos laços de parentesco entre a viúva e os tutores, podemos perceber indícios de que eles eram escolhidos graças a relacionamentos sociais pré-existentes, evidenciando possíveis estratégias para evitar a intromissão de estranhos na administração dos bens. Em 1791, por exemplo, o tenente Bernardo Luis do Rego era nomeado tutor de quatro órfãos filhos de pai falecido. Dez anos depois, em sua prestação de contas da tutoria, Bernardo revelava: "(...) aceitou a tutela por fazer favor à viúva.... essa como cabeça do casal ficou entregue de todos os bens...". Nesses e em outros casos de viuvez feminina, percebemos que a nomeação da tutoria não significava nem a transferência dos bens para as mãos dos tutores e nem o envio das crianças para domicílios externos, situação que complementa os dados de nossa pesquisa nas listas nominativas de população, onde constatamos a presença maciça de filhos vivendo ao lado de suas mães viúvas ou casadas em segundas núpcias. [151]

Além destas estratégias de nomeação de tutores masculinos oriundos de seus relacionamentos de parentesco, as viúvas aproveitavam algumas brechas legislativas que permitiam a conquista da tutoria de seus filhos, por meio de solicitações junto aos Provedores das Comarcas ou ao próprio Rei através do Tribunal do Desembargo do Paço, nos casos em que as legítimas ultrapassavam o valor de seiscentos mil réis e os súditos eram moradores em Portugal, conforme percebemos pelos inúmeros pedidos de tutela solicitados ao Desembargo do Paço de Lisboa. Nos casos de moradores na América Portuguesa, os requerimentos eram direcionados ao Conselho Ultramarino, como percebemos pela documentação enviada por uma parcela das viúvas moradoras na cidade de São Paulo. Nesses documentos, elas se apresentavam como mães dedicadas aos filhos, criando-os e sustentando-os. Assim se mostrava D. Anna Vicência Rodrigues de Almeida

[150] *Ordenações Filipinas,* op.cit., Livro 1, tit. 102, § 5. AESP, JO/ Inventário de João Siqueira Barboza (1775).
[151] AESP, JO/SP, CO 551, Testamento e Inventário de João de Siqueira Barboza (1772/1774), fl. 5 v. e CO 564, Inventário de Joaquim da Silva Ferrão (1791), fls 3, 40 e seguintes. Para os outros inventários e testamentos, ver a citação de fontes ao final da tese.

que requeria a tutela de seus três filhos, por volta de 1794: "(...) a suplicante é uma pessoa das principais famílias que vive com toda a modestia e gravidade e tem a capacidade necessária para educar seus filhos e administrar os bens que lhe pertencem...". Requerimento que foi deferido. [152]

Nos citados casos em que as heranças dos órfãos eram mais avultadas, os processos de tutoria eram feitos na forma de "instrumentos de justificação". Arrolando testemunhas, as viúvas deviam provar que possuíam os requisitos necessários para administrar os bens de seus filhos: ser viúva, honesta e capaz. Para tanto, elas utilizavam os relacionamentos pessoais, de parentesco e compadrio para conseguir bons testemunhos, que na cidade de São Paulo consistia em homens, portugueses em sua maioria, negociantes ou proprietários de engenho on interior da Capitania. Em última instância, as viúvas apelavam para a supremacia da maternidade em detrimento de critérios patriarcais na escolha do tutor. Segundo as palavras da paulistana D. Catarina Maria de Oliveira, viúva de um capitão e mãe de cinco filhos em 1783: "(...) acha-se não só no estado de viúva, e ser nobre, honesta e recolhida; mas também ter capacidade e regência de administrar os seus bens... órfãos os quais necessitam de tutores que não só lhe regiam os seus bens mas eduquem suas pessoas e porque em qualquer estranho senão acha aquele zelo, e cuidado que pede semelhante emprego, o que naturalmente recai na pessoa da suplicante pelo amor maternal...". [153]

Na verdade, as viúvas podiam administrar os bens do casal antes do falecimento do marido e a nomeação de um tutor externo prejudicava seus interesses. Os argumentos presentes no pedido requerido por D. Maria Leite da Assunção, viúva de um sargento mor, ilustram essa situação. As testemunhas deviam comprovar cinco pontos: 1) que o marido era doente e aleijado, há mais de 10 anos "(...) estando a administração | lavouras | a cargo

[152] *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 1, tit. 62, § 37 e Livro 4, tit. 102, § 3, nota 2; AHU, Projeto Resgate - Capitania de São Paulo, Coleção Mendes Gouveia, caixa 2, CD 5, doc. 3376, Requerimento de Provisão de Tutela de D. Anna Vicencia Rodrigues de Almeida (anterior a 1794). Sobre a importância das viúvas na direção familiar, ver: Christopher Corley, "*Single –Parent* Families: The Tutelle in Early Modern Dijon" in *Journal of Family History,* out. 2004, pp. 355-365. Em relação aos pedidos de tutelas feitos pelas viúvas moradoras em Lisboa, conferir a série Tutelas na documentação do Desembargo do Paço sob a guarda do ANTT, em Lisboa. Além da documentação do Conselho Ultramarino, digitalizada pelo projeto resgate, para São Paulo do início do XIX, conferir: AESP, JO, CO 5392, Tutelas/Curadoria, embora totalizem poucos processos para esse período.

[153] AHU, Projeto Resgate- Capitania de São Paulo, Coleção Mendes Gouveia, caixa 2, CD 4, doc. 3045. Instrumento de Justificação de Tutela de D. Catarina Maria de Oliveira (anterior a 1783).

da justificante, que conseguiu não empenhar a sua casa e bens, apesar da doença do marido..."; 2) que a viúva tinha capacidade para governar os bens dos órfãos, sustentando-os e vestindo-os independentes de seu capital; 3) que esse capital era pequeno e insuficiente para ser colocado a juros 4) que devido a origem nobre dos órfãos - filhos de sargento mor e netos de capitão – eles não podiam ser postos a soldadas; 5) que a legítima dos filhos era em partes de terras, as quais nada produziam devido à inexistência de escravos e que precisavam ser vendidas [154].

Além dos casos de orfandade paterna, havia crianças e jovens abastados que perdiam as mães. Embora juridicamente eles não fossem considerados órfãos e nem necessitassem de tutelas – uma vez que o marido sobrevivente continuava exercendo o pátrio poder – a análise dos inventários feitos por falecimento de mulheres casadas com filhos menores de 25 anos nos mostrou que o pai nem sempre era nomeado tutor de seus filhos. Entre onze moradores da cidade de São Paulo que ficaram viúvos com filhos, apenas três (27,2%) foram nomeados tutores de suas proles. Explicações para essa ausência de tutores entre os viúvos de São Paulo podem ser encontradas ainda nas *Ordenações* que excluíam da tutoria de seus filhos os pais que fossem: "(...) torvados do entendimento, ou doente de tal enfermidade, que não possa reger, ou administrar os bens de seus filhos...". [155]

Nos inventários pesquisados, não era comum a existência de justificativas para a escolha de tutores externos sendo o pai vivo, nem da parte dos juizes e nem dos próprios pais. Apesar disso, alguns documentos nos indicam as razões que impediam os viúvos de exercer a tutela de seus filhos. Em 1787, dez anos depois do falecimento de sua esposa, Francisco Correia de Vasconcellos perdia a tutoria, pois o "(...) filho se achava fora de sua companhia e o dito tinha vendido a morada de casas em que o menino tinha partes e pela razão dele mesmo Francisco padecesse suas demências ou moléstias de delírios." Além da loucura, o uso da bebida também desqualificava os pais para a função de tutor. Em 1813, o padre José Alvarez Dantas argumentava: "(....) tendo em sua companhia uma sua sobrinha desde que nasceu, filha do cunhado Manoel José Oliveira,... pela miséria em que o mesmo tem caído de se embebedar habitualmente... quer mostrar a incapacidade do suplicado não só para educar sua filha e administrar bens dela como também os seus próprios, a fim de se

[154] AHU, Projeto Resgate- Capitania de São Paulo, Coleção Mendes Gouveia, caixa 2, CD 6, doc. 4451. Instrumento de Justificação de tutela de D. Maria Leite Assunção (anterior a 1806).
[155] *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 1, tit. 88, § 6 e Livro 4, tit. 102, nota 1, p. 995.

nomear curador a menina e ao suplicado...". Incapacidade que foi aceita pelo juiz que instaurou a tutoria no tio. Em outras situações, as segundas núpcias dos viúvos e o desinteresse pelo destino dos filhos podiam favorecer a nomeação da tutoria em outros indivíduos. Em 1786, o menino Francisco, oito anos, foi tutelado por seu avô materno, pois o pai foi morar em outra freguesia depois das segundas núpcias deixando "(...) o órfão em poder de uma tia, a qual o criou, sustenta e veste sem que o suplicante concorra para nada... nem inventário fez para dar a legitima do órfão, tendo ainda em seu poder os bens de seu casal...". [156]

Desse modo, quando o viúvo não recebia a tutoria de seus filhos, era comum o envio dos meninos e meninas para a criação externa. Nesses casos, ao contrário das situações de viuvez feminina, a tutoria abarcava tanto a administração dos bens quanto os cuidados com a criação e educação dos órfãos.

Além das situações de orfandade parcial, havia crianças e jovens que perdiam ambos os pais. Para eles, uma nova vida começava pelo próprio esfacelamento físico do arranjo doméstico original. Sem pai nem mãe, os órfãos iniciavam um processo de circulação que podia ser vivenciado apenas uma vez, ou entre diferentes lares e indefinidamente até que eles conquistassem um estado social. Do ponto de vista jurídico, as relações de parentesco deviam ser acionadas a fim de amparar essa parcela da população infanto-juvenil: fosse nos cuidados com a criação e educação - tanto para os mais pobres quanto para os mais abastados - fosse na necessidade de administração da herança dos que a possuíam. O paulistano José Magalhães Passos declarava que seus sete sobrinhos órfãos "(...) se acham dispersos pelas casas de parentes sem terem lugar para se arrancharem...". O abrigo junto aos parentes mais próximos era uma prática social bastante comum e antiga, como percebemos pelas palavras de um tio em um requerimento datado de 1775: "(...) dois sobrinhos meus, ambos órfãos criados em minha casa que me ajudavam a viver, um por nome Antonio Pedro e outro Lourenço Pedrozo, cuja irmã deles é a órfã que tenho de alimentar...". [157]

---

[156] AESP: JO/SP, CO 5417, doc. 13256. Autos cíveis de Notificação. Autor Reverendo José Alvarez Dantas. Réu Manoel Joaquim Oliveira (1813); JO/SP, CO 548, caixa 71, Inventário de Gertrudes Maria do Espírito Santo (1771), fl. 15; CO 559, Inventário de Maria Rodrigues Cunha (1786), fls. 17, 22 e seguintes.

[157] *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 1, tit. 102, § 5; AESP: Requerimentos 1822-1823, ordem 1341, caixa I, Maço 1820-23, doc. 39 (1823); Militares - Requerimentos de Oficiais e Praças, CO 273, caixa 39, Maço 1775, Requerimento (22/9/1775).

A ligação entre orfandade e desamparo era uma temática comum na legislação, nos discursos dos memoralistas, das autoridades públicas e também nas práticas populares. Essa ligação se tornava ainda mais enfática nos casos de orfandade feminina salientando-se a necessidade de proteção. As próprias órfãs acabavam utilizando e recriando o amálgama entre orfandade e desamparo em inúmeros requerimentos enviados às autoridades de São Paulo. Neles, identificamos mulheres que iam desde filhas de mães solteiras que se mostravam como "órfãs sem o mais pequeno amparo" até o caso de uma mulher que se intitulava "uma pobre órfã de Pai e Mãe e de maior idade, que conta é de 80 anos para cima". Embora com menor freqüência, os homens também argumentavam em nome da orfandade, fosse sua ou de seus irmãos, como José Santarém: "(...) órfão de Pai e Mãe com irmãs e irmãos que dependem de seu trabalho,...". Por sua vez, Manoel Ferreira buscava convencer o governador que: (...) por fragilidade humana | aconteceu | embaraçar-se o suplicante com uma pobre órfã a qual por desencargo de sua consciência foi preciso receber por mulher...". Para enfatizar seu argumento, Manoel enviava um certificado do vigário com declarações que complementavam a relação entre orfandade e desamparo incluindo situações de pobreza, honra e honestidade: "(...) a órfã Margarida Theodora tem concebido bastantes filhos, vivendo uma vida pobre, porém mui honrada e honesta..." [158]. Ou seja, os requerimentos enviados por moradores de São Paulo, entre meados do século XVIII e início do XIX, permite-nos entrever a incorporação de um discurso legal e consensual em torno do desamparo – físico e moral – que seria gerado pela condição de orfandade, sobretudo feminina.

Nas listas nominativas analisadas, encontramos crianças e jovens que eram acolhidos nos domicílios sob a denominação de órfão. Acreditamos que esses casos designavam a condição de orfandade completa representada por aqueles que perdiam ambos os pais. Isto porque, como vimos, os filhos que viviam ao lado do pai ou da mãe sobreviventes – viúvos ou em segundas núpcias – não eram classificados na condição de órfãos, mas apenas de filhos ou enteados.

[158] AESP: Requerimentos..., ordem 342, caixa 93-A, pasta 4, doc. 93-4-55 (1819); ordem 343, caixa 94, pasta 2, doc. 91; Militares – Requerimentos Oficiais e Praças, ordem 273, caixa 39, Maço 1777, Instrumento de Justificação de José Santos Santarém (s/d); ordem 274, caixa 39-A, Maço 1789, Requerimento de Manoel Luiz Ferreira (1789).

De qualquer modo, a categoria órfão foi identificada nos levantamentos decenais nas listas nominativas de população apenas no ano de 1765. A partir dessa listagem, organizamos a tabela abaixo com o número e a estrutura etária das crianças e jovens classificados na condição de órfão:

TABELA 2.3
Número e estrutura etária dos órfãos.
Cidade de São Paulo.
(1765)

Faixa etária					
0-3	4-6	7-12	13-16	17-25	Total
0	2	1	2	3	8

Fonte: AESP, Maços de População, Capital (1765)

Percebemos que apenas duas crianças eram menores de sete anos estando, portanto, na fase da criação. Analisando essa listagem de 1765, Elizabeth Kuznesof considerou os órfãos como pertencentes ao grupo dos agregados, no interior do qual eles tinham uma representatividade de 39,9%. Comparando com o ano 1802, aonde os órfãos chegavam a apenas 5,5% dentre os agregados, a autora argumentou que essa diminuição estava ligada a um aumento no número de agregados em idade produtiva. Para Kuznesof, essas mudanças indicavam uma necessidade imediata de mão-de-obra nos lares da cidade de São Paulo, do início do século XIX. Preferindo incorporar trabalhadores, as pessoas deixavam de acolher órfãos. [159]

De fato, o aumento no número de agregados em idade produtiva, identificado por Kuznesof, podia indicar um processo seletivo de incorporação, adequado às necessidades econômicas de cada domicílio. Contudo, pais e mães continuavam falecendo e deixando os filhos na condição de órfãos. Como as listas nominativas não indicavam o acolhimento domiciliar de crianças e jovens nessa condição, parece mais plausível que tenha havido um processo de dispersão semelhante ao que identificamos para outros grupos de acolhidos. Os

[159] Elizabeth A.Kuznesof, *Household Economy...,* op. cit., pp. 156-7.

"órfãos" podiam ainda estar sendo incorporado, mas na condição de "sobrinhos", "afilhados", "expostos" ou, simplesmente, "agregados", perdendo expressividade enquanto um grupo dentre os acolhidos.

Como podemos observar na tabela 2.3, não havia órfãos na fase da amamentação Apesar disso, sabemos que a orfandade provocava a colocação de bebês em lares alheios. Crianças como o já citado José Antonio que tinha apenas cinco meses quando a mãe - Maria Pereira de Santa Roza - faleceu, em 1770. Recomendado por ela aos cuidados de Antonio Manso da Motta que, mesmo sem ter sido nomeado tutor, acolheu o menino em seu domicílio, contratou as amas-de-leite, cuidou das doenças deles e criou-o até que o pai biológico apareceu oito anos depois. Antonio recebeu o garoto gratuitamente, pois os poucos bens deixados pela mãe foram vendidos para o pagamento do funeral e de algumas dívidas, restando pouco menos de 5.000 réis que foram gastos ainda no primeiro ano de vida do menino. Embora o acolhimento proporcionado por Antonio tenha evitado que José Antonio circulasse de lar em lar, não evitou que o pequeno circulasse entre diferentes categorias sociais: o menino pobre José era "órfão", e assim tratado ao longo do processo de inventário, mas para Antonio – e quiçá para a sociedade – sua condição de desvalido caracterizava-o como "exposto", classificação na qual foi identificado no domicílio de Antonio Manso da Motta, situado na travessa para o colégio. Escapando aos altíssimos índices de mortalidade enfrentados pelos bebês no período, Antonio e sua pequena trajetória de vida também nos esclarece sobre o mecanismo de passagem dos acolhidos de uma categoria à outra. [160]

Assim, parte dos órfãos de pai e/ou mãe podia perder a identificação social de orfandade em múltiplas condições sociais. Contudo, independente da classificação social, esses órfãos "completos" necessitavam de um auxílio efetivo, particularmente os que estavam na fase de criação e precisavam ser acolhidos, alimentados, enfim, criados até que pudessem ser inseridos na sociedade "de acordo a qualidade de sua pessoa e condição", como previa a legislação.

Como observamos pela tabela 2.3, a grande parte dos órfãos era maior de sete anos. A idade de sete anos era um marco jurídico e social na vida das crianças, uma vez que

[160] AESP: JO/SP, CO 548, Apontamento e Inventário de Maria Pereira de Santa Roza (1770), fls. 2, 4 v., 5, 11 v., 12, 39, 44 e Maços de População, Capital, 1775, nº 141.

elas entravam na fase da educação deixando para trás o período da criação. Essa nova fase da vida das crianças era comum a todas as camadas da população consistindo no aprofundamento de um processo de aprendizagem. O diferencial estava na origem social das crianças que determinava o caminho a ser seguido: estudos ou trabalho. Em 1790, a viúva Joana Maria Cardoza solicitou uma parcela das legítimas de seus filhos, nos seguintes termos: "(...) seus filhos órfãos se acham impossibilitados de saírem à rua e os machos irem a escola por falta do preciso vestuário...". Para os mais pobres, os ofícios eram bem vistos pela sociedade. Em 1787, o órfão José, 17 anos "(....) achava-se com boa educação e sabia ler e escrever e contar e se achava em companhia de um tio, oficial de carpintaria, aprendendo o dito oficio...". Da mesma maneira, o órfão de mãe solteira e exposto, Ignácio Costa pretendia "(...) aplicar-se ao oficio de sapateiro e para isso fazer necessita se vestir...". Além das diferenças sociais, havia ainda a influência do gênero sobre os destinos dos órfãos, como percebemos acima nas palavras da viúva Joana Maria Cardoza que mandou "os machos" à escola. Ou ainda, nas declarações do tutor da órfã Ana, de 14 anos. Em 1797, ele informou que ela '(...) sabe costurar e os mais precisos a uma mulher...". [161]

Nessa fase da educação, as relações de parentesco parecem ter tido papel fundamental na prática de enviar os filhos para lares alheios. Em nossos levantamentos nas listas nominativas, os sobrinhos formavam o terceiro grupo mais numeroso entre os filhos alheios menores de 25 anos acolhidos pelos moradores paulistanos. Como percebemos pela tabela abaixo, a maior parte dos sobrinhos tinha idade superior a sete anos indicando que o acolhimento de parentes podia ter funcionado como um dos pilares de sustentação da aprendizagem social iniciada após o período da criação.[162]

[161] AESP: JO/SP, CO 548, caixa 71, Inventário de Gertrudes Maria do Espírito Santo, (1771), fl. 15 v.; CO 558, caixa 81, Testamento e Inventário de Tereza Maria de Mattos (1785) e Inventário de Lourenço dos Reis Galvão (1785), fl. 127; CO 564, Inventário de João Lopes Rodrigues Padilha (1791).

[162] Embora muitos acolhedores recebessem tanto os sobrinhos quanto às irmãs, ou irmãos em menor número, enfatizamos que selecionamos somente os casos em que os sobrinhos eram incorporados solitariamente nos domicílios.

TABELA 2.4
Número e estrutura etária dos sobrinhos.
Cidade de São Paulo.
(1765-1822).

	Faixa etária					Totais
	0-3	4-6	7-12	13-16	17-25	
1765	1	2	10	6	5	24
1775	0	0	2	1	7	10
1782	1	0	7	3	13	24
1795	0	1	3	2	5	11
1804	0	0	3	5	3	11
1814	0	1	5	3	7	16
1822	0	0	1	1	4	6
Total	2	4	31	21	44	102

Fonte:
AESP, Maços de População, Capital e bairros de Nossa Senhora do Ó, Santana, Penha e São Miguel (1765-1822).

Podemos observar que o número de sobrinhos mudava de acordo com a faixa etária passando de seis crianças, entre 0-6 anos, para trinta e uma, entre 7-12 anos. Portanto, os sobrinhos presentes nos domicílios de São Paulo não eram acolhidos por seus tios ou tias na fase da amamentação ou em tenra idade, mas após a criação. Na faixa etária posterior, entre os 13 e os 16 anos, o número de sobrinhos era menor que no intervalo anterior, elevando-se novamente entre os maiores de 17 anos. O interessante é que essa diminuição no número de acolhidos entre 13 e 16 anos ocorria em diferentes categorias: sobrinhos, afilhados, agregados e expostos. As exceções foram os órfãos que se distribuíam de forma mais igualitária entre os intervalos etários e os aprendizes onde apenas um tinha 7 anos, sendo os outros maiores de 17 anos.

O período entre os sete e os doze anos era decisivo no ciclo de vida dos sobrinhos que participavam da prática sócio-cultural do acolhimento domiciliar. Nessa fase, eles já estavam criados e se iniciavam na vida social sendo enviados para outros lares participando de um processo de circulação infantil, onde os laços de parentesco eram fundamentais. Essa circulação podia ser vista, então, como parte de um processo de aprendizagem social que se estendia até por volta dos 12 anos quando as crianças podiam retornar ao lar de origem, ser enviadas para os estudos, para o casamento ou para o trabalho em outros lares. Nessa nova fase de circulação iniciada após os 12 anos, elas podiam ser incorporadas nos domicílios

sob outras denominações, dependendo do tipo de relacionamento existente entre elas e seus acolhedores. Em 1804, Caetano (14) estudante voltou para o lar de sua mãe, D. Felícia Vitória de Santana, (26), casada e com marido ausente. No mesmo ano, Manoel Vidal Gonçalvez Neves e sua esposa, com três filhos, recebiam o sobrinho João Nepoceno (17) que também foi classificado como estudante.[163]

Para os sobrinhos acolhidos nos anos de 1804, 1814 e 1822, quando as listas informavam a cor da população, a distribuição deles em relação ao sexo e origem étnica era a seguinte:

TABELA 2.5
Número de sobrinhos segundo a informação étnica e sexo.
Cidade de São Paulo.
(1804-1822).

	Masculino			Feminino		
Ano	B	P	N	B	P	N
1804	6	1	1	2	1	0
1814	9	1	0	6	0	0
1822	0	0	0	5	1	0
total	15	2	1	13	2	0

Fonte: AESP, Maços de População, Capital e bairros de Nossa Senhora do Ó, Santana, Penha e São Miguel (1804-1822).
Legenda: B: brancos; P: pardos e N: negros.

Pela tabela acima, observamos que o acolhimento de sobrinhos era um fenômeno aplicável à população branca de São Paulo. Enfatizando essa característica de incorporar sobrinhos aos domicílios, Alzira Campos identificou que eles estavam em o primeiro lugar entre os parentes incorporados pela população branca paulistana, em 1765. [164]

[163] APESP, Maços de População, Capital, 1804, 1ª cia, nºs 278 e 335.
[164] Alzira Campos, "Os agregados no tempo dos capitães-generais", op. cit., p. 53.

Além de participarem de um processo de aprendizagem de seus papéis sociais, os sobrinhos podiam ser incorporados nos lares de seus tios em uma tentativa de suprir a ausência de filhos. Na tabela abaixo, temos informações sobre o estado civil dos tios que acolhiam sobrinhos e a existência ou não de filhos nos domicílios:

TABELA 2.6
Número e estado civil dos acolhedores de sobrinhos.
Cidade de São Paulo.
(1765-1822).

Estado civil	Com filhos	Sem filhos	total
solteiro	4	23	27
Casado	15	21	36
Viúvo	7	5	12
Clérigo	0	3	3
Nada consta	1	1	2
total	27	53	

Fonte: AESP, Maços de População, Capital e bairros de Santana, Nossa Senhora do Ó, Penha e São Miguel (1765-1822).

Como percebemos, mais da metade dos tios e tias não possuía filhos, (65,0%) ou eles estavam ausentes do domicilio no momento em que os sobrinhos eram acolhidos, excluindo-se os casos de acolhedores clérigos. Assim, a ausência de filhos foi de extrema importância para que os tios recebessem sobrinhos em seus lares. Entre os 21 tios casados sem filhos, sete esposas tinham idade igual ou superior a 50 anos, duas estavam na faixa etária dos 30 anos e as restantes (57,1%) na faixa dos 40 anos, uma idade avançada para ter filhos próprios, mas não impossível uma vez que o consenso da época limitava a fertilidade feminina aos 50 anos. Provavelmente, esses casais estavam juntos há tempos e com boas chances de serem estéreis e, na impossibilidade de gerar filhos próprios, acolhiam seus sobrinhos. Por sua vez, três mulheres casadas sem filhos estavam sozinhas em seus lares, pois os maridos estavam ausentes. Embora saibamos que o temor do recrutamento fazia com que muitos se declarassem ausentes no momento do recenseamento populacional, a

presença de sobrinhos para essas mulheres podia representar uma companhia na falta de filhos e na ausência do marido.[165]

Entre os solteiros, o número de tios e tias sem filhos também era predominante (85,2%). Entre os 23 indivíduos solteiros sem filhos, sete eram homens e as restantes mulheres. Entre elas, somente duas tinha idade superior a 50 anos, ou seja, aparentemente todas as outras tinham chances de se casar e ter filhos. No entanto, a maioria dificilmente conseguiria matrimônio, pois eram mulheres na faixa etária dos 40 anos. Desse modo, percebemos que as tias solteiras eram mais propensas a receber os sobrinhos, principalmente aquelas com menores chances de se casar. Em 1814, por exemplo, Gertrudes Maria (41), solteira, branca, pobre e moradora na rua da Ponte, acolhia o sobrinho José Custódio (11), enquanto Ana Gertrudes (44), agricultora de alimentos e proprietária de cinco escravos no bairro da Penha, acolha a sobrinha Maria Benedita (9).[166]

A prática do acolhimento não era exercida somente pelos tios. Em alguns casos, havia uma inversão e eram os sobrinhos que se tornavam acolhedores. Em 1807, a fiandeira Roza Maria (40), proprietária de três escravos, acolhia uma tia (76) e uma irmã (50). Nesse mesmo ano, a também fiandeira Josefa Maria (50), solteira, branca e mãe de três filhas, acolhia duas tias, uma de 70 e outra de 60 anos. Essas e tantas outras situações que poderíamos elencar, nos indicam que o acolhimento domiciliar servia, também, para amparar os idosos na cidade de São Paulo, para quem a assistência institucional só foi estabelecida ao final do século XIX. A velhice e a infância eram etapas da vida que necessitavam de uma assistência externa ao indivíduo, assistência essa que entre meados do século XVIII e início do XIX era exercida por particulares por meio do acolhimento domiciliar. [167]

Para uma parcela dos chefes dos domicílios, o acolhimento de sobrinhos era utilizado como uma estratégia familiar de substituição de filhos. Tal estratégia era usada tanto por tios celibatários quanto por casais estéreis ou sem filhos em casa, os quais recebiam crianças excedentes de outros arranjos familiares graças aos laços de parentesco.

---

[165] Sobre a fertilidade feminina, ver: Edward Shorter, "Female Emancipation, Birth Control and Fertility in European History" in *American Historical Review,* vol. 78, nº 3, 1973, pp. 605-40 e Peter T. Marcy, "Factor affecting the fecundity and fertility of historical populations: review." in *Journal of Family History*, vol. 6, 1981, pp. 309-26.

[166] APESP, Maços de População, Capital, 1814, nº 275 e Penha nº 59;

[167] APESP, Maços de População, Capital, 1807, 3ª cia, nº 247 e 2ª cia, nº 191.

Desse modo, o sobrinho ocupava o lugar de um filho, fosse fazendo companhia aos tios ou mesmo auxiliando em atividades domésticas. Companhia ou auxílio que não impedia que meninos e meninas fossem apreendendo diariamente o seu papel social futuro. [168]

Contudo, nem todos os relacionamentos entre tios e sobrinhos eram pacíficos. Em 1797, o sargento mor Manoel José da Cunha argumentou que cuidava "(...) de uns sobrinhos de que o suplicante é tutor e sempre os conservou em sua companhia mansa e pacificamente, e como de presente lhe desencaminha a um deles, Claro Duarte, uma Gertrudes, parda com o pretexto de casar, como com efeito estão proclamados não obstante as muitas razões que o suplicante tem mostrado ao vigário, além da qualidade ser tão desigual..... mande prender o sobrinho e mandar a esta cidade para por farda...". Podemos ver que as obrigações jurídicas que transferiam aos parentes mais chegados a tutoria dos órfãos e a incumbência de cuidar dos sobrinhos eram sublinhadas por Manoel. Porém, para ele, as atitudes da parda Gertrudes provocaram a desobediência do sobrinho. Munido dos preconceitos evidentes no requerimento, o tio argumentava que a única alternativa era mandar o sobrinho para a carreira militar. Alternativa que foi bem vista pelo governador que despachou favoravelmente. [169]

Em outros casos, percebemos que nem todos os tios aceitavam acolher seus sobrinhos órfãos e criá-los. Em 1798, Manoel Luis Porto, soldado, casado e com filhos, foi nomeado tutor de uma sobrinha, filha legítima de um irmão falecido e sem mãe. Segundo o juiz, a escolha seguia os critérios prescritos nas *Ordenações,* pois Manoel era "(...) homem chão e abonado em bens...". No entanto, Manoel se recusava terminantemente a receber a tutela, argumentando em nome das isenções garantidas por lei: "(...) era de decrépita idade com mais de 70 anos, carregado de filhos e coberto de misérias". Essa recusa em aceitar a tutoria de uma sobrinha, reforça-nos a impressão de que o acolhimento de filhos alheios parece ter sido visto por muitos como um encargo, particularmente se elas eram de tenra idade. Talvez, isso explicasse o fato de que os sobrinhos que participavam da prática do acolhimento domiciliar se concentravam entre os maiores de sete anos. Nesse caso, eles não

[168] Sobre a teoria de redistribuição de crianças e jovens entre os domicílios como uma tentativa de equilibrar o número de pessoas em cada arranjo doméstico, ver: Louise A.Tilly, Rachel G. Fuchs, David I. Kertzer, David L. Ransel, "Child Abandonment in european history: a symposium", op. cit.
[169] AESP, *Requerimentos...*, ordem 340, caixa 92-A, Pasta 1, doc. 01-92-5 (1797).

deviam ser órfãos, tendo sido enviados para lares alheios após o período da criação a fim de iniciar um processo de aprendizagem social. [170]

De qualquer maneira, apesar dos protestos de uns e das recusas de outros, percebemos que os tios e tias recebiam sobrinhos e sobrinhas em seus lares contribuindo para a manutenção e a continuidade da prática do acolhimento domiciliar de crianças e jovens.

Além do parentesco sangüíneo, os laços de compadrio também eram importantes neste processo de incorporação de filhos alheios nos domicílios de São Paulo, tanto na área mais urbanizada quanto nos bairros rurais. Os afilhados eram o quarto grupo mais numeroso entre as crianças e jovens acolhidos, apresentando a seguinte distribuição numérica e etária ao longo dos anos:

TABELA 2.7
Número e estrutura etária dos afilhados.
Cidade de São Paulo.
(1765-1822)

	faixa etária					
	0-3	4-6	7-12	13-16	17-25	Total
1765	0	0	0	1	0	1
1775	0	0	1	1	0	2
1782	0	3	4	2	4	13
1795	0	1	0	0	0	1
1804	0	1	4	1	3	9
1814	1	4	4	0	0	9
1822	0	0	2	2	0	4
	1	9	15	7	7	39

Fonte: AESP, Maços de População, Capital e bairros de Nossa Senhora do Ó, Santana, Penha e São Miguel (1765-1822)

[170] AESP, *Requerimentos...*, ordem 340, caixa 92-A Pasta 2, doc. 02-92-36 (1798).

As relações de parentesco ritual obedeciam a uma série de regulamentações religiosas sintetizadas, na América Portuguesa, nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* que delimitavam desde o ritual do batismo até a participação dos fiéis. É importante destacar que o compadrio gerava o nascimento espiritual do batizado, por meio do qual os padrinhos compartilhavam com os pais as responsabilidades pelo futuro espiritual e também material do batizando. Nesse sentido, laços já existentes – como os de parentesco sangüíneo ou de amizade – eram reforçados pelo compadrio. Ao mesmo tempo, se não existisse nenhuma relação, o apadrinhamento criava uma. [171]

Na cidade de São Paulo, as relações de compadrio incentivavam uma parcela dos moradores a participar da prática do acolhimento domiciliar incorporando seus afilhados. Meninos acolhidos em diversas idades, como Antonio (4) que vivia somente ao lado de sua madrinha, Maria da Assunção (28), proprietária de 15 escravos no ano de 1783. Ou ainda, como Antonio (12) e Ignácio (11), ambos brancos e afilhados do cônego Joaquim Marianno (38), também branco e proprietário de dois escravos no ano de 1804. Os garotos permaneceram com ele até 1818, quando o cônego se tornou responsável pela Sé paulistana e já tinha providenciado o ingresso de Ignácio na carreira eclesiástica e empregado Antonio no coro da matriz. [172]

Paralelamente ao amparo oferecido aos afilhados, padrinhos e afilhados buscavam cumprir os deveres e obrigações, prescritos nos códigos eclesiásticos, demonstrando as possibilidades de incorporação das leis pela população. As atitudes e preocupações das madrinhas e padrinhos com seus afilhados eram bastante semelhantes às que os pais sangüíneos deviam ter com seus filhos: criação, educação e tomada de um estado na sociedade. Aspectos que observamos pelos gestos da viúva Gertrudes Maria da Silva. Em 1819, ela requereu ao governador a soltura de Agostinho Lourenço, pois estava tudo pronto para que ele se casasse com uma afilhada dela. Segundo Gertrudes, ela: " (...) criou e educou a uma menina Margarida não só no santo temor de Deus, como por ser sua filha espiritual com aquela honra e gravidade. Acontece que... auxiliada por ele (Agostinho) se

[171] Sobre o compadrio, ver:, entre outros: Stuart Schwartz e Stephen Gudeman: "Purgando o pecado original: compadrio e batismo de escravos na Bahia no século XVIII" in João J. Reis, (org.), *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*, São Paulo, Brasiliense, 1988 e Stuart Schwartz, *Slaves, peasants and rebels: reconsidering Brazilian slavery,* Urbana, University Illinois Press, 1992, especialmente o cap. 5.
[172] AESP, Maços de População, Capital, 1783, nºs 225 e 550; 1804, 1ª cia, nº 413; 1807, 1ª cia, nº 118; 1818, 5ª cia, nº 16.

ausentou em horas noturnas da companhia da suplicante ficando deste modo difamada a honra da criação..." [173]. Pelas palavras de Gertrudes, percebemos que o compadrio gerava algumas obrigações - semelhantes as que eram previstas na legislação para os órfãos, sobretudo em relação à criação. Como vimos pela tabela 2.7, 10 afilhados (25,6%) tinham idade inferior a sete anos e, portanto, estavam sendo criados por seus padrinhos.

Além das crianças na fase da criação, outros acolhedores recebiam afilhados no período da educação. Em nossa pesquisa, os maiores de sete anos totalizavam 29 indivíduos perfazendo 74,4% das crianças e jovens. Em certos casos, os padrinhos chegavam a disputar com o pai biológico os direitos de pátrio poder evidenciando acordos parciais feitos com as mães. Em 1823, o padre Manoel Roiz requeria ao governador a retirada de seu afilhado Antonio da companhia paterna, onde supostamente sofria maus tratos. Segundo o clérigo: "(...) Bartolomeu dos Santos desprezando sua mulher, e vivendo concubinado há muitos anos dando mau exemplo ao dito filho e tratando rigorosamente em poder da amasia, faltando-lhe com a educação necessária e cumprimento dos preceitos divinos... tendo ele mais de dez anos de idade... entregar o dito afilhado para o tratar e instruir no necessário e para cuja entrega convém também a mãe do mesmo, para boa educação daquele seu filho..." [174]. Os argumentos de Manoel Roiz convenceram o governador, que retirou a criança do poder paterno e a entregou ao padrinho. Com tal gesto, ele contribuiu para que o acolhimento e a criação de filhos alheios continuasse sendo praticado em São Paulo.

Contudo, do mesmo modo que no caso dos sobrinhos, nem sempre as relações entre acolhedores e acolhidos eram amistosas. Para alguns padrinhos, o compadrio se afastava de qualquer obrigação de proteção, particularmente se os afilhados eram pardos ou negros. Nessas situações, o limite entre a liberdade e a escravidão podia depender muito mais da existência de redes de solidariedade ou parentesco sangüíneo do que das relações de compadrio. Em 1820, encontramos a menina Roza, forra, 12 anos que havia sido criada por sua madrinha desde que recebeu a liberdade, provavelmente ainda criança. Segundo as declarações de sua mãe, a madrinha:

[173] AESP: *Requerimentos...,* ordem 342, caixa 93-A, Maço 93, Pasta 4, doc. 93-4-1 (1819).
[174] AESP: *Requerimentos, 1822-1823*, ordem 1341, caixa I, Maço 1823, doc. 40 (1823).

> *(...) tomou conta de sua afilhada e a criou e educou com toda gravidade e estimação, casou-se depois essa madrinha com Francisco Ferreira Villaça, e por perceber neste um gênio de pouco escrúpulo, mandando crismar a dita criança foi ele o padrinho a evitar assim algum desacato.. aconteceu falecer a dita madrinha e o marido se apossou dela,... deitando fama ser a dita criança sua cativa, trazendo-a muito mal tratada, em trapos e de baixo de surras atemorizando-a, que pretende ir para Minas e vendê-la... entregue a suplicante pois a quer para pô-la em uma casa capaz onde esteja com mais estimação e aprenda meios de trabalhar e granjear a sua vida honesta e decentemente e não seja reduzida a escravidão.* [175]

Essa pequena trajetória de Roza nos mostra que o compadrio podia favorecer o acolhimento e a criação de filhos alheios. Ao contemplar os forros, a incorporação domiciliar podia servir como amparo às crianças e jovens enquanto os pais ou a mãe, ainda permaneciam na escravidão. Foi nesse sentido que a madrinha de Roza havia acolhido, criado, educado e estreitado relações com ela. Anos depois, por ocasião do casamento, a madrinha buscou incorporar o marido nesses mesmos laços de compadrio, tentando aproximá-lo da garota. No entanto, provavelmente por ter tido pouco contato com Roza e pela facilidade em vendê-la como escrava em lugares distantes, ele não duvidou em reconduzi-la à escravidão, mesmo sendo seu padrinho de crisma. Por sua vez, a mãe não rompeu definitivamente os laços com a filha criada pela madrinha. Mesmo distante, ela buscava zelar pelo destino de Roza não exitando em recorrer ao governador para retirá-la do poder de quem a maltratava. Ao mesmo tempo, as intenções dessa mãe nos indicam o papel reservado aos forros maiores de 12 anos que era o aprendizado de um trabalho em algum domicílio.

Além das atividades domésticas sem especialização, crianças e jovens eram acolhidos pelos moradores de São Paulo para aprenderem um ofício, configurando uma categoria específica formada pelos aprendizes.

---

[175] AESP: *Requerimentos...,* ordem 343, caixa 94, pasta 2, doc. 98. Situações semelhantes eram vividas por outros forros em regiões distintas da Capitania de São Paulo. Em 1797, Felizardo Pires, morador em Bragança e filho de uma forra, enviava o seguinte requerimento ao governador: "(...) José Pires Castanho trouxe o suplicante de tenra idade de Goiás, donde é natural, por ser suplicante seu afilhado, e vendo-se precizado de dinheiro o mandou vender por seu sobrinho a Felipe Pires de Oliveira, o qual vendeu-o ao guarda mor... vai em 18 anos e apesar de vir precatória para restituir sua liberdade...". Ver: Requerimentos..., CO 340, caixa 92-A, pasta 2, doc. 92-2-46 (1797).

2.3.2 Aprendizagem

Segundo François Lebrun, a aprendizagem nas sociedades pré-industriais era exercida no seio das famílias:

> *A aprendizagem mais precisa da profissão pode fazer-se inteiramente no seio da família, à margem de qualquer instituição escolar. É o que geralmente se passa com as classes populares, os camponeses, os lojistas, os ofícios mecânicos. E normalmente junto do seu pai que o filho do agricultor, do tecelão rural e do marceneiro aprende as técnicas da profissão que será a sua, e esta educação, iniciada muito cedo, prossegue até ao dia em que a morte do pai permite ao filho mais velho iniciar a sua atividade, retomando a exploração agrícola, a atividade na pequena loja ou na oficina.* [176]

Na Europa, os aprendizes eram recrutados entre os integrantes do povo. Em Portugal, a legislação previa que meninos órfãos pobres e expostos fossem enviados à aprendizagem de ofícios. Entre os desvalidos atendidos pela Misericórdia de Lisboa, no período de 1786 à 1790, a historiadora Maria Gouveia identificou que 54 (2,7%) dentre os meninos sobreviventes se tornaram aprendizes, predominantemente junto aos mestres de sapataria (31,5% do total). Ao agrupar os ofícios, Gouveia constatou que o setor de serviços (sapateiros, alfaiates, chapeleiros, etc) absorvia 42% dos meninos, o setor de artesanato (caldeireiro, cordoeiro, espingardeiro, cuteleiro, livreiro, etc) 33,3%, a construção (pedreiros, marceneiros) 23,0 % e diversos 2%. Nos contratos de aprendizagem efetuados pela Misericórdia, havia especificações sobre as obrigações dos mestres em fornecer alimentação, vestuário e cuidados nas doenças dos jovens, mas nenhuma menção a pagamentos pecuniários. Ao final do contrato, cujo tempo variava de acordo com o ofício, o garoto devia estar apto a exercer a profissão. Não sendo assim, o mestre devia pagar-lhe soldadas arbitradas pela Irmandade. Essas relações entre mestre e aprendiz podem ser percebidas anos antes, em 1777, no contrato assinado por um serralheiro que buscou o menino José na Misericórdia de Lisboa. Dez anos depois, ele retornou à instituição e declarou: "(...) que acabou o tempo de aprendiz de José em dezembro de 1786, e agora ele

[176] François Lebrun, "O Sacerdote, o príncipe e a família" in *História da Família*, op.cit., pp. 133-4.

trabalha como oficial na Fundição do Campo de Santa Clara e assiste em casa do mesmo mestre." [177]

No Rio de Janeiro e em Salvador, a Misericórdia buscou cumprir as regulamentações prescritas na legislação em torno da obrigatoriedade do envio dos enjeitados maiores de sete anos para o aprendizado de ofícios. Respeitando contratos semelhantes aos que eram feitos pelos empregadores de serviçais domésticos, os mestres deviam oferecer ensino, alimentação e vestuário até que os expostos estivessem aptos ao exercício da profissão. No entanto, foi somente no século XIX que houve uma ampliação do sistema de aprendizagem por meio do envio dos garotos aos arsenais da marinha. [178]

Na cidade de São Paulo, não conseguimos identificar qualquer ligação entre os aprendizes e a infância exposta. Porém, o predomínio de mestres entre a população negra ou mestiça - destacado pela historiografia - e indícios encontrados em vários tipos de fontes sugerem que a aprendizagem de ofícios estava reservada às camadas mais populares, com uma certa preferência para os mestiços e os filhos ilegítimos. Em 1786, Antonio da Silva, em requerimento ao governador de São Paulo, argumentou que: "(...) como filho de homem branco puxando pelo sangue paterno, se não pode adjetivar ao grosseiro trabalho da dita aldeia | Itapecerica | por isso saiu há 18 anos e veio para esta cidade aprender a arte de pintor,....". Essa ligação entre os ofícios e os mestiços também pode ser vista na lista de ordenanças dos pardos da cidade de São Paulo, em 1772. Nela, todos os participantes identificados exerciam algum tipo de ofício: pintor, alfaiate, carpinteiro, tecelão, sapateiro, ferreiro ou marceneiro. [179]

Apesar desta ligação entre aprendizagem de ofícios e mestiçagem, ela não pode ser vista apenas como estigma social dos grupos menos privilegiados socialmente. Ao contrário, a preocupação dos pais em iniciar os filhos ilegítimos na aprendizagem de ofícios

---

[177] *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 1, tit. 88, § 11-16 e Livro 4, Aditamentos, Alvará de 24/10/1814, § 6 e Alvará de 31/1/1775, op. cit., § 3 e 8; Maria L. F. Gouveia, "O hospital real dos Expostos de Lisboa", op.cit., pp. 80-2; ASCML, Termos de Vestir, Livro 2, fl. 372.

[178] Renato P. Venâncio, *Famílias abandonadas...,* op. cit., pp. 149-51; *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 1, tit. 88, § 11-16; Livro 4, Aditamentos, Alvará de 24/10/1814, § 6; Alvará de 31/1/1775, op. cit., § 3 e 8.

[179] AESP: Requerimentos..., CO 340, caixa 92-A, pasta 2, doc. 92-2-24 (1786); "Lista da Companhia da ordenança desta cidade de São Paulo/1772" in *Revista do IHGSP*, vol. XXXIV, São Paulo, edição do IHGSP, 1938, pp. 505-26. Sobre os ofícios em São Paulo, ver: Elisabeth Rabello, *As elites na sociedade paulista na segunda metade do século XVIII,* São Paulo, Ed. Safady, 1980 e "Ofícios Mecânicos na São Paulo da segunda metade do século XVIII" in *Revista de História,* nº 55, vol. 112, pp. 175-88; Maria H. Flexor, "O trabalho livre em São Paulo – século XVIII", 2 vol., tese de doutorado, USP, 1984;

pode ser vista como uma demonstração de cuidados com o encaminhamento social dos mesmos. A aprendizagem exigia gastos e efetuá-los para a prole ilegítima era uma obrigação social dos pais demonstrando que não deixavam os filhos "ao desamparo". Obrigação que também podia ser traduzida na alforria dos filhos tidos com escravas, como fez Domingos Teixeira da Cruz, que decidiu em seu testamento: "(...) por em liberdade para evitar tantos ditos que me perturbaram...". Anos depois, em um codicilo, recomendou que uma doação de 50$000 ao menino fosse investida para que ele "(...) aprenda o ofício de alfaiate em que o pus assistindo-lhe ao mestre o necessário para o vestuário e sustento conforme o ajuste que ele comigo fez..." Assim, a aprendizagem também podia ser vista como uma forma de demonstração de apreço aos filhos ilegítimos, garantindo-lhes a inserção social por meio de um ofício e aumentando suas chances de mobilidade.[180]

Sendo as famílias pré-industriais mais propícias aos relacionamentos externos, conforme André Burguière e François Lebrun, a aprendizagem de ofícios perpassava o costume de enviar os filhos para lares alheios. No caso da cidade de São Paulo, tal aprendizagem podia ocorrer no círculo de parentesco, como foi o caso do órfão José (17) que no ano de 1787: "(....) achava-se com boa educação e sabia ler e escrever e contar e se achava em companhia de um tio, oficial de carpintaria, aprendendo o dito oficio...".[181]

Assim como José, outros garotos foram acolhidos pelos moradores de São Paulo para que aprendessem um ofício. Nas listas nominativas, os aprendizes foram identificados somente nos anos de 1765, com mais expressividade, 1775 e 1783, conforme apreendemos da tabela abaixo:

[180] AESP, STC, CO 455, Livro de Registros de Testamentos nº 1, fl. 18, Testamento e Codicilo de Domingos Teixeira da Cruz (1767/1769). Para o século XVII paulista, o costume de enviar os filhos ilegítimos para o aprendizado de ofícios foi identificado por Deborah A. Leanza, "Entre a norma...", op. cit., pp. 167-8.
[181] AESP, JO, CO 548, caixa 71, Inventário de Gertrudes Maria do Espírito Santo (1771), fl. 15 v.

TABELA 2.8
Número e estrutura etária dos
aprendizes.
Cidade de São Paulo.
(1765-1783)

	faixa etária			
Ano	7-12	13-16	17-25	Total
1765	0	0	7	7
1775	1	0	1	2
1782	0	0	2	2
Total	1	0	10	11

Fonte:
AESP, Maços de População.
Capital (1765-1783)

Como observamos, apenas onze aprendizes foram identificados nas listas nominativas pesquisadas, sendo todos moradores da área mais urbanizada da cidade, confirmando a tipicidade urbana dos ofícios. Pela distribuição etária, percebemos que o aprendizado de um ofício parece ter sido reservado para os indivíduos de maior idade. [182]

De maneira semelhante ao que ocorria com os aprendizes vinculados à Misericórdia, o acolhimento, a alimentação, o vestuário e o ensinamento oferecidos pelo mestre eram pagos com o trabalho exercido pelos meninos. Situação que pode ser observada na prestação de contas de um tutor de São Paulo informando que o órfão José, citado acima: "(...) aprendendo o dito oficio já ganhava de seu salário 160 réis por dia, não sabia da destituição desse dinheiro, porque o mesmo tio vestia e sustentava o referido menor...". Ou seja, o acolhimento do aprendiz, em nome das relações de parentesco existentes entre ele e seu mestre, não impedia que o rapaz trabalhasse em troca de alimentação e vestuário. [183]

[182] Entre os expostos enviados pela Misericórdia de Lisboa para a aprendizagem de ofícios, a média de idade situava-se em 11,9 anos (1789-90). Ver: Maria L. F. Gouveia, "O hospital real dos Expostos de Lisboa", op. cit., pp. 80-1. No Rio de Janeiro e em Salvador, os enjeitados deviam ter entre 7 e 12 anos. Ver: Renato P. Venâncio, *Famílias Abandonadas...,* op. cit., pp. 149-51.
[183] AESP, Juízo de Órfãos, CO 548, caixa 71, Inventário de Gertrudes Maria do Espírito Santo (1771), fl. 15.

Além de ofícios mecânicos, as crianças e jovens podiam ser acolhidos para aprenderem a arte da música, como ocorreu com Pedro (16), no ano de 1772. "Aprendiz de solfa", ele foi incorporado pelo mestre Antonio Manso (44), solteiro e branco, que abrigava outros dois rapazes: Francisco (16) e Jacinto (13), embora para estes não tenha sido indicada qualquer condição de aprendizagem. O ensino da música continuou fornecendo sustento para o mestre Antonio nos anos de 1804 e 1807, embora nenhum menino morasse em seu domicílio. Em 1810, o mestre voltou-se para o público feminino declarando viver de "ensinar meninas", provavelmente a arte da música. [184]

A aprendizagem feminina também envolvia o ensino de atividades domésticas, tais como costuras, fiação, bordados e podia ser regulamentada por contratos semelhantes aos que eram feitos para os meninos. Entre as garotas atendidas pela Misericórdia de Lisboa, a aprendizagem da tecelagem era um dos destinos, como ocorria com a menina Maria, em 1777. Assinando um contrato de aprendizagem, uma mulher casada levava a exposta: "(...) por três anos para sustentar, educar, vestir e ensinar o ofício de tecedeira..." [185]

Na cidade de São Paulo, também existiu um sistema de aprendizagem feminina que levava as meninas a sair da companhia de seus pais e serem acolhidas nos domicílios de suas mestras, ainda que temporariamente. Ensinamentos que também eram necessários e transmitidos para as garotas libertas, como percebemos nas palavras de João da Silva Borges. Em seu testamento redigido em 1791, ele recomendava a menina Ana: "(...) à Maria Rita Assunção Teixeira mestra que é e tem sido da dita crioulinha, pelo amor de Deus e lembrada do amor e fidelidade com que sempre nos tratamos recolha a dita crioulinha na sua companhia para ensinar e educar com aquela caridade e temor de Deus que pratica e dela confio que a não largue de sua companhia sem que tome estado... o preto José seu pai concorrerá com tudo o que puder para a dita..." [186]

As mestras de meninas podiam ser como Maria de Freitas (82), parda, casada com marido ausente, proprietária de quatro escravos que "ensina meninas, renda e costuras", em

[184] "Lista da Companhia da ordenança desta cidade de São Paulo/1772", op.cit., pp. 511-2; AESP, Maços de População, Capital, 1775, nº 141; 1804, 1ª cia, nº 148 e 1810, 1ª cia, nº 128.
[185] ASCML, Obrigações sem Ordenado, Livro 5, fl. 30. Apesar da possibilidade do aprendizado de ofícios, o destino mais comum entre as expostas maiores de sete anos era o serviço doméstico. Fosse em Lisboa, no Rio de Janeiro ou em Salvador as "criadas da Misericórdia" eram empregadas por membros das camadas medianas da população recebendo pagamentos anuais somente após os doze anos. Ver: Maria Gouveia, "O hospital real dos Expostos de Lisboa", op.cit., pp. 67-9 e 80-4; Renato P. Venâncio, *Famílias abandonadas...,* op. cit., pp. 143-4.
[186] APESP, JO/SP, CO 564, Testamento e Inventário de João da Silva Borges (1791).

1804. No recenseamento de 1814, Maria (91), viúva, continuava sendo classificada como "mestra de meninas", acolhendo em seu domicilio uma agregada de dois anos. Esse tipo de ensinamento também era transmitido por Ana Maria Oliveira (41), branca, solteira e proprietária de três escravos, em 1807. Ao lado da irmã, Ana "vivia de rendas e costuras e de ensinar meninas". O ensino da costura podia favorecer a convivência com as discípulas, pois Ana agregava duas garotas de doze anos e uma de onze. Sendo a costura "tudo o que uma mulher deve saber", conforme as declarações de inúmeros tutores em suas prestações de contas, os ensinamentos de Maria, Ana e outras mestras, deviam ser bem requisitados por mães, pais ou responsáveis pelo futuro das meninas paulistanas.[187]

Portanto, a aprendizagem de ofícios também favorecia a circulação de crianças e jovens na cidade de São Paulo contribuindo para a continuidade da prática da incorporação de filhos alheios. O caso acima da mestra Ana Maria Oliveira, nos mostra que a condição de aprendiz podia ser ofuscada pela classificação de agregada ou agregado do acolhido.

Nesse caso, a pouca expressividade no número de aprendizes podia ter ocorrido por esta possível dispersão entre os agregados, da mesma forma que ocorreu com outras categorias. Casos como o que identificamos em 1807, quando o alfaiate Ângelo Custódio (32), pardo, alferes, casado, agregava Maximiano (9), pardo, o qual bem podia ser seu aprendiz. Ou ainda, Ângelo Alvarez (28), solteiro, negro, oficial de latoeiro que agregava José (9) e Luciano (11), ambos negros. Caso semelhante ocorria com o menino João (11), negro, que era incorporado na condição de agregado pelo carpinteiro Mariano Alvarez (39), casado e também negro. Percebemos, então, que a falta de indicação da condição de aprendiz podia ocorrer pela dispersão dessa categoria entre os agregados.[188]

De fato, entre as crianças e jovens acolhidos pelos moradores de São Paulo, em fins do século XVIII e início do XIX, a maior parte era incorporada na condição de agregado.

[187] AESP, Maços de População, Capital, 1804, 1ª cia, nº 396; 1814, 1ª cia, nº 3 e 1807, 2ª cia, nº 43.
[188] AESP, Maços de População, Capital, 1807, 1ª cia, nºs 227, 307 e 470.

2.3.3 Agregação.

Enfatizando que o predomínio de famílias nucleares não excluía a presença de membros externos, os historiadores da família européia analisaram a presença de "criados" ou "hóspedes", particularmente comuns nas áreas urbanas e no período anterior ao século XIX. Segundo Peter Laslett, a percentagem desse tipo de domicílio na Inglaterra pré-industrial nunca foi inferior a 29%, chegando a 50% em outras regiões da Europa e da América do Norte. Entre os hóspedes, e sobretudo entre os criados, havia uma proporcionalidade entre homens e mulheres, sendo predominantemente jovens abaixo de vinte e cinco anos. Especificamente em relação aos criados, a maior parte começava a trabalhar aos dez ou doze anos e servia até o casamento, ou mesmo após ele, sendo comum a presença de jovens casais entre os serviçais urbanos. [189]

Na América Portuguesa, os agregados podiam receber alimentação e moradia em troca de trabalho ocupando, também, o lugar de criados ou hóspedes. Os aspectos econômicos da agregação guardavam semelhanças à prática da criadagem e da soldada que se encontrava regulamentada na legislação do período. Existindo diferenças de tratamento e pagamento de acordo com o tipo de criadagem, as leis estabeleciam que: "(...) aos moços, ou moças pequenos, menores de sete anos não se julgará soldada alguma; porque a criação, que se neles faz, lhes deve ficar por satisfação de qualquer serviço que façam". Embora as crianças maiores de sete anos devessem receber pagamentos pelas atividades desempenhadas de acordo com suas capacidades físicas, os órfãos pobres que tivessem sido criados gratuitamente até aos 7 anos deviam trabalhar para os acolhedores somente em troca de alimentação, vestuário e educação por um período equivalente ao da criação gratuita. Em 1814, um alvará régio postergava os pagamentos até que os desvalidos criados gratuitamente atingissem os 16 anos, nos casos em que eles tivessem sido ensinados a ler e escrever. Portanto, ainda que a servidão tivesse sido legalmente abolida desde o século XIII, havia uma camada social formada por crianças e jovens provenientes do abandono, da

[189] Peter Laslett e Richard Wall, (org.), *Household and Family in Past Time,* Londres, Cambridge University Press, 1972. Para regiões diversas, ver, entre outros: Richard Wall, "The Age at Leaving Home" in *Journal of Family History*, 1978, nº 6, vol. 3, pp. 181-202; John Modell e Tamara K. Hareven, "Urbanization and the Malleable Household: An Examination of Boarding and Lodging in American Families" in *Journal of Marriage and the Family*, vol 35, nº 3, 1973, pp. 467-479 e Grant McCracken, "The exchange of Children in Tudor England: an anthropological phenomenon in historical context" in *Journal of Family History*, vol. 8, 1983, pp. 303-13.

orfandade e da pobreza que eram passíveis de se adequar aos relacionamentos característicos da troca de mão-de-obra por moradia, alimentação e vestuário. [190]

Na cidade de São Paulo, os agregados se tornaram comuns a partir do século XVIII. Pelos dados da historiografia, no ano de 1765 eles estavam presentes em 22,8 % dos domicílios. Em 1802, esse tipo de domicilio representou 24,9 % no total dos fogos da cidade. No período entre 1765 e 1813, 50,4% dos agregados eram crianças e jovens menores de 20 anos, demonstrando a diversidade do sistema de agregação e o predomínio de menores. [191]

Na tabela abaixo, observamos a distribuição etária das crianças e jovens incorporados na condição de agregados, os quais formavam o grupo mais numeroso dentre os acolhidos:

[190] *Ordenações Filipinas*, op. cit., Livro 4, tit. 31, § 8 e nota; Livro 1, tit. 88, § 12 e nota, § 13; Livro 4, Aditamentos, Alvará de 24/10/1814, § 6. Sobre a inclusão dos expostos no tratamento oferecido aos órfãos pobres, ver: Livro 1, tit. 88, § 11 nota e Alvará de 31/1/1775, op.cit.

[191] Ver: Alzira Campos, "Os agregados no tempo dos capitaões-generais", op. cit., p. 64; Elizabeth A. Kuznesof, *Household Economy...,* op. cit., pp. 155-6. Ver, também, Eni Samara, "O papel do agregado na região de Itu de 1780 a 1830", op. cit.

TABELA 2.9
Número e estrutura etária dos agregados.
Cidade de São Paulo.
(1765-1822)

	faixa etária					
	0-3	4-6	7-12	13-16	17-25	total
1765	1	2	10	7	15	35
1775	6	8	23	12	33	82
1782	2	3	26	13	40	84
1795	18	22	52	32	52	176
1804	9	21	79	23	64	196
1814	1	10	43	32	68	154
1822	9	7	43	27	69	155
total	46	73	276	146	341	882

Fonte: AESP, Maços de População, Capital e
bairros de Nossa Senhora do Ó, Santana,
Penha e São Miguel. (1765-1822)

Podemos perceber que a minoria dos agregados, 13,5% (119) estava na fase da criação: do zero aos seis anos. Esses casos de incorporação de crianças em tenra idade, na condição de agregado, ocorria com acolhedores dos mais diferentes grupos sociais. Em 1807, por exemplo, a menina Rita (2) era acolhida por Ana Joaquina (30), solteira, branca, mãe de um filho (5), recém chegada da vila de Parnaíba, moradora na segunda companhia da cidade e que declarava viver de seus negócios. Em situação semelhante estava a menina Maria (1), parda, que foi recebida pela fiandeira de algodão Ana (25), mãe de uma filha da mesma idade de Maria. Em um domicilio bem mais abastado, chefiado por D. Maria Antonia (61), branca, solteira e proprietária de nove escravos em 1810, estava a menina Gertrudes Maria (4), branca.[192]

[192] APESP, Maços de População, Capital, 1807, 2ª cia, nº 47 e 188 e 1810, 3ª cia, nº 77.

Por sua vez, ao subdividirmos os agregados menores de sete anos, encontramos 46 crianças (38,7%) entre 0-3 anos (fase de amamentação) e 73 (61,3%) entre 4-6 anos (fase da criação). Como esses agregados por nós identificados foram acolhidos individualmente nos domicílios, dificilmente eles eram amparados – e até mesmo amamentados - por suas mães. Exceção feita aos casos de ilegítimos mascarados na condição de agregados ou quando esses meninos e meninas eram filhos e filhas de escravas dos chefes dos domicílios e, portanto, crianças forras.

Embora a palavra "forro" não tenha sido empregada regularmente para os acolhidos nas listas pesquisadas, percebemos indícios dessa condição social na própria classificação ocupada por uma parcela dos agregados acolhidos em São Paulo. A seqüência nominal comum para cada fogo era a apresentação dos dados do chefe, esposa, filhos, parentes, expostos, agregados e escravos. Em certos casos, os agregados apareciam depois dos escravos ou ainda entre eles. Nos anos em que as listas traziam referências étnicas da população, a coincidência entre essa seqüência nominal e a cor negra ou parda, nos indica que os agregados deviam ser libertos. Situações como a de Joaquim (6), pardo, agregado e listado depois dos oito escravos de D. Mariana Angélica Bustamante (29), branca e solteira. Ou ainda, Maria (2), negra, acolhida por Lourenço Santos (60), branco, ferreiro, casado, sem filhos. A cor da pele favorecia a continuidade de um tratamento de escravo indicado na própria distribuição interna de cada fogo. Em 1822, Ana (10) era declarada agregada, mas incluída entre os três cativos da viúva Ana Roiz (54), mãe de quatro filhos, fiandeira e moradora no bairro da Penha e São Miguel. [193]

A presença de "agregados forros", e outros agregados presumivelmente libertos, demonstrava que a agregação de jovens e crianças menores de 25 anos, também englobava ex-escravos, próprios ou não. Na maior parte dos domicílios, os forros estavam destinados ao trabalho sendo para isso encaminhados precocemente. Esse destino estava reservado não só para eles, mas para todos aqueles oriundos das camadas mais pobres da sociedade. A incorporação de filhos alheios para serem empregados como auxiliares domésticos – com pagamentos a jornal ou em troca de alimentação e moradia – era válida para uma parcela das crianças e jovens que participava da prática do acolhimento domiciliar em São Paulo.

[193] APESP, Maços de População, Capital, 1804, 3ª cia, 230; 1807, 2ª cia, nº 13; Penha e São Miguel, 1822, nº 70.

Tal situação era particularmente evidente nos casos de acolhimento na condição de "agregado forro", embora apenas 24 acolhidos (2,7%) estavam nessa condição. Em 1796, por exemplo, Catarina Francisca (76) acolheu o forro Antonio (12). Provavelmente, o menino auxiliava essa mulher em idade avançada e sem nenhum outro morador em seu lar, situado no bairro de Santana. [194]

Tal acolhimento de filhos alheios visando à obtenção de trabalho também podia ser feito mediante acordos entre acolhedores e pais biológicos. No ano de 1818, o capitão José Fonseca Carvão era dono de uma loja de fazendas secas, quando agregou o menino Joaquim (10) [195]. Dois anos depois, ele ainda estava no domicílio de José Fonseca exercendo diferentes tarefas, tal como "ir ao açougue a comprar o que era necessário". Em uma dessas idas, Joaquim não voltou levando José a recorrer ao governador para obrigar a mãe do menino a informar o paradeiro dele. Fonseca alegava que havia feito um contrato verbal com a mãe do garoto, conforme apreendemos de suas palavras:

> *... alugou a Francisca Maria, preta forra, um seu filho, Joaquim o qual se achava na casa do suplicante a perto de três anos... mãe se achava paga adiantada e [José] se ausentou sem motivo algum e sem autoridade do suplicante a quem está ligado pelo ajuste e pagamento...*[196]

Chamada à sala do governador, a mãe não negou o fato de ter "alugado" o filho, mas garantiu que Joaquim não estava em seu poder. Provavelmente, o menino foi viver em outro domicílio, auxiliado ou não pela mãe, continuando sua experiência de circulação entre diferentes lares. Experiência que podia aproximar essas crianças e jovens de um cotidiano de escravidão, ainda que fossem libertos como o garoto Joaquim. Experiências que também podiam ser vividas pelos indígenas que, no início dos anos de 1820, continuavam engrossando o contingente de trabalhadores em São Paulo. O índio Armênio, 14 anos, fazia parte desse grupo. Conforme um requerimento enviado por sua mãe ao governador, o rapaz "estava em poder" de um sargento mor na cidade de São Paulo.

---

[194] AESP, Maços de População, Santana, 1796, nº 52. A liberdade das crianças escravas podia ocorrer por ocasião do batismo ou nos primeiros anos de vida, conforme podemos observar nas escrituras públicas de alforria registradas nos livros do segundo cartório de notas de São Paulo. Sobre as crianças cativas e libertas, ver: Maria R. F. Neves, "Infância de Faces Negras: a criança escrava brasileira no século XIX", dissertação de mestrado, Usp, 1993 e Anna G. Garcia Alaniz, op. cit.

[195] Maços de População, Capital, 1818, 3ª cia, nº 2.

[196] AESP: Requerimentos..., ordem 345, pasta 2, maço L, doc. 95-2-72 (1820).

Solicitando a entrega de Armênio, ela afirmava que o sargento: "(...) o conserva em seu poder só com o título de o educar, alimentar e vestir como se fora seu escravo...". Situação semelhante também era vivida pelas meninas, como Luiza, órfã, parda, 14 anos, que foi acolhida por um major, em 1820, para servir de pajem a um filho dele. Contudo, segundo o requerimento enviado ao governador pela madrinha dela, uma mulher pobre, negra e forra, a garota: "(...) apareceu na casa da suplicante dizendo que não queria voltar mais, por que a castigavam muito, chamando-lhe sua escrava...". [197]

Demonstrando indícios das lutas travadas por parte dos acolhidos de São Paulo para garantir o *status social* de livres, os atritos no processo de circulação e acolhimento das crianças e jovens empobrecidos, ou ligados à escravidão, surgiam quando as intenções dos pais ou responsáveis esbarravam nas atitudes dos acolhedores. Enquanto a colocação dos filhos em lares alheios era vista pelos responsáveis como um caminho legítimo para o início da aprendizagem social, entendida como o início do trabalho e a obtenção de ganhos financeiros, uma parte dos moradores de São Paulo via no acolhimento a oportunidade de obter mão-de-obra gratuita.

Apesar disso, é importante destacar que as situações de agregação e os relacionamentos entre acolhedores e acolhidos apresentavam-se de forma bem diversificada. Às vezes, as relações de riqueza e dependência econômica não eram, necessariamente, de acolhedor para agregado. Em 1765, Josefa Godoy (65), viúva, pobre e moradora na rua do Canto da Sé, acolhia a agregada Joaquina Francisca (15). Apesar da pobreza de Josefa, sua agregada possuía 250.000 réis que lhe garantia uma situação econômica privilegiada em relação à acolhedora. Em outras ocasiões, o agregado era incorporado ao domicilio para realizar seus estudos, como Diogo Antonio (11) que foi declarado estudante no fogo chefiado por D. Marta Camargo (60), viúva, com filhos, proprietária de 29 escravos e moradora na rua das Freiras, em 1795. Diogo foi registrado logo depois dos filhos de D. Marta, posição que também ocupavam duas outras agregadas: Emerenciana (24) e Anna Roza (22). A configuração desse domicílio nos permite identificar diferenças entre os agregados de um mesmo domicílio, as quais podem ser captadas pela distribuição interna dos membros: um casal e sete filhos foram classificados

[197] AESP: Requerimentos..., ordem 345, pasta 1, maço A, doc. 95-2-72 (1821); ordem 343, caixa 94, pasta 2, doc. 94-2-98 (1820); ordem 343, caixa 94, pasta 1, doc. 94-1-56 (1820).

como agregados depois dos escravos de D. Marta, tratando-se, provavelmente, de libertos.[198]

Percebemos, então, que a presença dos agregados nos domicílios de São Paulo encobria diversas situações. Na verdade, da mesma maneira que no acolhimento de crianças e jovens sob outras denominações, a prática sócio-cultural de agregar indivíduos era caracterizada por uma multiplicidade de relacionamentos que garantiam a continuidade do acolhimento domiciliar: relações de parentesco, compadrio e solidariedade que não se excluíam, mas podiam se complementar. A incorporação de crianças maiores de sete anos e jovens menores de 25 anos para serem empregados como auxiliares domésticos – com pagamentos a jornal ou em troca de alimentação e moradia - era válido para uma parcela dos acolhidos na cidade de São Paulo. Desde que oriundas dos grupos sociais mais pobres, todas as categorias por nós identificadas nas listas nominativas podiam acabar participando dessa forma de inserção social, fossem enteados, órfãos, sobrinhos, afilhados, aprendizes ou agregados. Distribuídos nos mais diferentes tipos de domicílios paulistanos, eles não estavam sozinhos. Havia, ainda, garotos e garotas acolhidos como expostos, os quais formavam o segundo maior grupo infanto-juvenil incorporado nos lares de São Paulo. É sobre eles que trataremos no capítulo três.

[198] AESP: Maços de População, Capital, 1765, nº 42; 1795, 2ª cia, s/nº, pg 27.

Capítulo Três

O acolhimento de expostos.

Menino enjeitado é o que desamparado de seus pais, e exposto no adro de uma Igreja, ou deixado no limiar da porta de um Convento, ou de uma pessoa particular, ou depositado no campo a Deus, e à ventura, cruelmente padece o castigo dos ilícitos concubinatos de seus pais. Para obviar a crueldade deste infanticídio, e a inumana desconfiança de alguns, cuja pobreza os obriga a este desatino, por não ter com que alimentar família mais numerosa, em muitas partes da Cristandade há Hospitais com roda.

D. Raphael Bluteau, Vocabulário Português e Latino, 1712.

Como percebemos pelas palavras de D. Raphael Bluteau, o termo enjeitado era utilizado no século XVIII para designar os meninos e meninas cujos pais biológicos não podiam, ou não desejavam, mantê-los junto a si. A expressão "criança abandonada" começou a ser utilizada somente a partir de fins dos anos oitocentistas tornando-se comum no decorrer do século XX. Os motivos que levavam os pais a se eximirem da responsabilidade de criar seus filhos foram sintetizados por D. Bluteau na ilegitimidade da filiação e na pobreza que, segundo os historiadores, podiam estar conjugadas. [199]

Nesse capítulo três, nos restringiremos ao acolhimento dos expostos analisando as motivações sócio-culturais que levaram centenas de moradores de São Paulo a receber crianças e jovens enjeitados em seus lares, entre 1765 e 1822. A fim de ampliarmos as possibilidades interpretativas em torno da temática do acolhimento de expostos, continuaremos realizando uma metodologia de cruzamento de fontes representadas por documentação censitária, cartorial, processual e jurídica, intercaladas pontualmente por tratadistas. Por meio dessas fontes, procuraremos avaliar a pertinência das três principais interpretações em torno das motivações que impulsionavam as pessoas a receber expostos em seus lares: os aspectos econômicos, a ilegitimidade da filiação e a caridade religiosa. Simultaneamente, estaremos atentos a outros tipos de relacionamentos vivenciados por

[199] Além da pobreza e da ilegitimidade, outros motivos contribuíam para o abandono infantil, embora em menor proporção: a dissolução dos arranjos familiares, o nascimento de gêmeos, doenças ou falecimento de um dos cônjuges. Sobre as conceitualizações em torno das crianças e jovens, ver, entre outros: Renato P. Venâncio, *Famílias abandonadas: a Assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador – séculos XVIII e XIX*, Campinas, Papirus, 1999, pp. 18-23, Fernando T. Londoño, "A origem do conceito menor" in Mary Del Priore (org.), *História da criança no Brasil,* São Paulo, Editora Contexto, 1991, pp. 129-45 e os vários artigos em José S. Martins, (org.), *O massacre dos inocentes: a criança sem infância no Brasil,* São Paulo, Hucitec, 1991.

acolhedores e acolhidos que podiam contribuir para a manutenção do acolhimento domiciliar. Mas, primeiramente, devemos olhar atentamente para as pessoas envolvidas nessa prática: filhos alheios, e nem sempre alheios, incorporados e criados na condição de enjeitados, além dos acolhedores que os recebiam.

3.1 Leis e comportamentos sociais, expostos e acolhedores: perseguindo evidências de uma prática sócio-cultural

Com raízes históricas na Antiguidade, o abandono era regulamentado pelo Direito Romano através do *ius exponendi* que autorizava o pai de família a rejeitar um filho recém-nascido, enviando-o para um lugar público conhecido como *forum olitorum*. Essas circunstâncias jurídicas perduraram inalteradas até o século V, quando algumas reformas procuraram incentivar o acolhimento. Ao mesmo tempo, a questão do abandono em si era deixada em aberto devido, em grande medida, ao fato de ser uma prática corriqueira e até considerada necessária para os grupos sociais mais miseráveis. Em 331, foram impostas restrições ao direito de pátrio poder em casos de abandono condicionando a recuperação dos filhos ao ressarcimento das despesas de amamentação, criação e educação dos enjeitados efetuadas pelos acolhedores. Em 374, a alimentação dos filhos foi considerada um dever paterno, ao mesmo tempo em que se iniciou um processo de repúdio ao direito do *ius exponendi* ficando proibido aos proprietários que expunham os filhos de suas escravas de reavê-los. Em 412, reafirmou-se a perda do pátrio poder e a necessidade de reposição dos gastos de criação realizados pelos receptores. Além disso, foi estabelecida a obrigatoriedade de registro do acolhimento junto às autoridades eclesiásticas, a fim de garantir aos acolhedores uma segurança maior em casos de reivindicações paternas sobre a criança.[200]

O papel assumido pelo enjeitado no interior dos arranjos domésticos variava de acordo com a vontade do acolhedor, uma vez que o código romano não regulamentava a relação entre eles. Para o historiador John Boswell, a condição de acolhido do enjeitado aproximava-o do *alumnus:* nos textos romanos era o indivíduo criado e/ou instruído por uma pessoa estranha, independente de sua condição social ao nascimento, enquanto em certos escritos gregos o termo estava associado aos servos ou às crianças entregues às

[200] Na Antiguidade, os pais tinham direito ao abandono, à venda ou ao infanticídio dos filhos em casos de deformidades físicas ou mentais, preferência por um ou outro sexo, pobreza e, até mesmo, maus presságios em torno do nascimento da criança. Mesmo nas narrativas bíblicas, há indícios de tais práticas quando Abrão aceitou oferecer o filho em sacrifício religioso, na venda de José como escravo por seus irmãos, na entrega dos filhos como quitação de dívidas, no infanticídio generalizado por ocasião do nascimento de Moiséis e de Jesus Cristo. Ver: John Boswell, *La misericórdia Ajena* (1988), trad. Marco A. Galmarini, Barcelona, Muchnick Ed., 1999, pp. 195-218 e especialmente os capítulos 1 e 3; Maria V. Rocha, "Do abandono de filhos no Direito Romano", tese de doutorado em Direito Civil, Usp, 1995, pp. 54-62, 86-7, 98-116, 120-2.

amas-de-leite. Segundo Boswell, a condição de *alumnus* estava ligada ao tipo de tratamento dispensando ao acolhido. No interior dos arranjos domésticos, ele podia adquirir qualquer *status*, inclusive ser libertado ou transformado em herdeiro dependendo somente da vontade do acolhedor [201]. Pelo menos até o ano de 529, quando foi estabelecida a liberdade via exposição, os enjeitados ocupavam uma posição intermediária em um amplo espaço entre a condição de escravo e herdeiro:

> *Los había sirvientes, los havía la consideración de hijos, y también lo uno y lo otro al mismo tiempo. A algunos los usaba como gladiadores, pero muchos eran manumitidos o adoptados. Algunos recibían generosos legados de sus tutores y muchos fueron confiados al cuidado de otros miembros de la familia.* [202]

Herdeiras do Direito Romano, as *Ordenações Manuelinas* foram as primeiras leis portuguesas a tratar dos expostos encarregando as câmaras municipais e as casas de assistência de criá-los. Essa definição de responsabilidades foi compilada nas *Ordenações Filipinas* que incluíam a possibilidade dos conselhos criarem fintas para o financiamento da criação dos expostos, sem a necessidade de autorização superior. Porém, foram as leis complementares que buscaram ajustar tais definições em torno da assistência aos enjeitados, sintetizadas em três aspectos básicos em relação aos expostos: a liberdade, a perda do pátrio poder em casos de abandono (evidenciada pela exigência do ressarcimento das despesas de criação) e a indefinição em torno de códigos de relacionamento entre acolhidos e acolhedores. Apesar disso, como nas sociedades do Antigo Regime as regras eram negociáveis, crianças negras e pardas expostas eram escravizadas, instituições isentavam de pagamento os pais pobres que recuperavam os filhos e leis diversas permitiram que crianças e jovens desvalidos fossem tratados como servos durante um certo período de suas vidas. De fato, a maior preocupação dos juristas portugueses consistia em incentivar o acolhimento. [203]

---

[201] Na sociedade romana, a utilização dos expostos como escravos pode ser observada em cláusulas do Código de Constantino que obrigavam o pai a entregar um cativo no lugar do filho exposto retirado do acolhedor e, também, nas concessões de liberdade a gramáticos e filósofos romanos que vivenciaram uma infância de abandono e escravidão. Ver: John Boswell, op.cit., pp. 96-111; Maria V. Rocha, op. cit., p. 100.

[202] John Boswell, op.cit., p. 172.

[203] *Ordenações Filipinas,* Lisboa, Fundação C. Gulbenkian, 1985 (reimpressão fac-similiar de 1870), Livro 1, tit. 88, § 11. Ver também: Manoel B. Carneiro, *Direito Civil de Portugal,* (1ª ed. 1826), Lisboa, Typographia de Antonio J. Rocha, 1851, Livro I, tit. 29, § 175, alínea 5. Sobre as leis complementares relativas aos expostos, ver: Antonio Gouveia Pinto, *Exame Crítico e histórico sobre os direitos estabelecidos pela*

Salvo os acordos particulares, as *Ordenações Filipinas* previam que os trabalhadores maiores de sete anos recebessem soldadas. Até a idade masculina de quatorze anos e feminina de doze, os valores de tais pagamentos deviam ser arbitrados pelos juízes e, a partir daí, seguiam as quantias eram pré-estipuladas nas próprias *Ordenações.* No caso dos órfãos criados gratuitamente até aos sete anos, as pessoas ficavam isentas do pagamento por um período equivalente ao da criação. Um alvará de 1814 ampliava esse período de isenção até que o órfão atingisse a idade de 16 anos, desde ele tivesse sido ensinado a ler e escrever. Ao mesmo tempo, era permitido que órfãos criados gratuitamente fossem enviados para o serviço militar no lugar dos filhos do acolhedor. No caso dos expostos, as leis se tornaram mais freqüentes a partir do início do século XVI e, pelo menos até meados do XVIII, concentravam-se na isenção de taxas municipais e serviço militar para os filhos e maridos das amas que recebiam gratuitamente os enjeitados. Em 1775, um alvará equiparava os expostos aos órfãos colocando-os sob a supervisão do mesmo juizado e permitindo que as crianças menores de 12 anos recebessem apenas alimentação e vestuário em troca do trabalho fornecido aos acolhedores.[204]

---

legislação antiga e moderna, tanto pátria quanto subsidiária e das nações mais vizinhas e cultas relativamente aos expostos..., Lisboa, Typographia da Academia Real das Ciências, 1828, especialmente o capítulo 4. A historiadora Isabel G. Sá, *A circulação de crianças na Europa do Sul: O caso dos expostos do Porto no século XVIII*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1995, pp. 86-7 e 89-96 enfatizou que os pais perdiam o pátrio poder ao abandonar os filhos, cujo direito passava a ser exercido pelos provedores das instituições de assistência ou os juízes de órfãos. A autora argumentou que a ausência de obstáculos nas instituições para a recuperação dos enjeitados deve ser vista como uma estratégia das autoridades visando à suspensão dos encargos públicos. Apesar dessa possibilidade, poucos pais a utilizaram nos domínios portugueses: Ver: Renato P. Venâncio, *Famílias abandonadas...,* op. cit., pp. 85-6 e 124, Isabel G. Sá, op. cit., pp. 59-60; Maria L. F. Gouveia, "O hospital real dos Expostos de Lisboa (1786-1790). Aspectos Sociais e Demográficos", dissertação de mestrado, Universidade de Lisboa, 2001, pp. 67, 73. Para o século XIX, ver: Adelina Piloto, *Os expostos da Vila do Conde, 1835-1854,* Vila do Conde, Ed. Câmara Municipal, 1998, p. 124. Sobre a liberdade e a reescravização dos negros e pardos expostos, ver: Renato P. Venâncio, op. cit., pp. 35-7, 83 e a parceria com Lana L. Lima, "O abandono de crianças negras no Rio de Janeiro" in Mary Del Priore, *História da Criança...,* op. cit., pp. 61-75.

[204] Ver: *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 1, tit. 88, § 10 e 12; Livro 4, tit. 31, § 8 e Alvará de 24/10/1814. Sobre os privilégios fornecidos aos acolhedores de expostos, ver: Alvarás de 29/1/1532, Alvará 29/8/1654; Alvará de 22/12/1695; Alvará de 20/3/1696 e Alvará 31/3/1787 in Antonio J. Gouveia Pinto, *Exame Crítico e histórico...,* pp. 187-9 e Antonio D. Silva, *Colleção da legislação Portuguesa desde a última compilação das Ordenações,* Lisboa, Typografia Maigrense, 1828, Available from: http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt Sobre a responsabilidade dos juízes de órfãos, ver o Alvará de 31/1/1775, § 8, na mesma coleção, vol. (1775-1790). Alguns estudos sobre Portugal puderam identificar o alcance de tais legislações. Na vila de Alcamede em 1537, 14,0% dos privilégios municipais eram relativos à isenção militar obtida pela criação de expostos. Na Roda do Porto, ao longo do século XVIII, 7,0% das crianças eram criadas gratuitamente ou "para privilégios", sendo que em períodos de guerras o pico era de 23,9% (1750). Em Barcelos, a percentagem era mais modesta abarcando 1,9% dos expostos menores de sete anos (1783-1835). Ver: Maria F. Reis, *Os expostos em Santarém – ação social da Misericórdia (1691-1710),* Lisboa. Edição Cosmos, 2001, pp. 113-18; Isabel G. Sá, *A circulação de crianças...,* op. cit., pp. 94, 213 e 310-1; Sebastião Matos, *Os expostos da Roda de*

A variedade de alvarás e leis portuguesas procurando estimular o acolhimento gratuito de órfãos pobres e expostos fornece-nos indícios dos esforços empreendidos pelos legisladores a fim de transferir à sociedade as responsabilidades pela infância desvalida. Conforme salientou Isabel Sá, em ressonância aos argumentos de Louise Tilly, o auxílio institucional pode ser visto como uma ferramenta desse processo de transferência. As casas de assistência atuavam como centros de recebimento das crianças [205]. Na verdade, podemos dizer que, em última instância, era a própria sociedade que financiava esses pagamentos ao distribuir legados pios às irmandades que administravam as *Rodas de Expostos.* Como salientou Russel Wood, para o caso baiano: "(...) A misericórdia dependia inteiramente de recursos privados para o financiamento desses serviços sociais". [206]

Na América Portuguesa, esta responsabilidade social pela infância desvalida era ainda mais importante na colônia, uma vez que somente as Misericórdias de maior poder econômico fundaram *Rodas de Expostos* e apenas algumas câmaras municipais contratavam amas assalariadas, as quais cuidavam das crianças até que elas atingissem a idade de três ou sete anos, de acordo com diferenças regionais. A imensa maioria das vilas e cidades não contava com nenhum desses sistemas, sendo a ação de particulares que, gratuitamente, proporcionava acolhimento, alimentação e educação aos expostos e órfãos pobres. [207]

Barcelos, 1783-1835, Areias de Vilar, Associação Cultural e Recreativa, 1995, pp. 100-1 e 132. Aparentemente, esses privilégios se restringiam a Portugal: em 1734, o pedido da Misericórdia de Salvador para que as amas usufruíssem os privilégios de Lisboa foi negado e no Rio de Janeiro, a criação gratuita era feita em nome do "pagamento de promessas" ou "por esmola". Ver: A. J. R. Russell, *Fidalgos e Filantropos. A Santa Casa de Misericórdia da Bahia, 1550-1755*, Brasília, UnB, 1981, p. 241; Renato P. Venâncio, *Famílias abandonadas...,* op. cit., p. 63. Em São Paulo, inexiste documentação da Misericórdia e dentre centenas de requerimentos sobre dispensas militares solicitadas aos governadores, não identificamos menção à isenção militar pela criação de expostos ou a possibilidade de substituição de filhos por enjeitados. Ver: AESP, Militares, Requerimentos de Oficiais e Praças, ordens 273-80, caixas 39-40 A.

[205] Isabel G. Sá, *A circulação de crianças...,* op.cit., especialmente pp. 312-3, 328 e 331-3; Louise A.Tilly, Rachel G. Fuchs, David I. Kertzer, David L. Ransel, "Child Abandonment in european history: a symposium" in *Journal of Family History,* vol. 17, nº 1, 1992, pp. 1-13.

[206] A. J. R. Russell Wood, *Fidalgos e Filantropos...,* op. cit., p. 274.

[207] Nem todos os súditos portugueses estavam dispostos a aceitar esta transferência de responsabilidades, como percebemos em uma das cláusulas dos trabalhadores do arsenal da Bahia: "(...) não lhes seriam lançados os enjeitados e nem pagariam por eles...". Ver: "Regimento dos Armazéns. 19/03/1679", cap. 12, apud José R. Amaral Lapa, *A Bahia e Carreira da Índia*, São Paulo, 1968, Cia Ed. Nacional, p. 130. De fato, a criação de expostos era muito mais um encargo do que benefício que, vinculado aos baixos salários pagos pelas instituições, acabavam restringindo a profissão às mulheres mais empobrecidas, em Portugal ou na colônia americana. Sobre a pobreza das amas, ver: Isabel G. Sá, *A circulação de crianças...,* op. cit., pp. 277-305; Maria F. Reis, *Os expostos em Santarém...,* op. cit., pp. 114-5; Maria L. F. Gouveia, "O hospital real...",

Diante da insistência legislativa portuguesa em estimular o acolhimento gratuito de crianças desvalidas, da ausência de privilégios e auxílios pecuniários provenientes da Câmara Municipal ou da Irmandade da Misericórdia da cidade de São Paulo, como explicar a disponibilidade dos moradores em acolher gratuitamente os expostos? Podemos iniciar uma aproximação a esses acolhedores observando a distribuição temporal e espacial de seus domicílios, entre 1765 e 1822. Por meio de levantamentos decenais nas listas nominativas, selecionadas de acordo com o procedimento apresentado no segundo capítulo, elaboramos a tabela seguinte:

TABELA 3.1
Número de domicílios com expostos.
Cidade de São Paulo.
(1765-1822).

	C	B	Total abs.	% *
1765	46	27	73	21,0
1775	33	39	72	20,7
1782	65	39	104	30,0
1795	8	22	30	8,6
1804	22	7	29	8,4
1814	24	5	29	8,4
1822	2	8	10	2,9
Total	200	147	347	100,0

Fonte: AESP, Maços de População,
Capital, Nossa Senhora do Ó, Santana, Penha e São Miguel (1765-1822).
Legenda:
C: ruas, becos e travessas B: bairros
* Porcentagem em relação ao total de domicílios acolhedores.

Como percebemos pela tabela acima, em um total de 347 acolhedores de crianças e jovens expostos identificados decenalmente na documentação, as ruas, becos e travessas de São Paulo reuniam 200 moradores (57,6%) enquanto os outros 147 (42,4%) se distribuíam pelos bairros. A concentração dos enjeitados nas áreas urbanas foi identificada em outras regiões da América Portuguesa, tanto em localidades com assistência institucional (Rio de Janeiro e Salvador) quanto naquelas que contavam somente com o auxílio particular (Campos de Goitacases). A exceção foi apenas a vila de Sorocaba, onde o

op.cit., pp. 21, 67-9, 131, 178-182; A. J. R. Russell-Wood, *Fidalgos e Filantropos...,* op. cit., pp. 248-9; Renato P. Venâncio, *Famílias abandonadas...,* op. cit., pp. 63-4.

abandono e o acolhimento se concentravam no espaço rural, sendo apenas o batismo feito na vila. [208]

A concentração espacial dos acolhedores de enjeitados no meio urbano podia ser influenciada pelo possível anonimato oferecido aos pais ou também podia ser o resultado das práticas de compadrio nos meios rurais. Na freguesia de Santo Amaro e na vila de Sorocaba os expostos costumavam ser apadrinhados pelos acolhedores ou parentes próximos. Caso esse procedimento tenha sido adotado pelos moradores dos bairros de São Paulo, os expostos podiam estar dispersos entre os "afilhados" ou entre os "filhos" dos chefes nas listas nominativas, uma vez que o padrinho era considerado um substituto do pai. Com isso, o número de crianças e jovens identificados como "expostos" seria menor nessas áreas rurais. [209]

Entre os acolhedores de São Paulo, a maior parte era formada por homens que chefiavam 183 domicílios (52,7%), restando 164 (47,3%) sob a responsabilidade de mulheres[210]. O predomínio masculino entre os acolhedores de enjeitados foi identificado em outras regiões da Capitania paulista, como na paróquia de Santo Amaro e em Sorocaba, embora nessa vila a discrepância era muito maior, uma vez que apenas um terço das chefias era feminina. Entre as chefias masculinas de São Paulo, a distribuição geográfica era equilibrada, ainda que tenha existido um predomínio de acolhedores nos bairros: 97 (53,0%) em oposição aos 86 (47,0%) que moravam na parte mais urbanizada. Equilíbrio que seguia os padrões populacionais da cidade de São Paulo: 73,4% dos domicílios rurais e

---

[208] Renato P. Venâncio, *Famílias Abandonadas...,* op. cit., pp. 63-4; Sheila C. Faria, *A Colônia em Movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1998, p. 70; Carlos A. P. Bacellar, "Família e sociedade em uma economia de abastecimento interno (Sorocaba, séculos XVIII e XIX)", tese de doutorado, Usp, 1994, p. 306. Diferenças de local de moradia também foram identificadas em Portugal: enquanto nas regiões do Porto e Tomar os acolhedores vinculados à Misericórdia se concentravam entre a população rural, na assistência da câmara de Castro Verde e na Misericórdia de Santarém as amas-de-leite eram moradoras na área urbana. Ver: Isabel G. Sá, *A Circulação de crianças...,* op. cit., pp. 282-292; Graça M. A. A. B. Santos, "A Assistência da Santa Casa da Misericórdia de Tomar: os expostos. 1799-1823", dissertação de mestrado em História Regional e Local, Universidade de Lisboa, 2001, p. 68; Marta Páscoa, *Os expostos em Castro Verde,* op. cit., p. 64; Maria F. Reis, *Os expostos em Santarém...,* op. cit., pp. 118-9.

[209] Renato P. Venâncio, "*Crianças sem amor*, o abandono de recém-nascidos na cidade de São Paulo (1760-1860)", mimeo. in Seminário Permanente de Estudo da Família e da População no Passado Brasileiro. pp. 7-8 e Carlos A. P. Bacellar, op. cit., pp. 325-9. Renato P. Venâncio, *Famílias abandonadas...,* op. cit., p. 139 destacou que a incorporação dos expostos nas áreas rurais podia ser motivada pela valorização da mão-de-obra infantil e a raridade de enjeitados que tornava as famílias mais receptivas às crianças.

[210] Analisando os registros de batismos de expostos feitos na paróquia da Sé, ao longo do século XVIII, Eliane Lopes identificou uma diferença sexual menor entre os acolhedores: 50,4% de homens e 49,5% de mulheres entre os acolhedores declarados nas atas. Ver: *O revelar do pecado: os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII*, São Paulo, Annablume/Fapesp, 1998, p. 214.

71,2% dos urbanos eram chefiados por homens, no ano de 1765. No início do século XIX, as percentagens de chefes masculinos abaixaram para 55,4% na área urbana, mantendo-se em 73,5% nos bairros. [211]

Por um lado, as chefias masculinas estavam intimamente ligadas ao estado civil de casado, tanto entre os moradores das ruas, becos e travessas quanto nos bairros rurais circunvizinhos. Para as áreas rurais, os estudiosos vinculam os arranjos conjugais ao bom funcionamento da unidade de produção, particularmente entre os pequenos ou médios que contavam com a mão-de-obra familiar, acrescida ou não de escravos. Tais pressupostos podiam ajudar a entender o predomínio de homens casados entre os acolhedores de expostos que moravam nos bairros. Excetuando-se 4 casos em que a condição civil não foi declarada, encontramos 83 casados (89,2%), 5 viúvos (5,4%) e 5 solteiros (5,4%). A concentração de casais entre os acolhedores também foi identificada pelo historiador Carlos Bacellar na vila de Sorocaba. Conforme salientou o autor, o matrimônio podia ser visto por certos setores da população como indicador da estabilidade do grupo doméstico. Nesse caso, os pais biológicos podiam preferir esse tipo de lar para abandonar os filhos. Tal preocupação explicaria também o predomínio de homens casados entre os acolhedores que moravam na zona urbana de São Paulo: além de 10 chefias sem informação, havia 65 casados (85,5%), sendo um com esposa ausente, 4 solteiros (5,3%), 4 padres (5,3%), 3 viúvos (3,9%).[212]

Por outro lado, as chefias femininas identificavam-se com as ruas, becos e travessas pertencentes à área mais urbanizada de São Paulo: 69,5% (114) contra 30,5% (50) nos bairros. Esta primeira característica das acolhedoras de concentração nos espaços urbanizados seguia, mais uma vez, o padrão da população paulistana em geral, particularmente na virada do século XIX: em 1765 as mulheres chefiavam 29,0% dos fogos urbanos passando para 44,7% em 1802 e totalizando 40% em 1804. De maneira semelhante ao que ocorria entre as acolhedoras da vila de Sorocaba, uma segunda característica das

[211] Renato P. Venâncio, "*Crianças sem amor...*", op. cit., p. 5 e gráfico 1; Carlos A. P. Bacellar, op.cit, pp. 311-3. Sobre as chefias masculinas e femininas na cidade e bairros de São Paulo, ver: Elizabeth A. Kuznesof, *Household Economy and Urban Development, São Paulo, 1765 to 1836,* Colorado, Westview Press, 1986, pp. 158-9. A tendência de concentração de chefias masculinas nas áreas rurais foi identificada em outras regiões agrícolas coloniais, como em Campos dos Goitacazes, onde os índices totalizavam 86,7% em 1785. Ver: Sheila C. Faria, op. cit., pp. 50, 51-3.

[212] Sobre o matrimônio enquanto sinal de estabilidade doméstica, ver: Carlos A. P. Bacellar, op. cit., p. 313. Em relação à importância dos casais na economia agrícola, ver: Sheila C. Faria, op, cit., p. 155 e especialmente o capítulo dois.

mulheres que se tornavam acolhedoras de expostos em São Paulo era a condição de viúva. Dentre as 127 chefias cuja condição civil foi explicitada nas listas nominativas, (77,4% do total), as viúvas totalizavam 54,4% (69) enquanto as solteiras eram 33,1% (42) e as casadas com maridos ausentes atingiam 12,6% (16). As ruas, becos e travessas da cidade concentravam 58,% (40) das mulheres viúvas que recebiam enjeitados. [213]

Para as acolhedoras viúvas, morar na área mais urbanizada podia ter sido uma decisão tomada após o falecimento dos esposos. Tais situações puderam ser percebidas ao cruzarmos informações fornecidas pelas listas nominativas e pelos inventários. Gertrudes Maria Garcia, por exemplo, morou em Santana até 1796. Quando o marido faleceu, ela e três filhos adultos se mudaram para uma casa própria na rua do Rosário, onde aos 62 anos, Gertrudes foi classificada como branca, viúva e proprietária de seis escravos. Para outras mulheres, a cidade se mostrava um cenário privilegiado para a diversificação das atividades que garantiam a sobrevivência diária, como pode ser visto no caso da acolhedora Francisca Maria das Chagas (32), branca e solteira. Em 1804, ela morava na rua da Quitanda ao lado de dois filhos, uma irmã, uma menina exposta e três cativas. As costuras garantiam o rendimento familiar até o ano de 1807. Nessa data, as rendas domésticas de Francisca provinham das próprias quitandas que cederam lugar novamente as costuras no ano de 1810, inclusive proporcionando a compra de mais uma escrava. Quatro anos depois, Francisca montou um armazém de fazendas secas, que manteve até 1818, quando as costuras voltaram a ser a principal fonte de rendas do domicílio. Nesse mesmo ela, ela passou a ser classificada como "dona" e "viúva" e a exposta deixou de ser listada entre os membros do domicílio.[214]

---

[213] Em relação ao predomínio de viúvas entre os acolhedores da vila de Sorocaba, ver: Carlos A. P. Bacellar, op. cit., p. 313. Sobre a concentração de chefias femininas nos espaços urbanizados de São Paulo, ver: Maria O. L. S. Dias, *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*, São Paulo, Brasiliense, 1984, p. 20 e Elizabeth A. Kuznesof, *Household Economy...,* op. cit., pp. 158-9 e 162. Kuznesof argumenta que o predomínio feminino era causado pela migração de mulheres pobres das áreas rurais. Essa tendência também foi identificada em outras regiões coloniais. Na vila de Sorocaba, em 1772, 20,9% dos chefes no núcleo urbano eram formados por mulheres aumentando para 49,7% em 1810. Ver Carlos A. P. Bacellar, op. cit., pp. 239-40 e especialmente o cap. 6. Em Vila Rica, 51,13% dos domicílios, no ano de 1804, eram chefiados por mulheres. Ver: Iraci Del Nero Costa, "Vila Rica: população (1719-1826)", dissertação de mestrado, Usp, 1977, p. 111. Em outra região mineira, a paróquia rural de Casa Branca apresentava índices de chefia feminina em 37,3%. Ver: Donald Ramos, "Marriage and the family in colonial Vila Rica" in "Marriage and Family in Colonial Vila Rica" in *Hispanic American Historical Review,* vol. 55, nº 2, 1975, p. 219, nota 57.

[214] AESP: JO/SP, CO 565, Inventário de João Dias Oliveira (1792); Maços de População: Santana, 1796, nº 22; Capital, 1814, 1ª cia, R. do Rosário, nº 26; 1804, 1ª cia, R. Quitanda nº 194; 1807, nº 195; 1810, 1ª cia, nº 158; 1814, 1ª cia, R. Comércio, nº 156; 1816, idem; 1818, ibidem, nº 13.

Mesmo para as mulheres que pertenciam aos grupos sociais privilegiados, a cidade permitia a diversificação das fontes de renda por meio do aluguel dos escravos, da venda de alimentos preparados pelas cativas ou do comércio de costuras, bordados e rendas. Atividades de agulhas consideradas, aliás, aptidões obrigatórias das mulheres - fossem pobres ou abastadas. Como observou o viajante John Mawe, em sua visita a São Paulo no início do século XIX: "(...) as senhoras... ocupam-se, principalmente, em casa, em coser, bordar e fazer renda". Essas ocupações podiam ser a fonte dos rendimentos domésticos, como no caso da acolhedora Maria Josefa Cunha (68), viúva, branca, proprietária de oito escravas e cinco escravos, em 1804. Abrigando uma filha casada, duas netas, uma bisneta, um exposto e uma agregada, ela declarava ao recenseador que nesse ano: "(...) vivia de quitandas e dos jornais dos escravos". Situação semelhante era vivida por Leonor Dias Buenna, tempos depois. Dona, viúva, branca e senhora de quatro cativas, ela morava ao lado de um filho e duas filhas solteiros, uma casada, uma neta, uma exposta de 6 meses de idade quando afirmou que: "(...) vivia de fiar algodão e fazer rendas." [215]

Independente do local de moradia, do sexo e da condição civil, os homens e mulheres que decidiam receber uma criança ou jovem exposto em seus lares tornavam-se acolhedores. Para Sheila Faria, a entrega de um enjeitado no domicílio era irreversível ficando: "(...) difícil, além de socialmente reprovável, livrar-se da responsabilidade imposta. Normalmente, não havia outra opção a não ser ficar com a criança". Essa hipótese parece-nos pouco provável, uma vez que, mesmo no sistema de auxílio institucional, foram identificados casos em que os enjeitados passavam por diferentes lares entre o abandono, o batismo e a entrega às Casas de Expostos. Além disso, tanto na América quanto em Portugal, as amas mercenárias podiam devolver a criança. [216]

---

[215] John Mawe, *Viagens ao interior do Brasil,* trad. Selena B. Viana, Belo Horizonte, Ed. Itatiaia, SP, Edusp, 1978, p.72; AESP, Maços de População, Capital, 1804, 1ª cia, R. São Bento, nº 70; 1807, 3ª cia, nº 128. As atividades com costuras eram primordiais na educação feminina oferecida às órfãs enviadas aos Recolhimentos e Conventos. Ver: Leila M. Algranti, *Honradas e Devotas,* op. cit. Conforme salientamos no capítulo dois, as prestações de contas de tutores, enviadas aos juízes de órfãos de São Paulo, permite-nos identificar que o ensino de costuras, rendas e bordados, também era proporcionado às órfãs da cidade e dos bairros de São Paulo que ficavam sob a supervisão de suas mães viúvas ou tutores.

[216] Sheila C. Faria, op. cit., p. 70 e Renato P. Venâncio, "Infância sem destino: o abandono de crianças no Rio de Janeiro do século XVIII", dissertação de mestrado, Usp, 1988, p. 72. Isabel G. Sá, *A circulação de crianças...,* op. cit., pp. 133-4, identificou registros de crianças devolvidas sob a alegação de falta de saúde da ama ou do exposto, ausência de interesse no enjeitado, gravidez e/ou ausência de leite.

As próprias características do abandono nos fornecem indícios de que os acolhedores podiam se furtar a qualquer responsabilidade sobre alguma criança exposta em seus lares. Na cidade de São Paulo, seguindo uma tendência identificada em outras regiões da América e em Portugal, a exposição ocorria durante a noite.[217] Nesses casos, os responsáveis pelos domicílios podiam facilmente redistribuí-las, tão logo as encontrassem, sem que a comunidade tomasse conhecimento da exposição. Além disso, a pobreza extrema também podia ser uma justificativa socialmente aceitável para a recolocação do enjeitado em outro lar, como ocorreu com Ana Ribeira. Segundo suas declarações feitas por ocasião de seu casamento, em 1778, ela foi exposta à porta de José Ribeiro: "(...) aleijado da rua da Palha que por ser muito pobre a largou a Domingos Pimenta de Abreu".[218]

Podemos dizer, então, que o chefe do domicílio tinha um papel fundamental na decisão de acolher ou não um enjeitado. Carlos Bacellar argumentou que o sistema podia ser um pouco mais flexível devendo existir uma reciprocidade entre os pais biológicos e os acolhedores [219]. A suspeita de que essa decisão era motivada por acordos, pode ser percebida no acolhimento praticado na cidade de São Paulo, particularmente nos casos de recebimento de filhos ilegítimos mascarados na condição de enjeitados: os "falsos expostos" que analisaremos de forma mais detalhada posteriormente. Nesses casos, as crianças podiam ser recebidas graças a redes de parentesco ou solidariedade, como ocorreu com Gertrudes Maria Mendes: "(...) havida em tempo de solteiros e por isso exposta... dando os mesmos seus pais a Antonio de Camargo Albuquerque para a criar...". Ou ainda, Francisco de Assis Feijó: "(...) criado a título de enjeitado em casa e companhia de Ana de

[217] Ver: Renato P. Venâncio, "*Crianças sem Amor...",* op. cit.*,* p. 8. Para Portugal, ver: Isabel G. Sá, *A circulação de crianças...,* op. cit., p. 51; Maria F. Reis, *Os expostos em Santarém...,* op. cit., pp. 85 e 89. No Conselho de Loulé (Algarve) 91,2% dos bebês eram expostos à noite. Ver: Nuno O. Cortes, "O abandono de crianças no Algarve. O caso dos expostos de Loulé (1820-1884)", dissertação de mestrado, Universidade do Porto, p. 156. Diferentemente, em Lisboa, as crianças eram entregues no período da manhã, certamente, por se tratar de uma Roda centralizada, a qual recebia expostos vindos de outras localidades (60,0%) e trazidos por pessoas encarregadas de tal serviço de transporte. Em algumas regiões, havia Rodas municipais que podiam atuar como receptoras das crianças, como ocorria na Roda de Góis que transferiu 57,8% dos enjeitados para a Roda de Coimbra (1785-1835). Ver: Maria L. F. Gouveia, "O hospital real...", op. cit.*,* pp. 39 e 42 e João A. Simões, "Os expostos da roda de Góis", op. cit., pp. 56 e 104. A criação e expansão do sistema de Rodas municipais ocorreram em um processo de reestruturação do sistema de assistência aos expostos iniciado ao final do XVIII, cuja proposta foi sintetizada em uma ordem-circular da Intendência Geral da Polícia de 10 de Maio de 1783. Sobre as mudanças ocorridas a partir de então, ver: Teodoro A. Fonte, "No limiar da honra e da pobreza. A infância desvalida e abandonada no Alto Minho (1698-1924)", tese de doutorado, Universidade do Minho, 2004, especialmente o capítulo 4 da parte 1.

[218] Dispensa Matrimonial e Casamento de Ana Ribeira (1778), apud Eliana Goldschmidt, "Casamentos mistos de escravos em São Paulo colonial", dissertação de mestrado, USP, 1987, p. 277.

[219] Carlos A. P. Bacellar, op. cit, pp. 313-22, 330, 347.

Madureira da vila de Sorocaba, sua madrinha e parente do falecido seu pai". Em outras situações, eram os parentes dos pais ou mães biológicos que procuravam encontrar lares para receber as crianças. Esse foi o caso de Joaquina Maria da Conceição que auxiliou sua irmã solteira por ocasião do nascimento de dois sobrinhos. Ela: "(...) se encarregou de os mandar criar, o primeiro na casa do falecido Bento José Sales e o segundo na casa de Maria Álvares...". Nas atas de batismo deles, registradas na igreja da Sé paulistana, constava que, socialmente, eles eram considerados enjeitados: "(...) Manoel, filho de pais incógnitos, exposto em casa do capitão Bento José de Sales (...) João, exposto em casa de Ana Maria Álvares da Cunha (...)". [220]

Além de Gertrudes, Francisco, Manoel e João, centenas de outros bebês foram expostos na cidade de São Paulo. A presença de enjeitados foi identificada de maneira mais clara a partir de meados do século XVIII, com um crescimento constante até 1840. Para a paróquia da Sé setecentista, Eliane identificou que os registros de batismo de expostos representavam 8,1 % de todos as atas (de livres e escravos). Ao restringirmo-nos somente ao universo das crianças livres, uma vez que a legislação portuguesa garantia a liberdade dos enjeitados, percebemos pelas pesquisas de Laima Mesgravis que os índices eram mais expressivos: 15% (1756-1770), 21,9% (1771-1785) e 10,7% (1786-1800). Nas duas primeiras décadas do século XIX, os registros aumentaram, oscilando entre 17% e 24% (1800-1824). Para essas mesmas duas primeiras décadas, Renato Venâncio identificou que o percentual de expostos nas paróquias dos bairros de Nossa Senhora do Ó e da Penha nunca alcançou 10%, sendo que na Penha foi identificado um número relativamente maior de bebês enjeitados. Comparando as percentagens das diferentes regiões, percebemos a característica urbana do abandono infantil.[221]

Diante dos índices elevados de mortalidade infantil, predominantes por todo o século XVIII, poucos expostos tinham chances de completar um ano de idade, crescer e chegar à vida adulta. Na cidade de São Paulo de fins do período colonial, a mortalidade era

[220] AESP: JO/SP, CO 5365, doc. 12447, Autos de Emancipação de Gertrudes Maria Mendes (1814); CO 5416, doc. 13158, Autos Cíveis de Notificação para Inventário. O juízo contra D. Maria Gertrudes de Camargo (1807); CO 5366, doc. 13234, Autos de Emancipação de Manoel Jacinto da Luz e João Baptista da Luz (1821).

[221] Eliane Lopes, op. cit., p. 204; Laima Mesgravis, *A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, 1599?-1884: contribuição ao estudo da assistência social no Brasil,* São Paulo, Conselho Estadual de Cultura, 1976, pp. 112, 172; Renato P. Venâncio, "*Crianças sem Amor...*", op. cit., gráfico VIII. Para uma comparação em torno das percentagens de batismos de enjeitados no Brasil dos séculos XVIII e XIX, ver: Maria L. Marcílio, *História Social da Criança Abandonada*, São Paulo, Hucitec, 1998, pp. 232-3.

extremamente alta entre as crianças de maneira geral. Conforme salientou Maria Luiza Marcílio, 239 bebês menores de um ano faleciam na paróquia da Sé para cada 1.000 nascimentos ocorridos entre a população de livres, no período de 1796 à 1809. Para o bairro de Santo Amaro, Renato Venâncio calculou que os índices de mortalidade no primeiro ano de vida de bebês expostos chegavam a 38,3% dos que foram batizados entre os anos de 1780 e 1890.[222]

Para uma parte dos expostos, a luta pela sobrevivência começava logo após o abandono que podia ser feito em lugares ermos ou em terrenos baldios, onde eles faleciam de fome e frio ou eram devorados por animais. Analisando registros de batismos de diferentes localidades, o historiador Renato Venâncio salientou que esse tipo de exposição era mais comum onde inexistia o auxílio institucional. Para a paróquia da Sé em São Paulo, o autor identificou 39 casos de expostos (11,5%) que foram "achados" nas ruas (1760-1810), embora na vizinha paróquia rural de Santo Amaro tenham sido registrados apenas 4 casos (1,0%), no mesmo período. Em contraposição, na cidade do Rio de Janeiro que contava com a assistência da Misericórdia, Venâncio não constatou nenhum registro desse tipo (1763-1771). Situação semelhante foi constatada pelo autor nas atas batismais da vila mineira de Catas Altas, que contava com o apoio da Câmara de Mariana na criação dos expostos, onde nenhum enjeitado batizado foi encontrado nas ruas.[223]

Além das condições do abandono, os enjeitados às portas de particulares podiam falecer devido a complicações decorrentes de gravidezes de risco – muitas vezes resultados de abortos incompletos –, febres, infecções no umbigo, desnutrição, alimentação inadequada, diarréias, parasitas intestinais, sarnas, sífilis, ou mesmo males advindos de

---

[222] Ver: Maria L. Marcílio, *A cidade de São Paulo – povoamento e população*, *1750-1850*, São Paulo, Ed. Pioneira, 1974, p. 174; Renato P. Venâncio, "*Crianças sem Amor...*", op. cit., p. 8. Na vila de Sorocaba, a mortalidade atingia boa parte dos expostos acolhidos nos domicílios. Ver: Carlos A. P. Bacellar, op. cit., pp. 333-4. Na região norte-fluminense de Campos dos Goitacases, as taxas de mortalidade entre as crianças enjeitadas eram semelhantes às de São Paulo atingindo 38,0% dos batizados (1766-1768). Ver: Sheila C. Faria, op. cit., p. 84. Em Vila Rica, a mortalidade atingia 109,7 em cada 1000 expostos (1800-9). Ver: Iraci Del Nero Costa, "Vila Rica...", op. cit., p. 79. Entre as crianças atendidas pela Roda de Salvador, entre 1781 e 1820, cerca de 330 em cada 1.000 chegavam aos 7 anos de idade. Ver: Renato P. Venâncio, *Famílias abandonadas...,* op. cit., p. 108. Situação semelhante ocorria na Europa. Em Portugal, a mortalidade na Roda do Porto atingiu seu pico em 1706, quando 60% das crianças entradas vivas faleceram no interior da Casa. Declinando a partir do ano de 1713, as percentagens conservaram-se abaixo de 15% até meados da década de 1760, quando voltaram a subir atingindo os 30,0% no ano de 1790. Ver Isabel G. Sá, *A circulação de crianças...,* op. cit., pp. 166-171.

[223] Renato P. Venâncio: "Infância e Pobreza no Rio de Janeiro, 1750-1808" in *História, Questões e Debates,* Curitiba, nº 36, 2002, p. 139, "*Crianças sem amor...*", op. cit., p. 5 e "Família e abandono de crianças em uma comunidade camponesa de Minas Gerais" in *Diálogos,* Maringá, vol. 4, nº 4, p. 121.

maus tratos e negligência. Situações que colaboravam para a morte e a diminuição no número de enjeitados sobreviventes em São Paulo, fazendo com que a mortalidade fosse tão comum a ponto de uma acolhedora paulista declarar em seu testamento: "(...) deixo a um enjeitadinho que tenho uma dobla e morrendo esse a Nossa Senhora do Carmo." De fato, o legado do menino foi transferido devido ao seu falecimento tempos depois. [224]

Apesar de todos os percalços, uma parcela dos enjeitados conseguia sobreviver. Nas ruas, becos e travessas da cidade de São Paulo e nos bairros circunvizinhos, entre 1765 e 1822, o acolhimento praticado por particulares fazia com que o "viver em lares alheios" fosse o destino dos expostos sobreviventes. Na tabela abaixo, apresentamos os dados obtidos nas listas nominativas do período:

[224] AESP, JO/SP, CO 550, Testamento e Inventário de D. Maria Leite de Barros (1768/1772).

TABELA 3.2
Número, estrutura etária e sexo dos expostos.
Cidade de São Paulo.
(1765-1822).

	Faixa etária										
	0-3		4-7		8-12		13-16		17-25		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total
1765	11	11	16	12	13	15	1	4	7	6	96
1775	8	6	14	19	6	8	2	9	5	4	81
1782	19	15	20	19	12	24	12	13	5	6	145
1795	5	3	3	0	6	5	5	8	1	3	39
1804	3	9	1	3	4	4	3	5	1	4	37
1814	3	4	1	8	1	6	0	5	1	4	33
1822	1	1	2	1	3	1	0	2	1	1	13
Total	50	49	57	62	45	63	23	46	21	28	444 *
	99		119		108		69		49		

Fonte: AESP, Maços de População, Capital, Nossa Senhora do Ó, Santana, Penha e São Miguel (1765-1822).
Legenda:
M: masculino e F: feminino.
* Além deste total de 444, identificamos 20 pessoas maiores de 25 anos classificados como expostos ou enjeitados nas listas nominativas pesquisadas, mas que não foram incluídas em nossa pesquisa.

Conforme observamos na tabela acima, a presença de expostos nos domicílios de São Paulo era constante no período estudado, embora fosse mais expressiva nas listas nominativas elaboradas no século XVIII. Em vários momentos, o número caía drasticamente: em 1782 havia 145 enjeitados passando para 39 crianças e jovens na

amostra posterior, referente ao ano de 1795. Entre as explicações possíveis para essa brutal diferença estava a mudança de categoria social: o exposto podia passar para a condição de agregado contribuindo para que o perdêssemos em nossos levantamentos. Tal situação aconteceu com o exposto Francisco, quatro anos, que foi acolhido em 1777 por um casal do bairro de Santana. Cinco anos depois, Francisco era listado entre os agregados do mesmo domicílio. Situação semelhante viveu a menina Alvina (5), parda. Acolhida por um trabalhador negro e sua esposa parda, em 1814, ela passou para a condição de agregada nos anos de 1816 e 1818. Além dessas mudanças de categoria, como analisamos mais detalhadamente no capítulo dois, epidemias e crises de abastecimento alimentar afetavam a circulação infanto-juvenil e a prática do acolhimento domiciliar de filhos alheios, particularmente os expostos. [225]

No universo de 444 enjeitados identificados decenalmente nas listas nominativas de São Paulo havia um predomínio feminino: 55,9% (248) contra 44,1 % (196), com uma razão de masculinidade de 79,0. Diferentemente, em outras regiões da América Portuguesa foi identificado um equilíbrio sexual, como no Rio de Janeiro (1768-1796) ou em Sorocaba (1737-1845), ainda que tenham existido períodos específicos de desproporcionalidade. [226]

Por um lado, esse predomínio feminino entre os expostos acolhidos pelos moradores de São Paulo se mostrava contrário ao equilíbrio sexual presente nos registros de batismo de enjeitados feitos na paróquia da Sé, ao longo de todo o século XVIII: 982 meninos e 987 meninas, ou seja, praticamente não existia disparidade [227]. Por outro lado, Laima Mesgravis também identificou um número maior de meninas atendidas pela Santa Casa no século XIX. Entre os 106 expostos vinculados à Misericórdia de São Paulo, entre 1864 e 1874, 66 eram do sexo feminino (65,3%) e 31 do sexo masculino (29,2%). Na segunda metade do século XVIII, apenas a Roda de Salvador atendia predominantemente meninas. Na Europa, precisamente na Itália, ocorria essa mesma desproporcionalidade quanto ao sexo das crianças abandonadas. Em Milão, por exemplo, Giovanna Da Mollin,

[225] AESP, Maços de População, Santana, 1777, nº 1 e 1782, nº 1; Capital, 1814, 1ª cia, R. Pólvora, nº 12; 1816, idem e 1818, 6ª cia, R. Rego, nº 10.
[226] Para os dados sobre o Rio de Janeiro e Sorocaba, ver: Renato P. Venâncio, "Infância sem destino...", op. cit., pp. 34-5 e Carlos A. P. Bacellar, op. cit., pp. 289-90. Para outras regiões, ver: Maria L. Marcílio, *História Social...,* op. cit., pp. 234-5.
[227] Eliana C. Lopes, op. cit., p. 204. Analisando unicamente a lista nominativa de 1765, Maria Beatriz Nizza da Silva identificou uma igualdade de sexo entre os expostos. Ver: "O problema dos expostos na capitania de São Paulo" in *Anais do Museu Paulista,* tomo XXX, 1980-81, p. 153.

identificou uma razão de masculinidade em 96,7 (1660 e 1848). Situação semelhante existia em Sienna, onde a razão era de 77,2 (1763-1768) ou Prato onde a masculinidade era de 98.9 (1751 e 1808). Segundo a autora, havia uma valorização da mão-de-obra masculina nas áreas agrícolas, enquanto as meninas eram preferidas na zona urbana, onde as oportunidades de trabalho doméstico eram mais abundantes. [228]

Em São Paulo, o predomínio feminino entre os expostos acolhidos mostrava-se independente do local de moradia das crianças e jovens: nas ruas, becos e travessas o sexo feminino chegava a 56,4 % (135 de um total de 239 nessa região) enquanto nos bairros totalizava 57,2% (119 de um total de 208). Com isso, não podemos visualizar qualquer relação entre o sexo dos enjeitados acolhidos e algum tipo de valorização do trabalho masculino ou feminino em cada região que pudesse incentivar o acolhimento de um número maior de meninos ou meninas. Acreditamos ser mais plausível entender a disparidade sexual entre os enjeitados a partir dos padrões populacionais vigentes entre meados do século XVIII e início do XIX. Enfatizando que a migração masculina era uma característica de São Paulo até, pelo menos, a terceira década do século XIX, Maria Luiza Marcílio identificou os seguintes índices de mulheres entre a população livre da paróquia da Sé, em diferentes datas: 54,2% (1765); 54,5% (1798) e 50,9% (1836). Nessa região, no ano de 1798, o desequilíbrio era mais marcante entre os solteiros na faixa etária dos dez aos 19 anos, os quais apresentavam razões de masculinidade em 84,7 abaixando para 56,7 entre os 20 e 29 anos. Conforme observamos na tabela nº 3.2, essas diferenciações masculinas e femininas segundo as faixas etárias também ocorriam entre os expostos de São Paulo, ainda que a discrepância comece a aumentar para os maiores de três anos de idade.[229]

---

[228] Laima Mesgravis, *A Santa Casa...,* op. cit., p. 186; Renato P. Venâncio, *Famílias abandonadas...,* op. cit., pp. 47-8 e Giovanna Da Molin, "Les enfants abandonnée dans les villes italienes au XVIIIe et XIX siècles" in *Annales de Démographie Historique*, 1983, pp. 103-124. Ver, também : Volker Hunecke, "Intensita e flutuazoni degli abbandoni dal XV al XIX secolo" e Carlo A. Corsini, "Era piovuto dal cielo e la terra lo aveva raccolto: il destino del trovatello" in Jean Bardet, (org.), *Enfance abandonnée et société en Europe XIVeme-Xxeme siécles*, Roma, École Française de Rome, 1991, pp. 45-9 e 81-119, respectivamente. Em Portugal, havia uma similaridade nas Rodas do Porto, de Loulé e de Lisboa, com desequilíbrios esporádicos a favor dos rapazes e das meninas, respectivamente, nos dois primeiros casos. Ver: Isabel G. Sá, *A circulação de crianças...,* op. cit., pp. 196-7; Nuno O. Cortes, "O abandono de crianças no Algarve...", op. cit., p. 140 e Maria L. F. Gouveia, "O hospital real...", p. 40. Para o século XIX, a Roda da região agrícola de Castro Verde atendeu 56,0% de meninos e 44,4% de meninas. Ver: Marta Páscoa, *Os expostos em Castro Verde,* op. cit., p. 42. No Brasil, ocorria uma situação inversa na Roda de Porto Alegre, nos anos de 1847 e 1856: mais da metade dos expostos era do sexo feminino. Ver: Maria L. Marcílio, *História Social...,* op. cit., p. 235.

[229] Maria L. Marcílio, *A cidade de São Paulo…,* op. cit., pp. 105-6. A autora identificou as seguintes razões de masculinidade na Capitania de São Paulo: 93,2% (em 1798), 90,4% (1808), 88,9 (1818) e 91,5% (1828). Ver:

Para a cidade de São Paulo do século XIX, Maria Odila salientou que os lares pobres chefiados por mulheres sós apresentavam um predomínio de meninas. Segundo a autora, os meninos costumavam ser enviados precocemente para outros domicílios, nos quais exerciam tarefas domésticas ou comerciais nas lojas de secos e molhados. Tal prática era particularmente comum para os expostos e órfãos pobres que se dispersavam entre os fogos de acordo com a oferta de trabalho. [230]

Talvez, esta prática possa ter sido comum ao final do século XVIII e começo do XIX explicando o predomínio de expostas devido à permanência das garotas nos lares em que eram abandonadas. Por meio de um acompanhamento longitudinal dos domicílios acolhedores, percebemos que dentre 51 expostos que permaneciam em um mesmo lar por, no mínimo, dois anos seguidos e sem perder a identificação social de enjeitado, 33 (64,7%) eram mulheres. Segundo evidências identificadas ao longo de nossa pesquisa, uma das ocasiões em que essa perda de identidade ocorria era com a saída do domicílio acolhedor original. Como sugeriu Carlos Bacellar, o acompanhamento dos enjeitados em "circulação" é um procedimento árduo que requer uma metodologia específica com bancos de dados para toda a população local, a fim de detectar se o enjeitado que desaparecia de um fogo era o mesmo que aparecia em outro no ano posterior [231].

Nos casos em que a circulação não ocorria sob a condição de "exposto", a tarefa de localizar a criança ou jovem em outro domicílio torna-se ainda mais difícil. Conseguimos identificar alguns casos graças aos nomes singulares dos expostos e/ou membros do domicílio de origem/destino ou quando a transferência ocorria em um perímetro restrito à vizinhança imediata. Situações como a do bebê Francisco de dois meses que foi acolhido por José Siqueira (25), casado, morador no bairro da Penha e que agregava José Fernandez (52), sua mulher Maria Francisca (40) e o filho deles Leonardo (10), no ano de 1776. Dois anos depois e alguns números após o lar de José Siqueira, identificamos esse casal e seu filho morando em um fogo próprio, onde o menino Francisco (3) foi identificado como agregado. Acrescentando-se a esse cenário, o fato de que 15 dentre os 20

"População e força de trabalho em uma economia agrária em mudança. São Paulo" in *Revista de História,* São Paulo, vol. 114, 1983, p. 24. Ver, também: Elizabeth A. Kuznesof, *Household Economy…,* op. cit., pp. 1-20, 57-76 e 163-71 e Francisco Vidal Luna e Herbert S. Klein, "Características da população em São Paulo no início do século XIX" in *População e Família*, São Paulo, 2000, nº 3, pp. 71-91.

[230] Maria O. S. Dias, *Quotidiano e poder...*, op. cit., pp. 190-4.

[231] Carlos A. P. Bacellar, op. cit., p. 373.

expostos maiores de 25 anos presentes nas listas nominativas eram mulheres, temos evidências de que as garotas apresentavam uma mobilidade espacial menor do que os rapazes ou, ao menos, tinham maiores dificuldades para perder a identidade social de enjeitadas. [232]

Ao mesmo tempo em que os garotos podiam circular entre diferentes domicílios perdendo a identidade social de "expostos", eles também podiam se engajar em expedições militares que os levavam para longe da cidade de São Paulo. As incursões para regiões fronteiriças em conflito eram mais comuns na segunda metade do século XVIII e acabavam incorporando enjeitados. Em uma rápida pesquisa que fizemos em listagens nominais contidas em "livros mestres" das tropas de infantaria e cavalaria, recrutadas ao final do século XVIII, identificamos inúmeros casos de filhos de pais incógnitos. Provavelmente, nos regimentos inferiores a participação dos enjeitados devia ser ainda maior. Alguns deles viviam na região de São Paulo e migravam por conta própria, como parece ter sido o caso de Antonio Correia de Lemos. No ano de 1799, quando estava com 13 anos, ele foi nomeado herdeiro de metade dos bens de um padre. Em 1811, o juiz de órfãos solicitou ao tutor a prestação de contas sobre a situação de Antonio e dos bens herdados. Em sua resposta, o tutor afirmava que os bens continuavam "sem aumento algum" e: "(...) o dito órfão tinha idade mais ou menos de 25 anos, que estivera morando no termo dessa cidade, no bairro de Carapicuiba em casa e companhia de sua madrinha, de onde se ausentara fugitivamente para o continente do sul...". [233]

A migração masculina também estava ligada às atividades econômicas, as quais podiam incorporar os expostos e afastá-los dos lares em que tinham sido abandonados e/ou

---

[232] AESP, Maços de População, Penha e São Miguel, 1776, nº 128; 1778, nº 113 e 128. Além da citada saída do domicílio acolhedor, percebemos que o matrimônio e a chefia de um domicílio eram outras formas pelas quais o exposto perdia sua identificação social na cidade e bairros de São Paulo. Como exemplo, temos o caso da exposta Joaquina (7) acolhida em 1795 por Manoela Angélica. Ela permaneceu nesse mesmo lar até o ano de 1816 quando, aos 28 anos, foi morar com uma vizinha na mesma condição de enjeitada. Essa situação durou até 1818 quando Joaquina Maria Trindade (29) passou a chefiar seu domicílio, tendo sua antiga acolhedora Manoela Angélica na condição de agregada. Ver: AESP, Maços de População, Capital, 1795, 1ª cia, nº 7; 1804, 3ª cia, nº 226; 1810, 3ª cia, nº 86; 1814, 1ª cia, R. Jogo da Bola, nºs 7 e 9; 1816, idem; 1818, 5ª cia, nº 7 e 9; 1822, idem. Na vila de Sorocaba, o matrimônio também favorecia a perda da identificação social de exposto. Ver: Carlos A. P. Bacellar, op. cit., p. 349.

[233] AESP, JO/SP, CO 570, Inventário do padre Paschoal Correia Leite (1799). Sobre os livros mestres, ver: AESP, Livros Mestres, E 00022 e E 11869. O recrutamento como causa do predomínio feminino em São Paulo foi levantado por Maria T. S. Petrone, *A lavoura canavieira em São Paulo. Expansão e declínio (1765-1851),* São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1968, p. 23. Sobre os militares em São Paulo colonial, ver: Enrique Peregalli, *Recrutamento Militar no Brasil Colonial,* Campinas, Ed. Unicamp, 1986.

criados. Comum na Capitania em finais do século XVIII e início do XIX, o comércio de abastecimento interno podia absorver os meninos e rapazes expostos contribuindo para o desequilíbrio sexual entre as crianças e jovens acolhidos. Na vila de Sorocaba, Carlos Bacellar identificou que os enjeitados desapareciam dos domicílios em certos anos reaparecendo posteriormente no mesmo lar ou indicando a residência de exposição em seus registros de casamentos anos depois, podendo ser indícios de um sistema de circulação. [234]

Além de nos indicar as razões para a disparidade sexual entre os expostos, o viés econômico foi utilizado por uma parte da historiografia para explicar as motivações das pessoas que decidiam acolher crianças e jovens enjeitados em seus lares. Somando-se esses aspectos econômicos, à ilegitimidade da filiação e à caridade religiosa, temos as três principais abordagens sobre os motivos do acolhimento. A partir de agora, pretendemos analisar a pertinência dessas interpretações para a manutenção da prática existente em São Paulo de fins do período colonial.

[234] Carlos A. P. Bacellar, op. cit., pp. 371-3. Sobre as atividades econômicas da Capitania no período, ver, entre outros: Ilana Blaj, *A trama das tensões: o processo de mercantilização de São Paulo colonial (1681-1721),* São Paulo, Humanitas/FFLC/USP/Fapesp, 2002. Em seu estudo sobre Santana do Parnaíba, Alida Metcalf argumentou que as migrações masculinas em busca de oportunidades causavam o desequilíbrio entre os sexos. Ver: *Family and Frontier in Colonial Brazil, Santana de Parnaíba,1580-1822,* Berkeley, University of California Press, 1992.

3.2 Os aspectos econômicos: a criação mercenária e o trabalho infanto-juvenil

Em ressonância à possibilidade jurídica oferecida pela legislação portuguesa, uma parcela dos historiadores argumentou que a utilização do trabalho gratuito dos expostos era o principal incentivo aos acolhedores. Analisando a lista nominativa da cidade de São Paulo referente ao ano de 1765, Maria Beatriz Nizza da Silva enfatizou que:

> *(...) o recebimento de um exposto significava ou um mero contrato (o pagamento de um estipêndio pelos cuidados de criação e educação até aos 7 anos), ou uma utilização de serviços a partir dessa idade.*[235]

Em quaisquer destas duas hipóteses levantadas pela autora, os acolhedores deviam pertencer às camadas populares. Para o ano de 1765, Nizza da Silva destacou a concentração urbana dos acolhedores apresentando duas tabelas com a distribuição sócio-econômica deles. A partir delas, percebemos que 21 não declararam nenhuma riqueza, 12 possuíam bens acima de 200.000 réis (equivalente ao ordenado anual de um funcionário régio subalterno, sendo que 8 detinham quantias superiores a 1 conto de réis) e 11 possuíam pecúlio igual ou inferior a 200.000 réis. Para a autora, esse cenário econômico revelava a "pobreza" dos acolhedores, tendo sido utilizado por ela para enfatizar que a prática do acolhimento domiciliar de enjeitados sobrevivia graças aos incentivos pecuniários. [236]

Em nossa pesquisa decenal nas listas nominativas da cidade de São Paulo, identificamos a origem social de 283 acolhedores de expostos (excluindo 64 domicílios do ano de 1775 quando não foram mencionadas informações sobre os bens individuais). Dentre eles, consideramos pertencentes à camada mais pobre da população somente os que não declaravam pecúlio ou que não possuíam escravo. Nesse grupo, estavam 106 (37,5%) acolhedores, dentre os quais 60 (56,6%) habitavam a parte mais urbanizada e 46 (43,4%) os bairros. Essa percentagem de pobreza era relativamente inferior em relação aos que "nada

---

[235] Maria B. N. Silva, "O problema dos expostos...", op. cit., p. 154. Essa abordagem econômica do acolhimento foi retomada pela autora no livro a *História da Família no Brasil Colonial*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1998, pp. 213-7. Argumentos semelhantes em torno dos incentivos econômicos do acolhimento, tanto de expostos quanto de órfãos pobres, podem ser encontrados em Laima Mesgravis, *A Santa Casa...,* op. cit., pp. 171-2, 178, 185; Maria O. L. S. Dias, *Quotidiano e poder...*, op. cit., pp. 190-3, Alzira L. A. Campos, "O Casamento e a Família na São Paulo Colonial: Caminhos e Descaminhos", tese de doutorado, Usp, 1986, pp. 197, 209, 211, 246, 322, 338-40, 350 e Maria L. Marcílio, *História Social...,* op. cit., p. 137.

[236] Maria B. N. Silva, "O problema dos expostos...", op. cit., pp. 154-5.

tinham" em 1765, mas bem menor do que os resultados obtidos por Carlos Bacellar para a vila paulista de Sorocaba, onde 88,4% dos acolhedores não possuíam escravos. [237]

Para esta parcela específica dos acolhedores pobres de São Paulo, podemos avaliar em que medida a criação de filhos alheios podia ser feita em troca de pagamento ou como forma de obtenção de mão-de-obra gratuita e mesmo de baixo custo, de acordo com os argumentos de Nizza da Silva. Conforme podemos observar pelo trecho citado no início desse item, a autora delimitou essas duas motivações pela idade de sete anos das crianças, a qual marcava o início das atividades produtivas remuneradas. Apresentando a distribuição etária dos enjeitados em 46 domicílios "pobres", Nizza da Silva nos permite identificar que 19 (41,3%) acolhedores recebiam somente enjeitados maiores de sete anos. Dentre eles, 9 (47,4%) chefes não declararam nenhum pecúlio e os dez restantes (52,6%) possuíam entre 50.000 e 200.000 réis. [238]

Segundo os dados da tabela 3.2, percebemos que foram acolhidos 226 expostos maiores de sete anos (50,9%) e 218 menores (49,1%). Portanto, a distribuição etária entre os dois grupos era equilibrada. Ao nos restringirmos aos acolhedores, observamos que dentre os 106 pobres, apenas 37 (34,9%) incorporavam somente enjeitados maiores de sete anos. Pessoas como João Ferreira Santos e sua mulher Tereza Roiz, ambos com 50 anos, que moravam sozinhos em uma das casas da rua do Canto da Sé, quando acolheram a garota Ana (8), no ano de 1765. Na mesma situação de pobreza, no ano de 1782, o casal foi morar no bairro de Santana levando a exposta Ana (20) com eles. A moça permaneceu nesse lar até 1796 quando Tereza, viúva, ainda contava apenas com o auxílio da exposta que um dia havia acolhido. Uma outra acolhedora pobre era a viúva Ana Oliveira (66) que vivia na rua de Gonçalo ao lado somente da exposta Joanna Maria (24), em 1765.

---

[237] Sobre a situação sócio-econômica dos acolhedores da vila de Sorocaba, ver: Carlos A. P. Bacellar, op. cit., p. 320. Para a historiadora Kátia Mattoso, *Ser Escravo no Brasil,* São Paulo, Brasiliense, 1982, pp. 140-1, os senhores baianos dos oitocentos que possuíam um ou dois cativos viviam em situação próxima à pobreza. Embora concordemos que a linha de distinção social nesses casos era extremamente frágil, não podemos negar que a condição de proprietário de escravos proporcionava status social, mesmo que fosse um único cativo, conforme observamos pelas palavras do paulistano Gabriel de Araújo, em 1816. Em um requerimento enviado ao governador reivindicando a posse de uma escrava, supostamente doada pela avó de sua esposa, ele argumentava que "(...) não possuem um escravo para lhe dar água e lenha, e menos quem os ajude a trabalhar para se alimentarem e a família...". Ver: AESP, Requerimentos..., ordem 342, caixa 93-A, Maço 93, Pasta 3, doc. 93-3-14 (1816).

[238] Maria B. N. Silva, "O problema dos expostos...", op. cit., p. 155. Sobre a obrigatoriedade do pagamento de soldadas aos maiores de sete anos, não nos esquecendo das exceções mencionadas anteriormente, ver: *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 4, tit. 31, § 8 e Livro 1, tit. 88, § 10 e nota 4.

Provavelmente, Joanna realizava as tarefas domésticas ou mesmo exercia algum trabalho externo remunerado que, talvez, não era suficiente para alugar uma casa favorecendo a permanência dela no domicílio de Ana Silva. Permanência que durou até 1775 quando Joanna recebeu um legado de 200.000 réis e passou a chefiar uma casa vizinha à de sua antiga acolhedora, talvez construída no mesmo quintal. Nesses casos citados, a situação social de acolhedores e acolhidos não se modificou ao longo do período de acompanhamento dos domicílios: todos continuaram fazendo parte das camadas mais pobres de São Paulo que não possuíam escravos.[239]

Em certas situações, os acolhedores viviam no limite da sobrevivência, como Anna do Ó (67), branca, solteira que acolhia a exposta Maria (12) e dois agregados em 1807. Nessa data, ela declarava ao recenseador que "planta para comer". Outros se encontravam em tal estado de pobreza que necessitavam de auxílio externo para se manterem. No ano de 1768, os mulatos Bruno (66) e sua esposa Izabel (60) moravam sozinhos no bairro de Santana quando receberam o menino Bento e declararam viver de esmolas. Uma outra acolhedora que se encontrava no estado de indigência e dependia da caridade alheia era a viúva Francisca Pereira (81), branca, moradora na rua de Gabriel Antunes e que acolhia a exposta Delfina Rosa, em 1804. E Delfina não foi a única, pois em 1775, a viúva tinha acolhido o enjeitado Manoel (8) que ficou até 1783. Nesses casos, parece que o trabalho das crianças não era suficiente para garantir a manutenção econômica do domicílio ou, talvez, os expostos eram utilizados como intermediários entre os acolhedores e a beneficência pública. No ano de 1788, o autor de uma memória escrita ao governador da Capitania descrevia a "multidão de pedintes" existente no centro da cidade de São Paulo: "(...) se compõe de velhos, cativos e livres, de aleijados e cegos, e de meninos e meninas livres (...) que ordinariamente são filhos sem pais, (...)".[240]

Entre mais de uma centena de acolhedores pobres que identificamos decenalmente nas listas nominativas, entre 1765 e 1822, os exemplos citados acima

[239] APESP: Maços de População, Capital, 1765, nºs 36 e 293; 1767, nº 127; 1775, nºs 379 e 380 e 1807, 2ª cia, nº 324; Nossa Senhora do Ó, 1775, nº 32; Santana, 1782, nº 19 e 1796, nº 102. No acompanhamento longitudinal dos domicílios pobres que recebiam crianças menores de sete anos, uma pessoa saiu do patamar de pobreza com a posse de cinco escravos de uma única vez, provavelmente recebidos por meio de legado. Ver: AESP, Maços de População, Capital, 1804, 6ª cia, nº 127 e 1814, 1ª cia, nº 1.

[240] AESP: Maços de População, Capital, 1775, nº 428; 1783, nº 274; 1804, 1ª cia, nº 349; 1807, 2ª cia, nº 324 e Santana, 1768, nº 20; José A. Toledo Rendon, "Reflexões sobre o estado em que se acha a agricultura na Capitania de São Paulo", in *Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo,* vol. 44, São Paulo, Tipografia Cardozo Filho, 1915, pp. 199-200.

mostram que o recebimento de um exposto maior de sete anos podia ser um meio para adquirir mão-de-obra auxiliar, particularmente para os acolhedores em idade avançada e que viviam solitários. Porém, o acolhimento não era uma prática de mão-única. Enjeitados por seus pais biológicos, crianças e jovens também recebiam amparo dos acolhedores pobres. Pessoas que pouco tinham a oferecer aos expostos, além de um teto. Teto esse que, talvez, inexistisse para os pais e mães dessas crianças e jovens forçando-os a entregar seus filhos para serem criados por outras pessoas. Origem miserável que, segundo os historiadores do auxílio institucional, era responsável pelo abandono de crianças ao longo dos tempos. No caso da assistência particular, se a pobreza levava os pais a enjeitar os filhos, uma parcela dos lares acolhedores também fazia parte desse universo de pobreza. Idosos e crianças – o início e o término do ciclo da vida humana – que se uniam em busca da sobrevivência diária, tornando-se um dos grupos sociais menos favorecidos da cidade de São Paulo, em fins do século XVIII e início do XIX.

Portanto, para uma parcela dos acolhedores formada por pessoas pobres que recebiam expostos maiores de sete anos, a utilização da mão-de-obra deles era uma possibilidade. Apesar disso, precisamos atentar para o fato de que nem todos os acolhedores pobres receberam expostos em idade produtiva. No recenseamento elaborado no ano de 1765, Maria Beatriz Nizza da Silva identificou 23 chefes (50% de um total de 46) que recebiam somente crianças menores de sete anos, sendo que 13 deles não possuíam nenhuma riqueza. Em nossas amostras decenais, colhemos percentagens semelhantes. Dentre os acolhedores sem pecúlio ou escravos, 52,8 % (56), amparavam enjeitados com idade igual ou inferior a sete anos, 12,3% (13) recebiam, simultaneamente, expostos com idade superior e 34,9% (37) acolhiam somente crianças e jovens maiores de sete anos. Assim, a possibilidade de utilização de mão-de-obra auxiliar dos expostos não era um incentivo, ao menos imediato, para a a maioria dos receptores pobres. Como salientou o historiador Carlos Bacellar, acolher enjeitados ainda bebês, ou em tenra idade, alimentá-los e aguardar anos até que eles pudessem exercer algum tipo de trabalho - em um período em que a mortalidade infantil entre os expostos era alta - parece um projeto, no mínimo, arriscado: a incorporação de agregados adultos seria mais eficiente.[241]

[241] Maria B. N. Silva, "O problema dos expostos...", op. cit., p. 155 e Carlos A. P. Bacellar, op. cit., pp. 336-7.

Conforme citamos no início desse item, uma segunda interpretação elaborada por Maria Beatriz Nizza da Silva para o acolhimento de expostos estava ligada à amamentação mercenária. Para a autora, os receptores pobres de crianças menores de sete anos podiam agir em troca de pagamento, como amas-de-leite ou de criação. Nas listas nominativas de população que pesquisamos, a atividade de "ama" nunca foi citada como fonte de rendimentos das paulistanas, fossem acolhedoras ou não. Sendo as amas-de-leite comuns nas sociedades antigas, como explicar essa ausência? De um lado, as atividades de amamentação podiam estar encobertas por declarações do tipo "vivia de suas agências" ou "de seu trabalho", lembrando que o padrão de informações das listas nominativas de São Paulo mencionava somente a profissão ou a origem dos rendimentos dos chefes dos domicílios, sendo raríssimos os casos envolvendo outros moradores do fogo. Por outro lado, uma explicação plausível para essa ausência de "amas" entre as chefias femininas estava no aleitamento por escravas, pelo menos até a abolição. Esse tipo de amamentação era bastante comum no Brasil, sendo considerada uma entre tantas funções domésticas das cativas. [242]

Apesar da importância das amas escravas, não podemos menosprezar o papel exercido por mulheres livres nas atividades de amamentação e criação mercenárias. Em Salvador e no Rio de Janeiro dos séculos XVIII e XIX, as crianças atendidas pelas *Rodas de Expostos* eram amamentadas e criadas, predominantemente, por elas. Característica que também se repetiu na cidade de São Paulo por ocasião da fundação da *Casa de Expostos e Órfãos*, em 1825: em uma lista com mais de uma centena de candidatas a amas, apenas 13 eram escravas. Dentre as mulheres livres, a distribuição regional era a seguinte: Santo

[242] Na vila de Sorocaba, a atividade de ama-de-leite também não foi identificada entre a população livre. Ver: Carlos A. P. Bacellar, op. cit., 344-6. Em relação às amas escravas, o já mencionado fato de que somente a profissão dos chefes era declarada nas listas nominativas de São Paulo não nos permite identificá-las nessas fontes. Indícios da prática podem ser percebidos em escrituras de alforria, como a que foi recebida por Ana, moradora na cidade no ano de 1771. Segundo as declarações de seu senhor: "(...) atendendo a obrigação que lhe devo de me dar o leite, ter sido minha ama e mostrar-me sempre excessivo amor,... a deixe viver de hoje em diante onde ela fizer mais conta...". Uma outra evidência da prática pode ser vista em um despacho anexo a um inventário no mesmo período. Nele, o Juiz de Órfãos concordava que a escrava Páscoa fosse mantida junto a sua proprietária que alegava: "(...) não ter quem a sirva nem trate de seus filhos que são todos crianças (...)". Ver: AESP: STC, E 13420, Livro de Registro de Escrituras nº 3, fl. 39, Escritura de Alforria (1771) e JO/SP, ordem 548, caixa 71, Testamento e Inventário e de João Rodrigues Barboza (1770). Sobre as amas cativas, ver: Gilberto Freyre, *Casa Grande e Senzala: Formação da Família Brasileira sob o Regime da Economia Patriarcal,* (1932), 20ª ed., Rio de Janeiro/Brasília, José Olympio/INL-MEC, 1980, pp. 350-5; E. K. C. Magalhães e S. M. Giacomini, "A escrava ama-de-leite: Anjo ou Demônio" in C. Barroso e Adelina D. Costa (org.), *Mulher, mulheres,* 1983; Maria B. N. Silva, *Sistema de Casamento no Brasil Colonial,* São Paulo, T. A. Queiroz, 1984, pp. 171-3 e *História da Família...,* op. cit., pp. 207-8.

Amaro (38), Nossa Senhora do Ó (16), Cotia (16), Itapecerica (17), São Bernardo (17) e Penha (5). [243]

Para o período anterior à fundação da Roda paulistana, outros tipos de fontes nos fornecem indícios do aleitamento feito por mulheres livres. Diferentemente do sistema de amamentação ou criação mercenária, mantido pelas instituições, os contratos feitos entre particulares eram estabelecidos verbalmente, dificultando o trabalho dos historiadores que precisam trilhar outros caminhos para compreender a prática. Um desses caminhos pode ser a utilização de testamentos, como os que eram redigidos por paulistas do século XVII. Analisando essa documentação, Deborah Leanza identificou referências a dívidas pela criação de expostos e ilegítimos, ainda que, aparentemente, os testadores não eram profissionais, mas pessoas que recebiam filhos de amigos ou parentes mediante acordos verbais, particularmente crianças geradas de pais brancos e mães indígenas.[244]

Nos séculos posteriores, este tipo de referência à criação mercenária de filhos alheios não pôde ser identificado nos testamentos e inventários. Porém, encontramos indícios dessa prática em requerimentos enviados pela população ao governador de São Paulo. Por meio de atritos e divergências entre os contratantes, pudemos vislumbrar traços da prática. Em 1816, a ama-de-leite Maria Francisca desentendeu-se com uma mulher da cidade de São Paulo. Moradora em São Bernardo, Maria Francisca amamentou o neto dessa mulher durante 18 meses, embolsando 960 réis em dinheiro e 1.725 réis em panos de algodão. Além desses valores, restaram 14.765 réis para serem pagos ao final do aleitamento. Por essa época, a ama levou o menino para a avó, a qual alegou que não tinha condições de quitar a dívida, propondo um parcelamento, aceito por Maria Francisca. Na versão da avó, a ama suplicou com "choradeiras" para que o garoto continuasse a viver em sua companhia. Representando uma garantia do pagamento da dívida ou não, o menino voltou para São Bernardo, onde faleceu aos cinco anos de idade. Nessa ocasião, a dívida ainda não havia sido quitada, sendo acrescida dos gastos com o enterro do garoto, os quais Maria Francisca alegava não poder satisfazer "(...) por ser pobre...". Chamada à sala do

[243] AESP, Santa Casa de Misericórdia – Diversas Localidades (1824-1891), Caixa Ordem 5527, Maços: "1824-1831, Tempo do Império - Santa Casa de Misericórdia de São Paulo" e "Correspondência secretário/Sargento Comandante". Sobre as amas das Santas Casas, ver: A. J. R. Russel Wood, *Fidalgos e Filantropos...,* op. cit., pp. 248-9; Renato P. Venâncio, *Famílias Abandonadas...,* op. cit., pp. 60-70 e Maria L. Marcílio, *História Social...,* op. cit., especialmente o cap. 2 da parte III.

[244] Deborah A. Leanza, "Entre a norma e o desejo: os filhos ilegítimos na sucessão patrimonial (Vilas de São Paulo e Santana de Parnaíba – séc. XVII)", dissertação de mestrado, Unicamp, 2000, pp. 110-11.

governador, a avó renegociou o pagamento pelo aleitamento, mas ficou isenta de pagar o sepultamento ao argumentar que o menino já havia sido enterrado quando seu emissário chegou em São Bernardo para buscar o corpo.[245]

Percebemos, então, a existência de mulheres livres em São Paulo que se encarregavam da amamentação e da criação de filhos alheios. A distribuição regional das candidatas a amas da *Casa de Expostos e Órfãos* e, sobretudo, o requerimento da ama Maria Francisca, moradora em São Bernardo, nos indicam que parte da população infantil paulistana participava de um processo de circulação: bebês eram enviados da área mais urbanizada de São Paulo para os bairros rurais circunvizinhos, onde passavam a fase do aleitamento e, por vezes, a da criação. Aparentemente, esse processo envolvia as crianças provenientes de famílias urbanas que não tinham recursos para comprar ou alugar uma ama-de-leite escrava, e, talvez, nem mesmo possuíssem domicílio próprio no qual pudessem agregar alguma mulher livre para amamentar o bebê. As crianças também podiam ser filhos de mães solteiras e trabalhadoras que entregavam os filhos para serem amamentadas por outras mulheres ajudando a manter a prática do aleitamento mercenário nas sociedades antigas.

Dada esta existência de mulheres livres em São Paulo que exerciam a atividade de amas, recebendo as crianças em seus lares, a ausência dessa função entre os acolhedores pobres pode ser resultado de uma falta de profissionalização, como ocorria entre as mulheres livres vinculadas à Santa Casa carioca. No Rio de Janeiro dos anos de 1820, os salários de 4.000 réis mensais quase não bastavam para a manutenção alimentar diária das camadas populares, provavelmente, forçando as amas a exercerem trabalhos complementares que não puderam ser apreendidos pelas fontes institucionais. Por sua vez, como salientou Carlos Barcellar, o caráter temporário da amamentação também podia contribuir para que ela não fosse considerada uma profissão, como foi o caso de uma mulher de Sorocaba que recebeu sete expostos em um período de três anos, mas que sempre declarou ser "fiandeira".[246]

---

[245] AESP, Requerimentos..., ordem 342, caixa 93-A, Maço 93, Pasta 3, doc. 93-3-17 (1816). Em uma outra solicitação de quitação de dívidas por aleitamento, o filho de uma ama falecida na vila de Castro alegava que um menino criado por ela, durante seis anos, havia sido levado pelo pai sem pagamento. Ver: Requerimentos..., CO 343, caixa 94, Pasta 1, doc. 94-1-35 (1820).

[246] Renato P. Venâncio, *Famílias Abandonadas...,* op. cit., pp. 61-2 e Carlos A. P. Bacellar, op. cit. , p. 344. Situação de pobreza entre as amas que também foi identificada em Portugal, ver Isabel G. Sá, *A circulação de*

Em São Paulo, os valores eram ainda menores e as amas particulares não recebiam nem 1.000 réis ao mês no ano de 1816, conforme os valores reclamados no citado caso de Maria Francisca. Valores que, aparentemente, não sofriam reajustes consideráveis desde meados do século XVIII, como percebemos por uma prestação de contas apresentada pelo tutor de um órfão, no ano de 1770: "(...) pagou de criação do dito menino, a uma ama de 4 meses, 3.840 réis e a outra ama, de 3 meses, 2.400 réis..." que perfaziam 960 e 800 réis mensais, respectivamente. Quantias que eram cinco vezes menores das que eram recebidas por um jornaleiro que morasse nas ruas e becos de São Paulo ou no bairro de Nossa Senhora do Ó, nos anos de 1820. Com o dinheiro ganho com a amamentação de bebês alheios, essas mulheres conseguiam comprar dois alqueires de milho ou um alqueire e meio de farinha de mandioca ou arroz branco ao mês, nesse mesmo ano.[247]

Ao cruzarmos as informações relativas às candidatas a amas da *Casa de Expostos e Órfãos* com os mapas de população, encontramos indícios de que o aleitamento podia ser uma atividade *complementar* exercida por mulheres livres pobres. Entre as 27 candidatas que moravam na freguesia de Nossa Senhora do Ó, 16 (59,3%) eram livres, dentre as quais conseguimos localizar o domicílio e a atividade econômica de 7 mulheres (43,7%): todas estavam em fogos que produziam alimentos, cujos chefes eram declarados "agricultores". Excetuando uma que vivia agregada a um proprietário de escravos, todas as outras mulheres - fossem casadas ou solteiras – viviam em arranjos domésticos que utilizavam somente mão-de-obra familiar. Uma outra semelhança marcante entre elas era a cor da pele: uma negra e seis pardas. Portanto, a insuficiência da remuneração como ama e a impossibilidade de constituir-se como a única fonte de sobrevivência do agregado familiar podia ter contribuído para que a atividade não fosse citada pelos acolhedores pobres que recebiam expostos menores de sete anos. [248]

---

crianças..., op.cit., pp. 277-305; Maria L. F. Gouveia, "O hospital real...", op.cit., pp. 21, 67-9, 131, 178-182 e Maria F. Reis, *Os expostos em Santarém...,* op. cit*.,* p. 115.

[247] AESP: Requerimentos..., ordem 342, caixa 93-A, Maço 93, Pasta 3, doc. 93-3-17 (1816); JO/SP, ordem 548, caixa 71, Apontamento e Inventário de Maria Pereira de Santa Roza (1770); Maços de População, Capital, 1822, pp. 481 e 484, "Mappa Geral das produções, exportações e consumos que houverão nas paróquias do Distrito desta cidade de São Paulo no ano de 1822".

[248] APESP, Santa Casa de Misericórdia – Diversas Localidades (1824-1891), Caixa Ordem 5527, Maços: "Correspondência secretário/Sargento Comandante" e Maços de População, Nossa Senhora do Ó, 1822, nºs 33, 47, 60, 66, 86. Dois domicílios tinham mais que uma ama. Segundo o relatório do Provedor da Misericórdia de São Paulo, no ano de 1875, os expostos eram enviados para agricultores pobres da região de Santo Amaro. Ver: Raul Votta, *A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo nos primórdios de sua existência,* São Paulo, Typographia Irmãos Dupont, 1951, p. 36.

O predomínio de mulheres não brancas entre as amas livres moradoras em Nossa Senhora do Ó, também foi identificado em outras freguesias, embora tenhamos informações étnicas para cerca de metade das mulheres livres que viviam nessas regiões:

TABELA 3.3
Local de moradia e informação étnica das mulheres livres candidatas à amas da *Casa de Expostos e Órfãos* de São Paulo.(1825)

	Local de moradia			
Informação étnica	Itapecerica	São Bernardo	Santo Amaro	Total
a) branca	0	3	0	3
b) parda	0	10	5 [2]	15
c) índia	17	0	0	17
d) mulata	0	0	2	2
a + b [1]	0	0	5	5
total	17	13	12	42

Fonte:
AESP: Santa Casa de Misericórdia – Diversas Localidades (1824-1891), Caixa Ordem 5527, Maços: "1824-1831, Tempo do Império - Santa Casa de Misericórdia de São Paulo" e "Correspondência secretário/Sargento Comandante";
Legenda:
[1] Na documentação, as amas foram agrupadas em "brancas e pardas libertas", sem discriminação.
[2] Na documentação, foi acrescida a condição de "forra"

Conforme apreendemos da tabela acima, havia um predomínio de mestiças e índias entre as amas livres. Tal constatação, aliada ao fato de que o aleitamento era uma atividade tradicionalmente exercida por escravas, nos indica que essa atividade podia assumir uma ligação muito íntima com as camadas sociais mais pauperizadas de São Paulo, de maneira semelhante ao que ocorria em outras áreas coloniais e mesmo em Portugal [249]. Para verificar se havia alguma semelhança entre essas amas e os acolhedores de expostos com idade igual ou menor que sete, podemos utilizar as listas nominativas posteriores a 1804. A partir de então, informações étnicas se tornaram regulares, permitindo-nos traçar um perfil para 62,5% (35) dentre os 56 acolhedores pobres que recebiam expostos menores de sete anos. Esse perfil pode ser percebido na tabela abaixo:

[249] Sobre a pobreza das amas em Portugal, ver: Isabel G. Sá, *A circulação de crianças...,* op. cit., pp. 277-305; Maria F. Reis, *Os expostos em Santarém...,* op. cit., pp. 114-5 e Maria L. F. Gouveia, "O hospital real...", op.cit., pp. 21, 67-9, 131, 178-182. Para a América Portuguesa, ver: A. J. R. Russell-Wood, *Fidalgos e Filantropos...,* op. cit., pp. 248-9 e Renato P. Venâncio, *Famílias abandonadas...,* op. cit., pp. 63-4.

TABELA 3.4
Informação étnica e sexo dos acolhedores pobres
de expostos menores de sete anos
Cidade de São Paulo.
(1804-1822)

	Informação Étnica									
	branco		bastardo		pardo		mulato		negro	
Sexo	Nº abs.	%	Nº abs.	%	Nº abs.	%	Nº abs.	%	Nº abs.	%
Masculino	5	14,3	5	14,3	3	8,6	1	2,9	1	2,9
Feminino	11	31,4	2	5,7	3	8,6	3 [1]	8,6	1	2,9
Total	16	45,7	7	20,0	6	17,2	4	11,5	2	5,8

Fonte: AESP, Maços de População, Capital, Nossa Senhora do Ó, Santana, Penha e São Miguel (1804-1822).
Legenda:
[1] Na documentação, foi acrescida a condição de "forra".

Percebemos que, embora 45,7% dos chefes fossem declarados brancos, os mestiços e negros formavam a maioria, perfazendo 54,3% das pessoas pobres que recebiam enjeitados com idade igual ou inferior a sete anos, no período de 1804 à 1822. Acolhedores sem posses que podiam ser como Ignácio Camargo Silva, branco, casado, que vivia da agricultora familiar no bairro de Nossa Senhora do Ó e amparava a menina Gertrudes (6 meses), no ano de 1804. Ou como os pardos Vitoriano Morais, jornaleiro, e sua mulher Gertrudes que moravam na Penha com um filho de oito anos, quando acolheram a exposta Maria (2), também parda. Ou ainda, como a viúva Ana Maria (58), negra, moradora na rua do Rego, lavadeira de roupas e mãe de 4 filhos, que acolhia a menina Theodora (3), parda, no ano de 1823. [250]

Compartilhando com as amas livres de São Paulo o mesmo pertencimento aos grupos sociais menos favorecidos e a origem étnica mestiça, indígena ou negra, uma parcela dos acolhedores de expostos menores de sete anos podia ter exercido o acolhimento de forma mercenária, conforme sugeriu a historiadora Nizza da Silva. Para testar essa

[250] AESP, Maços de População, Nossa Senhora do Ó, 1804, nº 69; Penha, 1805, nº 64; Capital, 1823, 6ª cia, nº 119.

hipótese, como nenhum dos acolhedores declarou que essa atividade mantinha o domicílio economicamente, foi preciso identificar evidências dessa possibilidade. Em primeiro lugar, sendo o cuidado com as crianças um papel culturalmente feminino, buscamos localizar a presença de mulheres nos domicílios pobres que recebiam expostos com idade igual ou inferior a sete anos. Essa presença feminina foi detectada entre 67 acolhedores (97,1%), fosse a própria chefe do arranjo familiar (45 casos), a esposa ou uma agregada maior de 12 anos (22 casos). [251]

Uma segunda maneira de perceber se estes acolhedores pobres desempenhavam o papel de criadores mercenários era por meio de uma selação dos casos em que os enjeitados estavam na fase de aleitamento: do zero aos três anos, onde a presença de mulheres era particularmente importante. Dentre os 67 domicílios com presença feminina, observamos que 42 (62,7%) apresentavam crianças em fase de amamentação, sendo 33 chefias femininas e 9 masculinas. Casos como o de Jacinta Paes (28), casada com marido ausente, que vivia solitariamente em seu domicílio quando acolheu o recém nascido Francisco. [252]

Além dessas situações, o caráter mercenário do acolhimento entre os pobres podia ser percebido pelo recebimento de diferentes crianças ao longo do tempo. Dentre os domicílios pobres com presença feminina e crianças menores de 7 anos, conseguimos acompanhar 31 fogos por, no mínimo, dois anos. Dentre eles, 11 acolhedores (35,5%) receberam mais de um exposto naquela faixa etária. Casos como o da viúva Teresa Correia de Arruda (30) que acolhia Maria (4), em 1780. Três anos depois, a menina não se

[251] O limite etário de 12 anos para as moradoras nos domicílios foi adotado pelo matrimônio feminino ser permitido a partir dessa idade, indicando que a legislação considerava que as garotas estivessem aptas para a procriação, objetivo principal do casamento segundo as leis católicas. Ver: *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia,* (1719), Lisboa, Typographia Dois de Dezembro, 1853, Livro 1, tit. 64, § 117. É importante destacar que, com exceção de duas mulheres para as quais não temos informações sobre a idade, todas as outras tinham menos de 50 anos. Na legislação, esse era o limite para a fecundidade feminina e parece ter sido senso comum, como percebemos pelas palavras de uma testadora da cidade de São Paulo: "(...) não tivemos filhos por eu ter me casado com mais de 50 anos". Ver: *Ordenações Filipinas*, op. cit., Livro 4, tit. 102, particularmente as notas ao preâmbulo e a nota 2 ao § 4 e tit. 105.

[252] AESP: Maços de População, Capital, 1783, nº 24. Segundo as *Ordenações Filipinas*, op. cit., Livro 1, tit. LXXXVIII, § 10, a fase do aleitamento devia se estender até aos três anos de idade. Na assistência institucional aos expostos e órfãos pobres, o período em que eles ficavam com as amas-de-leite variava regionalmente entre um ano e meio e os três anos. Vale ressaltar que o alvará de 31/1/1775, op. cit., fixava em um ano e meio o período de amamentação dos enjeitados da Misericórdia de Lisboa. Concordando com Maria Beatriz Nizza da Silva, *Sistema de Casamento...,* op. cit., p. 171, adotamos o limite de três anos para a fase do aleitamento.

encontrava mais no domicílio de Tereza, mas ela recebeu uma outra enjeitada, a recém-nascida Ana Joaquina. [253]

Aprofundamos este levantamento, selecionando apenas os acolhedores que recebiam mais do que um exposto na fase da amamentação: cinco dentre os onze acompanhados, ou seja 45,5%. Acolhimentos como o das meninas Maria (2) e Jacinta (1) que foram expostas no lar de Serafina Pires (50), mulata, forra, solteira, mãe de quatro filhos e moradora na rua da Sé, em 1765. Dois anos depois, em um outro domicílio da área mais urbanizada, a menina Anna (3) e o bebê Antônio (quatro meses) eram amparados pela viúva Josefa Maria. O caso mais sintomático foi identificado no arranjo doméstico de Lucinda Felipa Santana (40) que morava na Rua da Boa Vista, em 1804. Solteira, branca, mãe de uma filha e um filho adultos, ela declarou viver de suas costuras, rendas e dos soldos do rapaz quando amparou os expostos João (2), Joaquina (1), Umbilina de cinco meses, além de outros dois maiores: Josefina (8) e José (5).[254]

Vale ressaltar que o caso de Lucinda foi o único em que havia um intervalo de meses entre um exposto e outro na fase da amamentação, sendo mais comum existir uma diferença de idade de um ano. De fato, a prática do acolhimento domiciliar na cidade de São Paulo se caracterizava pelo recebimento de um único exposto. No total de 347 domicílios acolhedores de expostos identificados decenalmente ao longo do período estudado, em 276 (79,5%) casos havia apenas uma criança ou jovem enjeitado. A incorporação singular de expostos parece ter sido uma característica na Capitania de São Paulo, como percebemos pelos dados apresentados por Renato Venâncio para a paróquia de Santo Amaro, onde quase 70,0% dos chefes de domicílios recebiam apenas um exposto (1780-1810). Entre os que acolheram mais do que uma criança, Venâncio percebeu que havia um intervalo de dois anos ou mais. Tendência que também foi identificada na vila de Sorocaba, onde o recebimento de vários expostos era incomum, ainda que alguns acolhedores tenham chegado a receber sete ou dez crianças ao longo de uma década. [255]

---

[253] AESP: Maços de População, Capital, 1780, nº 70 e 1783, nº 234.
[254] AESP: Maços de População, Capital, 1765, nº 56; 1767, nº 272 e 1804, 1ª cia, nº 97.
[255] Renato P. Venâncio, "*Crianças sem amor...*", op. cit., p. 6 e gráficos III e IV; Carlos A. P. Bacellar, op. cit., pp. 344-6. Indicando uma tendência do acolhimento particular, o recebimento singular de expostos também foi identificado no norte-fluminense, onde mais da metade dos acolhedores de Campos dos Goitacases recebia apenas um enjeitado, entre 1754 e 1798. Ver: Sheila C. Faria, op. cit., p. 84. Em São Paulo, os acolhedores que recebiam apenas um exposto estavam distribuídos da seguinte forma: 170 na área

Portanto, a assistência particular exercida pelos moradores da América Portuguesa tinha como característica o acolhimento singular de enjeitados. Provavelmente, o caráter gratuito desse tipo de acolhimento contribuía para uma distribuição mais equilibrada evitando-se uma sobrecarga aos moradores, mesmo entre os mais abastados que teriam condições econômicas favoráveis ao recebimento e criação de um número maior de filhos alheios. Tal prática se mostrava diferente do que ocorria no acolhimento mercenário, no qual o recebimento de um exposto significava uma fonte extra de rendimento doméstico. Na cidade portuguesa de Santarém, 54,1% das amas recebiam mais que um exposto, do mesmo modo que no Conselho de Loulé, aonde esse tipo de acolhimento chegava a 44,0% do total. Apesar disso, as crianças não costumavam ser recebidas simultaneamente. Entre as amas de Santarém, os diferentes expostos eram acolhidos em intervalos de dois a três anos e, somente em raríssimos casos, concomitantemente. [256]

O recebimento de expostos na fase de amamentação podia indicar a existência de uma prática social de "redistribuição de crianças". Na vila de Sorocaba, Carlos Bacellar constatou que os enjeitados apareciam no intervalo das gestações da esposa do chefe do domicílio, mostrando que havia um aproveitamento do leite disponível. Em outras situações, eles eram acolhidos após o falecimento de filhos recém-nascidos. Nesses casos, as acolhedoras puderam oferecer aos enjeitados tanto o leite quanto os cuidados que dispensariam aos próprios filhos. Prática essa que ocorria em algumas cidades de Portugal, como no Porto e em Santarém, onde as amas-de-leite buscavam os expostos na Santa Casa de Misericórdia após o nascimento ou o falecimento de seus bebês. Mas, tal estratégia não foi comprovada em outras localidades, como Lisboa, onde inexistia uma relação direta entre o falecimento de filhos entre as amas da Misericórdia e o recebimento de enjeitados.[257]

---

mais urbanizada (61,6%) e 106 nos bairros (38,4%), representando 85,0%, e 72,1%, respectivamente, do total de fogos com expostos em cada região.

[256] Ver: Maria F. Reis, *Os expostos em Santarém...,* op. cit., p. 118 e Nuno O. Cortes, "O abandono de crianças no Algarve...", op. cit., p. 196. Isabel Sá, analisou amostras do número de expostos que as amas recebiam durante um intervalo de três anos concluindo que 80% se encarregavam de apenas uma criança, embora a autora saliente que a "carreira" de ama na Roda do Porto durava, no mínimo, quinze anos. Ver: *A circulação de crianças...,* op. cit., pp. 295-7.

[257] Carlos A. P. Bacellar, op. cit., pp. 338-41. Entre as páginas 344 e 347, percebemos a identificação feita pelo autor de domicílios que recebiam expostos recém-nascidos continuadamente, podendo indicar a presença de uma ama-de-leite profissional. Para Portugal, ver: Maria F. Reis, *Os expostos em Santarém...,* op. cit., p. 111; Isabel G. Sá, *A circulação de crianças...,* op. cit., pp. 297 e 301 e Maria L. F. Gouveia, "O hospital

Nas ruas, becos e travessas da cidade de São Paulo e nos bairros circunvizinhos, também identificamos casos em que a diferença de idade entre as crianças existentes no domicílio e os expostos acolhidos podia indicar a incorporação de bebês externos nos intervalos das gestações ou simultaneamente ao nascimento de um bebê no domicílio. Prática que ocorria tanto entre os acolhedores mais pobres quanto entre os mais abastados. No bairro de Santana, em 1782, o casal de índios carijós, Salvador Lopes (58) e Agostinha Dias (41), tinha 6 filhos e entre eles Francisco (7), Felisberto (4) e Ignácio (2), além de acolher a enjeitada Apolônia (5). Situação semelhante ocorria com a parda pobre Gertrudes Maria (20), mãe do bebê Francisco (1) que acolhia o exposto Joaquim (1), no ano de 1783. Esse mesmo procedimento pode ser percebido no domicílio do casal Caetano Dias Teixeira (43) e Agueda Alvarez (32) que possuíam 150.000 réis no ano de 1765. Nessa data, eles tinham seis filhos, entre os quais Anna (2) e Leandro (1), além do exposto Salvador (2). Entre os acolhedores mais abastados, o aleitamento podia ser feito pelas escravas, como parece ter ocorrido em 1804 com a menina Maria de três anos. Ela foi recebida por Antonio Pereira de Araújo, capitão, branco, casado, sem filhos, que possuía entre os seus 9 escravos, dois meninos com a idade de 4 anos e um de 2 anos. [258]

Nestes e em outros casos, a atitude de receber um enjeitado podia significar a divisão do leite materno entre a criança do domicílio e um bebê externo. Tal atitude podia estar ligada não só ao aproveitamento de leite, mas a um ato de extrema caridade para com crianças abandonadas por parte dos acolhedores e, particularmente, das mães que exerciam o aleitamento. Mesmo no caso de escravas, devia existir uma certa disponibilidade para o recebimento de bebês externos, uma vez que elas podiam veladamente se recusar a amamentar a criança, se desejassem: desde a negligência pura nos casos de não vigilância

---

real...", op. cit., p. 131. Sobre a teoria de redistribuição de crianças, ver: Louise A.Tilly, Rachel G. Fuchs, David I. Kertzer, David L. Ransel, "Child Abandonment in...", op. cit.

[258] AESP; Maços de População, Capital, 1765, nº 766; 1783, nº 615 e 1804, 3ª cia, nº 18; Santana, 1782, nº 96. Conforme salientou Sandra Cavallo, a incorporação de crianças externas também podia contribuir para a continuidade do período de aleitamento feminino e, conseqüentemente, para a manutenção de métodos contraceptivos tradicionais. Ver: "Strategie politiche e familiari intorno al baliatico. Il monopolio del bambini abbandonati nel Canavese tra Sei e Settecento" in *Quaderni Storici*, nº 2, vol. 53, ag. 1983, p. 410. Sobre a contracepção na Europa, ver, também: Edward Shorter, *A Formação da Família Moderna*, Terramar, Lisboa, s/d., pp. 92-6 e "Female Emancipation, Birtyh Control and Fertility in European History" in *American Historical Review,* vol. 78, nº 3, 1973, pp. 605-40; Peter T. Marcy, "Factor affecting the fecundity and fertility of historical populations: review" in *Journal of Family History*, vol. 6, 1981, pp. 309-26. Ainda que a contracepção tenha sido considerada pouco eficaz ou mesmo inexistente por alguns autores, parece-nos que o acolhimento de bebês enjeitados podia ser utilizado como uma estratégia de controle do número de filhos.

senhorial até a alimentação sólida precoce passando pelos casos extremos de contribuição para o falecimento do exposto.

Seja como for, os diferentes exemplos de acolhimento de enjeitados nos domicílios pobres nos fornecem indícios de que as mulheres livres moradoras nesses lares – fossem chefes ou não – podiam exercer o papel de amas-de-leite para os expostos, uma vez que se tratava de arranjos familiares sem escravos e pelo fato das técnicas de amamentação artificial terem se difundido somente a partir do século XIX. [259]

Porém, na hipótese de que este aleitamento era mercenário, devemos supor que havia particulares responsáveis pelos pagamentos, pois nenhuma instituição se encarregava dos enjeitados no período estudado. Esses particulares podiam ser tanto os pais biológicos quanto os acolhedores que decidiam arcar com as despesas de amamentação enviando os bebês aos domicílios das amas-de-leite. Embora não estejamos preocupados com os motivos do abandono, uma vez que nosso objeto de análise é o acolhimento, essa hipótese pressupõe que uma parcela dos pais biológicos – e conseqüentemente dos expostos – era proveniente de grupos sociais mais abastados afastando a pobreza como motivação primordial para o abandono em São Paulo de fins do período colonial. Restringindo-nos ao acolhimento, podemos afirmar que as camadas populares não eram as maiores receptoras de enjeitados: dentre os 283 acolhedores identificados nas amostras e com origem social identificada, 62,5% (177) possuíam alguma riqueza ou ao menos um escravo. Esse perfil econômico abastado foi encontrado por Sheila Faria para os acolhedores domiciliares em Campos de Goitacases, no ano de 1785: dentre os 36 receptores com origem social identificada, todos eram proprietários de escravos e 81% eram donos de engenhos.[260] Para

[259] Sobre a amamentação artificial, ver: George D. Sussman, "The End of the wet-nursing in France, 1874-1914" in *Journal of Family History,* vol. 2, nº 3, 1977, pp. 237-258, Catherine Rollet, "L'allaitement artificiel des nourissons avant Pasteur", Mères et Nourrissons" in *Annalles de Démographie Historique,* pp. 81-92 e Maria L. Marcílio, *História Social…,* op. cit., pp. 82-3 e 246-53. Ainda que alguns utensílios fossem usados para a amamentação - tais como bules, colheres, bonecas ou pedaços de pano embebidos em leite - até o início do século XIX, a importante Casa de Expostos de Lisboa ainda buscava soluções para o problema. Em um concurso visando a implementação de um método artificial eficaz, o médico José Pinheiro de Freitas Soares saiu vencedor ao propor a utilização do leite de vaca distribuído em bules de vidros. Ver: *Memórias sobre a preferência do leite de vacas ao leite de cabras para o sustento das crianças, principalmente nas grandes Casas de Expostos...,* Lisboa, Academia Real das Ciências, 1812. Tal proposta tinha seus seguidores, inclusive os administradores da Casa de Expostos e Órfãos de São Paulo que, em 1828, propunham a mesma técnica "tão logo fosse possível". Ver: Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Correspondência dos governadores de São Paulo com o Ministro do Império (1828), doc. 10, caixa 364, "Regimento para a Casa dos Expostos da Imperial cidade de São Paulo", § 9.

[260] Sheila C. Faria, op. cit., p. 81.

um melhor entendimento da condição socioeconômica dos acolhedores em São Paulo, vejamos as tabelas a seguir:

TABELA 3.5
Riqueza declarada pelos acolhedores de expostos
Cidade de São Paulo
(1765/1768)

Riqueza Declarada [1]	Nº abs.	%
0	24	32,9
1 a 50	7	9,6
51 a 100	10	13,7
101 a 200	10	13,7
201 a 300	3	4,1
301 a 500	5	6,8
501 a 1 conto	4	5,5
1 a 2 contos	4	5,5
2 a 5 contos	1	1,4
+ de 5 contos	5	6,8
Total	73	100,0

[1] valores em mil réis.

TABELA 3.6
Número de escravos entre os os acolhedores de expostos
Cidade de São Paulo
(1777-1822)

Nº escravos	Nº acolhedores	%
0	82	39,0
1	18	8,6
2-5	47	22,4
6-10	27	12,9
11-15	18	8,6
16-20	11	5,2
+ 21	7	3,3
Total	210	100,0

Fonte:
AESP, Maços de População, Capital, Nossa Senhora do Ó, Santana, Penha e São Miguel (1765-1822).

Para estes acolhedores com alguma riqueza ou mesmo pertencentes à elite [261], os incentivos econômicos não eram fundamentais para a manutenção da prática do

[261] Entre os onze moradores mais ricos da cidade de São Paulo, identificados por Affonso Taunay na lista nominativa de 1765, encontramos cinco acolhedores. Em ordem de riqueza, havia o capitão Francisco Pereira Mendes, D. Maria Leite da Silva, o Dr. Luis de Campos, o capitão mor Manuel de Oliveira Cardoso e o Dr. Antonio Fernandez do Valle. Analisando o censo de 1798, Elizabeth Rabello identificou os quatro maiores proprietários de escravos na paróquia da Sé: o mosteiro de São Bento (64 cativos), um cônego (57), o capitão Francisco Monteiro de Gouveia (41) e D. Maria Josepha Mendes (40). Esses dois últimos eram acolhedores

acolhimento de enjeitados. E mesmo entre os acolhedores pobres, focar apenas a exploração exercida pelos chefes dos domicílios ou os benefícios pecuniários advindos da amamentação e criação mercenária pode ser uma abordagem muito reducionista. Precisamos, então, ampliar nosso olhar sobre o acolhimento de expostos e expostas para que seja possível a identificação de outras faces que também contribuíam para a manutenção da prática de receber crianças e jovens expostos em São Paulo de fins do período colonial. Se havia indícios de que os expostos eram acolhidos de forma mercenária pelas pessoas mais pobres, particularmente no caso dos bebês, às vezes, esses indícios podiam se tornar falsos ao acompanharmos os domicílios ao longo do tempo.

Entre as mulheres pobres que receberam bebês enjeitados de forma aparentemente mercenária, a viúva bastarda Izabel de Siqueira, moradora no bairro de Santana, mostrou-se uma destas pistas falsas. Aparentemente sendo uma ama-de-leite mercenária, ela vivia ao lado da filha Josefa, adulta e solteira, quando acolheu as meninas Gertrudes (3) e Bernarda (1), em 1782. Quatorze anos depois, todas continuavam morando juntas, mas as garotas deixaram de ser filhas de pais incógnitos e passaram à condição de "netas" revelando que eram oriundas de relações fora do matrimônio. Acompanhando o domicílio, no ano de 1796, percebemos que essas relaçõe haviam sido vividas pela filha Josefa. Ainda solteira aos 32 anos, ela já não precisava mais utilizar a estratégia de camuflar os frutos desses relacionamentos na condição de expostos e podia assumir as "filhas" Gertrudes e Bernarda, além de outras duas meninas: Anna (4) e Anna (3). A viúva bastarda Joana Correia (60) era uma outra avó pobre que acolhia os netos ilegítimos na condição de expostos: Cipriano (7) e Jacinto (4), recebidos em 1778. Quatro anos depois, eles passaram à condição de netos, mas só tiveram sua filiação revelada em 1796 quando foram listados entre os filhos de Josefa Correia, casada, que foi incorporada ao domicílio.[262]

---

de expostos, sendo que ela era viúva do acolhedor Francisco Pereira Mendes, o segundo homem mais rico de São Paulo em 1765. Ver: Affonso E. Taunay, *História da cidade de São Paulo no século XVIII,* vol. 2, (1765-1801, São Paulo, Divisão do Arquivo Histórico, 1949, p. 105 e Elizabeth D. Rabello, *As elites na sociedade paulista na segunda metade do século XVIII,* São Paulo, Ed. Safady, 1980, pp. 65-6.

[262] AESP, Maços de População, Santana, 1778, nº 100; 1782, nº 112; 1796, nº 24 e 28. Essa prática de recebimento de netos ilegítimos na condição de expostos perdurou durante o século XIX, conforme demonstrou a historiadora Maria Odila em seu trabalho sobre as mulheres pobres paulistanas. Ver: *Quotidiano e poder...*, op.cit., pp. 190-3.

Portanto, os incentivos econômicos do acolhimento infanto-juvenil de expostos podiam ser importantes para uma parcela dos acolhedores. Para os pobres que recebiam exclusivamente crianças maiores de sete anos, o trabalho delas podia contribuir com a manutenção da unidade doméstica. Entre os acolhedores que incorporavam enjeitados com idade inferior, a criação mercenária podia ser uma realidade, particularmente no caso de bebês em fase de aleitamento. Por isso, as motivações econômicas devem ser vistas como uma das explicações para o acolhimento de crianças e jovens expostos e não a explicação. Interpretações duais, como as de Nizza da Silva afirmando que "o recebimento de um exposto significava ou um mero contrato ou uma utilização de serviços..." acabam aprisionando nosso olhar. A prática sócio-cultural do acolhimento apresentava uma multiplicidade de motivações que ia muito além dos aspectos econômicos. A ilegitimidade da filiação, conforme vimos pelos exemplos acima e aprofundaremos a partir de agora, era uma outra face dessa prática.

3.3 Os "falsos expostos": a ilegitimidade da filiação

> *Que tanto vivia a mãe dos órfãos com cautela e estimação que o primeiro órfão Francisco foi criado a titulo de engeitado...*
>
> *Autos Cíveis de Notificação para Inventário. São Paulo (1807).*

A dita mãe que afirmava viver "com cautela e estimação" era Francisca de Paula. Solteira e grávida, Francisca manteve publicamente secreta sua condição decidindo enjeitar a criança logo depois do nascimento. Além de expor o filho, quais opções Francisca de Paula e outras moças tinham diante de uma gravidez indesejada, na São Paulo de fins do século XVIII e início do XIX? Em certos casos, as atitudes dependiam da origem social e étnica da mãe, ligação que também era importante na hora de decidir o destino dos filhos ilegítimos, conforme salientou Maria Beatriz Nizza da Silva. [263]

Uma outra moça solteira que engravidou em São Paulo de fins do período colonial foi Maria da Anunciação. Ela vivia ao lado da mãe e do padrasto e, provavelmente, não era branca, pois alegava ter a pele "alva" em comparação a ele que era "negro forro". Segundo as declarações de Maria, ela era obrigada pelo padrasto a se prostituir continuadamente, o que acabou resultando em uma gravidez. Ao descobrir a gestação, o padrasto: "(...) chegou mesmo a perpretar o horrendo e nefando atentado de a fazer abortar com certa bebida que para isso lhe deu...". Mesmo depois do aborto, ela continuou sendo forçada "a abusar de si" e acabou engravidando uma segunda vez. Diante disso, Maria fugiu de casa: "(...) para que lhe não desse outro igual desastre e salvasse a vida do inocente feto que trazia no ventre". Esse filho teve um destino menos trágico, mas também não

[263] Maria B. Nizza da Silva, "Mulheres e patrimônio familiar no Brasil no fim do período colonial" in *Acervo,* Rio de Janeiro, vol. 9, nº 1-2, jan-dez. 1996, p. 92. A legislação portuguesa isentava as mulheres de criar os filhos ilegítimos em casos "de perigo de vida ou de desonra". Ver *Ordenações Filipinas,* op. cit.; Livro 4, tit. 99, § 1, nota 3. Do ponto de vista jurídico, tanto nas *Ordenações Filipinas* quanto na legislação eclesiástica, os ilegítimos eram todos os filhos nascidos fora do matrimônio sacramentado pela Igreja Católica. Nas *Ordenações,* os ilegítimos eram diferenciados a partir da possibilidade dos pais contraírem matrimônio futuro. Os *naturais* eram filhos de pais sem impedimentos religiosos para casar - tanto na concepção da criança quanto no nascimento. Entre os filhos de pais proibidos de contrair matrimônio estavam os *espúrios*, ou de *coito danado*, que podiam ser: *sacrílegos* (quando pelo menos um dos pais era religioso) *adulterinos* (quando pelo menos um dos pais era casado) e os *incestuosos* (gerados entre parentes consangüíneos, até o 4º grau, ou ritualístico). Ver: *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 4, tit. 93 e *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia,* op. cit., tit. 18.

permaneceu com ela. Maria adotou uma atitude semelhante à de Francisca de Paula entregando seu filho para ser criado por outra pessoa, embora ela não tenha usado o argumento da defesa da honra e nem declarado se o menino era criado na condição de exposto. [264]

A historiadora Eliane Lopes sustentou que a prática do aborto estava ligada ao meretrício, como percebemos por suas palavras: "(...) os métodos contraceptivos usados pelas meretrizes, como o aborto e o infanticídio". Embora o caso de Maria da Anunciação enfatizasse tal ligação, em outras situações, percebemos que havia também casais aflitos diante de uma gravidez imprevista que viam no aborto a solução de seus problemas. Casais que podiam até viver em Portugal, como Manuel Hipólito Xavier da Silva e Isabel Eufrazia. Solteiros, eles moravam na comarca de Setúbal quando ela engravidou, no ano de 1768. Segundo o depoimento do sangrador local, anexo ao processo aberto por ela por estupro anos depois, Manuel estava preocupado com possíveis desavenças familiares e procurou-o para: "(...) que lhe desse algum remédio para Isabel abortar...". Diante da negativa do sangrador e de suas promessas para auxiliá-los secretamente por ocasião do parto, os namorados mudaram de planos. Mantendo o segredo em torno do relacionamento e da

[264] AESP: Requerimentos, 1822-1823, ordem 1341, caixa I, Maço 1823, doc. 32 (1823). Sobre a prática abortiva na América Portuguesa, ver: Maria L. B. Mott, "Ser mãe: a escrava em face do aborto e do infanticídio" in *Revista de História,* Usp, jan-jul., 1989, nº 120, pp. 85-96 e Mary Del Priore, *Ao sul do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia,* Rio de Janeiro, José Olímpio, Edunb, 1993. Segundo Isabel G. Sá, "Abandono de crianças, infanticídio e aborto na sociedade portuguesa tradicional através das fontes jurídicas" in *Penélope,* Lisboa, nº 8, 1992, pp. 75-89, havia três formas de atentar contra a vida das crianças: o aborto que era a morte voluntária de uma criança por nascer; a supressão de parto que abrangia os casos em que a gravidez chegava ao final sem que houvesse conhecimento público do destino da criança e o infanticídio que era a provocação da morte de bebês nas primeiras semanas de vida (os casos de crianças maiores eram tratados como homicídios). Enquanto referências ao infanticídio apareciam nos manuais de confessores da igreja católica, as *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 1, tit. 73, § 4 e Livro 5, tit. 55 tratavam da supressão de parto e dos partos supostos. Elas mostravam-se omissas quanto ao aborto e ao infanticídio, sendo aplicadas às leis romanas e espanholas que previam a pena de morte. Ver: Antonio G. Pinto, *Exame crítico e histórico,* op. cit, pp. 22-36 e Pascoal J. M. Freire, *Instituições Civis e Criminais Lusitanas,* tomo 5, tit. 9, § 14. A primeira edição, em latim, é de 1794. A versão em português que utilizamos foi publicada pelo *Boletim do Ministério da Justiça* de Portugal, entre 1966 e 1967 e está disponível em: http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt Na cidade de Mariana, em 1748, foi expedido um mandado exigindo o registro das mulheres solteiras grávidas e a obrigação delas notificarem a câmara municipal sobre o destino dos filhos após os nascimentos, embora objetivando limitar o número de expostos assistidos. Ver: Renato P. Venâncio, "Família e abandono de crianças em uma comunidade camponesa de Minas Gerais: 1775-1875", op. cit., p. 120.

gravidez, o casal decidiu expor a criança após o nascimento, do mesmo modo que a jovem Francisca Maria e seu parceiro agiram na cidade de São Paulo. [265]

Além do aborto, o infanticídio podia ser utilizado para tentar esconder os frutos oriundos de relacionamentos ilícitos, aparecendo, aqui e ali, na documentação referente a São Paulo. De maneira semelhante ao que ocorria nos casos de aborto, os familiares da moça grávida podiam desempenhar um papel fundamental nas decisões em torno do infanticídio, ao menos nos casos denunciados às autoridades. No ano de 1786, José da Luz e Ana Correia descobriram a gestação da filha solteira Maria e que o pai da criança não se casaria com ela. Segundo as testemunhas chamadas a depor no processo crime instaurado, brigas, gritos, violências físicas e ameaças passaram a martirizar a vida dessa moça. A ingestão de ervas e chás abortivos poderia até ter sido sugerida, mas Maria acabou completando seus dias de gestação, ao fim dos quais deu à luz uma menina. Segundo as declarações dos pais: "(...) cegos da paixão que haviam concebido contra a dita Maria sua filha por haver parido aquela criança, matarão a mesma criança no dia seguinte do seu nascimento, e sepultaram o corpo no mato." [266]

Estes casos podiam representar situações extremas envolvendo tentativas de ocultação dos frutos de relacionamentos ilícitos mantidos por moças solteiras. Provavelmente, essas pessoas acreditavam que o fim da gravidez ou a ocultação das crianças ilegítimas nascidas podia permitir a continuidade de suas vidas. Talvez, a moça pudesse até continuar disponível no mercado matrimonial e conseguir um casamento. Com o resultado funesto de tais práticas, a situação real dessas mulheres acabava sendo exposta à

[265] ANTT, DP/RCEI, Maço 175, caixa 146, doc. 14, Instrumento de Provisão para querela de estupro (1773). Sobre o sistema de auxílio às mães solteiras Ver: Maria F. Reis, *Os expostos em Santarém...,* op.cit.; Nuno O. Cortes, "O abandono de crianças no Algarve", op. cit., pp. 29-31. Para o século XIX, ver: Raquel Fuchs, *Poor and pregnant in Paris: strategies for survival in the nineteenth century*, Nova Jersey, Rutgers University Press, 1992, pp. 188-9 e Martha Abreu, *Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da "Belle epoque",* Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1989, pp. 131-2.

[266] Processo crime de José da Luz, Anna Correia e Tereza da Rocha (1787) apud Eliane C. Lopes, op. cit., pp. 243-4. Sobre o infanticídio na Europa, ver: Emily R. Coleman, "L'infanticide dans el Haut Moyen Âge" in *Annales - Economies, Société et Civilisations,* Paris, ano 29, 1974, nº 2, pp. 315-35; William Langer, "Infanticide: a historical survey" in *History of Childhood Quaterly,* vol. 1., 1973, pp. 353-66; René Leboutte, "L'infanticide dans l'Est de la Belgique aux XVIIIe-XIXe siècles: une realité" in *Annales de Démographie Historique,* Paris, 1983, pp. 163-92 e Rachel G. Fuchs, *Poor and pregnant...*, op. cit., especialmente o capítulo 8. Como dissemos anteriormente, nem o aborto e nem o infanticídio constituíam matéria das leis civis portuguesas.

comunidade fazendo com que elas fossem tratadas como desonradas. Outras, conseguiam manter uma boa fama pública adotando uma estratégia diferente: a exposição do bebê. [267]

Francisca de Paula, citada no início desse item, foi um destes casos. O relacionamento sexual mantido fora do matrimônio sacramentado e a geração do filho ilegítimo foram justificados pelo comportamento de seu parceiro e não por sua conduta desonrada. Segundo as declarações contidas em um processo para abertura de inventário, Francisca foi criada: "(...) posto muito pobre, com todo o asseio, decência e gravidade por D. Escolástica Maria Nogueira... foi inquietada pelo pai dos órfãos com todas as indústrias próprias de semelhantes ocasiões até que conseguiu levá-la de sua honra...". Por viver "com cautela e estimação", Francisca não pôde criar o filho que foi enviado para a casa de uns parentes paternos na vila de Sorocaba, onde viveu durante oito anos sem conhecer sua origem, "a título de engeitado", segundo as declarações processuais.[268]

Este tipo de acolhimento de filhos ilegítimos mediante acordos com os pais pode ser analisado a partir do conceito de "falsos expostos". Tal conceito foi utilizado pelo historiador Volker Hunecke para designar os casos de mulheres que abandonavam os filhos nas instituições e depois se apresentavam, sem revelar sua condição, como amas-de-leite: eram pagas para criar os próprios filhos, os quais eram recuperados quando cessavam os pagamentos. Utilizando esse conceito para a América Portuguesa, Maria Beatriz definiu-os como "(...) os recém-nascidos colocados à porta de parentes ou compadres daquelas que os tinha dado à luz. A mãe salvaguardava assim sua honra e ao mesmo tempo conhecia o destino da criança". Adaptando essa idéia para São Paulo colonial, podemos analisar os "falsos expostos" como frutos de relacionamentos ilícitos que eram criados como "enjeitados" não só na casa de parentes e amigos mediante acordos, mas na própria casa de seus pais ou mães biológicos. Perante a sociedade eram "filhos de pais incógnitos", mas no círculo familiar, de amizade ou mesmo somente para os acolhedores e os genitores, tinham sua origem conhecida. Essa origem podia ser revelada em algum momento da vida do

[267] Para um debate sobre o uso do conceito de estratégia, ver: Pier P. Viazzo e Katherine Lynch, "Anthropology, Family History and the Concept of Strategy", Theo Engelen, "Labour Strategies of Families: a Critical Assessment of an Appealing Concept" e Jan Kok, "The Challenge of Strategy" in *International Review of History*, vol. 47, parte 3, dez. 2002.
[268] AESP: JO/SP, CO 5416, doc. 13158, Autos Cíveis de Notificação para Inventário. O juízo contra D. Maria Gertrudes de Camargo (1807).

exposto, como foi o caso de Francisco, ou não, como ocorreu com outros enjeitados que faleceram sem terem sido reconhecidos por seus pais. [269]

A existência de "falsos expostos" revelava uma prática adotada a fim de adaptar os comportamentos individuais aos códigos vigentes na sociedade. Esses códigos seguiam critérios estabelecidos pela igreja católica e pelas autoridades civis que foram condensados, enaltecidos e divulgados em legislações, tratados morais e filosóficos elaborados, sobretudo, a partir do Concílio de Trento. Segundo Leila Algranti, esses escritos enalteciam a honra e a boa reputação como atributos essenciais a serem atingidos por homens e mulheres, ainda que diferenças de gênero atuassem na definição desses atributos: enquanto a honra masculina era vista como uma recompensa a comportamentos públicos virtuosos, a feminina ligava-se à sexualidade. Ao contrário dos homens que gozavam de prerrogativas sexuais - independente da condição civil ou social - as mulheres deviam circunscrever seus atos ao matrimônio e somente com fins procriativos. Sintetizando tais acepções, Algranti definiu que: "(...) Para a solteira a honra era sinônimo de castidade; para a casada, ela se apresentava revestida da fidelidade ao marido, presa às normas sexuais imposta à esposa pelo matrimônio." [270]

Na América Portuguesa, estes preceitos eram explorados por autoridades civis e religiosas como ideais de comportamento a serem alcançados, mas tiveram que se adaptar a uma sociedade escravista e multirracial. Como salientou Leila Algranti, o sistema escravista marcou as relações sexuais no Brasil configurando os papéis a serem vividos pelas escravas, negras ou índias, enquanto parceiras sexuais e mulheres sem honra aos

[269] Volker Hunecke, *I trovatelli di Milano. Bambini esposti e famiglie espositrici dal XVII al XIX secolo,* Bologna, Il Mulino, 1989 e "Les enfants trouvés: Contexte européen et cas milanais (XVIIIème-XUXème siècles)" in *Revue d'Histoire Moderne et Contemporaine,* vol. 32, 1985, pp. 3-29; Maria B. N. Silva, "Mulheres e patrimônio familiar no Brasil no fim do período colonial", op. cit., p. 92. Na página 94, a autora argumentou que a legitimação de enjeitados era corrente: "(...) se fossem expostas, mais cedo ou mais tarde, quando a situação das mães se tornava mais favorável à legitimação, esta ocorria". Apesar de tal possibilidade, na São Paulo de fins do período colonial, muitos expostos não foram reconhecidos pelos pais e indicaram a condição de enjeitado por ocasião dos testamentos. Ver: AESP, JO/SP, CO 550, Testamento e Inventário de André Moreira (1773); ordem 558, Caixa 81, Testamento e Inventário de Thereza Maria de Mattos, (1785); ordem 563, Testamento e Inventário de Josefa Dias Machada (1786/1787); CEDHAL (USP): Testamentos e Inventários do Arquivo do Tribunal Judiciário de São Paulo, 3º Ofício da Família, Testamento de José da Silva Paulista (1816). Investigando dados sobre José da Silva Paulista, percebemos que a condição de exposto declarada em seu testamento não impediu que ele acumulasse uma fortuna considerável, destacando-se entre os moradores da cidade de São Paulo: em 1809, ele era o 4º maior proprietário leigo de prédios urbanos da cidade (em valor dos imóveis). Ver: Beatriz P. S. Buenno, "Tecido urbano e mercado imobiliário em São Paulo: metodologia de estudo com base na décima urbana de 1809" in *Anais do Museu Paulista,* nova série, nº 1, vol. 13, jan.-jul. 2005, pp. 79-80.

[270] Leila M. Algranti, *Honradas e Devotas,* op. cit., pp. 110-1 e especialmente o capítulo 3.

olhos da sociedade branca e católica, ainda que no interior de suas comunidades elas pudessem ser tratadas com distinção. Se as questões legais e étnicas andassem juntas e todas as negras ou índias fossem escravas, o problema estaria resolvido. Porém, com o avançar do tempo, alforrias foram sendo conquistadas e mestiços livres gerados, colocando-se outras problemáticas, inclusive em relação à honra desses homens e mulheres, mestiços de brancos e por eles legitimados que, certamente, buscavam definir critérios de diferenciação social. Segundo Algranti, os discursos civis e religiosos produzidos na América colocavam as mulheres mestiças no limite da honra. Portanto, a cor da pele podia fazer com que a sociedade *a priore* considerasse todas as negras, índias e mestiças destituídas de honra. Daí, a importância da virtude pessoal, particularmente para as mulheres mestiças que estavam ainda mais propícias aos julgamentos comunitários em torno de suas condutas. Julgamentos que podiam significar a diferença entre honra e desonra.[271]

No dicionário de Raphael Bluteau, publicado ao final do século XVIII, a honra tinha diferentes denotações podendo significar tanto a forma de tratamento devida aos membros da nobreza quanto à boa fama adquirida por meio de ações pessoais positivas ou o exercício de cargos públicos. Diversidade que foi identificada no México colonial pela historiadora Patrícia Seed ao destacar duas origens da honra: a precedência (herdada pelo nascimento em grupos com status e posição social) e a virtude pessoal (boas ações que garantiam o bom crédito perante a sociedade). Para Seed, a partir do século XVII, a honra passou a ser vista, cada vez mais, como um atributo a ser conquistado. Devido a esse caráter de aquisição, a honra também podia ser perdida estando sujeita ao comportamento individual e a intermediação da opinião pública.[272]

---

[271] Leila M. Algranti, *Honradas e Devotas,* op. cit., pp. 122-3. Ver, também Ronaldo Vainfas, *Trópico dos pecados, Moral, sexualidade e Inquisição no Brasil,* Rio de Janeiro, Campus, 1989 e Fernando Torres-Londoño, *A outra Família – concubinato, Igreja e Escândalo na Colônia,* São Paulo, Edições Loyola, 1999; Maria B. N. Silva, *Ser nobre na colônia,* op. cit. e Luciana Gandelman, "Mulheres para um Império: órfãs e caridade nos recolhimentos femininos da Santa Casa da Misericórdia (Salvador, Rio de Janeiro e Porto – século XVIII), tese de doutorado, Unicamp, 2005, especialmente pp. 218-39. Sobre as problemáticas em torno das questões legais e étnicas na América Portuguesa, ver: Silvia H. Lara, *Fragmentos setecentistas. Escravidão, cultura e poder na América Portuguesa*, São Paulo, Cia das Letras, 2007.

[272] D. Raphael Bluteau, *Vocabulário Português e Latino, autorizado com os exemplos dos melhores escritores portugueses e latinos e oferecido a El Rey de Portugal D. João V...,* (1712), Rio de Janeiro, UERJ, 2000, (CD-room), vol. 4, p. 51. Patrícia Seed, *Love, honor, and obey in colonial Mexico: conflicts over marriage choice, 1574-1821,* Stanford, Stanford University Press, 1988, p. 62 e os vários artigos em: Lyman L. Johnson

Na cidade de São Paulo colonial, alguns grupos sociais buscavam afirmar a honra e a "nobreza" pelo princípio da precedência destacando suas ligações familiares com ramos nobres de Portugal, com a colonização da América e com o exercício de cargos civis. Essa foi a atitude tomada por D. Maria Gertrudes de Camargo, em 1807, quando declarou que seu falecido marido:

> *(...) Miguel João Feijó foi republicano na cidade de São Paulo e exerceu o cargo de almotacé, vindo por isso a estar na classe dos homens nobres... ela era filha legítima do capitão e juiz ordinário Ignácio Soares de Barros e D. Marta de Camargo Lima e neta pela parte paterna do sargento mor Roque Soares de Medela e D. Anna de Barros e parte materna do capitão Fernando Lopes de Camargo e D. Maria de Lima e Siqueira, pessoas todas de reconhecida nobreza."* [273]

A exposição de toda esta linhagem legitimamente gerada, detentora de títulos militares e cargos públicos feita por D. Gertrudes buscava comprovar a sua própria "nobreza", a de seu marido e, conseqüentemente, a de seus filhos, entre os quais estava o pai do garoto ilegítimo gerado pela moça Francisca de Paula, citada anteriormente. Apesar de toda a origem familiar de D. Gertrudes, como salientaram Leila Algranti e Patrícia Seed, a honra podia ser tanto adquirida quanto perdida. Por isso, cada membro de uma família pertencente à nobreza conquistada na América Portuguesa precisava garantir a manutenção das diferenciações e privilégios sociais recebidos. Essa manutenção tinha como interlocutor a opinião pública que avaliava os comportamentos executados em sociedade, os quais perpassavam atitudes tidas como elos identitários de cada grupo social. E foi exatamente nesse ponto que a "nobreza" e a honra da família de D. Gertrudes foram questionadas pelo neto ilegítimo, o qual somente teria acesso aos bens se o pai fosse plebeu.[274] Segundo esses questionamentos, a ausência de manutenção das distinções públicas - as quais incluíam o

---

e Sonya Lipsett-Rivera (org.), *The Faces of Honor: sex, shame, and violence in Colonial Latin America,* Albuquerque, University of New Mexico Press, 1998.

[273] AESP, JO/SP, CO 5416, doc. 13158, Autos Cíveis de Notificação para Inventário. O juízo contra D. Maria Gertrudes de Camargo (1807).

[274] Segundo as leis portuguesas, os filhos naturais da plebe podiam herdar os bens paternos ou maternos mediante reconhecimento da filiação. Para os filhos de nobres ou de um dos pais religiosos, casados ou parentes era necessário recorrer ao rei para que fosse emitida uma carta de legitimação para que pudessem herdar. Caso contrário, podiam receber apenas a terça - por meio dos testamentos. Ver: *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 2, tit. 35, § 12-13; Livro 4, tit. 37, § 7; tit. 38; tit. 92, 93 e 99. Para uma análise da legitimação feita por testamentos, na sociedade paulista do século XVIII e por cartas de legitimação em Portugal do mesmo período, ver Eliane C. Lopes, op.cit, particularmente o capítulo 4. Sobre as leis relativas à legitimação, ver: Linda Lewin, "Natural and Spurious Children in Brazilian Inheritance Law from Colony to Empire: A Methodological Essay" in *The Americas*, vol. 48, nº 3, jan., 1992, pp. 351-396.

próprio vestuário - contribuíam para a perda de qualquer condição original de "nobreza" dessa família, a qual era apresentada sob um ponto de vista bem diferente do anterior:

> *Que da nobreza perdeu...não se trata nem tratou em tempo algum, quando sempre o seu traje foi uma saia e baeta preta, traje que nessa terra usam sem distinção alguma as mulheres da ínfima plebe e talvez com mais asseio e decência que ela. Que Miguel João Feijó foi mercador de retalho vendendo com vara e côvado sem que em tempo algum tivesse caixeiro, vivendo envolto em um timão de baeta azul bem sujo e coberto com um capote de camelão pardo sem a mínima distinção, e depois que foi mercador quebrado viveu nesta cidade cheio de misérias a termos de pedir esmolas...*[275]

Embora contrastantes, as duas representações criadas para a família de D. Gertrudes de Camargo não eram excludentes. Segundo Isabel Sá, a passagem de pessoas de níveis sociais mais elevados da opulência à pobreza - devido a problemas diversos, particularmente entre os que lidavam com o comércio - podia ser camuflada perante a comunidade através de auxílios institucionais fornecidos em segredo. A irmandade da Misericórdia, por exemplo, mantinha um sistema de auxílio aos irmãos "caídos em pobreza" que era inspirado nas mercearias medievais. Pessoas que recebiam alimentos ou quantias em dinheiro para a manutenção cotidiana, mas que podiam continuar sendo tratadas socialmente com distinção.[276]

Esta existência dual parece ter sido experimentada por D. Gertrudes. Além das declarações nos requerimentos sobre os aparentes percalços econômicos sofridos pelo marido, percebemos as dificuldades vividas por ela por meio das listas nominativas de população. Desde o ano de 1783, no estado de viúva, ela exercia a chefia de seu domicílio. Em 1795, D. Gertrudes e seus filhos passaram à condição de agregados à casa da mãe e avó, condição em que ela permaneceu em 1804 - quando um irmão assumiu a direção familiar - e na qual se manteve até 1818 quando faleceu. O título de dona não foi citado nas listas nominativas nos anos em que Gertrudes estava casada com Miguel Feijó (1775), nem quando ela assumiu a chefia do lar (1783), e nem durante os anos em que o irmão liderou o domicílio materno (1804, 1810, 1818). As datas em que ela foi intitulada "dona"

[275] AESP, JO/SP, CO 5416, doc. 13158, Autos Cíveis de Notificação para Inventário. O juízo contra D. Maria Gertrudes de Camargo (1807).
[276] Isabel G. Sá, "Estatuto social e discriminação: formas de seleção de agentes e receptores de caridade nas Misericórdias portuguesas ao longo do Antigo Regime" in *Atas do Colóquio Internacional Saúde e discriminação social.* Braga: 2002, pp. 303-34. Sobre o auxílio e a seleção dos pobres nas Misericórdias de Salvador, A. J. R. Russell-Wood, *Fidalgos e Filantropos...,* op. cit., pp. 138-46.

coincidiram com a mudança para à residência da mãe (1795) e com a abertura do processo judicial instaurado pelo neto ilegítimo (1807), momentos em que a demonstração social de distinção se tornou extremamente necessária. Nesse processo judicial, ela foi tratada o tempo todo como dona, inclusive pelo neto que tentava provar a perda da "nobreza" da avó. Gertrudes, ainda que pobre e agregada à mãe ou ao irmão, insistia em ser tratada e tida socialmente com distinção.[277]

Segundo Ann Twinam, a existência de "pessoas reais" e "pessoas de aparência" fazia parte de um processo de adaptação social às normas civis e eclesiásticas. Analisando a ilegitimidade na América Espanhola, a autora identificou diversas estratégias utilizadas pelos moradores coloniais para moldar suas condutas públicas e aproximá-las dos padrões considerados ideais. Para Twinam, as autoridades religiosas permitiram a construção e a manutenção desse mecanismo de ambigüidade social ao buscar adaptar as práticas sociais às suas regras. Por exemplo, ao mesmo tempo em que pregava castidade e a circunscrição dos relacionamentos sexuais ao matrimônio sacramentado, a Igreja permitia que os registros das crianças geradas ilegitimamente ocultassem os nomes dos homens e mulheres que desrespeitavam essas normas, mas que tinham uma boa fama pública a preservar. Em nome de um bem maior que era a administração do batismo a todas as crianças, a Igreja colaborava para que mulheres, tidas socialmente como virgens ou recatadas, participassem de relacionamentos sexuais, gerassem, parissem e batizassem seus filhos, sem que essa fama pública fosse alterada. Para tanto, elas utilizaram mecanismos de ocultação da realidade perante a comunidade, ainda que os membros familiares mais próximos pudessem

[277] AESP, Maços de População, Capital, 1775, nº 225; 1783, nº 191; 1795, 2ª cia, R. Freira, s/nº, pg 28; 1804, 1ª cia, 380; 1807, 1ª cia, 378. O processo foi instaurado a fim de que D. Gertrudes realizasse o inventário dos bens deixados por seu filho, o padre Diogo Feijó que, ainda secular, manteve um relacionamento com Francisca de Paula gerando um filho e uma filha. Segundo o filho, havia também uma meia irmã, filha de uma escrava da casa de sua avó, cuja mãe e filha foram libertadas em um suposto testamento que instituiu a prole de Francisca de Paula herdeira dos bens. Mas, esse documento não havia sido registrado em cartório e havia desaparecido. Nessa situação, os ilegítimos só poderiam herdar os bens se o pai fosse plebeu e foi nesse quesito que o processo se centralizou. Embora não saibamos o desfecho do processo - devido ao falecimento de D. Gertrudes e a instauração de um novo processo em nome de uma filha dela (impossível de ser localizado devido à inexistência de guias nominais da documentação do Juizado de Órfãos do AESP no período de nossa pesquisa) - parece que o argumento de perda da nobreza adquirida pela família de D. Gertrudes foi aceito pelo juiz, uma vez que a sentença foi favorável à abertura do inventário. Se ele tivesse considerado a família como pertencente à nobreza paulistana, D. Gertrudes seria herdeira sem a obrigatoriedade de inventário, por não existir herdeiros menores de 25 anos. Sobre essa obrigação, ver: *Ordenações Filipinas,* Livro 1, tit. 88, § 8.

estar cientes da situação vivida. O recurso aos relacionamentos e à gravidez secreta era um desses mecanismos.[278]

O importante para as pessoas que recorriam a estes mecanismos era a manutenção da boa fama pública e para isso lançavam mão de diversas estratégias, dentre as quais, a gravidez particular. A moça Francisca de Paula - citada no início desse item – foi um desses casos. Para manter sua boa fama pública, ela utilizou a estratégia de manter o relacionamento ilícito e o filho gerado em segredo expondo-o à caridade privada. Este tipo de estratégia e a condição de ilegitimidade ligada aos expostos puderam ser percebidos nas listas nominativas de população. Em certos casos, a condição de enjeitado, declarada durante anos, cedia lugar à revelação das relações de parentesco com os moradores do domicílio e a origem ilegítima. Em 1765, Mariana Leme Silva (68), viúva e detentora de 400 mil réis, morava com seu único filho Antonio (24) quando acolhia o exposto Hipólito (3), além de agregar uma senhora e suas duas filhas solteiras, com idades próximas à de Antonio. Dez anos depois, o filho Antonio Francisco Baruel (40), capitão auxiliar e solteiro, assumiu a chefia do domicilio - provavelmente com o falecimento da mãe – onde morava seus dois filhos: Hipólito (o antigo exposto) e Antonio, além das duas moças que continuavam na condição de agregadas. Talvez, sabendo dos possíveis relacionamentos ilícitos mantidos pelo filho com alguma das agregadas, Mariana acolheu o neto ilegítimo, mascarado na condição de exposto. Estratégia que não precisou ser utilizada por Antonio por ocasião da incorporação do segundo filho ao domicílio, uma vez que ele mesmo chefiava o lar ou, quem sabe, pelo fato da mãe do menino não ter mais qualquer reputação a zelar.[279]

Em outros casos, a classificação de uma criança no interior de um domicílio passava da identificação de seus relacionamentos de parentesco com o chefe para a condição de exposição. Em 1765, a viúva Josefa de Jesus Ávila, (47), acolhia sua sobrinha Thomazia (14), solteira. Em 1767, a sobrinha continuava no domicilio, ao lado de dois outros sobrinhos Joaquim (4) e Ana Thereza (20), solteira. O sobrinho desapareceu até o

[278] Ann Twinam considerou como "gravidez particular" o segredo social em torno dos relacionamentos e filhos ilegítimos que foi identificado em 60,4% (67) das cartas de legitimação solicitadas por moradores do México Colonial. Ver: "Honor, Sexuality, and Illegitimacy in Colonial Spanish America" in Assunción Lavrin, (org.), *Sexuality and Marriage in Colonial Latin America,* Lincoln, University of Nebraska Press, 1989, pp. 125-6.
[279] AESP, Maços de População, Capital, 1765, nº 76 e 1775, nº 61.

ano de 1775 quando reapareceu como Joaquim Mariano (12), exposto, ao lado de um outro enjeitado Manoel (7). As sobrinhas, Anna Thereza, solteira, e Thomazia, casada e com marido ausente, continuavam no domicilio. Thomazia permaneceu com a tia até 1795 e nunca mais foi listada como casada. Os dois expostos reapareceram em 1804, sem qualquer identificação das classificações antigas: o padre Joaquim José Mariano tornou-se chefe do domicílio e acolheu o "irmão", e também padre, Manoel Gomes e a "prima" Ana Thereza. Talvez, os dois sacerdotes fossem filhos ilegítimos de Thomazia que receberam a denominação de expostos em um momento em que ela buscou, ou até conseguiu, se tornar uma mulher casada. Aparentemente, Thomazia contou com o apoio da tia que a acolheu em um período difícil representado por uma possível gravidez indesejada. Nesses casos, os filhos ilegítimos precisavam ser mascarados na condição de expostos a fim de garantir a preservação de uma boa reputação pública e a permanência de suas mães como candidatas à união formal. [280]

Embora não possa ser taxada como motivação exclusiva para o abandono, a ilegitimidade como mola propulsora da exposição de crianças foi enaltecida por vários estudiosos. Análises sobre a Inglaterra, França, Itália, Espanha, Portugal e México destacaram a presença de crianças ilegítimas entre os expostos. Segundo David Kertzer, a ênfase dada pelo Concílio de Trento para a honra feminina teve como conseqüência direta o aumento do abandono infantil nos países católicos, documentado pelo autor para o caso italiano. Tal preocupação social com a honra também explicava a proteção oferecida pelos hospitais da Itália às meninas por meio da distribuição de dotes para o casamento.[281]

Para a América Portuguesa, Russel Wood destacou a importância da honra para os moradores da cidade de Salvador colonial. Porém, o autor estabeleceu uma distinção racial entre as mulheres argumentando que a honra estava restrita à população branca. Identificando que 73% dos bebês abandonados na Roda da Misericórdia baiana eram brancos – nos anos de 1757 e 1758 - Russel Wood salientou que: "A honra das moças brancas tinha que ser preservada a qualquer custo... um filho ilegítimo não desonrava a mãe

[280] AESP, Maços de População, Capital, 1765, nº 26; 1767, nº 271; 1775, nº 127; 1795, nº 273 e 1804, 1ª cia, nº 413.
[281] David Kertzer, "Infant Abandonment and Gender Ideology in Nineteenth Century Italy" in *Journal of Interdisciplinary History,* vol. 22, 1991, nº 1, pp. 7-11 e *Sacrificed for Honor: Italian Infant Abandonment and the Politics of Reproductive Control,* Boston, Beacon Press, 1993. Para outros autores que tratam da ilegitimidade dos expostos, ver bibliografia ao final da tese.

| liberta | no mesmo grau de uma mulher branca". Essa interpretação foi endossada por outros estudiosos que analisaram regiões distintas da colônia. [282]

Ainda que tenha sido o primeiro autor a matizar a supremacia da ilegitimidade entre os motivos da exposição de crianças, Renato Venâncio identificou um predomínio de brancos entre os enjeitados na Roda de Salvador, desde meados do século XVIII até meados do XIX. Para o Rio de Janeiro, os dados estão circunscritos ao período de 1864 a 1880, com um predomínio de brancos até 1870. Segundo Venâncio, essas informações devem ser vistas com cautela, pois as declarações étnicas estavam ligadas aos critérios de classificação racial adotados em cada período histórico. Diante da expansão de teorias cientificas de superioridade da raça branca, ocorrida a partir da segunda metade do XIX, os escrivãos da Misericórdia podiam ter adotado diferentes critérios de classificação racial que restringia o número de brancos entre os expostos. [283]

No caso de São Paulo, as listas nominativas posteriores a 1804 trazem referências à origem étnica dos moradores de maneira regular. Pudemos, então, identificar que dentre os 83 expostos distribuídos pelos anos de 1804, 1814 e 1822, somente 13 eram "pardos" e 1 "bastardo", restando 69 crianças e jovens (83,1%) "brancos". Ainda que pesem as distorções étnicas comuns em documentação histórica, as diferenças percentuais são bem acentuadas indicando que o abandono infantil em São Paulo de fins do período colonial era uma prática comum entre a população branca, de maneira semelhante ao que ocorria nas cidades de Salvador e Rio de Janeiro até meados do século XIX. Na Capitania de São Paulo, o predomínio de crianças brancas também ocorria entre os enjeitados na paróquia de Santo Amaro, em finais do XVIII e início do XIX, e na Vila de Sorocaba, onde 63,8% dos expostos e expostas que constituíam famílias eram brancos. [284]

---

[282] A. J. R. Russel Wood, *Fidalgos e filantropos...,* op. cit., pp. 245-6. Entre os autores que enfatizaram a ligação entre bastardia e exposição, ver: Maria B.N. Silva, "O problema dos expostos...", op. cit., p. 148; Maria O. S. Dias, *Quotidiano e poder...*, op. cit., p 142 e Sheila C. Faria, op. cit., pp. 71, 75-6.

[283] Renato P. Venâncio, *Famílias Abandonadas...,* op. cit, pp. 47-50. Sobre outros fatores que incentivavam o abandono, tais como falecimento ou doença dos pais, nascimento de gêmeos ou pobreza, ver também: "Infância sem destino", op. cit., pp. 93-8 e Maria L. Marcílio, *História Social,* op. cit., pp. 257-66. Em um artigo em parceria com Lana Lima, Venâncio explorou a ligação entre o aumento de pardos e negros após 1871 e a promulgação da lei do ventre livre. Ver: "O abandono de crianças negras no Rio de Janeiro", op. cit., pp. 61-75.

[284] Renato P. Venâncio, "*Crianças sem amor...*", op. cit., p. 6 e gráfico 5; Carlos A. P. Bacellar, "Família e sociedade...", op. cit., p. 369. A prática do abandono parece ter sido diferenciada em Minas Gerais. Em Vila Rica, os expostos eram oriundos da população pobre e não branca. Ver: Donald Ramos, "Marriage and Family in Colonial Vila Rica" in *Hispanic American Historical Review,* vol. 55, nº 2, 1975, pp. 200-25. Em

Abstendo-se de aprofundar a questão étnica, Laima Mesgravis foi a primeira historiadora a ressaltar a ligação entre exposição e relacionamentos ilícitos em São Paulo. Para explicar a constatação feita por Afonso de Taunay em torno do aumento do número de expostos a partir da segunda metade do XVIII, Mesgravis vinculou essa expansão ao contexto sócio-econômico do período. Segundo ela, o predomínio feminino entre a população - resultante da ausência dos homens envolvidos com o comércio tropeirista – aliado ao fluxo contínuo de tropas militares - em direção ao sul da colônia - propiciava condições favoráveis para que muitas mulheres sobrevivessem graças à prostituição ou semi-prostituição. Tais relacionamentos acabavam gerando filhos indesejáveis que eram expostos nos lares das próprias mães, de parentes ou de pessoas tidas socialmente como caridosas. [285]

Embora as meretrizes podiam ter tido o costume de expor os filhos, restaria entender porque mulheres públicas se tornavam acolhedoras de seus próprios filhos, mascarando-os como "expostos". Essa estratégia poderia ser utilizada para encobrir a origem das crianças e garantir o aleitamento mercenário proporcionado pelas instituições, como parece ter ocorrido em Vila Rica do início do XIX. Porém, em São Paulo, onde não existia esse sistema de aleitamento, esse mascaramento social se tornaria necessário somente se a prostituição fosse exercida por mulheres que tinham alguma reputação a zelar. Nesse caso, elas deviam exercer a profissão em segredo, o que seria um uso exagerado de nossa imaginação, mas que contemplaria os casos em que as prostitutas acolhiam seus próprios filhos na condição de expostos. Segredo que podia ser facilitado pelo costume feminino de uso dos rebuços cobrindo todo o rosto com mantos e baetas. Proibido por um alvará régio de 1649 e veemente combatido pelos governadores de São Paulo, sobretudo Martim Lopo de Saldanha e Franca e Horta, esse resquício da tradição árabe trazido pelos portugueses auxiliava a saída das mulheres à rua e a entrada nas residências sem que fossem reconhecidas. De qualquer forma, é possível que as meretrizes abandonassem anonimamente seus filhos na condição de expostos a fim de evitar qualquer recusa social

---

Mariana, foram feitas tentativas de limitar o auxílio camarário aos expostos brancos, excluindo os mestiços e negros. Ver: Laura M. Souza, "O senado da Câmara e as crianças expostas", op. cit. pp. 28-43.

[285] Laima Mesgravis, "A assistência à criança desamparada e a Santa Casa de Misericórdia de São Paulo. A roda dos expostos no século XIX", in *Revista de História*, São Paulo, FFLCH-Usp, vol. 103, nº 2, 1975, pp. 401-23. Sobre o vínculo entre prostituição e expostos em Vila Rica, ver: Donald Ramos, "Marriage and Family...", op. cit., pp. 223-4.

em torno do acolhimento dessas crianças. Mas, nesse caso, as prostitutas não seriam acolhedoras, mas delegariam a terceiros a criação de seus filhos. [286]

Os historiadores encontraram dificuldades ao buscar uma aproximação com o universo do meretrício na cidade de São Paulo colonial. De maneira semelhante ao que ocorria na maior parte das vilas paulistas, a condição de meretriz jamais apareceu nas listas nominativas que pesquisamos sendo impossível associar alguma acolhedora de expostos à prostituição. Apesar disso, indícios na documentação indicam a possibilidade dessa ligação ter existido. Uma delas diz respeito ao eufemismo em torno do meretrício.[287]

O historiador Carlos Bacellar identificou uma única lista nominativa da vila de Sorocaba que nomeava as prostitutas: um total de 22 mulheres no ano de 1771. Porém, elas não foram listadas enquanto chefes de domicílios, mas apenas agrupadas ao final do documento. Por meio de um acompanhamento longitudinal de 15 dessas mulheres, o autor percebeu que no ano seguinte elas lideravam seus domicílios declarando o exercício de atividades diversas da prostituição: oito "viviam de suas agências", três "de seu trabalho" e quatro sem informação.[288]

Entre os moradores da cidade de São Paulo, declarações semelhantes eram fornecidas por homens como José Bernardes, branco e casado, que dizia viver "de suas agências" quando recebeu um exposto de 2 anos, em 1807. Em 1810. D, Ângela Eufrazia da Cunha (62), viúva, proprietária de cinco escravos e moradora na área urbana, declarava que "vivia de suas agências". Em 1822, Pedro Cardozo, pardo e casado, afirmava viver "de seu trabalho" quando acolheu um enjeitado de 8 anos.[289] Situações que fragilizam qualquer

[286] Sobre a proibição do uso de rebuços em São Paulo, ver: *Documentos Interessantes,* op. cit., vol. 59, p. 118-9 e Affonso E. Taunay, *História da cidade de São Paulo,* op. cit.*,* vol. I, capítulo 14.
[287] Embora a prostituição em São Paulo colonial seja pouco estudada academicamente, ver: Mary Del Priore, "Mulheres de trato ilícito: a prostituição na cidade de São Paulo do século XVIII" in *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, tomo 35, 1986-7, pp. 168-200 e *A mulher na história do Brasil,* São Paulo, Ed. Contexto, 1988. Eliane Lopes, op.cit., pp. 138-142 analisou 215 processos crimes eclesiásticos paulistas identificando apenas 9 versando sobre a prostituição. Segundo a autora, a sociedade colonial punia apenas os "casos escandalosos" considerando a atividade "um mal necessário". A própria legislação civil não condenava os relacionamentos ilícitos tidos com prostitutas e a Igreja Católica perdoava as mulheres pobres que vendiam seus corpos para sobreviver. Ver: *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 5, tit. 18. Sobre a prostituição na América Portuguesa, ver, entre outros: Mary Del Priore, *A mulher na história...,* op. cit., pp. 180-1; Ronaldo Vainfas, *Trópico dos pecados,* op. cit., pp. 64-5; Eliana Goldschmidt, "Virtude e Pecado: Sexualidade em São Paulo Colonial" in Albertina O. Costa e C. Bruschini, *Entre a Virtude e o Pecado*, Rio de Janeiro, Ed. Rosa dos Tempos, São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992 e Luciano R. A. Figueiredo, *Barrocas Famílias – vida familiar em Minas Gerais no século XVIII,* Hucitec, São Paulo, 1997, pp. 80-87 e 144-6.
[288] Carlos A. P. Bacellar, "Família e sociedade...", op.cit., pp. 245-9.
[289] AESP, Maços de população, Capital, 1807, 3ª cia, nº146 e 1810, 3ª cia, nº 3 e Santana, 1822, nº 87.

tentativa de ligação entre declarações desse tipo e a prostituição exercida em São Paulo, embora "trabalho" possa abarcar qualquer atividade, inclusive o meretrício. Entre as chefias femininas pobres, pudemos definir a origem dos rendimentos domésticos para o período posterior a 1804, totalizando 17 domicílios:

TABELA 3.7
Atividades, número e informação étnica declarada pelas acolhedoras pobres.
Cidade de São Paulo.
(1804-1822).

	Cor declarada				
Atividade declarada	branca	parda	negra	Sem informação	Total
a) Fazer rendas	4	0	0	0	4
b) Costuras	2	1	0	0	3
c) Negócios de Molhados	1	1	0	0	2
c) agricultora	1	0	0	1	2
d) esmolas	1	0	0	0	1
e) lavar roupas	0	0	1	0	1
b + fiar	1	0	0	0	1
a + b + assistência de um filho/irmão	2	0	0	0	2
c + fiar	1	0	0	0	1
Total	13	2	1	1	17

Fonte: AESP, Maços de População, Capital, Nossa Senhora do Ó, Santana, Penha e São Miguel (1804-1822)

Conforme percebemos pela tabela acima, as atividades com agulhas monopolizavam as atividades das mulheres pobres. De um lado, Mary Del Priore sugeriu que atividades como costura, lavagem de roupas, venda de alimentos em tabuleiros, venda de mercadorias a retalho e prestação de pequenos serviços podiam estar associadas à prostituição. De outro lado, Maria Odila interpretou as declarações de "viver de suas agências" como casos de mulheres que "(...) estavam de um modo ou de outro, relacionadas com o comércio local através das vendas de quitandas pelas ruas, ou de operações

intermediárias, na distribuição de gêneros alimentícios" [290]. Como em São Paulo de fins do século XVIII e início do XIX, identificamos homens e senhoras com títulos de donas que forneciam as mesmas declarações em torno de seus rendimentos domésticos, acreditamos ser mais plausível analisarmos essas mesmas declarações em seus aspectos de elasticidade e adaptabilidade aos diferentes momentos econômicos. Provavelmente, eram situações de trabalho avulso e temporário semelhantes aos "bicos" ou "biscates" de hoje em dia que, inclusive, também podem se referir à prostituição.

O que podemos dizer é que, se as acolhedoras pobres recorriam à prostituição para complementar os rendimentos domésticos, era por meio das atividades com linhas e agulhas que elas buscavam manter as aparências. Costurando suas vidas e, talvez, tentando remendar suas falhas elas podiam expor e, às vezes, acolher seus próprios filhos. Excluindo quatro mulheres que moravam nos bairros, as acolhedoras acima declaradas viviam na área mais urbanizada da cidade: local onde os homens transitavam, entravam e saiam de estalagens, vendas e mercados públicos, cenário que favorecia a ocorrência de encontros fortuitos, que poderiam ser, remunerados.

Todavia, os filhos ilegítimos não eram gerados apenas por prostitutas, como vimos pelo próprio caso da moça Francisca de Paula. Analisando a lista nominativa elaborada no ano de 1765, Maria Beatriz Nizza da Silva salientou que havia uma alta percentagem de libertas solteiras sustentando seus filhos - negros ou mestiços – o que descartaria a presença dessas crianças entre os expostos. Isenção que também devia ser aplicada aos filhos de escravas, uma vez que as leis portuguesas promulgavam a condição de livre a todos os expostos. Além disso, a autora enfatizou que nas camadas mais pobres os filhos eram vistos como auxílio e não estorvo que precisava ser descartado. Nizza da Silva aproximou-se, então, dos argumentos de Russell Wood que enfatizavam a ligação entre exposição e população branca. Como a listagem de 1765 não fazia menção a cor dos enjeitados, a autora declarou que: "(...) é de supor que os enjeitados no Brasil colônia fossem o resultado das relações ilícitas de mulheres de condição social elevada, para as quais se colocava a questão da salvaguardar a honra". Posição que foi compartilhada por Muriel Nazzari ao diferenciar os motivos do abandono segundo a origem dos pais: as

[290] Maria O. S. Dias, *Quotidiano e Poder...,* op. cit., pp. 89 e 235 e Mary Del Priore, *A mulher na história...,* op. cit., p. 27.

camadas populares abandonavam por questões econômicas, enquanto os aspectos morais relativos à honra predominavam entre as elites. Na verdade, a restrição da honra como um atributo das camadas sociais mais privilegiadas pode ter sido uma limitação imposta pelo tipo de documentação analisada por estas autoras. Ocupando-se de processos de legitimação oriundos do Tribunal do Desembargo do Paço, órgão responsável pelos casos oriundos da nobreza ou de relacionamentos incestuosos, adulterinos e sacrílegos, Maria Beatriz Nizza da Silva e Muriel Nazzari acabaram restringindo os "falsos expostos" à elite.[291]

Uma outra autora que destacou a ligação entre bastardia e exposição foi Sheila Faria ao estudar a exposição no interior de sua análise sobre a comunidade agrícola de Campos dos Goitacazes, ao longo do século XVIII. Segundo a autora: "(...) a maioria das crianças expostas era ilegítima ou adulterina". Ao valorizar o casamento legítimo, que gerava 89,6% das crianças batizadas na localidade, os moradores acabavam condenando os relacionamentos ilícitos e os filhos gerados a partir desses relacionamentos. Tal situação favorecia o desenvolvimento de estratégias que culminavam na exposição dos ilegítimos, os quais podiam ser oriundos de diferentes grupos étnicos: "(...) cópula carnal ilícita existia em todas as camadas da população, tanto escrava quanto livre, e também independia da cor dos indivíduos". [292]

Para os grupos mais abastados, o tema da ilegitimidade foi considerado um tabu na historiografia durante muito tempo, sobretudo em relação às mulheres. Mais que isso, a falta de estudos foi influenciada pela cristalização de estereótipos em torno do comportamento feminino de modo geral. Desde as primeiras observações acerca da sociedade na América Portuguesa, as mulheres foram divididas em grupos étnicos que

[291] Maria B. N. Silva, "O problema dos expostos...", op. cit., pp. 148 e 154. Muriel Nazzari, "An Urgente Need to Conceal. The System of Honor and Shame in Colonial Brazil" in Lyman L. Johnson e Sonya Lipsett-Rivera (org.), *The Faces of Honor...,* op. cit., pp. 103-26. A condição social de livre dos expostos foi enfatizada em um Alvará de 31/1/1775 in Antonio D. Silva, *Colleção da legislação...,* op. cit., vol. (1775-1790*),* p. 326.

[292] Sheila C. Faria, op.cit., pp. 55, 75 e 76. Elizabeth Kuznesof também salientou que ilegitimidade da filiação não estava restrita a um grupo étnico específico. Ver: "Sexual politcs, race and bastard-bearing in nineteenth-century Brazil: A question of culture or power?" in *Journal of Family History*, vol 16, 1991, pp. 241-260. Posição que foi compartilhada por Renato P. Venâncio, *Famílias Abandonadas...,* op. cit., pp. 87-8. Outros autores demonstraram que a ilegitimidade também não se restringia às camadas populares. Ver: Maria B. N. Silva, "A documentação do Desembargo do Paço e a história da família" in *Acervo*, Rio de Janeiro, 3 (2), 1989, p. 75 e *Donas e Plebéias na sociedade colonial,* Lisboa, Editorial Estampa, 2002, além de Paulo C. Garcez Marins, "Mulheres de elite, filhos naturais – São Paulo, séculos XVIII e XIX" in Lia Fukui, (org.), *Segredos de Família,* São Paulo, Annablume, Nemge, Usp, Fapesp, 2002.

apresentavam atitudes distintas: índias, negras e mestiças que eram confinadas aos relacionamentos informais e brancas que respeitavam as normas civis e eclesiásticas mantendo uma conduta de recato e honestidade. Esse olhar produzido por jesuítas, viajantes e iniciado pelo próprio Pero Vaz em sua carta de descrição da terra ao monarca português, foi incorporado, mais ou menos, pelos historiadores ao longo dos anos. Foi somente na década de 1980 que esses paradigmas - construídos ainda nos anos de 1930 por Gilberto Freyre - puderam ser relativisados e a exclusividade de um regime patriarcal que mantinha a sociedade sob controle masculino, sobretudo o comportamento feminino, cedeu lugar à constatação da existência de formas variadas de arranjos familiares. O comportamento das mulheres na história do Brasil foi reavaliado demonstrando-se que elas chefiavam domicílios, mantinham relacionamentos alheios ao matrimônio sacramentado, geravam e criavam filhos ilegítimos, além de impetrar processos de esponsais, nulidades matrimoniais e divórcio.[293]

Nesse universo múltiplo em torno das ações femininas, o comportamento das mulheres de elite começou a ser estudado de maneira mais estreita demonstrando experiências alheias aos ditames legais da igreja católica e das autoridades civis. Um desses estudos foi elaborado por Paulo Garcez Marins que mapeou as trajetórias de algumas dessas mulheres, entre elas D. Marianna Angélica Fortes Bustamante Sá Leme que viveu na cidade de São Paulo, em fins do século XVIII e início do XIX. Filha de um professor da Universidade de Coimbra, proveniente de tradicionais troncos portugueses, e de uma paulista, oriunda de uma família com tradição sertanista, D. Marianna vangloriava-se por "se tratar com muita distinção e lei de nobreza", segundo as atestações da câmara municipal. Talvez por isso, se achasse digna de desposar, ninguém menos, que o próprio governador da Capitania, o Conde de Sarzedas. Apesar de suas intenções, D. Marianna nunca se casou com d. Bernardo de Lorena, mas manteve um relacionamento sexual com ele, em algum momento entre os anos de 1788 e 1797, quando ele se retirou de São Paulo.

[293] Ver: Gilberto Freyre, *Casa Grande e Senzala,* op. cit.; Marisa Côrrea, "Repensando a família brasileira" in Antonio A. Arantes, (org.), *Colcha de retalhos: estudos sobre a família no Brasil*, 2ª ed. Campinas, Ed. da Unicamp, 1993, pp. 15-42; Maria B. N. Silva, *Sistema de Casamento...* e *História da Família...,* op. cit.; Maria O. L. S. Dias, *Quotidiano e Poder...,* op. cit.; Eni M. Samara, *As mulheres, o poder e a família,* op. cit.; Leila M. Algranti, *Honradas e Devotas,* op. cit., pp. 53-5; Ronaldo Vainfas, *Trópico dos pecados,* op. cit., p. 51 e Miriam M. Leite, "A dupla documentação sobre mulheres no livro das viagens, 1800-1850" in Maria C. Bruschini e Fulvia Rosemberg (org.), *Vivência, história, sexualidade e imagens femininas,* São Paulo, Brasiliense, 1980, pp. 195-226.

Buscando justificar seu comportamento, em suas declarações testamentárias feitas em 1811, ela afirmou que: "(...) a fraqueza de meu juízo na menor idade fez com que eu acreditasse nas promessas de casamento que me fez o Excelentíssimo Conde de Sarzedas Bernardo José de Lorena no tempo em que governou esta Capitania; e por isso cai nos laços da sedução e dele tive um filho...".[294]

Embora nunca tenha se casado com a mãe de seu filho, Bernardo José de Lorena assumiu todas as responsabilidades em torno da criação do menino, dando-lhe o nome de Francisco de Assis Lorena, encaminhando-o para a carreira militar e levando-o em sua companhia para a Índia – quando foi nomeado vice-rei – e para Lisboa – quando retornou de sua missão, no ano de 1818. Nessa data, Bernardo José solicitou uma carta de legitimação para o filho apresentado-se como: "(...) Conde Sarzedas do Conselho Régio, Grão Cruz da Ordem de São Tiago". A mãe do menino foi resumidamente descrita: "(...) pessoa que sempre vivera e falecera no estado de solteira sem impedimento para casar no tempo em que fora governador de São Paulo...". Portanto, por mais que enaltecesse sua condição nobre e suas qualidades pessoais, D. Marianna não teve sequer a "honra" de ver essas qualidades mencionadas na petição feita por seu antigo parceiro amoroso, ainda que o nome feminino fosse sempre omitido nas petições que envolviam mulheres com reputação a zelar.[295]

Os relacionamentos ilícitos também eram mantidos por mulheres casadas pertencentes à elite de São Paulo. O matrimônio sem afinidades e apenas como criador ou mantenedor de alianças familiares não afetava somente a vida dos maridos, mas também

[294] Testamento e Inventário de Marianna Angelica Fortes Bustamante Sá Leme (1811) apud Paulo C. Garcez Marins, "Mulheres de elite, filhos naturais...", op. cit., pp. 43-60.

[295] ANTT, Chancelaria D. João VI, Livro 29 de Perdões e Legitimações, fl. 11, Carta de Legitimação de Francisco de Assis Lorena (1818). Além desses registros feitos nas Chancelarias, as Cartas de Legitimação solicitadas pelos moradores na América e na África também eram registradas nos Livros de Registros de Ofícios do Conselho Ultramarino, sob a guarda do Arquivo Histórico Ultramarino. Nesses livros, entre 1765 e 1808, identificamos 317 cartas provenientes de diferentes áreas da América e 24 da África Portuguesa. Aparentemente, a partir do momento em que os processos eram deferidos pelo Conselho, a legitimação passava a ser chamada de *Carta de Legitimação*, pois é assim que elas estão registradas nos Livros de Ofícios, embora com datas anteriores as dos livros das Chancelarias Régias. Parece-nos que, a partir do deferimento nas instâncias administrativas, a legitimação já era considerada confirmada, apesar das sempre presentes palavras ao fim dos despachos dos respectivos órgãos: "Vossa Majestade mandará o que for Servido." Para o período posterior a 1808, os processos de legitimação avaliados pela Mesa do Desembargo do Paço carioca estão sob a guarda do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro e foram analisados por Maria B. N. Silva, "A documentação do Desembargo do Paço...", op. cit., pp. 37-53, Fernando Torres-Londoño, *A outra Família...,* op. cit., pp. 77- 84 e, mais recentemente, por Muriel Nazzari, "An Urgente Need...", op.cit., e Alessandra S. Silveira, "O amor possível: um estudo sobre o concubinato no Bispado do Rio de Janeiro em fins do século XVIII e no XIX", tese de doutorado, Unicamp, 2005, especialmente os capítulos 4 e 5.

incentivava as esposas a buscarem relacionamentos alternativos. As mulheres casadas pertencentes à elite paulistana também mantinham relacionamentos extraconjugais, os quais podiam ser favorecidos pela ausência dos maridos, em viagens de negócios, expedições militares ou devido a separações decorrentes de acordos informais estabelecidos entre o casal. Na cidade de São Paulo, o coronel Luiz Antonio de Souza vivenciou um desses relacionamentos, no ano de 1800, quando: "(...) sendo solteiro, teve acesso com uma mulher incógnita, distinta e casada, achando-se ausente seu marido,...". D. Joana da Costa Aranha era uma dessas mulheres "distintas e casadas" que mantinham relacionamentos extraconjugais. Segundo suas declarações feitas no processo de legitimação do filho dela: "(...) no tempo em que fora casada com José Monteiro de Castro, falecido, mas vivendo em total separação dele, procriara de outro homem livre um filho...". A ênfase dada por ela ao estado de livre do parceiro podia indicar a possibilidade da existência de relacionamentos interétnicos entre as mulheres da elite colonial, embora os poucos vestígios documentais acerca das transgressões sexuais da elite feminina evidenciam uma tendência de relações com seus pares sociais, fossem homens que ostentavam nobreza hereditária, títulos militares ou mesmo integrantes da Igreja.[296]

Além de solteiras e casadas, as viúvas pertencentes à elite paulistana também se envolviam em relacionamentos ilícitos, como ocorreu com D. Anna Angélica da Silva e Castro. Filha de um desembargador e viúva de um tenente, ela se envolveu com o juiz de fora e ouvidor temporário de São Paulo, João Gomes de Campos, quando estava com 24 anos, em 1815. Da mesma maneira que no caso acima, o matrimônio não se realizou e D. Angélica precisou adotar estratégias para salvaguardar sua honra e decidir o que fazer com o fruto de seu relacionamento: uma menina que recebeu o nome de D. Ana Angélica Carlota. [297]

A solução encontrada por D. Anna Angélica foi a mesma adotada pela moça pobre Francisca de Paula, citada no início desse item, ainda que D. Anna tenha buscado

[296] Projeto Resgate, Documentos Avulsos manuscritos da Capitania de São Paulo, CD 2, caixa 15, doc. 733, Requerimento do coronel Luiz Antonio de Souza (anterior a 1800) e Coleção Mendes Gouveia, CD 6, caixa 56, doc. 4261, Requerimento de D. Joana da Costa Aranha (anterior a 1804). Em relação aos relacionamentos interétnicos envolvendo mulheres brancas, na Roda do Porto, um dos registros de entrada de expostos informava que os administradores aceitaram o filho mulato de uma mulher adúltera para evitar o perigo de morte que ela corria quando o marido retornou ao lar. Ver: Isabel G. Sá, *A circulação de crianças...,* op. cit., pp. 327.

[297] AESP, JO/SP, CO 5371, doc. 13137, Autos de Embargo de Inventário. Embargante Manoel da Cunha d'Azevedo Coutinho Sousa Chichorro. Embargado o tenente Ignácio José de Macedo (1820).

auxílio nos amigos mais próximos e não nos parentes. A ajuda veio de Manoel da Cunha d'Azevedo Coutinho Sousa Chichorro que recebeu a menina em sua casa na condição de enjeitada, condição na qual foi criada durante quatro anos. Tal estratégia garantiu a permanência de D. Anna Angélica no mercado matrimonial permitindo que ela, no ano seguinte de 1817, se envolvesse com o jovem tabelião público Joaquim Rodriguez Gularte, de 23 anos. Joaquim também era amigo e vizinho de Manoel Chichorro "tendo familiaridade com ele e por isso entrada em sua casa". Casa que, talvez, tenha servido de palco para os encontros entre Joaquim e D. Anna Angélica que estiveram contratados para casar. Contudo, provavelmente devido a objeções da família dela por ele ser pobre, o casamento não ocorreu e D. Anna Angélica contraiu matrimônio com um outro homem: o tenente de milícias e negociante de fazendas secas Ignácio José de Macedo. Em 1818, um ano antes de se casar, Ignácio (40) estava viúvo e morava ao lado de um filho e três escravos na rua Direita. O matrimônio dele e de D. Anna Angélica durou apenas sete meses, sendo dissolvido por divórcio impetrado por ela sob a alegação de maus tratos. Segundo a versão do marido, foi o tabelião Joaquim Gularte "(...) a causa de todas as desordens e perdições desta casa". A sociedade paulistana, e aparentemente o ex-marido também, só descobriram a existência da filha ilegítima de D. Anna Angélica porque ela solicitou a retirada de uma casa, jóias e escravas do inventário feito por causa da separação. Esses bens haviam sido comprados com dinheiro fornecido pelo pai da menina e para não prejudicá-la, D. Anna Angélica argumentou que ela os havia doado a uma exposta. Para convencer o juiz, ela apresentou escrituras públicas lavradas, exatamente, no cartório de seu antigo namorado Joaquim Gularte, mas que foram consideradas falsas. Para conseguir a retirada dos bens, ela acabou comprovando as suspeitas do ex-marido ao assumir perante o tribunal, e a sociedade paulistana, o relacionamento vivenciado durante a viuvez e a origem ilegítima de uma exposta. Apesar disso, continuou sendo tratada como "dona" em todo o processo e, posteriormente, por ocasião da elaboração das listas nominativas de população indicando traços da flexibilidade da honra feminina na sociedade paulistana de fins do período colonial. [298]

[298] Idem; Mapas de população, Capital, 1818, 1ª cia, nº 2 e 9ª cia, R. Tabatinguera, nº 24. Para uma análise desse processo de divórcio, ver: Aline Zanatta, "Justiça e representações femininas: o divórcio entre a elite paulista (1765-1822)", dissertação de mestrado, Unicamp, 2005, pp. 198-200. Segundo Maria Beatriz Nizza da Silva, o reconhecimento de filhos ilícitos entre as mulheres da elite só ocorria em casos excepcionais,

O fato curioso é que o acolhedor citado no processo, Manoel Chichorro nunca recebeu uma exposta em seu domicílio e nem mesmo alguma menina agregada que pudesse ser D. Anna Angélica Carlota. Pesquisamos as listagens populacionais dos anos de 1816, 1817, 1818 e 1822 e percebemos que a menina também não morava nem no lar de D. Anna Angélica e nem de seu antigo namorado Joaquim Gularte. Para o ano de 1822, poderíamos pensar que a menina tivesse falecido, como tantas outras crianças que enfrentavam índices altíssimos de mortalidade explicando não estar na companhia da mãe, mesmo depois que foi reconhecida publicamente como filha. Porém, o despacho final do juiz no processo é de novembro de 1824. Portanto, no período anterior, era de se esperar que a menina estivesse na residência de Manoel, como foi declarado no documento por ele próprio e por várias testemunhas. Uma possível explicação podia ser a circulação da exposta na fase da amamentação e criação, comum para certos grupos infantis como indicamos ao tratarmos dos aspectos econômicos do acolhimento. Porém, essa hipótese destoa dos testemunhos processuais que afirmam ser "a menor criada e educada na casa do mesmo | Manoel |" ou "(...) casa onde foi criada e reside até o presente." Seja como for, o dado concreto era que D. Angélica expôs sua filha ilegítima na casa de um amigo podendo encobrir seus relacionamentos e sua gravidez graças à existência de redes de solidariedade que amparavam e garantiam a manutenção de boas famas públicas. [299]

Da mesma maneira que a ilegitimidade não estava restrita a grupos sociais ou étnicos específicos, a estratégia de expor os filhos ilegítimos também não apresentava restrição. Ela também era utilizada por mulheres pertencentes aos grupos menos favorecidos da sociedade, como vimos ainda no caso da moça Francisca de Paula citada no início desse item. Ao lado de Francisca, existiram muitas outras mulheres pobres em São Paulo que procuravam viver segundo os padrões morais e sexuais vigentes. Uma dessas mulheres era Gertrudes Maria (60), viúva, parda que morava na Rua do Rosário e acolhia duas afilhadas brancas: Margarida (16) e Anna (12), no ano de 1818. No domicilio vizinho, morava o negociante e proprietário de dois escravos Antônio José Silva (40), solteiro, branco, natural de Braga e seu irmão ilegítimo Agostinho José Silva (17), natural de

---

sendo mais comumente feito pelas viúvas ou quando a prole era fruto de relacionamentos com padres. Ver: *Donas e Plebéias,* op. cit., pp. 238-42.

[299] AESP, Maços de População, Capital, 1816, 1ª cia, p. 982; 1817, 3ª cia, nº 2, 20; 1818, 9ª cia, nº 2, 20 e 24; 1822, 5ª cia, nº 14 e 9ª cia, nº 52.

Cuiabá, pardo. Eles eram filhos do capitão Agostinho Lourenço que chefiava o lar em 1816, tendo falecido entre essa data e 1818.[300]

Conforme as declarações do tabelião Joaquim Gularte, citadas anteriormente, as relações de vizinhança favoreciam a "familiaridade e entrada na casa", Provavelmente aproveitando relações semelhantes, Agostinho aproximou-se de Margarida conseguindo fazer com que ela se ausentasse da casa da madrinha. Embora fosse parda, Gertrudes Maria compartilhava de certas expectativas em torno do comportamento feminino honrado procurando zelar pela fama pública de sua afilhada. Em busca de auxílio para cumprir seu papel, Gertrudes enviou um requerimento ao governador da Capitania declarando que: "(...) criou e educou a uma menina Margarida não só no santo temor de Deus como, por ser sua filha espiritual com aquela honra e gravidade acontece que... auxiliada por ele |Agostinho| se ausentou em horas noturnas da companhia da suplicante ficando deste modo difamada a honra da criação...". Enfatizando o caráter flexível da honra, Gertrudes acreditava que o casamento podia restaurar a honra perdida e propôs o matrimônio do pardo Agostinho com sua afilhada branca. Casamento que se realizou em 1819 e ainda se mantinha no ano de 1822, quando identificamos Agostinho Lourenço Silva (24), casado com esposa ausente, chefiando seu lar na mesma rua do Rosário.[301]

Entre as mulheres pobres que buscavam adequar os comportamentos pessoais aos códigos vigentes estava Francisca Xavier Fonseca. Moradora na cidade de São Paulo e solteira, ela também manteve relacionamentos sexuais fora do matrimônio e engravidou, mas conseguiu manter sua fama pública e sua honra perante a comunidade. Mais uma vez, a estratégia utilizada foi a exposição dos filhos: Manoel em 1785 e João em 1794, os quais, devido à diferença temporal, deviam ser frutos de relacionamentos distintos, ainda que a origem paterna não tenha sido declarada. Segundo os depoimentos das testemunhas,

[300] AESP, Maços de População, Capital, 1816, 4ª cia, nº 62; 1818, 4ª cia, nº 66 e 67. A origem ilegítima de Agostinho foi declarada pela própria Gertrudes Maria em um requerimento enviado ao governador, assim como o falecimento do pai Agostinho Lourenço. AESP: Requerimentos..., ordem 342, caixa 93-A, Maço 93, Pasta 4, doc. 93-4-1 (1819). Sobre a possibilidade das mulheres de diferentes grupos sociais buscarem soluções semelhantes para seus problemas, ver: Leila M. Algranti, *Honradas e Devotas,* op. cit., pp. 126-9.

[301] AESP: Requerimentos..., ordem 342, caixa 93-A, Maço 93, Pasta 4, doc. 93-4-1, (1819); Maços de População, Capital, 1822, 4ª cia, nº 64. Segundo Alzira Campos, a realização do matrimônio sacramentado era o único meio de restituição da honra para as mulheres que mantinham relacionamentos sexuais fora do matrimônio. Nos casos apenas de quebra das promessas, o casamento podia ser substituído pela concessão de um dote. Ver: "O Casamento e a Família...", op. cit., pp. 196-7 e Mary Del Priore, *Ao sul do corpo...,* op. cit, p. 70. Vários autores setecentistas salientaram a flexibilidade em torno do comportamento honrado, ver: Leila M. Algranti, *Honradas e Devotas...,* op. cit.; pp. 109-120.

Francisca tinha boa conduta e pelas palavras de sua irmã, Joaquina Maria da Conceição, o enjeitamento ocorreu: "(...) em razão de ser solteira e viver em boa opinião para com todos; ela testemunha se encarregou de os mandar criar...". Em outras situações, eram as próprias mães que auxiliavam as filhas. Em 1773, no bairro da Penha, Rosa Maria chefiava seu domicílio na ausência do marido e dos dois filhos mais velhos, tendo em sua companhia uma filha de 25 anos e uma "neta" Ana (5). Três anos depois, os homens da casa voltaram e a menina passou a ser classificada na condição de "exposta", na qual permaneceu até o ano de 1796 quando um dos filhos passou à chefia e ela foi identificada como "sobrinha", revelando a ilegitimidade de sua filiação. [302]

Além dos amigos e familiares mais próximos, as mulheres paulistanas que engravidavam fora do matrimônio sacramentado e desejavam expor seus filhos podiam contar com a assistência de vizinhas e escravas, caracterizando verdadeiras redes femininas de apoio. Na década de 1770, Ana Maria de Jesus, solteira, filha de um lavrador casado e proprietário de escravos descobriu que estava esperando uma criança, sem qualquer possibilidade de se casar com o parceiro. Ana escondeu a gestação até que, chegando a época de dar à luz ao bebê, recebeu auxilio de uma índia agregada à casa. A filha dessa índia presenciou o parto declarando em seu depoimento que: "(...) por viver a dita Ana Maria debaixo do pátrio poder, tendo a dita filha,... a mandara expor em casa de uma vizinha, Roza Loba que a criou...". Contando com a colaboração de outras mulheres, essa mãe solteira pôde continuar em busca de um marido, de maneira semelhante à D. Anna Angélica citada anteriormente. Busca que terminou quando Ana Maria encontrou João Rodrigues com quem se casou e viveu até que faleceu, sem jamais reconhecer a filha exposta. A revelação em torno da origem materna da enjeitada foi feita pela mãe de Ana Maria que nomeou a neta herdeira dos bens que caberiam à filha falecida. [303]

O acolhimento de filhos ilegítimos na condição de expostos podia fazer parte de um sistema de redes de apoio às mulheres que engravidavam fora do matrimônio sacramentado. Tais redes eram constituídas em várias regiões da América Portuguesa, conforme apreendemos de cartas de legitimação. Na Bahia, por exemplo, D. Francisca

[302] AESP, JO/SP, CO 5366, doc. 13234, Autos Cíveis de Justificação para emancipação de Manoel Jacinto da Luz e João Baptista da Luz (1821); AESP, Maços de População, 1773, nº 72; 1776, nº 122; 1782, nº 99 e 1796, nº 119.
[303] AESP, JO/SP, CO 5395, doc. 12678, Autos Cíveis de Justificação. Francisco Correa por cabeça de sua mulher Ana Maria de Jesus (1821).

Xavier Pereira, solteira, mantivera em segredo a filha ilegítima durante toda a vida, embora "(...) sempre a criara e educara em sua casa com o título de engeitada por não fazer publica a sua nota..." Na mesma cidade, Maria Vitória Sousa, branca, solteira, contou com o apoio de um vigário que acolheu sua filha adulterina e incestuosa gerada na época em que ela: "(...) assistindo na companhia da irmã casada com o sargento mor Luiz Almeida, houvera do dito cunhado a filha Cecília Rosa de Almeida que expusera em casa do vigário da freguesia de Inhambuque...". Maria Vitória não podia alegar que os atos sexuais foram feitos debaixo de promessas de casamento, mas suplicava ao monarca português a concessão da legitimação da filha "perdoando a suplicante o delito que cometera....". Anna Teresa da Conceição, moradora na Paraíba, também foi exposta em uma tentativa de manter a honra de seus pais: uma mulher solteira e um padre. Segundo as declarações dele, esse mecanismo foi utilizado: "(...) por senão descobrirem os defeitos de um e outro no ato do batismo se lhe pôs nome Anna, filha de pais incógnitos, sendo exposta para sua criação....". Argumentos semelhantes eram usados por um outro padre, morador no Rio de Janeiro, cujos três filhos tidos também com uma mulher solteira: "(...) fizera batizar como expostos para ocultar a sua miséria e não desacreditar a sua mãe...". [304]

A existência de mulheres que direcionavam suas vidas amorosas – e até se tornavam mães - sem precisar abalar qualquer fama pública de honrada e casta, pode ser percebida de um e de outro lado do Atlântico. Na comarca portuguesa de Setúbal, Marianna Thereza Pedroza manteve sua fama de honesta ao longo de toda a vida quando: "(...) solteira, de avultada idade e surda... adoentada com doença grave que a obrigou a sacramentar-se...", teve sua honestidade maculada em um processo de legitimação de dois filhos maiores de 30 anos. Segundo as palavras do genro que pretendia provar a filiação da esposa, a sogra: "(....) no tempo de seu batismo não podia fazê-lo | reconhecer a filha | porque a boa reputação em que suplicante naquele tempo estava assim o requeria...". Endossando essa boa reputação, as testemunhas escolhidas por ele para provar a filiação foram unânimes em afirmar "o bom procedimento" de Marianna. [305]

---

[304] AHU: Livro de Registros de Ofícios do Conselho Ultramarino, códice 151, fl. 218, Carta de Legitimação de D. Francisca Regis (1786); códice 157, fl. 160, Carta de Legitimação de Cecília Rosa de Almeida (1801); códice 149, fl. 138 v., Carta de Legitimação de Anna Thereza da Conceição (1778); códice 151, fl. 47, Cartas de legitimação de duas filhas e um filho do padre Francisco Silva Nazareth (1783).

[305] ANTT, DP/RCEI, Maço 1335, caixa 1146, Informação de Thomas Green (1776). Apenas recentemente, os historiadores se voltaram para o estudo comparativo das uniões fora do matrimônio sacramentado e da

A fim de manter esta fama de bom procedimento foi necessário que Marianna mantivesse segredo sobre a existência de um relacionamento sexual e afetivo fora do matrimônio e a procriação de três filhos, sendo que um foi enviado à Roda perdendo-se o paradeiro. Para tanto, ela acionou uma complexa rede de solidariedades e relacionamentos. Morando com dois parentes masculinos quando se envolveu com o negociante de "distinta nobreza" Lourenço Martins de Deus, ela recebia as visitas dele "dando por sinal para lhe falar quando o irmão Manoel Pereira e o cunhado não estavam em casa por um pano branco da janela abaixo...". Apesar das diferenças sociais, secretamente, Lourenço prometeu casamento a Mariana prontificando-se a dotá-la, se fosse preciso. Calcados nessas promessas, eles mantiveram um relacionamento que durou uns três ou quatro anos, até que Lourenço resolveu se casar com outra. Mariana continuou solteira e com "fama de bom procedimento" até a velhice. Como auxiliar na manutenção do segredo sobre seu relacionamento e sobre os filhos, Mariana contava com as freqüentes ausências do irmão que mantinha negócios no Porto. Porém, o principal auxílio provinha da parteira Francisca que apoiava Marianna ao longo das gravidezes e dos partos, enviou o primeiro filho dela para a Roda dos Expostos e contratou amas-de-leite para as outras duas crianças, mantendo o segredo sobre a origem materna. Em sua casa, Marianna recebia Francisca e uma filha dela, a qual declarou em depoimento:

> *(...) que fora a mãe dela testemunha assistir-lhe os partos e apertá-la no regimento... e muitas vezes foi ela testemunha levar-lhe a ver o referido menino Domingos quando ela o queria ver e porque quando Lourenço Martins de Deus pretendeu casar com outra mulher se esqueceu de contribuir ao mesmo menino as mesadas da criação que eram de 16 tostões cada mês, supriu ela Mariana com um anel que se empenhou em 6.400 reis, que se deram à ama chamada Luiza Maria casada com Antonio...* [306]

Além dos laços de vizinhança e solidariedade, em outras ocasiões, eles podiam ser complementados por relações de parentesco. Na verdade, os próprios relacionamentos amorosos podiam ser facilitados por esses mesmos elos de parentesco, como ocorreu, por volta de 1768, com Isabel Eufrazia, 22 anos e também moradora em Setúbal. Por ser primo

---

ilegitimidade no Império Português. Ver: Ana S.V. Scott, "Desvios morais nas duas margens do Atlântico: o concubinato no Minho e em Minas Gerais nos anos setecentos" in *Revista população e sociedade* e "O pecado na margem de lá: a fecundidade ilegítima na metrópole portuguesa (séculos XVII – XIX)" in *População e família,* São Paulo, nº 3, 2000, pp.41-70.

[306] ANTT, DP/RCEI, Maço 1335, caixa 1146, Informação de Thomas Green (1776).

da moça, Manoel Hipólito Xavier da Silva freqüentava a casa dos tios, sem levantar suspeita nem dos pais e nem da vizinhança. A proximidade atraiu os jovens que iniciaram um romance com promessas secretas de futuro casamento, permitindo-lhes uma intimidade maior que acabou gerando uma gravidez. Procurando o sangrador local, este lhe "(...) prometeu que quando chegasse a ocasião de parir que ele concorreria com a mãe da suplicante consertando com ela o modo para a mesma parir sem que o seu pai o soubesse...". [307]

Com o auxílio do namorado, da mãe, do sangrador e de uma vizinha, nove meses depois, a jovem foi escondida em uma liteira e levada durante a madrugada para a casa de uma parteira. Dando à luz uma menina, que também foi levada pela parteira à Roda dos Expostos, Izabel "descansada por algum tempo", foi conduzida de volta à casa do pai e atendida pelo sangrador no dia seguinte "com fingimento de como se tivesse dado uma queda". E assim, o fruto da ilegitimidade foi levado para longe dos pais solteiros, o que permitiu a Isabel continuar vivendo "com todo o recolhimento...por não ter trato com mais algum além sobredito primo..." E desse "trato continuado" ainda foram gerados dois outros filhos ilegítimos, os quais também foram expostos na Roda com a ajuda da mesma parteira. Esse relacionamento podia ter continuado por muitos anos, mas foi interrompido porque o tal Manoel resolveu ir embora de Setúbal e se casar com outra moça. Isabel não hesitou em abrir um processo por estupro contra o primo e assumir perante o pai e toda a sociedade que havia mantido relações ilícitas e gerado três filhos utilizando redes de solidariedade, parentesco e vizinhança, além da assistência da Misericórdia, para manter segredo sobre suas atitudes. [308]

O segredo era, então, peça fundamental no processo de exposição dos filhos ilegítimos, nem que fosse temporariamente. Se Mariana contraísse matrimônio, as relações ilícitas ficariam encobertas e os filhos seriam legitimados. Era nesse sentido que muitos pais utilizavam o auxílio da Misericórdia durante o período necessário para que a honra familiar não fosse abalada. Pelas declarações de Antonio Monteiro de Campos, casado e morador em Setúbal, percebemos os mecanismos utilizados nesses casos. Durante o seu primeiro casamento, ele se envolveu com Thomazia Maria de Souza, solteira, a qaul gerou

[307] ANTT, DP/RCEI, Maço 175, caixa 146, doc. 14, Instrumento de Provisão para querela de estupro (1773)
[308] idem.

a menina Maria da Natividade Monteira de Campos: "(...) e pela reputação que a dita mãe se achava mandara o dito seu Pai expor a suplicante na Roda do Hospital de Todos os Santos de Lisboa e tratando-a como sua filha pondo-lhe na envolta um escrito com nome de Maria da Natividade recomendando e pagando a sua criação... e passando a segundas núpcias, por falecimento da primeira mulher, com a mãe da dita suplicante,..." A mesma situação temporária de perigo da honra foi sentida por Antonio Alvarez casado com Luiza Maria Duarte, na Comarca do Porto que: "(...) solteiros e sem ter impedimento canônico para se receberem, tiveram um do outro, o filho Joaquim José Alves que deram a criar ocultamente pela Roda da Santa Casa de Misericórdia, por evitar murmuração na sua aldeia, e passados anos se receberam fazendo ambos vida marital, de sorte que conduzidos da sua consciência tirarão o dito seu filho da administração da dita Santa Casa e o levarão para sua companhia...". [309]

Em localidades como a cidade de São Paulo em fins do período colonial, onde inexistia o auxílio institucional, foi preciso uma ampliação das redes sociais de amparo aos pais e mães que precisavam encobrir os frutos de seus relacionamentos sexuais e afetivos. Além dos auxílios por ocasião dos encontros, das gravidezes e dos partos, os parentes, amigos ou vizinhos acabavam recebendo as crianças em suas próprias casas atuando como acolhedores de expostos. Para alguns, o acolhimento era temporário e condições favoráveis, tal como o matrimônio dos pais, faziam com que perdessem a condição social de enjeitado e fossem incorporados no seio familiar como filhos que eram. Para outros, essa etapa nunca foi vivenciada e eles passaram toda a vida apenas ouvindo boatos de que eram "tidos e havidos" como filhos de fulano ou de cicrana sem que nunca fossem reconhecidos.

Além de se aproximar dos aspectos econômicos e da ilegitimidade da filiação, o acolhimento domiciliar de crianças e jovens enjeitados podia estar ligado aos preceitos religiosos caracterizando-se como um exercício de caridade cristã.

[309] ANTT, Chancelaria de D. José I, Livro 24, p. 317 v., Carta de Legitimação de Maria da Natividade Monteiro e Chancelaria de D. Maria I, Livro 4, p. 38 v. Carta de Legitimação de Joaquim José Alves (1779).

3.4 A incorporação de enjeitados como manifestação da caridade cristã e de outras relações sociais.

> *... em razão de o ter criado como enjeitado que recebeu, para assim o fazer por caridade como tem acontecido, e se está vendo continuadamente.*
>
> *Autos Cíveis de Habilitação à Herança, São Paulo (1806)*

Por volta do ano de 1790, Francisco Felix Duarte acolheu um menino exposto. Por dezessete anos, alimentou, criou e educou o garoto motivado pela caridade, como se pode deduzir das declarações existentes nos autos cíveis, acima citados. E Francisco não foi o único morador de São Paulo que assim procedeu, pois as mesmas declarações enfatizavam que essa atitude era comum: "como tem acontecido, e se está vendo continuadamente". Nesse item, buscaremos entender essa outra face do acolhimento de crianças e jovens expostos, na qual receber um filho alheio representava uma atitude de caridade.

Na sociedade luso-brasileira do século XVIII e início do XIX, a caridade ao próximo era exercida em uma esfera eminentemente religiosa, atendendo às considerações da Igreja Católica – baseadas nas próprias recomendações de Cristo - que considerava o amor ao próximo como o segundo maior mandamento da lei de Deus. Reafirmada pelo princípio Tridentino, de que a salvação das almas se alcançava pela fé e pelas obras, a caridade podia ser praticada coletivamente - por meio de irmandades e confrarias fundadas por religiosos ou leigos provenientes de grupos sociais e étnicos diversos – ou individualmente – por meio de orações, jejuns, procissões, missas e oferendas aos santos e igrejas. Esferas coletivas e individuais que nem sempre estavam separadas e visavam, sobretudo, à salvação das almas. Segundo François Lebrun, a junção entre os comportamentos religiosos pessoais – devoções e atitudes individuais – e os comportamentos coletivos – devoções coletivas – buscava garantir a execução de obras que pudessem salvar as almas dos sofrimentos eternos. [310]

[310] François Lebrun, "As reformas: devoções comunitárias e piedade pessoal" in Philippe Ariès e George Duby, (dir.), *História da Vida Privada: da Renascença ao século das Luzes*, vol. 3, trad. de Hildergard Feist, São Paulo, Companhia das Letras, 2001, pp. 71-111. Segundo a tradição cristã, a vida humana tinha dois estágios: o tempo do corpo (terreno e finito) e o tempo da alma (divino e eterno). A alma podia seguir

Para a historiadora Isabel Sá, no Antigo Regime, a cura dos corpos era secundária frente à cura das almas explicando a prioridade de confissões, comunhões e missas aos doentes e presos praticada, por exemplo, pela Irmandade da Misericórdia que era a mais importante confraria em Portugal até o século XVIII. Segundo a autora: "(...) Por caridade não se entendiam as ações em prol do bem-estar dos pobres, mas todo um conjunto de comportamentos que *contavam* no momento da morte...". Tais preocupações perduraram até fins do fins do século XVII quando as ações caritativas se voltaram para à assistência social incluindo os pobres em geral: presos, doentes, mulheres, expostos e órfãos pobres. Mudanças que também foram detectadas na América Portuguesa pelo historiador Russell-Wood ao analisar os legados presentes nos testamentos vinculados à Misericórdia de Salvador: enquanto no século XVII os sufrágios se concentravam na celebração de missas, no século seguinte havia uma distribuição da caridade em diferentes obras de caráter social. [311]

Entre os moradores das ruas, becos e travessas de São Paulo e dos bairros circunvizinhos, a caridade também era praticada por meio da participação em irmandades, confrarias e ordens terceiras. A própria Misericórdia paulistana existia desde, pelo menos, o ano de 1651 reunindo a elite local que participava de missas, procissões e sufrágios pelas almas dos irmãos, distribuía alimentos aos pobres, enfermos e presos, além de oferecer dotes à órfãs. Para os menos abastados, e mesmo para os escravos, havia confrarias e irmandades, como a de São Gonçalo ou a de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, que

---

destinos diversos: o Paraíso com paz e felicidade em companhia de Deus, dos santos e anjos ou o Inferno com padecimentos sem fim ao lado do demônio e de seres imperfeitos. Ao final do século XII, a idéia de Purgatório apresentava-se como um lugar intermediário onde os pecados podiam ser redimidos e o Paraíso alcançado po rmeio da fé e das boas obras executadas durante a vida terrena. Ver: Jacques Le Goff, *O nascimento do Purgatório,* Lisboa, Livraria Estampa, 1993 e Jean Delumeau, *Uma história do Paraíso: o jardim das delícias,* Lisboa, Terramar, 1994. Sobre a percepção que os moradores da América Portuguesa tinham sobre o purgatório, ver: Laura M. Souza, *O diabo e a terra de Santa Cruz,* São Paulo, Cia das Letras, 1986. As irmandades surgiram com o intuito de realizar obras pias e, caso também servissem para o culto de algum santo, eram chamadas confrarias, embora, na prática, as funções não estivessem tão delimitadas. Ver Caio Boschi, *Os leigos e Poder: irmandades leigas e o poder em Minas Gerais,* São Paulo, Editora Ática, 1986, pp. 14-5. Sobre as demonstrações públicas de fé na América Portuguesa, ver: Luis Mott, "Cotidiano e vivência religiosa: entre a capela e o calundu" in Laura M. Souza, (org.), *História da Vida Privada no Brasil – Cotidiano e vida privada na América Portuguesa*, Cia das Letras, 1997, pp. 155-220.

[311] Isabel G. Sá, "Práticas de caridade e salvação da alma nas Misericórdias metropolitanas e ultramarinas (séculos XVI-XVIII): algumas metáforas", in *Oceanos: Misericórdias cinco séculos,* Lisboa: CNCDP, pp. 42-50, grifo da autora, e *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no Império português, 1550-1800*, Lisboa, CNCDP, 1997, especialmente o capítulo dois; A. J. R. Russell-Wood, *Fidalgos e Filantropos...,* op. cit., pp. 115-6. Para uma análise das transformações da caridade na Europa, ver: Bronislaw Geremek, *A piedade e a forca: história da miséria e da caridade na Europa,* Lisboa, Terramar, s/d.

tanto ofereciam sufrágios pelas almas dos irmãos quanto arrecadavam fundos em prol da liberdade de seus integrantes. Diferentes formas de exercício coletivo da caridade que configuravam redes de sociabilidade e solidariedade entre seus membros, ao mesmo tempo em que reproduziam distinções profissionais, econômicas, jurídicas e étnicas vigentes na comunidade.[312]

Além de exteriorizar a fé e praticar boas obras por meio das irmandades e confrarias, os moradores de São Paulo praticavam a caridade de forma particular. Enquanto sentimento, a caridade é difícil de ser estudada tornando-se visível somente quando se concretiza em atitudes. Os testamentos trazem algumas dessas atitudes, as quais podiam já ter sido tomadas pelo testador ao longo de sua vida que deviam ser realizadas pelos testamenteiros após o falecimento. Atitudes que buscavam "colocar a alma a caminho da salvação", conforme identificamos nas disposições testamentárias do sargento mor Manoel Soares de Carvalho, da viúva D. Maria Leite de Barros, da parda forra Francisca Xavier Gomes e de tantos outros testadores de fins do século XVIII e início do XIX. Seguindo uma linguagem padrão, os testadores solicitavam a intermediação da Virgem Maria, dos anjos e dos santos (em especial aos de devoção e aos homônimos) pela salvação das almas. Em seguida, estavam as declarações relativas ao pertencimento em irmandades, confrarias e/ou ordens terceiras (visando à participação dos irmãos no ritual de sepultamento e ao cumprimento dos sufrágios obrigatórios de missas pelos que falecessem) bem como a escolha do hábito com que o corpo devia ser sepultado. Recomendava-se o número de missas, de corpo presente e posteriores, pela salvação da própria alma dos testadores, de

[312] Entre os testamentos não publicados sob a guarda do AESP, restringindo-nos aos moradores na área mais urbanizada ou nos bairros limítrofes de Pirajussara, Embu, Nossa Senhora do Ó, Santana, Penha e São Miguel. Identificamos 33 testamentos femininos com origens sociais diversas (com títulos de donas, brancas pobres ou pardas forras). Dentre eles, 19 testadoras pertenciam a corporações como as Ordens Terceiras do Carmo, do Santíssimo, de São Francisco ou as irmandades de Jerusalém, das Almas, dos Passos, Nossa Senhora das Dores, do Pilar, da Boa Morte, dos Remédios, do Rosário dos Brancos, do Rosário dos Pretos e de São Gonçalo. Irmandades que eram utilizadas por essas mulheres para garantir a realização de sufrágios por suas almas, caracterizando uma entre tantas formas de exercitar a religiosidade. Ver: AESP, STC e JO/SP, Testamentos diversos (1765-1822). Sobre as irmandades, ver: Laima Mesgravis, *A Santa Casa...,* op. cit*.,* p. 37; Julita Scarano, *Devoção e escravidão: a irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos no distrito Diamantino no século XVIII,* São Paulo, Cia Editora Nacional, 1978; Marilza C. Soares, *Devotos da cor: identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII,* Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001. Na América Portuguesa, a obrigação das confrarias celebrar missas pelos irmãos vivos e defuntos era regulamentada pelas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia,* (1719), Lisboa, Typographia Dois de Dezembro, 1853, tit. 62, nº 875. A participação feminina era restrita em algumas irmandades, como na Misericórdia onde elas participavam somente na condição de esposas ou filhas de irmãos. Ver: Isabel G. Sá, *Quando o rico...,* op. cit., pp. 94 e 263.

cônjuges, de parentes, de escravos ou, genericamente, pelas que habitavam o Purgatório. Posteriormente, eram apresentadas as preocupações temporais com o encadeamento de bens e dívidas, a pagar e a receber. Por fim, esmolas e legados eram distribuídos a instituições e indivíduos. Era nesse momento que a caridade particular se expressava como uma forma de auxílio aos vivos, por meio da distribuição de bens que podiam ser em dinheiro, jóias, roupas, escravos, imóveis, gado ou mesmo créditos e dívidas a receber.[313]

Além de demonstrarem a fé e serem um meio de salvação das almas, as obras de caridade também podem ser analisadas enquanto expressões dos diferentes tipos de relações pessoais e sociais existentes no Antigo Regime. Para a historiadora Natalie Davis, essa análise pode ser feita a partir do conceito de "dádiva" que foi formulado pelo antropólogo Marcel Mauss, em meados de 1920. Segundo Mauss, as sociedades com economia de mercado incipiente são particularmente favoráveis ao sistema de dádivas. Para o autor, a caridade é uma das formas de dádiva e está imersa em uma "economia do dom", a qual se caracteriza por um predomínio de relações sociais alheias aos valores de tipo monetário e imediato. Dilatando-se no tempo, esses relacionamentos envolvem negociações de objetos ou ações não equivalentes entre si, além de pressupor uma obrigatoriedade de retorno, embora as dádivas sejam tidas e havidas como atos de gratuidade. Em Portugal, percebemos indícios desse sistema em escrituras de doações de bens enviadas para confirmação no Desembargo do Paço. Uma delas foi feita por Thomazia Maria, viúva que doou uma propriedade de casas em Lisboa: "(...) a Manoel Joaquim de Paiva por dever grandes obrigações em lhe acudir nos seus vexames e doenças, e não tendo outros meios com que lhe mostre ser grata (...)". Palavras e gestos muito semelhantes aos que ocorriam no outro lado do Atlântico, em 1787. Na cidade de São Paulo, D. Ângela Maria de Camargo, viúva, fazia uma "doação remuneratória" a um genro, em 1787: "(...) uma

[313] AESP: STC, CO 455, Livro de Registro de Testamentos nº 1, fl. 31, Testamento do sargento mor Manoel Soares de Carvalho (1769) e fl. 53 v., Testamento de D. Maria Leite de Barros (1768); idem, nº 2, fl. 14, Testamento de Francisca Xavier Gomes (1778). Os padrões das escrituras públicas podem ser encontrados em Alexandre C. Gomes, *Manual Prático Judicial, civil e criminal,* Lisboa, Typographia Eugenio Augusto, 1836. Em relação ao culto à Virgem Maria, foi a partir do Concílio de Trento que ele foi regulamentado e o papel de Maria como intermediadora dos homens enaltecido. Ver: Joaquim O. Caetano, "A Virgem da Misericórdia: uma aproximação iconográfica" in *Oceanos, Misericórdias,* op. cit., pp. 62-7 e Isabel G. Sá, "Práticas de caridade...", op. cit., p. 44. Em relação aos gestos e significados diante da morte, ver: Michel Vovelle, *Mourir autrefois. Attitudes collective devants la mort aux XVIIe et XVIIIe siècle,* Paris, Gallimard, 1974 e "Sobre a morte" in *Ideologia e mentalidades*, São Paulo, Brasiliense, 1987, pp. 127-50; Philippe Ariès, *O homem diante da morte,* Rio de Janeiro, Francisco Alves Editora, 1990, 2 vol. Para o Brasil, ver: João J. Reis, *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX,* São Paulo, Cia das Letras, 1991.

morada de casas com um outão... em remuneração de muitos serviços que lhe havia feito em o tempo de 30 anos, pouco mais ou menos, que assistia em sua companhia que equivale muito mais ao valor do dito outão de casas (...)". [314]

Embora retome o conceito elaborado por Mauss, Natalie Davis argumentou que o sistema de dádivas podia coexistir com a economia de mercado, como ocorreu na França do século XVI. Segundo a autora, a circulação de recursos caracterizava o *gift mode* que juntamente com o *mode of coertion* e o *mode of sale* formavam os três modos de troca possíveis no período. Complementando-se ou contrapondo-se, esses modos regulamentavam as relações sociais, onde as dádivas acabavam criando redes de gratidão e retribuição entre doadores e receptores baseadas em dois fundamentos: que os bens possuídos pelos homens eram dádivas gratuitas de Deus - inclusive a própria vida humana – e que a reciprocidade garantia a união entre os homens. Partindo desses princípios, a autora identificou quatro formas de dádivas na sociedade francesa quinhentista: a caridade cristã, a liberalidade da nobreza, os favores de amizade e a generosidade entre os vizinhos. [315]

Pela doutrina cristã, a caridade decorria do amor a Deus e se concretizava no amor ao próximo garantindo uma aproximação com o divino, à medida que o homem retribuía uma dádiva inicial. Da mesma maneira, as obras de caridade estavam diretamente ligadas ao princípio de que a riqueza provinha de Deus, além de garantir a circulação de bens entre ricos e pobres e entre mortos e vivos. Para Isabel Sá, essa transferência auxiliava a manutenção das hierarquias sociais e das relações de obrigação e clientelismo: "(...) o

[314] Natalie Z. Davis, *The Gift in Sixteenth Century France,* The University of Wisconsin Press, 2000; Marcel Mauss, "Ensaio sobre a dádiva" in *Sociologia e Antropologia,* v. 2, São Paulo, Edusp,1974; ANTT: DP/RCEI, Maço 289, caixa 275, doc. 19, Confirmação de insinuação de doação (1812); AESP: STC, E 13423, Livro de Registro de Escrituras nº 6, fl. 98, Escritura de doação remuneratória e graciosa (1787). A "economia do dom" mostrou-se um elemento importante na organização sociopolítica da América Portuguesa ao ligar os colonos ao rei que - por meio da concessão de mercês, doações, direitos monopolistas e privilégios - garantia a expansão e a manutenção de redes hierárquicas. Ver: João Fragoso, Maria F. Bicalho e Maria F. Gouvêa (org.), *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001 e também Lílian L. Miranda, "Governança e Edilidade em São Paulo (1765-1775)", tese de doutorado, Usp, 2002, pp. 190-5. Para Portugal, ver: Antonio M. Hespanha, "Introdução" in José Mattoso (dir.), *História de Portugal: o Antigo Regime,* Lisboa, Editorial Estampa, 1998, pp. 11-6.

[315] Natalie Z. Davis, *The Gift...,* op. cit., pp. 9, 11-2, 15 e especialmente o capítulo 1. Geralmente, a economia de mercado é estudada em contraposição à economia do dom. Para Karl Polanyi, as sociedades do período moderno vivenciaram um período de transição que perdurou até o século XIX, onde a economia de mercado alcançou supremacia. Ver: *A Grande Transformação: as origens de nossa época,* trad. Fanny Wrobel, Rio de Janeiro, Campus, 2000. Para uma análise da junção entre valores religiosos e interesses econômicos, ver: Lester K. Little, *Religious poverty and the profit economy in Medieval Europe,* Ithaca, Cornell University Press, 1978 e Isabel G. Sá, "Ganhos da terra e ganhos de mar: caridade e comércio na Misericórdia de Macau (séculos XVII e XVIII)" in *Ler História,* Lisboa, nº 44, 2003, pp. 45-57.

exercício da caridade estava provavelmente ainda mais enraizado no contexto local pelas oportunidades que ofereciam para a afirmação local e o prestígio das famílias pertencentes às elites locais e das corporações a que muitos destes pertenciam". Existiam, pois, diferentes aspectos inseridos nos atos caritativos.[316]

Na América Portuguesa, os moradores de São Paulo em fins do período colonial também utilizavam o exercício de obras de caridade como um meio de distinção social e de manutenção de redes clientelares, podendo ser ainda entendido como um exercício de liberalidade própria dos grupos sociais mais abastados da cidade. O testamento de D. Ângela da Silva Padilha (moradora na rua da Quitanda e acolhedora de expostos nos anos de 1765 e 1767), nos traz indícios desse universo cultural. No documento, ela ratificou duas doações feitas em conjunto com o marido, que era sargento mor: uma fazenda de criação de gado em Viamão a um filho ilegítimo dele e uma casa à duas netas, filhas desse rapaz e também ilegítimas. Entre os legados testamentários mais avultosos que ela distribuiu, a maior porção foi deixada para uma filha de criação e os cinco filhos e uma filha dela, os quais receberam quantias maiores do que três irmãs e uma sobrinha de D. Ângela que completavam a lita das pessoas mais beneficiadas por ela. Porções menores foram deixadas "por esmola" para duas comadres e cinco afilhados (sendo três meninas). Por viver em uma sociedade escravista, Ângela pode incluir a alforria entre suas obras de caridade ratificando cartas concedidas também "por esmola" a sete escravas e um escravo, além de oferecer quantias variadas a cada uma deles. Às Ordens Terceiras de São Francisco e do Carmo, bem como ao seu convento, deixou legados em dinheiro e, por fim, recomendou que o testamenteiro escolhesse as dívidas a serem cobradas e distribuísse os créditos restantes aos pobres e igrejas da cidade. Por não ter filhos legítimos e os pais serem falecidos, Ângela constituiu o marido seu herdeiro universal e, caso ele falecesse primeiro, a sua meação devia ser dividida em quatro partes: uma para ser usada em missas pelas almas do purgatório, uma para ser distribuída por todas as igrejas e templos de São Paulo, uma para ser repartida pelos pobres "de preferência aos parentes" e uma doada ao testamenteiro. [317]

---

[316] Isabel G. Sá, *Quando o rico...,* op. cit., pp. 11, 259-63 e especialmente o prefácio.

[317] AESP: STC, E 13422, Livro de Registros de Escrituras nº 5, fl. 113 v., Testamento de Ângela da Silva Padilha (1787); idem, E 13428, Livro n° 11, fl. 4 v. e 14 v., Escrituras de doação graciosa (1786 e 1796); Livro nº 6, fl. 64, Escritura de doação de umas terras (1786) e fl. 108 v., Escritura de Doação Condicional (1787). As *Constituições Primeiras...,* op. cit., tit. 42 recomendavam que as doações testamentárias destinadas a pobres ou órfãos indeterminados fossem revertidas aos parentes e amigos do falecido. Recomendações que

Enquanto os sufrágios pela alma e algumas obras de caridade estavam vinculadas ao falecimento, outras práticas caritativas podiam ser realizadas ao longo das vidas das pessoas. Como observamos no caso de D. Angela da Silva Padilha, a doação de bens entre vivos era uma dessas obras sendo registrada nos livros cartoriais de São Paulo com o sugestivo título de "doação e dádiva graciosa". Costume que também existia em Portugal dos séculos XVIII e início do XIX estando documentada em inúmeros pedidos de confirmações de doações enviados para confirmação régia. Pedidos como o que foi feito por D. Margarida Antonia da Veiga Coutinho Espragoza, em 1809:

> *(...) senhora de dois prazos e uma vinha em Lumiar... doava domínio e uso fruto a D. Vicência Antonia Barreto... em razão do muito amor que lhe consagra e das muitas obrigações e obséquios que lhe deve, pelo desvelo e muito cuidado e particular amor que a mesma lhe tem prestado, assim publica como particularmente....*[318]

Esta prática de doações de bens entre vivos também ocorria entre a população da França quinhentista sendo bastante comum a transferência de bens pessoais, como ferramentas de trabalho, roupas, camas ou jóias. Segundo Natalie Davis, essa modalidade de dádivas era formada por elementos altamente individualizados demonstrando as diferentes estratégias familiares de transmissão de bens. Para Davis, tais doações podem ser consideradas tentativas de prolongamento dos relacionamentos pessoais: "one's clothes continued one's person", sendo mais comum entre as mulheres. Por terem menos propriedades e bens, elas tendiam a doar os objetos que um dia haviam ganhado: roupas e jóias recebidos em dote ou como presentes de maridos, pais ou parentes retornavam ao circuito das dádivas sendo entregues a parentes, vizinhas ou mesmo serviçais. Talvez,

---

estavam presentes em tratados sobre a caridade cristã, como o que foi escrito por frei Caetano Maria de Bergamo: "(...) devemos amar e fazer bem em primeiro lugar aqueles que são nossos parentes mais chegados...". Ver: *A fraterna caridade oferecida a Maria Santíssima Senhora Nossa...,* Lisboa, Régia Oficina Typographica, 1788, pp. 108-9. Em sociedades escravistas, como era São Paulo de fins do período colonial, a transmutação das obras de caridade em cartas de alforria "por esmola" podia ser percebida pela inexistência de condições, como observamos em uma escritura de 1782: "(...) pelo poder que me deixou para repartir em obras pias e esmolas o remanescente da terça, hei a uma criança filha de Izabel, por nome Escolástica, escravos da mesma casa, por forra e liberta...". Ver: AESP, STC, E 13421, Livro de Registros de Escrituras nº 4, fl. 17, Lançamento de uma carta de doação e dádiva graciosa (1778).

[318] ANTT: DP/RCEI, Maço 284, caixa 269, doc. 22, Autos de Requerimento de D. Margarida Antonia da Veiga Coutinho Espragoza (1809). As doações de bens entre vivos necessitavam de confirmação régia quando excediam o valor de 600 cruzados ou quando eram contrárias às determinações legais, por exemplo em casos de doações feitas por mulheres. Ver: *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 4, tit. 62-6 e Carta de Lei de 25/1/1775 in Antonio D. Silva, *Colleção da legislação...,* op. cit., vol. (1775-1790).

afirma Davis "(...) they hoped their gift would pave the way for a continuing relation of the recipient with their children". [319]

Entre os moradores nas ruas, becos e travessas da cidade de São Paulo e nos bairros circunvizinhos, também encontramos referências a este sistema de dádivas onde homens e mulheres doavam objetos pessoais. Entre os homens, havia doações aleatórias, como a que foi feita por Ignácio Borges da Silva ao determinar que todas as suas roupas fossem distribuídas "aos pobres". Apesar disso, era mais comum à seleção dos receptores, como percebemos no testamento do padre Bento José Leite: "(...) deixo os lençóis e toalhas de meu uso a Pedro Ferreira, meu compadre, as ceroulas, camisas, meias e mais roupas de meu uso a minha comadre (...) ao Matheus toda a louça de barro e vasilhas de mantimentos...". Critérios de parentesco sangüíneo foram usados por João Monteiro Bory, pardo forro, oficial de alfaiate, casado e pai de três filhos que deixou ao irmão: "(...) o meu florete de prata (...) um bofete grande com duas gavetas e um gavetão com fechadura, duas tesouras grandes, dois ferros de abrir costuras e dois de recortar (...)". No ano de 1786, o português Felix da Fonseca e Souza doou esmolas em dinheiro a várias pessoas, mas achou importante deixar "(...) ao afilhado Luis, a minha faca de mato (...)". [320]

Entre as mulheres, o costume de distribuir jóias estava arraigado entre as camadas mais privilegiadas, sendo comum à escolha de parentes como receptoras da caridade. Em 1781, D. Manoella Angélica de Castro – acolhedora de expostos nos anos de 1765, 1767 e 1783 – redigiu seu testamento declarando que: "(...) os braceletes e brincos de ouro cravados de diamantes com laços e fios de pérolas a minha sobrinha (...) o outro adereço que uso por casa também de ouro cravados de topázios amarelos que consta de laço com topázios e diamantes com seus fios de colares e brincos com topázio a minha sobrinha (...)". Os grupos empobrecidos da população também selecionavam os parentes, ainda que os bens pudessem se restringir a móveis, imagens de santos, utensílios de cozinha ou as próprias peças de vestuário. No ano de 1789, Maria de Lara Bonilha deixou: "(...) à enjeitada que estou criando a cama que durmo com seu colchão e roupa de cama e uma caixa de pau já usada... e todo o resto dos meus trastes miúdos que se tem em minha casa...

[319] Natalie Z. Davis, *The Gift…,* op. cit.*,* pp. 31-2 e especialmente o capítulo 2.
[320] AESP: STC, CO 455, Livro de Registros de Testamentos nº 2, fl. 22, Testamento do reverendo Bento José Leite (1778) e Livro nº 3, fl. 84 v., Testamento de Felix da Fonseca e Souza (1786); CO 456, Livro de Registros de Testamentos nº 5, fl. 76, Testamento de Ignácio Borges da Silva (1781); JO/SP, CO 554, Testamento e Inventário de João Monteiro Bory (1780).

à Anna, um lençol de algodão fino, uma saia de baeta preta com que vou a missa... meu oratório e todas as imagens à Gertrudes...". No ano de 1810, a parda forra Efigênia Maria do Rosário distribuiu uns poucos bens para pessoas de seu círculo de convívio e parentes que ainda permaneciam no cativeiro:

> *(...) uma caixa grande de madeira da terra com fechadura deixo a Mariana (...) outra mais pequena a neta Apolônia, escrava do coronel (...) e outra caixa com fechadura, com alguns lençóis, toalhas e guardanapos, deixo ao afilhado Bento, escravo que foi do capitão (...) deixo mais a dita Apolônia uma saia de lindeza azul, uma baeta preta (...) que a roupa de uso será igualmente repartida, a metade se dará a Margarida, escrava que foi (...) outra metade a Lourença, crioula, escrava de (...)* [321]

Percebemos, então, que as doações de bens e a caridade exercida por homens e mulheres da cidade de São Paulo obedeciam a um sistema de seleção dos receptores da caridade. Esse sistema seguia critérios de manutenção de relacionamentos de parentesco sangüíneo, solidariedade ou compadrio, os quais regiam as doações praticadas tanto entre os membros dos grupos sociais mais abastados quanto entre os mais empobrecidos. Para esses últimos, o exercício da caridade podia ser uma demonstração de desprendimento ainda maior, uma vez que o pouco que se tinha era distribuído. Ao mesmo tempo, as doações ajudavam a manter as redes sociais em funcionamento.

Uma outra forma de exercer a caridade ao longo da vida era por meio do acolhimento domiciliar de pessoas desvalidas representadas por velhos, aleijados, surdos, mudos e crianças órfãs pobres ou abandonadas. Acolhimento que pressupunha a oferta de um teto, alimentos e cuidados, como os que eram oferecidos por uma parcela dos moradores da cidade de São Paulo, em fins do período colonial. Moradores de posses como José Xavier de Toledo (50), branco, solteiro, proprietário de seis escravos e morador no bairro de Nossa Senhora do Ó. No ano de 1814, ele acolhia a exposta Anna Tereza (quatro meses), e o "demente" José Floriano (37). Uma outra moradora nesse bairro, embora menos abonada, era Maria Conceição (63), solteira, branca, agricultura e proprietária de um escravo que incorporava entre os agregados o pardo Joaquim José (16) "aleijado de uma

[321] AESP: STC, CO 455, Livro de Registros de Testamentos nº 2, fl. 207, Testamento de D. Manoella Angélica de Castro (1781); CO 456, Livro de Registros de Testamentos nº 5, fl. 64, Testamento de Maria de Lara Bonilha (1789); CEDHAL (USP): Testamentos e Inventários do Arquivo do Tribunal Judiciário de São Paulo, 3º Ofício da Família, Testamento de Efigênia Maria do Rosário (1810).

mão". O acolhimento também podia ser exercido por pessoas que nada tinham a oferecer, além de um teto, como Anastácia Leme (50), casada, com marido ausente e sem nenhum escravo. Em 1783, ela acolhia um neto (6), uma neta (5), uma exposta recém-nascida e uma sobrinha (25) "aleijada". Outros moradores eram ainda mais miseráveis, como Ângelo Lima (69) e sua mulher Elena Silva (68) que viviam sozinhos quando ampararam o exposto João (um mês). Nas declarações referentes aos membros desse domicílio, o recenseador anotou que: "(...) é muito pobre. Não plantam nada." Podemos indagar com que propósitos eles acolheram um bebê enjeitado? Devido à idade, Elena só podia amamentar João por métodos artificiais, não podendo ser uma ama-de-leite mercenária que explicaria a presença do bebê. Esse casal parece ter praticado o acolhimento como um ato extremo de caridade. Caridade que foi declarada por uma vendedora de farinha em 1820, informando os motivos pelos quais eal acolhia uma órfã chamada Luiza: "(...) a rapariga não tinha pai e nem mãe, nem pessoa alguma, e que ela por caridade a sustentava...". [322]

A historiadora Maria Luiza Marcílio destacou a influência cultural da religiosidade cristã na prática do acolhimento de expostos, visto como um exercício caritativo. Compartilhando esses pressupostos, Renato Venâncio afirmou que a caridade também era um dos alicerces da assistência institucional aos enjeitados. Segundo suas palavras:

> *...a sobrevivência do sistema de "criação externa" dependeu da generosidade e da caridade cristã de inúmeras famílias: se abandonar bebês constituía uma impiedade, criá-los seria uma extraordinária demonstração de fé.* [323]

O auxílio à infância desvalida, como uma obra de caridade, era exaltado no próprio regulamento da Casa de Expostos de Lisboa, como observamos em uma das cláusulas existente no compromisso de 1716:

> *A criação dos Enjeitados é uma obra de tanta caridade e Misericórdia que por si só está recomendada a todos os Fiéis, e ainda aos que o (sic) não forem, pois por ela se acorre a uma (sic) Criaturas* as mais necessitadas e desamparadas, e se exercita o amor ao Próximo. [324]

---

[322] AESP: Maços de População, Nossa Senhora do Ó, 1814, nº 6 e 1822, nº 35; Capital, 1783, nº 498; Penha e São Miguel, 1805, nº 114; Requerimentos..., ordem 343, caixa 94, pasta 1, doc. 94-1-56 (1820).
[323] Ver: Maria L. Marcílio, *História Social...,* op. cit., especialmente o primeiro capítulo da segunda parte e Renato P. Venâncio, *Famílias Abandonadas...*, op. cit., pp. 62-3 e também 24, 63, 141.
[324] Compromisso da Mesa dos Enjeitados no Hospital Real de Todos os Santos, Lisboa (1716) apud Renato P. Venâncio, *Famílias Abandonadas...,* op. cit., p. 19.

O vínculo entre o auxílio aos enjeitados e a caridade era enaltecido por diversos tratadistas e memoralistas portugueses que abordavam as instituições de assistência à infância desvalida. Em 1819, Antonio Gouveia Pinto considerava a obrigação cristã da caridade ao próximo como o primeiro motivo para a elaboração de um tratado sobre os expostos, acima dos deveres da humanidade, dos interesses do Estado, da busca de soluções para a mortalidade infantil entre os expostos e do dever individual de zelar pelo bem comum. Enfatizando a ligação entre assistência à infância, caridade e recompensas divinas, o autor argumentava:

> *(...) Feliz o homem, que socorre o indigente com sabedoria e prudência; o Eterno o livrará um dia da aflição; e não havendo indigente, que mais atraia a si a caridade, que um exposto, um menino abandonado, privado de todos os socorros...* [325]

Orientações que eram compartilhadas por diversos integrantes dos grupos sociais abastados de Portugal que buscavam prestar assistência aos expostos como uma forma de demonstração pública de fé, ao mesmo tempo, em que exercitavam princípios de caridade e liberalidade característicos do sistema de dádivas. Além das Rodas dos Expostos criadas por homens vinculados à irmandade da Misericórdia, em Lisboa, mulheres pertencentes à nobreza aproveitavam a existência dessas instituições para exercer a caridade de forma individual. Por meio do "livro de assentos dos expostos e expostas que se dão e tem dado a diversas senhoras desta corte para as mandarem criar e educar por sua conta, sem despesa desta Real Casa", identificamos cerca de 242 crianças assistidas pela Roda lisboeta que eram amamentadas e criadas às custas de duquesas, condessas,

[325] Antonio J. Gouveia Pinto, *Exame crítico e histórico...,* op. cit., p. 9. Esta ligação entre caridade e assistência aos expostos esteve presente em outros tratados portugueses, como o que foi publicado em 1853 por João C. Veiga, *Reflexões ou Breve discurso sobre as Rodas dos Expostos,* Coimbra, Imprensa da Universidade, 1853 ou o que foi escrito por Antonio Conde de Rio Maior, *Uma opinião sobre os expostos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa,* Lisboa, Imprensa Nacional, 1866. Em um contexto de reforma do sistema de auxílio aos expostos vigente em Portugal no século XIX, surgiram traduções de autores estrangeiros, particularmente franceses, feitas por autoridades portuguesas envolvidas na administração das Casas de Expostos. Traduções que podem até ser consideradas "novas obras" devido à inclusão de informações sobre a situação dos enjeitados portugueses. O envolvimento dos tradutores com a assistência aos enjeitados pode ser percebido pela trajetória de Francisco Antonio Silva Vaz. Em 1834, ele retornou do exílio político em Paris e se estabeleceu na cidade do Porto como médico da Roda. Envolvendo-se nos debates de meados do século XIX, em torno da continuidade ou extinção do sistema institucional de assistência, Silva Vaz publicou um texto próprio sobre a situação dos enjeitados no Porto (1834), traduziu a obra de M. Benoiston de Chateauneuf, *Algumas páginas acerca dos expostos,* em 1841 e a obra do Barão de Gerando, *Algumas considerações sobre os expostos*, em 1843. Para uma análise dos debates portugueses oitocentistas em torno das reformas no sistema de assistência aos expostos, ver: Nuno O. Cortes, "O abandono de crianças no Algarve", op. cit., pp. 13-30 e Teodoro A. Fonte, "No limiar da honra...", op. cit., pp. 171-7.

marquesas e outras "senhoras dessa corte", entre 1778 e 1824. Mulheres da nobreza, como: "(...) a Exma. Sra. D. Ana Rufina de Noronha e Sá, casada com o Exmo. Sr. D. Francisco de Menezes, | buscou | em dezenove de julho de 1789 o exposto Ignácio para o mandar criar por sua devoção e pelo Amor de Deus (...)". [326]

A viscondessa de Vila Nova foi uma das mulheres que mais praticou este tipo de caridade, financiando a criação de 31 enjeitados durante dois anos, sendo que somente no ano de 1786 foram 27 crianças. Os criados da viscondessa buscavam os expostos na Misericórdia e os levavam diretamente às amas, como ocorreu em 1788: "(...) a menina Maria deu-se a criar à Maria Genoveva casada com Henrique Roiz, pedreiro da freguesia de Santa Isabel para ser paga a criação por conta da mesma Exma. Sra. Viscondessa de Vila Nova.". Em outras ocasiões, a viscondessa atuava como uma intermediária, possivelmente incentivando outras senhoras de Lisboa a praticar o mesmo tipo de caridade voltada aos expostos. No ano de 1790, foi a vez do menino Marcos de dois anos: "(...) a Viscondessa de Vila Nova mandou buscar este menino por um de seus criados e consta da mesma senhora que o entregaria a Ilma Sr.a Condessa de Limoeiro." Outras mulheres nobres permaneciam com as crianças, como a marquesa de Niza que: "(...) tomou entregue da criação da menina Cipriana que entrou em primeiro de dezembro de 1786 e se conserva em sua casa desde dezembro de 1788 por entrega que lhe fez a ama que a criou de leite." [327]

Estas mulheres nobres de Lisboa continuaram praticando a caridade por meio da assistência aos expostos ao longo dos anos. No início do século XIX, algumas delas resolveram fundar uma associação caritativa. Com a proteção da princesa D. Carlota, essa associação transformou-se em uma ordem honorífica para senhoras, sob a invocação de Santa Isabel. Um dos parágrafos de seus estatutos determinava que as damas associadas deviam visitar o hospital dos expostos e órfãos pobres de Lisboa, demonstrando as mudanças ocorridas na assistência em Portugal que, até o século XVIII, considerava imprópria a presença de mulheres em hospitais. Aos moldes da filantropia que se expandia no período, essa prática caritativa foi renovada em 1819 com a fundação das "Filhas da Caridade" inspirada no modelo difundido por São Vicente de Paula na França. Mantendo a

[326] ASCML, Livro dos Assentos dos expostos e expostas se dão e tem dado, NO/04/001, fl. 19. Sobre a estrutura social em Portugal, ver Vitorino Magalhães, *A estrutura da antiga sociedade portuguesa,* Lisboa, Arcádia, 1971.
[327] ASCML, Livro dos Assentos dos expostos e expostas se dão e tem dado, NO/04/001, fl. 11, 16 e 19. Os expostos criados por conta da viscondessa de Vila Nova foram registrados às folhas 6, 8, 11 e 16.

obrigação de cuidados com os enjeitados e órfãos pobres, essa associação foi organizada a pedido de condessas, duquesas e marquesas, entre as quais estavam algumas das mulheres nobres que acolhiam e financiavam a criação dos expostos da Santa Casa de Misericórdia ainda nos anos setecentistas: a duqueza de Cadaval, as marquezas de Abrantes, de Niza, de Rio Maior e Vimieiro (sendo que o conde Antonio de Rio Maior escreveu um tratado sobre os expostos), Castello Melhor (cujo marido foi provedor da irmandade da Santa Casa em 1788), entre outras senhoras pertencentes à nobreza residente em Lisboa. [328]

Percebe-se, então, que a assistência aos expostos era uma das formas que essas mulheres encontravam para exercer a caridade. Ainda que fossem impedidas de realizar obras caritativas coletivamente em algumas irmandades, como a Santa Casa de Misericórdia, elas desenvolviam estratégias que permitiam o exercício da caridade de forma individual. Exercício este que levou à organização de associações femininas encarregadas de auxiliar a infância desvalida, as quais foram os embriões da atuação filantrópica feminina moderna voltada às obras sociais. De maneira geral, o que contava no século XVIII e início do XIX era garantir e ampliar a assistência aos enjeitados e órfãos pobres, fosse por meio de ações femininas ou masculinas.

Na América Portuguesa, mulheres e homens pertencentes aos grupos mais privilegiados também se voltavam à assistência aos expostos nos setecentos e início dos oitocentos. Contudo, enquanto em Portugal a nobreza estava atrelada à hereditariedade e se reproduzia graças aos laços de sangue ou em seus relacionamentos diretos com o rei, nas áreas coloniais ela adquiria contornos específicos que também perpassavam critérios como a origem étnica, familiar, as atividades econômicas, os cargos políticos e militares. Segundo a historiadora Maria Beatriz Nizza da Silva, a nobreza colonial apresentava características mais restritivas que a tornava individual, podendo ser transmitida a membros da família próxima somente em casos particulares. Em São Paulo, os grupos privilegiados se denominavam "principais da terra" e se distinguiam por um conjunto de mercês adquiridas

[328] Idem para os pagamentos feitos pela viscondessa de Vila Nova e pela marquesa de Niza. Os expostos criados por conta da duquesa de Cadaval foram registrados no Livro dos Assentos dos expostos e expostas se dão e tem dado, NO/04/001, fl. 1 em 1778; por conta da Marquesa de Castelo Melhor à folha 10 (1786-7), 34 (1806) e ao seu marido à folha 12 (1787); por conta da Marquesa de Abrantes, às folhas 24 e 25 (1804) e 34 v. (1806). Sobre as associações femininas, ver: Antonio J. Gouveia Pinto, *Exame crítico e histórico....,* op. cit., pp. 283-4 e Barão de Gerando, *Algumas considerações sobre os expostos,* op. cit, pp. 54, 55 e nota. Sobre as limitações em torno da presença feminina em atividades caritativas em lugares públicos, tais como os hospitais, ver: Isabel G. Sá, *Quando o rico...,* op. cit., p. 95.

em nome das Conquistas (efetuadas desde o início do período colonial), pela ocupação de cargos públicos e pela carreira militar [329]. Entre os 347 acolhedores de expostos identificados decenalmente nas listas nominativas, 61 (17,6%) declaravam algum tipo de distinção social. Dentre eles, estavam 40 homens com títulos, em sua imensa maioria ligados às atividades militares, conforme percebemos pela tabela abaixo:

TABELA 3.8
Cargos e títulos dos acolhedores de expostos da cidade de São Paulo.
(1765-1822)

Cargos/Títulos	Número de acolhedores
Capitão	10
auxiliares a cavalo	9
tenentes auxiliares	6
tenentes coronéis	3
tenentes	3
alferes	2
bacharéis	2
brigadeiro inspetor	1
mestre de campo	1
capitão mor	1
sargento mor;	1
sargento	1
total	40

Fonte:AESP, Maços de População,
Capital, Nossa Senhora do Ó, Santana,
Penha e São Miguel (1765-1822).

[329] Maria B. N. Silva, *Ser nobre na colônia,* São Paulo, Ed. Unesp, 2005. Sobre os relacionamentos entre a nobreza colonial e o monarca português, ver, entre outros: Evaldo C. Melo, *O nome e o sangue – uma fraude genealógica no Pernambuco colonial,* São Paulo, Cia das Letras, 1989 e *A Fronda dos Mazombos – nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715,* São Paulo, Cia das Letras,1995; João Fragoso, Maria F. Bicalho e Maria F. Gouvêa (org.), *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*, op. cit., e Laura M. Souza, *O sol e a sombra – política e administração* na América portuguesa do século XVIII, São Paulo, Cia das Letras, 2006, especialmente o capítulo um. Sobre a hierarquia militar, ver: Elisabeth Rabello, *As elites...,* op. cit., pp. 135-8.

Além da carreira militar e das titulações universitárias, uma outra forma de diferenciação social no império luso-brasileiro era a participação na irmandade da Santa Casa de Misericórdia. Para Charles Boxer, a Misericórdia era a segunda instituição de maior prestígio na sociedade portuguesa, atrás apenas da câmara municipal. [330] Reunindo *homens bons* com suas riquezas, essa irmandade leiga tinha na Provedoria a função de maior poder. Na Misericórdia de São Paulo, entre 1765 e 1822, o cargo de Provedor foi disputado 25 vezes. Em nove ocasiões, a função foi desempenhada pelos governadores da Capitania e em quatro casos foram bispos, chantres ou cônegos representantes do poder eclesiástico. Nas doze ocasiões restantes, o Provedor foi escolhido entre homens pertencentes à elite comercial ou militar da cidade, os quais também podiam atuar junto à administração régia. Em sete gestões, os provedores estavam entre os moradores da cidade de São Paulo que tinham o costume de receber e criar expostos em seus lares: um cirurgião-mor e juiz de órfãos (1771-73); um sargento mor, ajudante de ordenanças e tesoureiro da Real Casa de Fundição (1774-5; 1786-7); um bacharel e negociante (1781-2); um bacharel e fiscal da Intendência de São Paulo (1782-4); um tenente coronel (1788-94) e um alferes (1794-5). Em uma outra confraria da cidade formada por indivíduos abastados, a irmandade de São Francisco, a mais alta função administrativa era o cargo de ministro. Entre 1765 e 1800, foram realizadas 36 eleições para essa função, sendo que em dez ocasiões foram escolhidos homens que também praticavam o acolhimento de crianças e jovens expostos. Entre eles, havia: um boticário (1766-7), um capitão (1769-70), um mestre de campo (1780-1, 1787-8 e 1788-9), um boticário e tenente (1781-2), um bacharel (1786-7); outro capitão (1790-1) e um tenente coronel (1798-9 e 1799-1800). [331]

Detentores de cargos administrativos e militares que lhes conferia privilégios sociais e atuando junto às principais irmandades da cidade de São Paulo, estes homens incluíam o acolhimento de expostos entre suas obras de caridade. Exercido de forma individual, esse tipo de assistência preenchia a lacuna deixada pela inexistência de

[330] Charles Boxer, *O Império Colonial Português,* Lisboa, Edições 70, 1977, p. 275.
[331] Para a lista de provedores da Misericórdia e suas funções socioeconômicas, ver: Laima Mesgravis, *A Santa Casa...,* op. cit., 82-87. Para a lista de ministros da irmandade de São Francisco, ver: Adalberto Ortmann (frei), *História da Capela de São Francisco em São Paulo, 1676-1783,* Diretoria do Patrimônio Artístico Nacional, Rio de Janeiro, 1951, pp. 432-5. Para os acolhedores que eram ministros da Irmandade de São Francisco, retiramos das listras nominativas informações sócio-econômicas dos acolhedores.

instituições de auxilio à infância desvalida. Assistência particular que também era exercida por mulheres que pertenciam aos grupos sociais mais privilegiados.

Entre os grupos sociais que procuravam se distinguir em São Paulo de fins do período colonial, algumas integrantes femininas puderam ser identificadas em uma lista feita pelo governador Franca e Horta, em 1804. Nessa lista das pessoas "doentes e com justos impedimentos" que não puderam comparecer na "assembléia que assistiu a Nobreza Eclesiástica e Civil, e Militar desta cidade" convocada por ele, estavam algumas senhoras que costumavam acolher expostos em seus lares: D. Maria Fausta Miquilina de Araújo, D. Anna Maria de Salles e D. Maria Josefa Mendes. Também havia mulheres que viviam em domicílios chefiados por acolhedores, como D. Ursula Maria das Virgens, sobrinha de um cônego que acolhia duas expostas e um exposto. [332]

O título de "dona" anexo aos nomes destas mulheres indicava o pertencimento delas à "nobreza" da cidade de São Paulo. Conforme salientou Maria Beatriz Nizza da Silva, a diferenciação social feminina era adquirida por via masculina, fosse pelo nascimento em família nobre ou pelo casamento, permitindo a incorporação do termo "dona" aos nomes. Entre as acolhedoras de expostos identificadas decenalmente nas listas nominativas de São Paulo, entre 1765 e 1822, 21 mulheres chefiavam seus domicílios na condição de "donas", sendo que todas moravam na área mais urbanizada da cidade. Com exceção de duas senhoras que não declararam riqueza em 1765 e duas que exerceram o acolhimento no ano de 1775 (quando a riqueza domiciliar não foi mencionada nas listagens), todas as outras acolhedoras eram proprietárias de escravos (no mínimo 4 e no máximo 26) ou possuíam grandes quantias em dinheiro, como a viúva D. Maria Leite Silva detentora de 10 contos de réis, em 1765. Valor extremamente alto, pois em toda a cidade de São Paulo havia apenas duas pessoas com bens superiores a ela: um morador com 28 contos e um capitão com 20 contos (que também era acolhedor). Portanto, D. Maria Leite

[332] "Cartas as Senhoras e pessoas doentes desta cidade..." in *Documentos Interessantes para a história e Costumes de São Paulo,* op. cit., vol. 56, p. 12; AESP, Maços de População, Capital, 1780, nº 114; Projeto Resgate, Documentos Avulsos manuscritos da Capitania de São Paulo, CD 3, caixa 24, doc. 1121, Requerimento de Manuel Joaquim de Castro, procurador de D. Maria Fausta Miquelina de Araújo e Azambuja, (anterior a 1805).

era a terceira pessoa mais rica de São Paulo, sendo que o quarto colocado tinha 2 contos a menos que ela. [333]

O caso de D. Maria Leite pode ser tomado como exemplo das práticas caritativas exercidas pelas mulheres pertencentes à elite paulistana de fins do século XVIII e início do XIX. Mesmo antes de chefiar seu domicílio, ela já exercia o acolhimento de crianças expostas ao lado de seu segundo marido, o português José da Silva Ferrão que tinha sido capitão, cavaleiro da ordem de Cristo, provedor da Misericórdia, duas vezes juiz ordinário, membro e procurador da câmara municipal, tendo falecido no ano de 1762. Em seu testamento, Ferrão havia distribuído 800 mil réis a "(...) quatro enjeitados em casa, a saber Ignácio, José, Antonio e Francisca, a cada um dos quais deixo de esmola 200 mil réis...". Três anos após o falecimento do marido, D. Maria Leite mantinha a tradição de acolher expostos. Apesar dessa manutenção, o rapaz José (19) era o único que estava no domicílio, situado na rua da Cadeia, e onde morava uma filha solteira, Maria da Conceição (32). Em 1767, o enjeitado José (20) continuava sendo acolhido pela viúva e seguia a carreira eclesiástica, tonsurado à Sé. Nessa mesma data, os expostos beneficiados no testamento de José reapareceram no domicílio de D. Maria Leite: Antonio (12) e Francisca (11). Além deles, a viúva acolhia o agregado Ricardo, classificado como "pobre" e tendo 80 anos de idade. Anos depois, em 1775, a prática de acolher pessoas menos favorecidas continuava sendo exercida por D. Maria Leite (75) que acolheu uma outra exposta, Maria de um ano e uma mulher forra de 70 anos, a negra Paturnilha. No ano de 1780, a viúva de 90 anos apareceu pela última vez como chefe de seu domicílio, no qual recebeu 5 netos e um casal sem identificação que, provavelmente, deviam ser os pais das crianças. Havia também nesse arranjo familiar, duas jovens mulheres e um menino de dois anos na condição de agregados, além de três escravos. Ausente do lar materno nesse ano, a filha solteira D. Maria da Conceição (46) tornou-se chefe do domicílio em 1783, sendo proprietária de 26 escravos, certamente, oriundos da herança recebida após o falecimento da mãe. Ao se tornar responsável pelo aglomerado doméstico, D. Maria da Conceição

[333] AESP, Maços de População, Capital, 1765, nºs 1, 187, 189, 154 e 230. Maria B. Nizza da Silva, *Donas e Plebéias...*, op. cit., particularmente pp. 63-5. Sobre as formas de distinção social feminina na América Portuguesa, ver, também: Eliana M. R., "Famílias Paulistanas e os casamentos consangüíneos de "donas" no período colonial" in *Anais da 17ª Reunião da SBPH,* São Paulo, 1997, pp. 151-55; Júnia F. Furtado, *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: o outro lado do mito,* São Paulo, Cia das Letras, 2003 e Aline Zanatta, "Justiça e representações...", op. cit., pp. 17-42.

resolveu manter a prática iniciada por seus pais de acolher pessoas menos favorecidas: em seu lar reapareceram a exposta Maria (12) e a forra Paturnilha (79), as quais, provavelmente, haviam acompanhado a moça em sua saída do lar materno no ano de 1780.[334]

Exercendo o acolhimento de expostos e indivíduos pobres por mais de vinte anos, a família Silva Ferrão nos fornece indícios de que a assistência particular era uma prática comum para uma parcela da elite paulistana. Tal prática podia ser exercida por vários membros de uma mesma família em diferentes domicílios, como percebemos ao identificar uma outra filha de D. Maria Leite, a qual também acolhia crianças e jovens expostos e pessoas desvalidas: D. Francisca Maria Xavier de Mattos.

D. Francisca Mattos era casada em segundas núpcias com o negociante, capitão e bacharel Dr. Antonio Fernandez do Valle. Embora não tivesse uma fortuna tão grande quanta a da sogra, ele era o oitavo homem mais rico da cidade de São Paulo no ano de 1765, com bens equivalentes a 5 contos e 600 mil réis. Dois anos depois, nascia o único filho do casal ao mesmo tempo em que o exposto José (8) era acolhido. Em 1775, o enjeitado seguia a carreira eclesiástica, da mesma maneira que aconteceu com o exposto acolhido pela mãe de D. Francisca Mattos. No ano de 1783, José não se encontrava mais no domicílio, provavelmente ausente por conta dos estudos, pois quando a acolhedora redigiu seu testamento, anos depois, fez referência a ele. Talvez para diminuir as saudades de um filho de criação ou talvez devido à ausência dele, o casal resolveu acolher um outro menino enjeitado: Joaquim (6). Esse menino também se tornou sacerdote, conforme as declarações existentes no testamento de D. Francisca Mattos, evidenciando um destino bastante comum entre os expostos paulistanos, que trataremos mais detalhadamente no capítulo quatro.[335]

---

[334] AESP: JO/SP, ordem 541, caixa 64 e ordem 54, caixa 63, Testamento do capitão José da Silva Ferrão (1762); Maços de População, Capital, 1765, nº 230; 1767, nº 83; 1775, nº 196; 1780, nº 168; 1783, nº 29. Sobre a atuação de José da Silva Ferrão na administração da cidade de São Paulo, ver: Laima Mesgravis, *A Santa Casa...,* op. cit., p. 80;

[335] AESP: Maços de População, Capital, 1765, nº 373; 1767, nº 208; 1775, n° 349; 1783, nº 619; 1795, 1ª cia, r. Santa Tereza, nº 46; STC, E 12069, Livro de Registro de Escrituras nº 14, fl. 9 v., Registro do testamento da falecida D. Francisca Maria Xavier de Mattos e codicilo (1799). Amostras da opinião pública relativa a D. Francisca na cidade de São Paulo podem ser percebidas em um processo de divórcio analisado pela historiadora Aline Zanatta. Enquanto aguardava a sentença do juizado eclesiástico, a esposa era enviada para um domicílio que devia estar à altura de sua condição de nascimento e honra, sem quaisquer suspeitas de transgressões. Em um requerimento enviado às autoridades em 1794 informava-se que: "(...) a suplicante se acha nesta cidade em casa, e companhia de D. Francisca Maria Xavier de Mattos, bem conhecida sua gravidade de todos". Ver: "Justiça e representações...", op. cit., p. 177.

Na família Fernandez do Valle, a prática de acolher filhos alheios não estava restrita aos expostos. No ano de 1775, o casal acolheu um outro rapaz chamado José Vieira do Valle que foi listado entre os agregados. Em 1783, um sobrinho também foi acolhido. A última referência que temos ao domicílio é do ano de 1795 quando a viúva acolheu a garota Francisca (16) e ainda mantinha José Vieira ao seu lado, ambos na condição de agregados. Pelo testamento de D. Francisca Mattos, sabemos que Francisca e José permaneceram no domicílio até o falecimento da acolhedora que ocorreu em 1799. Esse rapaz acabou exercendo as funções de administrador dos negócios da família e recebeu um legado no valor de 1 conto e 310 mil réis, além do perdão de uma dívida de 158 mil e 340 réis recebidos das mãos de D. Francisca: "(...) depois dessa minha última viuvez por gratidão e diligência com que se portou nas dependências desta casa...". A garota também recebeu um legado: "(...) Francisca Maria, donzela que se tem criado em minha casa deixo 200 mil réis (...)". Pelas disposições testamentárias de 1799, sabemos que a viúva continuava praticando o acolhimento de crianças desamparadas tendo recebido um menino chamado Francisco de Paula, para o qual doou 50 mil réis. [336]

Além de exercer a caridade de forma particular, a viúva D. Francisca Mattos praticou outras obras caritativas. De maneira semelhante a outras mulheres pertencentes aos grupos abastados da cidade de São Paulo, sendo que ela era a negociante mais rica no ano de 1798, ela solicitou um sepultamento modesto sendo acompanhada somente pela Ordem Terceira do Carmo, da qual era irmã professa. Indicando que havia uma tendência feminina em demonstrar a fé por meio de sufrágios pela alma, D. Francisca Mattos exigiu que fossem rezadas 625 missas por sua alma, "além das que já mandei dizer em vida...". Ela também encomendou a celebração de duas capelas de missas pelas almas dos pais e dos maridos, 40 missas pelos escravos falecidos, além de doar um legado de 100 mil réis à irmã, que era madre-regente do Recolhimento da Luz, para também ser transformado em missas pela alma dessa irmã, quando ela falecesse. Um outro legado que devia ser transformado em missas, era uma casa doada para um dos filhos de criação morar durante toda a vida dele, com a condição de que ele mandasse rezar seis missas anuais pelas almas dela e de seus dois maridos. Após o falecimento do rapaz, a casa devia ser vendida e a

[336] AESP: Maços de População, Capital, 1765, nº 373; 1767, nº 208; 1775, n° 349; 1783, nº 619; STC, E 12069, Livro de Registro de Escrituras nº 14, fl. 9 v., Registro do testamento da falecida D. Francisca Maria Xavier de Mattos e codicilo (1799).

metade do valor também aplicada em missas pelas almas dela, de seus maridos, pais, irmãos e escravos. Entre os testamentos que analisamos, os pedidos de D. Francisca Mattos constituíram uma das maiores expressões individuais de crença na possibilidade de que os sufrágios eram responsáveis pela salvação das almas. [337]

Sufrágios que também incluíam a distribuição de dinheiro aos pobres. No auxílio institucional, os historiadores identificaram um processo de seleção dos receptores da caridade. Embora em princípio qualquer pessoa pudesse ser objeto de caridade, a maior parte dos pobres assistida pelas instituições era composta por mulheres, tanto entre os "pobres envergonhados" visitados secretamente em domicílio quanto entre as pessoas que eram recolhidas em instituições voltadas, sobretudo, às mulheres. Nas sociedades do Antigo Regime, a condição social e jurídica feminina era pautada pela figura masculina. Na sua ausência, a mulher ficaria a mercê das intempéries transformando-se em objeto privilegiado da caridade realizada, predominantemente, por homens reunidos em irmandades, tais como a da Misericórdia. [338]

Como salientamos anteriormente, na caridade individual também havia critérios seletivos colocados em prática pelos doadores ao escolher os pobres que deviam ser receptores dos legados e esmolas. Tais procedimentos podem ser vistos no caso de D. Francisca Mattos. Em seu testamento, ela determinou que a outra metade do valor obtido pela venda das casas doadas ao rapaz que ela criou fosse aplicada em: "(...) obras pias e esmolas aos pobres com preferência à minhas parentas mais chegadas que forem mais necessitadas". Também distribuiu 50 mil réis para "(...) as recolhidas mais necessitadas de Santa Tereza (...)". De maneira semelhante a outros moradores de São Paulo, ela incluiu a libertação de escravos entre suas obras de caridade concedendo alforria incondicional a 18 cativos. Outras três escravas foram doadas a três mulheres com o título de donas e ficariam forras após a morte delas, além de uma outra cativa que receberia a alforria se entregasse o seu valor. Para uma das forras, ela doou uma chácara que poderia servir de morada "a

[337] AESP: STC, E 12069, Livro de Registro de Escrituras nº 14, fl. 9 v., Registro do testamento da falecida D. Francisca Maria Xavier de Mattos e codicilo (1799). Para a posição social de D. Francisca em 1798, ver: Elizabeth Rabello, *As elites...,* op. cit., p. 81 e 92-3.

[338] Sobre a seleção dos receptores da caridade, ver: M. L. Araújo, *Dar aos pobres e emprestar a Deus: as misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima (séculos XVI-XVIII),* Barcelos, Santa Casa de Misericórdia de Vila Viçosa e de Ponte de Lima, 2000, pp. 185, 221, 643; Luciana M. Gandelman, "Mulheres para um Império...", op. cit., pp. 57-83 e Isabel G. Sá, "Estatuto social e discriminação: formas de seleção de agentes e receptores de caridade nas Misericórdias portuguesas ao longo do Antigo Regime" in *Atas do Colóquio Internacional Saúde e discriminação social.* Braga: 2002, pp. 303-34.

qualquer das escravas libertas". Além da pobreza, os vínculos de parentesco eram critérios de seleção importantes para Francisca: além das parentas pobres que receberiam metade do valor das casas doadas, foram beneficiadas quatro sobrinhas (todas com títulos de donas), um sobrinho (sargento mor), uma afilhada (exposta) e um afilhado (filho de um Dr. e de uma dona). Na verdade, o principal critério de seleção efetuado por D. Francisca Mattos era a condição feminina dos receptores: 10 dentre 14, além do fato de que a maior parte das alforrias era para mulheres e que somente as libertas podiam habitar a chácara doada a uma delas. [339]

Portanto, observamos nas dádivas distribuídas por D. Francisca Mattos uma tendência encontrada nas atitudes de outros moradores de São Paulo que analisamos: a seleção das pessoas a serem inclusas na prática da assistência particular. De maneira semelhante ao que ocorria no auxílio institucional, esse processo seletivo contribuía para a manutenção das hierarquias sociais, das relações de obrigação e de clientelismo. O exercício das obras de caridade também era pautado por relações de parentesco, particularmente entre as mulheres: senhoras da elite distribuíam jóias às sobrinhas e libertas doavam roupas e utensílios de uso cotidiano a parentes que ainda permaneciam na escravidão. [340]

Na sociedade luso-brasileira do século XVIII e início do XIX, homens e mulheres podiam demonstrar a fé e exercer a caridade de diferentes formas. Havia a possibilidade da participação em alguma irmandade, confraria ou ordem terceira. As pessoas podiam também participar de missas, procissões, fazer jejuns, realizar preces e orações de devoção. Uma outra opção era a doação de legados e esmolas que sofria a influência da origem social do doador quanto ao valor do objeto a ser doado, mas não na prática em si: enquanto os membros das camadas abastadas distribuíam bens valiosos – tais como imóveis, jóias ou escravos – as pessoas com menos posses doavam objetos de uso cotidiano - como roupas ou utensílios de trabalho e de cozinha. Da mesma maneira, podiam demonstrar o amor ao próximo por meio do acolhimento de pessoas aleijadas, dementes, de idade avançada e expostos ou órfãos pobres. Prática de caridade que podia ser exercida por

[339] AESP: STC, E 12069, Livro de Registro de Escrituras nº 14, fl. 9 v., Registro do testamento da falecida D. Francisca Maria Xavier de Mattos e codicilo (1799).
[340] Sobre a seleção de receptores da caridade no auxílio institucional, ver: Isabel G. Sá, "Práticas de caridade...", op. cit.

ricos e pobres, desde que esses últimos possuíssem condições mínimas de sobrevivência representadas por um teto para morar: o alimento podia ser obtido por meio do trabalho ou mesmo de esmolas. Embora a caridade fosse uma evidência da preocupação individual com a salvação da alma, ela acabou se transformando em uma forma de assistência social. Assistência que era extremamente importante em vilas e cidades coloniais onde o auxílio institucional não existia ou era ineficiente, como era o caso de São Paulo em fins do século XVIII e início do XIX.

Como procuramos demonstrar, a prática do acolhimento domiciliar de crianças e jovens expostos apresentava uma multiplicidade de motivações que podiam envolver os incentivos pecuniários, a ilegitimidade da filiação e o exercício da caridade cristã. Aspectos que podiam estar interligados e que, de forma alguma, representavam as únicas vertentes do acolhimento domiciliar de enjeitados. Ao contrário, a prática de receber expostos em São Paulo de fins do período colonial mostrou-nos diversas faces.

Uma destas faces era a aproximação do acolhimento com as relações típicas do sistema de agregação, tão comum entre a população de São Paulo no período, e que podiam ser vivenciadas particularmente nos fogos pobres com expostos maiores de sete anos. Enfatizamos que o acolhimento domiciliar não era uma prática de mão-única: se os enjeitados forneciam mão-de-obra gratuita diretamente ao acolhedor ou eram empregados em trabalhos externos remunerados, eles também recebiam moradia e alimentação em relacionamentos de troca bem semelhantes aos que eram vivenciados por agregados e agregadores de maneira geral. Como enfatizou Renato Venâncio para a região mineira de Catas Altas, expostos e órfãos pobres podiam ser incorporados aos sistemas de agregação vigentes nas localidades. Por meio de um acompanhamento longitudinal dos domicílios acolhedores em São Paulo, identificamos 135 domicílios nos quais os expostos permaneceram por no mínimo dois anos. Em 31 lares (23,0%), declaradamente, eles passaram para a posição de agregados. Esses índices podem indicar que a permanência do enjeitado no domicílio favorecia a vivência de papéis domésticos diversos, como veremos no capítulo quatro.[341]

[341] Sobre o sistema de agregação, ver: Eni Mesquita, "O papel do agregado na região de Itu de 1780 a 1830", dissertação de mestrado, Usp, 1975; Alzira L. A. Campos, "Os agregados no tempo dos capitães-generais", op. cit.; Renato P. Venâncio, "Família e abandono de crianças em uma comunidade camponesa de Minas Gerais: 1775-1875", op. cit., pp. 111-2. Na também região agrícola da vila de Sorocaba, a incorporação dos

Na prática do acolhimento domiciliar de expostos, as redes de vizinhança e solidariedade também contribuíam para sua manutenção. Em 1816, por exemplo, as expostas Maria (7) e Delfina (5) apareceram no domicílio da índia Maria das Candeias (51), viúva, mãe de sete filhos, lavradora, sem escravos e moradora no bairro de Pirajussara. Pela estrutura do domicílio e pela idade das meninas, poderíamos afirmar que elas forneciam mão-de-obra para essa viúva pobre. Porém, ao observarmos mais detalhadamente esse domicílio, percebemos que os filhos de Maria eram quatro garotos maiores de sete anos e três mulheres maiores de 17 anos, os quais podiam ser responsáveis pelos trabalhos agrícolas, sobretudo, na tradição indígena que delegava às mulheres tais atividades. Além disso, podemos afastar nosso olhar para visualizar o domicílio enquanto parte de uma comunidade e não como uma célula isolada. A partir dessa mudança de foco, percebemos que, embora aparecessem no domicílio de Maria das Candeias em 1816 aos 7 e 5 anos, as expostas viviam na comunidade desde 1814. Nesse ano, elas foram acolhidas em um outro domicílio (listado nove números anteriores ao de Maria das Candeias) que era chefiado por Antonio Vieira (30), branco, solteiro, curtidor de couros, sitiante e proprietário de um escravo. Em 1816, Antonio estava casado e, talvez pela vinda da esposa, tenha precisado do auxílio da vizinha para amparar as meninas. Por sua vez, em 1818, ele e a esposa ainda não tinham filhos, e quem sabe por essa razão, Antonio recebeu de volta as garotas Maria e Delfina. Nessa data, elas foram classificadas como "filhas", talvez por serem frutos de algum relacionamento de Antonio Vieira do tempo de solteiro. O lar da vizinha Maria das Candeias continuava o mesmo nesse ano de 1818, a não ser pela ausência de Maria e Delfina. [342]

Uma outra face do acolhimento de enjeitados envolvia as relações de compadrio estabelecidas entre acolhedores e acolhidos. O apadrinhamento de expostos pelos próprios acolhedores se mostrou uma tendência em diferentes localidades da América Portuguesa, independente da existência de auxílio institucional. A particularidade ocorria entre os

---

expostos na condição de agregados era a menos comum. Ver: Carlos A. P. Bacellar, "Família e sociedade...", op. cit., pp. 322-3.

[342] AESP, Maços de População, Capital, 1814, 2ª cia, Pirajussara, nº 523 e 532; 1816, 2ª cia, Pirajussara, nºs 26 e 32; 1818, 8ª cia, Jaguaré, nºs 143 e 163. Elisabeth Kuznesof, *Household Economy...,* op. cit., pp. 41-5 nos lembra da importância de se pensar os domicílios em suas conexões locais e não isoladamente. A autora identificou que pelo menos um terço dos fogos do bairro da Penha, em 1765, possuíam relações de parentesco que garantiam aos indivíduos mais poderosos de cada "clã familiar" o exercício e a manutenção do poder local.

moradores das áreas agrícolas que se mostravam mais propícios ao apadrinhamento, sendo que para a vila de Sorocaba foi identificada uma participação de parentes próximos ao chefe do domicílio acolhedor nas relações de compadrio. Em São Paulo, os enjeitados também eram apadrinhados por seus próprios acolhedores e/ou por familiares, como percebemos em um registro da paróquia da Sé, em 1/4/1783: "(...) Gertrudes, exposta em casa de Antonio Camargo Albuquerque por ser filha de pais incógnitos. Padrinho o mesmo Antonio Camargo Albuquerque, casado, e sua filha solteira Joaquina Maria de Camargo...".[343]

Nas listas nominativas de São Paulo, a condição de enjeitado se sobressaiu à de afilhado aparecendo poucas vezes a classificação de "exposto afilhado". Em outras situações, as relações de compadrio apareciam devido ao acompanhamento longitudinal dos domicílios. Esse foi o caso da exposta Gertrudes (5), acolhida por Gabriel Antunes da Fonseca e sua esposa Maria Conceição, no ano de 1775. Gertrudes passou a ser identificada como afilhada apenas a partir de 1783, aos treze anos, continuando nessa condição até 1810, mesmo após a filha assumir o domicílio com o falecimento dele. Provavelmente, essa filha e o pai haviam apadrinhado a exposta, de maneira semelhante ao caso da Gertrudes, acima citada. No dito ano de 1810, Gertrudes foi classificada como "irmã" de sua madrinha e nessa condição permaneceu até o ano de 1822, quando estava com 56 anos. Se ela tinha relações sanguíneas ou apenas espirituais com a família de seu acolhedor Gabriel Antunes, somente um reconhecimento poderia nos dizer. Infelizmente, não localizamos o testamento de nenhum dos membros desse arranjo doméstico, mas o papel conferido aos padrinhos e madrinhas enquanto pais substitutos também podia influenciar as formas de tratamento recebidas pelos "expostos afilhados" no interior dos arranjos domésticos.[344]

Os testamentos também nos forneceram indicações sobre as relações de compadrio existentes entre acolhedores e enjeitados, sendo comum expressões do tipo "afilhado exposto em minha casa" no momento em que os testadores distribuíam legados e esmolas. Casos como o de José Francisco Xavier, casado, que apadrinhou e criou o

[343] Renato P. Venâncio, *Famílias abandonadas...,* op. cit., pp. 66-72 e "*Crianças sem Amor*...", op. cit.; Carlos A. P. Bacellar, "Família e sociedade...", op. cit., pp. 326-9. AESP: JO/SP, CO 5365, doc. 12447, Autos de Emancipação de Gertrudes Maria Mendes (1814)

[344] AESP, Maços de População, Capital, 1775, nº 200; 1783, nº 34; 1794, 2ª cia, r. padre Joaquim Elias, s/nº; 1804, 1ª cia, r. Gabriel Antunes, nº 324; 1814, 1ª cia, r. Príncipe nº 30; 1816 e 1818 idem; 1822, 1ª cia, r. do Ouvidor, nº 12. Sobre as responsabilidades dos padrinhos e madrinhas, ver: *Constituições Primeiras....,* op. cit., tit. 15, § 60; tit. 18, § 64-65; tit. 20, § 73.

enjeitado Manoel deixando-lhe 4.000 réis em dinheiro. Marianna Buenna de Camargo, casada, também deixou esmolas a seu afilhado Antonio, exposto e criado em sua casa, da mesma maneira que Pedro Roiz Costa em relação a Joaquim de Siqueira. Em outros casos, as doações e as relações de compadrio ultrapassavam o relacionamento acolhedor X acolhido incorporando uma segunda geração procurando fortalecer as redes de alianças familiares. Foi assim no bairro de Nossa Senhora do Ó, onde Francisca Xavier Silva deixou um escravo e uma casa na rua das Flores para o filho de um enjeitado criado por ela e pelo falecido marido, cujo menino era seu afilhado. O pai do garoto havia sido acolhido ao lado de outros oito expostos no ano de 1765 permanecendo no domicílio até 1777 quando se casou. Outros três enjeitados adultos ainda permaneciam no lar em 1783, quando o identificamos pela última vez devido ao falecimento dos acolhedores octogenários: ele em julho de 1783 e ela em fevereiro de 1784. No testamento do marido, esses três enjeitados foram nomeados herdeiros de metade dos bens, porém, somente após o falecimento de Francisca. [345]

Por fim, uma última face do acolhimento domiciliar de expostos que cabe destacar se refere à circulação infanto-juvenil e à tradição familiar na assistência, em São Paulo de fins do período colonial. Esses aspectos foram identificados na prática exercida pela família Silva Ferrão e Fernandez do Valle, anteriormente citadas. Como dissemos, no ano de 1775, D. Maria Leite Silva (70), viúva, branca e moradora na rua da Cadeia ao lado de uma filha (32), acolhia a exposta Maria (1) e a forra Paturnilha (70). Em 1780, a filha de D. Maria Leite não estava no domicílio, o qual agregava um menino de dois anos, chamado Joaquim, e duas mulheres adultas, uma das quais devia ser a mãe dele. Em 1783, a tal filha retornou ao lar e passou a chefiá-lo, provavelmente pelo falecimento de D. Maria Leite. Como responsável pelo domicílio, D. Maria Caetana da Anunciação (46) não conservou nem as mulheres e nem o menino agregado, mas trouxe de volta a exposta Maria (12) e a forra Paturnilha (79). Exatamente nesse mesmo ano de 1783, uma outra filha de D. Maria Leite, D. Francisca Mattos, acolhia um menino, Joaquim de seis anos, na condição de exposto. Nessa data, um outro enjeitado acolhido por D. Francisca Mattos desde 1767, o

[345] AESP, STC, CO 455, Livro de Registros de Testamentos nº 2, fl. 67, Testamento de José Francisco Xavier (1779) e fl. 72 v., Testamento de Pedro Roiz Costa (1778); idem, nº 3, fl. 8 v., Testamento de Marianna Buenna de Camargo (1787) e fl. 127, Testamento de Francisca Xavier Silva (1784); JO/SP, caixa 5346, Testamento e mais documentos de Antônio Silva Figueiró (1783-1784); Maços de População, Capital, 1765, nº 584 e 1780, nº 280; Nossa Senhora do Ó, 1768, nº 127; 1777, nº 52 e 1782, nº 11.

rapaz José (20), deixou o domicílio para seguir a carreira eclesiástica. É bem provável que o exposto Joaquim acolhido por ela, fosse o mesmo que anteriormente morava no domicílio de sua mãe, na condição de agregado. Talvez, ao ser desalojada pela nova chefe do domicílio, a mãe de Joaquim tenha exposto o garoto no lar de D. Francisca. Como não se tratava de um bebê - que podia ser abandonado anonimamente sem associações imediatas – o acolhimento de Joaquim parece ter sido feito mediante acordos prévios entre a mãe e D. Francisca. Ou, ao menos, a mãe aproveitou a oportunidade oferecida pela saída de um enjeitado do lar de D. Francisca Mattos.[346]

Além de Joaquim, a circulação entre domicílios podia ter ocorrido também com a exposta Maria acolhida por D. Maria Leite e que permaneceu no domicílio mesmo após a transferência da chefia para as mãos da filha D. Maria Caetana, em 1783. Essa data foi a última em que identificamos esse domicílio, provavelmente pela decisão de D. Maria Caetana de entrar para o Recolhimento da Luz, no qual era madre regente no ano de 1795. Nesse mesmo ano, a irmã dela, a viúva D. Francisca de Mattos, moradora na rua de Santa Teresa, acolheu uma garota chamada Maria Francisca na condição de agregada. Quatro anos depois, a garota continuava vivendo na companhia de D. Francisca de Mattos e, como dissemos anteriormente, foi uma das beneficiadas no testamento dela. Parece-nos, tratar-se da exposta anteriormente criada pela mãe e pela irmã dela. A transferência da garota para o lar de D. Francisca Mattos deve ter ocorrido após a decisão de D. Maria Caetana entrar para o Recolhimento da Luz. D. Francisca Mattos pode ter sido compelida a receber a menina dando continuidade à uma prática familiar de acolhimento de expostos iniciada, pelo menos, em 1762 pelo padrasto dela José da Silva Ferrão. Uma outra semelhança entre eles, era a distribuição de legados aos enjeitados criados. [347]

A circulação de expostos entre diferentes domicílios chefiados por membros de uma mesma família, também podia ocorrer entre os moradores mais pobres da cidade e bairros de São Paulo. Em 1765, Serafina Pires, mulata forra, solteira com quatro filhos, acolhia as expostas Maria (2) e Jacinta (1). Em 1775, Serafina foi morar no domicílio de

[346] AESP: Maços de População, Capital, 1765, nºs 230 e 373; 1767, nºs 83 e 208; 1775, nºs 196 e 349; 1780, nº 168; 1783, nºs 29 e 619; 1795, 1ª cia, r. Santa Tereza, nº 46.
[347] AESP: Maços de População, Capital, 1783, nº 29; 1795, 1ª cia, r. Santa Tereza, nº 46; STC, E 13428, Livro de Registro de Escrituras nº 11, fls 2, Escritura de doação (1796); idem, E 12069, nº 14, fl. 9 v., Testamento da falecida D. Francisca Maria Xavier de Mattos e codicilo (1799). Sobre o Recolhimento da Luz e a regência de madre Caetana Assunção, ver: Leila M. Algranti, *Honradas e Devotas,* op. cit., pp. 225 e 294-5.

uma das filhas que contraiu matrimônio. O jovem casal sem filhos acolheu o exposto Manoel (2). Em 1780, Serafina voltou a chefiar seu lar, onde Manoel passou para a condição de agregado. No ano de 1783, uma filha solteira de Serafina chamada Simoa, passou a chefiar um domicílio próprio e vizinho à mãe, no qual acolheu um exposto chamado Inácio (11). [348]

Uma outra mulata forra envolvida na prática do acolhimento e circulação de expostos era Paula Monteira. No ano de 1765, aos 45 anos, ela morava na rua de São Bento ao lado dos filhos João (22), José (12) (ambos alfaiates), Marcelina (18) e Anna (15). Nesse lar, ela acolheu o enjeitado Joaquim (10) que permaneceu no domicílio até 1772, data em que exercia o oficio de alfaiate indicando que podia ser aprendiz dos filhos de sua acolhedora. Paula Monteira nunca mais recebeu um "enjeitado" em seu domicílio. Porém, em 1780 quando ela estava com 62 anos, um menino chamado Pedro, de dois anos, foi classificado como "filho" dela. Três anos depois, Paula havia falecido e a chefia do lar estava nas mãos de seu filho José Marcelino que deu continuidade ao acolhimento praticado por sua mãe mantendo o menino Pedro (5), mas na condição de exposto. Acolhimento que a irmã Marcelina interrompeu quando assumiu a chefia do lar, em 1804, e declarou que o "agregado" Pedro havia saído do domicilio. Até o ano de 1810, quando interrompemos o acompanhamento, Marcelina não recebeu mais nenhum exposto em seu lar quebrando a tradição iniciada pela mãe e mantida pelo irmão. [349]

No ano de 1804, quando o menino Pedro saiu do lar de Marcelina, Mariana Monteira, parda, casada com um trombeta da legião que vivia de seus soldos, mãe de cinco filhos e proprietária de uma escrava, acolheu um exposto chamado Pedro, pardo, de 20 anos. Na verdade, o rapaz estava circulando entre diferentes domicílios chefiados por membros de uma mesma família: Mariana era filha de José Marcelino. Quando a tia Marcelina desalojou Pedro, Mariana e o marido acolheram-no. Mas, o amparo durou pouco, pois Pedro não foi mais identificado no domicílio desse casal (1807, 1810, 1814, 1818, 1823) e nem retornou ao lar de Marcelina. Caso não tenha falecido, é provável que Pedro

[348] APESP, Maços de População, Capital, 1765, nº 56; 1775, nº 451; 1780, nº 355; 1783, nºs 342 e 344. Para a vila de Sorocaba, Carlos Bacellar identificou casos de recebimento de diferentes expostos ao longo dos anos. Ver: "Família e sociedade....", op. cit., pp 333-4.
[349] AESP: Maços de População, Capital, 1765, nº 68; 1767, nº 306; 1775, nº 65; 1780, nº 376; 1783, n° 90; 1804, 1ª cia, r. Rosário, nº 157; 1810, 1ª cia, nº 96.

tenha retornado a circular entre outros domicílios, porém, não mais na condição de exposto, impedindo que o localizássemos.[350]

Ao longo desse capítulo, observamos como a prática do acolhimento domiciliar infanto-juvenil na cidade de São Paulo era incentivado por diferentes motivações. Para uma parcela dos acolhedores distribuída entre a população mais empobrecida, a utilização do trabalho gratuito dos enjeitados maiores de sete anos ou o recebimento de pagamentos pela amamentação e criação de filhos alheios era uma dessas motivações. Contudo, o aspecto econômico não foi um incentivo primordial para a maioria dos acolhedores, formada por pessoas com alguma riqueza ou mesmo pertencentes à elite. A ilegitimidade da filiação e o exercício da caridade religiosa cristã exerceram papéis importantes junto a esses acolhedores e, mesmo entre as pessoas mais pobres, como percebemos pelas evidências apresentadas pela documentação pesquisada. Esses diferentes motivos podiam não ser excludentes, mas se intercalar alcançando, inclusive, relações de vizinhança, solidariedade e compadrio que ajudavam a manter a prática do acolhimento domiciliar de filhos alheios em São Paulo. Como os motivos eram diversos, os papéis assumidos pelas crianças e jovens no interior dos arranjos domésticos também eram múltiplos. Relembrando as palavras de John Boswell, o tipo de relacionamento mantido entre acolhedores e acolhidos era vivenciado em um imenso espaço que, na Antiguidade, ia da escravidão à transformação em herdeiro dependendo somente da vontade do receptor. Na sociedade luso-brasileira de fins do século XVIII e início do XIX, o enjeitado também ocupava diversos papéis que começavam na servidão, passavam pela condição de filho e podiam chegar à conquista de todos os bens, títulos e honras de seu acolhedor, dependendo somente, das negociações realizadas entre eles ao longo da vida. No último capítulo, analisaremos o processo de transformação de expostos, órfãos, e até mesmo crianças e jovens com pais vivos, em filhos adotivos.

[350] AESP: Maços de População, Capital, 1804, 1ª cia, r. Boa Vista, nº 87; 1807, idem, nº 81; 1810, 1ª cia, nº 198; 1814, 1ª cia, r. Boa Vista, nº 17; 1818, 4ª cia, r. Boa Vista, nº 117; 1823, 6ª cia, r. Figueira, nº 23. Sobre a filiação de Mariana Monteira, ver: JO/SP, CO 5334, Autos Cíveis de Apelação. Apelantes Marcelina Monteira e irmã Ana Efigênia. Apelados João José Garcia por cabeça da mulher Mariana Monteira da Encarnação (1803).

Capítulo Quatro

"Em conta de filho": gerando filhos de criação e adotivos.

Criamos em nossa companhia,
em conta de filho,
um enjeitado, Antonio Gomes...
Testamento de Amador Gomes Correia
São Paulo (1789)

Dentre tantos moradores de São Paulo que deixaram legados e heranças para crianças e jovens criados em seus lares, Amador Gomes Correia foi um dos que declarou de maneira mais objetiva o tipo de tratamento dado ao exposto abandonado em sua casa: "em conta de filho". Embora tal expressão revele algo psicológico, subjetivo e repleto de contornos internos, palavras e atitudes traduzem esses elementos para a esfera externa. Por isso, podemos nos aproximar de pessoas como Amador e Antonio, acolhedor e acolhido, para tentar captar algumas dessas palavras e atitudes, ainda que elas tenham sido pronunciadas e vividas há mais de duzentos anos e estejam encobertas pela poeira dos documentos. [351]

Nesse capítulo, buscaremos nos aproximar de alguns dos significados deste "tratar em conta de filho" na sociedade luso-brasileira de fins do século XVIII e início do XIX. Para tanto, utilizaremos listas nominativas, testamentos, inventários, escrituras de doações de bens entre vivos, textos jurídicos e fontes inéditas representadas por cartas de adoção (documentação das Chancelarias Régias [352]) e processos cíveis de adoção (Desembargo do Paço de Lisboa). Abordaremos esse "tratamento de filho" enquanto parte de um processo de incorporação sócio-familiar que se iniciava no momento em que um indivíduo decidia acolher um filho alheio, fosse motivado por relações de parentesco sangüíneo, compadrio ou assistência para com a criança ou jovem. Resta indagar: como uma parcela dos sobrinhos, afilhados, expostos e órfãos passava à condição de "filhos"? Quais eram os sinais que identificavam essa passagem? Existiam diferentes estratégias de incorporação? Como as relações e negociações estabelecidas entre acolhedores e acolhidos auxiliavam essa incorporação? Em que medida as obrigações e deveres paternos, maternos

[351] Sobre os sentimentos e a história, ver, entre outros: Pierre Ansar, "História e Memória dos Ressentimentos" in Stella Bresciani e Marcia R. C. Naxara, (org.), *Memória e (res) sentimentos: indagações sobre uma questão sensível,* Campinas, Ed. Unicamp, 2001, pp. 15-36.
[352] No caso dos moradores no Ultramar, as cartas de adoção também eram anotadas nos livros de registros de ofícios do Conselho Ultramarino (Arquivo Histórico Ultramarino), os quais foram consultados para a elaboração deste capítulo.

e filiais eram seguidos por acolhedores e acolhidos indicando que os laços familiares podiam ser "criados"? Esses relacionamentos podiam ser vistos enquanto expressões de um sistema cultural regulamentado pelas dádivas, onde a adoção incorporava aspectos de dar, receber e retribuir?

Conforme apontamos no primeiro capítulo, os antropólogos foram os primeiros a estudar a prática da transferência infanto-juvenil entre as famílias, a qual foi identificada em comunidades tradicionais contemporâneas da África e Oceania. Uma primeira modalidade dessa transferência era denominada *fosterage,* tendo como características a informalidade, a indefinição do estatuto da criança ou jovem no interior da família de destino, a permissão de tratamento diferenciado em relação aos filhos biológicos e a continuidade da identidade social original, sendo comum o contato com os pais. Uma segunda forma de incorporação ocorria com a *adoption* que era legalizada, definitiva e pressupunha a perda da origem biológica do adotado, sendo esse último aspecto obrigatório em várias sociedades. Por sua vez, os expostos e órfãos eram vistos enquanto componentes importantes desse sistema de transferência infanto-juvenil, podendo ser integrados tanto como membros temporários *(fosterage)* quanto permanentes *(adoption)*. [353]

Ao analisarmos a incorporação familiar de crianças e jovens na sociedade luso-brasileira de fins do século XVIII e início do XIX, estaremos atentos a tais distinções procurando tratar os casos informais como "filhos de criação". Apesar disso, ao longo da pesquisa, percebemos que nem todos os sobrinhos, afilhados, expostos e órfãos que passavam para a condição de "filhos" eram legalmente adotados, indicando que os limites não eram tão rígidos. Nuances que pretendemos demonstrar ao longo desse capítulo, o qual será dividido em três partes. Em primeiro lugar, trataremos dos diferentes sinais de incorporação informal, particularmente no caso dos expostos que serão abordados mais detalhadamente. Em um segundo momento, delinearemos as possibilidades jurídicas disponíveis para os súditos do Império português que desejavam atribuir aos filhos de

[353] Jack Goody, "Adoption in Cross-cultural perspective" in *Comparative Studies in Society and History*, vol. 11, 1969, pp 55-78. Em artigo recente, Claudia Fonseca salientou as críticas que esta distinção rígida entre uma ou outra modalidade de incorporação têm recebido, basicamente, devido aos seus princípios eurocêntricos e à exclusão das tradições locais de transferência e circulação de crianças. Ver: "Da circulação de crianças à adoção internacional: questões de pertencimento e posse", in *Cadernos Pagu,* nº 26, jan-jun. 2006, pp. 15. Nesse artigo, foi utilizada a palavra *guarda* para se referir a *fosterage.* Por existir uma modalidade jurídica de "guarda", que é diversa da tradição informal de incorporação de crianças e jovens, mantivemos o termo *fosterage* sem tradução.

criação os direitos usufruídos legalmente pelos "filhos". Por fim, em um último item, procuraremos entender a prática da adoção legalizada traçando um perfil de pais, mães e filhos adotivos e de seus relacionamentos atentando para a análise da adoção enquanto expressão de um sistema cultural de dádivas. Buscaremos, então, evidenciar a incorporação sócio-familiar de crianças e jovens que eram recebidos na condição de filhos alheios e acabavam se transformando em "filho como se legítimo e natural fosse", de acordo com o texto das cartas de adoção.

4.1 A adoção informal: pais e filhos de criação.

Joaquim e Antonio,
meus filhos no amor e criação que lhes dei,
por me serem expostos.
Testamento de Antonio Silva Figueiró
São Paulo (1783)

Os citados Joaquim e Antonio foram criados e educados por Antonio da Silva Figueiró desde, pelo menos, o ano de 1765 quando identificamos Antonio e sua esposa acolhendo os garotos e outros sete expostos, sendo uma exceção na prática do acolhimento domiciliar em São Paulo que se caracterizava pelo recebimento singular de crianças e jovens. A permanência dos rapazes no lar de acolhimento podia ser vista como um dos primeiros sinais de incorporação doméstica favorecendo a passagem dos enjeitados para a condição de "filhos no amor e criação" citada por Antonio Figueiró.[354]

Porém, nem sempre isso ocorria. Para muitas crianças e jovens o acolhimento era pontual e temporário, podendo estar ligado ao fornecimento de mão-de-obra. Em 1765, por exemplo, Ana (24), solteira, era agregada de Custódia Paes (60), dona, viúva e com uma filha. Dois anos depois, Ana não se encontrava mais no domicílio. Acolhimento pontual também aconteceu com o exposto Domiciano (17) recebido em 1765 pelo mestre de campo Diogo Pinto do Rego (55), casado, sem filhos e possuidor de 600 mil réis, e que também se ausentou em 1767. Ana e Domiciano podiam ter mudado de residência ou, simplesmente, falecido. Em 1804, e esporadicamente nos anos posteriores, os recenseadores registravam as entradas e saídas de moradores nos domicílios, inclusive declarando os falecimentos. Pudemos, então, perceber exemplos de mudanças estruturais como a que ocorreu no fogo chefiado por Gertrudes Pedroza (51), viúva, branca, pobre, mãe de quatro filhos e lavradora que morava no bairro de Nossa Senhora do Ó: "(...) falta Maria, filha que casou com Manoel Costa e foi morar na dita freguesia do Juqueri e acresce Ana, agregada exposta que veio da mesma freguesia". Ana era branca e tinha oito anos. No

[354]AESP, JO/SP, caixa 5346, Testamento e mais documentos de Antônio Silva Figueiró (1783-1784); Maços de População, Capital, 1765, nº 584 e 1780, nº 280; Nossa Senhora do Ó, 1768, nº 127; 1775, nº 106; 1777, nº 52; 1779, nº 38; 1782, nº 11.

mesmo ano de 1804, também ocorreram alterações no lar de Marcelina Monteira (44) que era solteira, parda, proprietária de quatro escravos, quitandeira, costureira e moradora na Rua do Rosário. Segundo as declarações anotadas pelo recenseador "(...) falta os agregados Pedro e Albino". [355]

Em outras situações, o acolhimento podia até assumir um caráter permanente, mas diferenças sociais e étnicas entre acolhedores e acolhidos delimitavam o papel assumido pelas crianças e jovens no interior dos arranjos domésticos. Foi assim com Joaquina (7), negra, acolhida na condição de agregada por Rosa Eufrásia (35), branca, mãe de três filhos e proprietária de três escravos do sexo masculino no bairro de Santana, em 1796. Joaquina foi descrita logo após os cativos, indicando que podia se tratar de uma liberta, talvez, filha de algum deles e antiga moradora na senzala de Rosa. Essas ou outras situações diversas podem ter favorecido a criação de laços entre essas duas moradoras de São Paulo e contribuído para que a garota permanecesse no mesmo domicílio até o ano de 1805. Porém, sempre na mesma condição de agregada e, quiçá, sendo tratada como escrava.[356]

Em relação à prática do acolhimento de enjeitados, pudemos realizar uma análise mais detalhada em torno dos diferentes tipos de incorporação e papéis assumidos pelos acolhidos no interior dos arranjos domésticos. Por meio das listas nominativas de população selecionadas de acordo com a metodologia apresentada no segundo capítulo, realizamos um acompanhamento longitudinal dos domicílios acolhedores, entre 1765 e 1822. Excluindo os casos em que o enjeitado aparecia em um único ano, identificamos 217 crianças e jovens que permaneceram, no mínimo, dois anos e, no máximo, 45 anos em uma mesma unidade doméstica. Totalizando 135 chefias, a origem social dos acolhedores foi um fator de diferenciação: 96 (71,1%) possuíam alguma riqueza em 1765 ou eram proprietários de um escravo, ou mais, nos anos posteriores. Os acolhedores pobres totalizavam 39 casos (28,9%). É importante destacar que essa diferenciação social deve ser vista com precaução, uma vez que os fogos mais pobres se mostravam mais difíceis de serem acompanhados

[355] AESP, Maços de População, Capital, 1765, nº 16 e 316; 1767, nº 148 e 305; 1804, 1ª cia, nº 157; Nossa Senhora do Ó, 1804, nº 67.
[356] AESP, Maços de População, Santana, 1796, nº 41 e 1805, nº 59.

longitudinalmente devido à inexistência ou a trivialidade de sobrenomes entre as chefias e mesmo à mobilidade espacial comum entre esses grupos sociais. [357]

Na maioria dos estudos sobre a assistência institucional à infância desvalida, a incorporação familiar das crianças após a criação mercenária não pôde ser analisada devido às próprias limitações das fontes que perdiam o controle sobre a maioria dos enjeitados e órfãos pobres maiores de sete anos: ao cessar o pagamento simplesmente finalizavam-se os registros nos livros de saída anotando-se para quem eles eram entregues. Entre as exceções, o trabalho de Sandra Cavallo para a região italiana de Canavese, no século XVII, analisou a permanência das crianças do hospital San Giovani de Torino nos lares das amas após a criação mercenária. Por ser uma área rural, os enjeitados eram empregados na agricultura podendo criar laços na comunidade por meio do casamento, existindo uma preocupação dos acolhedores em oferecer dotes às garotas que lhes permitia melhores condições sociais. Para a autora, a incorporação sócio-familiar de expostos e expostas era feita em um campo intermediário entre a adoção e uma forma de contrato de trabalho. [358]

Para Portugal, a pesquisa de Isabel Sá também foi uma das exceções ao aprofundar o exame sobre o destino das crianças sobreviventes à criação mercenária patrocinada pela Roda do Porto [359]. Por meio de amostras trienais dos livros de saídas, ela

---

[357] Nos maços da capital, o levantamento foi feito nas listas de 1765, 1767, 1775, 1780, 1783, 1795, 1804, 1807, 1810, 1814, 1816, 1818, 1822 e 1823 (somente para as 3ª e 6ª companhias.). Nos maços referentes aos bairros, os anos foram: 1765, 1768, 1773, 1777, 1778, 1782, 1795, 1796, 1804, 1814, 1822 e 1823 (somente para o bairro de Santana). Como pode ser visto pela seleção das fontes, devido ao tempo disponível para a pesquisa, optamos por nos concentrar nas listas relativas à área mais urbanizada da cidade de São Paulo. Com essa ressalva, indicamos que a distribuição espacial dos expostos, com permanência de no mínimo dois anos no domicílio, foi a seguinte: 146 (67,3%) nas ruas, becos e travessas da parte mais urbanizada da cidade e 71 (32,7%) nos bairros. Sobre a dificuldade no acompanhamento dos domicílios pobres, ver: Carlos A. P. Bacellar, "Família e sociedade em uma economia de abastecimento interno (Sorocaba, séculos XVIII e XIX)", tese de doutorado, Usp, 1994, pp. 354-5.

[358] Sandra Cavallo, "Strategie politiche e familiari intorno al baliatico. Il monopolio del bambini abbandonati nel Canavese tra Sei e Settecento" in *Quaderni Storici*, nº 2, vol. 53, ag. 1983, pp. 412-5.

[359] Pelo alvará de 31/1/1775, § 3-8, o juizado de órfãos estava encarregado de distribuir os expostos institucionalizados e maiores de sete anos para quem os quisesse empregar sem ordenado até aos 12 anos, apenas com a obrigação de alimentação, vestuário e educação. Porém, no Porto, em Lisboa e em Salvador, a Misericórdia exercia essa função se encarregando da distribuição das crianças e jovens. Ver: Alvará de 31/1/1775 in Antonio D. Silva, *Colleção da legislação Portuguesa desde a última compilação das Ordenações,* vol. 4, (1775-1790*),* Lisboa, Typografia Maigrense, 1828, p. 326. Available from: http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt Maria L. F. Gouveia, "O hospital real dos Expostos de Lisboa (1786-1790). Aspectos Sociais e Demográficos", dissertação de mestrado, Universidade de Lisboa, 2001, pp. 66-84; Isabel Sá, op. cit., p. 306 e Renato P. Venâncio, *Famílias abandonadas: a Assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador – séculos XVIII e XIX*, Campinas, Papirus, 1999, pp. 141-153. A Misericórdia de Lisboa podia estender sua supervisão até muito depois da emancipação dos enjeitados, que ocorria aos 20 anos: em solicitações para emancipação enviadas por enjeitadas da Santa Casa ao monarca

pôde identificar que 57,5% dos enjeitados maiores de sete anos permaneciam com as amas, 3,9% eram acolhidos por conhecidos delas ou dos administradores da Roda e o restante era distribuído na seguinte ordem: artesãos, agricultores, profissionais liberais (doutores, advogados e médicos), sacerdotes, negociantes de grosso trato, titulares militares (sargentos, tenentes e capitães), funcionários régios e lojistas (barbeiros, livreiros, merceeiros). Pelas profissões e cargos, percebe-se que a maioria morava na área urbana do Porto, sendo que 76,1% eram casados, salvo os religiosos. Ainda que declarações em torno das motivações afetivas das amas tenham sido anotadas pelos escrivães nos termos de saídas dos expostos, os outros receptores raramente demonstravam sinais de que as crianças seriam integradas enquanto filhos, tais como promessas de transmissão de bens ou fornecimento de dotes. Seguindo obrigações prescritas pela legislação, o banal nesses registros era o comprometimento em ensinar aos expostos a leitura, a escrita ou o aprendizado de um ofício, indicando que as crianças e jovens eram incorporados como serviçais ou aprendizes de baixo custo. [360]

Ao contrário do que ocorria em Portugal, em Paris do início da Modernidade, Kristin Gager identificou que 42,0% dos filhos adotivos recebiam promessas de doações de bens no próprio documento de adoção registrado em cartório público. As semelhanças com as pessoas que incorporavam expostos maiores de sete anos da Roda do Porto estavam no estado civil de casado da maioria dos receptores, nas moradias urbanas e no predomínio de

português, identificamos mulheres com 42, 54 e até 64 anos! Ver: ANTT, DP/RCEI, Maços 287, 299, 310, 313, 315 e 323 (1811-1824). Para as emancipações no período de 1786 a 1790, ver: Maria F. Gouveia, "O hospital Real...", op. cit., pp. 76-9.

[360] Isabel G. Sá, *A circulação de crianças na Europa do Sul: O caso dos expostos do Porto no século XVIII*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1995, pp. 305-21. Um alvará de 18/10/1806 regulamentou que as amas tinham primazia sobre os expostos após a criação mercenária, desde que os tivessem criado sem negligência. O historiador Teodoro Afonso da Fonte afirmou que a maior parte das amas da região do Alto Minho português permanecia com os expostos ao final da criação mercenária, ainda que não tenha aprofundado o tema. Para o século XIX e início do XX, o autor identificou alguns casos de criação gratuita e adoção de expostos, inclusive com promessas de transmissão de bens. Ver: "No limiar da honra e da pobreza. A infância desvalida e abandonada no Alto Minho (1698-1924)", tese de doutorado, Universidade do Minho, 2004, pp. 449, 463-7 e 480. Para a América portuguesa, a escassez de registros institucionais sobre os destinos das crianças ao fim da criação mercenária impedem análises estatísticas. Porém, conforme salientou Renato Venâncio, a ênfase das leis portuguesas no encaminhamento dos expostos e órfãos pobres ao trabalho, aliada a testemunhos documentais esparsos, permitem entrever que o trabalho era o principal destino dos desvalidos no período setecentista. Para a população infanto-juvenil atendida pelas *Rodas* do Rio de Janeiro e de Salvador, as atividades domésticas e a aprendizagem de ofícios eram os "destinos possíveis" mais comuns. Ver: *Famílias Abandonadas...,* op. cit., especialmente o capítulo cinco.

artesãos e comerciantes, sendo que na França os trabalhadores domésticos mais qualificados apareciam em terceiro lugar dentre os pais adotivos.[361]

Na assistência particular aos expostos identificada nas listas nominativas de São Paulo de fins do período colonial, a permanência da criança ou jovem no domicílio podia levá-lo a assumir diversos papéis familiares ao longo dos anos. Independente da origem social dos acolhedores, a passagem para a condição de agregado foi a menos comum: 31 dentre os 135 domicílios (23,0%). Em 20,5% (8) do total das chefias pobres e em 24,0% (23) das abastadas, os enjeitados passavam por essa mudança para o grupo dos agregados. Essa passagem se mostrava definitiva e, raras vezes, a criança ou jovem voltava a ser classificado em sua condição de enjeitado. Uma das poucas exceções ocorreu com a exposta Candida (1) que foi acolhida pelo tenente Salvador Ferreira, casado, proprietário de 4 escravos e morador na Travessa do Coronel Mexia, em 1804. Cândida continuou na condição de "exposta" no ano de 1810 passando para "agregada" em 1810 e 1814, data em que o tenente adquiriu mais quatro cativos. Dois anos depois, Cândida (13) voltou a ser classificada como "exposta". Em alguns casos, a passagem era inversa, como aconteceu com Maria (11) que era agregada ao domicílio de D. Ana Maria de Sales (52), viúva, proprietária de 17 escravos de aluguel e moradora na Rua do cônego Paulo, em 1780. Outras três mulheres adultas também estavam sob a mesma condição de agregação. Cinco anos antes, identificamos essas três mulheres na idêntica condição de agregadas, mas em uma casa vizinha à de D. Ana e chefiada pela mãe de Maria, a qual tinha seis anos na época. Provavelmente devido ao falecimento materno, a menina passou a ser amparada pelas agregadas fazendo com que todas se mudassem para o lar de D. Anna Maria no ano de 1780. Três anos depois, as agregadas saíram desse domicílio deixando Maria que, aos 13 anos, passou a ser classificada como exposta, talvez, devido ao seu estado de órfã desamparada. De qualquer modo, na maior parte dos casos, os enjeitados viviam situações como a de Brandina (8) que foi acolhida em 1814 por uma viúva, mãe de um filho, moradora na rua Direita e proprietária de 7 escravos. Em 1816, a garota de dez anos passou

[361] Kristin E. Gager, *Blood Ties and Fictive Tiés: adoption and family life in Early Modern France*, Princeton: Princeton University Press, 1996, p. 132 e apêndice B.

a ser considerada "agregada" no mesmo lar, permanecendo nessa condição nos anos de 1818 e 1822.[362]

Entre os 135 acolhedores que mantinham os expostos por dois anos ou mais, a maior parte conservava a distinção social dos acolhidos: em 54 lares (40%) a condição de enjeitado acompanhou a criança ou jovem ao longo do tempo. Desse total, os mais ricos apresentavam uma tendência maior à diferenciação perfazendo 68,5% (37) em oposição a 31,5% (17) de chefias pobres. Porém, se separarmos os acolhedores segundo a origem social, independente da manutenção da condição de exposto do acolhido, percebemos que os mais pobres tendiam a diferenciar de maneira mais enfática as crianças e jovens do que os mais abastados. Nesse último grupo, 38,5% (37) dos acolhedores optaram pela manutenção enquanto entre os pobres os índices foram de 43,4% (17). Casos que envolviam enjeitados como o bebê Roberto que foi acolhido por um casal pobre, morador na Penha e com quatro filhos, em 1783. Cinco anos depois, o menino continuou sendo tratado como exposto. Tratamento semelhante recebia as crianças acolhidas nos lares mais ricos, como Manoel (3) recebido por um casal do mesmo bairro, proprietário de seis escravos e sem filhos, no ano de 1773. Manoel permaneceu nove anos no mesmo lar e sob a mesma classificação de enjeitado. Tal insistência em demarcar a condição de abandonado de uma criança também esteve presente entre os moradores da área mais urbanizada de São Paulo. Em 1783, o cirurgião mor da cidade e sua esposa, senhores de 20 escravos e moradores na rua de São Bento, acolheram a pequena Ana (3). Ao longo de doze anos, a garota permaneceu como "exposta" no mesmo lar, inclusive após o falecimento do cirurgião. Também havia resistências quanto à incorporação dos expostos entre os acolhedores mais pobres dessa região. Em 1775, um casal sem filhos e morador na rua detrás de São Francisco, recebeu Vicente (3). O menino sobreviveu, cresceu e se tornou um garoto durante os oito anos em que morou no mesmo domicílio, sendo tratado sempre como

[362] AESP, Maços de População, Capital, 1775, nº 364 e 367; 1780, nº 178; 1783, nº 517; 1794, 2ª cia, p. 26; 1804, 1ª cia, nº 435; 1810, 1ª cia, nº 32; 1814, 1ª cia, R. direita nº 39 e R. de São Gonçalo, nº 18; 1816, 1ª cia, R. direita nº 39 e R. de São Gonçalo, nº 18; 1818 e 1822, 1ª cia, R. direita nº 39. Na vila de Sorocaba, a dispersão dos expostos entre os agregados dos domicílios acolhedores foi menor ainda: cerca de 8,3% dentre todos os enjeitados acolhidos (25 dentre quase 300 crianças). Ver: Carlos A. P. Bacellar, "Família e sociedade...", op. cit., p. 324.

enjeitado, mesmo quando a viúva assumiu a chefia e comprou uma menina cativa de oito anos, em 1783. [363]

Ao lado destes expostos que se dispersavam entre os agregados ou que mantinham sua condição social de enjeitado ao longo de anos de acolhimento, havia crianças e jovens que passavam por um processo de incorporação sócio-familiar que os levava a assumir o papel de "filhos" dos acolhedores. Um rapaz de 17 anos, criado desde bebê no mesmo domicílio, nos informa sobre as nuances desse tipo de incorporação em um requerimento anexo a um processo de habilitação à herança. Segundo suas palavras, o homem que o acolheu sempre o tratou por "filho": "(...) dando-lhe este nome publicamente...nomeando-o tal nas listas civis e eclesiásticas...". Conforme demonstrou o historiador Carlos Bacellar, essa tendência de dispersão dos expostos entre os filhos foi a forma mais recorrente de assimilação utilizada pelos acolhedores da vila de Sorocaba. Em São Paulo de fins do período colonial, esse tipo de incorporação ocupou uma posição intermediária abarcando 50 domicílios (37,0%), percentual próximo aos 40% predominantes que englobavam os casos de manutenção da condição de exposto dos acolhidos ao longo dos anos. Os casos de inclusão entre os filhos podiam envolver crianças como Pedro que foi recebido, aos dois anos de idade, por um casal de lavradores mulatos, morador no bairro de Santana e detentor de 20.000 réis, em 1768. Onze anos depois, a viúva (81), pobre, considerou o menino Pedro (12) como seu "filho". Um caso indubitável de incorporação de filhos alheios, ocorreu com a exposta Delfina Rosa, acolhida aos sete anos também por uma viúva pobre de 81 anos e moradora na rua do Gabriel Antunes, em 1804. A menina esperou apenas três anos para ser considerada "filha" de sua acolhedora. [364]

Além da incorporação na qual o exposto passava direto para a condição de "filho" do acolhedor, uma parcela das crianças e jovens era incorporada de uma maneira bastante peculiar. Em 18 dentre os 50 domicílios (36,0%) em que o enjeitado foi descrito entre os filhos do chefe, inexistiu a perda da identidade social original: foram casos de "filho exposto". Ressaltamos que a denominação de "filho adotivo", comum entre os

[363] AESP, Maços de População, Penha e São Miguel, 1773, nº 23 e 126; 1775, nº 27 e 111; 1778, nº 37 e 111; 1782, nº 48; Capital, 1775, nº 413; 1780 nº 69; 1783, nº 231 e 260; 1795, 1ª cia, nº 150.
[364] AESP, JO/SP, CO 5381, Autos Cíveis de Habilitação à Herança. Autor: José Francisco de Camargo. Ré: Maria Francisca Duarte (1806), fls 2-3; Maços de População, Santana e Nossa Senhora do Ó, 1768, nº 26; Nossa Senhora do Ó, 1779, nº 27; Capital, 1804, 1ª cia, nº 349 e 1807, 1ª cia, nº 99. Carlos A. P. Bacellar, "Família e sociedade...", op. cit., pp. 323-4.

enjeitados acolhidos na vila de Sorocaba, nunca foi identificada nas listas nominativas de São Paulo. Entre as situações de "filho exposto" temos, por exemplo, João (9), incluído entre os doze "filhos" de um capitão, negociante, morador na rua Direita e detentor de 2 contos de réis, no ano de 1767. Incorporações que também ocorriam entre acolhedores com posses mais modestas. Em 1778, no bairro de Santana, um casal de bastardos, de idade avançada, sem filhos e proprietário de uma escrava, tinha um "filho exposto": Antonio (2). Um ano antes, um outro casal morador no mesmo bairro, mas sem escravos, declarou os seguintes "filhos expostos": Joaquim (12), Gertrudes (7) e Gertrudes (5). Os três permaneceram no mesmo lar e condição até o ano de 1782, quando outros dois expostos foram incorporados com a mesma classificação: Francisco (17) e Joaquim, recém-nascido.[365]

A persistência em identificar socialmente a condição de enjeitado, mesmo acoplada a classificação de "filho", foi mais representativa exatamente nos fogos pobres: 42,9% (6, em um total de 14), enquanto dentre os 36 abastados 33,3% (12) agiram dessa forma. Sinais de uma maior resistência nas camadas populares? Talvez não, se relembrarmos que dentre os acolhedores de Sorocaba, predominantemente pobres, a dispersão dos expostos entre os filhos era a regra. De um lado, pode ser que nossa pesquisa nas listas nominativas de São Paulo, em fins do período colonial, tenha captado exatamente os casos intermediários entre a condição de enjeitado e a incorporação definitiva como

---

[365] AESP, Maços de População, Capital, 1767, nº 42 (transcrito abaixo); Santana, 1777, nº 72; 1778, nº 55 e 110 e 1782, nº 14. Para Sorocaba, ver: Carlos A. P. Bacellar, "Família e sociedade...", op. cit, pp. 331-2. Nas listas nominativas analisadas, os dados de cada morador do domicílio eram apresentados na seguinte ordem: chefe, cônjuge, filhos, agregados e escravos. Os expostos podiam aparecer logo depois dos filhos ou entre eles, mas com a declaração de sua condição, conforme podemos perceber na transcrição parcial que apresentamos abaixo, com os dados do domicílio nº 42 da lista nominativa da capital para o ano de 1765, com grifos nossos:

"Fogos	homens	mulheres		idades	cabedaes
42	99		O capitão Francisco Pereira Mendes	57	2:000$
		82	D. Maria Jozepha Mendes mulher do dito.	43	
			Filhos		
	100		Manoel	8	
	101		Joseph	7	
	102		Bartholomeu	6	
	103		Francisco	5	
	104		Antonio	1	
	105		João **exposto**	9	
		83	Maria	17..."	

filho. De outro lado, mobilidade espacial, os nomes comuns e os sobrenomes inexistentes, características das camadas mais pobres, podem ter contribuído para que "perdêssemos" os casos de incorporação dos expostos na condição de "filho" entre os grupos populares. [366]

Por sua vez, a insistência dos acolhedores em sublinhar a condição de exposto do acolhido podia estar ligada à necessidade de evitar qualquer desconfiança social quanto à existência de possíveis ligações sanguíneas entre eles. Em um processo de habilitação à herança, o advogado da herdeira abintestada rebatia as pretensões do rapaz José Francisco de Camargo (que se dizia filho natural do falecido), alegando que ele sempre foi tratado por "engeitado" e nunca por "filho". Como "prova", o bacharel apresentou um apontamento, no qual o suposto pai nomeava o garoto como "engeitado". Para o advogado, e também para o juiz que aceitou o argumento dele, tal nomeação demonstrava a inexistência de qualquer tipo de filiação entre acolhedor e acolhido, fosse legítima ou ilegítima. Segundo suas palavras:

> *Para não ficar em dúvida de que se pudesse dizer que era filho natural é que o excluiu de qualquer das duas filiações com a expressa denominação de engeitado...*[367]

A "dúvida" em torno da filiação sanguínea de José Francisco só surgiu devido ao tratamento que ele recebeu no domicílio de seu acolhedor. Segundo os vizinhos chamados para depor no processo, o garoto era tratado "com estimação de filho". Prerrogativa que foi confirmada pelas testemunhas arroladas pela herdeira abinstestada: "(...) é certo que quando algum sujeito cria a alguma criança engeitada, o trata por filho e que assim acontece com todos...". O próprio advogado dela enfatizou que José Francisco foi acolhido desde a idade de um ano e meio, criado e educado na condição de filho, mas não biológico e sim de criação: "(...) se convence dos autos sobre a denominação de engeitado ou filho de criação e em equidade do amor que a tais filhos é vulgar, está bem vista a razão do tratamento e prestação de alimentos e ainda o da educação...". [368]

---

[366] Para as características dos acolhedores de expostos em Sorocaba e os traços comuns entre as camadas populares, ver: Carlos A. P. Bacellar, "Família e sociedade...", op. cit, pp. 244, 318, 322-5.

[367] AESP, JO/SP, CO 5381, Autos Cíveis de Habilitação à Herança. Autor: José Francisco de Camargo. Ré: Maria Francisca Duarte (1806), fl 62. Conforme salientamos, os "apontamentos" eram documentos com disposições semelhantes aos testamentos, embora não fossem registrados em cartórios. Ver, nota 37 ao capítulo dois.

[368] AESP, JO/SP, CO 5381, Autos Cíveis de Habilitação à Herança. Autor: José Francisco de Camargo. Ré: Maria Francisca Duarte (1806), fls. 30 e 55.

No caso de José Francisco, o acolhimento foi apenas o ato inicial. Foi ao longo de anos de convivência que atitudes particulares e públicas do acolhedor passaram a significar que ele era tratado como filho. Entre essas atitudes estavam os alimentos, o vestuário e a educação oferecidos até que o garoto se tornou "quase homem" aos 17 anos, conforme as palavras de uma das testemunhas. Os cuidados oferecidos pelo acolhedor nos revelam que ele próprio assumiu o papel de pai.

Em Portugal e na América sob seu domínio, as obrigações paternas e maternas estavam regulamentadas pelas *Ordenações Filipinas* e eram diferenciadas de acordo com o tipo de filiação e a origem social da criança. Os filhos nascidos de legítimo matrimônio deviam ser alimentados, vestidos e sustentados pelo casal ou pelo cônjuge sobrevivente no caso dos órfãos. Segundo o texto jurídico: "(...) ambos o devem criar as suas próprias despesas, e dar-lhe as coisas, que lhe forem necessárias segundo seu estado e condição". No caso da prole ilegítima, as despesas com a criação deviam ser efetuadas pelo pai e, quando ele não tinha meios, a mãe devia assumir essa obrigação. Se ela também não pudesse, os parentes mais próximos deviam fazê-lo. Somente em situações de extrema pobreza, orfandade ou quando eram filhos adulterinos de mulheres casadas e de religiosos, as crianças podiam ser entregues às Casas de Órfãos e Expostos, embora a prática popular tenha anulado quaisquer distinções de filiação ou de origem social entre os meninos e meninas entregues nessas instituições. [369]

Além das regulamentações jurídicas, tratadistas portugueses discorreram sobre os preceitos físicos e morais da criação infantil inclusive com a discriminação dos deveres

[369] Ver: *Ordenações Filipinas,* Lisboa, Fundação C. Gulbenkian, 1985 (reimpressão fac-similiar de 1870), Livro 1, tit. 88, § 10-15 e Pascoal J. M. Freire, *Instituições de Direito Civil Português,* Livro II, tit. 6, § 1. Available from: http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt Para a criação de órfãos abastados e menores de 25 anos, as leis garantiam que parte da herança fosse utilizada para o pagamento de amas-de-leite ou vestuário, desde que os gastos fossem autorizados e comprovados pelo juiz competente. Para a cidade de São Paulo, somente os mais pobres utilizavam parte da herança depositada no cofre dos órfãos para gastos com vestuário. Esse foi o caso do órfão Ignácio da Costa Mattos, filho ilegítimo de uma viúva, que requereu ao juiz nos seguintes termos: "(...) mande o reverendo testamenteiro lhe assista com toda a roupa de que o suplicante necessita pela nudez em que vive, pois para ir a missa e sair a rua é com roupas emprestadas...". Argumentos que foram aceitos pelo tutor e pelo juiz. Ver: AESP, JO/SP, CO 560, Requerimentos de Ignácio da Costa Mattos (1788). Sobre os deveres paternos em Portugal, ver: Manuel Hespanha, "Carne de uma só carne: para uma compreensão dos fundamentos histórico-antropológicos da família na Época Moderna" in *Análise Social,* Lisboa, Universidade de Lisboa, vol XXVIII, (123-124), 1993 (4º e 5º), pp. 951-973 e "Fundamentos antropológicos da família de Antigo Regime: os sentimentos familiares" in José Matoso (org.), *História de Portugal. O Antigo Regime*, vol. IV, Editorial Estampa, Lisboa, 1993, pp. 273-85. Para a França, ver: Jean L. Flandrin, *Famílias – parentesco, casa e sexualidade na sociedade antiga*, 2ª ed., Lisboa, Editorial Estampa, 1995, especialmente o capítulo três.

paternos e maternos, sobretudo a partir do século XVII. O jesuíta Alexandre de Gusmão foi um deles em sua *Arte de criar bem os filhos na idade da puerícia,* publicada em 1685. Na contra-mão da elite nascida na América Portuguesa, Gusmão veio de Lisboa com a família aos 15 anos estudando na Companhia de Jesus do Rio de Janeiro e exercendo carreira nas Capitanias do Espírito Santo, São Paulo e Bahia. Voltando-se à normatização da vida familiar, o autor dedicou sua obra em aconselhar as atitudes paternas e maternas. Em relação à criação dos filhos, embora muitos dos deveres estivessem subentendidos e fossem considerados naturais, mostrava-se categórico: "(...) são obrigados os pais, por lei da natureza, buscar aos filhos o devido alimento corporal para a vida do corpo". Aliada aos aspectos do plano físico, a instrução espiritual também devia ser ministrada: "(...) tanto que o menino vai tomando conhecimento das coisas e discernindo o bom do mau, de lhe ensinar que coisa seja Deus e o fim para que Deus o criou,...". Preceitos que buscavam um comportamento familiar orientado pelos valores cristãos. [370]

Os pais eram obrigados, então, a fornecer alimentação e vestuário, ao mesmo tempo em que deviam educar a prole. Nas sociedades do Antigo Regime, a educação também perpassava atitudes que visavam à inserção social dos filhos de acordo com a origem social, fosse por meio do trabalho, da aprendizagem de ofícios, dos estudos ou do casamento. Quaisquer que fossem os gastos efetuados pelos pais ou mães a fim de que os filhos fossem inseridos socialmente, eles não eram passíveis de serem descontados das legítimas, indicando que eram consideradas obrigações paternas, ou maternas nos casos de falecimento do pai. Entre essas despesas, destacava-se a alimentação, as ajudas para a cerimônia do casamento, (inclusive os gastos com o jantar no dia do ritual), os vestidos ordinários e não luxuosos, a compra de livros necessários aos estudos e até os custos com as festividades ocorridas no dia em que os filhos clérigos celebravam a primeira missa. No caso da prole ilegítima de pais que não moravam juntos, parece ter sido comum a permanência das crianças com as mães durante o período da criação e com os pais durante o período de educação. Na cidade de São Paulo de fins do período colonial, identificamos indícios dessa prática em um requerimento enviado por Antonio Roiz Penha ao governador da Capitania. Em 1820, ele tinha um filho natural de 12 anos que: "(...) foi criado por sua

[370] Alexandre de Gusmão, *Arte de criar bem os filhos na idade da puerícia,* (1685), ed., apres. e notas Renato P. Venâncio e Jânia M. Ramos, São Paulo, Ed. Martins Fontes, 2004, pp. XI, XIII, 43 e 153.

mãe Maria de tal com o auxílio do suplicante até a idade de 10 anos e como visse que a Mãe não lhe dava o ensino como devia... o levou para sua casa ensinando os deveres de cristão e ler e escrever...".[371]

As obrigações em relação aos filhos biológicos prescritas por tratadistas e pela legislação, também eram assumidas por uma parte dos acolhedores de expostos. Conforme observamos no caso do enjeitado José Francisco de Camargo, citado acima, o tratamento de "filho" pressupunha o fornecimento de alimentos e educação. Entre os meninos que permaneciam em um mesmo domicílio ao longo dos anos, o envio para os estudos era um outro sinal de que eles eram tratados como filhos. Por meio de listas de alunos enviadas pelos professores régios da cidade de São Paulo aos governadores, entre os anos de 1812 e 1820, identificamos que boa parte era formada por enjeitados. Segundo Ida Lewkowicz, no período colonial, o costume familiar de encaminhar ao menos um filho para padre ou uma filha para freira era uma forma de aquisição de prestígio e ascensão social para pobres, mulatos e ilegítimos. Por sua vez, Maria Beatriz Nizza da Silva argumentou que o envio de parte da prole à vida religiosa era uma estratégia familiar de favorecimento de um dos filhos, sendo uma prática mais comum nos séculos XVI e XVII. [372]

No caso dos expostos, a vida religiosa podia ser uma junção dessas duas estratégias. Ainda que a mestiçagem não fosse tão relevante em um universo de maioria branca dentre os enjeitados de São Paulo, o envio ao sacerdócio podia ser uma forma que os acolhedores encontraram de proporcionar um futuro mais promissor aos expostos

---

[371] *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 1, tit. 88, § 15-6; Livro 4, tit. 97, nota 1 ao preâmbulo; tit. 99; AESP, Requerimentos..., ordem 343, caixa 94, pasta 1, doc. 94-1-35 e pasta 2, doc. 94-2-18 (ambos de 1820). Sobre o sistema educacional em São Paulo dos séculos XVIII e XIX, ver: Maria B. N. Silva, "Educação masculina e educação feminina no Brasil Colonial" in *Revista de História da Usp,* São Paulo, v. 109, nº 55, 1977, pp. 149-64 e Elizabeth A. Kuznesof, "The Puzzling Contradictions of Child Labor, Unemployment, and Education in Brazil" in *Jounal of Family History,* 1998, pp. 225-38.

[372] AESP, Instrução Pública, CO 337, doc. 90-2-12 ao 20 (1812-1820). Ida Lewkowicz, "A Fragilidade do Celibato" in Lana Lage (org.) *Mulheres, Adúlteros e Padres. História e Moral na Sociedade Brasileira*, Rio de Janeiro: Dois Pontos, 1987, p. 64 e Maria B. N. Silva, "Família e Herança no Brasil Colonial" in *Anais da VI Reunião SBPH,* São Paulo, 1987, p. 24. Eliane C. Lopes, *O revelar do pecado: os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII*, São Paulo, Annablume/Fapesp, 1998, p. 251 encontrou 26 casos de expostos (2,9%) entre os processos de habilitação às ordens sacras enviados à Cúria paulistana ao longo do século XVIII. No Rio de Janeiro, Renato Venâncio salientou que no período de 1751 a 1850, cerca de 10% dos alunos (18 casos) do Mosteiro de Santo Antônio no Rio de Janeiro eram enjeitados. Ver: *Famílias Abandonadas,...,* op. cit., p. 147. Para a mineira Mariana, Luiz Villalta selecionou amostras de processos de *generus morbidus* (1748-1801) identificando que os expostos totalizavam 4,4% (5 casos). Ver: "A *torpeza diversificada dos vícios*: Celibato, Concubinato e Casamento no Mundo dos Letrados", dissertação de mestrado, Usp, 1993, p. 89 e especialmente o cap. 2. Sobre as proibições dos religiosos professos elaborarem testamentos, ver: *Ordenações Filipinas,* Livro 4, tit. 81, § 4.

retirados do abandono e da pobreza. Ao mesmo tempo, a ilegitimidade da filiação podia ser um fator de motivação importante, mas não só em relação à inserção social dos filhos ilícitos, como preconizou Lewkowicz. Ela pode ser vista, também, em seus aspectos religiosos e culturais: a entrega para Deus do fruto de um pecado podia ser visto por muitos como uma forma de remissão dessas mesmas faltas. Do mesmo modo, os acolhedores que recebiam crianças e jovens por caridade podiam ser impelidos a encaminhá-los à vida sacerdotal: se criá-los era uma demonstração de fé, transformá-los em padres era uma atitude ainda mais digna de recompensas divinas, no céu ou na terra. Por fim, nada impedia que a opção dos acolhedores em incentivar a carreira religiosa dos expostos pudesse ser uma tentativa de evitar possíveis pretensões à herança, ainda que na ausência de laços sangüíneos entre eles, tais pretensões fossem impraticáveis diante da legislação em vigor no período.

Fosse por motivos temporais ou espirituais, jovens expostos nascidos na capital e até em Minas e Goiás freqüentavam aulas de gramática latina, filosofia ou retórica nas primeiras décadas do século XIX. Enquanto alguns se apresentavam mais adiantados e rapidamente mudavam de turma, outros não conseguiam acompanhar às aulas. Garotos que podiam ser como o exposto Joaquim Feliciano Cigar, natural de São Paulo, 12 anos que no ano de 1813 teve "faltas diversas por doente". Apesar disso, segundo o professor: "(...) tem cultivado com aplicação a sua rara habilidade e tem conseguido grande adiantamento." Manoel José Gomes, da mesma idade e naturalidade, era um outro enjeitado que freqüentava as aulas de gramática latina no dito ano. Ele, porém, apresentava maiores dificuldades não conseguindo: "(...) maiores aplicações por causa de doença interna que padece, freqüenta, mas dá vagarosas esperanças de aproveitamento".[373]

Dentre os vários expostos de São Paulo que freqüentavam as aulas régias estava José Maria, matriculado no ano de 1812 aos 13 anos. Segundo as declarações do professor de gramática enviadas ao governador da Capitania, ele era um aluno aplicado, mas problemas de saúde atrapalhavam sua freqüência assídua. Em outras ocasiões "(...) faltava amiudamente por precisões que há dele em sua casa". Com maiores ou menores dificuldades, José Maria conseguiu progredir e pôde concluir seus estudos e dedicar-se à carreira eclesiástica. No ano de 1819, o então padre José Maria iniciou as aulas de filosofia.

[373] AESP, Instrução Pública, CO 337, doc. 90-2-14, (1813).

E ele não foi o único exposto que superou as doenças e se tornou clérigo: Joaquim Feliciano Cigar, citado acima e antigo colega de turma, também havia se ordenado e freqüentava o mesmo curso.[374]

Nas próprias listas nominativas de população, percebemos o envio dos expostos para a vida sacerdotal como uma das estratégias utilizadas pelos acolhedores para garantir o encaminhamento social dos filhos de criação. Manoel foi um desses meninos. Recém-nascido em 1783, ele foi acolhido, criado e educado por sua acolhedora durante doze anos. No ano de 1795, ele foi listado entre os filhos da antiga acolhedora, sendo declarado "estudante" e perdendo qualquer referência à sua condição original de enjeitado. Em 1807, Manoel havia concluído os estudos, recebido às ordens sacras e continuava na condição de "filho" no mesmo domicílio em que havia sido abandonado. Situação que permaneceu inalterada até o ano de 1810, última data de identificação desse lar. Por sua vez, os próprios padres costumavam acolher crianças enjeitadas e enviá-las para o sacerdócio, como fez o reverendo Antonio Oliveira Costa que amparou o exposto José de um ano de idade, em 1775. Ao longo de 29 anos de acompanhamento longitudinal desse lar, o bebê cresceu, estudou e se tornou o padre José Antonio de Oliveira. Poderíamos citar tantos outros exemplos, inclusive do padre Diogo Feijó que se tornou um dos enjeitados paulistanos mais famosos, devido à sua vida política como deputado nas cortes gerais, ministro e regente do Império. Diogo foi exposto na casa do padre Fernando Lopes Camargo, em 1784. Em 1795, ambos estavam agregados ao domicílio de uma irmã do sacerdote, sendo Diogo classificado apenas como estudante, aos 11 anos.[375]

Para a ordenação, os candidatos deviam apresentar um "patrimônio", como se fosse um dote, assim chamado no caso das mulheres que entravam para a vida religiosa, sendo mais uma dentre as obrigações prescritas aos pais para com seus filhos biológicos. O oferecimento de bens para a constituição de patrimônio religioso também foi identificado entre os acolhedores de expostos, podendo ser considerado um outro sinal que eles eram tidos "em conta de filho". No ano de 1780, por exemplo, Tereza Maria de Jesus Alberta

[374] AESP, Instrução Pública, CO 337, doc. 90-2-14 (1813) e doc. 90-3-20, (1819).
[375] AESP, Maços de População, Capital, 1775, nº 222; 1783, nº 30 e 170; 1795, 2ª cia, R. do padre Manoel Esteves e R. da Freira, pg 28; 1804, 1ª cia, 304 e R. da Freira nº 380; 1807, 3ª cia, nº 179 e 1810, 3ª cia, nº 77. Para a trajetória de Diogo Antônio Feijó, ver, entre outros: Alfredo Ellis Júnior, *Feijó e a primeira metade do século XIX,* (2a. ed.), São Paulo: Ed. Nacional, Brasília: INL, 1980.

doou em testamento uma morada de casas na rua do Jogo da Bola ao enjeitado criado por ela: "(...) para nelas subsistir seu patrimônio no caso de se ordenar...".[376]

Entre as expostas que permaneciam em um mesmo domicilio ao longo dos anos, o tratamento de filha perpassava o ensino das primeiras letras, da religião e o encaminhamento para o matrimônio com o fornecimento de dotes. Diferentes estratégias de inserção social das filhas de criação que também puderam ser percebidas nas listas nominativas. Casos como o de Cândida que foi acolhida com um ano de idade, em 1804. Ao longo de quatorze anos, ela cresceu, passou para a condição de filha, recebeu o título de "dona" - conjuntamente com sua acolhedora – e se casou com um inglês, aos 19 anos, morando sempre no mesmo domicílio. Em outros casos, o matrimônio fazia com que a filha de criação saísse do lar de acolhimento recebendo bens para iniciar a vida de casada, da mesma forma que a prole biológica recebia os dotes. Em 1781, um alferes e sua esposa registraram uma escritura de doação a: "(...) Francisca enjeitada que se criou em casa como filha... casada com meu sobrinho... um lanço de casas no caminho de Itu a São Paulo com 100 braças de terras e quatro escravos... com condição que não tendo filhos este casal e morrendo a mulher primeiro, tornarão a metade dos bens a eles doadores, e morrendo primeiro o marido que a mulher, era a seus gostos que ficasse a mulher com tudo...". Nesse caso específico, as condições da escritura evidenciavam uma primazia dos laços de criação aos sangüíneos. [377]

Tal procedimento de encaminhamento social por meio do casamento e de doação de bens às filhas de criação, também era adotado por acolhedoras solteiras de São Paulo. No ano de 1782, uma delas registrou as seguintes palavras em uma escritura de doação: "(...) a Gertrudes Maria que ela outorgante havia criado como filha e pela sua

[376] AESP, STC, CO 455, Livro de Registro de Testamentos nº 2, fl. 75, Testamento de Tereza Maria de Jesus Alberta (1780). Nesse ano, o rapaz tinha 16 anos e vivia ao lado de sua acolhedora e de uma irmã dela. Com o falecimento de Tereza no mesmo ano de 1780, a irmã assumiu a chefia do domicílio e o exposto continuou morando com ela durante, pelo menos, três anos. Ver: AESP, Maços de População, Capital, 1780, nº 81 e 1783, nº 158. Sobre a obrigação paterna de oferecimento de dotes religiosos, ver: Antonio M. Hespanha, "Carne de uma só carne...", op. cit., p. 959 e Leila M. Algranti, *Honradas e Devotas: mulheres na colônia – condição femininas nos conventos e recolhimentos do sudeste do Brasil, 1750- 1822,* Rio de Janeiro, José Olympio, 1993. Os livros de escrituras públicas do segundo tabelião de São Paulo contêm registros de dotes de mulheres que entravam para os Recolhimentos de Santa Tereza e da Luz, ao longo da segunda metade do século XVIII e início do XIX.

[377] AESP, Maços de População, Capital, 1804, 1ª cia, nº 435; 1810, 1ª cia, nº 32; 1814, 1ª cia, R. São Gonçalo, nº 18; 1818 e 1822, idem; STC, E 13422, Livro de Registro de Escrituras nº 5, fl. 52, Escritura de dádiva graciosa, (1781).

companhia e fidelidade com que sempre a acompanhou, ela mesma doadora a casou com o dito João dos Santos Morais e em remuneração de tudo doava de hoje para sempre um sitio, terras e uma casa de moradas de dois lanços cobertas de telhas...". Outros acolhedores nem tinham tanto a oferecer, mas contribuíam com o que podiam, como a viúva Ana Maria Cunha que doou um escravo: "(...) a Ana Francisca, sua afilhada exposta em sua casa e hoje casada com Alexandre Pires Monteiro e por lhe ter criado como sua filha e ter lhe muito amor lhe fazia doação...". [378]

As leis portuguesas relativas à transmissão de bens buscavam restringir a sucessão ao círculo sangüíneo, seguindo uma tradição cultural européia enraizada nas linhagens medievais e nas propostas do Concílio de Trento. Os descendentes tinham primazia sobre a herança, sendo que os ilegítimos precisavam de reconhecimento existindo diferentes formas, segundo a condição civil e a origem social dos pais no momento da concepção e do nascimento da criança. Nos casos de falecimento de indivíduos sem filhos reconhecidos e sem testamento, os ascendentes diretos ou colaterais eram chamados à herança recebendo todos os bens (sendo os falecidos solteiros) ou metade dos bens (sendo casados em carta de ametade: o mais comum na América Portuguesa). Foi assim que D. Clara Maria Ribeira recebeu quase três contos de réis após o falecimento de seu marido, em 1797. Morando no bairro de Santana, o casal não tinha prole legítima, mas o capitão havia deixado "alguns filhinhos", cujo número não foi informado pelo inventário, e duas filhas escravas, todos adulterinos, além de um filho natural. Como não tinham sido reconhecidos pelo pai, e no caso dos adulterinos ainda precisariam de uma confirmação régia, nenhum deles foi nomeado herdeiro. A viúva, porém: "(...) seguindo a ordem da natureza | que | não pode ser escravo do Pai", forrou as duas filhas ilegítimas e a mãe, além de ratificar uma doação de terras a mãe dos "filhinhos". Para herdeiro da outra metade dos bens, a viúva informou ao juiz dos ausentes que: "(...) havia notícia de um irmão em Lisboa, como consta do testamento que o falecido pai | do capitão | havia feito naquela corte...". Aguardando a

[378] AESP, STC, E 13422, Livro de Registro de Escrituras nº 5, fl. 87 v., Escritura de dádiva graciosa, (1782); idem, nº 7, fl. 24 v., Escritura de doação graciosa (1789). Por meio dos livros de escrituras públicas, percebemos que o encaminhamento para o casamento e a doação de bens às filhas de criação eram práticas comuns em toda a Capitania de São Paulo no período. Entre tantos exemplos que poderíamos citar, temos Ana Pedroza, moradora em Lorena, que havia criado a menina Rosa: "(...) desde a sua inocência, lhe deu estado casando-a com Luciano Pinto de Queiroz, e em razão de afeto lhe deu uma crioula...". Ver: Requerimentos..., CO 340, caixa 92-A, pasta 2, doc. 92-2-17, (s/d). Sobre a prática do dote, ver: Muriel Nazzari, *O desaparecimento do dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900,* São Paulo, Cia das Letras, 2001.

localização desse herdeiro, o juiz depositou outros tantos três contos de réis no cofre dos ausentes. No mesmo dia do despacho, indicando a existência de negociações prévias, o filho natural encaminhou uma habilitação a essa parcela da herança do capitão. [379]

Este sistema de transmissão de bens perdurou no Brasil até a promulgação do Código Civil em 1916 e caracterizou-se pela exaltação dos laços sangüíneos ou de afinidade pelo matrimônio. Portanto, como salientou a historiadora Maria Luiza Marcílio, os filhos de criação não tinham direitos à sucessão. Porém, isso não significava que as crianças e jovens "tidos em conta de filho" eram completamente excluídos dos bens de seus acolhedores. Os moradores da cidade de São Paulo, em fins do período colonial, buscavam caminhos alternativos para beneficiar seus filhos de criação. [380]

A doação de bens era a estratégia mais comum adotada pelos moradores de São Paulo que desejavam beneficiar seus filhos de criação podendo ser feitas *inter vivos* ou *causa mortis*. A primeira modalidade era realizada durante a vida do doador, devendo ser registrada em cartório nos casos em que o valor dos bens excedesse a quantia de duzentos mil réis. De um lado, a transferência podia ser imediata e definitiva, conforme pudemos perceber nos exemplos anteriores de fornecimento de dotes às filhas de criação. De outro lado, a doação podia ser condicional, onde a posse dos bens dependia do cumprimento das cláusulas expressas no documento. Dependendo das cláusulas, o cumprimento acabava fazendo com que as doações entre vivos se assemelhassem a doações *causa mortis.* Situação que viveu Ursula Maria da Conceição, "moça solteira e beata", moradora na cidade de São Paulo, no ano de 1773. Por meio de uma escritura pública, ela recebeu quatro

[379] AESP, JO/SP, CO 569, Inventário de José Antônio Silva (1797). Sobre a transmissão de bens na legislação portuguesa, ver: *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 4, tits. 46, 91, 92, 94 e Aditamentos, Lei de 9 de setembro de 1769. As divisões estamentais faziam com que os filhos ilegítimos dos plebeus fossem tidos como legítimos por ocasião da sucessão de bens, enquanto os da nobreza dependiam da legitimação que podia ser feita por meio de testamentos ou por carta régia nos casos de espúrios (adulterinos, sacrílegos ou incestuosos). Em relação ao sistema de transmissão de bens praticado em Portugal e seus domínios, ver, entre outros: Maria B. N. Silva, "A legislação pombalina e a estrutura da família no Antigo Regime português" in Maria H. C. Santos, (coord.), *Pombal Revisitado,* vol. I, Lisboa, Editorial Estampa, 1984, pp. 405-14; Alida C. Metcalf, "Fathers and sons: the politic of inheritance in a Colonial Brazilian township" in *Hispanic American Historical Review,* vol. 66, nº 3, 1986, pp. 455-84 e Carlos A. P. Bacellar, *Os senhores da terra: família e sistema sucessório entre os senhores de engenho no oeste paulista, 1765-1855,* Campinas: Centro de Memória, Unicamp, 1997.

[380] Maria L. Marcílio, *História Social da Criança Abandonada*, São Paulo, Hucitec, 1998, p. 301.

escravos de Tereza Pires de Jesus, com a condição "(...) de assistir a ela doadora com tudo o que lhe for preciso e pagar as suas dívidas durante sua vida...". [381]

Cláusulas presentes também em doações feitas por moradores em Portugal. Em uma escritura pública de doação enviada ao Desembargo do Paço de Lisboa para confirmação, a viúva Maria Tereza declarava que: "(...) tendo em sua companhia desde a primeira infância a Maria Silveira Cordeira e desejando muito beneficiar a mesma doa as casas sitas na Praça de Alcântara, diversos moveis da casa com cláusula dela duada (sic) conservar a ela duante (sic) em sua companhia, concorrendo-lhe com o necessário...". Atitude semelhante era praticada pela viúva Josefa Tereza, moradora em Lisboa em 1812. Ela doou a uma sobrinha, órfã de pai, educada por ela e que vivia em sua companhia: "(...) todos os seus bens, havidos e por haver,... com obrigação dela fazer-lhe seu enterro e funeral... dizer missas pela sua alma ...". [382]

A segunda modalidade de doações de bens era feita *causa mortis*, por meio dos testamentos. A existência de descendentes ou ascendentes e os privilégios sangüíneos estabelecidos pela legislação do período diminuíam as chances de pessoas alheias a esses laços receberem bens na condição de herdeiros. Por isso, os acolhedores que desejavam beneficiar as crianças e jovens criados "em conta de filho" utilizavam a terça testamentária como ferramenta de favorecimento na transmissão de bens, agindo de modo semelhante aos pais de filhos legítimos e ilegítimos. [383]

---

[381] AESP, STC, E 13420, Livro de Registro de Escrituras nº 3, fl. 59, Escritura de doação, (1773). As doações de bens podiam ser revogadas pelo não cumprimento das cláusulas e, nos casos das incondicionais, por ingratidão do legatário. Essa ingratidão abarcava toda ação feita por ele contra o doador: injúrias orais "graves", ferimentos, instauração de processos judiciários para prejudicá-lo e tentativas de assassinato. As doações cujos bens excedessem 300 cruzados deviam ser insinuadas, ou confirmadas, junto ao Desembargo do Paço, sendo que nos casos de doadores femininos a quantia diminuía para 150 cruzados. Um Alvará de 16/12/1814 elevou ao triplo a quantia exigida para a insinuação. Ver: *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 4, tit. 62 e 63 e Aditamentos, Lei de 25/1/11775 que reafirmava a obrigatoriedade das insinuações.

[382] ANTT, DP/RCEI, maço 300, caixa 286, doc. 16, Autos Cíveis de Confirmação de Doação de Bens de Maria Tereza (1815) e maço 289, caixa 275, doc. 12, Autos Cíveis de Confirmação de Doação de Bens de Josefa Tereza (1812).

[383] Sobre as regulamentações jurídicas em torno da terça, ver: *Ordenações Filipinas,* Livro 4, tit. 82, § 1, nota 3; tit. 91, § 1. Leis do período pombalino buscaram restringir a liberdade testamentária. Em uma carta de lei de 9/9/1769 foi instaurada uma distinção entre bens herdados e adquiridos. Os primeiros deviam ser transmitidos aos parentes até o quarto grau, enquanto os segundos podiam sair do círculo sangüíneo somente por meio da terça. Na América Portuguesa, identificamos repercussões dessas leis em doações de bens de moradores da cidade de São Paulo, tanto em testamentos quanto em escrituras públicas. No ano de 1778, por exemplo, o testador padre Bento José Leite declarava: "(…) por ser bens adquiridos, na *novissíma lei testamentária* pode dispor dos bens a pessoas estranhas,…". De maneira semelhante se expressava o capitão José Marcelino Aranha, em uma doação feita no ano de 1796: "(…) que em vida podia dispor como quisesse, pois tudo o que possuo é comprado com o ganho do meu ofício…". Ver: Aesp, STC, CO 455, Livro de

Segundo as pesquisas feitas pela historiadora Eliane Lopes para o século XVIII, os expostos eram os que mais recebiam doações testamentárias em São Paulo. Em nosso período de pesquisa, os enjeitados também estavam entre os que recebiam legados nos testamentos, ao lado de afilhados, sobrinhos, netos e órfãos. Independente de ter sido criada na casa dos testadores, essa parcela dos beneficiados participava das redes sociais mantidas graças às ligações de assistência, compadrio ou parentesco. Crianças como o exposto Manoel e os irmãos Bento e Francisco que receberam, em legado testamentário, uma morada de casas na rua São Bento e todo o remanescente da herança de um padre, em 1789. Havia ainda situações como a de duas moças beneficiadas por uma viúva, moradora na Rua de Santa Tereza, que doou a "(...) Ignes, irmã da falecida Ignacia Maria de Jesus, 50.000 réis e a Francisca Xavier minha afilhada educada por ela, uma rapariga, Quitéria...". Outros beneficiados podiam ter crescido nos lares dos testadores acabando por se transformar em verdadeiros herdeiros ao receber todos os bens por meio de doações, como aconteceu com a exposta Ana Maria Joaquina, em 1772. Criada por uma beata desde 1765, a moça recebeu em escritura pública três escravas e todos os "trastes" da casa, os quais incluíam desde catres, colchões de lã e louça fina da Índia até as roupas brancas de uso diário, passando por bacias de arame, pratos e frasqueiras. Esses bens correspondiam a uma herança recebida pelo falecimento de um irmão da acolhedora um ano antes. [384]

Registro de Testamentos nº 2, fl. 22, Testamento do reverendo Bento José Leite (1778) e Livro de Registro de Escrituras nº 11, fl. 39 v., Lançamento de uma carta de doação… (1797). Sobre a "lei novíssima", ver: Maria B. N. Silva, "A legislação pombalina...", op. cit., p. 406. Em relação à utilização da terça para beneficiar filhos legítimos e ilegítimos, ver: Eliane C. Lopes, op. cit., pp. 23, 25 e especialmente o capítulo 4 e Maria B. N. Silva, "Família e herança...", op. cit., p. 24.

[384] AESP: STC, CO 456, Livro de Registros de Testamentos nº 5, Testamento do reverendo Manoel de Barros (1788); STC, E 12069, Livro de Registro de Escrituras nº 14, fl. 9 v., Registro do testamento da falecida D. Francisca Maria Xavier de Mattos e codicilo (1799); E 13420, Livro de Registro de Escrituras nº 3, fl. 47, Lançamento de uma declaração de bens (1772); CO 455, Livro de Registro de Testamentos nº 1, fl. 47 v., Testamento do reverendo cônego Tomé Pinto Guedes (redigido em 1762 e aberto em 1771); Maços de População, Capital, 1767, nº 75 e 1775, nº 208. A presença de expostos entre os herdeiros também ocorria em Minas Gerais da primeira metade do século XIX. Ver: Ida Lewkowicz, "Vida em família: caminhos da igualdade em Minas Gerais (séculos XVIII e XIX)", doutorado, Usp, 1992, p. 123. A quantia doada em testamentos aos expostos não sofria influência do sexo ou da condição civil do testador, mas o número de mulheres que beneficiaram os expostos era bem maior do que dos homens, da mesma maneira que ocorria no norte fluminense analisado por Sheila C. Faria, *A Colônia em Movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1998, p. 83. Esse exercício de caridade feminino pode ser visto como um dos elementos característicos de um "espaço de atuação feminina". Ver: Natalie Z. Davis, *The Gift in Sixteenth Century France,* The University of Wisconsin Press, 2000, pp. 31-2. Como salientamos no item da caridade, as doações pressupunham uma circulação de bens nas sociedades do Antigo Regime, sendo uma forma de continuidade relacional entre as gerações. Ver: Isabel G. Sá, *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no Império português, 1550-1800*, Lisboa, CNCDP, 1997, especialmente o

Doações testamentárias que também ocorriam do outro lado do Atlântico, como percebemos pelos inúmeros pedidos de confirmação das doações enviados por moradores do Reino ao Desembargo do Paço de Lisboa. Demonstrando a existência de estratégias semelhantes de beneficiamento dos filhos de criação em diferentes regiões do Império Português, os doadores podiam ser como Francisco Rodrigues do Couto e sua esposa Theodozia Ignacia Marcelina, sem filhos e moradores na comarca de Santarém. Por meio de um testamento conjunto, o casal legou parte dos bens à exposta Luiza criada por eles "(...) desde a idade de ano e meio... pelo amor que lhe temos...".[385]

Além de participar dos legados testamentários, com uma maior ou menor porcentagem nos bens, os filhos de criação podiam ser nomeados herdeiros. Foi assim com o exposto Antonio Pereira dos Santos, 12 anos, que havia sido acolhido e criado por Francisco Pereira de Araújo, 69 anos, morador no bairro de Nossa Senhora do Ó. Bastante enfermo, Francisco redigiu seu testamento declarando que era viúvo e "(...) sem filhos dela | esposa | ou de qualquer mulher... não tendo herdeiro algum forçado, o faço legitimo herdeiro forçado de tudo o que restar pagos o meu funeral...". Funeral, inclusive, bastante simples com apenas duas missas de corpo presente e sepultamento na Igreja do Carmo, bem diferente dos testadores que encomendavam dezenas de missas e exigiam a presença de inúmeros clérigos e irmandades. Simplicidade que revelava a pobreza do testador, percebida nos bens a serem herdados por Antonio: dívidas a receber. Em outros casos, os bens eram muito mais avultados, como os que foram doados aos expostos José, Felix e Joaquim, todos com o sobrenome "Silva Figueiró" oriundo do acolhedor. Eles foram acolhidos por um casal sem filhos desde, pelo menos, 1765, sendo instituídos herdeiros na meação do marido: dez escravos, metade de duas casas urbanas, de um sítio, das casas onde todos moravam no bairro de Nossa Senhora do Ó e de umas terras em Caçapava.[386]

---

prefácio. Sobre os beneficiados com legados testamentários ao longo do século XVIII, ver: Eliane C. Lopes, op. cit., pp. 230-1. Para o século XIX, ver: Eni Samara, *A Família Brasileira*, São Paulo, Brasiliense, 3ª ed., 1986, pp. 94-100.

[385] ANTT, DP/RCEI, maço 1106, caixa 950, doc. 102, Testamento de Theodozia Ignacia Marcelina e Francisco Rodrigues do Couto (1765).

[386] AESP, STC, CO 455, Livro de Registros de Testamentos nº 1, fl. 87, Testamento de Francisco Pereira de Araújo (1772); JO/SP, caixa 5346, Testamento e mais documentos de Antônio Silva Figueiró (1783-1784); Maços de População, Capital, 1765, nº 584 e 1780, nº 280; Nossa Senhora do Ó, 1768, nº 127; 1777, nº 52; 1782, nº 11. Entre as famílias brasileiras, as regras em torno do uso dos sobrenomes não são claras. Ver: Maria L. Marcílio, "Variations des noms et des prenoms du Brésil" in *Annales Demographie Historique,* 1972, pp. 345-53.

Alguns filhos de criação apareciam nos testamentos com a expressa declaração de que eram "filhos adotivos", embora tal declaração tenha sido bastante rara nos documentos do final do século XVIII e início do XIX. Essa raridade apresentou-se semelhante aos resultados obtidos pela historiadora Eliana Lopes para todo o setecentos. A autora identificou um único caso entre mais de uma centena de testamentos paulistas: Antonia Dias Pinheira, solteira, que em 1784 legou às "(...) *filhas adotivas* Eugenia e Gertrudes ½ dobla de 6.400 réis a cada uma delas" [387]. Em nossa pesquisa, esse domicílio fio identificado apenas na lista nominativa relativa ao ano de 1767. Nessa data, Antonia Dias Pinheira (46), lavradora e moradora no bairro de Embuassava, acolhia a exposta Gertrudes (8 meses) e a órfã Eugenia (19). Cruzando tais informações com as declarações testamentárias de Antonia, percebemos que o relacionamento dessas mulheres foi se tornando cada vez mais estreito ao longo dos anos, a ponto de Antonia Pinheira considerar importante nomeá-las "filhas adotivas". Ela podia, simplesmente, ter citado os nomes delas e o valor dos legados, como fizeram tantos outros testadores.[388]

Dentre os testamentos elaborados a partir de meados do século XVIII e até o início do XIX, identificamos o de D. Francisca Maria Xavier de Mattos, uma acolhedora bastante caridosa que foi analisada no terceiro capítulo. Viúva de um sargento mor pela primeira vez, ela se casou com um bacharel, negociante e capitão que figurava entre os dez moradores mais ricos da cidade de São Paulo em 1765. Com o falecimento dele e sem descendentes, ela redigiu seu testamento instituindo o padre Joaquim Antonio de Saldanha seu herdeiro universal, nomeando-o "filho adotivo". Joaquim seguiu uma trajetória de incorporação semelhante às filhas adotivas citadas no parágrafo anterior e a tantos outros filhos de criação da São Paulo de fins do período colonial. No ano de 1767, aos oito anos, ele foi identificado como "exposto" no domicílio de D. Francisca, cujo marido na época ainda vivia. Joaquim passou para a condição de "filho" no ano de 1775, quando já se voltava à vida sacerdotal estando tonsurado. Pelo acompanhamento de Joaquim, encontramos indícios de que a incorporação sócio-familiar de filhos alheios era um processo com uma série de etapas, as quais eram vivenciadas cotidianamente e contribuíam para a perda da identidade social original – nesse caso de "exposto" – e a passagem para a

[387] Eliana Lopes, op. cit., p. 193, grifos nossos.
[388] AESP, Maços de População, Capital, 1767, nº 409.

condição de "filho" ou "filho adotivo". Embora D. Francisca tenha privilegiado Joaquim em seu testamento, ela também nomeou um outro rapaz como "filho adotivo" no documento: José Vieira do Valle que identificamos no domicílio em 1775 quando foi incorporado na condição de agregado, aos 22 anos. José seguiu um percurso semelhante ao de Joaquim passando a ser considerado "filho" no ano de 1783. Apesar disso e de ser declarado "adotivo" no testamento, José foi preterido em relação a Joaquim, recebendo apenas legados, ainda que eles totalizassem uma quantia alta para a São Paulo do período: 1 conto e 310 mil réis, mais o perdão de uma dívida de 158.340 réis. O fato de ter sido acolhido em idade adulta pode ter sido fundamental para essa diferenciação de tratamento, de maneira semelhante a outros casos que identificamos aqui e ali na documentação. [389]

Um outro José e um outro Joaquim que foram declarados "filhos adotivos" em testamento viviam no lar de D. Manoela Angélica de Castro. Conforme apresentamos na introdução da tese, ela ainda incluiu Patrício de Oliveira Cardoso na mesma condição de "adotivo". Os três receberam o sobrenome do esposo de D. Manoela, o mestre de campo Manoel de Oliveira Cardozo. A incorporação familiar de José foi gradual seguindo uma trajetória de vida semelhante a outros filhos de criação em São Paulo. Com cinco anos em 1765, ele foi recebido na condição de exposto permanecendo nesse lar e condição até 1772 quando foi enviado para um seminário no Rio de Janeiro. Em relação a Joaquim, identificamos a primeira referência a ele no testamento de D. Manoela, redigido em 1781, com as seguintes declarações: "(...) meu filho adotivo Joaquim José de Oliveira Cardozo, que agora tem 3 anos e meio de idade, deixo 400.000 réis e um moleque". Na lista nominativa de 1780, ele não estava no domicílio aparecendo somente em 1783, após o falecimento de Manoela. Nessa data, ele tinha 5 anos e foi incorporado na condição de exposto. Anteriormente, Joaquim devia estar "circulando" pelas casas de amas-de-leite e de criação. [390]

A última vez em que identificamos este domicílio foi no ano de 1794, pouco antes do falecimento do viúvo Manoel. Nessa data, Joaquim José de Oliveira (16) aparecia na condição de agregado ao lado do padre Patrício de Oliveira Cardoso que, aos 61 anos,

[389] AESP: Maços de População, Capital, 1765, nº 373; 1767, nº 208; 1775, n° 349; 1783, nº 619; 1795, 1ª cia, R. Santa Tereza, nº 46; STC, E 12069, Livro de Registro de Escrituras nº 14, fl. 9 v., Registro do testamento da falecida D. Francisca Maria Xavier de Mattos e codicilo (1799).

[390] AESP: STC, CO 455, Livro de Registros de Testamentos nº 2, fl. 207, Testamento de D. Manoella Angélica de Castro (1781); Maços de População, Capital, 1765, 1767 e 1775 nº 1; 1780, nº 245 e 1783, nº 1.

voltou ao domicílio, provavelmente para receber o legado deixado pela mãe adotiva. Outro que retornou ao lar, nesse mesmo ano, foi José Joaquim de Oliveira, 32 anos, com o título de doutor adquirido em Coimbra e sendo considerado "filho" do mestre de campo Manoel (80). Na verdade, os laços entre eles eram mesmo de sangue, uma vez que José foi legitimado pelo pai cinco anos após o falecimento de D. Manoela. Tal espera para o reconhecimento pode indicar que ela não conhecia a paternidade e considerou apenas as ligações afetivas para a nomeação deste "filho adotivo" em seu testamento. Ou, talvez, exatamente por conhecer a origem ilegítima de José, ela o tenha intitulado "herdeiro" de seus bens, enquanto para os outros "filhos adotivos" distribuiu somente legados. [391]

Percebemos, então, diferentes sinais de como as crianças e jovens acolhidos eram tidos e tratados "em conta de filho". Sinais que podiam ser observados nas atitudes dos acolhedores que se tornavam pais de criação: o fornecimento de alimentação, vestuário, educação, o auxílio na conquista de um estado social (fosse por meio da vida religiosa ou do matrimônio), a distribuição de parte dos bens (na forma de dotes ou de patrimônios para a ordenação), ou mesmo toda a herança por meio da nomeação como "herdeiros universais". Gestos que traduziam para a esfera externa os sentimentos de pessoas que, por variados motivos, resolviam criar filhos alheios "como se fossem seus". Tidos socialmente como filhos, ainda que de criação, as crianças e jovens dividiam com os acolhedores experiências cotidianas que contribuíam para a manutenção de relacionamentos afetivos que em nada diferiam dos que eram vivenciados por pais e filhos biológicos. Se juristas, moralistas e religiosos do período defendiam a supremacia dos laços sangüíneos para a constituição da unidade familiar, a prática social reinterpretava essas prerrogativas, entendendo que o arranjo familiar também podia ser "criado" por meio de vínculos afetivos de filiação. Para tanto, a prática sócio-cultural de criação de filhos alheios atuava como ferramenta revelando múltiplas faces e estratégias de incorporação infanto-juvenil.

Uma última estratégia identificada em nossa pesquisa era adotada por acolhedores que não se contentavam em agir publicamente como pais, alimentando,

[391] AESP, Maços de População, Capital, 1794, 2ª cia, p 32. ANTT, Chancelaria de D. Maria I, Livro de Legitimações e Perdões nº 4, fl. 244, Carta de Legitimação de José Joaquim de Oliveira Cardozo (1786). O padre Patrício de Oliveira também havia sido exposto no domicílio do casal, sendo considerado filho adotivo em um processo para habilitação às ordens sacras, ainda em 1755. Anos antes, em 1746, um outro exposto de nome Francisco Alvares de Oliveira foi habilitado sob as mesmas condições de filho adotivo do casal. Ver: Eliane C. Lopes, op. cit., p. 193.

criando, educando e doando bens aos seus filhos de criação. Para essas pessoas, a incorporação de um filho alheio só estaria completa após a passagem da criança ou jovem para condição de "filho legítimo". Para tanto, o caminho utilizado foi a adoção legalizada.

4.2 Os caminhos jurídicos da adoção.

> *Algumas vezes também, famílias honestas, privadas de filhos, procuram para sua companhia um enjeitado, a quem educam, adotam e legam seus bens; e este ser infeliz que parecia votado ao abandono, à miséria chega a ter o gozo de uma fortuna inesperada....*
>
> *Barão de Gerando, Algumas considerações sobre os expostos – fragmentos da obra, 1843, p. 103.*

Segundo dados recentes, 63% dos brasileiros que praticam a adoção – legal ou informalmente – são motivados pela ausência de filhos biológicos. Nos grupos sociais com maior renda e escolaridade, os índices são mais expressivos revelando que 74% adotam devido à ausência de prole. Uma vez que as crianças e jovens disponíveis à adoção são oriundos das camadas populares e que 76% dos mais favorecidos adotam legalmente, percebemos fortes indícios de que a adoção, atualmente, implica em mobilidade social para os adotados. Nesses casos, ela poderia se revestir de uma áurea romanceada bem semelhante à narrativa feita pelo Barão de Gerando, ainda no século XIX: crianças oriundas do abandono e da miséria são tratadas como filhos, educadas e recebem bens de seus pais adotivos. [392]

Na sociedade luso-brasileira de fins do século XVIII e início do XIX, a ausência de prole biológica podia incentivar o acolhimento domiciliar e a criação de filhos alheios. Para os legisladores e juristas portugueses de fins do período, tal ausência também justificava o recurso à adoção legalizada. Em 1789, os desembargadores do Paço lisboeta, José Rical de Pereira de Castro e Manoel Nicolão Esteves Negrão, deferiram um pedido de adoção argumentando que elas eram: "(...) introduzidas pelo Direito Civil dos Romanos para a consolação dos que não tem filhos...".[393]

---

[392] Lídia N. D. Weber, *Pais e filhos por adoção no Brasil: características, expectativas e sentimentos,* Curitiba, Juruá, 2001.

[393] ANTT, DP/RCEI, Maço 2122, caixa 1956, doc. 34, Autos Cíveis de Requerimento de João Bento Pithon (1789). As *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 3, tit. 64 declaravam que os casos omissos deviam ser tratados pela legislação romana. Essa utilização se tornou tão freqüente que, em meados do século XVIII, um movimento jurídico procurou recolocar o direito romano na condição de "legislação subsidiária", particularmente, por meio da Lei da Boa Razão de 18/8/1769. Ver: Nuno J. Silva, *História do Direito Português: fontes de direito,* Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985, especialmente a parte II e III.

De fato, a ausência de filhos como incentivo à adoção estava ligada à tradição jurídica romana, onde ela era utilizada para garantir a perpetuação do culto doméstico, o nome e as tradições familiares de indivíduos sem descendentes. No Direito Romano clássico, essa incorporação era feita por meio da "adrogação" e da "adoção". Lembrando que a família no código romano dizia respeito a um grupo de pessoas subordinadas ao domínio de um *pater familias,* e não a membros unidos por laços de sangue ou de matrimônio, destacamos que essas duas formas de incorporação eram delimitadas em função da existência, ou não, de pátrio poder sobre a pessoa a ser incorporada. O primeiro tipo dizia respeito aos *sui iuris,* ou seja, os que não estavam subordinados a nenhum *pater familias* ou eram eles próprios *pater* acarretando, nesse caso, a passagem de toda a família do adotado para o pátrio poder do adotante. A segunda forma era utilizada nos casos de *alieni iuri*, onde o pátrio poder era transferido de uma pessoa, geralmente o pai, para o adotante. Nesse universo, as regras em torno da adrogação e da adoção seguiam as mesmas prerrogativas impostas ao *pater familias*¸ sendo portanto vedada aos que não podiam exercer tal direito: os *filhos familias* e as mulheres. [394]

Foi com o avançar do Cristianismo que surgiram modificações na adoção romana tradicional, as quais estavam intimamente ligadas às mudanças ocorridas no próprio conceito de família. A partir do momento em que a Igreja católica e as autoridades civis passaram a definir a supremacia dos laços sangüíneos de filiação e do matrimônio sacramentado como os legítimos constituintes da unidade familiar, a adoção adquiriu o objetivo de criar artificialmente os laços de filiação. Para tanto, a adrogação e a adoção precisavam imitar as leis da natureza surgindo exigências em torno de diferenças de idade entre adotantes e adotados, a proibição de praticá-la aos incapazes de procriar e o interdito dos pais adotarem filhos ilegítimos. Nesse período, também apareceram duas outras

---

Sobre a influência do direito romano na legislação portuguesa, ver também: Manuel P. Merêa, "Sobre a adopção no século XII" in *Boletim da Faculdade de Direito,* vol. 31, Coimbra, 1955, pp. 372-6 e Isabel G. Sá, *A circulação de crianças...,* op. cit., pp. 75-86.

[394] Sobre a adoção em Roma, ver: John Boswell, *La misericórdia Ajena* (1988), trad. Marco A. Galmarini, Barcelona, Muchnick Ed., 1999, pp. 38-9 e 244 e "Expositio and Oblatio: The Abandonment of Children and the Ancient and Medieval Family" in *The American Historical Review*, vol. 89, nº 1, 1984, pp. 10-33. Para um histórico sobre a legislação européia em torno da adoção, ver: Pierre Mahillon, "Evolution historique de l'adoption depuis le droit romain" in *En Hommage a Victor Gothot,* Liège, Faculdade de Direito de Liège, 1962, pp. 435-57 e Kristin E. Gager, *Blood Ties and...,* op. cit., especialmente o capítulo 2.. Para Portugal, ver: Guilherme B. Cruz, "Algumas considerações sobre a *perfilatio*" in Separata do *Boletim da Faculdade de Direito*, vol. 14, Coimbra, 1938, pp. 1-72; Mário J. A. Costa, "A adopção na História do Direito Português" in Separata da *Revista Portuguesa de História,* tomo 12, pp. 9-12.

modalidades: a *adoptio plena*, que servia para a incorporação de parentes com uma efetiva mudança de família, e a *adoption minus plena* voltada à incorporação de estranhos, os quais preservavam suas relações familiares originais. Apesar das regulamentações, o bacharel Paulo Merêa argumentou que as diferenciações entre *adoptio plena* e *adoption minus plena* não tiveram uma aplicação efetiva nos documentos medievais portugueses referentes à adoção, da mesma forma que as distinções entre adrogação e adoção. [395]

Para a Península Ibérica, as prerrogativas em torno da adoção também foram percebidas nas fontes históricas do período medieval. Segundo o bacharel Guilherme Cruz: "(...) Na segunda metade do século XIII, as *Siete Partidas* de Afonso X, muito influenciadas já pelo renascimento do direito romano, recorreram às palavras *porfijar* e *porfijamiento* para designar o mesmo instituto a que os romanos chamavam *adoptio*". Foi também no decurso desse século que o instituto passou por redefinições essenciais. Dentre elas, a mais crucial foi a ênfase dada ao aspecto patrimonial da adoção, fazendo com que os adotados passassem a ser considerados "filhos legítimos". Porém, conforme os argumentos de Cruz, os perfilhados não adquiriam todos os direitos e deveres dos filhos biológicos, mas apenas os que eram expressamente indicados nos documentos de perfilhação. Por isso, o perfilhado mantinha os laços familiares de origem, não eram criadas quaisquer ligações com os parentes do perfilhador e nem surgiam impedimentos matrimoniais entre perfilhados e filhos biológicos, como ocorria na adoção presente no código romano clássico. Devido ao seu caráter patrimonial, a perfilhação seguia as regras da doação de bens. [396]

Segundo o bacharel Paulo Merêa, nas *Ordenações Filipinas*: "(...) o perfilhamento era sempre a adopção do direito romano como arrogação, isto é, a adopção

[395] Mário J. A. Costa, "A adopção…", op. cit., pp. 9-12; Manuel Paulo Merêa, "Sinopse Histórica da adoção (*perfilhamento*)" in *Boletim da Faculdade de Direito,* vol. 32, 1956, Coimbra, p. 186.

[396] Guilherme B. Cruz, "Algumas considerações…", op. cit., pp. 1-72. Para a citação ver a p. 5. Entre as perfilhações medievais analisadas pelo autor, quanto mais antigos os documentos mais freqüentes eram as declarações de colocação "na condição de filho". Porém, em uma carta datada de 1031, um indivíduo passou à condição de "irmão" do perfilhador. Ver também: Manuel Paulo Merêa, "Sinopse Histórica…", op. cit., pp. 182-94 e "*Perfilhação* – achega para um dicionário histórico da Língua Portuguesa" in Separata da *Revista Portuguesa de Filologia,* vol. 7, Coimbra, Ed. Casa do Castelo, 1956, pp. 118-27. Nesse último artigo, Merêa destacou que o perfilhamento sofreu novas modificações ao longo do século XVIII. A partir de então, o conceito se aproximou de uma prática de incorporação de filhos ilegítimos, de maneira bem semelhante às legitimações. Segundo o autor, no século XX, o termo perdeu qualquer ligação com a adoção de estranhos passando a designar somente os ilegítimos reconhecidos.

de uma pessoa *sui iuris*" [397]. Essas leis apenas tangenciaram a prática determinando que a Mesa do Desembargo do Paço era responsável pelas confirmações de adoções, que os filhos adotivos não herdavam os bens da Coroa e que eles não podiam ser citados no lugar dos pais adotivos que estivessem envolvidos em causas judiciais. Juristas dos séculos XVI ao XIX foram unânimes em afirmar que essa quase omissão da lei pátria ocorria pelo completo desuso do instituto no período. Elaborando um compêndio sobre direito civil português em fins do XVIII, Pascoal José de Melo Freire afirmava que havia a adrogação e a adoção, mas que: "(...) Todavia, de nenhuma delas temos de tratar aqui, visto que não estão em uso, conforme testemunha Cabedo".[398] Jorge de Cabedo foi um importante jurisconsulto do século XVI, o qual não estava sozinho em suas afirmações. Um outro proeminente jurista da época, Álvaro Vaz (Valasco), reiterava essa raridade ao afirmar que tinha conhecimento de um único caso de adoção ao longo de todo o período quinhentista. [399]

Declarações como estas e a falta de uma normatização sistemática na legislação pátria levou os estudiosos do século XX a reiterar a ausência da adoção nos três séculos precedentes. O bacharel português Mário Costa declarou que: "(...) desde a segunda metade do século XVII, a adoção perdeu todo o seu alcance prático, para mais tarde desaparecer mesmo da exposição teórica dos autores. O Código de 1867 omitiu-a inteiramente". Por sua vez, a historiadora Isabel Sá foi taxativa: "Não existe legislação em Portugal referente à adoção de crianças no séc. XVIII". Entre os historiadores brasileiros, Maria Luiza Marcílio ressaltou: "(...) sem o estatuto da adoção – que surgiu na legislação brasileira apenas no século XX – só se podia adotar uma criança informalmente, como filhos de criação sem direito à sucessão". [400]

Situação semelhante foi identificada pela historiadora Kristin Gager para a sociedade francesa, entre os séculos XVI e XVII. Em escritos de juristas, literatos e religiosos – católicos e protestantes –, a adoção era considerada inexistente e desaconselhada por ser antinatural e anticristã. Segundo os autores analisados por Gager, as pessoas podiam desvirtuar as características originais da adoção (dar filhos a casais

[397] Manuel Paulo Merêa, "Sinopse Histórica…", op. cit., p. 192.
[398] Pascoal J. M. Freire, *Instituições de Direito...*, op. cit., Livro 2, tit. 6, § 9. Sobre a adoção nas ordenações, ver: *Ordenações Filipinas,* Livro 1, tit. 3, § 1; Livro 2, tit. 35, § 12; tit. 56, preâmbulo, tit. 9, § 2.
[399] Sobre os jurisconsultos portugueses, ver: Manuel Paulo Merêa, "Sinopse Histórica…", op. cit., pp. 119-20 e Nuno J. E. G. Silva, *História do Direito…,* op. cit., pp. 332-3, parte II e III.
[400] Mário J. A. Costa, "A adopção…", op. cit., p. 28; Isabel G. Sá *A circulação de crianças...,* op. cit., p. 87 e Maria L. Marcilio, *História Social...*, op. cit., p. 301.

estéreis) e tentar introduzir no seio da família legalizada crianças oriundas de relações ilegítimas. Por sua vez, as próprias famílias tinham razões para não adotar: a relutância em assumir publicamente a esterilidade (associada à bruxaria e ao castigo pelos pecados); as pressões da parentela sanguínea (herdeiros forçados na ausência de descendentes); cuidados em torno da linhagem e da pureza de sangue familiar (contrários à inclusão de estranhos) e, por fim, temores de se adotar algum parente abandonado anonimamente, o qual podia gerar incestos futuros ao se casar na parentela (tema tão comum na literatura desde a Antiguidade e a clássica lenda de Édipo Rei). Restrições legislativas e sociais que levaram os historiadores da família a sustentar que a adoção não era praticada na França até o final do século XIX. Práticas regionais identificadas por Paul Gonnet (1935) e por Jacqueline Roubert (1978), destacando a corriqueira adoção de órfãos assistidos pelas instituições de Lyon, nos séculos XVI e XVII, foram consideradas exceções pela historiografia francesa.[401]

Suspeitando que os interesses das instituições em transferir à sociedade a responsabilidade sobre centenas de crianças abandonadas poderiam se aproximar dos interesses de casais sem filhos – que buscavam a transmissão de suas tradições familiares, de seus nomes e mesmo dos bens –, Gager procurou indícios da prática da adoção em outras localidades francesas. Esses indícios foram encontrados em escritos literários: de Montaigne nomeando Mademoseile Maria le Jars de Gournay como *fille d'alliance* passando por Louise Bourgeois que se intitulava *adopted daughter*. Também foram identificados em textos jurídicos: o Código Civil de 1804 mantinha a adoção, embora restrita aos casais acima de 50 anos e sem filhos legítimos. Aprofundando suas pesquisas, Gager acabou confirmando que a prática da adoção também ocorria em Paris do início da Modernidade: os livros cartoriais dos tabeliães locais testemunhavam a existência de contratos de adoção envolvendo crianças órfãs, expostas e desvalidas. [402]

De maneira geral, podemos identificar uma periodização entre os especialistas em torno da prática da adoção: do período romano ao século XVI, o mais tardar meados do

[401] Kristin E. Gager, *Blood Ties and...,* op. cit., pp. 1-5. Para uma análise dos contos envolvendo expostos e abandonados, ver: John Boswell, *La Misericórdia Ajena*, op. cit., pp. 25-8, 114-121, 142-9. Sobre a esterilidade como um pecado e a fecundidade como uma graça divina na tradição cristã, ver, também: Danièle Alexandre-Bidon e Didier Lett, (org.), *Les enfants au Moyen Age - V^e siècles,* Paris, Ed. Hachette, 1997, pp. 24-6.

[402] Kristin E. Gager*, Blood Ties and...,* op. cit., pp. 5-9. Os contratos de adoção analisados pela autora eram feitos de duas maneiras: entre os administradores das instituições de assistência e os pais adotivos; entre pais biológicos e adotivos.

XVII, o instituto passou por um momento de apogeu, declínio e extinção para retornar no século XX em diferentes códigos civis do mundo todo. Ao longo de quase três séculos, a adoção parece ter ficado adormecida esperando por seu retorno triunfal, particularmente, após a segunda guerra e diante de um contexto de orfandade generalizada na Europa. Como ressaltou Renato Venâncio, os historiadores europeus concordam com esse "eclipse" da adoção, vinculando-o à três aspectos principais: a ênfase medieval nas linhagens sanguíneas, a valorização dos padrinhos como pais adotivos informais e o interesse de instituições religiosas na apropriação de bens oriundos de indivíduos sem descendentes. [403]

Porém, como salientou Gager, a insistência de juristas, literatos e mesmo de religiosos na pouca expressividade da adoção na Europa e em seus domínios nos séculos anteriores ao XX deve ser vista com cautela, pois as leis não têm um caráter estático: elas eram – e continuam sendo – interpretadas e reinterpretadas pela prática social. Nesse sentido, a inexistência de legislação luso-brasileira, até o século XX, acerca do instituto da adoção, pode nos informar muito mais sobre as expectativas dos juristas e da elite intelectual em torno da valorização de um modelo familiar e de transmissão de bens, via laços consangüíneos, do que comprovar a ausência da prática da adoção. Como observaremos, a omissão de leis nacionais, as pessoas buscavam caminhos alternativos, representados pelo direito romano, a fim de garantir que as crianças e jovens "criados em conta de filho" pudessem usufruir os mesmos direitos atribuídos aos filhos sangüíneos. Diante das restrições jurídicas à adoção em torno de limites etários para adotados e adotantes, da concordância do cônjuge, da proibição para mulheres, entre outras, o recurso ao monarca foi a solução encontrada.

Para identificar e analisar esta modalidade formal de incorporação familiar de filhos alheios, por meio da adoção legalizada, utilizaremos cartas e processos cíveis de adoção. Documentação inédita na historiografia portuguesa e brasileira, as cartas de adoção estão registradas nos Livros de Legitimação e Perdão ou nos Livros de Ofícios e Mercês pertencentes à documentação das Chancelarias Régias, atualmente sob a guarda do Arquivo Nacional da Torre do Tombo. No caso dos moradores no Ultramar, além das Chancelarias,

[403] Renato P. Venâncio, "Adoção antes de 1916" in Eduardo Leite, (coord.), *Adoção: aspectos jurídicos e metajurídicos,* Rio de Janeiro, Ed. Forense, 2005, pp. 271-2. As três abordagens citadas foram elaboradas, respectivamente, por: Kristin E. Gager, *Blood Ties and...,* op. cit., Jean-Pierre Gutton, *Histoire de l' adoption en France,* Paris, Publisud, 1993 e Jack Goody, *Família e casamento na Europa*, Oeiras, Celta Editora, 1995.

as cartas também eram registradas nos códices de Registros de Ofícios do Conselho Ultramarino (Arquivo Histórico Ultramarino). Os processos cíveis que originavam as cartas fazem parte do fundo do Desembargo do Paço de Lisboa, também arquivados na Torre do Tombo. Tais processos eram iniciados junto ao Corregedor Cível de cada Comarca judiciária e possuíam várias partes: um requerimento com um resumo do pedido e dos motivos que levavam o casal, ou o indivíduo, a adotar; uma escritura pública de "adoção e perfilhação" [assim nomeadas em 9 ocasiões, também recebendo a nomenclatura de "adoção ou adrogação" (2 casos), "perfilhação" (2), "adoção" (1), "adoção ou adrogação e filiação" (1)]; um rol de inquirição de testemunhas para investigar a veracidade das informações das escrituras e, por fim, o despacho do Corregedor. Esse processo era enviado à Mesa dos Desembargadores do Paço que elaborava o seu parecer. Com o registro nos livros das Chancelarias Régias surgiam as cartas de adoção.[404]

Ainda que o direito romano tenha servido de alicerce aos que desejavam incorporar filhos alheios de forma legalizada, em fins do século XVIII e início do XIX, os propósitos da adoção em Roma e nas sociedades do Antigo Regime eram bem diversos. Enquanto entre os romanos a prioridade era dar continuidade ao culto religioso doméstico, no segundo caso, as questões patrimoniais se tornavam essenciais, mas não exclusivas, como pretendemos demonstrar a partir de agora.

[404] Sobre a competência do Tribunal do Desembargo do Paço em relação às emissões das cartas de adoção e perfilhação, ver: *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 1, tit. 3, § 1 e Aditamentos, Lei de 21/7/1582. No total, localizamos 17 cartas de adoção para o período de 1776 à 1824, sendo 12 nas Chancelarias Régias e cinco nos livros de registros de ofícios do Conselho Ultramarino. Uma outra carta datada de 1828 foi localizada, mas não entrou em nossa análise. Ela foi solicitada por um capitão e sua esposa, maiores de 60 anos e habitantes em Lisboa, para um menino de 12 anos. Eles haviam morado na cidade de Belém do Pará, onde criaram o garoto, filho de pais incógnitos, que os acompanhou até Portugal. Ver: ANTT, DP/RCEI, Maço 337, caixa 329, doc. 26, Autos cíveis de requerimento do capitão Casimiro José Rodrigues e mulher D. Ignez Maria Conceição (1828). Para cada carta a ser confirmada, devia existir um processo cível que ficava arquivado na documentação do Desembargo do Paço. Para as 17 cartas de adoção, localizamos 9 processos, sendo que em um deles uma mesma garota recebeu duas cartas de adoção, uma de cada cônjuge. Restaram, então, 7 cartas sem processos, sendo que um casal gerou dois documentos para uma menina, de maneira idêntica ao caso anterior. Ao todo, foram 15 crianças e jovens adotados. No ANTT foi preservada a organização original da documentação do Tribunal do Desembargo do Paço de Lisboa (séculos XVIII e XIX) que era dividido em repartições por limites geográficos do Império Português e por tipo de despacho: deferido ou indeferido. Em nossa breve pesquisa de campo em Lisboa, analisamos os processos deferidos pela repartição "Corte, Estremadura e Ilhas", (que abrangia os casos provenientes do Ultramar). Existem os indeferidos e as Repartições da Beira, do Alentejo e Algarve, além do Minho e Trás-os-Montes. Portanto, uma vasta documentação a ser pesquisada. Para o século XIX, Kátia Mattoso identificou 14 cartas de adoção registradas em cartórios baianos. Ver: *Família e sociedade na Bahia do século XIX,* São Paulo, Corrupio, 1988, p. 50.

4.3 De filhos alheios a filhos legítimos: a adoção legalizada.

> Em 17 de dezembro de 1791, Joaquina Roza, viúva, registrou uma escritura de "adoção ou adrogação e filiação", conforme declarou o tabelião da vila de Alcamede, Santarém. Sem filhos e com mais de 40 anos, Joaquina Roza: "(...) tinha uma sobrinha menor Maria Joaquina do Céu, filha do alferes Manoel Dias, irmão da suplicante a qual ela tanto pelo amor do sangue tão conjunto como por suavizar o sentimento de falta de filho desejava adrogar ou perfilhar ficando a menor legitimada como filha para em tudo lhe suceder e herdar seus bens como se fora do matrimônio em cuja figura desde muita tenra idade a tinha criado e alimentado na própria casa e companhia..." [405]

> Desde os anos de 1800, o capitão de Fragata e professo na Ordem de São Bento de Aviz, Manoel Rodrigues de Souza Cabral criava a menina Guilhermina, exposta em sua casa. Solteiro e morador na freguesia da Lapa em Lisboa, Manoel resolveu adotá-la em 16 de fevereiro de 1807. Graças à convivência, Manoel "(...) lhe conciliou tanto afeto e amor que pelo instrumento junto a adotou por sua filha para lhe poder suceder em todos os seus bens e honras como se sua filha legítima e natural fosse..." A escritura de adoção foi aceita pelas herdeiras forçadas, uma irmã e uma sobrinha, que abriram mão da herança. [406]

> O tosquiador espanhol João Barga e a esposa Maria Garcia, sem filhos e moradores na freguesia da Penha, em Lisboa, perfilharam e adotaram a órfã Henriqueta Maria de 12 anos em 5 de outubro de 1822. Sem oposição de três primos herdeiros, João assinou em cruz uma escritura pública, ao lado da esposa analfabeta, declarando que: "(...) tem em sua companhia a Henriqueta Maria, desde o batismo e falecimento dos pais, tendo-lhe muita amizade, da qual se faz digna porque os trata com o respeito de pais, dão e doam a mesma Henriqueta desde já para a hora de sua morte todos os bens...". [407]

Estes três exemplos de adoção legalizada, nos mostram que as relações de filiação, maternidade e paternidade nem sempre eram pautadas pelas ligações de filiação biológica, mas podiam ser construídas, cotidianamente, por meio de negociações familiares e relacionamentos afetivos. Pessoas como Joaquina Roza, Manoel Rodrigues de Souza Cabral ou João Barga e sua esposa Maria Garcia nos alertam sobre a diversidade dos arranjos familiares no Império português de fins do século XVIII e início do XIX. Portanto, as expectativas jurídicas em torno de famílias geradas a partir de uniões sacramentadas e de

[405] ANTT, Chancelaria de D. João VI, Livro 4 de Perdões e Legitimações, fl. 6 v., Carta de Adoção de Maria Joaquina do Céu (1792).
[406] ANTT, DP/RCEI, maço 284, caixa 269, doc. 42, Autos Cíveis de Requerimento de Manoel Rodrigues de Souza Cabral (1807).
[407] ANTT, DP/RCEI, maço 335, caixa 327, doc 2, Autos Cíveis de Requerimento de João Barga e Maria Garcia (1822).

filiações sanguíneas eram reinterpretadas por indivíduos que, por diferentes motivos, resolviam criar um vínculo de filiação por meio da adoção legalizada. Conforme as palavras do jurista Pascoal de Melo Freire, escritas ao final do século XVIII, a adoção de filhos alheios e a legitimação de prole ilegítima eram as duas maneiras pelas quais esse vínculo podia ser "criado": "(...) tanto no direito romano como no pátrio, | os filhos | nascem ou fazem-se. Nascem das justas núpcias que costumam ser precedidas de esponsais; fazem-se ou por legitimação, ou por adoção." Enquanto a legitimação se voltava à prole biológica ilegítima, a adoção atingia os filhos alheios, tendo ambas o objetivo de atribuição de direitos de filiação e, conseqüentemente, de deveres filiais. [408]

Ao traçarmos um perfil dos adotantes, identificamos que os moradores na cidade de Lisboa eram os que mais utilizavam as cartas de adoção: 7 cartas foram solicitadas por eles em um total de 17. O restante se distribuía pelas seguintes comarcas: Pernambuco (5), Coimbra (2), Santarém (2), Ilha da Madeira (1). Por um lado, a proximidade com as instâncias administrativas podia ter favorecido a obtenção de informações sobre a possibilidade jurídica da adoção contribuindo para o predomínio de lisboetas entre os requerentes. De maneira semelhante, no início do século XIX, tal situação ocorria do outro lado do Atlântico. Conforme constatou Maria Beatriz Nizza da Silva ao analisar cartas de legitimação enviadas ao Desembargo do Paço do Rio de Janeiro no pós 1808, a Capitania fluminense respondia por 40,4% dos pedidos. [409]

Por outro lado, a preponderância de Lisboa podia estar relacionada também a padrões populacionais específicos que favoreciam o celibato, o casamento tardio e a ausência de filhos, os quais aumentavam as probabilidades da incorporação de prole alheia nos arranjos domésticos. Nesse contexto, a opção pelas cartas de adoção para beneficiar as crianças e jovens "criados em conta de filho", talvez, indicasse rupturas dos laços de solidariedade parental: entre favorecer um parente remoto e o filho de criação, uma parcela dos acolhedores de Lisboa preferia a segunda opção. Em outras regiões e localidades do Império, particularmente na América Portuguesa, essas rupturas podiam ser mais profundas levando à perda total de contato com os parentes e o "desaparecimento" dos que por

[408] Pascoal J. M. Freire, *Instituições de Direito…*, op. cit., Livro 2, tit. 5, § 1.
[409] Maria B. N. Silva, "A imagem da concubina no Brasil colonial: ilegitimidade e herança" in Albertina O. Costa e Cristina Bruschini, *Rebeldia e Submissão – Estudos Sobre a Condição Feminina,* São Paulo, Fundação Carlos Chagas, 1989, p. 37.

ventura tivessem migrado. Nessa hipótese, os testamentos e as escrituras de doações entre vivos eram suficientes para transmitir os bens na "ausência de herdeiros descendentes ou ascendentes", ainda que essa ausência fosse apenas uma omissão fraudulenta por parte do doador. Inversamente, condições favoráveis à geração de filhos, legítimos ou não, e a força dos laços de parentesco sangüíneo podiam gerar um contingente razoável de herdeiros forçados atuando como inibidores da adoção legalizada de membros externos, particularmente devido ao caráter sucessório. Aliás, como veremos adiante, a incorporação legalizada também serviu para fortalecer esses mesmos laços sangüíneos por meio da adoção de sobrinhos e netos.

Em relação ao estado civil e a origem social dos pais adotivos, havia quatro casais: um tosquiador e sua esposa (espanhóis); um entregador de correspondência empregado na secretaria de Estado e sua mulher; um alfaiate e a esposa, além de um mordomo de condessa e sua consorte. Dentre quatro adotantes individuais do sexo masculino, havia um capitão mor solteiro; um capitão de fragata da marinha real solteiro; um coronel de artilharia viúvo (francês) e um mestre de campo sem identificação civil. Entre as três mulheres, uma era viúva de alferes e duas solteiras com títulos de donas (uma tida por donzela e uma acusada de ser proprietária de casa de prostituição). Percebemos, então, que a prática de incorporação familiar de filhos alheios e o recurso à adoção legalizada aconteciam em diferentes grupos sociais, ainda que tenha sido comum entre titulares de cargos militares ou suas viúvas. O ponto de convergência estava na adoção individual que foi praticada por oito indivíduos, homens e mulheres, viúvos e solteiros. Além disso, podemos dizer que essas práticas não estavam restritas aos naturais do Império Português, mas eram vivenciadas por estrangeiros, sendo que a confirmação da adoção podia ser solicitada desde que eles habitassem em Portugal ou em seus domínios ultramarinos.[410]

[410] Para os dois últimos casais citados, o alfaiate e o mordomo de condessa, cada cônjuge solicitou uma carta de adoção para um mesmo filho adotivo ocasionando quatro cartas de adoção para dois filhos adotivos. Segundo Manuel Paulo Merêa, "Sinopse Histórica…", op. cit., p. 185, após o século XII, foi proibido um indivíduo ser perfilhado por mais de uma pessoa. Talvez, pela irregularidade, esses dois casais solicitaram a confirmação régia. Por sua vez, a necessidade de atos distintos pode ter ocorrido pelos cônjuges possuírem bens em separado, situação proveniente de doações específicas de bens ou quando o casamento era por dote e arras, característico da nobreza e menos comuns, conforme destacou Maria B. N. Silva, "A legislação pombalina....", op. cit., p. 406. Para as referências das cartas, conferir as fontes ao final da tese.

Analisando a adoção na sociedade francesa, Kristin Gager identificou uma similaridade maior entre os pais adotivos, cuja maioria era casada e pertencia às camadas medianas da população, como artesãos, comerciantes e trabalhadores domésticos mais qualificados. Para as adoções particulares realizadas diretamente entre pais biológicos e adotivos, a autora dispunha de dados sobre a origem social dos dois grupos. Por meio dessas informações, foi possível identificar uma estratégia utilizada pelos pais visando à mobilidade social de seus filhos que eram transferidos para arranjos domésticos mais abastados. [411]

Para a sociedade luso-brasileira de finais do século XVIII e início do XIX, não pudemos aprofundar a análise dessa hipótese, pois somente dois casos traziam informações sobre os pais sangüíneos. Em um deles, parece não ter ocorrido mobilidade social, uma vez que Maria Joaquina do Céu, filha de um alferes, foi adotada por uma tia paterna, viúva de um outro alferes. Uma situação diferente ocorreu com Manoel Antonio Gamero, para quem a adoção possibilitou uma ascensão social. Ele era filho natural de um nobre e de uma moça pobre e só foi reconhecido após o falecimento do pai, por meio de uma tia que resolveu adotá-lo, transferindo-lhe todos os bens. A herança recebida por meio da adoção garantiu a Manoel ascensão social, mas o documento não declarou se ele adquiriu a nobreza paterna.[412]

Como salientamos anteriormente, a nobreza podia ser hereditária ou adquirida por meio de serviços prestados ao rei que, no caso da América Portuguesa, tornou-se a principal fonte de aquisição e manutenção das hierarquias. Portanto, eram imprescindíveis a linhagem sanguínea e os méritos individuais. A transmissão de nobreza por meio da adoção legalizada era proibida no código romano, ávido em manter as distinções sociais, sendo seguida na sociedade européia. Na Península Ibérica medieval, a valorização da ascendência sangüínea restringiu a concessão nobiliárquica por meio da adoção somente com autorização régia, a qual devia vir expressa no próprio documento. Nas cartas de adoção desse período, a regra era a manutenção da origem social original do adotado. Situação que perdurou até o início da modernidade em Portugal, quando somente algumas

[411] Kristin E. Gager, *Blood Ties and…,* op. cit., pp.76-8, 104, 132 e anexo B;
[412] ANTT: Chancelaria de D. João VI, Livro 4 de Perdões e Legitimações, fl. 6 v., Carta de Adoção de Maria Joaquina do Céu (1792); DP/RCEI, maço 1332, caixa 1143, doc. s/nº, Autos Cíveis de Requerimento de D. Thereza de Mello Carrolas (1776).

cartas incluíam a transmissão da nobreza aos filhos perfilhados. Na segunda década do século XIX, o bacharel Manoel Borges Carneiro sintetizou o direito romano relativo aos filhos adotivos expressando que: "(...) o filho adotivo não adquire a nobreza e dignidade do pai, salvo por expressa concessão do Príncipe: no que contudo alguns Doutores em Direito são mais favoráveis ao filho, e lhe atribuem os direitos civis do adotante, como da dignidade, armas, agnação". [413]

Seguindo estes pressupostos, nos documentos de adoção de fins do século XVIII e início do XIX, constatamos que a transmissão de nobreza podia vir expressamente indicada nas cartas. Em certos casos, a concessão era genericamente declarada, como na carta emitida para Angélica Augusta e solicitada por um capitão mor da Ilha da Madeira: "(...) a adotara na sua família, sucessão e direitos legais como se fosse sua filha legitima...". Em outras cartas, as declarações eram bem mais específicas, como na adoção da órfã Maria que, em 1816, recebeu os bens de seus pais adotivos e: "(...) todas as honras e privilégios, liberdade, dignidade e ofícios, assim públicos quanto privados, que de efeito e de direito, e outrossim quero que por esta perfilhação haja a dita Maria a nobreza e privilégio dela que por direito comum, leis, ordenações ou uso deste reino haver poderia haver, se de legítimo matrimônio nascida fora....". [414]

Ainda que pudesse transmitir a nobreza do pai ou mãe adotiva, o objetivo final das cartas de adoção enviadas para confirmação régia era a transmissão de bens, característica histórica enraizada no século XII. Para que isso acontecesse, as pessoas transformavam filhos alheios em "filhos legítimos". Conforme as palavras do bacharel Guilherme Cruz: "(...) o vínculo que a *perfilatio* fazia surgir era apenas um meio de que se lançava mão para obter um determinado efeito patrimonial". [415]

Esta transformação devia ser feita sempre na ausência de filhos biológicos, de acordo com as disposições do direito romano que proibia a adoção aos que tinham

---

[413] Manoel B. Carneiro, *Direito Civil de Portugal contendo três livros,* (1826), tomo I, Das pessoas, Typographia de Antonio José da Rocha, 1851, Livro 1, tit. 23, § 210, alínea 10. Sobre a adoção no período medieval português, ver: Humberto C. B. Moreno, "Subsídios para o estudo da adopção em Portugal na Idade Média" in *Revista dos Estudos Gerais Universitários de Moçambique*, Série 5, Ciências Humanas, Lourenço Marques, 1966, pp. 67-84; Gulherme B. Cruz, "Algumas considerações…", op. cit., p. 32; Manuel Paulo Merêa, "Sinopse Histórica...", op. cit., p. 191.

[414] ANTT: Chancelaria de D. João VI, Livro 37 de Ofícios e Mercês, fl. 347 v., Carta de Adoção de Angélica Augusta (1824) e Livro 14 de Legitimações, fl. 338, Carta de perfilhação de Maria (1816).

[415] Guilherme B. Cruz, "Algumas considerações…", op. cit., p. 16.

descendentes [416]. Na verdade, a incorporação de filhos alheios para suprir lacunas afetivas ou de transmissão de heranças se tornava menos necessária, ou mesmo nula, nesses casos. Era exatamente na ausência de descendentes que as pessoas se lembravam dos filhos de criação, ou mesmo dos filhos ilegítimos, como observamos pelas ilustrativas palavras do maranhense José Pedro Palouza, em 1813: "(...) achando-se o suplicante agora casado e sem filhos e *lembrando-se da dita sua filha* a reconhecera por tal e legitimara...".[417]

Por isso, a ausência de filhos biológicos era uma das declarações iniciais dos requerimentos e das escrituras públicas de perfilhamento indexadas aos autos cíveis, como se fosse um pré-requisito para a confirmação régia. A própria carta de adoção registrada nos livros das chancelarias trazia essa informação, como no caso da garota Maria Rosa: "(...) tendo os suplicantes celebrado este perfilhamento por não ter a mesma segunda suplicante já idade para ter filhos...". As declarações em torno da impossibilidade de procriar aparecem comumente nas cartas, sendo o celibato e a idade avançada justificativas para a inexistência de filhos, como ocorreu com D. Thereza de Mello Carrolas: "(...) como moça donzela que nunca se casou não tinha descendente... sendo maior de 60 anos...". O argumento da ausência e do desejo de ter um filho como justificativa e, ao mesmo tempo, motivação para a adoção pode ser visto no esclarecedor requerimento da viúva Joaquina Roza: "(...) que ficando sem descendentes e sendo maior de 40 anos,... por suavizar o sentimento de falta de filho desejava adrogar ou perfilhar..." [418]

Estes testemunhos enfatizam a ligação entre a ausência de filhos biológicos e a adoção legalizada, a qual era vista como uma ferramenta de criação dos laços de filiação legítima. Para estes pais adotivos, que formavam uma pequena parcela dentre as pessoas que acolhiam e criavam filhos alheios no Império Português, a falta de descendentes facilitava a incorporação familiar da prole alheia. Nestes arranjos domésticos, as crianças e jovens adotados eram acolhidos ainda bebês ou em tenra idade aumentando as possibilidades de assumir o papel de "filho", particularmente nos casos em que o celibato

[416] Manoel B. Carneiro, *Direito Civil...*, op. cit., Livro II, tit. 23, § 210, alínea 3.
[417] ANTT, Chancelaria de D. João VI, Livro 14 de Legitimações e Perdões, fl. 246, Carta de Legitimação de Maria (1813), grifos nossos. Eliane C. Lopes, op.cit., p. 25 e especialmente o capítulo 4, destacou que era na ausência de herdeiros que os filhos ilegítimos recebiam legados ou heranças na São Paulo setecentista.
[418] ANTT, Chancelaria de D. Maria I, Livro 6 de Perdões e Legitimações, fl. 187, Carta de Adoção de Maria Roza (1788); DP/RCEI, maço 1332, caixa 1143, doc. s/nº; Autos Cíveis de Requerimento de D.Thereza de Mello Carrolas (1776); Chancelaria de D. João VI, Livro 4 de Perdões e Legitimações, fl. 6 v., Carta de Adoção de Maria Joaquina do Céu (1792).

definitivo, a idade avançada ou a improbabilidade de um segundo casamento por parte dos acolhedores garantiam que esses filhos nunca seriam gerados. Situações que percebemos por declarações como a de Joaquina Roza sobre a filha adotiva que: "(...) desde muita tenra idade a tinha criado e alimentado na própria casa e companhia...". Entre os homens solteiros que acolhiam bebês, o envio à amas mercenárias podia ser a solução, como fez o capitão mor Joaquim Francisco de Oliveira: (...) na casa do suplicante apareceu de recém-nascida, a cousa de 17 anos, pouco mais ou menos, a adotada Angélica Augusta exposta, de pais não conhecidos a qual o mesmo suplicante mandou-a criar...". [419]

Apesar disso, as cartas de adoção na sociedade luso-brasileira de fins do século XVIII e início do XIX eram requeridas quando os filhos de criação já estavam criados, provavelmente devido aos perigos de mortalidade infantil que atingiam a infância no período. Entre os adotados, a mais nova era Maria Joana de quatro anos, criada por um casal desde bebê enquanto Maria Roza criada e educada "há longos anos" pelos pais de criação já estava casada quando foi adotada e Antonio Manoel Gamero devia ter mais de 25 anos, pois não precisou de curador para solicitar a confirmação régia de sua adoção. Entre os filhos adotivos restantes, havia uma de cinco anos, uma de sete, uma de oito, uma de quatorze, um rapaz e uma moça de dezessete, uma "menor" e cinco sem informação, provavelmente menores por estarem "sob administração" da mãe. Faixas etárias bem diferentes das que foram identificadas pela historiadora Kristin Gager para os adotados de Paris no início da Modernidade, onde a maior parte das crianças era menor de sete anos. [420]

Além de terem ultrapassado a fase da amamentação, e muitos também a de criação, uma outra característica dos adotados era a paridade sexual: havia oito filhas e sete filhos, lembrando que dois casais, cada um com um filho perfilhado, geraram quatro cartas de adoção. Dentre as crianças e jovens havia: cinco netos, quatro expostos, sendo que um deles também era afilhado do pai adotivo; três sobrinhos; duas órfãs e uma sem qualquer identificação da existência de algum outro tipo de relacionamento com os pais adotivos. Como percebemos, as relações de consangüinidade e compadrio eram fatores importantes no processo de incorporação familiar legalizada de filhos alheios, aparentemente

[419] ANTT: Chancelaria de D. João VI, Livro 4 de Perdões e Legitimações, fl. 6 v., Carta de Adoção de Maria Joaquina do Céu (1792) e Livro 37 de Ofícios e Mercês, fl. 347 v., Carta de Adoção de Augusta Angélica (1824).
[420] Ver: Kristin E. Gager, *Blood Ties and…,* op. cit., p. 76. Para as referências das cartas, conferir as fontes ao final da tese.

favorecendo a opção dos acolhedores por esta forma de inserção e indicando a existência de uma estratégia de fortalecimento de relacionamentos pré-existentes. Casos como o do mestre de campo José Roiz de Castro, morador em Recife, que no ano de 1785 adotou cinco netos por meio de uma escritura pública enviada para confirmação régia. Segundo ele, a adoção foi feita: "(...) para poderem herdar bens do dito seu avó...". [421]

A adoção era a coroação de um processo iniciado com o acolhimento e construído pelo relacionamento cotidiano ao longo dos anos, onde as relações familiares entre pais, mães e filhos adotivos pautavam-se por obrigações comuns na paternidade, maternidade ou filiação biológica. Prescritos nas normas jurídicas e sociais, essas obrigações previam que os pais e as mães deviam alimentar e criar seus filhos e foi na omissão deles que os pais adotivos puderam assumir esses papéis. Kristin Gager enfatizou que os relacionamentos, cuidados e obrigações familiares não eram exclusivamente influência da natureza:

> *... The actions of these adoptive families ultimately served to question the law's insistence that ties of flesh and blood alone created ties of filiation; through notarized adoption agreements these households established fictive (i.e., invented) ties of affiliation that carried the same duties, obligations, and emotional bonds accompanying biological kinship ties.*[422]

Na sociedade luso-brasileira de fins do XVIII e início do XIX, os relacionamentos que uniam pais e filhos adotivos também pautavam-se por laços afetivos que podiam contribuir para a decisão de optar pela adoção legalizada. Segundo o testemunho de um desses pais, solteiro e morador na Ilha da Madeira em 1824: "(...) o mesmo suplicante a teve sempre em sua casa, até hoje e educando-a com muito amor a ponto de a querer por sua herdeira, e por isso a adotou e perfilhou...". Declarações em torno de sentimentos de afeto e amor entre pais e filhos adotivos estavam em outros depoimentos transcritos nos processos e mesmo na estrutura lingüística das cartas de adoção, como podemos observar na que foi solicitada por Manoel Rodrigues de Souza Cabral: "(...) que granjeava tal amor que ele outorgante faz por este instrumento adoção da dita...". Ou ainda,

[421] AHU, Livro de Registros de Ofícios do Conselho Ultramarino, códice 151, fl. 180 e seguintes, Cartas de Adoção de José Paes Barreto, Francisco Paes Barreto, Estevão Paes Barreto, João Paes Barreto e Antonio Paes Barreto (1785).
[422] Kristin E. Gager*, Blood Ties and…,* op. cit., p. 15.

como o viúvo João Pithon que declarava adotar "(...) o beneficiado pelo grande amor que lhe tem...". Real ou pura retórica, a invocação de sentimentos entre os membros desses arranjos domésticos pode indicar que a família no Antigo Regime não era somente uma unidade econômica produtiva. [423]

No processo de incorporação familiar, o filho de criação tinha um papel essencial devendo corresponder às expectativas dos acolhedores comportando-se, não só como "filho", mas como "bom filho". Conforme salientou Antonio Manuel Hespanha, por meio de tratadistas e moralistas do período moderno, a família era considerada uma comunidade natural e pensada como um todo orgânico de relações mútuas, onde: "(...) o *dever de gratidão* obrigava os filhos, ainda que naturais ou espúrios, a ajudar os pais necessitados, quer em vida, ministrando-lhes o auxílio de que carecessem quer depois de mortos, fazendo-lhes *as* exéquias e dando-lhes a sepultura, de acordo com a sua qualidade, e assegurando missas por suas almas". [424]

Na documentação analisada, particularmente nas escrituras públicas de adoção anexas aos processos cíveis, identificamos um comportamento tido socialmente como obrigatório aos filhos adotivos, o qual era o mesmo prescrito à prole sangüínea. Em algumas escrituras, o depoimento do adotado era meramente fictício, mas muito nos diz sobre as expectativas das pessoas envolvidas nos processos de adoção e até mesmo da própria sociedade. Esse era o caso das declarações atribuídas à Maria Joana, 4 anos: "(...) será grata aos ditos seus pais adotivos prestando-lhes em todo o tempo os deveres filiais de respeito, obediência, reverência e amor...". Mais aceitável eram as afirmações dos adotados de maior idade que procuravam expressar uma incorporação dos ideais de comportamento filial. Em Santarém, no ano de 1776, Manoel Antonio Gamero enfatizava a importância dos laços afetivos e das obrigações prometendo à sua tia que havia se tornado sua mãe adotiva: "(...) não lhe desmerecer toda essa mercê, não faltando em tempo algum aos obséquios não só de sobrinho, mas sim ainda aos ofícios de filho legal...". De maneira semelhante buscava

[423] ANTT, Chancelaria de D. João VI, Livro 37 de Ofícios e Mercês, fl. 347 v., Carta de Adoção de Augusta Angélica (1824); DP/RCEI, maço 284, caixa 269, doc. 42, fl. 3, Autos Cíveis de Requerimento de Manoel Rodrigues de Souza Cabral (1807); maço 1398, caixa 1201, doc. 23, Autos Cíveis de Requerimento de João Bento Pithon (1789). Sobre a família enquanto unidade produtiva no Antigo Regime europeu, ver: Philippe Ariés, *História Social da Criança e da Família*, (1960), 2ª ed., Rio de Janeiro, Editora Guanabara, 1981, especialmente a introdução e o capítulo 2 da parte 3 e p. 231; Edward Shorter, *A formação da família moderna*, Terramar, Lisboa, s/d., especialmente o capítulo 2 e Jean L. Flandrin, *Famílias – parentesco, casa e sexualidade na sociedade antiga*, 2ª ed., Lisboa, Editorial Estampa, 1995, especialmente o capítulo III.

[424] Antonio M. Hespanha, "Carne de uma só carne…", op. cit., p. 959, grifos no original.

se comportar Vicente Ferreira: "(...) aceitava a adoção confessando os grandes benefícios que tem recebido dele seu padrinho e agora como seu Pai, ao que promete corresponder e mostrar provas de seu agradecimento, sem que pretenda inquietá-lo com pretexto algum...".[425]

O caso de Vicente nos permite observar os limites da incorporação sócio-familiar dos filhos adotivos e as negociações que eram travadas entre eles e os pais adotivos. Vicente havia dado provas de sua obediência ao longo de boa parte de sua vida direcionada pelo seu padrinho e pai de criação. Exposto recém-nascido na casa do capitão João Pithon, o menino foi batizado, criado, educado e encaminhado para a carreira militar. Depois de mantê-lo durante dezoito anos em sua companhia, Phiton resolveu adotá-lo: "(...) em razão do dito ter correspondido às suas esperanças, sendo-lhe muito obediente e agradecido, aplicando-se ao estudo e cuidado no seu adiantamento...". Apesar desse suposto comportamento de lealdade, após o registro da escritura de adoção no cartório, parece que Vicente sentiu-se à vontade para tomar certas liberdades. Apenas doze dias depois do primeiro documento, Phiton fez um novo registro impondo algumas condições para validar a adoção de Vicente. Entre elas, percebemos que havia uma possibilidade do rapaz estar interessado em se casar contra a vontade do pai, situação que era garantida pelas leis, mas alvo de inúmeras controvérsias no século XVIII:

> *(...) porém que ele perfilhado não proceda com os deveres de sua obrigação e gratidão, como espera, não poderá pretender coisa alguma a título de alimento durante a vida dele dito João ainda no caso de tomar estado de casado com pessoa menos descente e sem beneplácito e consentimento dele João porque este só deseja aumentá-lo e graduá-lo, fazendo-lhe todo o benefício que puder, tendo-o em seu poder e companhia até a hora de sua morte...* [426]

Pelos testemunhos de Vicente e João Phiton expressando valores como gratidão, lealdade, doação e retribuição, percebemos que os relacionamentos entre pais e filhos

[425] ANTT, DP/RCEI, maço 1332, caixa 1143, doc. s/nº, Autos Cíveis de Requerimento de D. Thereza de Mello Carrolas (1776) e maço 1398, caixa 1201, doc. 23, Autos Cíveis de Requerimento de João Bento Pithon (1789). Sobre as obrigações filiais, ver: Manuel Hespanha, "Carne de uma só carne...", op. cit., pp. 957-8. Sobre a necessidade de consentimento do adotado nas escrituras públicas, ver: Manoel B. Carneiro, *Direito Civil...,* op. cit., Livro 1, tit. 23, § 210, alínea 5.

[426] ANTT, DP/RCEI, maço 1398, caixa 1201, doc. 23, Autos Cíveis de Requerimento de João Bento Pithon (1789). Sobre a necessidade do consentimento paterno para o matrimônio dos filhos e as controvérsias jurídicas em Portugal, ver: Antônio M. Hespanha, "Carne de uma só carne...", op. cit., 959-61 e Maria B. N. Silva, "A legislação pombalina...", op. cit., pp. 408-9.

adotivos podem ser vistos enquanto expressões de um universo social regido pelo sistema de dádivas. Conforme as abordagens de Marcel Mauss e Natalie Davis, analisadas no terceiro capítulo, a dádiva está imersa em uma "economia do dom" caracterizada por um predomínio de relações sociais alheias aos valores de tipo monetário e imediato. Nesses relacionamentos, as negociações envolvem objetos ou ações não equivalentes entre si pressupondo uma obrigatoriedade de retorno, embora as dádivas sejam tidas e havidas como atos de gratuidade. Criando redes de gratidão e retribuição entre doadores e receptores, as dádivas recebidas e retribuídas garantem a união entre os homens. As próprias relações vivenciadas na unidade familiar biológica também podem ser vistas no contexto da economia da dádiva, com seus valores de dar, receber e retribuir. Nesse caso, o dever inicial de "dar" recai sempre sobre os pais e o dever de "retribuir" sobre os filhos em um quadro hierarquizado. [427]

Relacionamentos que também podiam perpassar as experiências familiares de pais e filhos adotivos, onde a adoção era vista em seus aspectos de dádiva e recompensa. A adoção era uma mercê concedida pelo pai ao filho que se prolongava na relação do poder régio com seus súditos, uma vez que a confirmação da adoção também era considerada uma graça do monarca. Graça que podia ser expressamente solicitada pelo pai ou mãe adotiva, como percebemos pelas palavras da adotante D. Francisca de Paula: "(...) recorre a suplicante para Vossa Majestade, Se digne fazer-lhe a graça de lhe Mandar expedir a necessária Provisão...". Linguagens e metáforas ligadas às relações de dádivas que eram reforçadas pelas declarações régias, sempre presentes nos documentos de adoção: *e por fazer graça e mercê a dita,* seguindo-se o nome da adotada ou do adotado. Por esse prisma da dádiva, podemos entender as palavras acima citadas de Manoel Antonio Gamero e de Vicente Ferreira, e também de pais adotivos como Joaquim José Gil e Faustina Maria, os quais afirmavam que: "(...) tem-lhe muito amor não só pelo dito, | criação | mas igualmente por lhes haver acudido e assistido em suas moléstias com um laborioso trabalho e nos misteres de sua casa, desejando ambos e cada um per si em parte *mostrar-se-lhe*

[427] ver: Natalie Z. Davis, op. cit. pp. 9-15 e Marcel Mauss, "Ensaio sobre a dádiva" in *Sociologia e Antropologia,* v. 2, São Paulo, Edusp, 1974. Sobre as relações familiares enquanto dádivas, ver: Antônio M. Hespanha, "Carne de uma só carne...", op. cit., pp. 458-9 e Luciana M. Gandelman, "Mulheres para um Império: órfãs e caridade nos recolhimentos femininos da Santa Casa da Misericórdia (Salvador, Rio de Janeiro e Porto – século XVIII), tese de doutorado, Unicamp, 2005, pp. 43-4.

agradecidos disseram que por esta escritura e pela melhor via de direto perfilhavam a dita Maria Roza..." [428]

Percebemos, então, que os relacionamentos familiares entre pais e filhos adotivos perpassavam atitudes e valores semelhantes àqueles vivenciados pelas famílias unidas por laços consangüíneos. Na verdade, por viver em uma sociedade que defendia certos comportamentos, essas famílias adotivas acabavam incorporando e adaptando códigos vigentes, ainda que orientadas por suas próprias expectativas e estratégias individuais. Nesse sentido, ao acolher, criar, educar e encaminhar socialmente os filhos de criação, essas pessoas desejavam transformá-los somente em "filhos". A adoção legalizada permitiu que esse processo se completasse por meio da transmissão de bens. Diferentemente da adoção formal praticada na França, onde os pais adotivos vagamente prometiam uma futura doação de bens ou um auxílio para o dote da filha, na sociedade luso-brasileira de fins do século XVIII e início do XIX, os filhos adotivos recebiam a totalidade dos bens na própria escritura de adoção. [429]

As exceções foram exatamente os casos de Vicente Ferreira, citado acima, e o de Manoel Antonio Gamero. De maneira semelhante a Vicente que só se tornaria herdeiro caso obedecesse ao pai adotivo, inclusive em questões matrimoniais, Manoel só receberia os bens de sua tia e mãe adotiva após o falecimento dela e se cumprisse as seguintes promessas: "(...) não faltando em tempo algum aos obséquios não só de sobrinho mas sim ainda aos ofícios de filho legal..." [430]. Para o bacharel Guilherme Cruz, o descumprimento das cláusulas anulava a adoção, embora ele não tenha identificado nenhum caso entre as perfilhações condicionais do período medieval que analisou. Escrevendo nos anos de 1820, Manuel Borges Carneiro afirmava que: "(...) Se o filho adotivo de qualquer espécie for emancipado pelo pai adotante, deixa de lhe ser sucessível, e se faz novamente sucessível ao pai natural, por que a emancipação destrói a adoção e seus efeitos". De qualquer forma, não

[428] ANTT, DP/RCEI, maço 1388, caixa 1192, doc. 14, Autos Cíveis de Requerimento de Joaquim José Gil e Faustina Maria (1788), grifos nossos.
[429] Kristin E. Gager, *Blood Ties and...,* op. cit., capítulo II.
[430] ANTT, DP/RCEI, maço 1332, caixa 1143, doc. s/nº, Autos Cíveis de Requerimento de D. Thereza de Mello Carrolas (1776).

identificamos nenhum caso de anulação da adoção legalizada, fosse por descumprimento das cláusulas fosse por causa da emancipação. [431]

Ainda que condicional, a adoção formal garantia aos filhos adotivos os mesmos direitos dos sangüíneos e legítimos: a sucessão nos bens paternos e maternos, abintestado ou não. A legislação previa que eles herdavam em igualdade com os filhos biológicos dos adotantes. Nos casos de adoção analisados, a ausência de descendentes fazia com que os filhos adotivos fossem os únicos beneficiados. No entanto, isso não significava que inexistiam herdeiros. Excetuando-se quatro cartas em que os adotantes declaravam não possuir parentes e cinco sem informação, em oito casos, havia ascendentes ou colaterais que, segundo as *Ordenações Filipinas*, deviam receber os bens em casos de falecimento abintestado e sem descendentes legítimos ou legitimados. Nessas situações, os processos cíveis eram necessários para que os herdeiros forçados fossem ouvidos e declarassem se concordavam, ou não, com a adoção, a qual significava, em última instância, a perda dos bens. Indicando a existência de possíveis negociações anteriores, a imensa maioria dos parentes concordou com a adoção assinando sumariamente um *Termo de Consentimento.* Foi assim com as duas irmãs de D. Thereza de Mello Carrolas que "(...) como mais próximas parentas não tinham dúvida no requerimento de adoção e nele consentiam...". [432]

O único caso em que houve objeção foi de maneira indireta. Estando ausente um sobrinho da adotante e existindo dois outros menores, o curador deles, Manoel Pinheiro, se mostrou contrário à adoção de Maria Roza feita pelo casal Joaquim José Gil e Faustina Maria: "(...) por tirar aos legítimos e consangüíneos sucessores a dita sucessão...". Por meio desse depoimento, percebemos uma das principais dificuldades que impedia a prática da adoção: o sistema de sucessão sanguínea. Como vimos, Kristin Gager enfatizou que a legislação e os autores franceses quinhentistas insistiam em valorizar os laços sangüíneos como únicos elos de ligação familiar e, conseqüente, única via de acesso aos bens. Ao possibilitar que indivíduos estranhos partilhassem ou mesmo monopolizassem esses bens, a adoção era vista por muitos como um instrumento contrário às leis, fossem naturais ou

[431] Guilherme B. Cruz, "Algumas considerações…", op. cit., p. 22; Manoel B. Carneiro *Direito Civil...*, op. cit., Livro 1, tit. 23, § 211, alínea 9.
[432] *Ordenações Filipinas,* op. cit., Livro 1, tit. 88; Livro 4, tits. 46, 81 (nota 3) e 91, Aditamentos, Lei de 9 de setembro de 1769; Manoel B. Carneiro, *Direito Civil...*, op. cit., Livro 2, tit. 23, § 211, alínea 1; ANTT, DP/RCEI, maço 1332, caixa 1143, doc. s/nº, Autos Cíveis de Requerimento de D. Thereza de Mello Carrolas (1776).

civis. Foi nesse sentido que o curador Manoel Pinheiro construiu a sua argumentação. Citando vários juristas e as *Ordenações Filipinas*, Pinheiro defendia que a adoção retirava os bens dos parentes consangüíneos - como legítimos herdeiros – favorecendo pessoas estranhas: "(...) Esta pode ser a razão porque Barbosa, ad. Ord. Livro 2, t. 3, § 1, nº 5, com Cabed. p 2, dubit 70, nº 4 afirma que neste Reino se não costumam conceder confirmações de semelhante perfilhamento..." As palavras de Pinheiro enfatizam a hipótese de Kristin Gager de que a inexistência de normas jurídicas referentes à adoção era uma tentativa de moldar a prática social desinformando e desestimulando a formação de famílias unidas por laços não sangüíneos. [433]

Na verdade, os argumentos de Manoel Pinheiro não foram suficientes para impugnar a adoção de Maria Roza. Se os laços consangüíneos garantiam a participação dos parentes como herdeiros, não havia problemas, pois Maria Rosa era sobrinha de sua mãe adotiva. Nesse caso, a adoção reforçava os laços de parentesco previamente existentes. A questão no caso de Maria Rosa era que ela possuía três irmãos, os quais deviam herdar os bens dos tios em igualdade com ela. Além desses garotos, uma espetacular quantidade de cerca de duas dezenas de parentes, espalhados pela região de Lisboa, foram ouvidos concordando com a adoção. A própria mãe biológica da menina devia herdar primeiramente. Talvez buscando uma condição de vida melhor para a filha, os pais haviam abdicado de sua criação e no momento da adoção, estando o pai ausente há mais de duas décadas, a mãe desistiu de seus direitos sobre a herança da irmã: "(...) consentia na perfilhação que suplicantes pretendiam fazer à dita sua filha e prestava todo o seu consentimento". Aprovação semelhante ocorreu na vila de Alcamede por ocasião da adoção de Maria Joaquina do Céu, sobrinha da adotante, quando os herdeiros concordaram com o procedimento: "(...) todos | herdeiros | convinham na perfilhação da dita menor, como também os pais da menina...". [434]

Como vimos, pela legislação romana, a adoção girava em torno do exercício do pátrio poder: ou um filho família passava do poder de um *pater* para outro, ou alguém isento de domínio paterno passava a viver sob o pátrio poder do adotante. Portanto, a

[433] ANTT, DP/RCEI, maço 1388, caixa 1192, doc. 14, Autos Cíveis de Requerimento de Joaquim José Gil e Faustina Maria (1788); Kristin E. Gager, *Blood Ties and...,* op. cit., p. 81.
[434] ANTT, DP/RCEI, maço 1388, caixa 1192, doc. 14, Autos Cíveis de Requerimento de Joaquim José Gil e Faustina Maria (1788); Chancelaria de D. João VI, Livro 14 de Registro de Legitimações e Perdões, fl. 6 v., Carta de Adoção de Maria Joaquina do Céu (1792).

adoção instaurava um pátrio poder, anulando a atuação do pai biológico. Porém, a concordância dos pais naturais, expressa em algumas cartas de adoção, não implicava a perda da origem biológica do perfilhado. Segundo o jurisconsulto oitocentista Manoel Borges Carneiro, as relações originais eram mantidas no tocante à sucessão, podendo o filho herdar abintestado tanto ao pai adotivo quanto ao biológico. Acepções confirmadas por um dos Corregedores Cíveis da cidade de Lisboa, em 1822, ao apresentar o seguinte parecer: "(...) sem que a adrogada, pelo fato da adrogação perca os direitos que lhe competirem a respeito dos que tiveram seus legítimos e verdadeiros pais, convenho na pretensão dos suplicantes".[435]

A destituição de o pátrio poder original podia ser uma condição expressa nas cartas, como percebemos na solicitação feita por uma mulher de Lisboa, sendo que a própria adoção por iniciativa feminina era considerada proibida e, por isso mesmo, precisava de confirmação do monarca. Em 1819, a perfilhação de uma exposta da Santa Casa de Misericórdia de Lisboa gerou um conflito entre a mãe adotiva e o mordomo da instituição, exatamente, em torno do direito de pátrio poder. A enjeitada Eduarda, de seis anos, foi acolhida por D. Francisca de Paula quando tinha dois anos. Em setembro daquele ano, a acolhedora foi acusada de manter uma casa de prostituição e, por isso, a menina voltou à Santa Casa. Após várias tentativas frustradas de recuperá-la, no início de dezembro, D. Francisca de Paula registrou uma escritura de adoção da menina iniciando o processo para conseguir a confirmação régia. Provavelmente, a atitude de Francisca foi aconselhada e incentivada por seus amigos pessoais que depuseram em seu favor no processo cível instaurado junto ao Corregedor de Lisboa: um fidalgo do rei, um procurador cível de Lisboa e cavaleiro na Ordem de Cristo e um fidalgo negociante também na Corte que, aparentemente, era o mais íntimo desses amigos pois além de depor, foi testemunha da escritura de adoção e era procurador de D. Francisca. Amparada por essas relações de amizade, ela conseguiu a carta de adoção de Eduarda que foi registrada em fevereiro de 1820. Nela, aparecia a expressa condição de que: "(...) adotava a referida menina por sua filha a fim de gozar de todas as prerrogativas como se legitimamente descendesse dela outorgante com tal condição de se lhe entregar, para continuar na sua educação desligando-

[435] Manoel B. Carneiro, *Direito Civil...*, op. cit., Livro 1, tit. 23, § 211, alíneas 1 e 2; ANTT, DP/RCEI, maço 335, doc. 2, Autos Cíveis de Requerimento de João Barga e Maria Garcia (1822).

se do poder da dita Santa Casa da Misericórdia para ficar sujeita a seu maternal poder e administração havendo para esse fim como sua tutora e curadora..." [436]

Dez dias depois da carta ser registrada na Chancelaria, D. Francisca foi até a Santa Casa, mas o mordomo negou-se a cumprir a carta de adoção e entregar a menina para ela. Em um requerimento enviado à Mesa do Desembargo para justificar sua atitude, ele argumentava que a adoção: "(...) não mudara a condição de exposta de Eduarda". Como tal, ela permanecia sob seu pátrio poder, uma vez que o cargo de mordomo: "(...) representa ser Pai de tão numerosa família; o que assim se pratica a ponto de se não poderem casar nem emancipar sem licença minha por escrito...". Tal responsabilidade sobre os expostos era enfatizada por autores oitocentistas que se dedicaram ao tema da assistência aos expostos, como João da Veiga: (...) os expostos se não tem pais legítimos, têm por pais adotivos os Nobres administradores das Rodas; (um fidalgo da primeira nobreza costumava ser administrador da Roda de Lisboa)...". [437]

De fato, o mordomo em questão era o Marquês de Abrantes que procurava exercer uma "paternidade" que, em última instância, pertencia à instituição da Santa Casa de Misericórdia. Essa paternidade era reafirmada pelo próprio monarca, podendo ser observada tanto nas palavras acima do Marquês de Abrantes quanto em requerimentos de emancipação solicitados por expostas de Lisboa. Intitulando-se "filha da Real Casa dos Expostos", toda enjeitada precisava da "licença e autorização" da Misericórdia para concorrer aos sorteios anuais de dotes, emancipar-se ou casar-se, como podemos ver no seguinte requerimento: "Diz Luiza de Jesus, filha da Real Casa dos Expostos, que tendo 29 anos e requerendo de Vossa Alteza Real provisão de Emancipação por estar nas circunstâncias da Lei, *foi Sua Alteza Real servido mandasse juntar consentimento da Santa Casa...*" [438]

Apesar disso, de acordo com o universo mental das mercês, o monarca podia conceder exceções às regras. No caso da adoção da enjeitada Eduarda, os relacionamentos pessoais de D. Francisca – conseguidos ou não por seus amigos freqüentarem sua alcovitice

[436] Manoel B. Carneiro, *Direito Civil...*, op. cit., Livro 1, tit. 23, § 210, alínea 3; ANTT, DP/RCEI, maço 312, doc. 35, Autos Cíveis de Requerimento de D. Francisca de Paula (1819); Chancelaria de D. João VI, Livro nº 5 de Legitimações e Perdões, fl. 374, Carta de Adoção de Eduarda (1820).
[437] Idem; João C. da Veiga, *Reflexões ou Breve Discurso sobre as Rodas dos Expostos*, Coimbra, Imprensa a Universidade, 1853, p. 14.
[438] ANTT, DP/RCEI, maço 287, caixa 272, doc. 17 (1811), grifos nossos.

de luxo – podiam ter sido fundamentais no processo de confirmação da adoção e, conseqüentemente, da destituição de qualquer autoridade que a Santa Casa pudesse exercer em relação à menina. Pela carta, D. Francisca passava à condição de tutora de Eduarda o que, na prática, significava que a menina ficaria sobre os seus cuidados e poder.

Além do caso de D. Francisca de Paula, outros pedidos de confirmação de adoção nos mostram as redes de solidariedades sociais acionadas pelos pais e filhos adotivos no momento de solicitar a confirmação régia da adoção. Por meio dos depoimentos presentes nos processos cíveis, pudemos identificar que alguns requerentes davam preferência aos parentes. O filho adotivo Manoel Antonio Gameiro, por exemplo, escolheu duas primas para serem suas testemunhas. Em outros casos, os pais recorriam aos relacionamentos existentes nos locais de trabalho, como fizeram Jacinto Luis de Carvalho e sua mulher D. Joana Antonia de Mendonça. Trabalhando e morando no sítio da Condessa de Soire, eles chamaram para testemunhar o criado Joaquim Antonio Silva que confirmou o acolhimento e a criação: "(...) pela razão do suplicante ser mordomo da casa onde ele serve sabe pelo ver que ele tem uma menina em sua companhia".[439]

Ainda que as relações de parentesco e amizade pudessem ser utilizadas para demonstrar a incorporação dos filhos de criação nas famílias que desejavam adotá-los, os laços de vizinhança deviam ter prioridade, segundo os preceitos jurídicos. Por isso, a maior parte dos depoentes morava na mesma freguesia ou na mesma rua dos pais, podendo afirmar que a criança ou jovem: "(...) era tido e criado como se fosse filho do suplicante...". Esse foi o comportamento das três testemunhas chamadas pelo capitão da marinha Manoel Rodrigues de Souza Cabral, morador em Lisboa no ano de 1807. Residentes na mesma freguesia da Penha onde habitava o pai adotivo, o negociante João, o padre João Figueiredo e um outro João, oficial de secretaria da Fazenda da Marinha, os quais confirmaram a criação e a adoção da menina Guilhermina pelo "ver e presenciar". Outros eram até mais específicos, como Joaquim Severino Ferras de Campos que em um outro processo embasava o seu depoimento declarando: "(...) pela muita familiaridade que tem na casa dos mesmos suplicantes sabe pelo ver que na mesma casa está a menina que se faz menção..." Assim, redes de parentesco, amizade e vizinhança contribuíam para que parte da população

[439] ANTT, DP/RCEI, maço 1332, caixa 1143, doc. s/nº, Autos de Requerimento de D. Thereza de Mello Carrolas (1776); maço 287, caixa 273, doc. 30, fl. 10, Autos de Requerimento de Jacinto Luis de Carvalho e D. Joana Antonia de Mendonça (1811).

que praticava o acolhimento domiciliar de crianças e jovens, em fins do século XVIII e início do XIX, pudesse transformar filhos de criação em "filhos como se de legítimo matrimônio fosse". [440]

Ao identificarmos a existência da prática da adoção legalizada na sociedade luso-brasileira do período, percebemos uma diversidade ainda maior das unidades familiares demonstrando que elas não se limitavam aos relacionamentos sangüíneos. Apesar disso, esses pais adotivos viviam em uma sociedade que privilegiava esses mesmos laços sangüíneos na sucessão dos bens. Por isso, eles utilizavam as cartas de adoção para que os filhos alheios acolhidos e criados "em conta de filho" pudessem obter os direitos inerentes à prole biológica. Revelando o ápice de um relacionamento familiar iniciado com o acolhimento de crianças órfãs, abandonadas ou filhas de parentes próximos ou amigos, a adoção formal demonstrava que as famílias adotivas se pautavam por valores e atitudes semelhantes àqueles encontrados nas famílias sangüíneas.

Embora representasse uma das formas de incorporação sócio-familiar de filhos alheios, a adoção legalizada parece ter sido utilizada por uma pequena parcela dentre os acolhedores e que se concentrava em Portugal. Embora pesquisas futuras possam indicar outras fontes que demonstrem uma prática mais abrangente na sociedade luso-brasileira, podemos dizer que a informalidade era uma característica da prática do acolhimento domiciliar de filhos alheios que eram recebidos, criados, educados e até inseridos na comunidade. Conforme salientou Isabel Sá, a disponibilidade de crianças e jovens em circulação favorecia a existência e a continuidade de um sistema de incorporação flexível que deixava ao arbítrio do acolhedor escolher a forma como um filho alheio devia ser inserido no arranjo doméstico. Informalidade que permitia ajustes nos relacionamentos mediante diferentes situações ao longo do tempo, sem enfrentar os problemas complexos envolvidos pela transmissão de bens.[441]

Como observamos ao longo da pesquisa, estes ajustes eram feitos a todo o momento na prática do acolhimento domiciliar em São Paulo de fins do período colonial. De um lado, uma criança ou jovem acolhido na condição de exposto podia ser batizado pelo

[440] ANTT, DP/RCEI, maço 284, caixa 269, doc. 42, Autos Cíveis de Requerimento de Manoel Rodrigues de Souza Cabral (1807); maço 287, caixa 273, doc. 30, fl. 9, Autos Cíveis de Requerimento de Jacinto Luis de Carvalho e D. Joana Antonia de Mendonça (1811). Sobre a importância dos vizinhos nos processos de confirmações enviados ao Desembargo do Paço, ver: *Ordenações Filipinas,* Livro 4, tit. 62, § 1.
[441] Isabel G. Sá, *A circulação de crianças...,* op. cit., p. 308.

chefe do fogo e passar à condição de afilhado e, posteriormente, assumir o papel de filho. De outro lado, os acolhedores também podiam tratar os enjeitados em seus lares como agregados revelando a existência de relações menos estreitas entre eles. Nos casos em que os relacionamentos eram mais afetuosos e o acolhedor desejava beneficiar o filho de criação, cabia novamente a ele decidir a melhor hora e a melhor forma de fazê-lo. Entre os que resolviam auxiliá-los ainda durante a vida, alguns encaminhavam os enjeitados para os estudos e à carreira sacerdotal enquanto outros ofereciam dotes de casamentos às expostas, sobrinhas e afilhadas que recebiam terras, escravos e casas de moradas. Havia também acolhedores que decidiam doar os bens somente depois da morte. Para isso, utilizavam tanto as escrituras de doações condicionais quanto os testamentos, oferecendo o mesmo tipo de bens, além de esmolas e legados em dinheiro aos filhos de criação que, novamente, podiam ser sobrinhos, afilhados, expostos ou órfãos.

Em todas estas situações, as leis e disposições jurídicas vigentes na sociedade luso-brasileira de fins do século XVIII e início do XIX eram adaptadas aos interesses das pessoas que desejavam beneficiar seus filhos de criação. Possibilidades que podiam ser utilizadas de acordo com o tipo de relacionamento existente entre acolhedores e acolhidos, a existência de herdeiros forçados e a origem social do acolhedor. Para os que não dispunham de bens a oferecer, a própria incorporação definitiva do acolhido podia ser uma forma de inserção familiar sendo que, às vezes, pudemos acompanhar a dispersão das crianças e jovens entre os "filhos" dos acolhedores. Nas situações em que os filhos alheios eram recebidos por pessoas com posses, avultadas ou não, as chances de que eles fossem beneficiados eram maiores entre os acolhedores que não tinham descendentes ou ascendentes. Nesses casos, eles podiam ser instituídos herdeiros em testamento ou receberem quantias limitadas por meio das doações de bens entre vivos. Caso o acolhedor desejasse transmitir bens, nobreza, honra, ofícios e privilégios, ele podia utilizar as cartas de adoção, mesmo na existência de herdeiros forçados. Apesar disso, a presença de descendentes ou ascendentes limitava a inserção dos filhos de criação podendo fazer com que a doação de bens *inter vivos* nas escrituras públicas ou *pos mortem* na terça testamentária fosse a solução.

Na sociedade luso-brasileira de fins do século XVIII e início do XIX, uma parte da população buscava corresponder às expectativas das autoridades do período organizando

famílias por meio do casamento sacramentado, gerando filhos legítimos e transmitindo-lhe bens. Outra parcela, no entanto, buscava adaptar experiências pessoais a essas expectativas. Para isso, utilizavam diversas estratégias que puderam ser percebidas quando seus sentimentos particulares se transformavam em palavras e atitudes externas. Voltadas aos filhos de criação e adotivos, tais atitudes envolviam o fornecimento de alimentação, vestuário e educação, a contribuição para a conquista de um estado social por meio dos estudos ou do casamento, doações de parte ou de todos os bens. A adoção legalizada permitia até mesmo a transmissão de honras, privilégios e nobreza, os quais os mesmos pais de criação e adotivos podiam ter recebido graças aos laços sangüíneos. Laços que eles colocavam em segundo plano quando o desejo de beneficiar crianças e jovens "criados em conta de filho" falava mais alto.

Considerações Finais

> *Reconstruir mundos é uma das tarefas essenciais do historiador, e ele não a empreende pelo estranho impulso de escarafunchar arquivos e farejar papel embolorado, mas para conversar com os mortos. Fazendo perguntas aos documentos e prestando atenção às respostas, pode-se ter o privilégio de auscultar almas mortas e avaliar as sociedades por elas habitadas.*
>
> *Robert Darnton, Boêmia Literária e Revolução, prefácio.*

Ao longo deste trabalho de doutorado, muitas foram as perguntas feitas aos documentos e numerosas foram as respostas que ouvimos. Respostas vindas de homens, mulheres, crianças, jovens e idosos envolvidos na prática do acolhimento domiciliar e da criação de filhos alheios, em São Paulo de fins do período colonial. Esporadicamente, chegamos até a questionar documentos produzidos por pessoas que viviam em outras regiões da América Portuguesa, e mesmo do outro lado do Atlântico: Pernambuco, Rio de Janeiro, Lisboa, Coimbra, Santarém ou Ilha da Madeira. Selecionando as respostas, elaboramos nossa interpretação sobre o que era o "viver em lares alheios" na sociedade luso-brasileira, ao final do século XVIII e início do XIX.

A análise das interpretações historiográficas em torno da família, da criança e do jovem, permitiu-nos compreender que o predomínio de unidades conjugais, ou extensas, não impedia que crianças e jovens fossem acolhidos. De um lado, estudos em torno dos relacionamentos familiares existentes no período da Modernidade, mostrou-nos que a criação e a educação infanto-juvenil não eram monopolizadas por pais e mães. Por isso, práticas de amamentação mercenária e aprendizagem pela convivência social faziam com que os filhos ficassem ausentes dos lares de nascimento por longos períodos. Às vezes, eles nem voltavam ao domicílio dos pais, permanecendo como hóspedes ou serviçais em lares externos. A prática sócio-cultural do acolhimento e da criação de filhos alheios, portanto, contribuía para a diversidade dos arranjos domésticos. De outro lado, indefinições em torno da delimitação etária para os períodos da vida eram comuns, tanto na Europa quanto na América Portuguesa, indicando que a divisão das etapas da vida era impulsionada muito

mais por fatores sociais. Porém, isso não significava que os conceitos de infância ou adolescência estivessem ausentes. Em cada período histórico, os relacionamentos entre adultos, crianças e jovens produziam diferentes percepções sociais, em torno de cada uma dessas etapas da vida.

Ao serem incorporados nos arranjos domésticos, as crianças e jovens desenvolviam relações específicas com os membros do domicílio. Focalizando a cidade de São Paulo, percebemos que as relações de agregação, de assistência e de parentesco eram responsáveis pela manutenção da prática do acolhimento domiciliar de filhos alheios, entre a segunda metade do século XVIII e o início do XIX. Esses relacionamentos podiam se entrecruzar, dialogando em imbricadas redes de sociabilidades. O "dar a criar" e o acolhimento domiciliar, por vezes, dependiam da existência de relacionamentos anteriores entre acolhedores e pais biológicos que acabavam incorporando, ou procurando incorporar, uma segunda geração formada pelas crianças e jovens acolhidos.

Apesar do predomínio de um ou outro tipo de relacionamento entre acolhedores e acolhidos, é importante ressaltar o dinamismo das relações entre eles. Essa dinâmica tornou-se evidente nas sobreposições de papéis assumidos pela criança ou jovem no interior do arranjo doméstico: um órfão acolhido após o falecimento dos pais, também podia ser um sobrinho ou um afilhado que, graças a esses relacionamentos, tinha preferência para ser incorporado em um determinado lar; ao mesmo tempo, um exposto podia ter sido abandonado no domicílio de um parente sangüíneo, ou espiritual, de sua mãe ou pai biológico, cujo parentesco podia ou não ser revelado após um certo tempo e, por fim, a categoria agregado era genérica o bastante para englobar crianças e jovens com qualquer tipo de relação com o chefe do domicílio.

Alicerçada em redes de parentesco sangüíneo, de compadrio e de solidariedade social, a manutenção da prática sócio-cultural do acolhimento domiciliar de crianças e jovens auxiliava pais e mães na criação e/ou educação de seus filhos. Esse apoio materializado na prática do "dar a criar" e da incorporação de filhos alheios podia servir como alternativa ao abandono. Tal prática se mostrava fundamental, sobretudo, para a sobrevivência infanto-juvenil em localidades onde inexistia o auxílio institucional da câmara municipal ou da Roda da Misericórdia, como era o caso de São Paulo antes de 1825. Ao mesmo tempo, a incorporação de filhos alheios funcionava como respostas

sociais diante da orfandade e da presença de crianças e jovens em fase de educação, tanto no tocante às primeiras letras ou às funções domésticas femininas, quanto ao início do trabalho; tanto para órfãos quanto para crianças com pais vivos, mas provenientes das camadas mais pobres da população.

A prática sócio-cultural do acolhimento domiciliar também incorporava crianças e jovens na condição de expostos, garantindo a sobrevivência de filhos alheios cujos pais e mães não podiam, ou não queriam, mantê-los junto a si. De um lado, o recebimento de enjeitados pode ser visto em seu aspecto assistencial, pois na ausência de instituições públicas, a sociedade assumia as responsabilidades em torno da criação e educação da infância desvalida. Por outro lado, para uma parcela dos acolhedores mais pauperizados, os incentivos econômicos podiam estar presentes na possibilidade do trabalho gratuito das crianças e jovens, maiores de sete anos, ou nas vantagens pecuniárias recebidas pelo aleitamento e pela criação mercenária dos que tinham idade inferior.

Apesar disso, as motivações econômicas não monopolizavam as engrenagens que mantinham a prática do acolhimento domiciliar de expostos em funcionamento, uma vez que a ilegitimidade da filiação e a preservação da honra também podiam estar ligadas à incorporação de crianças e jovens na condição de expostos. Casos de "falsos expostos", comumente tratados pela historiografia como característica da elite, puderam ser apreendidos entre os acolhedores mais pobres de São Paulo, graças a uma metodologia específica de acompanhamento longitudinal dos domicílios nas listas nominativas. Devido a tal procedimento, acabamos seguindo uma parcela dos arranjos domésticos e percebendo as transformações internas chegando, em alguns casos, a identificar a troca da chefia e a continuidade, ou não, da prática de incorporação de enjeitados. Nos casos de permanência da criança ou jovem exposto, percebemos o papel sócio-familiar assumido por eles, que podiam permanecer como enjeitado ou passar para a condição de agregado, afilhado, filho ou mesmo ter sua origem ilegítima revelada, em uma dada lista nominativa. Tal situação pôde ser apreendida, também, em domicílios pobres, nos quais os expostos passavam para a condição de "sobrinho" ou "neto", além dos que mudavam para a posição de "filho" que podia indicar tanto traços de ilegitimidade quanto laços de criação. Portanto, estratégias familiares e individuais de manutenção da boa fama pública, calcadas em redes sociais de

parentesco, compadrio e solidariedade, também faziam parte do sistema de incorporação de enjeitados entre os acolhedores mais pobres.

Tais estratégias de preservação da honra eram particularmente atuantes no caso dos acolhedores mais abastados, os quais formavam a maioria das pessoas que recebiam expostos na cidade de São Paulo. Incluindo desde indivíduos com posses medianas até membros da elite e "nobreza" paulistana, esse grupo também podia praticar o acolhimento motivado pela caridade religiosa cristã. Como parte de um vasto sistema cultural que objetivava a salvação das almas, a incorporação de crianças e jovens expostos era uma, dentre várias, atitudes caritativas dos paulistanos. Por meio do acompanhamento longitudinal dos domicílios, seguido do cruzamento de fontes diversas sobre uma mesma "família" acolhedora, pudemos observar casos em que o acolhimento não se restringia aos enjeitados, mas incluía pessoas menos favorecidas socialmente, tais como deficientes físicos ou mentais e mesmo indivíduos classificados como "pobres" pelos recenseadores. Por sua vez, testamentos do próprio acolhedor, de seu cônjuge ou filhos podiam trazer informações sobre o exercício de outras obras de caridade, tais como distribuição de esmolas em dinheiro, créditos a receber, roupas, utensílios domésticos ou imagens de santos, por menos valiosas que fossem. Por meio de legados distribuídos pelos testadores aos "que em casa criei" ou que foi "exposto em minha casa", pudemos identificar casos de diferentes membros de uma mesma família que praticavam o acolhimento, indicando que podia se tratar de uma "tradição familiar". Essa tradição também podia ser percebida por meio da circulação de uma mesma criança entre diferentes lares chefiados por indivíduos com ligações sanguíneas imediatas (pais, mães e filhos). Identificada tanto em arranjos domésticos abastados quanto nos mais pobres, essa modalidade do acolhimento podia se mostrar ainda mais expressiva, se fosse realizada uma pesquisa específica de identificação dos laços de parentesco entre os moradores de uma dada região. Provavelmente, a circulação infanto-juvenil em São Paulo, de fins do período colonial, era uma prática bastante comum, servindo como uma ferramenta de socialização e aprendizado.

O exercício da caridade era mais visível entre os grupos mais ricos: eram eles que produziam testamentos e escrituras públicas de doações de bens, nos mostrando as dádivas pessoais, transformadas em legados e distribuídas a enjeitados criados e educados "por esmola" ou "pelo amor de Deus". Mas, isso não quer dizer que as barreiras materiais

eram intransponíveis, impedindo que os mais pobres vivenciassem a fé por meio da caridade. Nos casos em que eles tinham ao menos uma choupana para morar, eles podiam oferecer um teto para os expostos, cujas famílias de origem podiam nem isso ter para abrigá-los. Mesmo nos testamentos, encontramos casos de acolhedores pobres que tinham muito pouco a testar e oferecer, mas doavam o que tinham: "os trastes de cozinha", "a faca de mato", "a saia de baeta preta que vou à missa" ou até "as ceroulas, meias e camisas", restando apenas alguns réis para a celebração de missas. Enfim, acreditamos que as interpretações em torno dos aspectos econômicos, morais ou religiosos não podem ser vistas separadamente, uma vez que as motivações ao acolhimento não se excluíam, mas podiam se complementar.

Esta metodologia de acompanhamento longitudinal seguido de cruzamento de fontes diversas, também nos fez perceber a existência de um "processo de incorporação" infanto-juvenil de filhos alheios. Independente das motivações iniciais, e mesmo que a intenção inicial não fosse manter a criança ou o jovem no domicílio, o convívio diário entre acolhedores e acolhidos podia favorecer a criação de laços mais duradouros entre eles. Tais laços podiam levá-los a viver experiências de "pais", "mães" e "filhos", nas quais gestos e atitudes dos acolhedores faziam com que a criança ou jovem fosse tido "em conta de filho", tanto no âmbito particular quanto perante a sociedade.

Para tanto, de um lado, havia os laços informais de acolhimento e criação infanto-juvenil, com evidências de uma prática semelhante em Portugal. Esse tratamento informal se tornava visível na educação, no encaminhamento social por meio do casamento ou da vida religiosa e na doação de bens aos "filhos de criação". Não obstante a primazia dos laços sangüíneos no processo sucessório luso-brasileiro, os pais de criação utilizavam estratégias, tais como as doações por meio de escrituras públicas e testamentos, para garantir a transmissão de bens aos filhos alheios criados em seus lares. Nesses casos, ser "criado como filho" significava fazer parte da família, elaborando e mantendo laços que duravam por toda a vida. Esse tipo de relacionamento pressupunha direitos e deveres: acolhimento e criação em troca de gratidão, companhia na velhice ou mesmo sustento e cuidados com o funeral. Pressupostos que em nada diferiam daqueles impostos e seguidos por pais, mães, filhos e filhas biológicos.

De outro lado, havia a incorporação formal por meio da adoção legalizada, ainda que sua existência no período tenha sido negada pelas interpretações historiográficas, sob a alegação de que as leis portuguesas não regulamentavam a adoção. Ao traçarmos um histórico jurídico do tema da adoção, pudemos delinear os caminhos oferecidos pelas leis subsidiárias, particularmente o Direito Romano. Tais caminhos foram trilhados pelos súditos portugueses que desejavam transformar filhos de criação em "filho como se legítimo e natural fosse", relembrando o texto das cartas de adoção. Portanto, uma parcela dos acolhedores não se contentou em alimentar, criar, educar, encaminhar para os estudos ou mesmo doar bens aos filhos de criação. Eles precisaram transformá-los em "filhos" por meio da adoção legalizada. Essa atitude significava a coroação de um processo iniciado pelo acolhimento domiciliar e desenvolvido ao longo de anos de relacionamentos e negociações. A adoção legalizada praticada na sociedade luso-brasileira de fins do século XVIII e início do XIX não servia para incorporar uma criança no arranjo doméstico, mas para transformar um filho de criação em "filho legítimo", com os direitos e deveres embutidos nessa condição.

Apesar de permitida pela legislação e utilizada por uma parcela das pessoas que acolhiam e criavam filhos alheios, a adoção legalizada parece não ter sido muito comum no Império Português. Majoritariamente exercida por moradores em Portugal, a adoção acabou sendo pouco expressiva em um contexto no qual as pessoas tinham fácil acesso a crianças e jovens, fossem oriundos das redes de parentela e amizade fosse das instituições de assistência. A informalidade do acolhimento domiciliar da prole alheia era muito mais comum, desestimulando a adoção legalizada e suas inerentes responsabilidades. Ao mesmo tempo, a prática informal se mostrava flexível o bastante para permitir que os acolhedores beneficiassem os "filhos de criação", nos casos em que eles lhes parecessem merecedores. Para tanto, existiam outros mecanismos jurídicos que substituíam as funções da adoção legalizada. Em primeiro lugar, a transmissão de bens podia ser feita por meio das doações de bens inter vivos ou post mortem através de escrituras públicas ou testamentos. Em segundo lugar, obrigações filiais impostas pela adoção, e tidas socialmente como deveres dos filhos, tais como fornecer alimentos, amparo na velhice e cuidados com o funeral e o bem das almas dos pais de criação, também podiam ser incluídas entre as cláusulas das doações. Por fim, a transmissão de títulos honoríficos, mercês e honras, expressa em

algumas cartas de adoção analisadas, parece não ter sido uma regra incondicional, mas uma graça específica concedida pelo rei.

Ao longo da tese, focalizamos as diferentes faces do acolhimento domiciliar e da criação de filhos alheios, procurando demonstrar que essa prática garantiu a sobrevivência, criação, educação e o encaminhamento social de uma parcela da população infanto-juvenil. Embora centralizados na cidade de São Paulo, entre meados do século XVIII e início do século XIX, percebemos evidências de que a prática também existia em outras regiões da América Portuguesa e mesmo em Portugal. O acolhimento domiciliar de filhos alheios fazia parte de uma prática sócio-cultural mais ampla, baseada em redes de parentesco sangüíneo, de compadrio e de solidariedade social. Apesar de ser particularmente importante no caso dos expostos e órfãos pobres, o acolhimento domiciliar e a criação de filhos alheios também envolvia outros segmentos da população infanto-juvenil de São Paulo, os quais eram incorporados na condição de sobrinhos, afilhados, aprendizes ou simplesmente agregados.

A inexistência de obrigações prescritas em leis ou códigos pode dificultar o trabalho de investigação e análise sobre a prática do acolhimento domiciliar e da criação de filhos alheios. Mas, não o torna impossível. Essa mesma ausência de obrigações prescritas permitia aos acolhedores uma flexibilidade maior, que parece ter contribuído para a manutenção e a longevidade dessa prática sócio-cultural, cujos traços encontramos ainda hoje. Ao mesmo tempo em que colaborava para uma maior diversidade das experiências familiares, o "viver em lares alheios" funcionava como uma ferramenta voltada à sociabilidade infanto-juvenil, utilizada tanto em Portugal quanto em seus domínios na América.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

Fontes Primárias Impressas

Juristas e legislação:

CARNEIRO, Manoel B., *Direito Civil de Portugal contendo três livros,* (1826), tomo I, Das pessoas, Typographia de Antonio José da Rocha, 1851;

CARVALHO, José P., *Primeiras Linhas sobre o Processo Orfanológico*, Lisboa, Imprensa Régia, 1814;

CONSTITUIÇÕES Primeiras do Arcebispado da Bahia, (1719), Lisboa, Typographia Dois de Dezembro, 1853;

FREIRE, Pascoal J. M., *Instituições de Direito Civil Português* (1794) in *Boletins do Ministério da Justiça* de *Portugal*, 1966-1967. Available from World Wide Web:<http://www. iuslusitaniae.fcsh.unl.pt.;

ORDENAÇÕES Filipinas, Lisboa, Fundação C. Gulbenkian, 1985 (reimpressão fac-similiar de 1870);

PAIVA E PONA, Antonio, *Orphanologia Practica em que se descreve tudo o que respeita aos inventários, partilhas & mais dependências dos pupillos,...,* Lisboa, Oficina Joseph Lopes Ferreyra, Impressor Augusta Rainha, 1713;

SILVA, Antonio D. *Colleção da legislação Portuguesa desde a última compilação das Ordenações,* Lisboa, Typografia Maigrense, 1828. Available from World Wide Web:<http://www. iuslusitaniae.fcsh.unl.pt.;

Tratadistas e documentação oficial:

BERGAMO, Caetano Maria, frei: *A fraterna caridade oferecida a Maria Santíssima Senhora Nossa...,* Lisboa, Régia Oficina Typographica, 1788;

CARTAS as Senhoras e pessoas doentes desta cidade..." (1804) in *Documentos Interessantes para a história e Costumes de São Paulo,* vol. 56, pp. 12-3;

GOUVEIA PINTO, Antonio, *Exame Crítico e histórico sobre os direitos estabelecidos pela legislação antiga e moderna, tanto pátria quanto subsidiária e das nações mais vizinhas e cultas relativamente aos expostos...,* Lisboa, Typographia da Academia Real das Ciências, 1828;

GUSMÃO, Alexandre de, *Arte de criar bem os filhos na idade da puerícia,* (1685), ed., apres. e notas Renato P. Venâncio e Jânia M. Ramos, São Paulo, Ed. Martins Fontes, 2004;

LISTA da Companhia da ordenança desta cidade de São Paulo-1772 in *Revista do IHGSP*, vol. XXXIV, São Paulo, edição do IHGSP, 1938, pp. 505-26;

RENDON, José A. T., "Reflexões sobre o estado em que se acha a agricultura na Capitania de São Paulo", in *Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo,* vol. 44, São Paulo, Tipografia Cardozo Filho, 1915;

Fontes Primárias Manuscritas

Arquivo da Santa Casa de Misericórdia de Lisboa:

- *Termos de entregas a fidalgas (1778-1851);*
- *Termos de Vestir,* Livro 2 (1802-1811);
- *Termos de Obrigações sem Ordenado,* Livro 5 (1777-1786);

Arquivo Histórico Ultramarino:

Livro de Registros de Ofícios do Conselho Ultramarino, Códices 146-57 (1766-1802);
Instrumentos de Justificação de Tutela e Requerimentos (1765-1816), digitalizados pelo *Projeto Resgate:*

- *Capitania de São Paulo, Coleção Mendes Gouveia*, caixa 2, CD 3, CD 4; CD 6;
- *Documentos Avulsos manuscritos da Capitania de São Paulo, CD 2;*

Arquivo Nacional da Torre do Tombo:

Desembargo do Paço, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas:

- Autos Cíveis de Confirmação de Doação de Bens, maços 289-300 (1812-15), maço 1106 (1765);

- Autos Cíveis de Confirmação de Adoção/Autos Cíveis de Requerimento: maços 284, 287, 312, 335, 337, 1312, 1332, 1388, 1398, 2122 (1765-1822);

Chancelarias Régias:

- Chancelaria de D. Maria I, Livros 4 e 6 de Perdões e Legitimações,

- Chancelaria de D. João VI, Livros 4, 5, 14 e 29 de Perdões e Legitimações; Livro 37 de Ofícios e Mercês;

Arquivo Público do Estado de São Paulo:

Maços de População:

- Capital e bairros de Nossa Senhora do Ó, Santana, Penha e São Miguel (1765-1823);

Instrução Pública, (1812-1820);

Juízo de Órfãos:

- Autos Cíveis de Habilitação à Herança (1765-1811).

- Autos Cíveis de Emancipação (1802-1822)

- Autos Cíveis de Notificação para Inventário (1807-

- Autos de Embargo de Inventário (1815-1820)

- Autos Cíveis de Apelação (1803)

- Instrumento de Justificação de Tutelas/Curadoria (1813-1822);

- Inventários e Testamentos Não Publicados (1765-1822).

Militares - Requerimentos de Oficiais e Praças (1769-1811),

Requerimentos 1822-1823,

Requerimentos sobre dívidas, heranças, queixas, relaxações de prisões e licenças (17775-1820);

Santa Casa de Misericórdia:

- Diversas Localidades (1824-1825)

Segundo Cartório de Notas de São Paulo:

- Livros de Registros de Testamentos nº 1-12, (1765-1825)

- Livros de Escrituras Públicas nº 1-14 (1765-1804);

Centro de Estudos de Demografia Histórica da América Latina/ CEDHAL (USP):

Testamentos e Inventários do Arquivo do Tribunal Judiciário de São Paulo, 3º Ofício da Família, Testamento de Efigênia Maria do Rosário (1810) e Testamento de José da Silva Paulista (1816).

Bibliografia

Obras de referência:

BLUTEAU, Raphael, *Vocabulário Português e Latino, autorizado com os exemplos dos melhores escritores portugueses e latinos e oferecido a El Rey de Portugal D. João V...,* (1712), Rio de Janeiro, UERJ, 2000, (CD-room);

SILVA, Antonio M., *Diccionario da lingua portuguesa, composto pelo padre D.Rafael Bluteau, reformado e accrescentado por A. de M. e Silva,* Lisboa, S.T. Ferreira,1789;

Livros, artigos e teses:

ALCÂNTARA MACHADO, José, *Vida e Morte do Bandeirante*, São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1939;

ALEXANDRE-BIDON, Danièle e LETT, Didier, (org.), *Les enfants au Moyen Age - V^e siècles,* Paris, Ed. Hachette, 1997;

ALGRANTI, Leila M., "A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro e a Concessão de Dotes" in *Cadernos Pagu*, nº 1, IFCH, Unicamp, 1993, pp. 45-66;

_____, *Honradas e Devotas: mulheres na colônia – condição femininas nos conventos e recolhimentos do sudeste do Brasil, 1750- 1822,* Rio de Janeiro, José Olympio, 1993;

_____, "Famílias e vida doméstica" in Laura M. Souza, (org.), *História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa*, São Paulo, Cia das Letras, 1997, pp. 83-154;

ALMEIDA, Angela M., *Pensando a família no Brasil – da Colônia à Modernidade,* Rio de Janeiro, Espaço e Tempo, 1987;

ANDERSON, Michael, *Elementos para a história da família ocidental, 1500-1914*, (1980), trad. Ana F. Bastos Lisboa, Editora Querco, 1984;

ARIÈS, Philippe, *História Social da Criança e da Família*, (1973), 2ª ed., trad., Dora Flaksman, Rio de Janeiro, Editora , 1981;

_____ e George Duby, (org.), *História da Vida Privada: da Renascença ao século das Luzes*, (1985-7), trad. Hildergard Feist, São Paulo, Companhia das Letras, vol. 3, 1990;

ALVIM, Maria H. V. B., "Em torno dos expostos. As duas primeiras casas de expostos portuguesas" in *Revista de História*, vol. I, separata, Porto, 1994, pp. 147-66;

BACELLAR, Carlos A. P., *Os Senhores da Terra: Família e Sistema Sucessório entre os Senhores de Engenho do Oeste Paulista, 1765-1855*, Centro de Memória Unicamp, Campinas, 1997;

_____, "Família e sociedade em uma economia de abastecimento interno (Sorocaba, séculos XVIII e XIX)", tese de doutorado, Usp, 1994 (publicada pela Annablume/FAPESP, em 2001, com o título *Viver e sobreviver em uma vila colonial: Sorocaba, séculos XVIII e XIX*);

BARDET, Jean P., "Présentation: L'Enfance abandonnée au Coeur des Interrogations Sociales" in *Histoire, Économie et Société*, vol. 6, 1987, nº 3, pp. 291-9;

_____ e JEORGER, Muriel "La société face au problème de l'abandon" in *Histoire, Économie et Société*, vol. 6, 1987, nº 3, pp. 301-06;

_____, (org.), *Enfance abandonnée et société en Europe XIVeme-Xxeme siécles*, Roma, École Française de Roma, 1991;

BERKNER, Lutz K., "The Stem-Family and the Developmental Cycle of the Peasant Household: an Eighteenth Century Austrian Example" in *The American Historical Review*, 77 (2), pp. 398-418, 1972;

BLAJ, Ilana, "Agricultores e comerciantes em São Paulo nos inícios do século XVIII: o processo de sedimentação da elite paulistana" in *Revista brasileira de. História,* vol. 18, n. 36, São Paulo, 1998, pp. 281-96;

_____, *A trama das tensões: o processo de mercantilização de São Paulo colonial (1681-1721),* São Paulo, Humanitas/FFLC/USP/Fapesp, 2002;

BOSWELL, John, *La misericórdia Ajena* (1988), trad. Marco A. Galmarini, Barcelona, Muchnick Ed., 1999;

_____, "Expositio and Oblatio: The Abandonment of Children and the Ancient and Medieval Family" in *The American Historical Review*, vol. 89, nº 1, 1984, pp. 10-33;

BOXER, Charles, *O Império Colonial Português,* Lisboa, Edições 70, 1977;

BUENNO, Beatriz P. S., "Tecido urbano e mercado imobiliário em São Paulo: metodologia de estudo com base na décima urbana de 1809" in *Anais do Museu Paulista,* nova série, nº 1, vol. 13, jan.-jul. 2005, pp. 59-97;

BURGUIÈRE, André e LEBRUN, François, "As mil e uma famílias da Europa" in André Burguière, Christiane Klapish-Zuber, Martine Segalen e Françoise Zonaben (dir.), *História da Família,* 3º vol.: *O choque das Modernidades: Ásia, África, América, Europa,* (1ª ed. 1986), trad. Ana S. Silva e João S. Saraiva, Terramar, Lisboa, 1998, pp. 15-21;

CAMPOS, Alzira L. A., "Os agregados no tempo dos capitães-generais – o exemplo da cidade de São Paulo", dissertação de mestrado, Usp, 1978;

_____, "O Casamento e a Família na São Paulo Colonial: Caminhos e Descaminhos", tese de doutorado, Usp, 1986, (publicada pela Paz e Terra, em 2003, sob o mesmo título);

CAMPOS, Maria M. M., "Infância Abandonada: o piedoso disfarce do trabalho precoce" in José S. Martins, (coord.), *O massacre dos inocentes: a criança sem infância no Brasil,* São Paulo, Hucitec, 1991;

CANABRAVA, Alice P., "Uma economia em decadência: os níveis de riqueza na Capitania de São Paulo, 1765-67" in *Revista Brasileira de Economia,* Rio de Janeiro, 26 (4): 95-123, out./dez. 1972;

CARVALHO, Vera M., "Girando em torno da roda: a Misericórdia de São Paulo e o atendimento as crianças expostas, 1897-1951", de São Paulo, dissertação de mestrado, Usp, 1996;

CAUFIELD, Sueann, *Em Defesa da Honra: Moralidade, Modernidade e Nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*, Ed. Unicamp/Cecult, Campinas, 2000;

CAVALLO, Sandra, "Strategie politiche e familiari intorno al baliatico. Il monopolio del bambini abbandonati nel Canavese tra Sei e Settecento" in *Quaderni Storici*, nº 2, vol. 53, ag. 1983, pp 391-420;

CHAMBOULEYRON, "Jesuítas e as crianças no Brasil Quinhentista" in Mary Del Priore, (org.), *História das Crianças no Brasil,* São Paulo, Contexto, 2000, pp. 55-83;

CHAMOUX, Antoinette, "La femme devant l'allaitement" in *Annales de Démographie Historique*, Paris, 1983, pp 7-22;

CORLEY, Christopher, "*Single–Parent* Families: The Tutelle in Early Modern Dijon" in *Journal of Family History,* out. 2004, pp. 355-365;

CORRÊA, Mariza, "Repensando a família patriarcal brasileira" in Antonio A. Arantes, (org.), *Colcha de retalhos: estudos sobre a família no Brasil*, 2ª ed. Campinas, Ed. da Unicamp, 1993, pp. 15-42;

CORTES, Nuno O., "O abandono de crianças no Algarve. O caso dos expostos de Loulé (1820-1884)", dissertação de mestrado, Universidade Porto, 1991;

COSTA, Iraci N., "Vila Rica: população (1719-1826)", dissertação de mestrado, Usp, 1977;

COSTA, Mário J. A., "A adopção na História do Direito Português" in Separata da *Revista Portuguesa de História,* tomo 12, pp. 9-12;

CRAMAUSSEL, Chantal, "Ilegítimos y abandonados en la frontera norte: Parral y Sant Bartolomé en el siglo XVII" in *Colonial Latin American Historical Review,* vol. 4, nº 4, 1995, pp 405-438;

CRUZ, Guilherme B., "Algumas considerações sobre a *perfilatio*" in Separata do *Boletim da Faculdade de Direito*, vol. 14, Coimbra, 1938, pp. 1-72;

DA MOLIN, Giovana, "Les enfants abandonnée dans les villes italienes au XVIIIe et XIX siècles" in *Annales de Démographie Historique*, 1983, pp 103-124;

DAVIS, Natalie Z., *The Gift in Sixteenth Century France,* The University of Wisconsin Press, 2000;
DEL PRIORE, Mary, "Mulheres de trato ilícito: a prostituição na cidade de São Paulo do século XVIII" in *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, tomo 35, 1986-7, pp. 168-200;
_____, *A mulher na história do Brasil,* São Paulo, Ed. Contexto, 1988;
_____, "O papel branco, a infância e os jesuítas na colônia" in Mary Del Priore, (org.), *História da Criança no Brasil*, São Paulo, Editora Contexto, 1991, pp. 10-27;
_____, *Ao sul do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia,* Rio de Janeiro, José Olímpio, Edunb, 1993;
_____, (org.), *História das Mulheres no Brasil*, 2ª ed., São Paulo, Ed. Contexto, 1997;
_____, (org.), *História das Crianças no Brasil,* São Paulo, Contexto, 2000;
DIAS, Maria O. L. S., *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*, São Paulo, Brasiliense, 1984;
ELLIS JR., Alfredo e ELLIS, Myriam, *A economia paulista no século XVIII. O ciclo do muar, o ciclo do açúcar,* São Paulo, Academia Paulista de Letras, 1979;
ENGELEN, Theo, "Labour Strategies of Families: a Critical Assessment of an Appealing Concept" *in International Review of History*, vol. 47, parte 3, dez. 2002;
ESTEVES, Martha, *Meninas Perdidas: os Populares e o Cotidiano do Amor no Rio de Janeiro na "Belle Époque"*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1989;
FARIA, Sheila C., *A Colônia em Movimento: Fortuna e Família no Cotidiano Colonial*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1998;
FIGUEIREDO, Luciano R. A., *Barrocas Famílias – vida familiar em Minas Gerais no século XVIII,* Hucitec, São Paulo, 1997;
FLANDRIN, Jean Louis, *Famílias – parentesco, casa e sexualidade na sociedade antiga*, 2ª ed., Lisboa, Editorial Estampa, 1995;
FLEXOR, Maria H., "O Trabalho Livre em São Paulo – século XVIII", 2 vol., tese de doutorado, USP, 1984;
FLORENTINO, Manolo F. e GÓES, José R., *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico*, Rio de Janeiro, c. 1790 – c. 1850, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1997;
FONSECA, Claudia, "Valeur marchand, amour maternel et survie: Aspects de la circulation des enfants dans un bidonville brésilien" in *Annales: Economies, Sociétés et Civilisations*, ano 4, nº 5, 1985,pp 991-1022;
_____ "Pais e filhos na família popular (início do século XX) in D'Incao, Maria A. (org.), *Amor e família no Brasil,* São Paulo, Contexto, pp. 95-128, 1989;

_____, "Criança, família e desigualdade social no Brasil", in RIZZINI, Irene, *A criança no Brasil hoje: desafios para o novo milênio,* Rio de Janeiro, Edusu/Cespi/USU, 1993*;*

_____, "Ser mulher, mãe e pobre" in DEL PRIORE, Mary, (org.), *História das Mulheres no Brasil*, São Paulo, Ed. Contexto, 2ª ed., 1997;

_____, "Circulation d' enfants ou adoption – lês enjeux internationaux de la filiation adoptive" in *Revue Droit et Culture*, v. 2, n 38, 1999;

_____, "Da circulação de crianças à adoção internacional: questões de pertencimento e posse", in *Cadernos Pagu,* nº 26, jan-jun. 2006, pp. 11-45;

FONTE, Teodoro Afonso, "No limiar da honra e da pobreza. A infância desvalida e abandonada no Alto Minho (1698-1924)", tese de doutorado, Universidade do Minho, 2004;

FRAGOSO, João, BICALHO Maria F. e GOUVÊA, Maria F. (org.), *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001;

FRANCO, Maria S. C., *Homens livres na ordem escravocrata,* 3ª ed., São Paulo, Kairós Ed., 1983;

FREYRE, *Casa Grande e Senzala: Formação da Família Brasileira sob o Regime da Economia Patriarcal,* (1933), 20ª ed., Rio de Janeiro/Brasília, José Olympio/INL-MEC, 1980;

FUJITA, Sonoko, "L'abandon d'enfants illégitimes à Rennes à la fin de l'Ancien Régime" in *Histoire, Économie et Société*, vol. 6, 1987, nº 3, pp. 329-342;

GAGER, Kristin, *Blood Ties and Fictive Tiés: adoption and family life in Early Modern France*, Princeton, Princeton University Press, 1996;

GANDELMAN, Luciana M., "Entre a Cura das Almas e o Remédio das Vidas: o Recolhimento das Órfãs da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro e a Caridade para com as Mulheres (1739-1830)", dissertação de mestrado, Unicamp, 2001;

_____, "Mulheres para um Império: órfãs e caridade nos recolhimentos femininos da Santa Casa da Misericórdia (Salvador, Rio de Janeiro e Porto – século XVIII), tese de doutorado, Unicamp, 2005;

GARCIA ALANIZ, Anna G., *Ingênuos e libertos: estratégias de sobrevivência familiar em épocas de transição 1871-1895*, Campinas, CMU-Unicamp, 1997;

GARCEZ MARINS, Paulo C., "Mulheres de elite, filhos naturais – São Paulo, séculos XVIII e XIX" in Lia Fukui, (org.), *Segredos de Família,* São Paulo, Annablume, Nemge, Usp, Fapesp, 2002, pp. 43-60;

GÉLIS, Jacques, "A individualização da criança" in Philippe Ariès e George Duby (org.), *História da Vida Privada: da Renascença ao século das Luzes*, São Paulo, Companhia das Letras, vol. 3, 1990;

GEREMEK, Bronislaw, *A Piedade e a Forca – História da Miséria e da Caridade na Europa*, Lisboa, Terramar, s/d;

GILLIS, John, *Youth and History: Tradition and Change in European Age Relations,* Nova Iorque, Academic Press, 1974;

GOODY, Jack, "Adoption in Cross-cultural perspective" in *Comparative Studies in Society and History*, vol. 11, 1969, pp 55-78.

GOUVEIA, Maria L. F., "O hospital real dos Expostos de Lisboa (1786-1790). Aspectos Sociais e Demográficos", dissertação de mestrado, Universidade de Lisboa, 2001;

GREGORI, Maria F., *Viração: experiências de meninos nas ruas,* São Paulo, Cia Letras, 2000;

GUTTON, Jean-Pierre, *Histoire de l'adoption en France,* Paris, Publisud, 1993;

HANAWALT, Barbara, "Childrearing among the Lower Classes of Late Medieval England" in *Journal of Interdisciplinary History*, vol. 8, nº 1, 1977, pp. 1-22;

HENRY, Louis, "O levantamento dos Registros Paroquiais e a Técnica de Reconstituição de Famílias" in Maria L. Marcílio, (org.), *Demografia Histórica*, Pioneira, 1977, pp. 29-32 e *Técnicas de Análise em Demografia Histórica*, Lisboa, Ed. Gradiva, 1988;

HESPANHA, Antonio M., "Carne de uma só carne: para uma compreensão dos fundamentos histórico-antropológicos da família na época moderna" in *Análise Social*, vol. XXVIII (123-4), 1993, (4º e 5º), pp. 951-73;

_____,"Fundamentos antropológicos da família de Antigo Regime: os sentimentos familiares" in José Matoso (org.), *História de Portugal. O Antigo Regime*, vol. IV, Editorial Estampa, Lisboa, 1993, pp. 273-85;

HEYWOOD, Colin, *A History of Childhood – children and childhood in the West from Medieval to Modern Times*, reimpressão, Polity Press e Black Well Publishing, 2003;

HOLANDA, Sergio B., *Raízes do Brasil,* 6ª ed., Rio de Janeiro, José Olympio,1971;

HOULBROOKE, Ralph, *The English Family, 1450-1700,* Londres, Longman Ed., 1984;

HUNECKE, Volker, *I trovatelli di Milano. Bambini esposti e famiglie espositrici dal XVII al XIX secolo, Bologna*, Il Mulino, 1989;

_____,"Les enfants trouvés: Contexte européen et cas milanais (XVIIIème-XUXème siècles)" in *Revue d' Histoire Moderne et Contemporaine*, vol. 32, 1985, pp. 3-29;

_____,"Intensita e flutuazoni degli abbandoni dal XV al XIX secolo" in Jean Bardet, (org.), *Enfance abandonnée et société en Europe XIVeme-Xxeme siécles*, Roma, École Française de Rome, 1991, pp. 27-72 ;

KERTZER, David, "Infant Abandonment and Gender Ideology in Nineteenth Century Italy" in *Journal of Interdisciplinary History,* vol. 22, 1991, nº 1, pp. 7-11;

KOK, Ian, "The Challenge of Strategy" *in International Review of History*, vol. 47, parte 3, dez. 2002;

KUZNESOF, Elizabeth A., "A família na sociedade brasileira: parentesco, clientelismo e estrutura social (São Paulo, 1700-1980)", in *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 9, nº 17, set. 88, fev. 89, pp 37-63;

_____, *Household Economy and Urban Development: São Paulo, 1765 to 1836,* Colorado, Westview Press, 1986;

_____,"The Puzzling Contradictions of Child Labor, Unemployment, and Education in Brazil" in *Jounal of Family History,* 1998, pp. 225-38;

LALLEMAND, Suzanne, *La circulation des enfants en sociètè traditionnelle: prêt, don, êchange*. Paris, Harmattan, 1993;

_____, "Adoption fosterage et alliance" in *Anthropologie et Sociètès*, vol. 12, nº 2, 1988, pp. 25-40;

LARA, Silvia H., "Fragmentos setecentistas. Escravidão, cultura e poder na América portuguesa", Tese de Livre Docência, Unicamp, 2004;

LASLETT, Peter e WALL, Richard, (org.), *Household and Family in Past Time,* Londres, Cambridge University Press, 1972;

_____, OOSTERVEEN, Carla e SMITH, Richard, *Bastardy and its Comparative History*, Londres, Edward Arnold, 1980;

_____*, The World We Have Lost – further explored,* (1965), 3ª ed., 1983;

_____,"Família e domicílio como grupo de trabalho e grupo de parentesco: comparações entre as áreas da Europa Ocidental" in Maria L. Marcílio (org.), *População e Sociedade. Evolução das sociedades pré-industriais*, Petrópolis,Vozes, 1984, pp. 137-170;

LEANZA, Deborah, "Entre a norma e o desejo: os filhos ilegítimos na sucessão patrimonial (Vilas de São Paulo e Santana de Parnaíba – séc. XVII)", dissertação de mestrado, Unicamp, 2000;

LEBRUN, François, "Naissances illégitimes et abandons d'enfants en Anjou au XVIIIe siècle" in *Annales – Economies, Société et Civilisations,* Paris, 1972, vol. 27, nº 4-5, pp. 1183-9;

_____*, A vida conjugal no Antigo Regime,* Lisboa, Edições Rolim, 1983;

_____, "Atitudes diante do amor e do casamento em sociedades tradicionais" in Maria L. Marcílio, (org.), *População e sociedade: evolução das sociedades pré-industriais,* Petrópolis, Vozes, 1984;

_____, "As reformas: devoções comunitárias e piedade pessoal" in Philippe Ariès e George Duby, (dir.), *História da Vida Privada: da Renascença ao século das Luzes*, vol. 3, trad. de Hildergard Feist, São Paulo, Companhia das Letras, 2001, pp. 71-111;

LEWIN, Linda, "Natural and Spurious Children in Brazilian Inheritance Law from Colony to Empire: A Methodological Essay" in *The Americas*, vol. 48, nº 3, jan., 1992, pp. 351-96;
LEWKOWICZ, Ida, "A Fragilidade do Celibato" in Lana Lage (org.) *Mulheres, Adúlteros e Padres. História e Moral na Sociedade Brasileira*, Rio de Janeiro: Dois Pontos, 1987;
_____, "Vida em família: caminhos da igualdade em Minas Gerais (séculos XVIII e XIX)", doutorado, Usp, 1992;
LITHELL, Ulla-Britt, "Breast-feeding habits and their relations to infant mortality and marital fertility" in *Journal of Family History*, Vol. 6, 1981, pp. 182-194;
LONDOÑO, Fernando T., "A origem do conceito menor" in Mary Del Priore (org.), *História da criança no Brasil,* São Paulo, Editora Contexto, 1991, pp. 129-45;
LOPES, Eliana, *O revelar do pecado: os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII*, São Paulo, Anna Blume, Fapesp, 1998;
LUNA, Francisco V. e KLEIN, Herbert S., "Características da população em São Paulo no início do século XIX" in *População e Família*, São Paulo, 2000, nº 3, pp. 71-91.
MACFARLANE, Alan em *História do Casamento e do Amor: Inglaterra, 1300-1840,* São Paulo, Cia. das Letras, 1990;
MAGALHÃES, Elisabeth K. C. e GIACOMINI, Sonia M., "A escrava ama-de-leite: Anjo ou Demônio" in Carmen Barroso e Adelina D. Costa (org.), *Mulher, mulheres,* 1983, pp. 73-88;
MARCILIO, Maria L., *A cidade de São Paulo – povoamento e população*, *1750-1850*, São Paulo, Ed. Pioneira, 1974;
_____, "População e força de trabalho em uma economia agrária em mudança. São Paulo" in *Revista de História,* Usp, vol. 114, 1983, pp. 21-30;
_____, *Caiçara: terra e população.Estudo de demografia histórica e da história social de Ubatuba*, São Paulo, Paulinas/CEDHAL, 1986;
_____, *História Social da Criança Abandonada*, São Paulo, Hucitec, 1998;
MAHILLON, Pierre, "Evolution historique de l'adoption depuis le droit romain" in *En Hommage a Victor Gothot,* Liège, Faculdade de Direito de Liège, 1962, pp. 435-57.
MARCY, Peter T., "Factor affecting the fecundity and fertility of historical populations: review." in *Journal of Family History*, vol. 6, 1981, pp 309-326;
MATOS, Sebastião, *Os expostos da Roda de Barcelos, 1783-1835*, Areias de Vilar, Associação Cultural e Recreativa, 1995;
MATTOSO, Kátia, *Família e sociedade na Bahia do século XIX*, São Paulo, Corrupio, Brasília: CNPQ, 1988;

_____, "O filho da escrava" in Mary Del Priore, (org.), *História da Criança no Brasil*, São Paulo, Editora Contexto, 1991, pp. 76-98;

MAUSS, Marcel, "Ensaio sobre a dádiva" in *Sociologia e Antropologia,* v. 2, São Paulo, Edusp, 1974;

MAYHEW, Graham, "Lyfe-cycle service and the family unit in Early Modern Rye" in *Continuity and Change,* vol. 6, 1991;

MCCRAKEN, Grant, "The exchange of children in Tudor England: an anthropological phenomenon in historical context" in *Journal of Family History,* vol. 8, 1983, pp. 303-313;

MERÊA, Manuel P., "Sobre a adopção no século XII" in *Boletim da Faculdade de Direito,* vol. 31, Coimbra, 1955, pp. 372-6;

_____, "Sinopse Histórica da adoção (*perfilhamento*)" in *Boletim da Faculdade de Direito,* vol. 32, 1956, Coimbra, pp. 132-94;

_____, "*Perfilhação* – achega para um dicionário histórico da Língua Portuguesa" in Separata da *Revista Portuguesa de Filologia,* vol. 7, Coimbra, Ed. Casa do Castelo, 1956, pp. 118-27.

MESGRAVIS, Laima, *A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, 1599?-1884: contribuição ao estudo da assistência social no Brasil,* São Paulo, Conselho Estadual de Cultura, 1976;

_____, "A assistência à criança desamparada e a Santa Casa de Misericórdia de São Paulo. A roda dos expostos no século XIX", in *Revista de História*, São Paulo, FFLCH-Usp, vol. 103, nº 2, 1975, pp. 401-23;

METCALF, Alida, *Families of Planters, Peasants and Slaves: Strategies for Survival in Santana de Parnaiba, Brazil, 1720-1820*, Texas, University Microfilms International, 1983;

_____, "Fathers and sons: the politic of inheritance in a Colonial Brazilian township" in *Hispanic American Historical Review,* vol. 66, nº 3, 1986, pp. 455-84;

MARCY, Peter T., "Factor affecting the fecundity and fertility of historical populations: review." in *Journal of Family History*, vol. 6, 1981, pp 309-326;

MIRANDA, Lílian L., "Gentes de Baixa Esfera em São Paulo. Quotidiano e Violência no Setecentos", dissertação de mestrado, Usp, 1997;

_____, "Governança e Edilidade em São Paulo (1765-1775)", tese de doutorado, Usp, 2002;

MODELL, John e HAREVEN, Tamara K., "Urbanization and the Malleable Household: An Examination of Boarding and Lodging in American Families" in *Journal of Marriage and the Family*, vol 35, nº 3, 1973, pp. 467-79;

MONTEIRO, John, *Negros da Terra – Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*, São Paulo, Cia. das Letras, 1994;

MORENO, Alessandra Z., "*Criando como filho*: as cartas de perfilhação e a adoção no império luso-brasileiro (1765-1822)" in *Cadernos Pagu,* nº 26, jan-jun. 2006, pp. 11-45;

MORENO, Humberto C. B., "Subsídios para o estudo da adopção em Portugal na Idade Média" in *Revista dos Estudos Gerais Universitários de Moçambique*, Série 5, Ciências Humanas, Lourenço Marques, 1966, pp. 67-84;

MOTTA-MAUÉS, Maria A., "Na casa da mãe/na casa do pai: Anotações (de uma antropóloga e avó) em torno da circulação de crianças" in *Revista de Antropologia,* julh-dez. 2004, vol. 47, nº 2, pp. 427-52;

MOURA, Esmeralda B. B., "Meninos e meninas na rua: impasse e dissonância na construção da identidade da criança e do adolescente na República Velha" in *Revista Brasileira de História*, vol 19, nº 37, 1999, pp 85-102;

NAZZARI, Muriel, *O desaparecimento do dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900*, São Paulo, Companhia das Letras, 2001;

_____, "An Urgente Need to Conceal. The System of Honor and Shame in Colonial Brazil" in Lyman L. Johnson e Sonya Lipsett-Rivera (org.), *The Faces of Honor: sex, shame, and violence in Colonial Latin America,* Albuquerque, University of New Mexico Press, 1998, pp. 103-26;

NEVES, Maria R. F., "Infância de Faces Negras: a criança escrava brasileira no século XIX", dissertação de mestrado, Usp, 1993;

PÁSCOA, Marta, *Os expostos em Castro Verde, entre 1887 e 1899*, Ed. Câmara Municipal de Castro Verde, 1998;

PEREGALLI, Enrique, *Recrutamento Militar no Brasil Colonial,* Campinas, Ed. Unicamp, 1986;

PILOTO, Adelina, *Os expostos da Vila do Conde, 1835-1854*, Vila do Conde, Câmara Municipal, 1998;

POLLOCK, Linda, *Forgotten children. Parent-child relationships from 1500 to 1900*, Cambridge, Cambridge University Press, 1983;

PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo: Colônia*, 12ª ed. São Paulo, Brasiliense, 1972;

RABELLO, Elisabeth, *As elites na sociedade paulista na segunda metade do século XVIII,* São Paulo, Ed. Safady, 1980

_____, "Ofícios Mecânicos na São Paulo da segunda metade do século XVIII" in *Revista de História,* nº 55, vol. 112;

RAMOS, Donald, "Marriage and Family in Colonial Vila Rica" in *Hispanic American Historical Review,* vol. 55, nº 2, 1975, pp. 200-25;

REIS, Maria F., *Os expostos em Santarém – ação social da Misericórdia (1691-1710),* Lisboa. Edição Cosmos, 2001;

ROCHA, Maria V., "Do abandono de filhos no Direito Romano", tese de doutorado em Direito Civil, Usp, 1995;

RUSSEL-WOOD, A. J. R., *Fidalgos e Filantropos. A Santa Casa de Misericórdia da Bahia, 1550-1755*, Brasília, UnB, 1981;

SÁ, Isabel G., "Práticas de caridade e salvação da alma nas Misericórdias metropolitanas e ultramarinas (séculos XVI-XVIII): algumas metáforas" in *Oceanos – Misericórdias*, pp 42-50;

_____, "Abandono de crianças, infanticídio e aborto na sociedade portuguesa tradicional através das fontes jurídicas" in *Penélope,* Lisboa, nº 8, 1992, pp. 75-89;

_____, *A circulação de crianças na Europa do sul: O caso dos expostos do Porto no século XVIII*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1995;

_____, *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no Império português, 1550-1800*, Lisboa, CNCDP, 1997;

_____, "Estatuto social e discriminação: formas de seleção de agentes e receptores de caridade nas Misericórdias portuguesas ao longo do Antigo Regime" in *Atas do Colóquio Internacional Saúde e discriminação social.* Braga: 2002, pp. 303-34;

SAMARA, Eni M., "O papel do agregado na região de Itu de 1780 a 1830", dissertação de mestrado, Usp, 1975;

_____,"Família, divórcio e partilha de bens em São Paulo no século XIX" in *Estudos Econômicos*, 13, 1983;

_____, *A Família Brasileira*, São Paulo, Brasiliense, 3ª ed., 1986;

_____, *As mulheres, o poder e a família, São Paulo, século XIX*, São Paulo, Marco Zero, 1988;

_____, "A história da Família no Brasil" in *Revista Brasileira de História*, dossiê Família e grupos de Convívio, vol. 9, nº 17, São Paulo, Marco Zero, set. 1988-fev. 1989, pp. 7-35;

SANTOS, Graça M. A. A. B., "A Assistência da Santa Casa da Misericórdia de Tomar: os expostos. 1799-1823", dissertação de mestrado, Universidade de Lisboa, 2001;

SCHWARTZ, Stuart e GUDEMAN, Stephen: "Purgando o pecado original: compadrio e batismo de escravos na Bahia no século XVIII" in João J. Reis, (org.), *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*, São Paulo, Brasiliense, 1988;

SCOTT, Ana S.V., As diferentes formas de organização familiar em Portugal (séculos XVIII e XIX)" in Eni M. Samara (org.), *Historiografia Brasileira em Debate "olhares, recortes e tendências"*, São Paulo, Humanistas/ FFLCH, Usp, 2002, pp. 199-234

_____, "O pecado na margem de lá: a fecundidade ilegítima na metrópole portuguesa (séculos XVII – XIX)" in *População e família,* São Paulo, nº 3, 2000, pp. 41-70;

_____, "As diferentes formas de organização familiar em Portugal (séculos XVIII e XIX)" in Eni M. Samara (org.), *Historiografia Brasileira em Debate "olhares, recortes e tendências"*, São Paulo, Humanistas/ FFLCH, Usp, 2002, pp. 199-234;

SEED, Patrícia, *Love, honor, and obey in colonial Mexico: conflicts over marriage choice, 1574-1821*, Stanford, Stanford University Press, 1988;

SERRA, Marcia M. P., "O Brasil de muitas mães: aspectos demográficos da circulação de crianças", tese de doutorado, IFCH, Unicamp, 2003;

SERRÃO, Joaquim V., "Nos cinco séculos da Misericórdia de Lisboa: um percurso na História" in *Oceanos – Misericórdias*, pp 8-23;

SHORTER, Edward, *A Formação da Família Moderna*, Terramar, Lisboa, s/d.;

_____, "Female Emancipation, Birtyh Control and Fertility in European History" in *American Historical Review,* vol. 78, nº 3, 1973, pp 605-40;

SILVA, Maria B. N., "Educação masculina e educação feminina no Brasil Colonial" in *Revista de História da Usp,* São Paulo, v. 109, nº 55, 1977, pp. 149-64;

_____, "O problema dos expostos na capitania de São Paulo" in *Anais do Museu Paulista,* Tomo XXX, 1980-81, pp. 147-158;

_____, *Sistema de casamento no Brasil colonial*, São Paulo, T. A. Queiroz, 1984;

_____,"A legislação pombalina e a estrutura da família no Antigo Regime português" in Maria H. C. Santos, (coord.), *Pombal Revisitado,* vol. I, Lisboa, Editorial Estampa, 1984, pp. 405-14;

_____, "Família e Herança no Brasil Colonial" in *Anais da VI Reunião SBPH,* São Paulo, 1987, pp. 19-25;

_____, "A imagem da concubina no Brasil colonial: ilegitimidade e herança" in Albertina O. Costa e Cristina Bruschini, *Rebeldia e Submissão – Estudos Sobre a Condição Feminina,* São Paulo, Fundação Carlos Chagas, 1989, pp. 17-59;

_____, "A documentação do Desembargo do Paço e a história da família" in *Acervo*, Rio de Janeiro, 3 (2), 1989, pp. 37-53;

_____, "A cultura implícita" in Frédéric Mauro, (org.), *Nova Historiografia da Expansão Portuguesa. O Império Luso-brasileiro (1620-1750)*, vol. VII, Ed. Estampa, 1991;

_____, "Mulheres e patrimônio familiar no Brasil no fim do período colonial" in *Acervo,* Rio de Janeiro, vol. 9, nº 1-2, jan-dez. 1996, pp. 85-98;

_____, *História da Família no Brasil Colonial*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1998;

_____*, Donas e Plebéias na sociedade colonial,* Lisboa, Editorial Estampa, 2002;

SILVA, Nuno J., *História do Direito Português: fontes de direito,* Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985;

SIMÕES, João A., "Os expostos da roda de Góis, 1784-1841", dissertação de mestrado, Universidade do Porto, 1999;

SLENES, Robert W., *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil Sudeste, Século XIX*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1999;

SOCIETE de Démographie Historique -Sur la population française au XVIII et XIX siècles, Paris, 1973 ;

SOUZA, Antonio Candido M., The Brazilian Family" (1951) in T. Lynn Smith e Alexander Marchant, (org.), *Portrait of half a continent*, Connecticut, GreenWood Press Publishers, 1972, pp. 291-312;

_____*, Parceiros do Rio Bonito, estudo sobre o caipira paulista e a transformação de seus meios de vida,* (1964), 3ª ed., São Paulo, Livraria 2 Cidades, 1975;

SOUZA, Laura M., *Desclassificados do Ouro – a pobreza mineira no século XVIII*, 2ª ed., Rio de Janeiro, Graal, 1986;

_____, "O senado da Câmara e as crianças expostas" in Mary Del Priore, (org.), *História da Criança no Brasil*, São Paulo, Editora Contexto, 1991, pp 28-43;

_____, (org.), *História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa*, São Paulo, Cia das Letras, 1997;

_____, "Infância Abandonada" in *Norma e Conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*, Belo Horizonte, Ed. UFMG, 1999;

STONE, Lawrence, *Família, Sexo y Matrimonio en Inglaterra, 1500-1800*, (trad. Maria G. Ramirez), México, Fundo de Cultura Econômica, 1977;

TAUNAY, Affonso E., *História da cidade de São Paulo no século* XVIII, vol. I e II, São Paulo, Divisão Arquivo Histórico, 1949/1951;

TILLY, Louise A., FUCHS, Rachel G., KERTZER David I. e RANSEL David L., "Child Abandonment in european history: a symposium" in *Journal of Family History,* vol. 17, nº 1, 1992, pp. 1-13;

TORRÃO FILHO, Amílcar, "Paradigma do caos ou cidade da conversão?: a cidade colonial na América portuguesa e o caso da São Paulo na administração do Morgado de Mateus (1765-1775", dissertação de mestrado, Unicamp, 2004;

TORRES-LONDOÑO, Fernando, *A outra Família – concubinato, Igreja e Escândalo na Colônia*, São Paulo, Edições Loyola, 1999;

TWINAM, Ann "Honor, Sexuality, and Illegitimacy in Colonial Spanish America" in Assunción Lavrin, (org.), *Sexuality and Marriage in Colonial Latin America,* Lincoln, University of Nebraska Press, 1989;

VAINFAS, Ronaldo, *Trópico dos Pecados. Moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*, Rio de Janeiro, Campus, 1989;

VENÂNCIO Renato P., "Infância sem destino: o abandono de crianças no Rio de Janeiro do século XVIII", dissertação de mestrado, Usp, 1988;

_____ e MARCÍLIO, Maria L., "Crianças abandonadas e primitivas formas de sua proteção. Séculos XVIII e XIX" in *VII Encontro Nacional Estudos Populacionais*, Anais, vol. 1, 1990, pp. 336-7;

_____ e LIMA, Lana L., "O abandono de crianças negras no Rio de Janeiro" in Mary Del Priore, (org.), *História da criança no Brasil,* São Paulo, Editora Contexto, 1991, pp. 61-75;

_____, "Maternidade Negada" in Mary Del Priore, (org.), *História das Mulheres no Brasil*, São Paulo, Ed. Contexto, 2ª ed., 1997, pp. 189-222;

_____, *Famílias abandonadas: a Assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador – séculos XVIII e XIX*, Campinas, Papirus, 1999;

_____, "Família e Abandono de Crianças em uma Comunidade de Camponeses da Minas Gerais: 1775-1875" in *Diálogos,* Maringá, vol. 4, nº 4, 2000, pp 111-123;

_____, "Adoção antes de 1916" in Eduardo Leite, (coord.), *Adoção: aspectos jurídicos e metajurídicos,* Rio de Janeiro, Ed. Forense, 2005, pp. 271-82;

_____,"*Crianças sem amor*, o abandono de recém-nascidos na cidade de São Paulo (1760-1860)", mimeo. in Seminário Permanente de Estudo da Família e da População no Passado Brasileiro, s/d, IPE/USP, pp. 1-10;

VIANNA, Oliveira, *Populações Meridionais do Brasil*, 2 vol., Belo Horizonte/Niterói: Itatiaia/UFF, 1987;

VIAZZO, Pier P. e LYNCH, Katherine, "Anthropology, Family History and the Concept of Strategy" *in International Review of History*, vol. 47, parte 3, dez. 2002;

VILLALTA, Luiz, "A *torpeza diversificada dos vícios*: Celibato, Concubinato e Casamento no Mundo dos Letrados", dissertação de mestrado, Usp, 1993;

VOTTA, Raul, *A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo nos primórdios de sua existência*, São Paulo, Typographia Irmãos Dupont, 1951;

WALL, Richard, "The Age at Leaving Home" in *Journal of Family History*, 1978, nº 6, vol. 3, pp. 181-202;

WEBER, Lídia N. D., *Pais e filhos por adoção no Brasil: características, expectativas e sentimentos,* Curitiba, Juruá, 2001;

WILSON, Adrian, "Illegitimacy and its implications in mid eighteenth-century London: the evidence of the Foundling Hospital" in *Continuity and Change,* vol. 4, nº 1, 1989, pp. 103-164;

YARBROUGH, Anne, "Apprentices as Adolescents in Sixteenth Century Bristol" in *Journal of Social History,* nº 13, 1979, pp. 67-81;

ZELIZER, Viviana, Pricing the Priceless Child: the Changing Social Value of Children, New York, Basic Books, 1985.